

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

- 1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
 2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
 3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
 4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
 1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
 2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
 1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
 2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024** – Objeto: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**” Fica **SUSPENSA** a sessão pública do dia **06 de maio de 2024 às 14h00 min**, em ambiente eletrônico. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br ou pelo site amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:D78F690B

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 07/2024. Contratado: GILMAR MACHADO DA SILVA, CPF nº 815.***.***-20. Vigência: 02/05/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente de Logística, período de experiência de 45 dias, sendo permitida sua prorrogação. Salário mensal: R\$2.805,35 (dois mil e oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) . Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas. Uberlândia-MG, 02 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Wesly Teodoro de Freitas Martins

Código Identificador:21EC4A5E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 08/2024. Contratado: EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO DA SILVA, CPF nº 109.***.***-94. Vigência: 02/05/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente Administrativo, período de experiência de 45 dias, sendo permitida sua prorrogação. Salário mensal: R\$2.116,77 (dois mil e cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas.

Uberlândia-MG, 02 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:

Wesly Teodoro de Freitas Martins

Código Identificador:D3EDD5FE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 09/2024. Contratada: KAMILLY DA SILVA BRANDAO, CPF nº 023.***.***-84. Vigência: 02/05/2024 a 31/12/2024. Contratação temporária de excepcional interesse público no cargo de Assistente Administrativo, período de experiência de 45 dias, sendo permitida sua prorrogação. Salário mensal: R\$2.116,77 (dois mil e cento e dezesseis reais e setenta e sete centavos). Fundamento: CLT e art. 37, IX da CF-1988, e demais normas. Uberlândia-MG, 02 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:

Wesly Teodoro de Freitas Martins

Código Identificador:ABE1361D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024.

ORIGEM: PROCON REGIONAL CIDES – UNIDADE LOCAL DE NOVA PONTE/MG.

OBJETO/FINALIDADE: Direito básico de informação dos consumidores. Cumprimento das normas sobre “precificação” de produtos e serviços oferecidos no mercado de consumo. Orientação acerca de diferenciação e elevação injusta de preços.

DESTINATÁRIOS: Organizadores e fornecedores que atuam na “Exponova 2024”.

O Procon Regional CIDES, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, por verificar a existência de prática de fornecedores que não oferecem aos consumidores a indicação dos preços dos produtos e serviços, o que afronta o disposto nos artigos 6º, III, e 31, caput da Lei Federal nº 8.078/90, bem como artigo 13, I, do Decreto Federal nº 2.181/97, e com fundamento nos artigos 5º, XXXII, da Constituição da República de 1988, 4º e 5º, do Decreto Federal nº 2.181/97, e

Considerando a ocorrência de denúncia de uma suposta abusividade nos preços praticados, a falta de exposição clara dos preços, a falta de informação clara sobre a diferença de preços a depender da forma de pagamento, e a proibição de entrada no local do evento denominada “Exponova 2024” portando bebidas;

Considerando haver registros fotográficos que demonstram a ausência dessas informações de maneira clara e evidente, causando dúvidas ao consumidor quanto aos preços praticados no local do evento, de suas hipóteses de diferenciação, contrariando as diretrizes legais consumeristas;

Considerando o art. 4º da Lei Federal 8.078/90, que trata sobre a vulnerabilidade do consumidor frente a relação de consumo;

Considerando o art. 6º da Lei Federal 8.078/90 que trata do direito básico as informações claras e precisas;

Considerando que o fornecedor deve buscar e manter a qualidade na prestação do serviço através do cumprimento dos direitos básicos do consumidor, com base na boa-fé, equidade e equilíbrio;

Considerando ser o Princípio da Informação diretriz basilar do Código de Defesa do Consumidor e, como decorrência lógica, constitui direito básico a ser observado nas relações consumeristas, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 8.078/90, a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

Considerando que o preço de produtos ou serviços deve ser informado quando de sua oferta, consoante artigo 31, da Lei Federal nº 8.078/90;

Considerando que o preço deve ser informado diretamente no produto ou, então, caso isso seja impossível, por meio de relação junto aos bens que estão expostos à venda, jamais em local diverso;

Considerando o teor do artigo 13, I, do Decreto Federal n.º 2.181/97, o qual estabelece como prática infrativa a oferta de produtos ou serviços sem informações corretas, claras, precisas e ostensivas, em língua portuguesa, sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, entre outros dados relevantes;

Considerando que, a propósito, a ausência de preço no produto gera, comumente, inibição em consumidores que desejam comprar, os quais se sentem constrangidos a adentrar o estabelecimento para perguntarem o preço, sem saber se terão condições de pagar o valor solicitado, conforme assentado em decisão proferida pela Junta Recursal do Procon-MG (Recurso n.º 636.915/2006);

Considerando que a vitrine, regra geral, é o primeiro contato do consumidor com as lojas no varejo. É ela que, regularmente, engrandece nele o desejo de consumo;

Considerando o art. 2º da Lei Federal 13.455/17, que trata da necessidade de exposição em local visível e de fácil acesso as diferenciações de preço decorrentes da forma de pagamento;

Considerando o art. 39, X da Lei Federal 8.078/90, que trata da vedação a elevação de preços sem justa causa;

Considerando o art. 39, I da Lei Federal 8.078/90, que deixa evidente que não se pode condicionar o fornecimento de um produto ou serviço a aquisição de outro;

Considerando ser fato público e notório que está sendo proibida a entrada no evento denominado “Exponova 2024” portando bebidas;

Considerando caso análogo, Processo Administrativo nº 0024.23.000831-0, em que o Procon do Ministério Público do Estado de Minas Gerais decidiu que:

“Não se mostra razoável a proibição da entrada do consumidor, em evento de longa duração, como é o caso dos autos, já que havia a previsão de apresentação de quatro atrações musicais {Gustavo Lima, Eduarda Costa, Matheus & Kauan e Bruno e Marrone}, portando algum tipo de bebida e/ou comida, sendo certo que o consumidor que se dispôs a participar da festa no período integral se viu obrigado a adquirir os produtos ali comercializados. Em se tratando de evento de longa duração, a título exemplificativo, verificou-se que no Rock in Rio foi permitida a entrada de 5 itens de alimentação por pessoa, por dia, além de ter sido disponibilizado vários bebedouros aos consumidores. Outro parâmetro que demonstra que a proibição de entrada com alimentos em evento de longa duração não se mostra razoável, é o utilizado pela Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC, na Resolução 400/2016, assim como no Código Brasileiro de Aeronáutica, em seu artigo 231, que dispõem que a em caso de atraso da viagem superior a 4 horas a companhia aérea tem a obrigação de providenciar toda assistência necessária aos passageiros, com o fornecimento de alimentação e hospedagem. Tal conduta afronta diretamente o princípio da boa-fé, além de fulminar a harmonia nas relações de consumo. Ou seja, impossibilitando a entrada de quantidade razoável de itens de alimentação e hidratado num evento de longa duração, o fornecedor auferirá vantagem manifestamente

indevida, pois os consumidores se veem obrigados a adquirir bebida e alimentação no interior do evento, sendo está a única opção para que permaneçam lá pelo tempo desejado.”

RECOMENDA ADMINISTRATIVAMENTE aos fornecedores que comercializam produtos ou prestam serviços dentro das dependências da “Exponova 2024”:

I – QUE, sob pena de aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, informem, de forma correta, clara e precisa, o preço dos produtos e serviços ofertados ao consumidor, inclusive em vitrines;

II – QUE estejam cientes de que condutas que dificultem a percepção do preço pelo consumidor constituem infração ao direito básico de informação dos consumidores;

III – QUE, em cumprimento ao direito básico de informação do consumidor, exibam, nos estabelecimentos, juntamente com a informação sobre os preços dos produtos e serviços, as condições de pagamento que são aceitas, enfim, as informações necessárias para que o consumidor saiba previamente todas as formas de pagamentos disponíveis;

IV – QUE respeite a média de preços do mercado, de modo a não elevar injustamente os preços dentro do local do evento “Exponova 2024”;

V – QUE, no mesmo sentido do item anterior, os estabelecimentos informem, de forma clara e precisa, se há diferenciação do preço em razão da forma de pagamento escolhida pelo consumidor, e qual é essa diferenciação;

VI – QUE deixe de cobrar produtos ou serviços em preços diferentes, até a regularização de que trata o item V acima;

VII – QUE o organizador do evento, nos termos da Lei Municipal 2.049/2024, disponibilize no interior do local do evento bebedouros ou embalagens de água gratuitamente;

VII – QUE o organizador do evento, nos termos da Lei Municipal 2.049/2024, deixe de impedir que os consumidores adentrem ao local de realização do evento “Exponova 2024” portando bebidas em quantidade mínima, especialmente se for água para consumo pessoal e alimentos para bebês ou crianças, salvo por razões de segurança devidamente justificadas.

Para conhecimento de todos, publique-se a presente Recomendação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no portal eletrônico do Consórcio CIDES, bem como se notifiquem os principais segmentos de fornecedores que comercializam ou prestem serviço no local onde está se realizando a “Exponova 2024” do teor da presente Recomendação.

Confere-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, para que se informe ao Procon Regional CIDES acerca do acatamento ou não desta recomendação, ciente o destinatário de que seu não acatamento poderá resultar na adoção de eventuais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Uberlândia/MG, 02 de maio de 2024.

JÚLIO CESAR S. SOBRINHO SANTOS

Coordenador do Procon Regional CIDES (OAB/MG 196.413)

NATASHA MATTAR RIBEIRO

Assessoria Jurídica do Procon Regional CIDES

Publicado por:

Daniel Victor da Costa Santos

Código Identificador:9EA6868A

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 11/2024, INEXIGIBILIDADE 02/2024.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 11/2024, Inexigibilidade 02/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para realização de treinamento e capacitação de servidores públicos municipais e outros, nos termos da Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD. Contratada: **Pedro Leonardo Lopes Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ nº 53.102.016/0001-71. Fundamento: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor contratado: R\$8.000,00** (oito mil reais). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 03 de Maio de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES –
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D14D5875

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A AMEG no uso de suas atribuições legais, etc .. Torna público a realização de Processo Administrativo Nº 020/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. CONSIDERANDO, que o Processo nº 020/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, III da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO, a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2024, em favor da empresa, GIOVANI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 01.205.112/0001-41, com endereço comercial a Rua Camilo Achar, nº339/ Centro, Carmo do Rio Claro/MG. Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria de advogados denominada GIOVANI E ADVOGADOS ASSOCIADOS. Valor Global R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO, a contratação em questão. PUBLIQUE-SE, na forma da Lei. Passos, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:3AB62BF7

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO– PROCESSO Nº. 020/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024 – A AMEG no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Contratou a empresa Giovanni e Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 01.205.112/0001-41 , no valor de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais), mediante dispensa de licitação nos termos do inciso III, “b, c, e” do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2.021, Objeto: “Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria de advogados par a AMEG. Vigência: 02/05/2024 á 02/05/2025. Passos, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:4BBD6275

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO Nº
002/2024

Objeto: Contratação de Empresas de Serviços de Assessoria na utilização dos Sistemas de Informática, Planilhas (SICONF, certificados Digitais), Manutenção da rede física de informática, incluindo computadores, impressoras e roteadores, gravação e transmissão via Facebook das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e Suporte com publicações no Portal da Transparência. Fundamento legal: artigo 75, inc. II, da Lei n 14.133/2021.
LICITANTE VENCEDOR: VALTER DE SOUSA MARQUES
CNPJ: 12.874.821/0001-36.

VALOR MENSAL: R\$ 1.190,00 (hum mil cento e noventa reais), perfazendo o VALOR GLOBAL R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais), classificada pelo critério do menor preço global.
VALÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:8C103B69

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Processo Nº 002/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos de som e instalação do sistema sonoro para as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados. Fundamento legal: artigo 75, inc. II, da Lei n 14.133/2021. Justificativa: Justifica-se a necessidade do objeto, uma vez que atenderão as necessidades da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG considerando que é de suma importância uma transmissão de som de forma limpa e clara para a realização das reuniões em plenário e para a transparência no entendimento para o público que acompanha a transmissão ao vivo. Desta forma justificamos a compra de serviços de microfones e sistema de som a fim de evitar interrupções momentâneas ou até paralisações temporárias das transmissões das reuniões do órgão que atualmente tanto depende destes recursos tecnológicos. Vale ressaltar que os equipamentos de som são de suma importância para assegurar a continuidade administrativa obedecendo o princípio da transparência, da boa-fé, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público e ainda visando resguardar atendimento dos serviços públicos essenciais, garantido as condições mínimas de trabalho da gestão. Abertura do recebimento de propostas no dia 03/05/2024 às 12h00 e encerramento no dia 07/05/2024 às 17h00 no seguinte endereço: Rua Manoel Esteves dos Santos, nº 110, bairro Centro, em Abadia dos Dourados- MG, ou pelo email: camara@cmabadiadosdourados.mg.gov.br.

VALÉRIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:17A6F326

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Pelo presente, a Câmara Municipal de Arcos, torna pública o **Termo de Retificação do Edital – Pregão Presencial nº 03/2024**, cujo objeto é **contratação de prestação de serviços de aquisição de solução integrada de vídeo wall para a Câmara Municipal de Arcos/mg**, nos termos abaixo especificados:

1 - DA RETIFICAÇÃO

1.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

DA ALTERAÇÃO DO EDITAL:

- Retificação do subitem 1.3.2.1 do Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ONDE SE LÊ:

”1.3.2.1 - O painel deve ser constituído por monitores profissionais de LED idênticos e do mesmo lote dispostos em matriz de 3 X 3 ou equivalente, sendo que cada monitor deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- *Diagonal visível: mínima de 55” (cinquenta e cinco polegadas);*

- Bordas ultrafinas, que permitam encaixes perfeitos na montagem do painel visual;
- Formato de tela: 16:9;
- Revestimento antirreflexo;
- Operação: 24 / 24 horas
- **Resolução Individual do Módulo: 4K (3840 x 2160 pixels);**
- Ampla gama de cores;
- **Conectividade Mínima: HDMI, USB, WIFI, LAN;**
- Alimentação Elétrica do Módulo: 127 Vca 50/60 Hz;
- Vida Útil Mínima: 50.000 horas;
- Brilho mínimo de 450 cd/m²;
- Ângulo de visão horizontal e vertical: até 178°;
- Tempo de resposta igual ou inferior a 8ms
- **Nível de Contraste mínimo: 3500:1;**
- Operação normal em temperaturas entre 10°C e 40°C.”

LEIA-SE:

”1.3.2.1 - O painel deve ser constituído por monitores profissionais de LED idênticos e do mesmo lote dispostos em matriz de 3 X 3 ou equivalente, sendo que cada monitor deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Diagonal visível: mínima de 55” (cinquenta e cinco polegadas);
- Bordas ultrafinas, que permitam encaixes perfeitos na montagem do painel visual;
- Formato de tela: 16:9;
- Revestimento antirreflexo;
- Operação: 24 / 24 horas
- **Resolução Individual do Módulo: (1920x1080 “FHD”);**
- Ampla gama de cores;
- **Conectividade Mínima: HDMI, USB, LAN;**
- Alimentação Elétrica do Módulo: 127 Vca 50/60 Hz;
- Vida Útil Mínima: 50.000 horas;
- Brilho mínimo de 450 cd/m²;
- Ângulo de visão horizontal e vertical: até 178°;
- Tempo de resposta igual ou inferior a 8ms
- Operação normal em temperaturas entre 10°C e 40°C.”

- Acréscimo do item VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

“VII - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Sustentabilidade

7.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.2 - Uso de embalagens compactas, atóxicas, biodegradáveis e reutilizáveis.

7.2 - Experiência

7.2.1 - O fornecedor ora contratado deve ter fornecido, instalado e configurado, no mínimo, uma Solução Completa em Vídeo Wall assemelhada ao objeto requisitado.

7.3 - Vistoria

7.3.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h00m às 17h00m.

7.3.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.”

2 - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 - Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

3 - DA NOVA DATA DA SESSÃO.

3.1. Considerando que tais alterações afetam a formulação das propostas, **altera-se a data da sessão para 20 de maio de 2024 às 14:30 hs**, em conformidade com artigo 55, §1º da Lei 14.133/21.

Arcos, 03 de maio de 2024

FLÁVIO CORREIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Publicado por:

Nathália Glauce Almeida C. Teixeira

Código Identificador:68C1D83E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
AVISO DE DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Objeto: Aquisição de camisas personalizadas para uso dos jovens, coordenadores e participantes do projeto Parlamento Jovem 2024, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e em termo de referência (anexo).

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacaocmad@yahoo.com

Link do Aviso de Contratação Direta: <http://astolfodutra.mg.leg.br/>

Período para apresentação de propostas: de 06/05/2024 até 08/05/2024 até 23h59min, via e-mail.

Aviso de Dispensa completo disponível em: <http://astolfodutra.mg.leg.br/>

Outras informações pelo telefone (32)3451-1577, das 08h às 17h, ou e-mail: licitacaocmad@yahoo.com

Astolfo Dutra, 03 de maio de 2024.

Publicado por:

Lohana Guizilini Mendes

Código Identificador:F4FF6B32

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024**

OBJETO: Prestação de Serviços de Lavagem Automotiva

UNIDADE: Câmara Municipal de Buritis/MG.

CONTRATADO: Gilmar de Souza Machado (Lavo Jato Souza) – CNPJ: 11.376.321/0001-01

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG – CNPJ: 20.637.732/0001-02.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.584,00 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/04/2024

Publicado por:

Andressa Alves Brandão

Código Identificador:8567EDF6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
CARTA CONVITE Nº 001/2023**

Pelo presente instrumento PONTUAL LOC CAR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.622/0001-07, com sede em Belo Horizonte, na Avenida Francisco de Sá, nº 580, CEP 30411-174, Prado, neste ato representado por seu procurador Sr. Josemar Ferreira (procuração em folha 55 do Processo Licitatório), de ora em diante designada CONTRATADA; e a C MARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG, inscrita no CNPJ nº. 20.929.212/0001-65, com sede na Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, CEP 37270-000, Campo Belo/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Elisson de Assis Casarino, aqui denominada CONTRATANTE vêm ADITAR o instrumento acima epigrafado, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições

01-DO OBJETO

Constitui em aditamento para prorrogar o contrato acima epigrafado, que tem como objetivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS À C MARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG” conforme ANEXO I do Edital da Carta Convite nº 001/2023.”

02-DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula III: Fica designada como fiscal do contrato a servidora pública, Sra. Izabel Ribeiro Nunes Correa, e como sua suplente a servidora pública, Sra. Niqueline Rosário do Nascimento, e como gestor do contrato o Diretor-Geral da Câmara Municipal

Cláusula VII: Fica reajustado o valor do pagamento mensal para cada veículo locado para R\$ 3.567,21 (três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) que corresponde à variação do INPC no período de abril/2023 a março/2024

Clausula VIII:

Fica prorrogada a vigência do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do termo final anteriormente fixado, qual seja, 2 de maio de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II.

Fica alterada o índice de correção monetária aplicado aos reajustes contratuais para se adotar o INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

03-DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações inicialmente estabelecidas, bem como àquelas modificadas por termos de apostilamentos aditivos anteriores a este, que não colidirem com o disposto no presente termo aditivo.

04- DA JUSTIFICATIVA

A alteração deve-se à necessidade da Administração Pública da Câmara Municipal de Campo Belo/MG de manter a locação de veículos por mais 12 (doze) meses, vez que não possui veículo próprio e necessita de meios para transportar servidores e vereadores desta Casa legislativa tanto no perímetro do Município quanto em viagens realizadas no interesse da Câmara Municipal.

Ademais, o objeto do contrato deveria ser atualizado pelo IGP-M. Contudo, o referido índice no período de vigência do contrato não acompanhou a inflação e outros índices econômicos, não refletindo mais a perda de valor da moeda, o que acarretou o desequilíbrio econômico ao referido contrato. Diante deste fato, buscando o reequilíbrio contratual, aditiva-se o contrato para aplicar o INPC, em vez do IGP-M, pelo período de vigência do contrato.

Por fim, constatou-se, através de cotações, que os valores da contratação estão de acordo com os praticados no mercado.

Camara Municipal de Campo Belo
ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:1140BD59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº:15/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: GODANT VAREJISTA LTDA – CPF: 47.382.268/0001-10 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº:02/2024 Processo autuado nº: 11/2024. Objeto: Constitui o objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas. . Valor: R\$5.930,00. (Cinco mil, novecentos e trinta reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021. Vigência do contrato: A vigência do Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30/06/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº: 14.133/2021..

Catas Altas, 02 de maio de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:1B8D89C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº:16/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: 16IDEA TECNOLOGIA LTDA – CPF: 24.575.752/0001-49 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº:02/2024 Processo autuado nº: 11/2024. Objeto: Constitui o objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas. . Valor: R\$7.100,00. (sete mil, e cem reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021. Vigência do contrato: A vigência do Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02/07/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº: 14.133/2021..

Catas Altas, 02 de maio de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:3BD62E1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº:17/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA – CPF: 07.055.987/0001-90 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº:02/2024 Processo autuado nº: 11/2024. Objeto: Constitui o objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas. . Valor: R\$3.435,00. (três mil, quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021. Vigência do contrato: A vigência do Contrato terá início a partir da data de sua

assinatura e vigorará até 02/07/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº: 14.133/2021..

Catas Altas, 02 de maio de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:8DD17A44

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ERRATA

ERRATA

Nº do Processo: 8/2024

Onde lê-se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. .1 - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais para vereadores e servidor da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, quando viagem de interesse público, por meio de atendimento remoto (telefone e email) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

Leia – se:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para realização de no mínimo 300 (trezentas) pesquisas de Opinião Pública objetivando a Avaliação do Poder Legislativo Municipal de Catas Altas, nível de conhecimento das funções legislativas, levantamento de demandas da população, com vistas a propiciar um trabalho mais eficiente por parte da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Catas Altas, 03 de maio de 2024

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas -MG

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:1A5BD9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº022/2024 DE 02.05.2024

PORTARIA Nº 022/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona”

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87,

incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedidas férias regulamentares ao servidor inframencionado:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | GOZO |
|----------------------|--------------------|---------------------------|--------------------|
| FIRMINO LIBÓRIO LEAL | 2020/2021 | ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO | 06.05 a 04.06.2024 |

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

VEREADOR RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9F46826A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº023/2024 DE 02.05.2024

PORTARIA Nº 023/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre conceder o 20º (vigésimo) anuênio ao servidor, Sr. Hermógito Zanini da Silva, a partir de 01 de maio de 2024.”

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder anuênio de efetivo exercício público, conforme o disposto no artigo 92, parágrafo 2º c/c artigos 98 a 100, todos da Lei Complementar nº 022/2012, de 20.01.2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG: sendo assim, concede o 20º (vigésimo) anuênio ao servidor, Sr. **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA**, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A9FEE258

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº024/2024 DE 02.05.2024

PORTARIA Nº 024/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre conceder o 20º (vigésimo) anuênio ao servidor, Sr. Firmino Libório Leal, a partir de 01 de maio de 2024.”

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo

87, incisos II e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder anuênio de efetivo exercício público, conforme o disposto no artigo 92, parágrafo 2º c/c artigos 98 a 100, todos da Lei Complementar nº 022/2012, de 20.01.2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conquista/MG: sendo assim, concede o 20º (vigésimo) anuênio ao servidor, Sr. **FIRMINO LIBÓRIO LEAL**, a partir de 01 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:

Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:011338F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 818, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 818, DE 03 DE MAIO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME E PARECERES AOS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS NºS 15 E 16/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei;

Considerando a tramitação, nesta Casa Legislativa, dos Projetos de Decretos Legislativos nºs 015 e 016/2024, ambos da autoria do Vereador Duarte Severino Gomes, que tratam da concessão de Títulos de Cidadania Honorária;

Considerando o disposto no Art. 76, Inciso III, da Resolução nº 05/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os Vereadores Emerson de Souza, Jessé Teixeira Silva e Cássio Corrêa de Matos, para comporem Comissão Especial, para exame e pareceres ao Projetos de Decreto Legislativo nºs 15 e 16/2024, que dispõem sobre a concessão de Títulos de Cidadania Honorária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA

Vereador Presidente

Publicado por:

Maria Marlene Diniz
Código Identificador:9BA243C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
PROCESSO Nº10/2024 - DISPENSA Nº 09/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Desterro do Melo, 03 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria nº 23/2023 com as alterações da Portaria nº 32/2023 e conforme o que consta do Processo nº 10/2024, HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de buquês de flores naturais e placas de homenagens, para atender aos eventos oficiais e atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Desterro do Melo, de acordo com o constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ELIANA CRISTINA DOS SANTOS 04831744670, portadora do CNPJ nº 30.105.492/0001-40, mediante o pagamento do valor global de R\$ 4.834,00 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais).

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:

Júlia Aparecida Meireles Coelho
Código Identificador:21DBFF8E

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 14-2024 PODER LEGISLATIVO –AGENTE PÚBLICO – NOMEAÇÃO – CARGO PÚBLICO
COMISSONADO DE COORDENADOR DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

PORTARIA Nº 14-2024

Poder Legislativo –Agente Público – Nomeação – Cargo Público
Comissionado de Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão.

O Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 33 da Lei Orgânica Municipal c/c a alínea “k” do inciso I do art. 45 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 035-2020 e Lei Complementar nº 048-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por este ato, **NOMEIA** Amanda Paula Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, para exercer o Cargo Público de Comissionado de Coordenador do Centro de Atendimento ao Cidadão, de livre nomeação e exoneração, designado para exercer suas funções no âmbito deste Poder Legislativo na Cidade de Desterro do Melo.

Art. 2º - As condições de exercício da nomeada e as atribuições do cargo são dispostas na Lei Complementar nº 048-2023, inclusive o Anexo III quanto às atribuições.

Art. 3º - A servidora deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desterro do Melo, 03 de maio de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:

Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:23F6E2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 26, DE 03 DE MAIO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA N.º 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Henrique Júnior da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no §5º do art. 147 da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva - acrescentado pela Resolução n.º 010, de 13 de dezembro de 2.005,

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso IV do Art. 1º da Portaria n.º 03, de 10 de janeiro de 2.024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. [...]

[...]

IV - Maio : dias 14 e 28.

[...]" (NR)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| |
|---------------------------------|
| HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA |
| Presidente da Mesa |

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:A9DBE1A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

A Câmara Municipal de Mariana neste atorepresentada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 22/2024 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 14/2024 para Aquisição de cabos e Splitter HDMI para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$332,35 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Fornecedor:** GSS VALE OFFICE LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.541.182/0001-71. Mariana, 06 de Maio de 2024.

Publicado por:
Isabela Cristina Dionísio Souza
Código Identificador:AE337F4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS**

**ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 051/2024**

Concessão – Compensação de Jornada – Folga – Poder Legislativo Municipal – Servidor Público - Saldo de Banco de Horas - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista o disposto na Portaria nº 009, de 1º de fevereiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martinho Campos concede compensação de horas extras realizadas pelo Servidor Leonardo Esteves de Oliveira, matrícula funcional nº 000052-1, com saldo compensatório de 39:32 h (trinta e nove horas e trinta e dois minutos), em relação ao banco de horas apurado durante o mês de abril de 2024.

Art. 2º - Para efeito de compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, é concedido ao Agente Público Municipal a compensação e liquidação de crédito de jornada suplementar, no dia 03/05/24 – 08 h (oito horas), 06/05/24 – 08 h (oito horas), 10/05/24 – 03:32 h (três horas e trinta e dois minutos), 13/05/24 – 08 h (oito horas), 24/05/24 – 04 h (quatro horas), 29/05/24 – 08 h (oito horas) - TOTAL: 39:32 h (trinta e nove horas e trinta e dois minutos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:86C96302

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PELICULA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 42/2024, AUTORIZO a contratação direta, dispensa de nº 25/2024 cujo objeto é a Aquisição e instalação de películas refletivas para colocação em janelas da Câmara Municipal de Patrocínio e películas fumê para colocação em vidros do plenário da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa PLACANOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 41.807.173/0001-01 no valor de R\$ 3.600,00.

Patrocínio, 02 de abril de 2024.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:0097966B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**

**ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 24, DE 2 DE MAIO DE 2024**

Exonera, a pedido, o ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. A partir do dia 30 de abril de 2024, fica exonerado, a pedido, o servidor comissionado **RENATO PEREIRA DE SOUZA**, nomeado pelo Ato da Mesa Diretora nº 11, de 28 de abril de 2023, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.

Poços de Caldas, 2 de maio de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice- Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1º Secretário

VEREADOR SÍLVIO ROGÉRIO CARVALHO DE ASSIS
2º Secretário

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador: 10D2CACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
TRANSFERE TEMPORARIAMENTE O LOCAL DAS
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Transfere Temporariamente o local das Sessões da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização de reforma inesperada no Prédio da Câmara Municipal, em decorrência do rompimento de parte do telhado, bem como comprometimento da rede elétrica do Prédio;

Considerando que o Prédio se encontra sem condições de uso para realização de reuniões e para que os trabalhos de Plenários sejam mantidos, sem nenhum prejuízo;

RESOLVE:

Art. 1º - A Reunião Ordinária, prevista para o dia 08 de maio de 2024, fica transferida para o Prédio da “antiga creche”, situado à Rua Professora Cida Almeida, n.º 857, no bairro Divina Liberdade, no horário regimental, ou seja, às 18h.

Art. 2º - As demais reuniões ordinárias, ou aquelas porventura designadas com data que antecede à conclusão da obra do Plenário, serão realizadas no mesmo local mencionado no artigo primeiro, ou local a ser definido pelo presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubelita/MG, 02 de maio de 2024.

JOÃO EDMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador: 14624FCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICOS(AS) PARA O QUADRO DE PESSOAL DO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG
EDITAL Nº 01/2023

O Exmo. Sr. Vereador Jose Leonardo se Souza Filho, DD. Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, mediante as condições estipuladas no Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG - Edital nº 01/2023, em conformidade com as normas

constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.1. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos aprovados para todos os cargos/funções públicas, nos endereços eletrônicos oficiais do Concurso Público da Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG - Edital nº 01/2023 (nos endereços eletrônicos novo.ibgpcursos.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público

Santa Bárbara, 03 de maio de 2024.

VEREADOR JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara/mg

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador: 7BF9ED5C

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DIS 003/2024

DISPENSA ELETRONICA nº 003/2024

PROCESSO Nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de extensão de garantia para servidor de rede da marca Dell, modelo POWER EDGE R540, por 24 meses com suporte técnico, substituição de peças, mão de obra, atualmente instalado na Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 010/2023, no uso de suas atribuições, resolve pela ADJUDICAÇÃO do certame.

| Lote | Item | Descrição | Quant. | Vlr. Total | Contratada |
|------|------|--|--------|------------|--------------------------------------|
| 1 | 1 | EXTENSAO DE GARANTIA PARA SERVIDOR DE REDE | 1 | 5.206,3200 | HARDLINK INFORMATICA SISTEMAS LTDA E |

| Prestadora de Serviços | Valor Total a Pagar |
|--------------------------------------|---------------------|
| HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA | 5.206,3200 |

Santa Bárbara/MG, 03 de maio de 2024

THALLES ARAÚJO CARNEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador: C826D977

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DIS 003/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico exarado nos autos, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Agente de Contratação, resolvo homologar:

Edital nº 005/2024
Processo nº 006/2024
Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Objeto: Aquisição de extensão de garantia para servidor de rede da marca Dell, modelo POWER EDGE R540, por 24 meses com suporte técnico, substituição de peças, mão de obra, atualmente instalado na Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.

Fornecedor: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
Valor total: R\$ 5.206,32

Santa Barbara/MG, 03 de maio de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:81692F73

**GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2024**

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Processo Licitatório nº 006/2024
Contrato nº 006/2024

Contratada: HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

Objeto: Aquisição de extensão de garantia para servidor de rede da marca Dell, modelo POWER EDGE R540, com suporte técnico, substituição de peças, mão de obra, atualmente instalado na Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.

Vigência: 03/05/2024 até 31/08/2025

Valor estimado: R\$5.206,32 (cinco mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 03/05/2024

Santa Bárbara, 03 de maio de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:04BC6FAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá.

CONTRATADA:GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.184/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021 da Prefeitura Municipal de Ubá (Licitação Compartilhada)

OBJETO: O 2ºTermo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 014/2022 por mais 12 (doze) meses, além do reajuste do preço, tendo como referência o índice INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor - acumulado, no ano de 2023, igual a 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre o valor do contrato.

PRAZO:12 (doze) meses, com vigência a partir de 11 de maio de 2024.

DISPOSIÇÕES LEGAIS:Artigo57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa será atendida pela seguinte dotação: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Desdobramentos: 3.33.90.40.02.00.00 – ficha 43 – Locação de Software. 3.33.90.40.09.00.00 – ficha 4742 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC. 3.33.90.40.11.00.00 – ficha 4743 – Treinamento e Capacitação em TIC.

DATA: 03/05/2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:0954EBB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº ° 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024–Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Procedimento Administrativo nº 005/2024.**Partes:CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.936.338/0001-23/**CONTRATADA - CAMPOS & RUELA, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, ASSESSORIA JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.331.951/0001-09, Objeto:Contratação de Serviços Profissionais Técnicos Especializados em consultoria e assessoria jurídica.Vigência:A vigência do contrato inicia-se a partir da assinatura dia 03/05/2024e finda 02/05/2025.**Valor:**O valor global de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**Fundamentação:**Procedimento Administrativo nº 005/2024, na modalidade.**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2024** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Câmara Municipal de Urucuiá. Urucuiá - MG, 03 de maio de 2024.

(A) **EDVALDO ROSA LISBOA**,
Presidente da Câmara Municipal de Urucuiá.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:B6CD39E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**

**CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 10 - CURSO BH - GLOBAL**

EXTRATO DE DISPENSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024

A vista dos elementos contínuos no presente processo devidamente justificado.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinando o art. 6º XVIII, f da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei das Licitações.

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO 010/2024.

Contratação de curso com a Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para treinamento de 2 (dois) participantes, no curso cujo tema é CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ANO ELEITORAL nos dias 07 A 10 de Maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG..

Empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ Nº 52.835.850/0001-03

Valor total: R\$ 1.780,00 (Hum mil, setecentos e oitenta Reais)

Fundamento legal: Artigo 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

DOTAÇÃO

MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.003

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que seja após, o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Volta Grande, 03 de Maio de 2024

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:DFB5E88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo ao contrato é a renovação do contrato de serviços de telefonia pelo período de 12 (doze) meses. Empresa: TELEFONICA BRASIL S/A. Vigência: 03 de março de 2024 a 03 de março de 2025. Dotação orçamentária: 03001.1712200212.001.33903900000. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:F698DC36

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB
ZONA DAMATA
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001-2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EXCEPCIONAL PARA O QUADRO DE FUNCIONARIOS DO
CISAB

Vagas: 01 para Assistente Administrativo I e 01 para Técnico de Contabilidade. Requisitos, vencimentos e outras informações constam no edital, disponível a partir de 06 ed maio de 2024 no site <https://www.cisab.com.br/servicos/concursos-processos-seletivos-e-selecao-de-estagiarios/>. Inscrições de 09 de maio de 2024 e 15 de maio de 2024. Outras informações pelo site, pelo e-mail: processoseletivo@cisab.com.br ou telefone 31 3891-5636.

IOLANDA DE SENA GONÇALVES-
Superintendente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:1606C5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 048/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 048/2023 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas e Exames de Ginecologia e Obstétrica, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Clínica Médica Ginecologia e Obstetria LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 16/05/2024 até 15/05/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 102.585,36 (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 109.398,84 (cento e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 211.984,20** (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Assinatura: 04/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:59FA63CB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 049/2023 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas e Exames Obstétrico, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Calumby & Diniz Médicos e Associados S/S**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 16/05/2024 até 15/05/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 113.445,00 (cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 128.643,12 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e doze centavos) para **R\$ 242.088,12** (duzentos e quarenta e dois mil, oitenta e oito reais e doze centavos).
Assinatura: 04/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:A9D35C5B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 051/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 051/2023 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Exames de Mapa e Holter com laudo, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **TWD Medical Serviços LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 16/05/2024 até 15/05/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
Assinatura: 07/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:92D60A7C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 052/2023 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas de Endocrinologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Teles & Oliveira Serviços Médicos**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 16/05/2024 até 15/05/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 80.332,92 (cento e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 80.332,92 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 160.665,84** (cento e sessenta mil,).
Assinatura: 04/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:A930B5B3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 053/2023

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 053/2023 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas e Exames cardiológicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **RC Martins Serviços Médicos LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 16/05/2024 até 15/05/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor **R\$ 100.200,84 (cem mil, duzentos reais e oitenta e quatro centavos)** passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 100.200,84 (cem mil, duzentos reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 200.401,68** (duzentos mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 16/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:98BFBFC3

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2023

Extrato do primeiro termo aditivo contrato nº 054/2023 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consulta de Cardiologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Barreto Med LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 16/05/2024 até 15/05/2025. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R\$ 70.200,84 (setenta mil, duzentos reais e oitenta e quatro centavos)**, passando o valor total estimado do Contrato de R\$ 70.200,84 (setenta mil, duzentos reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 140.401,68** (cento e quarenta mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos).

Assinatura: 15/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:9D266B4C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Extrato do contrato nº 024/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **MATIAS LOPES DE MORAIS NETO LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 01/05/2024 até 30/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Assinatura: 26/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:B12263E9

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Extrato do contrato nº 026/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **ABIGAIL MARIANO DE ANDRADE DE FREITAS - ME**. Vigência: 12 meses, a partir de 01/05/2024 até

30/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Assinatura: 26/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:7CE2955D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Extrato do contrato nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **PH TRINDADE – UNIPESSOAL LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 01/05/2024 até 30/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 281.800,00 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos reais).

Assinatura: 26/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:E0DC3DE2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Extrato do contrato nº 028/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **LUCAS TELES GUERRA LTDA**. Vigência: 12 meses, a partir de 01/05/2024 até 30/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Assinatura: 26/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:16FBFE05

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Extrato do contrato nº 029/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **I F R BRITO**. Vigência: 12 meses, a partir de 01/05/2024 até 30/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Assinatura: 12/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:680FB9C6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Extrato do contrato nº 037/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SOCRATES & FILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME. Vigência: 12 meses, a partir de 01/05/2024 até 30/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 36.115,20 (trinta e seis mil, cento e quinze reais e vinte centavos).

Assinatura: 29/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:755469B7

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Extrato do contrato nº 038/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CLINICA OLHAR IMAGENS LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 01/05/2024 até 30/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos reais). Assinatura: 29/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:4BEF23D2

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Extrato do contrato nº 039/2024 – Processo Administrativo nº 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento nº 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa RAFAEL DE CASTRO MONTEIRO SAMPÁIO. Vigência: 12 meses, a partir de 01/05/2024 até 30/04/2025. Valor Total estimado: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Assinatura: 29/04/2024.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:6C47A417

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Registro de Preços nº 002/2024. –

Empresa:
Comercial Vener LTDA EPP – R\$ 3.770,40 (três mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
Soluções em Limpeza Fênix LTDA – R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais).
Diniz e Diniz Comércio Digital LTDA – R\$ 524,15 (quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Luigor Embalagens LTDA – R\$ 18.982,20 (dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Limpeza e Brilho LTDA EPP – R\$ 52.354,40 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Empreendimento Comercial Saara LTDA – R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Wtrade Intermediação de Negócios LTDA – R\$ 42.888,62 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
3 Poderes Comércio LTDA – R\$ 52.219,57 (cinquenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).
Curvelo/MG, 30/04/2024 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:56F135F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 34-2024

EXTRATO DE ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº 34/2024
CREDENCIAMENTO 01/2021
INEXIGIBILIDADE 04/2021
PROCESSO 55/2021

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato de credenciamento supracitado, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública, consistente nos procedimentos listados no contrato cujo inteiro teor encontra-se no site do CISMIV. O contrato foi pactuado entre INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA, CNPJ nº 36.615.589/0001-17, situada na Avenida dos Andradas, nº 530, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora-MG, CEP 36.035-120, neste ato representada por Evandro Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 285.383.176-49, e-mail: administracao@institutosantacatarina.com, denominado CREDENCIADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do edital de credenciamento nº 01/2021, processo nº 55/2021 e Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 03/05/2024. Vigência: a partir de sua assinatura a 31/12/2024.

Viçosa-MG, 05 de maio de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:097136E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 15/2024. Pregão Eletrônico 09/2024. Registro de Preços

09/2024. **OBJETO:** contratação de empresas especializadas que contemplem soluções de locação de equipamentos para melhoria da qualidade da água, para consumo humano, bem como serviços de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos e algumas manutenções correlacionadas, visando a melhoria da qualidade da água potável em espaços e edificações públicas dos municípios que integram o Cispará. **Recebimento das propostas:** 17/05/2024 até 08:55h. **Início da sessão:** 17/05/2024 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:459DAA64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE ANULAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a anulação do processo de licitação nº 017/2023, Pregão Eletrônico 006/2023, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de BENS DURÁVEIS, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, por razões de interesse público.

Candeias/MG, 03 de maio de 2024

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:944A68BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP 005/2024

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 005/2024, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção e reforma de serviços comuns de engenharia, para atendimento as demandas dos municípios associados ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CIDRUS). Empresa vencedora: GML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N ° 35.793.134/0001-91, com a seguinte proposta vencedora: 4 % (quatro por cento) de desconto total sobre as tabelas de referência SINAPI e SETOP. VIGÊNCIA DA ARP: 06/05/2024 À 06/05/2025

Candeias, 03 de maio de 2024;

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:9520D06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
LEILÃO 002/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO 029/2024
LEILÃO 002/2024

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público abertura do Leilão 002/2024. Objeto: alienação compartilhada de resíduos sólidos recicláveis dos Municípios de Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Nazareno e São Tiago. Abertura: 28/05/2024, 09:00hs. Local: Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG. Edital disponível em: <http://www.cigedas.mg.gov.br>. Informações: (32) 3373-2355.

São João del-Rei, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS GIMENEZ DIAS
Agente de Contratações

JÔNATAN ENAN CARVALHO DE ARAÚJO
Leiloeiro

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:01422E4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS
VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Segundo Termo Aditivo ao contrato 012/2022 referente ao Processo de Licitação nº 022/2022, Pregão 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em gestão pública com a “Cessão de direito de uso” de softwares (sistemas) por tempo determinado, na prestação de serviço de modernização dos procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais, bem como implantação, migração/conversão de dados e treinamento condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 02/05/2025. Valor global: R\$ 14.951,52 (Quatorze mil e novecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:0217760D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DECRETO Nº 142 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Especiais as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 65.476,19 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

01.02.01.10.302.0003.2051 COMPLEMENTO NACIONAL DO PISO DA ENFERMAGEM
3.1.9.0.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil – Ficha 00112

Fonte: 1.605.000.0000 – Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - R\$ 65.476,19.

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado entre a arrecadação prevista e a realizada durante o exercício vigente conforme artigo 43, Inciso II, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 05 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:

Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:CE980481

**CISAMAPI
DECRETO Nº 143 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no exercício das atribuições prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CISAMAPI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.01.01.10.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – RECURSO PRÓPRIO

3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Ficha 00002
Fonte: 2.500.000.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde – Recursos não vinculados de impostos – R\$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo do artigo 1º fica utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme artigo 43, Inciso I, §2º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 08 de abril de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:

Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:28801994

**CISAMAPI
PORTARIA Nº 028/2024**

Dispõe sobre o aumento da carga horária da empregada pública Liliane Jalles Bordoni, ocupante do cargo de farmacêutico do CISAMAPI.

O Presidente do CISAMAPI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do CISAMAPI, e nos termos da cláusula 28ª do Contrato Consolidado do CISAMAPI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por força do presente ato administrativo, CONCEDIDA A EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA à empregada pública Liliane Jalles Bordoni, matrícula 156-1, ocupante do cargo de Farmacêutica, de 24 horas semanais para 32 horas semanais, no período de 02/05/2024 à 30/08/2024, admitido em 15/02/2018, nos termos da cláusula 28ª do Contrato consolidado de Consórcio aprovado em Assembleia Geral do dia 22/12/2021.

Parágrafo único: Tal extensão de carga horária se dá diante da implantação de sistema de gestão de licitações compartilhadas (medicamentos), com modelo de negócio White Label e formato SaaS (Software as a Service), para controlar o fluxo e o gerenciamento dos procedimentos relacionados aos processos licitatórios compartilhadas realizadas pelo CISAMAPI ao qual está vinculada a empregada pública retro informada e necessidade temporária de organização da referida demanda, sendo este aumento de carga horária justificada no interesse e necessidade do CISAMAPI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2024, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 3º - Cumpra-se, publique-se.

Ponte Nova, 02 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Ponte Nova -MG
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:

Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:5C6FCED0

**CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa **EMETER – EMPRESA MINEIRA DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.349.441/0001-92.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 23/05/2024 a 23/05/2025.

Data da assinatura: 29 de abril de 2024.

Ponte Nova, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:46DD7DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 006/2024 – PE SRP 005/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e ar condicionados, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte.
Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 06 de maio de 2024 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 16 de maio de 2024 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br> – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:C00E8084

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE
MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS
- CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022 –ACORDO CONSULTORIA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ nº 21.204.445/0001-63 Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais) - Vigência: 24/04/2024 à 23/04/2025-Assina: Wellington Pereira de Almeida, CPF sob o nº 092.072.156-75

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:AF463F94

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS
- CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023, DISPENSA Nº 009/2023, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023 - W2O CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.074.987/0001-30, Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais) -Vigência: 03/05/2024 à 02/05/2025 REPRESENTADA Odilon Neto Pereira de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 086.941.716-94.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:D08AB33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO -
CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO CISVERDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024. O CISVERDE torna público o PL Nº. 018/2024, podendo ser acessado pela Plataforma do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, tendo como Modo de Disputa: **ABERTO. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é Edital de prego eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual aquisição de **Pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO E NORMAS DA ABNT**, em atendimento as demandas do consórcio **CIS-VERDE**, tudo com as especificações e condições estabelecidas em Edital e seus anexos. **Recebimento de Propostas das 8 horas do dia 06/05/2024 até 8 horas do dia 15/05/2024. Abertura: dia 15/05/2024, às 9:00 horas. Edital disponível na plataforma da BNC: www.bnc.org.br e no site oficial do consórcio: www.cisverde.mg.gov.br - Carangola, 03 de Maio de 2024.****

GILBERTO DAMAS DE SOUSA
Presidente CISVERDE

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:08E34A6A

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº
009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 064/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **INSTITUTO DE OLHOS DE CARANGOLA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.585.783/0001-76, com sede à Rua Coronel Olimpio Machado, n.º 07 – 2º andar - Centro, Carangola/MG, CEP 36.800-000, para a realização de **CONSULTA E EXAMES EM OFTALMOLOGIA – VIGÊNCIA 03/05/2024 À 15/01/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 12 de Abril de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:D362260D

CISVERDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
DE LICITAÇÃO Nº 084/2023 - CREDENCIAMENTO DE Nº
009/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023 – TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº. 065/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, através de seu presidente, torna público a habilitação da empresa: **MR LABORATORIO CARANGOLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.472.818/0001-60, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, n.º 230 - Centro, Carangola/MG, CEP 36.800-000, para a realização de **EXAMES LABORATORIAIS – VIGÊNCIA 03/05/2024 À 03/05/2025**. Estando, portanto, credenciada na presente data. Carangola, 03 de Maio de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES,
Presidente do Consórcio CISVERDE.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:FB82424F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - MLAB DIAGNOSTICA
SOCIEDADE SIMPLES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2023
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2023
CRENCIAMENTO: Nº 003/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO
PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM
ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE
SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 076/2024

CONTRATADO: MLAB DIAGNOSTICA SOCIEDADE
SIMPLES LTDA - CNPJ: 15.743.448/0001-72
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 1.659.000,00 (Um milhão e
seiscentos e cinquenta e nove mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura,
podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Exercício | Ficha | Fonte | Dotação Orçamentária | Nomenclatura |
|-----------|-------|-----------|---|-------------------------|
| 2024 | 39 | 1.659.002 | 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0007 | EXAMES LABORATORIAIS |

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 03 de maio de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:47A6CBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - LFT SERVICOS MEDICOS
LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2022
CRENCIAMENTO: Nº 004/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Contratos Administrativos: nº 072/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO
PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, EM UNIDADE DE
SAÚDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

CONTRATADO: LFT SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ:
48.333.662/0001-00
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R\$ CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura,
podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Exercício | Ficha | Fonte | Dotação Orçamentária | Nomenclatura |
|-----------|-------|-----------|---|---|
| 2024 | 37 | 1.659.002 | 3.3.90.39.00.1.02.01.10.301.0002.2.0004 3.3.90.39.36 | Apoio a estratégia de saúde da família Serviço Médico Hospitalar, Odontológico Laboratórios. |

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 03 de maio de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:A8BCF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - MARIANA MIRANDA
SERVICOS MEDICOS LTD

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2022
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2022
CRENCIAMENTO: Nº 004/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Contratos Administrativos: nº 075/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO
PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO
DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, EM UNIDADE DE
SAUDE, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

CONTRATADO: MARIANA MIRANDA SERVICOS
MEDICOS LTD - CNPJ: 48.348.851/0001-56
VALOR ESTIMADO MÁXIMO: R\$ CONFORME A DEMANDA.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2024.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura,
podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Exercício | Ficha | Fonte | Dotação Orçamentária | Nomenclatura |
|-----------|-------|-----------|---|---|
| 2024 | 37 | 1.659.002 | 3.3.90.39.00.1.02.01.10.301.0002.2.0004 3.3.90.39.36 | Apoio a estratégia de saúde da família Serviço Médico Hospitalar, Odontológico Laboratórios. |

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 03 de maio de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Estevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:7D23385D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - G. P. MEDICINA E SAUDE
LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023

CRENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 073/2024

CONTRATADO: G. P. MEDICINA E SAUDE LTDA - CNPJ: 41.995.841/0001-63

VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Exercício | Ficha | Fonte | Dotação Orçamentária | Nomenclatura |
|-----------|-------|-----------|---|--|
| 2024 | 42 | 1.659.002 | 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36 | SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato |
| 2024 | 40 | 1.659.002 | 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36 | DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato |

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 03 de maio de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Estevão de Freitas Ferraz

Código Identificador:5584AF7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - GUSTAVO RIBEIRO DIAS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023

CRENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 065/2024

CONTRATADO: GUSTAVO RIBEIRO DIAS - ME - CNPJ: 28.555.350/0001*33

VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Exercício | Ficha | Fonte | Dotação Orçamentária | Nomenclatura |
|-----------|-------|-----------|---|--|
| 2024 | 42 | 1.659.002 | 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36 | SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato |
| 2024 | 40 | 1.659.002 | 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36 | DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato |

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 03 de maio de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Estevão de Freitas Ferraz

Código Identificador:2DB0C83D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - CARDIOLOGIA E
FISIOTERAPIA CURTY LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE: Nº 001/2023

CRENCIAMENTO: Nº 001/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E EXAMES DE IMAGEM, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.

Contratos Administrativos: nº 079/2024

CONTRATADO: CARDIOLOGIA E FISIOTERAPIA CURTY LTDA - CNPJ: 11.156.083/0001-29

VALOR ESTIMADO MÁXIMO: CONFORME A DEMANDA.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

VIGENCIA: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Exercício | Ficha | Fonte | Dotação Orçamentária | Nomenclatura |
|-----------|-------|-----------|---|--|
| 2024 | 42 | 1.659.002 | 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0010 3.3.90.39.36 | SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato |
| 2024 | 40 | 1.659.002 | 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0002.2.0008 3.3.90.39.36 | DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laborato |

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 03 de maio de 2024.

ESTEVÃO DE FREITAS FERRAZ

Presidente da CPL

Publicado por:

Estevão de Freitas Ferraz

Código Identificador:F248BF5A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
PLANALTO DE ARAXÁ**

**CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, Processo Nº 035/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de preço para a Futura e Eventual Aquisição de Uniformes para Uso dos Alunos da Rede Pública Municipal dos Municípios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - Cimpla. Abertura dia 17/05/2024 às 09:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: <https://licitanet.com.br/processos> e <https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes>;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA – Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A2FDF038

**CIMPLA
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

CIMPLA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA/MG - Licitação CREDENCIAMENTO 005/2024 para Credenciamento de Clínicas Veterinárias, Especializadas em Exames e Procedimentos Cirúrgicos, Destinados a Atender os Entes Consorciados ao CIMPLA - Consorcio Intermunicipal Multifinalitario Do Planalto De Araxá. Início dia 08/05/2024 Acesso ao Edital: <https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes>;

RENATO FERREIRA SANTOS – Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:DD1998BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024**

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº002/2023, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº14.133/21

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de desenvolvimento de projeto, fabricação e montagem de uma planta para britagem e peneiramento de entulhos de construções civis, para o CPGRS no município de João Monlevade/MG.

INTERESSADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPGRS

DATA DA ABERTURA DE PROPOSTAS: 21/05/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 07:59H

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00H

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº002/2023 PUBLICADA EM 19 DE ABRIL DE 2023

AGENTE DE CONTRAÇÃO: SAMARA MICHELLE EUSTÁQUIO

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 861.301,94 (Oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e um reais e noventa e quatro centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > e dital PE 004/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707 (licitar digital) ou (31) 031 3193-0226 - CPGRS (Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos)

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00.

* Licitação destinada a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:871A933E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre designação gestor e fiscal de contrato nº 003/2024 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com o art. 08 da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003/2024, celebrado entre a CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA e a empresa SH3 INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.264.892/0001-09, cujo objetivo é o fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, em atendimento ao CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA.

I – Gestor do Contrato: TATIANE RAPOSO MIRANDA, matrícula nº 007

II – Fiscal Titular do Contrato: CRISTIANE FERNANDES DE PONTES, matrícula nº 008

III – Fiscal Suplente do Contrato: ALESSANDRA ALBERTIN DE SOUSA, matrícula nº 018

Art. 2º. Compete aos empregados públicos designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes

contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Reponde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o termino da vigência do contrato.

Art. 3º. Os empregados públicos designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as

disposições legais pertinentes;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 03 de maio de 2024.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

Presidente CPGI

Publicado por:

Tatiane Raposo Miranda

Código Identificador:FA2D6B37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 003-2024**

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

pregão presencial nº 003/2024

registro de preços nº003/2024

descrição item 3 carbonato de sódio saco 25 kg

O Presidente da Comissão de Licitação do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições, torna público o **PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2024** para alterar a descrição do Item conforme abaixo, mantendo se a data do certame.

Onde se Lê: Item 3 - Carbonato de sódio saco de 25 kg (unidade KG)

Leia se :Item 3 -Carbonato de sódio saco de 25 kg (unidade SACOS)

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sara Venâncio Soares

Código Identificador:6E708A58

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2024 REG DE PREÇOS
(CARONA)005/2024**

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo Administrativo nº 027/2024 – Registro de Preços Externo(Carona) 005/2024 – O Diretor Geral do DMAES, Sr. Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições, acatando inteiramente a decisão dos Agentes de Contratação em 26/04/2024, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica favorável de 30/04/2024 , **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 027/2024, que tem por objeto a Aquisição de: Hidrômetros de 1/2 e 3/4 para o DMAES , por meio de Adesão à Atas de Registro de Preços 095/2023 e 096/2023, cuja qual o DMAES é órgão Caroneiro, proveniente do Processo licitatório nº 059/2023, Pregão Eletrônico 025/2023,

realizado pela unidade gestora: CISAB-ZM. Detentoras dos Preços Registrados: Empresa SAGA METAIS LTDA -. inscrita no CNPJ nº 13.226.892/0001-95 e HIDROSAF MEDIÇÕES LTDA –, inscrita no CNPJ nº 48.328.779/0001-03. Valor total geral R\$90.500,00. Ponte Nova/MG, 30 de abril de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/

Diretor Geral do DMAES.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extratos de Contratos nº 016/2024 e 017/2024 do Processo Administrativo nº 027/2024 – Registro de Preços Externo (Carona) 005/2024Torna público o Extrato de Contrato nº 016/2024 e 017/2024. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº095/2023 e 096/2023, PRC nº 059/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, do Cisab-ZM para Aquisição de Hidrômetros Multijato de ½” e Unijato de ¾”, para uso do DMAES cujo qual é o órgão caroneiro. Empresas Contratadas SAGA METAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.226.892/0001-95 – aquisição de 1.050 Hidrômetros Multijato de ½” Valor Total Estimado R\$-86.100,00 (Oitenta e Seis Mil e Cem Reais) e a empresa HIDROSAF MEDIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.328.779/0001-03 – aquisição de 050 Hidrômetros Unijato de ¾ “Total Estimado R\$4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Vigência/Execução: 10/05/2024 a 09/05/2025. Ponte Nova (MG), 06 de maio de 2024.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/

Diretor Geral

Publicado por:

Eliete Pires Marques

Código Identificador:D2363D0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
ATO DE CONVOCAÇÃO**

ATO DE CONVOCAÇÃO 13/2024.CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2023 – FHAP – REALIZADO PELA EMPRESA EMBRASIL CONCURSOS.A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, por meio da Diretora Executiva, Ludimila Brunely Fernandes Andrade, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos classificados dentro do número de vagas para as Funções de, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE COZINHA, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO,** no Processo Seletivo regido pelo **Edital 01/2023**, realizado pela empresa EMBRASIL CONCURSOS, para comparecerem no endereço Rua Sinhá Bié, nº 652, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da presente data, para que seja dado andamento as demais etapas do certame, conforme Anexo Único a este ato.Em caso de dúvidas ou para mais informações, entre em contato pelo telefone (38) 3521 1284 ou pelo e-mail itamarandibafhap@gmail.com

Itamarandiba, 03 de maio de 2024.

LUDIMILA BRUNELY FERNANDES ANDRADE

Diretora Executiva

Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie

**ANEXO ÚNICO
CANDIDATOS CONVOCADOS**

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | | |
|---------------------------|-----------------------------|----------------|--------------------|
| Nº de inscrição | CANDIDATO | CPF PARCIAL | Data de Nascimento |
| 15031 | Paloma Steffany Correia | ***.067.116-** | 13/08/2000 |
| 4616 | Geicielle Aparecida Pereira | ***.856.446-** | 06/12/1999 |

| AUXILIAR DE COZINHA | | | |
|---------------------|---------------------|----------------|--------------------|
| Nº de inscrição | CANDIDATO | CPF PARCIAL | Data de Nascimento |
| 4687 | Gislene Vaz Santana | ***.217.666-** | 12/01/1993 |

| BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO | | | |
|-------------------------|-----------|-------------|--------------------|
| Nº de inscrição | CANDIDATO | CPF PARCIAL | Data de Nascimento |

| | | | |
|------|------------------------------|----------------|--------------------------|
| 4690 | Mariana Beatriz Pereira Leal | ***.429.286-** | Nascimento 29/09/1994 |
|------|------------------------------|----------------|--------------------------|

Publicado por:
Ana Clara Silva Pereira
Código Identificador:E7FD900C

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 18 PREGÃO ELETRONICO 11/2024**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2024**

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie– MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 11/2024, Processo Licitatório nº 18/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares, para atender a demanda da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie – FHAP. Data:16/05/2024, as 08:30h.Mais Informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: <https://fhap.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.Telefone: (38) 3521-1284. (38) 933009763.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B4D83DBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024**

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada em confecção de grade de aço reforçada para janela, bem como instalação da mesma na sala de equipamentos de comunicação e T.I.**”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas poderão ser encaminhadas através do e-mail: cpl@iprem.mg.gov.br do dia 06 de maio de 2024 ao dia 10 de maio de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail cpl@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 03 de maio de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:DF2FD464

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Quinto Realinhamento de Preço**

Pregão 063/2023 (Registro de Preço 040/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 040/2023 – Referente ao Processo Licitatório n.º **0115/2023**, pregão presencial n.º **063/2023 – Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores:

Item 04 - **GASOLINA AUTOMOTIVA . TIPO COMUM** – de R\$ 5,53 para R\$ 5,57

Item 05 - **OLEO COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO . TIPO S10** – de R\$ 5,52 para R\$ 5,72

Item 06 - **OLEO DIESEL COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO . TIPO COMUM** – de R\$ 5,42 para R\$ 5,62

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X AUTO POSTO PLANALTO LTDA ME, CNPJ: 10.648.713/0001-10, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 18 de abril de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6CA4C76F

**SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇO**

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Sexto Realinhamento de Preço
Pregão 063/2023 (Registro de Preço 040/2023)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 040/2023 – Referente ao Processo Licitatório n.º **0115/2023**, pregão presencial n.º **063/2023 – Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Fica realinhado o preço com o devido valor:

Item 03 – **ALCOOL COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - TIPO: HIDRATADO** – de R\$ 3,39 para R\$ 3,82.

Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X AUTO POSTO PLANALTO LTDA ME, CNPJ: 10.648.713/0001-10, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 23 de abril de 2024.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:602462A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA –MG.
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.**

TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para os serviços especializados de digitalização do acervo documental dos Setores de: Contabilidade, Licitação, Compras, Convênios, Leis e Decretos, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, pertencentes ao Município de Açucena, com gestão e gerenciamento dos dados por meio de GED Virtual, com armazenamento em nuvem e geração de arquivos no formato pdf. (pesquisável), acesso dos documentos pelo

computador e/ou dispositivos móveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração. VALOR ESTIMADO: R\$ 26.100,00 (Vinte seis mil e cem reais). DATA DA SESSÃO: 13/05/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30m às 12h30m. Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não. LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlcita.org.br). HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF. DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Açucena-MG, no endereço www.acucena.mg.gov.br, no link <https://www.acucena.mg.gov.br/licitacoes/1>, e, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlcita.org.br). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Açucena-MG, sito a Rua Benedito Valadares, n.º 23, (Centro) ou pelo telefone (033) 3298-1520, em dias úteis, das 12h00min às 16h00min. Açucena, MG, 03 de maio de 2024.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:04B53C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO - CHAMADA PÚBLICA 001/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 005/2023 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **Chamada Pública 001/2022** - (processo 015.09/2024) objetivando Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores familiares ou Empreendedores Familiares Rurais devidamente inscritos junto a Emater, de acordo com as exigências do FNDE baseado na Resolução/CD/FNDE n.º 38 de 16/07/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica do PNAE. **Data para recebimento dos envelopes:** até as 09:00 horas do dia 28 de maio de 2024 no Departamento de Licitações. **Horário para início da sessão:** as 09:00 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital:** Pessoalmente a partir do dia 06 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n.º 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 03 de maio de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1BA19761

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **dispensa de licitação 005/2024** - pelo menor preço global, (processo 018.05/2024) objetivando contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para analisar, atualizar e adaptar a legislação municipal a fim de normatizar assuntos relacionados a: a) estrutura organizacional da Administração Direta Municipal, atribuições gerais dos gestores e outras providências correlatas; b) transposição do regime celetista para o estatutário, facultada aos concursados tal opção, adequação geral do quadro de servidores efetivos e do

instrumento de avaliação de desempenho individual; d) criação do estatuto dos servidores; d) normas e diretrizes gerais para realização de concursos públicos; e) contratações temporárias para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público necessárias à realização do concurso público, conforme condições constantes no Termo de Referência. **Demais informações constantes no Termo de Referência** disponível no site do Município: <https://www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacao-dispensas.html>.

Os interessados deverão enviar proposta de preços, acompanhada do Contrato Social, CNDs Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal para o email do Departamento Municipal de Compras: departamentodecompras@pmaguacomprida.mg.gov.br até o dia 09 de maio de 2024. Informações: Departamento de Compras (34) 3324-1228.

Água Comprida / MG, 03 de maio de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:225BECF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024** (processo 017.07/2024) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo Gêneros Alimentícios de Panificação para atender aos Departamentos de Administração e Gestão Pública, Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Assistência Social, Saúde e Gabinete e Governo e Turismo de acordo com Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 06 de maio de 2024 até as 09:00 h do dia 17 de maio de 2024. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 17 de maio de 2024 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 03 de maio de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B1332D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 031/2024
PROCESSO N.º: 055/2024-ADESÃO : 001/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARCOPOLO S/A** inscrita no CNPJ sob o n.º 88.611.835/0018-77.
OBJETO: Aquisição de 01(um) ônibus Urbano Escolar acessível , ONUREA PB , piso baixo , transmissão mecânica , conforme Anexo I, do edital
VALOR : R\$ 648.480,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber: 02.04.00.2.361.0035.1.0013.4.4.90.52- Ampliação da Frota de Transporte Escolar .Fonte 1500 e 1569.

Data da Assinatura: 03/05/2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3A8DF6E2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
PROCESSO Nº074/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N. 044/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **CAL FESTAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 02.081.588/0001-80

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 1.500 servidores públicos municipais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos

VALOR : O valor total da contratação é de 51.510,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e dez reais).

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias ,contados da assinatura deste instrumento prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:02.02.00.04.122.003.2.0029.3.3.90.39-Apoio Social ao Servidor Público.

Data da Assinatura: Além Paraíba, 26 de Abril de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:5B536C9F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
PROCESSO 073/2024 - DISPENSA Nº 043/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JBG ENGENHARIA LTDA -ME** inscrita no CNPJ sob o nº 49.132148/0001-79.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa de engenharia para executar serviço comum de engenharia para **reforma parcial no prédio sede do Matadouro Municipal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e demais anexos

VALOR : O valor Total da Contratação é de R\$ 98.501,76 (noventa e oito mil e quinhentos e um reais e setenta e seis centavos);

PRAZO : O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** ,contados dos a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.O prazo de execução será de 03(três) meses conforme Cronograma Físico-Financeiro.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.01.00.04.122.0001.2.0006.3.3.90.39- Gestão do Gabinete do Prefeito

Data da Assinatura: Além Paraíba, 26 de Abril de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:92BA93B9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
PROCESSO Nº 057/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 033/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTÁBIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número: 16.606.741/0001-50

OBJETO: O objeto do presente Contrato é Prestação de Serviços Contábeis, visando atender à Normativa da Secretaria da Receita Federal, para: Elaboração, apresentação e envio da ECF - (Escrituração Contábil Fiscal), DCTF – (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), E-SOCIAL (Informação Previdência Social) das 12 unidades executoras de Caixas Escolares vinculadas as escolas e creches municipais e Serviços de DBE(Documento básico de Entrada) para alteração de representante junto à Receita Federal e demais serviços correlatos exigidos pela Receita Federal.

VALOR : R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos mediante a prestação de serviços executados, de acordo com os prazos da Receita Federal.

PRAZO : O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2024**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: As despesas com o objeto do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária: 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39- 1500 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

Data: Além Paraíba, 24 de Abril de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D87008A3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PMAP CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

O município de Além Paraíba, estado de Minas Gerais, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar a construção de quadra Poliesportiva, na Rua Dr. Clovis Schettino, no Bairro Campo Alegre em conformidade com as normas técnicas pertinentes, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: Até 13:59 horas do dia 22/05/2024.

Data da Sessão Pública: Dia 22/05/2024 às 14:00 horas.

Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: plataforma Licitanet (portal.licitanet.com.br).

Os interessados também poderão obter o Edital completo e os anexos no site: www.alemparaiba.mg.gov.br .

Maiores informações, através do e-mail: licitacao.obras@alemparaiba.mg.gov.br, ou pelo telefone (32) 3462 6733.

Além Paraíba, 03 de maio de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:3D844EAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 020/2024**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 069/2024
INEXIGIBILIDADE 020/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviço hospitalar e ambulatorial de hidratação para atendimento aos pacientes em situações de intercorrências clínicas, especialmente aqueles com suspeita ou diagnóstico, de doenças transmitidas pelo aegypti como dengue, chikungunya e zika vírus.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, autorizando a contratação diretamente com o “**HOSPITAL SÃO SALVADOR**”, com o valor global de **R\$ 231.264,00(Duzentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais)**.

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo no sítio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 02 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:05955B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024

Processo Licitatório nº 021/2024, Inexigibilidade 012/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DARCI ALVES DA SILVA. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00(doze mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº 52 B CENTRO ALVORADA DE MINAS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ARACY PEDRELINA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Assinatura: 02/05/2024, Vigência: 02/05/2024 Até: 01/05/2025. Alvorada de Minas-MG. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D907DAFB

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidores, no Documento de Solicitação de Demanda do processo administrativo nº 021/2024, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a Servidora abaixo identificada como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato: POLLYANNA DO NASCIMENTO ANDRADE

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 034/2024

Contratada: DARCI ALVES DA SILVA

Valor total do Contrato: R\$ 12.000,00(doze mil reais)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº 52 B CENTRO ALVORADA DE MINAS/MG, PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ARACY PEDRELINA DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura: 02 de maio de 2024

Vigência: 01 de maio 2025

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 009/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 02 de maio 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Pollyanna Do Nascimento Andrade

Gestor do Contrato

Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997

Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:

Mayra Ludimila Figueiredo

Código Identificador:EA00B25B

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024

Processo Licitatório nº 120/2023, Tomada de Preço nº 006/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e **FE ENGENHARIA LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES HABITACIONAIS DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO: 2.791.118,46 (dois milhões e setecentos e noventa e um mil e cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos).** Assinatura: 02/05/2024. Vigência 02/05/2024 a 01/03/2025.

VALTER ANTÔNIO COSTA.

Prefeito Municipal.

Alvorada de Minas/MG, 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Mayra Ludimila Figueiredo

Código Identificador:E4688DF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 026/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação do SEBRAE para prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento e estruturação das ações do Projeto Rota Bahia – Minas, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021.

Considerando o disposto na solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, na análise do pedido de contratação do SEBRAE para prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento e estruturação das ações do Projeto Rota Bahia – Minas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Agente de Contratação Lorena Luiz Moura, nomeada através da Portaria n.º 130/2024 e a decisão por ela proferida e o parecer da Assessoria Jurídica quanto ao enquadramento legal da contratação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no que tange à inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de dispensa de Licitação para a contratação do SEBRAE para prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento e estruturação das ações do Projeto Rota Bahia – Minas, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do Processo nº 026/2024.

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Araçuaí/MG, 03 de maio de 2024.

GILVANIA LUIZ SORES NEIVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Lorena Luiz Moura

Código Identificador:C4EBF244

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 79/2022 PAL 066/2022 TP011/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 16/04/2024, O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022, EMPRESA **ASO ENGENHARIA LTDA- EPP**, EM DECORRÊNCIA DO PAL 066/2022 TP 011/2022, OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO SETÚBAL, NA COMUNIDADE SETÚBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022 TEM POR OBJETO, ALTERAR A CLÁUSULA 3.1, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 45(QUARENTA E CINCO) DIAS. ACRESCENTA AO CONTRATO A QUANTIA DE R\$124.352,31(CENTO E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), CONFORME ESPECIFICADO NA PLANILHA ANEXO I DESTE ADITIVO .

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:AE71DB07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2022 PAL 019/2022 PP 04/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/04/2024, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 COM A EMPRESA PRIMEIRA ENGENHARIA LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022. ALTERA **SUBCLÁUSULA 2.1.2 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R\$ 29.250,00(VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA R\$ 32.327,32(TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) FOI ACRESCIDO O VALOR DE R\$3.077,32(TRÊS MIL SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 1.053.000,00(HUM MILHÃO CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA R\$ 1.089.927,84(HUM MILHÃO OITENTA E NOVE MIL NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO**

CENTAVOS) SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, R\$387.927,84(TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) A SER PAGO EM 12(DOZE) PARCELAS. E O VALOR MENSAL SERÁ R\$32.327,32(TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:392D0539

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL013/2024 PE 07/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 30/04/2024, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 013/2024 PE 07/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA, VASILHAMES DE BOTTIÃO, REGISTROS E VÁLVULAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ- MG. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024- **JUNIOR CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$243.321,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS), VALIDADE DA ATA DE REGISTRO 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7CC97BD8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2023 PAL055/2023 PE016/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/04/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 082/2023 COM A EMPRESA DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **LOTE 01(ABAIXADOR DE LÍNGUA)** DE R\$3,99(TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA R\$4,54(QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), **LOTE 06(ÁCIDO CONDICIONADOR USO ODONTOLÓGICO)** DE R\$1,20(UM REAL E VINTE CENTAVOS), PARA R\$1,63(UM REAL E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS); **LOTE 171(APSULA PARA AMALGAMADOR)**, DE R\$100,00(CEM REAIS) PARA R\$119,74(CENTO E DEZENOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), **LOTE 234(EQUIPO DE INFUSÃO)** DE R\$ 0,64(SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA R\$ 0,96(NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:00EA41B5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 085/2023 PAL 049/2023 TP 007/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 22/04/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2023, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, EM DECORRÊNCIA DO **PAL049/2023 TP 007/2023** ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA SUBCLÁUSULA 3.1 DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 30(TRINTA) DIAS, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 24/04/2024, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 23/05/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0EE2D179

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 176/2022 PAL 114/2022 TP 021/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/04/2024, O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2022 **EMPRESA JORGI PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL114/2022 TP 021/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA PRÓ- INFÂNCIA, COM BASE NO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-05728/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E O FNDE, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS DE 26/04/2024 A 10/05/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:228148D2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL011/2024 PE 06/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/05/2024, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 011/2024 PE 06/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ/MG, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024- **DESTAK DESING SOLUÇÃO EM MÓVEIS LTDA**, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$397.860,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), VALIDADE DA ATA DE REGISTRO 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:20A125A3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 08/2024 CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/05/2024 EXTRATO DE CONTRATO , EM DECORRÊNCIA DO PAL 08/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA - MODELO 3, NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM VIANA GONÇALVES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CÓRREGO DA VELHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000484/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024- CONSTRUSERVICE NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 577.791,78(QUINHENTOS E SETENTA E SETE

MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) VIGÊNCIA DO CONTRATO 12(DOZE) MÊS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3075D27A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Licitatório nº 036/2024, na data de 20/05/2024, às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de oxigênio medicinal descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.blcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3894-1100.

Araponga/MG, 03/05/2024.

LUIZ HENRIQUE MACEDO TEIXEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eluane Gomes da Costa
Código Identificador:AE215133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
67/2021

N.º Processo: 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 51/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 39.349.504/0001-57. Contratado: **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do vencimento do contrato supracitado até o dia 31 de dezembro 2024 nos mesmos moldes vigentes, com a finalidade de atender as demandas desta Administração e suas secretarias. Data de assinatura: 03 de maio de 2024. Vigência: 05 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:40EB0063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO DE
IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório 014/2024
Pregão Eletrônico 006/2024

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Resultado do Julgamento Recurso: Pregão Eletrônico 006/2024 – Tipo: Menor Preço Global – Objeto: Registro de Preços para Serviços Especializados de Fiscalização, Acompanhamento, Assessoramento e Controle Geotécnico das Obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem e Sinalização da Rodovia Frei Ambrósio (4 KM), Estrada EAA-010 – A Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu por Não dar provimento ao Recurso e o Prefeito Convalidou – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário de 13h00min às 16h00min.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:0692A140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

N.º Processo: 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 24/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 08.926.740/0001-65. Contratado: **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do vencimento do contrato supracitado até o dia 31 de dezembro 2024 e nos mesmos moldes vigentes, com a finalidade de atender as demandas desta Administração e suas secretarias.. Data de assinatura 03 de maio de 2024. **GERALDO MAGELA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7E4A6E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PORTARIA NO 96, DE 03 DE MAIO DE 2024

Designa servidor para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 10, inciso XXXIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando a Lei Municipal nº 940/2009 que dispõe sobre a Criação do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal e vegetal no âmbito do Município de Araújos, bem como a Lei Municipal nº 1011/2013 que reorganiza o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Araújos, criado pela Lei nº. 940/2009; e,

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

| IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL | NOME | CARGO |
|-------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| Fiscal Sanitário | Lucas Eduardo Gonçalves Rios | Coordenador da Vigilância Sanitária |

Art. 2º O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 87, de 08 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02/05/2024.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 03 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2893236B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

N.º Processo: 23/2024 – Pregão Presencial nº 07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MERCEARIA RARO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.929.393/0001-07. OBJETO: Acréscimo dos itens 04, 11, 20 e 33 com seus respectivos valores. Data de assinatura: 06 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

N.º Processo: 23/2024 – Pregão Presencial nº 07/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG, inscrita no CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LOTTUS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.695.811/0001-79. OBJETO: Supressão dos itens 04, 11, 20 e 33 com seus respectivos valores. Data de assinatura: 06 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:4FE8BB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO PL-
065/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços e fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para veículos leves, médios e pesados para reposição dos mesmos e prestação de serviços mecânicos em geral (mecânica em geral, elétrica, funilaria e retífica) para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Arcos-MG, tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços do sistema Traz Valor vigente, visando aquisições futuras, **tipo MAIOR DESCONTO PORITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/05/2024 às 13:30 horas.
LOCAL: na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail:*
arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905 e na plataforma www.bnc.org.br.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8EF6DBD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 039/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024
Processo Licitatório nº 039/2024
Pregão 028/2024

O Município de Arcos, CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr Claudenir Jose de Melo, e o GMP CONSTRUCOES LTDA CNPJ : 06.093.749/0001-07 representada pelo Sr.VICTOR MENEZES SOARES, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação por varrição manual, jardinagem, capina e aguçação de Praças e canteiros das avenidas, atender a necessidade de realizar os cortes e podas de árvores e arbustos em vias e espaços públicos no município de Arcos/MG, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de veículo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/04/2024 a 15/04/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. O valor do presente Termo de Contrato R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Arcos, 15 de abril de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1C63E03A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE - PL-087/2024

EXTRATO

PROCESSO Nº 087/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024
CONTRATO Nº 131/2024

Objeto é contratação de show para o evento Festival Gastronômico 2024 com a cantora Aline Barros.

Empresa: CREATIVE MUSIC LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32
Valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência 30 dias

Arcos/MG, 03 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BD7F3B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 057/2023

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ADITIVO 04
CONTRATO N.º 99/ 2023

O Município De Arcos, CNPJ nº 18.306.662/0001-50, situada, neste ato designada CONTRATANTE, representada por Claudenir José de Melo, (Prefeito), e a empresa LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ

47.898.675/0001-63, neste ato representada pelo Sr(a). Daniela Bittencourt da Cunha, têm justo e acordado o presente ADITIVO ao contrato.

Objeto: contratação de empresa para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde T1A, no município de Arcos/MG.

DA PRORROGAÇÃO- Fica prorrogado o contrato original, por 180 dias, por solicitação e justificativa do setor requisitante.

Arcos, 15 de abril de 2024.

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ADITIVO 05
CONTRATO N.º 99/ 2023

O Município De Arcos, CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, situada, neste ato designada CONTRATANTE, representada por Claudenir José de Melo, (Prefeito), e a empresa LBD SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 47.898.675/0001-63, neste ato representada pelo Sr(a). Daniela Bittencourt da Cunha, têm justo e acordado o presente ADITIVO ao contrato.

Objeto: contratação de empresa para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde T1A, no município de Arcos/MG.

DA SUPRESSÃO-Fica suprimido o valor de **R21.880,89** (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) correspondente a 2,32%, por solicitação e justificativa do setor requisitante.

DO ACRÉSCIMO Fica acrescido o valor de o acréscimo de **R\$61.877,09** (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e nove centavos) por solicitação e justificativa do setor requisitante.

Arcos, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D58F1E63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 149/2023**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
CONTRATO Nº117/2023
ADITIVO 04**

Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDENIR JOSÉ DE MELO e LBD SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob on.º 47.898.675/0001-63, Representado por Daniela Bittencourt da Cunha, celebram o presente aditivo de contrato

OBJETO É objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de obra de ampliação e revitalização do terminal rodoviários de Arcos/MG.

ACRESCIMO Fica acrescido o valor de R\$267.956,63 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) correspondente a aproximadamente 13,42% do valor do contrato original, por solicitação e justificativa do setor requisitante.

Arcos, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4A03B8E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 018/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 48/2024**

A Prefeitura Municipal inscrita(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, e o **RÔMULO DE OLIVEIRA DIAS** inscrito(a) no CPF sob o nº 227.348.646-49, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de cartório de registro de imóveis e demais matérias de interesse do Município, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, fundamentado na lei 14.133/21, anexo a este processo.

DO ACRESCIMO Fica acrescido o valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) correspondente a 25% do valor contratual, por solicitação e justificativa do setor requisitante. O valor do presente Termo de Contrato passa a ser de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Arcos, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0AB4004C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6817/2024**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.817 – 29/04/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “d”, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **CLEISIANE CRISTINA PINTO**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134538/9.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 29 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2E89B632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6820/2024**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.820 – 02/05/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “d”, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso i, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO – FAXINEIRA**, de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **DÉBORA CRISTINA PENICHE**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 102523/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C45E5898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6821/2024**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.821 – 02/05/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)
PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea “d”, o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em

Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **NÁDIA FERREIRA CRAVO DO COUTO**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134539/7.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:80ACA94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
6822/2024**

DECRETO MUNICIPAL nº 6.822 – 03/05/2024

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO
(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea “d”, o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **SECRETÁRIO (A) ESCOLAR** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **MARIA CAROLINA SANTOS TEIXEIRA REIS**, que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 123517/6.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de maio de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador: A617D95D

Objeto: Contratação de serviços com caminhão de sucção “limpa fossa”.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|-----------------------------|------|------|------------|------------|
| HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA | 1 | 1 | 118.000,00 | 118.000,00 |

| Classificação Geral | |
|-----------------------------|-------------|
| Fornecedor | Valor Total |
| HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA | 118.000,00 |

Arcos, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador: 14DC5F8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 005/2024 -
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de serviços com caminhão de sucção “limpa fossa”, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|-----------------------------|------|------|------------|
| HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA | 1 | 1 | 118.000,00 |

| Classificação Geral | |
|-------------------------------|-------------------|
| Fornecedor | Valor Total |
| HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA | 118.000,00 |
| Valor Total Adjudicado | 118.000,00 |

Arcos, 20 de março de 2024.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
 Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**

Objeto: Contratação de serviços com caminhão de sucção “limpa fossa”.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 5/2024 Pregão nº 5/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|-----------------------------|------|------|------------|------------|
| HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA | 1 | 1 | 118.000,00 | 118.000,00 |

| Classificação Geral | |
|-----------------------------|-------------|
| Fornecedor | Valor Total |
| HIDROFAG DESENTUPIDORA LTDA | 118.000,00 |

Arcos, 20 de março de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Extrato de Ata

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2024
 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE
 CONVOCAÇÃO - EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA**

**EDITAL - 018/2024
 EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, divulgar extensão de carga-horária, considerando a necessidade **Temporária** de substituição de servidor, conforme Decreto Municipal Nº 6.544 de 24/05/2023.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO

No ato da seleção, o **professor efetivo** deverá apresentar os documentos listados abaixo:

Original e fotocópia dos documentos CPF e RG.
 Comprovante de habilitação (Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior).

DADOS DA CONVOCAÇÃO

Local : Secretaria M. de Educação - SEMED
 Avenida Yolando Sebastião Logi, 255.
 Prédio da Puc Minas em Arcos.

Dia: 06/05/2024 - 15h00
Cargo: PEB I - Educação Infantil ou Anos Iniciais
Local de Trabalho: Escola Municipal Santo Antonio
Turno: Manhã
Período: 07/05/2024 a 29/05/2024

Arcos, 03/05/2024.

SÔNIA MARIA NEVES ZUQUIM VILELA
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador: 3D8F9FDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 025/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
 PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

• **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas fúnebres, serviços de preparação do corpo e traslado.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 06/05/2024, às 07h30m do dia 20/05/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 20/05/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: <https://argirita.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publicado por:

Valquiria Iria Silveira

Código Identificador:49BB764F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 009/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2024

• **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg (P13).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 06/05/2024, às 12h30m do dia 16/05/2024;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h30m do dia 16/05/2024, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: <https://argirita.mg.gov.br> ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier

Código Identificador:B8050471

**GABINETE
PORTARIA Nº 25/2024**

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Diretor Escolar, o Sr. Marcio Antônio Coelho Furtado Júnior.

Art.2º-O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Argirita-MG,03 de Maio de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda de Jesus Bernardo

Código Identificador:AF89CBDA

**GABINETE
PORTARIA Nº 26/2024**

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DECARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador do CRAS, o Sr. Lucas Camargo Evangelista .

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 02 de Maio de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda de Jesus Bernardo

Código Identificador:978C2A40

**GABINETE
PORTARIA Nº 27/2024**

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar cargo em comissão de Secretário Administrativo, a Srta. Patrícia Barbosa Furtado.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Argirita - MG, 03 de Maio de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda de Jesus Bernardo

Código Identificador:13278F0B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS**

Extrato de Contrato nº 65/2024. Credenciamento nº 009/2024. Objeto: prestação de serviços técnico administrativo temporários na função de pedagogia, para atender no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com carga horária de 20 horas semanal, Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Gilvanei Lopes Gomes de Jesus inscrita no CPF sob o nº 844.952.861-53, valor mensal R\$ 1.474,04, vigência: 31/12/2024. Arinos 03 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 66/2024. Credenciamento nº 009/2024. Objeto: prestação de serviços técnico administrativo temporários na função de Fisioterapia para atender no núcleo de apoio Saúde da Família. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Maria Carolina Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 121.092.386-66, valor mensal R\$ 2.995,10, vigência: 31/12/2024. Arinos 03 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Município de Arinos torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços 026/2023 do Pregão Eletrônico no 08/2023, referente ao processo nº 19/2023, realizada pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha. Objeto: fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), ambulâncias, no valor total de R\$ R\$ 269.990,00, Fornecedor: LIZARD SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Goiás Norte, no 7506 – Bairro Res Humaitá , na cidade de Goiânia, CEP 74573200 - GO, inscrita no CNPJ/MF N. 30 536715/0001-24. Arinos 03 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafo e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor das pessoas físicas Joris Oliveira da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 068.105.071-32 no item 04; Nalbert Lopes Barbosa, inscrito no CPF sobre o nº 701.192.476-07 no item 03; Maycon Ribeiro Rodrigues Cardoso, inscrito no CPF sobre o nº 169.204.676-40, no item 03; Atila Carvalho da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 055.329.471-71 no item 04; Moacir Oliveira do Carmo, inscrito no CPF sobre o nº 080.589.026-24 no item 04; João Cardoso de Brito, inscrito no CPF sobre o nº 120.476.016-06, no item 03; Rafael Pereira do Rozário, inscrito no CPF sobre o nº 157.778.956-38 no item 03; Franciel Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 162.047.526-00 no item 04; Renildo Alves Barbosa, inscrito no CPF sobre o nº 071.375.451-65, no item 09; Rosely da Silva Pereira, inscrito no CPF sobre o nº 053.160.026-28 no item 05; Wedile Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF sobre o nº 168.008.676-67 no item 04; Luzia Alves Santana, inscrito no CPF sobre o nº 084.406.296-05, no item 05; Pedro Tiago Alves Leite, inscrito no CPF sobre o nº 164.265.268-06 no item 04; Rian Marinho da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 077.747.901-01 no item 04; Luiz Sérgio Firmino da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 726.439.001-20, no item 03; Leandro Estrela De Souza, inscrito no CPF sobre o nº 126.914.356-52 no item 03; Lucas Eduardo Rodrigues Lopes, inscrito no CPF sobre o nº 085.239.711-90 no item 03; Júnior César de Brito Silva, inscrito no CPF sobre o nº 168.090.346-25, no item 03; Fabiano Alves de Oliveira, inscrito no CPF sobre o nº 126.552.816-08 no item 03; Anildo Estácio Barbosa das Virgens, inscrito no CPF sobre o nº

149.430.836-64 no item 05; Carlos Daniel Soares dos Santos, inscrito no CPF sobre o nº 138.657.126-16, no item 19; Cleber Aparecido Ramos, inscrito no CPF sobre o nº 059.514.481-07 no item 04; João Costa Ferreira da Silva, inscrito no CPF sobre o nº 325.073.991-04 no item 04; José Maria Pereira Lisboa, inscrito no CPF sobre o nº 068.296.876-59 no item 04; Valdinei Rodrigues Ferreira, inscrito no CPF sobre o nº 071.407.716-00 no item 16; José Paulo Pereira de Souza, inscrito no CPF sobre o nº 388.920.038-95 no item 04; Diego Maique Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sobre o nº 116.309.006-99 no item 06. Arinos 03 de maio de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0F1F165E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 003/2024**

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MGtorna público Edital de Concorrência Presencial 003/2024 –Construção de prédio para atendimento a demanda de educação infantil no Município de Barão do Monte Alto. Abertura dia 23/05/2024, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 06/05/2024. Informações (32) 3727-1308ou e-mail:licitabarao@yahoo.com.br e site www.baraodomontealto.mg.gov.br–

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B42C4CFC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 004/2024**

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MGtorna público Edital de Concorrência Presencial 004/2024 –Contratação de empresa especializada para construção de remanescente de obra da quadra coberta com vestiário no município de Barão do Monte Alto. Abertura dia 23/05/2024, às 10:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 06/05/2024. Informações (32) 3727-1308ou e-mail:licitabarao@yahoo.com.br- e site www.baraodomontealto.mg.gov.br–

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F523417C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO**

**DIVERSAS SECRETARIAS
ERRATA AO EDITAL 023/2024 - PROCESSO 060/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024**

ERRATA 001

O Município de Barroso torna pública a Errata ao EDITAL 023/2024 - PROCESSO 060/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024, que tem por objeto a **contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de seguro total de veículos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Barroso.**

Durante a leitura e interpretação de toda a extensão do Edital considere-se o seguinte:

A partir de agora fica estabelecido que o Edital NÃO SERÁ MAIS EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E MICRO-EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI, visto que, por lapso desta Pregoeira que subscreve, o inciso VIII do § 4.º, do art. 3.º da Lei Complementar 123/06, foi toscamente ignorado, prejudicando assim o trâmite correto de disputa do presente certame, vejamos:

Art.3º-Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:(...)

§4º-Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:(...)

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, **de seguros privados e de capitalização** ou de previdência complementar:(...)

Sendo assim, poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e que atenda as exigências contidas no Edital.

Por se tratar de alteração que não altera nenhuma cláusula referente à elaboração de propostas, todo o restante do edital permanece INALTERADO.

Barroso,02 de maio de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8C7B2198

**DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRTAO AO CONTRATO 085/2024 PROCESSO 008/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024**

**DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO A CONTRATO
085/2024 – PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024**

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 085/2024 Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Alisson Coimbra Moura CPF: 015.233.206-56

Vigência: 30/04/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3F65A3B7

**DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO PROCESSO 008/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024**

CREDENCIAMENTO 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para

Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

| CREDCENCIADO | CNPJ/CPF | ITEM |
|-----------------------|----------------|---------------------|
| Alisson Coimbra Moura | 015.233.206-56 | 03,04,07,08,09 e 21 |

Barroso,30 de abril de 2024.

Raquel Ferreira Diniz

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F3985D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL 025/2024 - PROCESSO 062/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024**

ERRATA

O Município de Barroso torna pública a Errata ao EDITAL 025/2024 - PROCESSO 062/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024, que tem por objeto a futura, eventual e parcelada aquisição de kits de uniformes escolares par serem distribuídos nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A partir de agora, quando da formulação das propostas atentar-se que 02 (dois) novos lotes foram incluídos, seguindo o seguinte:

O item 11 (bolsa sacola) foi excluído do lote de n.º 01 e incluído em um novo lote de n.º 03 e serão adquiridas 1.000 (mil) unidades;

O item 12 (meia escolar) foi excluído do lote de n.º 01 e incluído em um novo lote de n.º 04 e serão adquiridas 5.566 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis) pares.

É importante ressaltar que o certame aconteceria no próximo dia 09/05/2024, porém como as mudanças solicitadas acima afetarão diretamente as elaborações de propostas, **o certame está remarcado para o dia 20/05/2024 às 13:00 horas .**

Barroso 03 de maio de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5D82AB44

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024. CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR “CHRYSYIAN” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE MAIO, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MAIO DE 2024, CONFORME OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Contratada: **GABRIEL BORGES DOS SANTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS/CNPJ: 28.918.619/0001-07.** Valor: **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil).** Data de assinatura: 02/05/2024.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:5412101B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Chamada Pública Nº 02/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS PARA SE HABILITAREM JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE E ENCAMINHADOS PELO SUS, EXCETO OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PELOS VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA UNIFICADA DO SUS. Entrega de requerimentos de habilitação: 06/05/2024 até 03/06/2024. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras Públicas (PNCP). Informações: (35) 3851-0314 e 3851-0340 e-mail: licitacao03@boaesperanca.mg.gov.br.

MARIO LUIS COELHO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:AC26AB80

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

OBJETO: Contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM. Ratificação: 01/05/2024. Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, situada à Avenida Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-103, Belo Horizonte/MG. Valor global: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Período: 12 (doze) meses.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:ABA59124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

OBJETO: Contratação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM. Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Fiscal do Contrato: Lucas Dias Miranda. Valor global: R\$ R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais). Data da assinatura: 02/05/2024. Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:D20BE932

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, torna público a abertura da Dispensa de Licitação nº 005/2024, Credenciamento nº 001/2024, na sede da Prefeitura situada à Praça Cardeal Motta, nº 220, Centro, em Bom Jesus do Amparo/MG, sendo o objeto deste certame, nos termos do da Lei n.º 11.947/2009 e Lei 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO AO PNAE, COM ENTREGA SEMANAL DOS PRODUTOS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. O credenciamento dos interessados encontra-se aberto pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, iniciando no dia 06/05/2024 e findando em 29/05/2024. A cópia do edital está disponível para downloads no sítio www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br na aba “Licitações”, mediante solicitação no e-mail licitacaoapoio@bomjesusdoamparo.mg.gov.br ou obter informações no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (31) 3833-1222.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:C2C3B678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO). Contratada: **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27. Valor global: R\$ 351,81 (trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). Data da assinatura: 10/04/2024. Vigência: 12/04/2024 a 31/12/2024.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:A403F9DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
025/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: **SEGUROS SURA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de aproximadamente 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento) ao valor do Contrato. O valor total do presente aditivo de acréscimo é de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos). O valor do Contrato que era de R\$ 351,81

(trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), passa a ser de R\$ 367,56 (trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
 Dotação orçamentária: 04.01.01.04.122.0002.2065.33.90.3900 - Ficha 079 - Fonte 1500000000. Data da assinatura: 10/04/2023. Vigência do Termo Aditivo: 12/04/2024 a 31/12/2024. Fundamento legal: art. 124 e 125, da Lei nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
 Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:1EECAAEE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO.
 Contratada: FERNANDA BICALHO PESSOA MOTTA MACIEIRA.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel constituído de uma sala, localizada a Rua Alferes José Pessoa de Faria, nº 20, bairro Centro, neste município para fins de instalação do telecentro Comunitário e biblioteca Municipal. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula “Do Prazo” do Contrato nº 030/2023 firmado pelas partes contratantes em 26 de abril de 2023, a qual passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO - O presente instrumento vigorará por 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, contados do dia 26/04/2024 a 31/12/2024, podendo ter a sua duração prorrogada, mediante Termo Aditivo”. Data de Assinatura: 19/04/2024 -

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
 Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:1E31DDDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 E
 049/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 E
 049/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
 LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 002/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos e recreativos diversos, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, conforme especificações do edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ nº 46.615.867/0001-52. Assinatura da Ata: 20/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 2.285,96 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024: RICO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 47.806.094/0001-54. Assinatura da Ata: 20/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R\$ 5.383,12 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Publicado por:
 Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:C7BB8816

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE BOM REPOUSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Processo nº 261/2023 - Contrato nº 17/2024** – 4º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do AMBROXOL XPE INF 100 ML 15 MG/5ML e DEXAMETASONA ELIXIR 120 ML. Valor da alteração do contrato: R\$1188,00 (Acréscimo). Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348-02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0374 - Data: 23/04/2024 – **EDMILSON ANDRADE** – Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EE31A219

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 114/2024. Contrato nº. 057/2024. Contratado: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Valor R\$ 650.000,00. Objeto: aquisição de veículo tipo van com acessibilidade”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1.034.449052.0485 – Data de assinatura: 17/04/2024. Vigência: 31/12/2024.

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FD4713E0

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 122/2024. Contrato nº. 061/2024. Contratado: LUCIANO CASSIO DOS SANTOS. Valor R\$ 6.400,00. Objeto: Locação do imóvel sediado à Rua João XXII, Vila Nossa Senhora do Rosário, para abrigar uma família carente atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339036.0444 – Data de assinatura: 25/04/2024. Vigência: 31/12/2024.

EDMILSON ANDRADE –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CDB5D8B8

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024**

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 130/2024. Contrato nº. 062/2024. Contratado: A Z SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Valor R\$ 354.741,30. Objeto: fornecimento, instalação/aplicação de tachões, placas, postes e pinturas e vias urbanas”, para atender as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.011.339030.0120 -

02.04.02.15.451.0002.1.063.339030.0486 – Data de assinatura: 25/04/2024. Vigência: 31/12/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8FDF30F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 137/2024. Contrato nº. 063/2024. Contratado: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA. Valor R\$ 310.000,00. Objeto: aquisição de ambulância 0 km”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Repouso. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.1.034.449052.0485 – Data de assinatura: 25/04/2024. Vigência: 31/12/2024.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E8804E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo nº 017/2024 – Pregão Eletrônico Nº 013/2024 –Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos.

Onde se lê: Empresas vencedoras: **DINEI ROZARIO DA CONCEICAO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.992.652/0001-80**; **MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.164.514/0001-69**; **LILI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.982.370/0001-71**, **WILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA 06415039628**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.172.686/0001-00**,

Leia-se: Empresas vencedoras: **DINEI ROZARIO DA CONCEICAO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.992.652/0001-80**; **MACHADO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.164.514/0001-69**; **LILI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.982.370/0001-71**, **WILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA 06415039628**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.172.686/0001-00**, **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.237.777/0001-89**.

Início: 02/05/2024 Vigência: 02/05/2025.

Valor Total: **R\$483.368,85**(quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Bonfinópolis de Minas - MG, 03/05/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:63B2DD98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Pregão Eletrônico Nº 013/2024– Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos.

Empresa vencedora: **ZICO MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.237.777/0001-89**.

Início: 02/05/2024 Vigência: 02/05/2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:DC088939

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **194/2024** Objeto: –Credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para execução de **serviços de pedreiro, pintor, eletricitista e marceneiro com seus auxiliares** para atender as demandas da Administração Municipal. Empresa vencedora: **IVANILTON ANTONIO DE MELO 05949680626** inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **28.715.113/0001-92**. Valor Total estimado: **R\$60.000,00**(sessenta mil reais). Início: 03.05.2024 Vigência: 03.05.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de maio de 2024. Manoel Da Costa Lima – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:74B7313F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **195/2024** Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **54.648.237 HYNNGREDDY THAUANE ALVES LOPES FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.648.237/0001-02**. Valor Total estimado: **R\$25.500,00**(vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Início: 03.05.2024 Vigência: 03.05.2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de maio de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1A2E946D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2024**, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 19/2024, PRC nº 77/2024, do tipo menor preço por item, o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de tratamento curativo em Câmara Hiperbárica. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 09/05/2024, às 09h30, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma www.ammlicita.org.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

ÍTALO ALVES XAVIER -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:3A7A77C5

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2024**, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 09/2024, PRC nº 35/2024, do tipo menor preço por item, o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de refeições e lanches. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 10/05/2024, às 09h30, no sistema de Dispensa Eletrônica, por meio da INTERNET, na plataforma www.ammlicita.org.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

ÍTALO ALVES XAVIER -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:EEECEBE5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Eletrônica nº 03/2024. Processo nº 060/2024. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, sob o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento menor preço global, para a execução da obra pública de construção de 90 (noventa) unidades habitacionais no Loteamento Vem Morar Melhor I e II conforme Contrato de Financiamento nº 0612833-36 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Bueno Brandão. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 22/05/2024, às 9h30min., por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:6B1894C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
014/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição Futura e Eventual de Equipamentos e Materiais Permanentes, tais como: mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônico, entre outros; está **SUSPENSA** em virtude de correções a serem realizadas no Termo de Referência e/ou edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da

Prefeitura de Buritis/MG, na Av. Bandeirantes, nº 723, Centro, Buritis/MG, ou através dos sites: www.buritis.mg.gov.br e <https://ammlicita.org.br/> ou Tel.: (38) 3662-5256. Buritis - MG, 03 de maio de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:5D3FD6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
5º TERMO ADITIVO-NATANAEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022**. Objeto: Prestação de serviços de artes gráficas, produção (designer) de artes gráficas diversas e prestação de serviços de desenvolvimento de sistema para realização de processos seletivos do Município de Cabeceira Grande. Contratada: **NATANAEL BRUNO RODRIGUES 01548065609** – CNPJ: 14.184.760/0001-00; **A vigência do contrato fica prorrogada até 30 de junho de 2024**; Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração. Mais informações no site www.cabeceira grande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044 Cabeceira Grande-MG, 03 de maio de 2024.

ELDSO AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:5E13A80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL
SUELI APARECIDA DA SILVA COSTA, PROFESSOR I EM
RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO , CONCEDIDA PELO INSS.

P O R T A R I A nº 040/2024

Concede exoneração, a Servidora Municipal Sueli Aparecida da Silva Costa, Professor I em razão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição , concedida pelo INSS.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **SUELI APARECIDA DA SILVA COSTA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado “**Professor I**”, Nível TS010, Grau 0A, a partir de **01 de Maio de 2024**, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, concedida pelo INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02 Maio de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:EA54E9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO Nº 0362024 PRC 044 24 PE 008 24**

EXTRATODE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº044/2024, Pregão Eletrônico nº008/2024,Ata de Reg. Preço nº 036/2024. Contratado(a):VALDINEI GARCIA LTDA, CNPJ nº37.150.525/0001-13 Objeto:REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço futuro e parcelado de locação de banheiros químicos, através de registro de preço. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 209.235,00 (duzentos e nove mil duzentos e trinta e cinco reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.:25/04/2024. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:CA6D792A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0802023 PRC 139 22 PP 006 22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGENCIA) CONTRATO Nº.: 0802023 PROCESSO.....: PRC 00139 22 LICITACAO: PP 000622 CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) CONTRATADA...: BERTOLINO ANTONIO DIAS NETO VALOR.....: R\$0,00 ASSINATURA...: 02/05/2024 VIGENCIA.....: 02/05/2024 a 02/05/2025 OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA PARA SERVIÇOS CONTINUOS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:693C6CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1032022 PRC 211 22 CONC 001 22**

ADITIVO ALTERAÇÃO DE PRAZO (VIGENCIA/EXECUÇÃO)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5º PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO) CONTRATO Nº.: 1032022 PROCESSO.....: PRC 0211 22 LICITACAO: CONC: 0000122 CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG) CONTRATADA...: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA VALOR.....: R\$0,00 ASSINATURA...:30/04/2024 VIGENCIA.....: 30/04/2024 a 30/06/2024 OBJETO.....: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUCAO PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:FE8AB6AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA**

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2024**

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 012/2024. Processo nº 022/2024. Modalidade: Dispensa nº 006/2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto

AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE PAISAGISMO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. Vigência: 22/07/2024.

| ITEM | UNID. | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT (R\$) | VALOR GLOBAL (R\$) |
|------|--------|------|------------------------|------------------|--------------------|
| 01 | METROS | 2400 | GRAMA ESMERALDA TAPETE | 14,00 | 33.600,00 |

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:

Dotação: 02.15. .17.512.0006.1022.4.4.90.51.00 – FICHA 237

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9E6191B7

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG., resolve **homologar** a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Licitatório nº 018/2024, que tem por objeto: **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CILINDRO EM COMODATA, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE COM ENTREGA PARCIAL DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a adjudicação do objeto a empresa OXIGENIO ITUIUTABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.865.386/0001-44, com o Valor Global de R\$ 82.980,00 (oitenta e dois mil novecentos e oitenta reais).

Cachoeira Dourada-MG, 03/05/2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B6E041BA

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIA PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA**

**DECRETO S/Nº, DE
02 DE MAIO DE 2024.**

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, **CONSIDERANDO** o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº11307; **CONSIDERANDO** as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº785, lotado na **Secretaria Municipal de Educação MARECHAL RONDON**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **19/10/2015 a 18/10/2020**, com o período de gozo a iniciar em **02 de MAIO de 2024 e término em 31 de MAIO de 2024**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador: 149F499B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIA MARIA IRISNEIDE DE LIMA

DECRETO S/Nº, DE
02 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **MARIA IRISNEIDE DE LIMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº11308;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **MARIA IRISNEIDE DE LIMA**, matrícula nº**878**, lotado na **Secretaria Municipal de centro cultura**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **05/08/2016 a 31/12/2021**, com o período de gozo a iniciar em **02 de MAIO de 2024 e término em 30 de MAIO de 2024.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de MAIO de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador: 98AA30F7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIA DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA

DECRETO S/Nº, DE
02 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11283;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **448**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/UMS, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **14/12/2014 a 13/12/2019**, com o período de gozo a iniciar em **02 de MAIO de 2024 e término em 31 de MAIO de 2024.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador: FF09B005

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO FRANCISCO COSTA FRANCO

DECRETO S/Nº, DE
02 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **FRANCISCO COSTA FRANCO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11284;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO COSTA FRANCO**, matrícula nº**339**, lotado na **UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **01/04/2018 a 31/03/2023**, com o período de gozo a iniciar em **02 de MAIO de 2024 e término em 31 de MAIO de 2024.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador: 5BD85ABD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO ANAIZA MOISES DE SOUZA

DECRETO S/Nº, DE
02 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **FRANCISCO COSTA FRANCO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11284;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO COSTA FRANCO**, matrícula nº**339**, lotado na **UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **01/04/2018 a 31/03/2023**, com o período de gozo a iniciar em **02 de MAIO de 2024 e término em 31 de MAIO de 2024.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:85D90D8E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO SONIA SANTOS BARBOSA SILVA

DECRETO S/N, DE
02 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público
SONIA SANTOS BARBOSA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº **11291**;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **SONIA SANTOS BARBOSA SILVA**, matrícula nº**730**, lotado na **ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **28/10/2018 a 27/10/2023**, com o período de gozo a iniciar em **02 de MAIO de 2024 e término em 31 de MAIO de 2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de maio de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:9304CB86

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO ELIANA TEÓFILO

DECRETO S/Nº, DE
02 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **ELIANA TEÓFILO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11306;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **ELIANA TEÓFILO**, matrícula nº**1208**, lotado **FARMÁCIA DE MINAS**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **29/07/2008 A 28/07/2013 E 29/07/2013 A 28/07/2018**, com o período de gozo a iniciar em **02 de MAIO de 2024 e término em 30 De JUNHO de 2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de MAIO de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:4539BDDDD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO CAMILO LIMA NETO

DECRETO S/Nº, DE
12 DE ABRIL DE 2024.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **CAMILO LIMA NETO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 11282;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) público (a) Municipal **CAMILO LIMA NETO**, matrícula nº **953**, lotado **GUARDA MUNICIPAL**, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de **05/07/2016 A 29/08/2021**, com o período de gozo a iniciar em **12 de ABRIL de 2024 e término em 26 De ABRIL de 2024.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 12 de ABRIL de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:B4BD6B21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 35/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, Estado do Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 18132456000170, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO 35/2024, objetivando a aquisição de 01 (um) pá carregadeira sobre rodas, 0 km, de primeiro uso. de acordo – CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 945093/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA designada pelo decreto 1934/2021, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria nº 001/2024. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 16 de maio de 2024. LOCAL: <https://bnc.org.br> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Publicado por:
 Uderlindo José Batalha
Código Identificador:B193B765

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, PROCESSO 25/2024, objetivando a contratação de empresa para especializadas para execução da obra de reforma da Praça Dom Helvécio, situada no centro – Cajuri – MG. A Concorrência será conduzido pela Agente de Contratação, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 001/2024. Início da sessão da disputa de preços: Às 09 horas do dia **20 de maio de 2024**. LOCAL: <https://bnc.org.br> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri 08 de abril de 2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlindo José Batalha
Código Identificador:9988D43C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0042/2024
Inexigibilidade nº: 0014/2024

Favorecido: COLOPLAST DO BRASIL LTDA – CNPJ sob o nº 02.794.555/0003-40, com sede na Rua Luís Correís de Melo, nº 92, conjunto 141 – Vila Cruzeiro – São Paulo/ SP - CEP: 04.726-220.

Objeto: Aquisição de filtro especial denominado Provox Xtramoist para atender demanda de usuário da secretaria de saúde.

Fundamento Legal: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 26.074,80 (Vinte e seis mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 02 de maio de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5688628E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2024

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório nº 020/2024 – Dispensa nº 003/2024. RATIFICA a dispensa de licitação, que tem por finalidade a contratação de aplicação de 64.519,18 m² de pavimentação asfáltica e 2.900 horas máquina. Contratado: Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP – CNPJ 17.415.571/0001-90. Fundamentação Legal: Art. 75, Inc. XI da Lei Federal 14.133/2021 e Contrato de Programa. Valor estimado de contratação até 31 de dezembro de 2024: R\$ 3.258.555,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3B975B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2023

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 108/2023
Pregão Eletrônico nº 52/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cezar de Almeida, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

Panattos Alimentos Ltda, CNPJ/MF nº 10.255.253/0001-60, com sede na cidade de Patos de Minas - MG, na Avenida Julia Fernandes Caixeta nº 474, Cidade Nova, cep: 38.706-420, neste ato representada pelo Sr. Aires Paulo Cesar de Souza, CPF nº 610.376.996-53, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de fornecimento de produtos de padaria congelados, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2023 tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% do item 18 (Pão Francês Fermentação Curta) passando de 5000 (cinco mil) para 6250 (seis mil duzentos e cinquenta) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 258/2023 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 258/2023.

2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 24 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PANATTOS ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.255.253/0001-60
Contratada

Publicado por:
Tais Carla de Castro
Código Identificador:1AD97130

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na publicação do dia 15/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Edição 3746 da Lei nº 1.121/2024 de 10/04/2024, por erro material ficaram suprimidos os numerais romanos dos incisos e as letras das alíneas da referida Lei. Assim publica a presente Lei na íntegra para os efeitos necessários.

Lei nº 1.121/2024

Dispõe sobre a organização dos planos setoriais de cargos, carreiras, vencimentos do Executivo Municipal de Campos Altos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Título I
DAS DIRETRIZES DOS PLANOS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art.1º. O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos que se institui nesta Lei tem por objetivos a eficiência e a continuidade das ações do Executivo e a valorização do servidor através da sua profissionalização, e ainda pela adoção:

- I.** Dos critérios de merecimento para o ingresso e o desenvolvimento na carreira do serviço público;
- II.** De um sistema de remuneração justa que acompanhe o desenvolvimento pessoal do servidor durante sua vida funcional, acompanhando e facilitando-lhe os estudos e o aprendizado profissional, permitindo-lhe o acesso às classes superiores do mesmo cargo;
- III.** De carteira funcional para o registro das ocorrências de sua vida profissional no serviço público;
- IV.** Da organização de carreiras técnicas específicas para serviços de natureza diferenciada, nos moldes da legislação federal e instruções de órgãos superiores tais qual para Administração Geral, Educação, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social.

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.2º. Este capítulo institui as diretrizes e normas gerais para a consolidação dos Planos de Carreiras, Cargos, Vencimentos do Executivo Municipal de Campos Altos, a seguir denominados P.C.C.V. Campos Altos estabelecendo, que os gestores municipais cumprirão a implementação de políticas que incentivem a integração das diversas áreas nas ações e programas desenvolvidos.

Art.3º. Os planos de carreiras serão instituídos de forma setorial para Administração Geral (P.C.C.V. AG), a Educação (P.C.C.V. E), a Saúde (P.C.C.V. - SUS) e a Assistência e Desenvolvimento Social (P.C.C.V. ADS), observadas as mesmas estruturas e formas de desenvolvimento, com garantia de valorização do servidor, iguais oportunidades de profissionalização, evolução funcional pelo merecimento e qualificação, regularmente apurados, em processo de avaliações periódicas, com critérios objetivos.

Art. 4º. São princípios para a instituição dos P.C.C.V. Campos Altos:

- I.** Universalidade dos planos de carreira para as áreas nomeadas no artigo anterior com alcance a todos os servidores do Executivo municipal;
- II.** Agrupamento por nível de complexidade e formação profissional dentro de cada área;
- III.** Acesso às carreiras dos quadros permanente unicamente por Concurso Público;
- IV.** Mobilidade dentro da carreira prevista para o cargo nos planos vertical e horizontal;
- V.** Flexibilidade como garantia permanente de atualização dos planos face à dinâmica da evolução dos serviços públicos e as demandas da comunidade;
- VI.** Instrumentalização dos P.C.C.V. Campos Altos setoriais como gerenciador para a gestão de pessoal e sua integração na estrutura organizacional planejada;
- VII.** Educação/formação permanente com oferta direta pela administração ou pela facilitação do acesso a oportunidades de formação, especialização ou capacitação;
- VIII.** Sistema de avaliação que promova o desenvolvimento profissional e institucional;
- IX.** Solidariedade entre gestores e trabalhadores públicos em favor da qualidade desejável dos serviços prestados à população.

**Capítulo II
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Art. 5º. Firmam-se, para efeitos desta Lei, os seguintes conceitos:

- I. Serviço Público Municipal** é aquele prestado ou colocado à disposição dos cidadãos pelo município, de forma direta ou indireta;
- II. Servidor Público** é a pessoa legalmente investida em cargo público;
- III. Trabalhador público** é aquele que atendendo a cargo ou função pública, tenha para o exercício desses, formação profissional específica, por qualificação prática ou acadêmica, para o desempenho das atividades do setor em que esteja inserido, dentro dos trabalhos do Executivo Municipal;
- IV. Função Pública** é o conjunto de atribuições de caráter transitório em vacâncias eventuais ou substituições nos termos da presente Lei;
- V. Plano de Carreira Setorial** é o conjunto de carreiras de área da atividade pública municipal elaborados com estreita observância desta Lei;
- VI. Carreira** é a trajetória natural do trabalhador-servidor dentro do serviço público municipal, a partir da sua admissão até o desligamento, sob as normas postas nos planos com base nesta Lei;
- VII. Cargo Público** é o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis para seu desempenho, responsabilidades denominação e número fixado em Lei sobre o qual se aplica o regime estatutário para provimento efetivo por Concurso Público ou provimento em comissão de livre nomeação e exoneração;
- VIII. Função de Confiança** é o conjunto de atribuições com qualificações exigíveis, de que a administração se servirá, quando constatada a necessidade de desempenho que fuja àqueles cargos criados, mas que não justifique, todavia, a criação, e novo cargo, e cujo recrutamento se limite aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal;
- IX. Vencimento** é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, cujo valor será fixado em cada um dos planos setoriais;
- X. Remuneração** é o vencimento do cargo ou função acrescidos das vantagens pessoais de que seja titular o trabalhador;
- XI. Padrão de Vencimentos** é aquele que corresponde a cada uma das classes em que esteja escalonado o cargo, no sentido vertical, ordenado em algarismos romanos;
- XII. Referências** são os marcos das progressões horizontais que, no intervolum de 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Município, com avaliações positivas, garantem o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o vencimento inicial da classe, ao servidor nele enquadrado, demonstrado em letras de “A” a “H”, em série de 8 (oito) posições;
- XIII. Nível** é o ponto de interseção entre os planos vertical e horizontal da trajetória do servidor na sua vida funcional dentro da carreira, com tradução alfanumérica registrando padrão, referência e sigla do cargo;
- XIV. Enquadramento** é o ato formal através do qual se estabelece a posição do servidor na carreira, classe padrão/grau e nas referências fixadas nesta Lei, definindo-lhe a situação jurídico-funcional e do qual resultará transposto seu cargo anterior para a nova estrutura.

**Capítulo III
DOS CARGOS E SEU PROVIMENTO**

Art. 6º. Os cargos públicos destinam-se ao pessoal da Administração Geral estando assim compostos e com efetivos ao Quadro Permanente de Pessoal:

- a. Carreira da Administração Municipal:** Operacionais, Oficiais Especializados, Agentes Condutores, Administração, Técnico de Administração, Fiscalização e Especialista de Administração;
- b. Carreira da Educação:** Profissionais de Apoio, Professores e Especialistas em Educação;
- c. Carreira da Saúde:** Auxiliar em Saúde e Assistente Técnico em Saúde, Especialista em Saúde e Médicos;
- d. Carreira da Assistência e Desenvolvimento Social:** Agente de Políticas Sociais, Técnico em Políticas Sociais - Nível Médio e Nível Superior.

Parágrafo Único: O município de Campos Altos poderá através de legislação específica instituir a Guarda Municipal do município nos

termos da legislação federal, serviço que será diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art.7º. O provimento em cargo de natureza permanente obriga à apuração de desempenho em estágio probatório de 03 (três) anos para processamento da estabilidade no serviço público municipal e para o direito a progressão horizontal e ascensão vertical a outra classe do mesmo cargo.

Parágrafo Único. Os atos de admissão, de exoneração e de designação de serviços serão assinados pelo Prefeito Municipal e publicado.

Capítulo IV DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8º. Os cargos de provimento efetivo são privativos das carreiras e dos atuais servidores já efetivos, daqueles estáveis nos termos do artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1988, que venham a efetivar-se através de Concurso Público a qualquer tempo e, ainda, daqueles que, por classificação em concurso público, venham a integrar o Quadro Permanente de Servidores.

Art. 9º. A carreira no serviço público para os titulares de cargos, efetiva-se pela progressão horizontal que a cada quinquênio de serviço prestado ao Município garante referência salarial imediatamente superior, após avaliação, anualmente realizada em que sejam alcançados no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos no ciclo quinquenal.

§ 1º. É garantido ao servidor concursado que, a partir do primeiro dia subsequente a conclusão do estágio probatório de 3 (três) anos, direito a progressão horizontal em cima do seu salário base, salvo ser reprovado no procedimento de avaliação de desempenho.

§ 2º. A primeira referência das tabelas do Anexo I - A, B, C e D correspondem aos 3 (três) primeiros anos de ingresso no serviço público por meio da investidura por concurso público e a referência "B" dos anexos corresponde aos 2 (dois) anos subsequentes ao cumprimento do estágio probatório.

§ 3º. As demais referências "B" a "H", serão atingidas após interstício de 05 (cinco) anos e implica no acréscimo de 10% (dez por cento) demonstrados no Anexo I - "A" "B" "C" e "D" que incidem sobre os vencimentos base da série, incorporando-se ao vencimento, conforme fixado nos seguintes incisos:

- I. Ao ingresso, salário base – referência "INICIAL";
- II. Ao completar o 3º (terceiro) ano – referência "A";
- III. Ao completar o 5º (quinto) ano – referência "B";
- IV. Ao completar o 10º (décimo) ano – referência "C";
- V. Ao completar o 15º (décimo quinto) ano – referência "D";
- VI. Ao completar o 20º (vigésimo) ano – referência "E";
- VII. Ao completar o 25º (vigésimo quinto) ano – referência "F";
- VIII. Ao completar o 30º (trigésimo) ano – referência "G";
- IX. Ao completar o 35º (trigésimo quinto) ano – referência "H".

§ 4º. A partir de 35 (trinta e cinco) anos completos de serviços, a cada 5 (cinco) anos integrais de serviços, o servidor fará jus ao adicional de serviços correspondente a 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento anterior.

§ 5º. A omissão da Administração no procedimento de avaliação não prejudicará o servidor, que terá direito automático à progressão a referência imediatamente seguinte.

§ 6º. As progressões horizontais deverão ser incorporadas imediatamente pelo setor de recursos humanos, prescindível de requerimento do servidor.

§ 7º. Fica instituído o quadro de Cargos Sem Ingresso "C.S.I" na forma do Anexo I – "E" desta Lei, objetivando o enquadramento de cargos cujo a nova situação imponha a composição do desenvolvimento funcional de servidores conforme necessidade de adequação dos seus vencimentos face a sua irredutibilidade, sendo

vedada a partir da vigência desta Lei o provimento de vagas nesta situação e, ainda, o referido anexo ficará extinto com a vacância das vagas atuais ou aposentadoria dos servidores em atividades.

Capítulo V DA FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 10. A função pública, de que trata o inciso IV, do artigo 5º desta Lei, caracteriza-se:

- I. Pela situação jurídica do servidor estável em decorrência do que dispõe o artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;
- II. Pela designação de substituto para servidor afastado temporariamente, durante o afastamento, sendo vedada a substituição nos casos de licença para tratar de interesse particular;
- III. Contratação para atendimento da necessidade de realização de projeto ou serviço de caráter excepcional, quando não se tratar de serviço técnico especializado;
- IV. No caso de contratação administrativa de professor, por falta de profissional efetivo com igual qualificação;
- V. Pela contratação de servidor para exercício de cargo vago, até seu provimento através de Concurso Público;
- VI. Nos casos de contratação para funções em programas de natureza eventual nas áreas de saúde, educação e assistência social, enquanto durar a execução desses programas;
- VII. Na contratação de Médico Plantonista;
- VIII. Na contratação de Médico Especialista quando não houver no quadro outros de igual especialização ou, em existindo, que sejam em número insuficiente ao atendimento da demanda respectiva;
- IX. Na contratação de Profissional de Nível Superior e Técnico de Nível Médio na área de saúde para cobertura de sobreaviso hospitalar.

Art. 11. A designação para função pública, no caso dos incisos III e VI do art. 10 terá seus fundamentos explicitados no ato administrativo a ser formalizado conforme conveniência e oportunidade administrativa, devendo especificar a remuneração e o período de duração.

Parágrafo Único: No caso do inciso V do art.10 a remuneração do servidor será a mesma dos cargos correspondentes e não poderá exceder a 12 (doze) meses, salvo motivo plausivelmente justificado, podendo assim, tal prazo ser renovado por mais 12(doze) meses, ou seja, até a conclusão do período do ano letivo.

Capítulo VI DA NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO

Art. 12. A aprovação em Concurso Público não gera por si só, o direito à nomeação imediata, a qual obedecerá rigorosamente, à ordem da classificação, conforme as condições estabelecidas no edital para o preenchimento da vaga correspondente, a dar-se dentro do prazo de validade do Concurso.

Art. 13. A nomeação far-se-á para o cargo que se referir o Edital do Concurso Público, na classe que corresponda à habilitação mínima exigida.

Art.14. Nenhum Concurso Público terá o efeito de vinculação permanente quanto à lotação para os cargos, restando vinculado ao poder discricionário da administração.

Art. 15. São competentes para dar o exercício:

- I. Os diretores e vice-diretores de escolas, ao servidor do estabelecimento para o Magistério.
- II. O Secretário Municipal, em todos os casos.

Art. 16. Os ocupantes dos cargos estabelecidos nessa Lei deverão entrar em exercício em no máximo 30 (trinta) dias uteis contados da posse.

Art. 17. A nomeação para o cargo far-se-á:

I. Em caráter probatório por 36(trinta e seis) meses completos, quando se tratar de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal, observados os requisitos mínimos para sua investidura;

II. Em caráter temporário, para atendimento a programas de natureza eventual, precedidos de processo seletivo público e para atendimento a necessidade de excepcional interesse público por Processo Seletivo Simplificado, na forma da legislação aplicável;

III. Em comissão, quando se tratar de cargo que em virtude de lei, que assim deva ser provido, com atribuições de chefia, direção ou assessoramento.

IV. Havendo concessão de licença para tratar de assuntos particulares, o período do estágio probatório deverá ser suspenso, devendo sua contagem ocorrer normalmente com o retorno do servidor.

Art. 18. Durante o estágio probatório, o servidor admitido, no exercício das atribuições específicas do cargo, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I. Assiduidade;

II. Pontualidade;

III. Disciplina;

IV. Produtividade;

V. Capacidade de iniciativa;

VI. Responsabilidade;

VII. Respeito e compromisso para com a instituição;

VIII. Aptidão para a função;

IX. Equilíbrio nas relações humanas no trabalho;

X. Pleno desenvolvimento no exercício de suas funções.

§ 1º. A verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo será de responsabilidade do setor de Recursos Humanos, devendo ser procedida segundo normas expedidas no âmbito de todas as secretarias e órgãos da administração direta, devendo ser concluída com relatórios de avaliação a cada 12 (doze) meses do ingresso, com registro no histórico de cada servidor.

§ 2º. Para que o servidor possa adquirir direito a promoção junto a próxima progressão horizontal estabelecida no anexo I da letra “A” a “H”, ao período que antecede a cada progressão, deverá aquele servidor, obter na soma final de cada período de 5 (cinco) anos, a média mínima de 70% (setenta) por cento em sua avaliação periódica, salvo as disposições em contrário desta Lei.

§ 3º. Independentemente da possibilidade de ser exonerado, na forma e nos casos previstos em Lei, após processo administrativo simplificado, o servidor que não satisfazer os requisitos avaliados no estágio probatório ou o desempenho como efetivo, será desligado do serviço, antes, garantindo-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art.19. São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de Concurso Público, desde que, aprovados em seu estágio probatório.

§ 1º. O servidor público estável perderá o cargo:

I. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II. Mediante decisão em processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III. Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, cuja nota não alcançar os 70% (setenta por cento) de avaliação, assegurada à ampla defesa.

§ 2º. Invalidada por sentença judicial a exoneração do servidor, será ele reintegrado e o eventual ocupante da vaga deverá ser retornado a fila de excedentes sem prejuízo de sua classificação, sem direito a qualquer indenização, salvo se já estiver adquirido sua estabilidade conforme o caput deste artigo, devendo então ser aproveitando ou colocado a disposição da administração, sem prejuízos de seus vencimentos.

§ 3º. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, na forma estabelecida pelo Estatuto dos Servidores Públicos,

permitido à administração oferecer opção entre os servidores com titularidades no cargo.

§ 4º. Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a mesma avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, na forma de regulamento próprio.

§ 5º. No interesse da Administração, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio, o servidor estável poderá ser exonerado para redução ou reestruturação de quadros, bem como a adequação desses aos limites fixados com base no caput do art. 169 e § 5º da CF/88.

§ 6º. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no parágrafo 5º deste artigo, durante o prazo fixado na referida Lei, o Município de Campos Altos adotará em seqüência as seguintes providências:

I. redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II. exoneração imediata dos servidores não estáveis;

III. exoneração dos servidores de ingresso recente, que não atingiram estabilidade.

Capítulo VII

DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 20. Os cargos estruturantes das carreiras no serviço público municipal têm competência para o apoio e infraestrutura, ensino e pesquisa, atenção à saúde, fiscalização, assistência e desenvolvimento social, regulação e vigilância, representando cada um, com sua denominação, uma carreira com séries de classes identificadas por símbolo alfanumérico dentro de uma escala vertical que considera o nível de formação profissional ou acadêmica e o grau de complexidade das funções a serem desempenhadas.

Art. 21. As progressões verticais terão o número de classes conveniente a cada grau de ensino, de acordo com as necessidades da administração em 4(quatro) posições que são identificadas em numerais romanos de “I” a “IV” e o plano horizontal de 8(oito) posições que são identificadas com letras maiúsculas de “A” a “H”, referências que em intervalos de 03(três) anos na referência “INICIAL” e a letra “A”, correspondente pós estágio probatório, e 02 (dois) anos na referência “B” e 5(cinco) anos nas referências subsequentes, pontuam a linha natural da trajetória do servidor na carreira.

Art. 22. A interseção do plano horizontal e vertical dentro da carreira/cargo identifica a posição do trabalhador público e o seu vencimento dentro do quadro permanente de pessoal, dando-lhe o nível na forma do inciso XIII do art. 5º desta Lei.

Art. 23. O ingresso na carreira deverá ocorrer na classe padrão indicada para a admissão e na referência inicial, conforme a necessidade registrada no Edital de Concurso de servidor com formação ou qualificação e pré-requisitos da classe superior a inicial.

Art. 24. O tempo de efetivo exercício de cargo ou função no âmbito de órgão deste município será considerado para o posicionamento do servidor na carreira, com garantia da irredutibilidade de vencimentos, prevista constitucionalmente, para aqueles cujos cargos forem transpostos por correlação aos previstos nos P.C.C.V. setoriais.

Art. 25. A cessão de servidor para outro órgão ou instituição de qualquer esfera de governo ocorrerá na hipótese do exercício de cargo em comissão ou desempenho de função equivalente, mediante convênio firmado entre os entes.

§ 1º. O ônus da remuneração do servidor cedido, salvo estipulação em contrário, será preferencialmente da instituição ou órgãos cessionários, que poderão optar pela forma de reembolso ao cedente para que o servidor permaneça em sua folha de pagamento, com regular contribuição para o regime previdenciário adotado.

§ 2º. O período de cessão será computado para os fins e efeitos da legislação municipal, sem prejuízo da promoção horizontal, excetuadas as verticais que dependem cumulativamente:

- I. Da qualificação e graduação do servidor;
- II. Da lotação dentro do território municipal;
- III. Da concorrência interna quando for necessário;
- IV. Da capacidade financeiro-orçamentária, para o aumento da despesa.

Capítulo VIII

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 26. O desenvolvimento do trabalhador público municipal na carreira dar-se-á através da progressão horizontal e da promoção vertical na forma demonstrada no Anexo I - “A”, “B”, “C”, “D”, “E” desta Lei.

Seção I

Da Progressão Horizontal

Art. 27. A progressão horizontal é o desenvolvimento do servidor em linha horizontal, conjugando o interstício de tempo de serviço e o merecimento aferido em avaliações de desempenho, conforme a trajetória em referências organizada de “A” a “H” na forma do Anexo I - “A”, “B”, “C”, “D” e “E” desta Lei.

§1º. Para fins da progressão horizontal será necessário o alcance mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação distribuída no ciclo a que estiver sujeito o servidor, e que somente após 03 (três) anos na referência “Inicial”, isto é, ao complete de 03 (três) anos irá para a letra “A” e ao completar 05 (cinco) anos de ingresso ou seja 2 anos na referência “B” e 5 (cinco) anos nas referências de “C” a “H”.

§2º. A progressão horizontal prevista no caput do artigo substitui o adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, estabelecido na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos, devendo ser aproveitado o tempo de serviços de cada servidor para efeitos de enquadramento na tabela de progressão horizontal.

§3º. É vedado ao servidor público municipal que for regido por legislação específica, sob pena de responsabilidade o acúmulo das progressões de que trata esta Lei, devendo aqueles respeitarem a progressão específica da legislação que os acomodam a qual já dispõem do quadro de progressões, sob pena de infringir o princípio da isonomia salarial.

§4º. Para todos os efeitos da norma, não há direito adquirido em regime jurídico, ficando expressamente revogado todos os demais adicionais de tempo de serviços estabelecidos na forma do Estatuto dos Servidores do Município de Campos Altos ou qualquer outra Lei ou Ato Normativo.

Seção II

Da Ascensão Vertical

Art. 28. A ascensão vertical que terá a vantagem é o progresso de uma classe para outra dentro do mesmo cargo/carreira, organizadas em algarismos romanos em escalas remuneratórias de 5% (cinco por cento) 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento) na forma prevista no Anexo I - “A”, “B”, “C”, “D” e “E” desta Lei, não acumuláveis, sendo concedido mediante o cumprimento de interstício de 05(cinco) anos de permanência na classe anterior, logo depois de cumprir o estágio probatório, atendido o requisito de formação/profissionalização e merecimento obtido em avaliação funcional de desempenho, com ressalva quando necessário o processo de seleção competitiva interna.

§1º. Somente poderá concorrer à ascensão vertical, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa, salvo quando o servidor cumulativamente não deixar de exercer as atribuições de seu cargo.

§2º. Obtendo a ascensão vertical para a classe seguinte de um cargo, o servidor leva para ela toda a progressão horizontal já alcançada pelo tempo de serviço público e merecimento.

§3º. As ascensões poderão ser requeridas até o primeiro dia de agosto do ano em exercício, mas sua concretização será deferida para o início do ano do exercício financeiro seguinte, em estrita observância aos termos da Lei Complementar nº 101/2000 em seu art. 19 e demais requisitos intrínsecos adotados por esta Lei.

§4º. A fim de garantir atuação qualificada do servidor junto ao município, para que o servidor possa fazer jus à progressão vertical, a graduação propriamente dita deverá de conter estudos e diretrizes pedagógicas correspondentes às atribuições e funções inerentes ao cargo de sua efetivação, isto é, para efeitos de promoção vertical, aceitável somente os cursos que tenham correlação direta com a área de atuação do servidor, restando vedado para efeitos de promoção, qualquer graduação esparsa que não haja correspondência com o serviço público da origem inaugural.

§5º. Para cada exercício financeiro, fica condicionado junto a Ascensão Vertical, o teto de 5% (cinco por cento), dentre o número de vagas do quadro de servidores permanentes do Executivo Municipal.

§6º. Havendo disponibilidade financeira e respeito aos índices constitucionais de gasto com pessoal, e ainda número de vagas dentro do teto estipulado conforme §5º deste artigo, a ascensão vertical poderá ser promovida sem a necessidade de escalamento ou concurso interno, desde que haja os requisitos intrínsecos na legislação municipal, o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na última avaliação de desempenho e a graduação titulada; o servidor poderá requerer sua ascensão mediante comprovação do histórico escolar, títulos ou diplomas emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou Habilitação junto ao Órgão de Classe, e ainda C.N.H. “Carteira Nacional de Habilitação”.

§7º. Havendo um número superior de inscritos, nos termos em que trata o §5º deste artigo, para o manejo da ascensão vertical, a Administração aplicará provas de concurso interno dentre os inscritos qualificados.

§8º. Ascensão Vertical será permitida tão logo a implementação dos requisitos estabelecidos nesta Lei, não podendo ultrapassar o período de 3 (três) anos após a publicação desta Lei.

Art. 28 A- Fica assegurado a cada interstício mínimo de 05 (cinco) anos o direito ao servidor efetivo requerer nova Ascensão Vertical, desde que, exprima novo grau de escolaridade, para isso, deverá o servidor apresentar comprovante idôneo de sua nova graduação, superior àquela já apresentada.

§1º. Fica limitada a 01 (uma) retribuição por grau de escolaridade a ser concedido por efeito de nova qualificação ou titulação, não podendo em nenhuma espécie ser utilizada mais de uma vez para fins de evolução funcional, proibido a qualquer espécie, seu acúmulo.

§2º. Os servidores que acumularem 02 (dois) cargos, conforme alíneas “a” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, farão jus apenas 01 (uma) retribuição, devendo esta ser aplicada sempre junto ao primeiro cargo empossado.

§3º. Sendo a titulação pré-requisito para o ingresso e exercício do cargo, não se aplicará os seus efeitos para ascensão vertical.

Art. 28 B- Além dos requisitos intrínsecos desta Lei, estará inabilitado à Progressão Vertical o servidor que no interstício dos últimos 3(três) anos:

- I –Tiver recebido 2 (duas) advertências graves, anterior ao pedido de progressão vertical;
- II –Tiver no interstício, requerido LIP “licença para tratar de assuntos de interesses particulares”;
- III–Tiver sofrido processo administrativo com decisão administrativa transitada em julgado desfavorável a sua pessoa com aplicação mínima de falta média;
- IV– Não tiver obtido resultado superior à média mínima de 70% (setenta) por cento da avaliação periódica de desempenho;
- V – Não possuir durante o interstício que trata o caput deste artigo:

- a) mais de 10 (dez) ausências não justificadas;
 - b) mais de 16 (dezesesseis) faltas abonadas;
 - c) mais de 30 (trinta) atrasos no horário de entrada ou saídas antecipadas não justificadas;
 - d) mais de 90 (noventa) dias de licença médica.
- VI** – Nas hipóteses elencadas de interrupção, começará nova contagem de tempo para fins de ascensão vertical, iniciando o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista no plano de carreira, retornar ao trabalho.
- VII** – Os servidores de que trata o inciso anterior, poderão ser beneficiados após 3 (três) anos do último ato que culminou sua inabilitação para progressão vertical, ou cinco anos quando se tratar de nova promoção, iniciando novo período aquisitivo no primeiro dia subsequente a sua homologação de promoção da progressão vertical.

Parágrafo único. Os casos omissos nesta Lei de que trata Ascensão Vertical e a Ascensão Horizontal, deverão ser regulamentados através de ato normativo próprio do chefe do poder executivo, isto é, antes da implementação destas promoções.

Seção III Da Promoção

Art. 29. Considerar-se-á promoção à aprovação do servidor em novo Concurso Público para outro cargo do Quadro Permanente em que cumprido o estágio probatório, aplica-se o disposto em relação à mobilidade horizontal, ou seja, levará a progressão horizontal já alcançada pelo tempo de serviço público e merecimento, depois de vencido e alcançado com aproveitamento mínimo no período probatório na nova situação, para fins de seu reposicionamento na carreira.

Seção IV Da Avaliação de Desempenho

Art.30. O desenvolvimento funcional, progressões horizontais, ascensões verticais, promoções e, ainda, o cumprimento do estágio probatório serão precedidas de processo regular de avaliação de desempenho.

§1º. As avaliações de desempenho anuais dentro do ciclo temporal estabelecidos nesta Lei serão desenvolvidas na forma de regulamento em decreto, dividindo-se em:

I – Especiais A.D.E Avaliação de Desempenho Especial: para o servidor em estágio probatório;

II – Ordinárias A.D.O. Avaliação de Desempenho Ordinária: para o servidor efetivo e suas progressões horizontal e/ou vertical.

§2º. O servidor em estágio probatório que não alcançar a pontuação mínima fixada de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos em um total de 100% (cem por cento) anual, terá igual período de recuperação, quando ficará assistido pelo sistema de gestão de pessoal, exceto ao último ano do estágio probatório.

§3º. A insuficiência de desempenho aferida que recorrida voluntariamente for mantida, obriga à abertura de processo administrativo disciplinar para a exoneração do servidor, com garantia do contraditório e a ampla defesa.

§4º. As atividades de qualificação oferecidas pelo próprio Município ou terceirizadas deverão ser validadas pela Comissão específica para tal fim e consideradas nas avaliações de desempenho.

§5º. O Chefe do Executivo nomeará através de ato próprio uma comissão geral de avaliação de desempenho e evolução funcional com mandato de até 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2(dois) anos.

§6º. A comissão geral de avaliação de desempenho e evolução funcional que trata o §1º e incisos I e II deste artigo, será composta

preferencialmente pelo menos por 3/5(três quintos) de servidores efetivos devendo ser constituída pelas seguintes formações:

I – 01 (um) Chefe imediato de cada secretaria, como presidente;

II – 01 (um) Servidor com formação em Direito, membro;

III – 01 (um) Servidor lotado no Departamento de Pessoal RH, membro;

IV – 01 (um) Servidor com formação em Psicologia, membro;

V – 01 (um) Servidor com formação em Serviços Social, membro.

§7º. A nomeação do chefe imediato deverá ser de acordo com o setor da lotação e desempenho das atividades de cada servidor, devendo para tanto, fazer parte da comissão somente no que tange sua pasta, portanto o presidente da comissão deverá ser alternado.

§8º. Para cada membro, haverá um substituto, para suprir suas ausências e quando um membro da comissão for avaliado deverá ser designado o seu substituto legal.

Art. 31. O servidor que estiver fora das atribuições da função de seu cargo, não será avaliado, perdendo direito a progressão vertical até o seu retorno, que dali para frente, respeitando o prazo em comum, poderá se inscrever.

§1º. O servidor que atuar fora da estrutura administrativa direta do poder executivo do município de Campos Altos, mesmo sendo cedido, permutado ou conveniado, não fará jus a progressão vertical enquanto esta situação persistir.

§2º. É defeso a renúncia por parte do servidor que se negar a exercer seu ofício fora da estrutura administrativa direta do poder executivo municipal, podendo por mera liberalidade recusar sua cessão ou sua permuta.

Art. 32. No processo de avaliação de desempenho, serão gerados subsídios para a formulação ou adequação da gestão do trabalho às funções sociais do Executivo Municipal em bases objetivas, precisas, válidas, legítimas e impessoais para alcance dos resultados postos no P.C.C.V.

Capítulo IX DA REMUNERAÇÃO

Art. 33. Vencimento é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de cargo ou função pública, correspondente ao nível em que se encontrar.

Art. 34. Remuneração é o vencimento acrescido das vantagens de caráter pessoal a que o servidor faça jus.

Parágrafo Único. A jornada dos cargos poderá por interesse público e acordado entre a administração e o servidor, ser ampliada ou reduzida, com vencimentos proporcionais o que deverá constar de ato administrativos formal, sendo fixado por mês, nele incluídos repousos semanais remunerados.

Art. 35. O adicional por serviço extraordinário não integra a remuneração, nem servirá de base de cálculo para qualquer efeito, salvo nos casos que a lei dispuser em contrário e com relação ao 13º (décimo terceiro) vencimento e serão indenizados, se trabalhados, à razão de 100% (cem por cento) do valor acrescido de 50% (cinquenta por cento).

§1º Ocorrendo à situação de ter um servidor, durante o período aquisitivo dos benefícios de que trata o *caput* deste artigo, ocupando cargos de diferentes níveis, far-se-á a média entre os valores percebidos, a ele garantindo-se o maior valor.

§2º É proibido à complementação salarial em horas extraordinárias não executadas, devendo o servidor e demais envolvidos devolver em dobro sob pena de responsabilidade.

§3º Salvo extrema necessidade comprovada, o servidor não poderá ultrapassar 2 (duas) horas-extras ou 2 (duas) horas-extraordinárias da sua jornada diária, limitadas a 40 (quarenta) horas mensais respeitando o limite anual de 90 (noventa) horas consecutivas ou não.

Art.36. Aplicam-se aos servidores municipais as garantias constitucionais quanto a sua remuneração, bem como aquelas garantidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Campos Altos.

Art. 37. O servidor ocupante de cargo efetivo, em comissão ou de agente político que for exonerado, a pedido ou a critério da administração, faz jus ao pagamento proporcional de férias, adicional de férias e décima terceira remuneração, décimo terceiro vencimento ou subsídio.

Art. 38. O desenvolvimento funcional dos servidores municipais será àqueles constantes do Anexo - I “A”, “B”, “C” “D” e “E”, respeitando o teto remuneratório que será a referência “H” de cada nível dos quadros setoriais que compõem a presente Lei, não podendo em nenhuma hipótese ultrapassar estes limites, salvo as hipóteses previstas no §4º do artigo 9º e §4º do artigo 124 desta Lei.

Art. 39 Nas viagens a serviço ou cursos o servidor perceberá diárias ou restituições na forma regulamentada por Decreto mediante a Lei que estiver vigorando junto ao poder Executivo Municipal, garantido ao servidor o reequilíbrio econômico dos valores de referência das diárias, junto aos índices de percas inflacionarias no exercício anterior, conforme prazo estabelecido no §2º. do artigo 119 desta Lei.

§1º Devido à natureza indenizatória das diárias, fica fixado para efeitos de reequilíbrio econômico e percas inflacionarias a data base e limites estabelecidos para até 31de janeiro de cada ano exercício.

§2º Aquele que voluntariamente estiver em viagem a serviços ou missão do Município, perceberá diária ou indenizações paradigma daquele servidor correspondente, conforme descrito em regulamento próprio do Poder Executivo Municipal.

§3º Salvo necessidade comprovada em relatório, o servidor deverá se limitar mensalmente a 50% (cinquenta por cento) dos valores gastos em diárias, ao seu salário bruto mensal, devendo comprovar a significância, através de relatórios, exceto para aqueles servidores que tem atividades fins de viagens e transportes.

Capítulo X DO ENQUADRAMENTO

Art. 40. Nos P.C.C.V. os cargos, as funções públicas e as funções de confiança serão transpostos com estrita observância da correlação com aqueles em que se enquadrem os servidores nos termos desta Lei, inclusive em relação a aposentados e pensionistas garantindo a paridade nos termos propostos pela Lei maior, a conta do tesouro municipal.

Parágrafo Único: Para os efeitos de paridade e integralidade, deverão observar os limites impostos pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e Emenda Constitucional 41/2003.

Art.41. Os servidores públicos ativos e inativos poderão recorrer administrativamente do seu enquadramento no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação do ato de reenquadramento.

Parágrafo Único: Após a publicação da presente Lei, o setor de Recursos Humanos da prefeitura, terá o limite máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, para realização do enquadramento dos servidores, e da mesma forma, o instituto de previdência do Município I.P.M.C.A .

Art.42. Em vigência os P.C.C.V., reconhecido as situações dos servidores atuais, novas promoções a classes superiores do cargo/carreira só ocorrerão suas inscrições a partir de 90 (noventa) dias uteis após o ato de enquadramento, devendo ainda obedecer ao §2º do art. 28 e art. 30 desta Lei para os efeitos de ascensões.

Art.43. O atual servidor do quadro permanente de pessoal em que se aplicam as disposições contidas nesta Lei fica garantido o enquadramento na carreira de sua correlação, com o posicionamento nos níveis e referências que apresentarem vencimentos iguais ou imediatamente superiores aos que estiverem fazendo jus, independentemente do seu tempo de serviços e/ou formação.

Capítulo XI DOS CONCURSOS PÚBLICOS E DAS SELEÇÕES INTERNAS E ABERTAS

Seção I Dos Concursos Públicos

Art. 44. Os Concursos Públicos obedecerão às disposições da Legislação Municipal e serão aplicados através de prova escrita, de provas escritas e títulos ou provas práticas e prova de capacidade física para os cargos/funções que haja exigência desse desempenho, especialmente para motoristas e operadores de máquinas ou outros equipamentos, àqueles que requerem a avaliar a proficiência, e, ainda, áreas específicas da saúde.

Art. 45. Os editais de Concurso Público assegurarão a inscrição às pessoas deficientes para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para os quais será obedecida a reserva legal contida na lei de regência do concurso público.

Parágrafo único. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas através de concurso público para as pessoas que se identificarem como de raça negra, nos termos da Lei Municipal 236/2006.

Art. 46. Em razão de limitações de ordem financeira, os editais de Concurso Público deverão prever a condição de isenção para os candidatos que em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da inscrição sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, assumindo o candidato toda responsabilidade junto ao seu ateste.

Art. 47. Para os cargos com funções cuja natureza recomende a medida, poderão ser publicadas listagens classificatórias masculinas e femininas, de modo a permitir à administração as convocações conforme o desempenho necessário, especialmente em relação a profissionais da guarda municipal, da saúde, agentes operacionais de serviços gerais e braçais.

Seção II Das Seleções Competitivas Internas

Art. 48. As seleções competitivas internas serão realizadas anualmente, adotando todos os critérios aplicáveis ao Concurso Público, inclusive os das provas práticas e de títulos e serão abertas para fins de ascensões verticais no limite de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no Quadro de Pessoal Permanente, mediante ateste de capacidade orçamentária e financeira para suportar as despesas.

§1º. As seleções competitivas internas serão regulamentadas por ato do chefe do Poder Executivo e as normas para sua realização serão publicadas por meio de Edital de Seleção Competitiva Interna a ser divulgado nos meios de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Campos Altos.

§2º. Aproveitadas as vagas abertas, não restará lista de espera e novas progressões/ascensões serão processadas em novas seleções.

§3º. Em estrita observância ao §5º do artigo 28 desta Lei, deverá o servidor promovido aguardar um interstício mínimo de 5(cinco) anos para nova Ascensão.

Capítulo XII DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 49. As atribuições específicas dos cargos estão estabelecidas como respectivo sumário, jornada, requisitos e atribuições detalhadas no Anexo IV.

Capítulo XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O Município, por seus órgãos setoriais administrará o cumprimento das jornadas de trabalho mediante:

- I.** Adoção de sistema de registro de ponto;
- II.** Lançamento e controle de banco de horas em relação aos cargos de provimento em comissão, com ressalva aos servidores que ocupam ofício de gestor;
- III.** Limitação de jornadas extraordinárias a situações essencialmente emergenciais;
- IV.** Controle da permanência de servidor no seu local de trabalho;
- V.** Limite do número de plantões aos parâmetros condizentes à saúde do trabalhador público de qualquer categoria;
- VI.** Garantia do intervalo mínimo, de 11 (onze) horas entre duas jornadas de trabalho;
- VII.** Garantia do intervalo de 60 (sessenta) minutos entre dois períodos de 4 (quatro) horas de trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias e de 15 (quinze) minutos entre dois períodos de 03 (três) horas na jornada de 6 (seis) horas diárias.

Art. 51. Fica estabelecido a criação dos cargos constantes dos anexos que acompanhará a presente lei e/ou transformados os demais.

Título II DA ORGANIZAÇÃO DO P.C.C.V - SETORIAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 52. Além dos cargos e carreiras previstos para a Administração, estão presentes no agrupamento da organização do P.C.C.V. – Setorial da Administração Geral aqueles atinentes às áreas de Esporte e Lazer, Cultura e Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Governo, Fazenda, Ouvidoria e Controladoria.

Art. 53. Este Título estrutura a setorialização do PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS da Administração Geral que disporá das seguintes carreiras, subordinadas integralmente às definições contidas no Título I da presente Lei:

- I.** Carreira de Serviços Operacionais, C.S.O.;
- II.** Carreira de Serviços de Oficiais Especializados, C.S.O.E;
- III.** Carreira de Serviços de Condução de Veículos e Máquinas, C.S.C.V.M.;
- IV.** Carreira de Serviços da Administração C.S.A.;
- V.** Carreira de Serviços Técnico de Administração C.S.T.A.;
- VI.** Carreira de Serviços de Fiscalização C.S.F;
- VII.** Carreira de Serviços de Especialista da Administração C.S.E.A.

Art. 54. A cada carreira corresponderá a um ou mais padrões de cargos da mesma área a partir de diferentes exigências de qualificação na forma estipulada nesta Lei.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I DA CARREIRA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS

Art. 55. A **Carreira dos Serviços Operacionais - C.S.O.** corresponde à execução dos serviços gerais de natureza operacional de maior complexidade física, tais como limpeza pública, auxiliares de atendimento, de manutenção, construção civil, manutenção de equipamentos móveis e maquinário em geral, cozinha, recepção e conservação, que favorecerá a profissionalização do servidor sem escolaridade nos quadros do serviço público municipal, através das seguintes classes padrões:

I. Classe C.S.O. I - abriga os trabalhadores sem qualquer especialização, com funções de Auxiliares de Serviços em Geral, Ajudantes, Coveiros, Garis, Operários, Trabalhadores Braçais, Serventes e com nível de formação fundamental incompleta;

II. Classe C.S.O. II - nível de progressão da C.S.O. I, que conclua formação de nível fundamental completo, que em serviço, atinge o nível de aprendizado, destacando-se na execução de serviços auxiliares aos oficiais especializados, com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;

III. Classe C.S.O. III - nível de progressão vertical da C.S.O. II que atinge aprendizado em atividades de serviços auxiliares de oficiais especializados, que obtenha ou já tenha formação de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior;

IV. Classe C.S.O. IV - nível de progressão vertical da C.S.O. III que atinge aprendizado nas atividades de serviços auxiliares de oficiais especializados, que obtenha ou já tenha formação de nível médio técnico completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Art.56. A **Carreira dos Serviços de Oficiais Especializados - C.S.O.E.** correspondendo à execução dos serviços de Oficiais Especializados, tais como Armadores, Cozinheiros, Bombeiros Hidráulicos, Calceteiros, Carpinteiros, Eletricistas, Eletricistas de Autos, Jardineiros, Lanterneiros de Veículos, Lubrificadores, Marceneiros, Mecânicos de Veículos Leves, Mecânicos de Máquinas Leve e Pesada, Pedreiros, Pintores de Autos e de Paredes, Serralheiros, Soldadores, entre outras, que favorecerá o profissional sem escolaridade, mas com proficiência:

I. Classe C.S.O.E. I - abriga os trabalhadores profissionais em funções de Oficiais Especializados, com formação de nível fundamental incompleto, tais como Armadores, Cozinheiros, Bombeiros Hidráulicos, Calceteiros, Carpinteiros, Eletricistas, Eletricistas de Autos, Jardineiros, Lanterneiros de Veículos, Lubrificadores, Marceneiros, Mecânicos de Veículos Leves, Mecânicos de Máquinas Leve e Pesada, Pedreiros, Pintores de Autos e de Paredes, Serralheiros, Soldadores, entre outras.

II. Classe C.S.O.E. II - nível de progressão vertical da C.S.O.E. I, com formação de nível fundamental completo e com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;

III. Classe C.S.O.E.III - nível de progressão vertical da C.S.O.E. II, com formação de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior;

IV. Classe C.S.O.E. IV - nível de progressão vertical da C.S.O.E. III, com formação de nível médio-técnico completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Art. 57. A **Carreira de Serviços de Condução de Veículos e Máquinas - C.S.C.V.M.** abriga os motoristas e operadores de máquinas leves e pesadas, cujo desempenho exige habilitação para condução de veículos e operação de equipamentos, através das seguintes classes/padrões:

§1º. Para **Motoristas Veículos Leves – CNH “C”**:

I. Classe C.S.C. I. é o nível inicial da carreira que abriga os profissionais motoristas em início de carreira com habilitação para a condução de veículos categoria “C”, cursos profissionalizantes para a condução de veículos tipo passeio e pequenos utilitários, com escolaridade de até o 5º ano fundamental, com experiência mínima de 6(seis) meses;

II. Classe C.S.C. II. é o nível de progressão vertical para o C.S.C.I, com escolaridade do 6º ao 9º ano fundamental e com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;

III. Classe C.S.C. III. é o nível de progressão vertical para os condutores motoristas da C.S.C. II que alcançarem escolaridade de ensino fundamental completo e C.N.H. “D” e 03(três) anos de serviços na classe anterior;

IV. Classe C.S.C. IV. é o nível de progressão vertical para a Classe C.S.C. III, quando servidor, Condutor de Veículo – Motorista obtendo a C.N.H. “D”, escolaridade de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

§2º Para **Motoristas Veículos de Transporte/Pesados – CNH “D” e/ou “E”**, podendo o município realizar concursos e/ou contratações por categoria de habilitação:

I. Classe C.S.C. I. é o nível inicial da carreira que abriga os profissionais motoristas em início de carreira com habilitação para a condução de veículos categoria “D” e/ou “E”, cursos

profissionalizantes para a condução de veículos de transporte de carga e/ou de atuação no transporte de cargas e de passageiros nas áreas da saúde, educação e coletivos, com escolaridade de nível fundamental incompleto, com experiência mínima de 6(seis) meses;

II. Classe C.S.C. II. é o nível de progressão vertical para o C.S.C.I, com escolaridade de nível fundamental completo e com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;

III. Classe C.S.C. III. é o nível de progressão vertical para os condutores motoristas da C.S.C. II, com escolaridade de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior;

IV. Classe C.S.C. IV. é o nível de progressão vertical para a Classe C.S.C. III, quando servidor, Condutor de Veículo – Motorista obtendo a escolaridade de nível médio técnico completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

§3º. Para Operadores de Máquinas Leves (Trator agrícola, empilhadeiras e minicarregadeiras, e similares):

I. Classe C.S.C. I. é o nível inicial da carreira que abriga os profissionais operadores de máquinas leves em início de carreira com habilitação para a condução de veículos categoria “C”, cursos profissionalizantes para a condução e operação de máquinas, com escolaridade de até o 5º ano fundamental, com experiência mínima de 6(seis) meses;

II. Classe C.S.C. II. é o nível de progressão vertical para os profissionais operadores de máquinas leves Classe C.S.C. I, do 6º ao 9º ano fundamental e com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;

III. Classe C.S.C. III. é o nível de progressão vertical para os operadores de máquinas leves da Classe C.S.C. II, que alcançarem escolaridade de ensino fundamental completo e C.N.H. “D” e 03(três) anos de serviços na classe anterior;

IV. Classe C.S.C. IV. é o nível de progressão vertical para a Classe C.S.C. III, quando servidor público, operador de máquinas leves obtendo a C.N.H. “D”, escolaridade de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

§4º Para Operadores de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira, pá carregadeiras e motoniveladoras – patrol e similares) – CNH “D” e/ou “E”, podendo o município realizar concursos e/ou contratações por categoria de habilitação:

I. Classe C.S.C. I. é o nível inicial da carreira que abriga os profissionais operadores de máquinas pesadas em início de carreira com habilitação para a condução de veículos categoria “D” e/ou “E”, cursos profissionalizantes para a condução e operação de máquinas, com escolaridade de nível fundamental incompleto, com experiência mínima de 6(seis) meses;

II. Classe C.S.C. II. é o nível de progressão vertical para os profissionais operadores de máquinas pesadas Classe C.S.C.I, com escolaridade de nível fundamental completo e com no mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido estágio probatório;

III. Classe C.S.C. III. é o nível de progressão vertical para os operadores de máquinas pesadas da Classe C.S.C. II, com escolaridade de nível médio completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior;

IV. Classe C.S.C. IV. é o nível de progressão vertical para a Classe C.S.C. III, quando servidor público, operador de máquinas pesadas, que obtendo escolaridade de nível médio técnico completo e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Art. 58. A Carreira de Serviços da Administração - C.S.A. desenvolve os serviços da burocracia Municipal para atendimento a todas as áreas da municipalidade, através do desempenho das seguintes classes/padrões:

I. Classe C.S.A. I - abriga os servidores que desempenham atividades nas diversas unidades da estrutura orgânica da Prefeitura como Assistentes Administrativos, que executam atividades de baixa complexidade, sendo exigível o nível médio completo e conhecimentos básicos de informática, exercendo suas funções junto as áreas dos serviços públicos sob subordinação de uma Chefia imediata;

II. Classe C.S.A. II – nível de progressão vertical da C.S.A. I, para aqueles que alcançarem o nível médio técnico em Administração,

Agrimensura, Agricultura, Agropecuária, Contabilidade, Desenho, Edificações, Estradas, Informática, Obras, Saneamento, Segurança do Trabalho, entre outras necessárias e tempo de serviço de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido de estágio probatório;

III. Classe C.S.A. III - nível de progressão vertical da C.S.A. II, para aqueles que alcançarem o nível superior nas áreas de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação, Direito, Economia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, diversas áreas da Engenharia, Letras, Pedagogia, Psicologia, Segurança do Trabalho, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras de interesse da municipalidade e tendo 03(três) anos de serviços na classe anterior;

IV. Classe C.S.A. IV - nível de progressão vertical da C.S.A. III, para aqueles que alcançarem o nível superior com especialização de 360 (trezentas e sessenta) horas/pós-graduação *lato sensu* em áreas da Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação, Direito, Economia, diversas áreas da Engenharia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras de interesse da municipalidade e tendo 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Art. 59. A Carreira de Serviços Técnicos da Administração - C.S.T.A. desenvolve os serviços técnicos da burocracia Municipal para atendimento a todas as áreas da municipalidade, através do desempenho das seguintes classes/padrão:

I. Classe C.S.T.A. I - abriga como padrão inicial, os servidores admitidos sob exigência de nível médio técnico completo, em Administração, Agropecuária, Agricultura, Contabilidade, Desenho, Edificações, Estradas, Informática entre outras atividades necessárias a administração;

II. Classe C.S.T.A. II – nível de progressão vertical da C.S.T.A. I, para aqueles que alcançarem a formação de nível superior nas áreas da Administração, Arquitetura e Urbanismo, Serviço Social, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação, Direito, Economia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, diversas áreas da Engenharia, Letras, Pedagogia, Psicologia, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras de interesse da municipalidade e tempo de serviço de 03(três) anos de efetivo exercício das funções, após cumprido de estágio probatório;

III. Classe C.S.T.A. III - nível de progressão vertical da C.S.T.A. II, para aqueles que alcançarem o nível superior com especialização de 360 (trezentas e sessenta) horas/pós-graduação *lato sensu* em áreas da Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação, Direito, Economia, diversas áreas da Engenharia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras de interesse da municipalidade e ter 03(três) anos de serviços;

IV. Classe C.S.T.A. IV - nível de ascensão da C.S.T.A. III, para aqueles que alcançarem o nível superior e pós-graduação em nível de Mestrado - *Lato Sensu* e/ou Doutorado - *Stricto Sensu* nas áreas da Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Comunicação, Direito, Economia, diversas áreas da Engenharia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico Letras, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras de interesse da municipalidade e ter 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Art. 60. A Carreira de Serviços Fiscais - C.S.F. desenvolve através dos Agentes Fiscais o poder de polícia do município em relação às posturas, a obras e o ambiente, as condições sanitárias e de esforço fiscal para arrecadação das receitas próprias, sendo essa última nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 a Lei da Responsabilidade Fiscal, através das seguintes classes padrões de servidores:

I. Classe C.S.F. I - abriga os fiscais nas áreas do meio ambiente, posturas, sanitários, obras, saneamento, transporte escolar, trânsito, tributos e rendas com nível médio de escolaridade;

II. Classe C.S.F. II - nível de progressão vertical da C.S.F. I nas áreas do meio ambiente, posturas, sanitários, obras, saneamento, transporte escolar, tributos e rendas entre outras atividades que alcançando a escolaridade de nível médio técnico na área de atuação e 03(três) anos de efetivo exercício das funções, depois de cumprido estágio probatório;

III. Classe C.S.F. III - abriga como inicial técnico de nível superior em Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Ambiental, Engenharia Bioquímica, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Veterinária e Zootecnia, entre outras necessárias à administração e progressão vertical para a classe C.S.F. II, equivalente ao Agente Fiscal II, que atingindo a escolaridade supramencionada e 03(três) anos de serviços na classe anterior, cumprido o estágio probatório;

IV. Classe C.S.F. IV - nível de progressão vertical da C.S.F. III, equivalente ao Agente Fiscal III, que alcançando a pós-graduação ou especialização de 360(trezentos e sessenta) horas nas áreas de Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Engenharia Ambiental, Engenharia Bioquímica, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária, Veterinária e Zootecnia, entre outras necessárias à administração, tenha 03(três) anos de serviços na classe anterior, cumprido o estágio probatório.

Art.61. A Carreira de Especialista Administrativo - C.S.E.A., desenvolve os serviços de Técnicos de Nível Superior para atividades da burocracia municipal e atendimento a todas as áreas da municipalidade, através do desempenho das seguintes classes/padrão;

I. Classe C.S.E.A. I - abriga o Especialista Administrativo I, com formação de Nível Superior e registro em órgão de classe das seguintes áreas Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação, Direito, Economia, História e Sociologia - Patrimônio Cultural e Artístico, diversas áreas da Engenharia, Letras, Nutricionista, Psicólogo, Pedagogo, Serviço Social, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras necessárias à municipalidade;

II. Classe C.S.E.A. II - nível de progressão vertical da C.S.E.A. I que obtenha pós-graduação/especialização *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas nas categorias profissionais relacionadas, no inciso anterior e 03(três) anos de efetivo exercício das funções, depois de cumprido estágio probatório;

III. Classe C.S.E.A. III - nível de progressão vertical da C.S.E.A. II que obtenha pós-graduação em nível de Mestrado - *Stricto Sensu* nas categorias profissionais do inciso I e 03(três) anos de serviços na classe anterior;

IV. Classe C.S.E.A. IV - nível de progressão vertical da C.S.E.A. III que obtenha pós-graduação em nível de Doutorado - *Stricto Sensu* nas categorias profissionais, do inciso I e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Título III DA ORGANIZAÇÃO DO P.C.C.V - SETORIAL DA EDUCAÇÃO

Art. 62. Este Título dispõe sobre o Plano Setorial de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação (P.C.C.V. - E), estabelecendo o Quadro de Pessoal correspondente e a respectiva Tabela de Vencimentos.

Capítulo I DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Seção I DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO

Art. 63. O presente P.C.C.V. dispõe sobre o servidor da Educação Pública do Município de Campos Altos, com os seguintes objetivos:

I. Estruturar a carreira do quadro da educação obedecendo o regime jurídico estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

II. Incentivar a profissionalização do servidor da Educação, mediante a criação de condições que amparem e valorizem a concentração de seus esforços no campo da educação;

III. Assegurar que a remuneração dos Auxiliares, Técnicos, Professores e dos Especialistas em Educação seja condizente com a de outros profissionais de idêntico nível de formação;

IV. Garantir a progressão na carreira dos Auxiliares, Técnicos, Professores e dos Especialistas em Educação de acordo com o crescente aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço;

V. Promover a gestão democrática da Educação Municipal;

VI. Garantir o aprimoramento da qualidade do ensino oferecido pelo Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º. O Ensino Público Municipal garantirá à criança, ao jovem, ao aluno trabalhador e ao adulto:

I. Aprendizagem integrada e abrangente;

II. Garantia de igualdade de tratamento, sem discriminação de qualquer espécie;

III. Atendimento aos portadores de necessidades especiais na rede de ensino regular, centros especializados de apoio em projetos.

§ 2º. A valorização dos profissionais de ensino será assegurada através de:

I. Formação permanente e sistemática de todo o pessoal do Magistério, promovida pela Secretaria Municipal de Educação ou realizada através de convênios;

II. Condições dignas de trabalho;

III. Perspectiva de progressão na carreira;

IV. Realização periódica de Concursos Públicos, a critério da administração;

V. Promoção na carreira através do critério de aperfeiçoamento profissional atingido;

VI. Garantia plena dos direitos e vantagens previstas em lei para os profissionais do Magistério.

Seção II DO MAGISTÉRIO COMO PROFISSÃO

Art. 64. O exercício do Magistério, inspirado no respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, tem em vista a promoção dos seguintes valores:

I. Respeito à liberdade;

II. Fé no poder da educação como instrumento para a formação do homem;

III. Reconhecimento do significado social e econômico da educação para o IV. desenvolvimento do cidadão e do País;

IV. Participação na vida nacional mediante o cumprimento dos deveres profissionais;

V. Constante autoaperfeiçoamento como forma de realização pessoal e de serviço ao próximo;

VI. Empenho pessoal pelo desenvolvimento do educando;

VII. Respeito à personalidade do educando;

VIII. Participação efetiva na vida da escola e zelo por seu aprimoramento;

IX. Mentalidade comunitária para que a escola seja o agente de integração e progresso do ambiente social;

X. Consciência cívica e respeito às tradições e ao patrimônio cultural do País.

Art. 65. Integra o Magistério Público Municipal o servidor que exerce a Docência para Educação Básica composta pela Educação Infantil e Fundamental de anos iniciais e finais de disciplinas específicas e EJA, o Coordenador Escolar, o Especialista em Educação com funções de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Orientador e Supervisor Pedagógico, Pedagogo e Psicólogo, e as atividades meio de Apoio Educacional, Servente Escolar, Secretaria Escolar, Vice direção e Direção no Sistema Municipal de Ensino.

Capítulo II DO REGIME FUNCIONAL

Seção I DO INGRESSO NO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Subseção I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 66. A nomeação para cargos das classes iniciais das carreiras do Sistema Municipal de Educação depende de habilitação legal e de aprovação e classificação em Concurso Público de provas e títulos.

Subseção II DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 67. O Concurso Público na área da educação destina-se ao preenchimento de vagas e a reserva técnica tanto para unidades de ensino como para lotação no órgão da administração da Educação.

Art. 68. Os editais de Concurso Público registrarão as vagas em aberto pelo seu nível inicial.

Art. 69. Considera-se como vagas a diferença de números dos cargos criados em lei e de servidores em exercício regular de cargos efetivos ou em comissão.

Parágrafo Único. Existindo o cargo correspondente, a vaga não preenchida por nomeação será posta em Concurso Público no prazo máximo de 01 (um) ano, ficando a nomeação, entretanto, dependendo da necessidade do preenchimento da vaga a que se obriga a administração dentro do prazo de validade do Concurso.

Art. 70. As provas para os cargos de Professor - Regente de Classe e Especialista da Educação serão escritas e de títulos, sendo as primeiras com conteúdo específico teórico e de práticas especializadas e a segunda de resultados da trajetória de formação e laboral do profissional.

Art. 71. O Concurso Público para Professor - Regente de Classe e Especialista da Educação será aberto por habilitação dentro da graduação e especialização caso haja na área.

Art. 72. O Edital de Concurso especificará títulos e pontuação respectivos, valorizando-os em razão de sua aplicabilidade a área de atuação do profissional, o grau e a carga horária cumprida.

Seção II DO EXERCÍCIO

Art. 73. A fixação do local onde o Professor - Regente de Classe ou o Especialista em Educação exercerá as atribuições específicas de seu cargo será feita por ato de lotação conjunto do Secretário Municipal de Educação e Chefe do Poder Executivo, em respeito ao poder discricionário da administração e a conveniência administrativa.

Art. 74. Dá-se a vinculação ao quadro do magistério nas seguintes hipóteses:

- I.** nomeação, para cargo do quadro permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público ou,
- II.** cargo em comissão dentro do Sistema;

Art. 75. A vinculação ao quadro do magistério assegura a percepção de vencimento específico da educação, o direito às progressões horizontal e vertical, a contagem de tempo de serviço para adicionais de magistério e outras vantagens previstas nesta Lei, situação que não se altera para o exercício de mandato sindical ou exercido de cargo em comissão, no âmbito da administração do município de Campos Altos ou, ainda no benefício da autorização especial.

Art. 76. O Professor ou o Especialista em Educação colocado à disposição ficará excetuado as situações previstas no artigo anterior, desvinculado do Quadro do Magistério e sujeito às seguintes restrições:

- I.** Suspensão dos direitos, vantagens e incentivos da carreira do Magistério;
- II.** Cancelamento do regime especial de trabalho instituído nesta Lei;
- III.** Suspensão de contagem de tempo de serviço para fins de adicional de Magistério e progressão;
- IV.** Cancelamento de lotação.

Seção III DO REGIME BÁSICO E DO ESPECIAL

Art. 77. As atribuições específicas do professor e do especialista serão desempenhadas:

- I.** obrigatoriamente, em regime básico de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, por cargo;
- II.** Facultativamente de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, em regime básico especial de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 78. Ressalvadas as variações que, na prática, se impuserem, o regime básico de 25 (vinte e cinco) horas semanais incluirá os módulos de trabalho, na forma de regulamento da Secretaria Municipal de Educação, devidamente homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. A redução ou aumento de horas-aula e carga horária para Professor e Especialista, que dependem do interesse do Sistema Municipal de Educação e anuência do servidor, terá sua remuneração calculada proporcionalmente à jornada normal do cargo.

§ 2º. A distribuição de aulas adicionais far-se-á em no máximo 10 (dez) aulas por professor, considerando-se como novo vínculo, o número a partir de 11 (onze) aulas.

Art. 79. No regime especial de trabalho, as aulas a serem atribuídas a um Professor deverão corresponder, no máximo, dentro das 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 80. O regime especial de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, adotado em razão do Projeto Político Pedagógico da Escola, garante ao servidor vencimentos superiores em 85% (oitenta e cinco por cento) àquele que corresponda à jornada básica do servidor.

Art.81. Em cada escola a carga de horas-aula adicionais será distribuída equitativamente entre os professores da mesma área de ensino, disciplina ou atividade especializada respeitada, sempre que possível, a proporcionalidade entre os módulos dos regimes de trabalho até o máximo de 10 (dez) aulas por profissional.

Art. 82. O Professor deverá assumir a regência de aulas necessárias ao cumprimento integral do módulo I, do regime de trabalho semanal a que estiver sujeito, em quaisquer das atividades, áreas de ensino ou disciplina para as quais tenha habilitação específica.

Capítulo III DA ESTRUTURA DO MAGISTÉRIO

Seção I DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 83. O Quadro da Educação compõe-se de classes escalonadas dentro das seguintes séries de classes no quadro permanente:

- I. Auxiliar de Apoio à Educação I** - Cargo Efetivo de Nível Fundamental de Escolaridade;
- II. Auxiliar de Apoio à Educação II** - Cargo Efetivo de Nível Médio de Escolaridade e 03(três) anos de serviços na classe anterior, após cumprido estágio probatório;
- III. Auxiliar de Apoio à Educação III** - Cargo Efetivo de Nível Médio em Magistério e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
- IV. Auxiliar de Apoio à Educação IV** - Cargo Efetivo de Nível Superior em Educação e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
- V. Técnico de Apoio à Educação I** - Cargo Efetivo de Nível Médio de Escolaridade;
- VI. Técnico de Apoio à Educação II** - Cargo Efetivo de Nível Médio em Magistério e 03(três) anos de serviços na classe anterior, após cumprido estágio probatório;
- VII. Técnico de Apoio à Educação III** - Cargo Efetivo de Nível Superior em Educação e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
- VIII. Técnico de Apoio à Educação IV** - Cargo Efetivo de Nível Superior e Especialização 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação e 03(três) anos de serviços na classe anterior;
- IX. Professor**- Nível de enquadramento para adequações dos atuais servidores do Quadro do Magistério investidos por meio de Concurso Público com pré-requisito de escolaridade de Nível Médio em Magistério, que logo após a vigência desta Lei, torna-se vedado a nomeação de novos profissionais, nesta situação;
- X. Professor I** - Cargo Efetivo de Nível Superior de Escolaridade em Educação;
- XI. Professor II** - Cargo Efetivo de Nível Superior - 360 (trezentos e sessenta) horas na área da Educação;
- XII. Professor III** - Cargo Efetivo de Nível Superior - Pós-graduação em nível de Mestrado na área da Educação;
- XIII. Professor IV** - Cargo Efetivo de Nível Superior - Pós-graduação em nível de Doutorado na área da Educação;

XIV. Especialista em Educação I - Cargo Efetivo de Nível Superior de Escolaridade em Educação;

XV. Especialista em Educação II - Cargo Efetivo de Nível Superior - Especialização em Educação;

XVI. Especialista em Educação III - Cargo Efetivo de Nível Superior - Pós-graduação em Nível de Mestrado em Educação;

XVII. Especialista em Educação IV - Cargo Efetivo de Nível Superior - Pós-graduação em Nível de Doutorado em Educação;

XVIII. Especialista Multidisciplinar I. formação de Nível Superior Completo nas áreas da fonoaudiologia, nutrição, psicologia, psicopedagogia, serviço social e terapia ocupacional;

XIX. Especialista Multidisciplinar II. formação de Nível Superior e Especialização “*Lato Sensu*” de no mínimo 360(trezentos e sessenta) horas nas áreas de atuação e 03(três) anos de serviços na classe anterior, após cumprido estágio probatório;

XX. Especialista Multidisciplinar III. formação de Nível Superior e Pós-graduação “*Stricto Sensu*” em Nível de Mestrado nas áreas de atuação e 03(três) anos de serviços na classe anterior;

XXI. Especialista Multidisciplinar IV. formação de Nível Superior e Pós-graduação “*Stricto Sensu*” em Nível de Doutorado nas áreas de atuação e 03(três) anos de serviços na classe anterior.

Parágrafo Único: Com a vigência desta Lei, as vagas intituladas de Professor, serão providas em carreiras intituladas de “Professor I”, com a exigência mínima de formação em nível superior, Normal Superior, Pedagogia e Licenciatura Plena conforme a modalidade de ensino.

Art. 84. As classes de cada cargo desdobram-se em referências que constituem linha de progressão horizontal na forma desta Lei.

Art. 85. O Quadro da Educação terá sua composição numérica fixada anualmente por ato de iniciativa do Poder Executivo, baseando-se em proposta da Secretaria, desde que atendido a disponibilidade orçamentária, e ainda, inclui classes correspondentes às habilitações singulares ou cumulativas, necessárias ao exercício do cargo nas séries de classes de Professor e Especialista em Educação, de acordo com anexos a esta Lei.

Seção II

DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 86. A carreira do servidor da educação desenvolver-se-á nos planos, horizontal por tempo e merecimento, vertical por habilitação, classificação e merecimento, nos demais termos desta Lei, observado os critérios estabelecidos no Anexo I “B”.

Seção III

DAS PROGRESSÕES - HORIZONTAL E VERTICAL

Art. 87. A Progressão Horizontal é a promoção dos Auxiliares, Técnicos, Professores e dos Especialistas em Educação à referência imediata da mesma classe.

Art. 88. A Progressão Horizontal se dará na forma prevista do Anexo I “B” desta Lei.

Art. 89. A Progressão Vertical, em obediência a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promove os profissionais do Magistério por habilitação na área e os demais servidores da educação por nível de escolaridade, assegurando as particularidades e especificidades desta Lei.

Capítulo IV

DOS DIREITOS

Seção I

DO VENCIMENTO VANTAGENS E INCENTIVOS

Art. 90. O vencimento do servidor dos Quadros da Educação será o fixado nesta Lei, conforme seus anexos.

Art. 91. A gratificação por regime especial de trabalho integra a remuneração para fins previdenciários.

Art. 92. Os Auxiliares, Técnicos, Professores e o Especialista em Educação, além dos direitos, vantagens e concessões que lhe são extensivos pela condição de servidor público, não impondo obrigação ao Município, poderá obter as seguintes vantagens e incentivos, na forma de ato regulamentador em conjunto do gestor do Sistema Municipal de Educação e do Chefe do Poder Executivo:

I. Honorário a título de:

a) Magistério em curso de treinamento, especialização e outros programas pelo Sistema, quando exercido sem prejuízo das atividades de seu cargo;

b) Participação em comissão julgadora de Concurso ou Exame, ou em comissão técnico-educacional;

c) Participação em órgãos de deliberação coletiva, sem prejuízo das atividades de seu cargo;

II. Auxílio financeiro, ou de outra natureza, pela elaboração de obra ou trabalho considerado pelo Sistema como de valor para o ensino, a educação e a cultura;

III. Prêmio pela autoria de livros ou trabalhos de interesse público, classificados em concursos promovidos ou com reconhecimento notório.

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DO P.C.C.V - SETORIAL DA SAÚDE

Capítulo I

DOS OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS VENCIMENTOS

Art. 93. Este Título estabelece o Plano Setorial de Cargos, Carreiras, Vencimentos - P.C.C.V., para os trabalhadores em saúde do município de Campos Altos, com base nas “Diretrizes Nacionais para a Instituição de Planos de Carreiras, Cargos no âmbito do Sistema Único de Saúde – P.C.C.V-SUS”, tudo em consonância com a Política Municipal de Gestão de Pessoal, constante da legislação municipal.

Art. 94. A elaboração do presente PLANO DE CARGOS, CARREIRAS, VENCIMENTOS – P.C.C.V. se fundamenta nas seguintes premissas básicas:

I. De que a saúde se faz com gestores, profissionais de saúde e demais trabalhadores da saúde;

II. Na constatação de que deve ser garantida a educação permanente aos gestores, profissionais de saúde e demais trabalhadores da área da saúde, como forma de melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços;

III. Que as carreiras devem ter por base o merecimento avaliado e premiado com vencimentos justos, atrativos e móveis dentro do plano de desenvolvimento profissional e institucional.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS DO PLANO SETORIAL DA SAÚDE

Art. 95. São princípios do presente P.C.C.V.:

I. O Concurso Público de provas ou de provas e títulos é a única forma de acesso à carreira;

II. Os agrupamentos em carreiras de acordo com a complexidade e a formação profissional exigida;

III. Adoção da mobilidade como garantia do aproveitamento do trânsito do trabalhador - SUS pelas diversas esferas de governo, para o desenvolvimento na carreira, sem perda de direitos do efetivo tempo de serviço na área da saúde, desde que concursado para provimento em cargo efetivo;

IV. Flexibilidade do plano através de sua permanente adequação à dinâmica do Sistema Único de Saúde;

V. Adoção de gestão compartilhada das carreiras entre gestores e servidores para formulação de alterações deste plano e sua implementação;

VI. A consideração do P.C.C.V. como instrumento de gestão e política de administração de pessoas integradas ao planejamento do Sistema Municipal de Saúde;

VII. Adoção de programa permanente de educação ao servidor - SUS;

VIII. Adoção de processo de avaliação de desempenho sistemático e periódico;

IX. O compromisso solidário entre gestores e servidores para o profissionalismo e adequação técnica dos trabalhadores do SUS,

visando o atendimento às necessidades dos serviços municipais da saúde.

Seção I DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE GESTÃO EM SAÚDE

Art. 96. Os conceitos em que se fundamenta o presente instrumento de gestão em saúde são os seguintes:

I. Sistema Único de Saúde (SUS) é o conjunto de ações e serviços em saúde prestados universalmente pelo Município ao cidadão;

II. Profissionais em saúde são os servidores que detêm formação profissional, qualificação prática ou acadêmica para o exercício de atividades diretas ou indiretas em ações da saúde;

III. Trabalhadores de saúde são todos aqueles que se inserem direta ou indiretamente na atenção à saúde, detendo formação específica para o setor;

IV. Trabalhadores do Sistema Único de Saúde SUS são aqueles que, direta ou indiretamente estão inseridos na atenção à saúde, detendo ou não formação específica;

V. Carreira unificada - SUS é o conjunto dos planos de carreira elaborados com observância das mesmas diretrizes que norteiam a presente estrutura de cargos;

VI. Plano de carreira é o conjunto de normas em instrumento que disciplina a gestão de pessoas do órgão de saúde municipal, estabelecendo condições de ingresso, oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores com vistas à sua qualificação dentro da eficiência a ser alcançada.

Capítulo III DO REGIME FUNCIONAL

Seção I DO INGRESSO NO QUADRO DA SAÚDE

Art. 97. A investidura em cargo público dos profissionais da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campos Altos depende de aprovação prévia em Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e ainda de provas de capacidade física e práticas, de acordo com a complexidade do cargo, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 98. As carreiras estabelecidas para os Trabalhadores da Saúde organizam-se na forma a seguir, em obediência ao Anexo I – “C” desta Lei.

I. C.A.S. Carreiras de Auxiliares de Saúde - agrega atribuições dos Auxiliares de Apoio a Saúde;

II. C.A.T. Carreira de Assistência Técnica - agrega as atribuições dos Auxiliares de Consultório Dentário - A.C.D. e Auxiliares de Enfermagem enquadrados no ATS – I Técnicos de Nível Médio em Saúde (ATS – II) e dos Assistente Técnico em Saúde/Auxiliar Administrativo (a partir do ATS – I), essas últimas funções postas em extinção sendo que suas vagas serão extintas com a vacância;

III. C.E.S. Carreira de Especialistas em Saúde - agrega os Técnicos de Nível Superior em Saúde, com formação em Biologia, Bioquímica, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Pedagogo (Arte-Educador), Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Veterinária, entre outras que as ações do Sistema Municipal de Saúde exigir;

IV. C.S.M. Carreira de Serviços Médicos - agrega os profissionais médicos com especialização/residência médica ou título de especialidade médica emitido por sociedades de especialidades, estabelecendo-lhes vencimentos por hora-médica.

Capítulo V DO EXERCÍCIO

Art. 99. Dá-se vinculação ao Quadro da Saúde nas seguintes hipóteses de admissão:

I. Para cargo do Quadro Permanente, em virtude de aprovação em Concurso Público;

II. Para cargo em comissão dentro das próprias diretrizes do Município;

III. Para funções dentro de programas de natureza eventual ou continuada.

Art. 100. A vinculação dos profissionais em saúde assegura a percepção de vencimento específico de saúde, o direito às progressões horizontal e promoção vertical e vantagens previstas nesta lei, situação que não se altera para o exercício de mandato sindical ou exercício de cargo em comissão no âmbito da administração do município de Campos Altos ou, ainda, no benefício da autorização especial.

Capítulo VI DO REGIME BÁSICO E DO ESPECIAL

Art. 101. O município poderá oferecer jornadas maiores ou menores, organizando o atendimento médico especializado em dias certos, sem prejuízo do atendimento básico em Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia.

Art. 102. Os atuais titulares de cargos da estrutura da saúde poderão ser lotados em outros órgãos da administração sem perda da condição de profissionais em saúde, cabendo à administração da saúde controlar as respectivas atividades, para que não ocorra grave desvio de função.

Capítulo VII DOS PLANTÕES EM SAÚDE

Art. 103. Por necessidade do sistema, a gestão municipal de saúde poderá adotar o regime de plantões que será considerada a jornada inteira de trabalho em horas, distribuídas em plantões/mês obrigatórios.

§ 1º. O regime de plantões terá sua escala organizada de forma direta, compensando as jornadas menores e maiores nas semanas de trabalho e corresponderá à jornada líquida integral do mês.

§ 2º. Na jornada mensal inteira estão incluídos os repousos semanais e feriados, que subtraídos das horas, correspondem ao número de plantões por mês, ou seja, jornada mensal de trabalho líquida, devendo aquele que exceder a função ser remunerado como jornada extraordinária de trabalho.

§ 3º. O sistema de plantões será remunerado, facultado à conveniência da administração e opção pelo profissional, o cumprimento de plantões semanais, com base no vencimento fixado nesta lei em hora-trabalho.

Capítulo VIII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SAÚDE

Seção I DO QUADRO

Art. 104. O quadro dos profissionais de saúde compõe-se de classes escalonadas dentro das seguintes carreiras do quadro permanente de pessoal:

I. C.A.S. Carreira de Auxiliares de Saúde:

- a) Auxiliar de Saúde I** - formação de nível fundamental completo;
- b) Auxiliar de Saúde II** - formação de nível médio e mínimo de 03 (três) anos no exercício das funções, depois de cumprido o estágio probatório;
- c) Auxiliar de Saúde III** - formação de nível médio técnico na área da saúde e mínimo de 03 (três) anos na classe anterior;
- d) Auxiliar de Saúde IV** - formação de nível superior na área da saúde e mínimo de 03 (três) anos na classe anterior.

II. C.A.T. Carreira de Assistência Técnica:

- a) Assistente Técnico da Saúde I** - formação de nível Fundamental completo, treinamento e serviço, e registro profissional;
- b) Assistente Técnico da Saúde II** - formação de nível Médio e Técnico completo, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03 (três) anos no exercício das funções, depois de cumprido o estágio probatório;

c) Assistente Técnico da Saúde III - formação de nível Superior completo na área da saúde, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03 (três) anos na classe anterior;

d) Assistente Técnico da Saúde IV - formação de nível Superior com Especialização – *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área da saúde, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03 (três) anos na classe anterior.

III. C.E.S. Carreira de Especialistas em Saúde:

a) Especialista em Saúde I - formação de nível Superior completo e registro no respectivo Conselho;

b) Especialista em Saúde II - formação de nível Superior com Especialização – *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação, registro no respectivo Conselho e mínimo de 03 (três) anos no exercício das funções;

c) Especialista em Saúde III - formação de nível Superior e Pós-Graduação em nível de Mestrado – *Lato Sensu* na área de atuação, registro no respectivo Conselho e mínimo de 03(três) anos na classe anterior;

d) Especialista em Saúde IV - formação de nível Superior e Pós-Graduação em nível de Doutorado – *Lato Sensu* na área de atuação, registro no respectivo Conselho e mínimo de 03(três) anos na classe anterior.

IV. C.S.M. Carreira de Serviços Médicos:

a) Médico I - formação de nível Superior com Residência/Especialização e registro no respectivo Conselho de Profissão;

b) Médico II - formação de nível Superior com Residência/Especialização, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03 (três) anos na classe anterior, depois de cumprido estágio probatório;

c) Médico III - formação de nível Superior com Mestrado - *Stricto Sensu*, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03(três) anos na classe anterior;

d) Médico IV - formação de nível Superior com Doutorado - *Stricto Sensu*, registro no respectivo Conselho de Profissão e mínimo de 03(três) anos na classe anterior.

Art. 105. As coordenações e supervisões de áreas técnicas de saúde serão privativas dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Inexistindo o profissional efetivo habilitado, é permitido, mediante ato fundamentado, ocorrer recrutamento amplo, respeitada a formação na respectiva área de atuação.

Capítulo IX

DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Seção I

DOS VENCIMENTOS

Art. 106. Os vencimentos dos servidores do Sistema Único de Saúde de Campos Altos são aqueles previstos nessa Lei.

Seção II

DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 107. A administração municipal poderá conceder ao servidor que preste serviço sob condições insalubres e de periculosidade, adicionais na forma estipulada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º. A concessão devida de periculosidade e insalubridade ficará estritamente dependente de laudo técnico pericial que comprove pormenorizadamente a sua existência e o seu grau, bem como implementos de segurança para tal redução.

§ 2º. O servidor técnico em radiologia que atua diretamente na área, terá direito ao abono décimo quarto salário, o qual deverá de ser compensado na data de aniversário do servidor.

§ 3º. Sem prejuízo da aposentadoria especial, para cada 12 meses trabalhados, o técnico em radiologia terá direito há um mês para efeitos de aposentadoria, limitado há 23 meses.

Art. 108. A prestação de serviço nas condições de insalubridade terá o seu tempo certificado para fins previdenciários na forma do regime previdenciário adotado.

Título V

DA ORGANIZAÇÃO DO P.C.C.V - SETORIAL DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 109. Este Título dispõe sobre o Plano Setorial de Carreiras, Cargos, Vencimentos para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, estabelecendo-se com base nas Normas Operacionais Básicas - NOBs editadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social para a gestão de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) as condições para o município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais.

Art. 110. As carreiras, os cargos e postos de trabalho com os respectivos vencimentos, que constituem o Quadro de Pessoal para a política municipal de desenvolvimento social em Campos Altos estabelecem-se nos Anexo I - "D" desta Lei.

Art.111. O Anexo I - "D" - Do Quadro Permanente de Pessoal, estabelece as seguintes carreiras:

I. Carreira de Serviços de Apoio Social:

a) Agente de Políticas Sociais:

a.1. Pré-requisito mínimo - nível fundamental incompleto;

a.2. Jornada semanal – 40 (quarenta) horas;

a.3. Atribuições:

a.3.1. Atender a demandas ocasionais do Centro de Referência Especializada em Assistência Social e aos Centros de Referência da Assistência Social quando necessário o reforço;

a.3.2. Cuidar dos serviços de manutenção e faxina de instalações dos serviços da SEMDS;

a.3.3. Cuidar dos serviços de copa, cozinha e faxina nos abrigos institucionais;

a.3.4. Atender nos cuidados do cotidiano dos abrigados em entidades institucionais de crianças, adolescentes, idosos e outros abrigados;

a.3.5. Outras tarefas afins e que demandem deslocamentos que fizerem a dispersão controlada das ações da assistência social universalizada.

§1º. Este cargo tem como característica a atuação de apoio multilocalizada para todas as áreas da Assistência Social, de modo a garantir a continuidade regular das prestações aos usuários e garantem a seus titulares a carreira com 04 (quatro) promoções funcionais por formação e progressões horizontais a cada 03 (três) anos trabalhados, pelos critérios de tempo e merecimento, definidos a partir das seguintes exigências:

1.1. Ensino fundamental incompleto;

1.2. Ensino fundamental completo;

1.3. Ensino médio Completo;

1.4. Ensino técnico completo em área correlacionada.

§2º. O ingresso na carreira será somente no nível I e os níveis seguintes reservados à promoção.

II. Assistente Técnico em Políticas Sociais

a) Educador Social:

a.1. Pré-requisito mínimo: Nível Médio Completo;

a.2. Jornada mensal: 40 (quarenta) horas;

a.3. Atribuições:

a.3.1. Realizar ações educativas, orientações em campo aberto e outras que lhe forem atribuídas em casos atendidos, para facilitação de vínculos e referências de indivíduos, de famílias, da coletividade e comunidades assistidas;

a.3.2. Atender às demandas de apoio eventual às prestações dos Centros de Referência em Assistência Social, Centro de Referência Especializada em Assistência Social, à equipe gestora central e às entidades institucionais que façam parte do SUAS – Municipal;

a.3.3. Atender as instituições de amparo e proteção à criança, ao adolescente e ao idoso e a outros grupos ou indivíduos para o alcance do convívio social e em escolas da rede municipal, quando solicitado;

- a.3.4. Organizar reuniões com famílias e grupos, a pedido e sob orientação dos CRAS e CREAS, que requeiram maior atenção;
- a.3.5. Mediar às relações entre os grupos conduzindo acordos de tolerância mútua em situações de conflito, ponderando sempre a democrática participação das partes envolvidas;
- a.3.6. Organizar encontros e reuniões com o público alvo do CRAS/CREAS, com objetivos de curto prazo a serem atingidos com um conjunto de famílias, por meio de seus responsáveis ou outros representantes, sob a condução de técnicos de nível superior;
- a.3.7. Outras tarefas afins a serem detalhadas em ato do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

b) Orientador Abordagem Social:

- b.1. Pré-requisito inicial - escolaridade de nível médio;
- b.2. Jornada mensal – 40 (quarenta) horas;
- b.3. Atribuições:
 - b.3.1. Atendimento/acolhida nos serviços de Secretaria Municipal no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social e CREAS - Centro de Referência e Especialização em Assistência Social e em abrigos institucionais;
 - b.3.2. Organização interna de registros e atualização permanente do cadastro de usuários;
 - b.3.3. Auxílio às equipes de referências na especificação dos serviços de assistência continuada ou de benefícios eventuais em situações de vulnerabilidade temporária;
 - b.3.4. Auxiliar no atendimento de abrigos institucionais;
 - b.3.5. Auxiliar nos serviços de atendimento a situações de rua;
 - b.3.6. Cumprir diligências, determinadas pela Assistência Social até o limite de apuração de situações de vulnerabilidade social de famílias ou indivíduos;
 - b.3.7. Auxiliar em todos os serviços de apoio e garantia de direitos e enfrentamento da pobreza;
 - b.3.8. Apoiar presencialmente as ações de retirada de crianças e adolescentes em situação de trabalho;
 - b.3.9. Auxiliar nos projetos e ações que tenham por objetivo a melhoria geral das condições de subsistência através do trabalho;
 - b.3.10. Alimentar os sistemas de informação SUAS e mantê-lo atualizada, relativamente aos trabalhadores e à população assistida;
 - b.3.11. Identificar famílias e pessoas com direitos violados, natureza das violações, condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;
 - b.3.12. Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
 - b.3.13. Promover ações para reintegrar o usuário do Serviço à família e à comunidade;
 - b.3.14. Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.
 - b.3.15. Outras tarefas afins

c) Agente Administrativo:

- c.3.1. Alimentar os sistemas de informação SUAS e mantê-lo atualizada, relativamente aos trabalhadores e à população assistida;
- c.3.2. Auxiliar na manutenção de abrigos institucionais para crianças e adolescentes, idosos e de recuperação do uso de álcool e outras drogas;
- c.3.3. Agendamentos, contatos telefônicos, organização e manutenção da agenda de telefones e de endereços eletrônicos de interesse da assistência social;
- c.3.4. Execução de atividades administrativas da Secretaria dos CRAS, CREAS e abrigos institucionais;
- c.3.5. Participações efetivas nas reuniões de trabalho e nas atividades de capacitação e formação continuada;
- c.3.6. Coletar dados e repassá-los para registro e exame em equipe de situações, definindo linhas de atuação conjunta;
- c.3.7. Tarefas típicas da rotina administrativa das diversas áreas, tais como recepção, organização de reuniões, digitação, protocolos, atendimento ao cidadão, e-mails, correspondências, arquivo, redação de atos, controles, auxiliares de serviços administrativos em geral; e outras tarefas afins.

§3º. A carreira de Assistente Técnico em Políticas Sociais, nas funções de Educador Social e Orientador Social, têm suas funções fncadas na educação do indivíduo para a convivência coletiva e

atuará onde lhe for determinado pelo órgão gestor e em inteiaração com a equipe multiprofissional dos Técnicos de Nível Superior em Políticas Sociais garantido aos seus titulares a promoção funcional prevista em 04 (quatro) níveis por formação e às progressões horizontais a cada 03 (três) anos efetivamente trabalhados, por tempo e merecimento, definidos a partir das seguintes exigências:

- 1.1. Ensino médio completo;
- 1.2. Ensino médio com curso técnico-profissionalizante na área específica;
- 1.3. Ensino superior em área de interesse;
- 1.4. Ensino superior e pós-graduação *lato sensu* na área.

§4º. A investidura na carreira de Assistente Técnico em Políticas Sociais se fará ao nível I da carreira para funções que exijam o nível médio de escolaridade, para funções que exijam o nível médio técnico-profissionalizante a investidura ocorrerá ao nível II e o acesso aos demais níveis ocorrerá somente mediante promoção.

III. Técnico de Nível Superior em Políticas Sociais:

3.1. Pré-requisito - formação de nível superior em Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, e aqueles que são essenciais as atividades do CRAS, CREAS e Equipe Gestão SUAS e outros profissionais com formação em Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Musicoterapia, Sociologia e Terapeuta Ocupacional e que poderão compor a Equipe Gestão SUAS (E.G.), sob ordens diretas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, exigível o registro profissional no respectivo conselho;

3.2. Jornada mensal - Jornada semanal – 40 (quarenta) horas;

3.3. Atribuições:

- 3.3.1. Acolhida qualificada e acompanhamento especializado, além de oferta de informações e orientações a usuários e orientadores sociais;
- 3.3.2. Elaboração de planos de acompanhamento individual às famílias ou indivíduos com oitiva dos atendidos;
- 3.3.3. Acompanhamento especializado das famílias, individual ou em grupo;
- 3.3.4. Visitação domiciliar às famílias referenciadas pelo CREAS;
- 3.3.5. Encaminhamentos monitorados para acesso à rede socioassistencial, a políticas públicas e órgãos de defesa dos direitos;
- 3.3.6. Participação em reuniões de trabalho interdisciplinares;
- 3.3.7. Orientação jurídica social pelos advogados às chefias, equipe gestora, aos usuários do sistema e à equipe interdisciplinar;
- 3.3.8. Fornecimento de dados para alimentação dos sistemas e assistência aos orientadores sociais nos registros sobre ações desenvolvidas;
- 3.3.9. Planejamento aos orientadores sociais nos registros sobre ações desenvolvidas;
- 3.3.10. Planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho junto ao analista social;
- 3.3.11. Participação em atividades de capacitação, formação continuada e treinamentos das equipes CREAS e CRAS;
- 3.3.12. Readequações de rotinas de atendimento e acompanhamento de usuários, fluxo de informações e procedimentos;
- 3.3.13. Organização de treinamentos, reciclagens, cursos e estudos de conteúdos de interesse dos trabalhos a realizar, com participação dos profissionais da equipe multidisciplinar adequada às questões a serem tratadas;
- 3.3.14. Sistematizar as informações no âmbito de atuação do processo de planejamento e execução de serviços e nos casos que se fizerem necessárias, propor novas formas e questões para a coleta de informações;
- 3.3.15. Outras tarefas afins, detalhadas em ato da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou por deliberação aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§5º. Este cargo absorve profissionais em Direito, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social, e aqueles cuja formação de nível superior venha a serem considerados face à conveniência e oportunidade, todos por admissão através de Concurso Público e carreira prevista, em 04 (quatro) níveis por formação e às progressões horizontais descritas no anexo I “D” consoante as seguintes exigências:

- 1.1. Ensino superior em área correlata ao cargo;
- 1.2. Ensino superior com pós-graduação - *lato sensu* na área das profissões do TNS Políticas Sociais;

1.3. Ensino superior com mestrado - *stricto sensu* na área ou em área afim;

1.4. Ensino superior com doutorado - *stricto sensu* na área ou em área afim.

§ 6º. O ingresso na carreira será somente no nível I e acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção seguindo pormenorizadamente as diretrizes desta Lei.

Art. 112. O servidor a ser designado e lotado em instituições de acolhimento dentro do sistema da assistência social, que seja titular do cargo de Agente de Políticas Sociais, terá especificada a condição de cuidador e/ou auxiliar de cuidador.

Art. 113. Os servidores necessários à administração e operação do sistema que excedam o número de Orientadores Sociais serão requisitados à Secretaria de Administração que providenciará a lotação destes nos setores indicados, incluídos os condutores de veículos.

Art. 114. A descrição detalhada das atribuições dos cargos, orientadas de normatizações Federais e/ou Estaduais, constam do Anexo III e deverão guardar estrita relação com as descrições sumárias e do corpo desta Lei.

Art. 115. Por necessidade do Sistema Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, poderá adotar o regime de plantões que considerará a jornada líquida de trabalho dos servidores, distribuídas em plantões/mês obrigatórios.

Parágrafo Único. Na jornada mensal inteira estão incluídos os repouso semanais, que subtraídos das 220 (duzentas e vinte) horas, que correspondem a 14 (quatorze) plantões básicos por mês, ou seja, jornada mensal de trabalho líquida de 168 (cento e sessenta e oito) horas.

Art. 116. As jornadas de trabalho dos servidores municipais que forem adequadas em termos de legislações federais regulamentadoras das profissões a menor do que aquelas estabelecidas nesta Lei, poderão a critério da administração, se adequar às normas com vencimentos proporcionais a redução ou aumento da carga horária quando for o caso.

Parágrafo Único. Para fins de progressões e promoções funcionais aplicam-se, subsidiariamente aos servidores da assistência e desenvolvimento social, as disposições contidas nesta Lei e demais atos regulamentares.

Título VI DA APLICAÇÃO DE PISOS NACIONAIS

Art. 117. Fica estabelecido na forma do Anexo III desta Lei, tabela de complementação de pisos salariais impostas por força da legislação federal e que recebam cofinanciamento para seu devido custeio e àqueles relativos ao cumprimento do quadro de pessoal do magistério.

§1º. A complementação dos valores relativos a cumprimento de piso salarial às categorias profissionais será aplicada por meio do vencimento estabelecido pelo município na referência inicial subtraída pelo valor relativo ao piso, sendo no valor alcançado realizado os percentuais relativos ao desenvolvimento funcional na carreira, ascensões e progressões e todos os proventos que tenham como base de cálculo o salário-base do servidor, excetuando-se desta situação gratificações decorrentes de atividades de chefia, assessoria e direção e àqueles relativas ao desempenho de função de confiança.

§2º. As atualizações relativas à aplicação de pisos salariais ocorrerão sempre mediante as revisões fixadas pela esfera do Governo Federal, o qual restou responsável pelo garante do financiamento e custeio do remanescente até atingir o piso salarial, que deverá ser aplicada pelo Poder Executivo Municipal, por meio de ato administrativo formal, calculando o salário-base do município, menos o valor do piso salarial fixado pela União, considerando sempre a referência inicial das tabelas de vencimentos.

§3º. Não haverá aplicação de revisão geral de vencimentos incidente sobre a tabela de proventos relativa à complementação de piso salarial reverente a categoria, haja vista a competência exclusiva da União sendo que sua concessão se dará em estrita observância ao parágrafo 2º deste artigo.

§4º. Havendo disparidade junto ao salário base do servidor estipulados nas tabelas de vencimentos e o piso salarial de sua categoria, fica o município enquanto subvencionado pelo Governo Federal, obrigado a realizar imediatamente a complementação salarial, o qual incidirá todos os descontos e encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Título VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 118. Os vencimentos dos cargos de que trata esta Lei, são modulados em U.P.V. (Unidade Padrão de Vencimento), de modo a garantir a manutenção da relação entre o maior e o menor vencimento e serão pagos preferencialmente em parcela única.

Parágrafo Único: Fica a cargo do setor de recursos humanos, as adequações da U.P.V (Unidade Padrão de Vencimentos) de todos os servidores do município, sem prejuízos das recomposições já incorporadas.

Art. 119. O valor da U.P.V. de que trata o *caput* do artigo anterior é de R\$10,00 (dez reais) a unidade, para todos os servidores do Executivo Municipal que será reajustado anualmente, no mesmo índice e data, conforme os §§ 1º e 2º deste artigo, em estrita observância para aqueles servidores que têm Lei específica que cuida do piso salarial da categoria, os quais estes, deverão ter que respeitar a data base do reajuste de sua categoria.

§1º. É proibido o acúmulo de reajustes, não podendo em nenhuma hipótese acumular no mesmo exercício financeiro, o reajuste próprio do Município com o reajuste do piso salarial da categoria.

§2º. Fica estabelecido o dia 01 de janeiro de cada exercício como referência a data base para efeitos de recomposição salarial, e equilíbrio econômico das diárias de viagens e indenizações, a qual será fixada até 31 de janeiro do ano exercício, salvo se houver incompatibilidade no orçamento financeiro que estiver vigorando.

§3º. Considerando o aumento real concedido junto às tabelas de vencimentos, deixa de aplicar ao exercício financeiro de 2023 a perda inflacionária consoante respeito ao impacto financeiro simultâneo, tal qual a inflexível reverência a reserva legal dos índices e limites constitucionais.

§4º Os vencimentos contidos na Lei Municipal nº 834/2019 passa a ser modulado em U.P.Vs, alterando-se a disposição quanto a nomenclatura dos seus vencimentos.

§5º Sem prejuízos da irredutibilidade salarial para os servidores do quadro permanente, fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 834/2019 – Quadro de Progressão dos Advogados Assistencialistas da forma que segue:

I. Advogado Assistencialista: Nível I – R\$ 3.005,03. passará a ser 300,503 U.P.Vs;

II. Advogado Assistencialista: Nível II – R\$ 4.070,83. passará a ser 407,083 U.P.Vs;

III. Advogado Assistencialista: Nível III – R\$ 4.885,00. passará a ser 488,500 U.P.Vs;

IV. Advogado Assistencialista: Nível IV – R\$ 5.699,16. passará a ser 569,916 U.P.Vs;

V. Advogado Assistencialista: Nível V – R\$ 6.513,32. passará a ser 651,332 U.P.Vs.

Art. 120. A administração poderá instituir programas e projetos de natureza eventual para a realização de prestação de serviços através de ato normativo próprio do governo.

Art. 121. O desenvolvimento nas carreiras, através de progressões verticais, instituídas por esta Lei, se dará sem prejuízo às atribuições regulares do cargo em que se deu a investidura no serviço público.

Art. 122. Os anexos em referência fazem parte desta Lei e demonstrarão o Quadro de Pessoal com quantitativo e descrição sumária e analítica de funções do Quadro Permanente de Pessoal.

Art. 123. A correlação de cargos constantes dos anexos a esta Lei demonstra os cargos anteriores e sua devida transposição para a nova situação.

Art. 124. Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis, mesmo que seja superior ao símbolo em que ele se enquadre nesta Lei, ficando a cargo do setor de Recursos Humanos, regularizar a situação individual de cada servidor, mediante enquadramento em nível e/ou referência que lhes garantam vencimento igual ou imediatamente superior aos atualmente percebidos.

Parágrafo único. Para efeitos unicamente de enquadramento, os atuais servidores do município que no ato da transposição desta Lei não se enquadrarem em nenhuma das hipóteses referenciais junto às tabelas de progressão, consoante ao seu tempo de serviço, em estrito respeito à irredutibilidade de vencimentos, continuarão a contagem de tempo para progressão horizontal subsequente, situação em que ultrapassando a letra final da tabela, o mesmo fará jus aos seus atuais vencimentos.

Art. 125. O Poder Executivo regulamentará no que for necessário, as disposições desta Lei, cabendo às Secretarias Municipais, e órgãos da administração, baixarem as normas de sua competência.

Art. 126. Fica criado os cargos contidos nos anexos a esta Lei, com os respectivos vencimentos constantes junto das tabelas.

Art. 127. A jornada especial remunerada a maior, não caracteriza segundo vínculo como ocorre nas situações de substituições em razão de vaga, afastamento do titular, segundas regências, extensão de jornada, regime de dedicação exclusiva, sendo este, para fins de sobreaviso e plantões.

Art. 128. Não é permitido ao ocupante de dois cargos públicos, adoção do regime especial de trabalho.

Art. 129. A progressão contida no Anexo I, “A”, “B”, “C”, “D” “E” desta Lei, ou Lei específica de outra categoria que tenha discriminado qualquer tipo de progressão, substitui ao adicional de tempo de serviços contido no Estatuto dos Servidores, vedado acumular em quinquênio ou quaisquer paradigmas.

Art.130. Os atuais ocupantes do cargo de Assistente Técnico em Saúde I na função de Auxiliar Administrativo, fica garantido o enquadramento no cargo/carreira da Assistência Técnica em Saúde – a partir no Nível I, situação em que ficam garantidos todos os benefícios decorrentes do desenvolvimento funcional, especialmente, em relação as progressões e ascensões, horizontal e vertical.

Parágrafo Único. O cargo de assistente técnico em saúde da função de auxiliar administrativo ficará extinto a partir da vigência desta lei, excluídas suas vagas a partir da sua vacância.

Art. 131. Os atuais servidores do Quadro do Magistério Municipal ocupantes do cargo de Professor com formação de nível médio em magistério fica garantido o enquadramento no cargo/nível PEB-I.

Art. 132. Em estrito respeito à supremacia do interesse público, qualquer divergência no entendimento desta norma, deverá o interesse público como regra, prevalecer sobre o particular.

Art.133. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento para o exercício de 2023 e para os exercícios subsequentes.

Art.134. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 135. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis: Lei nº 182, de 2005, Lei nº 184 de 2006, Lei nº 231 de 2006, Lei nº 234 de 2006, Lei nº 384 de 2009, Lei nº 550 de 2013, Lei nº 625 de 2014, Lei nº 709 de 2016, Lei nº 710 de 2016 e Lei 550/2013.
Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de abril de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:169CCEE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.,
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.**

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é: futura e eventual aquisição de produtos carneos para atender as demandas das secretarias municipais de Capitão Enéas/MG., conforme edital e termo de referência. Recebimento das propostas até o dia 16/05/2024 às 09:00, abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 16/05/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoneas@gmail.com o edital está disponível no site <https://capitaoneas.mg.gov.br/>.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:2174ED02

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.,
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.**

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 035/2024, Pregão Eletrônico nº 04/2024, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de kit material escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação no fornecimento de material didático para os alunos matriculados na rede de ensino do município de Capitão Enéas/MG., conforme edital e termo de referência. Recebimento das propostas até o dia 17/05/2024 às 09:00, abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 17/05/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoneas@gmail.com o edital está disponível no site <https://capitaoneas.mg.gov.br/>.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:C2C14214

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.,
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.**

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, cujo objeto é: futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de hortifrutigranjeiros, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura municipal de Capitão Enéas/MG., conforme edital e termo de referência. Recebimento das propostas até o dia 21/05/2024 às 09:00, abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 21/05/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo

e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:68CC732B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.,
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.**

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o Processo Licitatório nº 033/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, cujo objeto é: futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), conforme edital e termo de referência, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG. Recebimento das propostas até o dia 23/05/2024 às 09:00, abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 23/05/2024. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com o edital está disponível no site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:8719F09F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.,
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024 – CREDENCIAMENTO Nº
01/2024.**

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas /MG., torna público que realizará Credenciamento nº 01/2024, Processo Licitatório nº 32/2024, Inexigibilidade 16/2024, cujo objeto é: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham interesse no fornecimento de refeições, na sede do município de Capitão Enéas e áreas rurais para atender às diversas secretarias municipais. Prazo para credenciamento de 08/05/2024 até 08/05/2025. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> Telefone: (38) 3235-1001.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:DB26B77A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA**

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 234/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos e mobiliários escolares, com a finalidade de atender ao convênio de emenda parlamentar estadual, visando assegurar a obtenção dos materiais do convênio n.º 501/2023. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 16/05/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 16/05/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88,

Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 03/05/2024 –

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE,

Agente de Contratação.

Publicado por:

João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:9A05AB05

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 249/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de equipamentos e mobiliários escolares, com a finalidade de atender ao convênio de emenda parlamentar estadual, visando assegurar a obtenção dos materiais do convênio n.º 2767/2021. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 17/05/2024 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 17/05/2024, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600.

Carangola/MG, 17/05/2024 –

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE,

Agente de Contratação.

Publicado por:

João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:7D011728

**PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 253/2024 – Pregão Eletrônico nº 026/2024. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de escritório e papelaria, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carangola/MG. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h29min do dia 23/05/2024 – **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 23/05/2024 – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 03/05/2024 –

JOÃO VITOR COSTA SILVESTRE,

Agente de Contratação.

Publicado por:

João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:93F9C617

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 055/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024– ADESÃO Nº 003/2024 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA STAGE SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ Nº 45.258.773/0001-00. **OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2023, PREGÃO N.º 044/2023, DO MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CONTRATATAÇÃO DE SEGURANÇA E OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 288.940,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta reais) ASSINATURA: 26/04/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:7A9AED63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, 08 DE ABRIL DE 2024**

Regulamentar a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Carbonita/MG.

O Prefeito de Carbonita-MG, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 84, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação Lei nº 789 de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º–As atividades de Educação Integral serão realizadas na Rede Municipal de Ensino deste Município, abrangendo a Educação Infantil ou onde houver infraestrutura para atendimento, ocorrerá de maneira gradativa, nas seguintes escolas:

Creche Municipal Mestra Zefina

Escola Municipal Prefeito José Lemos

Art. 2º - As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal e através *recursos financeiros* assistência técnica e financeira da união através do *FNDE/MEC*.

Art. 3º - O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma para acompanhamento com a finalidade de expansão das matrículas em tempo integral.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação garantirá a gestão dos insumos – como alimentação escolar, transporte, materiais pedagógicos, entre outros recursos–, na perspectiva da educação integral, prezando pela qualidade do ensino.

Art. 5º - O Município indicará a equipe técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral para realização de acompanhamento pedagógico, logística e execução do Programa e gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará a implantação do Programa de Educação em Tempo Integral às famílias e à comunidade escolar bem como a oferta de vagas, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 7º - A secretaria Municipal de Educação organizará as atividades que estimularão o acompanhamento de ação estratégica que irão garantir atenção e desenvolvimento integral das crianças, com vistas a orientar e estimulando o acesso ao conhecimento, nas relações sociais entre diferentes gerações e culturas, nas formas de comunicação, de acordo com a disponibilidade, em nível local.

Art. 9º - O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pela Secretaria Municipal de Educação e pelos respectivos conselhos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADERLÂNIA DE CÁSSIA BARRAL

Secretária Municipal de Educação

NIVALDO MORAIS SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes
Código Identificador:0ACDB2EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02/2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019. PRC- 361/2018. Pregão Presencial nº. 49/2018. **Partes:** Município de Carlos Chagas e a empresa Assistência Técnica Oliveira LTDA-ME. **Objeto do Contrato:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 002/2019. **Vigência:** 07/05/2024 a 07/07/2024. **Valor do Contrato:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **Data do Contrato:** 03 de maio de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:6394E38C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA**

**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 02/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios pães, carnes e frios, para atender as Secretarias Municipais conforme edital e termo de referência. Abertura/análise das propostas será dia **20/05/2024** às 08 horas e 31 trinta e um minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: (35) 3225-1211.

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:39214A4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024**

Extrato do Contrato nº 023/2024, referente à Inexigibilidade nº 020/2024

Objeto: Contratação de Show artístico com a dupla TALIS E WELINTON, para o dia 29 de junho, para a Festa de São Pedro 2024 Patrimônio Imaterial

Contratada: **T & W Produções Artísticas Ltda**

CNPJ: 21.542.062/0001-03

Valor: **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 03 de agosto de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 03 de maio de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:98F25BE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024**

Extrato do Contrato nº 022/2024, referente à Inexigibilidade nº 019/2024

Objeto: Contratação de Show artístico com a dupla CLEITON E CAMARGO, para o dia 16 de julho, para a Festa de Nossa Senhora do Carmo 2024 Patrimônio Imaterial

Contratada: **Conectshows Promoções e Eventos Ltda**

CNPJ: 29.269.612/0001-66

Valor: **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 03 de agosto de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 03 de maio de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:ECE0126C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024**

Extrato do Contrato nº 024/2024, referente ao Credenciamento nº 001/2024

Objeto: Credenciamento de interessados em prestar serviços de diária de hospedaria, pousadas ou similares para pacientes e acompanhantes devidamente encaminhados, que necessitam de pernoitar no município de Barretos/SP, durante a realização de tratamento de saúde.

Contratada: **R Batista Pousada**

CNPJ sob nº **12.903.265/0001-89**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 02 de maio de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 03 de maio de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:48DDC984

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 120/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atendimento às Unidades de Saúde do Município de Carmo do Cajuru. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h00min do dia 07/05/2024 até 08h45min do dia 21/05/2024**. Data e Horário do Início da disputa: **09h00min do dia 21/05/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e **www.carmodocajuru.atende.net** (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:BC776079

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU torna pública a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 - DISPENSA Nº. 88/2024**. Objeto: Aquisição emergencial de materiais para realização de testes de dengue, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no artigo 75, inciso VI, da Lei 14.133/2021. Fornecedor: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, no valor de R\$ 5.027,86 (Cinco mil, vinte sete reais e oitenta e seis reais).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:E1EB9E54

**SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - TERMO DE DISTRATO**

Termo de distrato que entre si celebram, de um lado o **SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**, com sede na Rua Jehovah Guimarães, 550, Adelino Mano - Carmo do Cajuru – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Fábio Rabelo de Melo**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Proemget Engenharia Ltda**, com sede na Avenida José Marra da Silva, nº 827 – Centro Carmo do Cajuru/MG – Cep: 35.557-000 inscrita no CNPJ sob o nº 02.924.887/0001-30, neste ato representada pelo Sr. **Júnio César Vasconcelos Rabelo**, portador do CPF nº 527.481.386-00 e RG nº M-3.064.643, denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2021, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **com a finalidade de rescindir amigavelmente o contrato a que se refere o processo licitatório supramencionado.**

Por meio deste termo, as partes vêm, amigavelmente, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, rescindir o contrato a que se refere o Processo Licitatório nº 62/2021 – Pregão Presencial nº 12/2021.

Na presente oportunidade as partes abrem mão de qualquer forma de indenização admitida no Direito Brasileiro.

Ajustam as partes que o foro competente para solucionar qualquer pendência oriunda deste instrumento será o da Comarca de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmo do Cajuru/MG, 30 de abril de 2024.

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:31087B79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA**

ERRATA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

O Município de Carmo do Cajuru, através da pregoeira, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso telefônico (STFC) destinado ao atendimento de serviços públicos com plano de Voz FWT ilimitado Fixo-Móvel On e Off Net (nacional), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato para atender as necessidades do Município de Carmo do Cajuru – MG, que foram feitas as seguintes alterações no termo de referência:

Onde se lê:

| | |
|--|--|
| Da sessão pública do pregão eletrônico | Fim do recebimento das propostas 16/05/2024 às 12h45min Início da análise das propostas: 16/05/2024 às 12h46min Fim da análise das propostas: 16/05/2024 às 12h59min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 16 DE MAIO DE 2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h00min (horário de Brasília/DF) |
|--|--|

Leia-se:

| | |
|--|--|
| Da sessão pública do pregão eletrônico | Fim do recebimento das propostas 21/05/2024 às 12:45min Início da análise das propostas: 21/05/2024 às 12h46min Fim da análise das propostas: 21/05/2024 às 12h59min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 21 DE MAIO DE 2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h00min (horário de Brasília/DF) |
|--|--|

Onde se lê:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Fim do recebimento: 16/05/2024 às 12h45min
Início da análise das propostas: 16/05/2024 às 12h46min
Fim da análise das propostas: 16/05/2024 às 12h59min
DIA: 16 DE MAIO DE 2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

Leia-se:
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
Fim do recebimento: 21/05/2024 às 12h45min
Início da análise das propostas: 21/05/2024 às 12h46min
Fim da análise das propostas: 21/05/2024 às 12h59min
DIA: 21 DE MAIO DE 2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h00min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

Carmo do Cajuru, 03 de maio de 2024.

SANDY IARA ESTEVES BENTO
Pregoeira

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:CBFE85FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO do PL Nº. 002/2022 - PP Nº. 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de locação de software integrado e modularizado para gestão previdenciária contemplando: implantação, treinamento, manutenção e suporte nas áreas de: Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Licitação, Almoxarifado, Folha de Pagamento de Ativos, Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas, Protocolo, Cadastramento e Arrecadação, Concessão e Simulação de Benefícios, Execução de Obras e Serviços de Engenharia, Portal da Transparência, Web Site, Geração para prestação de Contas ao TCE – MG (SICOM) englobando os módulos: Folha de Pagamento, Acompanhamento Mensal, Balancete, DCASP, Edital e Execução de Obras e Serviços de Engenharias; com disponibilização de Aplicativo

Personalizado {APLICATIVO MÓVEL (SMARTPHONES, TABLETS) PARA USUÁRIOS EGURADOS/BENEFICIÁRIOS EM PLATAFORMA ANDROID E IOS}. Empresa Contratada: **Contrato nº 002/2022 - FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 17.336.390/0001-78, valor global R\$ 52.809,60. **Vigência: 03/05/2024 à 02/05/2025.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:DOCE5880

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 92/24 PE Nº. 07/24. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de instalação, manutenção e fornecimento de equipamentos destinados à captação de sinal de telefonia celular 4G nas comunidades rurais de Carmo do Cajuru. Empresa vencedora: **BARBARA SOUZA SILVA – ME,** inscrita no CNPJ nº 27.839.086/0001-05, valor R\$ 910.000,00.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:36DF980C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 121/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 04/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em CBUQ, sinalização e execução de rotatória, visando o atendimento da Ampliação de Meta do Convênio nº 1301001003/2020/SEINFRA. Data e Horário de Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 08/05/2024 até 08h30min do dia 07/06/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h:00min do dia 07/06/2024.** Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br/> e www.carmodocajuru.atende.net** (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:13930F03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
AQUISIÇÃO DE ORTESE CRUROPDALICA PARA ARTICULAÇÃO DE QUADRIL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 069/2024.** Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ORTESE CRUROPDALICA PARA ARTICULAÇÃO DE QUADRIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS ÀS NECESSIDADES DA PACIENTE APARECIDA EUGÊNIA MARTINS.** O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 08/05/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 03 de Maio de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:5AD8D1BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2024**

OBJETO: Aquisição de insumos odontológico conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

| VENCEDORES | VALOR TOTAL |
|--|--------------|
| DENTAL IPO LTDA | R\$ 5.662,85 |
| DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | R\$ 6.873,90 |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI | R\$ 21.600,0 |
| DIABÉTICOS EIRELI | R\$ 396,04 |
| DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA | R\$ 1.860,00 |
| DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA | R\$ 8.091,70 |
| JULIANO DE COSTA LTDA | R\$ 2.961,68 |
| MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI | R\$ 1.296,07 |
| PRIME MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA | R\$ 6.807,00 |
| SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA | R\$ 2.473,40 |

Valor Total: R\$ R\$ 58.022,64

Catas Altas/MG, 02 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0309B960

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PRC Nº 069/24**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 024/2024, processo autuado nº 69/2024, visando aquisição de varetas manuais e acionador (manivela) de vareta manual, conforme solicitação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 21/05/2024 às 08h, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: <http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583. Catas Altas, 03 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:93625684

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 540/2024**

DECRETO Nº 540/2024

Dispõe sobre a nomeação de Advogado Auxiliar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 03 de maio de 2024, DÉBORA CRISTINA LOPES, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de ADVOGADO AUXILIAR, Código de Cargo – AS-03, para atuar junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 03 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F3F31DB1

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 541/2024**

DECRETO Nº 541/2024

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Convênios e Captação de Recursos, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada na data de 03 de maio de 2024, LUDIMILI APARECIDA GUERRA, para o cargo em comissão demissível “ad nutum” de, ASSESSOR DE CONVÊNIO E CAPITAÇÃO DE RECURSOS, Código do Cargo – AS-05, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 03 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:BD7CBA82

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 542/2024**

DECRETO Nº 542/2024

Dispõem sobre a SUBSTITUIÇÃO DE membros No CONSELHO Municipal do Patrimônio CULTURAL de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 456/2014 que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural,

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia Membros, em substituição, indicados pelo Poder Legislativo, para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC de Catas Altas:

I – Membros representantes da Câmara Municipal de Catas Altas:

TITULAR: Raquel Mara da Silva
 SUPLENTE: Roselady Aparecida Guedes de Melo

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor neta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas/MG, 03 de maio de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:00B82BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 103/2024 - DISPENSA
021/2024 - CONTRATO 095/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº103/2024,DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do**CONTRATO Nº095/2024.**Objeto: Contratação de plano de assinatura de SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD PARA A EDIÇÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E IMPRESSO, PARA EQUIPES COM TODOS OS APLICATIVOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, através da empresa MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. **66.582.784/0001-11.**No valor total de **R\$5.935,00 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais).**Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00.00. Vigência 24/04/2024 a 24/04/2025.

Cláudio, 03 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
 Prefeito do Município.

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5D86E61F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 096/2024 - PE 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 096/2024, autuado em 09/04/2024, Pregão nº. 041/2024-Eletrônico. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de electricista e bombeiro hidráulico. A realizar-se no dia 21/05/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 03 de maio de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
 Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B5637CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 318/2023 -
CREDENCIAMENTO 011/2023 - CONTRATO 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº318/2023,CREDENCIAMENTONº 011/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos**CONTRATOS Nº084/2024.** Objeto: Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços de capacitação em diversas áreas da Saúde Pública para capacitação e educação permanente dos

profissionais da Secretaria de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste edital. Através das empresas **BRENDA GUIMARÃES DOS SANTOS MALTA.**Valorestimado do Credenciamento conforme edital.Dotação Orçamentária: 3.3.39.90.00.00.00.00. Vigência 10/04/2024 a 13/11/2024. Cláudio, 03de maio de 2024. Reginaldo de Freitas Santos - Prefeito do Município.

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:014B01E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 065/2024 - CONCORRÊNCIA
006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 065/2024, autuado em 13/03/2024, Concorrência nº. 006/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a construção de Unidade Básica de Saúde, conforme projetos e planilhas anexasincluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto. ACORDO VALE: “em memória das vítimas do rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da barragem de Fundão”, obras realizadas com recursos recebidos por danos de desastres socioambientais devido ao rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da barragem de Fundão, ocorrido em 2015, em Mariana – processo de mediação sei nº 0122201 – 59.2020 – 59.2020.8.13.0000 – Lei 23830, de 28/07/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 21/05/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 03 de maio de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
 Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BE8BB402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PRC 068/2024 - DISPENSA
017/2024 - CONTRATO 091/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIONº068/2024,DISPENSA Nº 017/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar extrato do**CONTRATO Nº091/2024.**Objeto: aquisição de material de decoração para realização de eventos diversos que acontecerão no município, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através da empresa OSVALDO FRANCISCO ALVES, inscrita no CNPJ Nº. **02.492.715/0001-34.**No valor total de **R\$1.339,20 (mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**Dotação Orçamentária, 3.3.90.30.00.00.00.00.00. Vigência 02/04/2024 a 31/12/2024. Cláudio, 03 de maio de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
 Prefeito do Município.

Publicado por:
 Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:033C9C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Publicação

EXTRATO DO 1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 41/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 27/2023. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Menor preço por Item. **Vencedor:FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 45.685.588/0001-00. Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, 4.1, com o realinhamento de preço do Item 122, encontrando-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na de Ata Registro de Preços do Pregão nº 15/2022, em sua Cláusula X.

Coronel Xavier Chaves, 10 de abril de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6E8A9E73

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato. Objeto: CORREÇÃO DE TRECHO COM EROSÃO NA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CORONEL XAVIER CHAVES E RESENDE COSTA através do contrato celebrado entre as partes decorrente do Processo Licitatório nº 79/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, referente ao objeto: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, micro revestimento, recapeamento, tapa buraco, drenagem, galerias e contenção em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes”, sendo o município de Coronel Xavier Chaves um órgão participante do processo. Empresa detentora da ARP:**LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 11.790.782/0001-26. **Valor: R\$R\$ 57.595,71 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).** Coronel Xavier Chaves/MG.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:02A1238D

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório –45/2024, Pregão –27/2024, do tipoMAIOR LANCE OU OFERTA. Objeto:PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES E RESTAURANTE (COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS), DURANTE O EVENTO “II FESTIVAL DO QUEIJO E DA CACHAÇA DAS VERTENTES”, A SER REALIZADO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, NO PERÍODO DE 02/05/2024 À 05/05/2024. Vencedores: **Espaço 01 - 46.082.607 DAIANE LUANA DE JESUS ARVELOS**, CNPJ nº 46.082.607/0001-69, no valor total de: **R\$ 1.001,00 (mil e um reais); Espaço 02 - VICENTE ANTÔNIO TEIXEIRA**, CNPJ nº 22.616.486/0001-20, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Espaço 03 - MARIANA RESENDE DE CARVALHO 05071506602**, CNPJ nº 33.284.786/001-75, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Espaço 04 - MARIA ISABEL SILVA NALESSO 56978561649**, CNPJ nº 36.133.025/0001-00, no valor de

R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais); Espaço 05 - LÚCIO MAURO DO NASCIMENTO 77300556604, CNPJ nº 32.375.543/0001-80, no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); Espaço 06 - 39589938 LUCAS TADEU RESENDE**, CNPJ nº 39.589.938/0001-24, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Espaço 07 - CAMARGOS & SOUSA LTDA**, CNPJ nº 02.109.639/0001-35, no valor de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais); Espaço 08 CACHAÇA SECULO XVIII LTDA**, CNPJ nº 22.244.057/0001-79, no valor de **R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais).**

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:5ABE67FF

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório –44/2024, Pregão –26/2024, do tipoMENOR VALOR GLOBAL. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DO “2º FESTIVAL DO QUEIJO E DA CACHAÇA DAS VERTENTES”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG DE 02 A 05 DE MAIO DE 2024. Vencedor: **ELANILSON RESENDE SANTOS**, CNPJ nº 27.884.788/0001-00, no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).** Juliana Jaques Camargos - Pregoeira. Coronel Xavier Chaves, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8CE7BEE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 57/2024**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta - PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal Nº 965/2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal Nº 965/2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. ROSINEI DE PAULA SALGADO, inscrita no CPF sob o nº 957.409.536-34, matrícula 791, no cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB, Símbolo PEB, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 03 de maio de 2024

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F61D9AEF

**ASSESSORIA JURIDICA
 PORTARIA RETIFICADORA Nº 58/2024**

Retifica a Portaria nº 34/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965/2005, em

atenção a Sentença proferida nos autos do processo nº 5001173-05.2021.8.13.0388, bem como a Certidão de Remuneração emitida pelo Departamento Municipal de Administração em 02 de maio de 2024, retifica a Portaria nº 34, de 12 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com PROVENTOS INTEGRAIS, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, III, “a” e §5º da CF/1988, à servidora, Sra. MARIA DO ROSÁRIO DE PAULA MELO, matrícula 708-7, inscrita no CPF sob o nº 477.511.426-34, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, Nível I, Grau F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de julho de 2021.
 Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 34/2021.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 03 de maio de 2024.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
 Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0FD85259

**ASSESSORIA JURIDICA
 PORTARIA RETIFICADORA Nº 59/2024**

Retifica a Portaria nº 17/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965/2005, em atenção a Sentença proferida nos autos do processo nº 5001555-61.2022.8.13.0388, bem como a Certidão de Remuneração emitida pelo Departamento Municipal de Administração em 02 de maio de 2024, retifica a Portaria nº 17, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora, Sra. **MARILDA AFONSA MIRANDA FERREIRA**, matrícula 974, inscrita no CPF sob o nº 785.927.396-91, no cargo efetivo de Atendente de Saúde, Nível I, Grau J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 03 de maio de 2024.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
 Presidente do PREV DANTA

Publicado por:
 Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:237E7813

**SETOR DE LICITAÇÃO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2023 PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 064/2023 – MODALIDADE TOMADA DE
 PREÇOS 010/2023**

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **ELETRO & ENERGIA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal sob o nº 30.694.170/0001-84, com endereço na Rua Aristeu de Oliveira, nº 74, Box 3, Bairro Maria José de Paula, na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 139/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de modificação, extensão de rede e iluminação pública em diversos logradouros do Município, conforme especificações técnicas constantes nos projetos, incluindo todo material e mão de obra necessários para a execução dos serviços;

4
 CONSIDERANDO as etapas executadas da obra até a presente data e a necessidade de se proceder à readequação contratual, em razão de acréscimo da obra conforme projeto de engenharia anexo a este instrumento, com descrição detalhada do que será executado, perfazendo o valor de R\$ 18.980,24 que é objeto de acréscimo;

CONSIDERANDO que a contratação do objeto do certame se deu com base na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, conforme preceituado no art. 191, da Lei nº 14.133/2021 se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 daquela Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor em razão do aumento quantitativo de alguns itens da planilha orçamentária, conforme projeto de engenharia que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica acrescido o valor de R\$ 18.980,24 ao preço inicial contratado em virtude do acréscimo quantitativo de itens da planilha orçamentária que corresponde a um acréscimo percentual de 25%, em relação ao valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

A alteração dos quantitativos conforme consta nas planilhas em anexo, justifica-se em razão da decisão da Administração Pública Municipal de abranger novas vias públicas não contempladas com a obra de extensão de rede de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO ADITIVO

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 94.901,20 (noventa e quatro mil, novecentos e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2023 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2023, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta, 03 de maio de 2024.

Contratante:
Município de Córrego Danta
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ELETRO & ENERGIA LTDA-ME

Contratado

Testemunhas:

- 1 - _____
- 2 - _____

Visto e aprovado.
Data supra.

Assessoria Jurídica

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador: 1A6B81D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo de Licitação nº 0110/2023
Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2023
Ata de Registro de Preços nº 004/2024
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Detentora: **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
Objeto do contrato: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**
Objeto do Aditivo: Reequilíbrio Econômico-Financeiro: referente ao item Café puro- Embalagem de 500g, mantendo o mesmo percentual de lucratividade inicialmente proposto.

Data de Assinatura: 02/05/2024

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal
Couto de Magalhães de Minas (MG), 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador: 9BB8E7F0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Agente de Contratação do Município de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições torna público o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO** nº 002/2024, PAL nº 024/2024, INEXIGIBILIDADE 011/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas no município de Diamantina/MG.

Período de Credenciamento: 03/05/2024 à 31/12/2024

O Edital de licitação se encontra disponível no site <https://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/> e <https://ammlicita.org.br>.

Demais informações: (38) 99914-6970 ou e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

NATANE TARCISIA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador: 244D0D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OFERTA DE ESPAÇO FÍSICO PARA BARRACAS DE VENDA VAREJISTA BAR/LANCHONETE PARA REALIZAÇÃO DA AGROCULT CRISTIANO OTONI 2024.

O MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI torna público que serão recebidos envelopes contendo “Oferta/Propostas” na sede da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni, localizada a Rua Manoel Domingos Baêta, 191, Centro, Cristiano Ottoni -MG, CEP 36.426 – 000, na sede da Prefeitura, para o chamamento público de pessoas físicas ou jurídicas, de espaço físico reservado para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete para a realização da **AGROCULT CRISTIANO OTONI 2024 entre os dias 30 de maio a 02 de junho de 2024 a se realizar no Campo do Christianense Futebol Clube, localizado a Rua Valdomiro Rocha, S/Nº, Bairro Cerâmica, Cristiano Ottoni -MG nos termos e condições estabelecidas neste edital.**

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIO PARA INSCRIÇÕES:

- 1.1 A entrega dos envelopes contendo as ofertas/propostas será realizado no período de **03/05/2022 a 09/05/2022, das 08:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni.
- 1.2 A abertura dos envelopes será dia **10/05/2024, às 09:00** horas da manhã.
- 1.3 Divulgação dos resultados dia **13/05/2024, às 15:00** horas.
- 1.4 Prazo para recurso: **14/05/2024 até as 15:00** horas.

2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

Concessão onerosa de espaço físico reservado para funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete, integrantes das áreas localizadas **no Campo do Christianense Futebol Clube, localizado a Rua Valdemir da Rocha, S/Nº, Bairro Cerâmica, Cristiano Ottoni -MG, de uso exclusivo para a exploração comercial para os dias da AGROCULT CRISTIANO OTONI 2024.**

Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de proporcionar e democratizar o lazer, por meio do entretenimento gratuito e a demanda de atender às pessoas que vierem a **AGRO CULT CRISTIANO OTONI 2024** para participar das atividades festivas que ali se encontram.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A concessão onerosa de espaço público deverá ser feita através de cadastro de interessados de acordo com os requisitos do **edital de chamamento público** para concessão de espaço físico reservado para o funcionamento de comércio varejista de bar/lanchonete para o evento **AGRO CULT CRISTIANO OTONI 2024**.

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------|------------|-----------------------------|-------------|
| 01 | 5 | Barracas de comida e bebida | R\$ 4000,00 |
| 02 | 1 | Caipifruta | R\$ 3500,00 |
| 03 | 2 | Trailer de churros | R\$ 750,00 |
| 04 | 2 | Carrinho de pipoca | R\$ 500,00 |
| 05 | 1 | Trailer de Batata | R\$ 750,00 |
| 06 | 2 | Food truck/Beer truck | R\$ 4000,00 |

A Prefeitura Municipal cederá as tendas 3x6 e iluminação. Não será permitida a descaracterização das barracas. É exigida a reserva de no mínimo 20% das barracas para locação de comerciantes locais. A locação será durante 4 dias, **entre os dias 30 de maio a 02 de junho de 2024**

Da comercialização

Os seguintes produtos, sendo opcional a escolha do comerciante, porém com o valor máximo conforme tabela abaixo (ou dentro do valor de mercado com as devidas justificativas):

- a) Lata de cerveja 269 ml – R\$8,00
 - b) Lata de cerveja 473 ml – R\$ 10,00
 - Opções de marca de cervejas: Amstel, Brahma ou Skol (ou superior)
 - c) O valor máximo de lata de refrigerante de 310 ml será de R\$5,00.
 - Opções de macas: Coca Cola e/ou AmBev (ou superior)
 - No que tange à alimentação
 - d) Churrasco Espetinho: R\$12,00
 - e) Cachorro-quente – R\$ 10,00
 - f) Tropeiro médio – R\$15,00
 - g) Churros – Pelo menos 1 sabor por R\$ 8,00, os demais sabores, respeitar o valor médio de mercado.
 - h) Pipoca – Pacote Pequeno, máximo de R\$6,00, os demais sabores, respeitar o valor médio de mercado.
 - i) Batata – Pacote pequeno, máximo de R\$ 8,00, os demais sabores, respeitar o valor médio de mercado.
- Poderá o fornecedor optar por marcas premium e composições mais completas de bebidas e alimentação no valor praticado no mercado.

3.1 Das modalidades dos serviços

- a) A concessionária deverá manter um cardápio mínimo, composta de bebidas e comidas, ou compatível com o item que concorrer.
- b) Poderão ser comercializados bebidas alcoólicas, águas, refrigerantes, sucos, vitaminas, café, bebidas lácteas, sorvetes, picolés, balas, doces, caldos, salgados em geral, quitandas, pão de queijo, sanduiches, sanduiches naturais etc.
- c) Não poderão ser usadas garrafas de vidro.
- d) No dia 30 de maio de 2024, fica PROIBIDO O COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOOLICAS durante todo o horário de evento estabelecido neste edital nesta data. O não cumprimento da exigência implica no comerciante varejista ter suspensa seu direito de comercialização, sem direito a reembolso.**
- e) A Feira da agricultura acontecerá no evento nos dias 01 e 02 de maio de 2024 das 09:00 às 17:00 horas, onde serão ofertadas 20 vagas para os feirantes devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com a Lei 935 de 2021.
- f) A distribuição das barracas, e outros serão decidida por sorteio conforme mapa do evento (Anexo II), ficando vedada a troca, mesmo que em comum acordo entre os participantes, garantindo assim a igualdade da disputa entre os participantes.

3.2 Dos horários

A locação será durante 4 (quatro) dias de evento, **entre os dias 30 de maio a 02 de junho de 2024**.

- **30/05/2024** – O evento acontecerá de 18:00 horas até 04:00 horas da manhã;
- **31/05/2024** – O evento acontecerá de 12:00 horas da manhã até 04:00 horas da manhã.
- **01/06/2024** – O evento acontecerá de 09:00 horas da manhã até 04:00 horas da manhã
- **02/06/2024** – O evento acontecerá de 09:00 horas da manhã até 02:00 horas da manhã

Obs.: Horários sujeito a alteração.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos deverão ser entregues lacrados e assinados na prefeitura municipal de Cristiano Otoni, conforme horário estabelecido no edital.

4.1 Pessoa Jurídica

- a) Cópia do Cartão de CNPJ
- b) Cópia do CPF e documento de identidade dos titulares da empresa
- c) Comprovante de endereço
- d) Certidão Municipal
- e) Proposta preenchida conforme modelo do **ANEXO I**

4.2 Cadastro de pessoa física

- a) Cópia do CPF e Documento de identidade
- b) Comprovante de endereço
- c) Certidão municipal
- d) Proposta preenchida conforme modelo do **ANEXO I**

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O acompanhamento da execução do serviço será feito pelos servidores municipais:

- Roberto Hideki Nomiya, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
- Rafael Luis Santos Carvalho, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
- Daniel Augusto de Oliveira, Secretário Municipal de Agricultura.
- Valter Borges Pereira, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor ofertado deverá ser pago através de guia emitida pelo setor de arrecadação municipal da prefeitura municipal de Cristiano Otoni.
- 6.2 Após o pagamento, mediante apresentação de comprovante os vencedores do edital assinarão o contrato.
- 6.3 O **vencimento da taxa será dia 16/05/2024**, em guia expedida pelo setor de arrecadação, e o vencedor do processo tem até dia **20/05/2024 para assinar o contrato** e garantir a vaga. Caso o vencedor não procure a prefeitura municipal e protocole os documentos e assine o contrato perde o direito a vaga de comercialização, que será sorteada entre os remanescentes.

7. DOS MATERIAIS A SER UTILIZADOS

7.1 Compete a empresa ou pessoa física contratada todos o custo com alimentação, hospedagem, transporte e mão de obra.

8. DA SEGURANÇA

8.1 A segurança das barracas é todos os itens é de responsabilidade do contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Fica o **MUNICÍPIO** responsável:

- a) A prefeitura municipal cederá as tendas 3x6, iluminação e água para o funcionamento das barracas. Não será permitido a descaracterização das barracas.
- b) A Administração entregará as barracas montadas no local do evento ao vencedor do edital, 24 horas antes do início das festividades.

- c) O município de Cristiano Ottoni vedará, a seu critério, a prestação de serviços na área em concessão considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.
- d) Permite livre acesso do concessionário e seus funcionários, no local.
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos do contrato que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.
- f) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a concessionária sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da legislação vigente.
- h) Notificar a concessionária por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitações da concessionária, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- k) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da prefeitura municipal requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo Município.

9.2 Fica o CONCESSIONÁRIO responsável.

- a) Manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações das barracas/tendas.
- b) Recolher, ao término diário da atividade, todo lixo produzido, que será acondicionado em sacos plásticos descartáveis e retirados do local.
- c) Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados.
- d) Findo o prazo da concessão, devolver o estabelecimento em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- e) Horário de funcionamento de acordo com as atividades oferecidas;
- f) Zelar pelo imóvel e demais bens concedidos pela Administração Pública;
- g) Indenizar a concedente por quaisquer danos causados as suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, entretanto, a seu exclusivo critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens.
- h) Na hipótese de extinção ou rescisão contratual, devolver os equipamentos e bens nas mesmas condições e quantidades em que lhe forem entregues, deixando as instalações do local em perfeitas condições de funcionamento.
- i) Manter rigorosamente limpo e arrumado o local da concessão, bem como todo o entorno.
- j) Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para cardápios futuros, nem se valer de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches. E, ainda, para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bacteriana.
- k) Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços; cuidar da disciplina, controlar a frequência, a apresentação pessoal dos empregados, fiscalizar o uso dos equipamentos =, bem como efetuar contato com a Administração, se necessário.
- l) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachá, selando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou preposto que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares de concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários do refeitório.
- m) Apresentar a lista geral de seus empregados, com dados pessoais de identificação, comunicando por escrito eventuais alterações ou substituições.
- n) Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária, incluídas as indenizações por

eventuais acidentes, moléstias e outras de natureza profissional e/ou ocupacional.

- o) Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da vigilância sanitária, dentro do prazo de validade.
- p) Durante a concessão onerosa de uso, fica a concessionária obrigada a responder, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus empregados ou prepostos causarem ao município ou a terceiros.
- q) Durante a concessão onerosa de uso, fica a concessionária obrigada a observar por si, seus empregados e prepostos, todas as disposições legais e regulares que se relacionem com a utilização do espaço, objeto da concessão onerosa de uso.
- r) Durante a concessão onerosa de uso, fica a concessionária impedida de estocas nas dependências dos bares qualquer material combustível e/ou explosivo.
- s) Manter o espaço objeto da concessão onerosa de uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restitui-lo
- t) Atender por sua conta, risco e responsabilidade, aos bares, todas e quaisquer intimações e exigências das autoridades municipais, estaduais e federais, relativas à saúde, higiene e segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância.
- u) Zelar pela que seus funcionários que lidam diretamente com o público consumidor sejam educados, uniformizados e de boa apresentação pessoal, a fim de que seja mantida uma imagem favorável dos espaços.
- v) Não fazer uso de alto falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo por expressa autorização da Administração Municipal.
- w) Sujeitar-se ao controle e disciplina, cumprindo normas, regulamentos, circulantes e ordens de serviço emanadas pela administração municipal.
- x) Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para o funcionamento das barracas.
- y) Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro luminoso, faixa, bandeira, estandarte, ou elemento promocional na fachada das barracas, salvo com autorização escrita da administração municipal.
- z) Armazenar, estocar ou guardar nas barracas, somente produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializadas diretamente.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Para aceitação da proposta a comissão avaliadora considerará a conformidade com as especificações do edital, o prazo, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

10.2 É vedada a participação em mais de 1 (um) item pela mesma empresa, sócios de uma mesma empresa, ou pessoa física.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para o julgamento e classificação das propostas a comissão avaliadora verificara a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando de acordo com as especificações do edital em ordem crescente de acordo com o número de vagas, e havendo empate, será decidido por sorteio.

11.2 Em caso de o prazo de protocolar os comprovantes de pagamento e solicitação de assinatura do contrato não for cumprido, o comerciante varejista perde a vaga, e o próximo classificado no edital assume a vaga, cumprindo as exigências do edital.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni (SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA) A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que

oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “AGROCULT CRISTIANO OTONI 2024”, conforme segue:

OU (SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA) Eu, portador(a) do CPF: residente à Rua nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento “AGROCULT CRISTIANO OTONI 2024” conforme segue:

| DESCRIÇÃO DAS BARRACAS | |
|------------------------|--|
| Opção 1 () | Barraca 3x6 para – R\$ 4.000,00 |
| Opção 2 () | Barraca Caipiruta 3x6 – R\$ 5.000,00 |
| Opção 3 () | Trailer de Churros – R\$ 750,00 |
| Opção 4 () | Carrinho de pipoca - R\$ 500,00 |
| Opção 5 () | Carrinho de batata Frita - R\$ 1500,00 |
| Opção 6 () | Food truck/Beer truck – R\$ 4000,00 |

Obs.: Cada empresa ou pessoa física só pode fazer uma proposta, tendo mais de uma, ambas serão anuladas, conforme consta no edital de participação.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:17249AD2

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052 DE 29 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS NAS PROXIMIDADES DA AGROCULT CRISTIANO OTONI 2024.

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a realização da AGROCULT CRISTIANO OTONI 2024 nos dias 30/05, 31/05, 1º/06 e 02/06 do ano de 2024;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública, bem como o interesse de terceiros devidamente credenciados no Chamamento Público para cessão de espaço físico reservado ao funcionamento de comércio varejista de bar/lancheonete;

decreta:

Art. 1º. Fica proibida a venda de bebidas, alimentos e congêneres na festa Agrocult Cristiano Otoni 2024, bem como em suas proximidades, por particulares ou moradores da região.

Art. 2º. A comercialização de bebidas e alimentos no evento Agrocult Cristiano Otoni 2024 somente é permitida às pessoas físicas ou jurídicas devidamente credenciadas no Chamamento Público para cessão de espaço físico reservado ao funcionamento de comércio varejista de bar/lancheonete (barraqueiros).

Art. 3º. Em caso de descumprimento deste decreto haverá uma notificação e, em caso de reincidência, os produtos poderão ser apreendidos e devolvidos somente após o encerramento das Festividades da Agrocult Cristiano Otoni 2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 29 de Abril de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:3826DB5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|-----------------|-------------------------------------|------------------|
| 02/05/24 | 62525-6 - Fundeb | R\$ 5.257,08 |
| 02/05/24 | 80008-2 - CFEM | R\$ 69,24 |
| 02/05/24 | 39973-6 – Compensação Rec. Hídricos | R\$ 42.223,41 |
| 03/05/24 | 77659-9 – FMS custeio SUS | R\$ 6.117,00 |

Curvelo, 03 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2E05DAB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.721, DE 2 DE MAIO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017;

Considerando o Ofício nº 83/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 6 de maio de 2024, nos termos do art. 35 do Decreto nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, pelo período de um ano, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organização da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, composta pelos servidores:

I – membros efetivos:

- a) Gislaíne de Matos Santos, Matrícula nº 3.727-0 – Presidente;
- b) Viviane Marques Teixeira, Matrícula nº 6.533-8 – Secretária;
- c) Derik Alves Fernandes, Matrícula nº 78.522-2 – Membro;

II – membros suplentes:

- a) Cleonice Alves da Silva, Matrícula nº 4.601-1;
- b) Marcos Veríssimo Quadros, Matrícula nº 1.159-5;
- c) Sarah Meirielle Ferri Naves, Matrícula nº 79.960-0.

Parágrafo único. Na ausência de membro efetivo, fica automaticamente convocado o membro suplente para assumir as funções perante a referida Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de maio de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5A3028FB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**

Processo nº 017/2024 – Dispensa nº 013/2024

Objeto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Total de Recursos: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Fundamento legal: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Observando histórico de atendimentos da OSC, que oferta há vários anos um trabalho consolidado, sério e de extrema relevância para a sociedade, além da capacidade comprovada e atestada por parcerias anteriormente firmadas com o Poder Público para complementarem a atuação do Estado em ações conhecidas e estruturadas, com expertise demonstrada por esta entidade.

Declaração de Dispensa: Nágila Steffânia Costa – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:9EFF28D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 004
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital de pregão eletrônico nº 004/2024, processo licitatório Nº 011/2024. Objeto: Aquisição de pneus novos e correlatos. Data da Sessão: 16 de Maio de 2024. Horário de abertura: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br . O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Dionísio, MG, 03 de Maio de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:D8E5881B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-079 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Nomeia Reginaldo José dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador César Tarzan.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Reginaldo José dos Santos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador César Tarzan.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de maio de 2024

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59F48E75

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº 002/2024**

– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 – PREGÃO Nº 014/2023. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: PONTAL CONSTRUTURA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.759.515/0001-99. Objeto: Acréscimo de 01(um) posto de trabalho de Assistente de Comunicação Institucional(CBO 3731 - 45). VALOR MENSAL: R\$ 5.127, 35 (cinco mil e cento e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) – VALOR ANUAL: R\$ 61.528,20(sessenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte centavos) Vigência: A partir de maio de 2024. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003.3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71884F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS/MG – INSTITUTO HELENA ANTIPOFF**

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), no uso de suas atribuições institucionais, informa a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, conforme previsão do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14 para a execução de finalidade de interesse público e recíproco, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial ao art. 6º-B que prevê que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Sistema Único da Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando o SUAS instituído pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

Considerando que a assistência social possui entre os seus objetivos a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos do art. 2º, inciso I, alínea D, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Considerando a Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Considerando a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Considerando o Decreto nº 15.365 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando a Lei nº 9.240 de 04 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 9.325 de 29 de dezembro de 2023, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

Considerando a Lei nº 9.327 de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

Considerando a Portaria nº 03/2024-SEMAS de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de emenda parlamentar à lei orçamentária municipal, que vieram a ser indicadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, constituindo Norma Complementar Específica de que trata o art. 55 da Lei nº 9.240/2023.

Considerando a Resolução CMAS nº 06/2024 de 15 de março de 2024, publicada no diário oficial dos municípios mineiros em 19 de março de 2024.

Considerando o disposto no Parecer Técnico Nº 37/2024-SEMAS, que se pronunciou de forma favorável a celebração e a formalização do termo de fomento.

A Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS) informa que pretende realizar termo de fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Instituto Helena Antipoff, inscrito no CNPJ sob nº 20.167.813/0001-88, cujo objeto é a contratação de educador social para a realização de Atividades de Vida Diária e Atividades de Vida Prática para pessoas com deficiência.

Conforme o Decreto nº 6.949/2009, pessoas com deficiência “são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Nos termos da Resolução nº 34/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social, art. 2º, a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

Não obstante, o processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas (Lei nº 13.146/2015).

A celebração do termo de fomento justifica-se a ser realizada sem chamamento público, visto que o recurso é proveniente de Emenda Parlamentar constante na Lei Orçamentária do exercício de 2024, em conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Destaca-se a emenda parlamentar:

| Emenda | Vereador | Unidade pública ou referenciada | Valor | Modalidade de programação |
|--------|----------------------|---------------------------------|---------------|---------------------------|
| 76 | Rodyson do Zé Milton | Instituto Helena Antipoff | R\$ 10.000,00 | Proteção social básica |

A não realização do chamamento público encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:

• Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Grifo nosso)

A instituição comprovou ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Nº 8.742/1993, estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), atendendo os requisitos previstos do art. 2º da Resolução 21/2016 CNAS. Além disso, demonstrou o atendimento dos requisitos dispostos na Portaria nº 03/2024-SEMAS.

A presente proposição além de beneficiar público vulnerável, destina-se a assegurar e a promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso a direitos e à participação plena e efetiva na sociedade de pessoas com deficiência.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências previstas no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução Nº 21/2016 do CNAS e na Portaria nº 03/2024-SEMAS.

A não obrigatoriedade de realização de chamamento, de que trata o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam os termos de fomento, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria. Divinópolis, 03 de maio de 2024.

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:7973B256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 026/2024**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação Temporária, no período de 30/04/2024 a 30/04/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de: Atividades inerentes ao cargo de

origem (Agente Funerário); Sugere serviços administrativos internos de menor complexidade, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

| Nº | Matrícula | Nome | Cargo | Temporário |
|----|-----------|---------------|------------------|---|
| 01 | 14021989 | SANDRO BORGES | Agente Funerário | Período de 12 meses, a partir de 30/04/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/04/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de maio de 2024.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38CC209D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO – ALBERTO DE CASTRO FREITAS.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 28/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E550115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO**

– Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Minas do Rio Grande do Sul e Minas Gerais – SICREDI SUL MINAS e Rita de Cássia Miranda Antochewis Paze. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 30/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:133012D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024 – PROGRAMA ADOTE
UM BEM PÚBLICO – AC PAOLI LTDA - WIZARD.**

Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item “5” do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 02/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76A023D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0543/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e

Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARINA NASCIMENTO CASAGRANDE**, contratada para exercer o cargo de Dentista P.S.F., matriculada sob o nº 99042828/1, **com efeitos retroativos a 05/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 30 de abril de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D153C132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0552/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99039785/1, **com efeitos retroativos a 01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E53CE4B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0548/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARAISA NOGUEIRA ALVES**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99043046/1, **com efeitos retroativos a 17/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96A73A45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0546/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LIDIANY CRISTINA DA CRUZ**, contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 99038736/1, **com efeitos retroativos a 17/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7925E92E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0551/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KARLA CRISTINA MOREIRA DE LIMA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99043018/1, **com efeitos retroativos a 12/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C66A2DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0547/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **KARINA MARIA VICENÇA GOMIDES VASCONCELOS**, contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 99026376/2, **com efeitos retroativos a 12/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E73806E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0545/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FLAVIA FERREIRA CASSIANO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista P.S.F. 04HS, matriculada sob o nº 99042145/2, **com efeitos retroativos a 15/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4547D60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
 ATO ADMINISTRATIVO Nº 0550/2024**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas

atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CELSO LAURINDO FILHO**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculado sob o nº 99040040/1, **com efeitos retroativos a 16/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9A3E635

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0549/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANDREZA GREGORIO DA CUNHA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem P.S.F., matriculada sob o nº 99042947/1, **com efeitos retroativos a 27/02/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C1DE8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0544/2024

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.^a Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ADRIANO CESAR MORAIS**, contratado para exercer o cargo de Dentista P.S.F., matriculado sob o nº 99039904/1, **com efeitos retroativos a 03/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 2 de maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA

Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84C894AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES Nº 10/ 2024

SELEÇÃO DE CARROS ANTIGOS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE EM COMEMORAÇÃO AOS 112 ANOS DA CIDADE DE DIVINÓPOLIS NO DIA 1º DE JUNHO

A prefeitura Municipal de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e turismo e da Gerência de Turismo, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE CARROS ANTIGOS PARA PARTICIPAÇÃO NO TRADICIONAL DESFILE DE 1º DE JUNHO, que acontecerá no dia 1º de junho de 2024, com inscrições abertas entre os dias 03 de Maio e 23 de Maio de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente edital faz referência ao desfile em comemoração ao 112º aniversário da cidade de Divinópolis, no dia 1º de junho, no centro da cidade.

A presença e participação dos veículos no desfile busca preservar a memória do automobilismo, garantir aos espectadores a contemplação de uma frota automobilística clássica e atemporal, trazendo boas memórias aos admiradores e colecionadores de carros antigos e aos amantes da história.

O evento é uma realização da Prefeitura de Divinópolis, e acontecerá no dia 1º de junho de 2023, com programação de 08hs às 13hs, na Avenida 1º de Junho, no coração da cidade.

DO EVENTO

O desfile em comemoração ao 112º aniversário da cidade de Divinópolis, realizado pela Prefeitura de Divinópolis, acontecerá no centro da cidade, durante a manhã do dia 1º de junho de 2024, e contará com a participação de diversos órgãos de instituições municipais, forças

de segurança, empresas públicas e privadas de diversos ramos, apresentações lúdicas e interativas de diversas entidades municipais, serviços de alimentação, bebidas, dentre outros.

Serão credenciados até 20 (vinte) veículos de Divinópolis para participarem do evento, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

Mais informações sobre o tradicional evento podem ser encontradas no site da Prefeitura de Divinópolis (<https://www.divinopolis.mg.gov.br/>).

DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do evento veículos emplacados no município de Divinópolis, com no mínimo 25 anos de fabricação, e que estejam em condições de percorrer todo o trajeto do desfile até à dispersão/saída da avenida.

Não será permitido o uso de auto som e/ou aparelhos que emitam músicas ou sons no trajeto do desfile.

Poderão os donos de veículos se inscreverem com mais de um veículo de sua propriedade, desde que cumpridos os requisitos.

A critério da organização, a participação poderá ser estendida para veículos dos municípios adjacentes, desde que cumpram com os

requisitos deste edital, e na ocasião de que os veículos inscritos pelo município não contemplem o número limite pré-determinado.

DA PARTICIPAÇÃO

A Participação dos veículos no desfile acontecerá da seguinte forma: Os veículos selecionados participarão do desfile sob comando e responsabilidade de seus proprietários habilitados inscritos, ou de pessoa habilitada pré-definida por este, e obedecerá a ordem de participação pré-determinada para a entrada na avenida pela organização do evento.

A participação no desfile demanda disponibilidade de proprietário ou condutor habilitado previamente informado para a organização, na data e durante o horário do evento.

Os veículos selecionados poderão transportar até três pessoas de sua equipe, que não poderão descer/desembarcar do veículo durante o trajeto.

É de responsabilidade do proprietário o traslado, a participação no desfile e a dispersão eficiente após o desfile, sendo este também responsável por quaisquer danos ou avarias ao seu veículo ou por este causadas.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 03 de Maio a 23 de Maio de 2024, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/hskUj9NyMnwNenwr5>

Solicita-se atenção no momento de preenchimento do formulário, uma vez que o mesmo poderá ser preenchido uma única vez.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção para participação dos participantes acontecerá mediante os seguintes critérios obrigatórios:

Ser o veículo emplacado no município de Divinópolis;

Possuir data de fabricação do veículo superior a 25 anos;

No caso de o número de inscritos superar o número de 20 (vinte) vagas disponibilizadas, serão selecionados os veículos com a data de fabricação mais antiga.

DOS RESULTADOS

Após a finalização do período de inscrições, será divulgada uma lista com a classificação de acordo com os critérios acima, definindo os 20 (vinte) veículos selecionados para participação efetiva no desfile de 112º aniversário da cidade de Divinópolis.

O resultado será publicado no dia 25 de maio de 2024, por meio do site da Prefeitura de Divinópolis, disponível em: <https://www.divinopolis.mg.gov.br/>.

DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Os selecionados deverão preencher um Termo de Compromisso (Anexo I deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo para o e-mail: turismodivinopolis@gmail.com até o dia 27 de maio de 2023.

O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 02 de Maio de 2024.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

Tony Leandro de Souza Rodrigues Costa Gerente de Turismo

ANEXO I

Eu, portador de carteira de

habilitação nº, e CPF, residente na Rua

, nº, Bairro

, e-mail, telefone,

da cidade de Divinópolis, confirmo a participação com o(s) veículo(s) de placa

e, fabricados no ano de, no desfile

em comemoração ao aniversário de 111 anos da cidade Divinópolis, a ser realizado na Avenida 1º de junho, durante a manhã do dia 1º de Junho do ano de 2024, das 08hs às 13hs, de acordo com os critérios definidos no edital SEMDES nº 10 / 2024.

*Identificação do condutor (no caso de não ser o proprietário).

Nome, portador de carteira de habilitação nº, e CPF.

Assinatura do participante

Ciência do condutor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43460570

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 556/2024

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o Protocolo nº 000016231/2024, datado de 30/04/2024, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **PATRICIA DE FATIMA RICARDO FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 9902481-4, a partir de **02/05/2024**, quando se reapresentou ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2F82A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 553/2024

RESTRICÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESSST, datado de 30/04/2024, resolve **RESTRINGIR** a servidora **CLAUDIA MARIA SANTANA**, matriculada sob o nº. 02016349, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Gerência de Planejamento, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, **pele período de 30/04/2024 a 29/12/2024.**

Executar atividades que exijam alta concentração, complexidade e raciocínio elaborado;

Obs: Indica-se realizar atividades administrativas de menor complexidade e manter rotina das atividades delegadas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:ED46426F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.130/24**

Altera o Decreto nº 14.181/21.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso VII no art. 1º do Decreto nº 14.181, de 04 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

VII - Controlador-Geral: ordenar despesas para execução de programações pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, na forma regulamentar.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Divinópolis, 04 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(assinado Eletronicamente)

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo

(assinado Eletronicamente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:1A2F2B6F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº: 020/2020**

Servidora: M.S.O. - Cargo: Auxiliar de Ensino - Matrícula nº 9902008-8

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais, em particular o artigo 204, inciso III, da Lei Complementar nº 09/1992, tendo em vista a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020, que apura falta disciplinar supostamente cometida pela servidora acima identificada e, considerando a tramitação regular do feito, em conformidade com o que restou consignado no Relatório Final de fls. 28/30, profere a seguinte decisão:

1 – Em atenção ao Ofício SEMAD – GRH nº 027/2020, datado de 21 de janeiro de 2020 e aos documentos juntados às fls. 03/08, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020, em 28 de outubro de 2020, para apurar possível infração disciplinar, capitulada na Lei Complementar nº 09/1992, cujo termo de instauração e deliberação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 04 de novembro de 2020, edição 2875, conforme consta às fls. 11;
2 – O pedido de exoneração da servidora, datado de 01 de junho de 2020, foi juntado aos autos em 11 de maio de 2021, conforme consta às fls. 16/17;

3 – A servidora foi devidamente notificada, em 17 de maio de 2021, conforme fls. 18/19;

4 – Em 21 de maio de 2021, foi realizada audiência para colher o interrogatório da servidora (fls. 20/21), estando essa desacompanhada de advogado;

5 – A servidora foi indiciada em 25 de janeiro de 2022, conforme consta às fls. 23;

6 – A servidora foi citada em 10 de fevereiro de 2022 (fls. 25), para apresentar defesa escrita, sendo essa juntada aos autos em 21 de fevereiro de 2022, conforme consta às fls. 26/27;

7 – Ao término da instrução, a CPAD emitiu Relatório Final, datado de 13 de maio de 2022, constante às fls. 28/30, concluindo, pela absolvição da indiciada M.S.O., matrícula nº 9902008-8, bem como pela aceitação do pedido de exoneração retroativo. O relatório final foi publicado em 16 de maio de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3262 (fls. 32);

8 - O termo de encerramento consta às fls. 33, e o parecer pela regularidade do feito, subscrito pela Diretoria de Administração, datado de 13 de junho de 2022, foi acostado aos autos nas fls. 34/34v.

É o breve relatório, passo a decidir:

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2020 em desfavor da servidora **M.S.O. - Cargo: Auxiliar de Ensino - Matrícula nº 9902008-8;**

Considerando a regularidade de todo o Processo Disciplinar acima nomeado, bem como os termos do Relatório Final emitido pela CPAD, **cuja fundamentação ratifico e adoto**, como razões de decidir, **ABSOLVO** a servidora M.S.O. - Cargo: Auxiliar de Ensino - Matrícula nº 9902008-8, da prática da infração disciplinar prevista no art. 201, da Lei Complementar nº 09/1992, conforme apurado no PAD nº 020/2020;

Expedir o decreto de exoneração retroativo, conforme o pedido de fls. 16/17;

Publicar o presente ato, intimando-se pessoalmente a servidora; Acaso sejam esgotadas as possibilidades de intimação pessoal, fazê-lo por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

Após o trânsito em julgado da decisão, deverá o setor de Recursos Humanos providenciar os devidos registros no sistema para o fim de, em cumprimento da presente decisão, efetivar as anotações necessárias.

Divinópolis, abril de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:62351C5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/
COORDENADORIA DE OUVIDORIA**

PERÍODO: MÊS DE ABRIL DE 2024

| ATIVIDADES IMEDIATAS | QUANTIDADE. |
|---|-------------|
| Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento | 47 |
| Atendimento Pessoal e Telefone | 627 |
| Parecer Diverso | 01 |
| Reuniões | 38 |
| Ofícios Expedidos | 13 |
| Convalidações de Empenhos | 29 |
| Minuta de Decreto | 01 |
| Análise Econômico Financeira | 07 |
| Cursos | 01 |
| Relatório Anual de Controle Interno | 01 |
| Benefício em Pecúnia | 03 |
| Termo de Filiação | 01 |
| Apostilamento de Contrato | 01 |
| Extrato de Contrato | 13 |
| Extrato do Termo Aditivo de Contrato | 42 |
| Extrato da Ata de Registro de Preços | 21 |
| Extrato do Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços | 02 |

| | |
|---|----|
| Adote Um Bem Público | 01 |
| Termo Aditivo de Adote Um Bem Público | 07 |
| Termo Aditivo de Colaboração | 03 |
| Extrato de Contrato Temporário | 07 |
| Rescisão Contrato Temporário | 01 |
| Termo de Fomento | 03 |
| Termo Aditivo de Fomento | 02 |
| Apostilamento de Fomento | 01 |
| Caixa Escolar | 52 |
| Termo de Compromisso de Estágio | 08 |
| Termo de Rescisão de Estágio | 04 |
| Termo Aditivo de Estágio | 01 |
| Ouvidoria/Atendimento por Telefone | 30 |
| Ouvidoria/Atendimento por E-mail | 49 |
| Ouvidoria/Atendimento Presencial | 05 |
| Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCEMG. | OK |

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA08819A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 72**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS | |
| Classificação | Nome |
| 103º | ELIDIANI MICHELI TAVARES FERNANDES |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 10/2023.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8501A82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 46**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| | | |
|---------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| ENFERMEIRO PSF - 40 HS/SEMANAIS | | |
| Classificação | Nome | Motivo |
| 79º | JESSYKA CORREA VELOSO MARQUES | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AC0FB59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 64**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2023-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 11/2023- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS | |
| Classificação | Nome |
| 81º | RAFAELA FLAVIA GONTIJO DE MELO |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 11/2023.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B10B4D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------------------|
| MÉDICO GENERALISTA PSF- 40 HS/SEMANAIS | | |
| Classificação | Nome | Motivo |
| 23º | MATHEUS LIMA SANGLARD | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F398D57C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| | |
|---|--------------------------|
| MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS | |
| Classificação | Nome |
| 24º | TIAGO MELLO RIGO |
| 25º | LORRAYNE RODRIGUES ALVES |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 05/2024.

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57ABD492

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 36**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS | | |
|--|-----------------------|-----------------------------------|
| Classificação | Nome | Motivo |
| 61º | THAISE FONTES ALMEIDA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DA61A82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 46**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS | |
|--|--------------------------------|
| Classificação | Nome |
| 66º | JOÃO AMORIM DE SOUZA JÚNIOR |
| 67º | CAÍQUE FELIPE DE ALMEIDA URIAS |
| 68º | CÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR |
| 69º | ESTER LOUISE RAMOS MARTINS |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2024. Divinópolis, 03 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6E14C5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024-SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| MÉDICO PEDIATRA - 12 HS/SEMANAIS | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Classificação | Nome |
| 5º | LORENA RIBEIRO LOMEU CORRÊA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 02/2024. Divinópolis, 03 de maio de 2024.

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BE4D6D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 557/2024**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento da decisão judicial liminar do Processo nº 5004480-69.2024.8.13.0223 (Id. 10215686754), **CONCEDE** horário especial de trabalho, com a consequente redução da jornada laborativa em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, a partir de 04 de maio de 2024, à servidora M.C.M (Matrícula 9903534-2). Em razão da decisão judicial fica estipulado o horário de trabalho da servidora das 07h às 09h, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.

Fica determinado que deverá ser comprovado por meio de laudos semestrais, a necessidade de manutenção do horário especial de acordo com a necessidade de acompanhamento e manutenção das atividades do filho, bem como a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEAA6F26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 558/2024**

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento da decisão judicial liminar do Processo nº 5004480-69.2024.8.13.0223 (Id. 10215686754), **CONCEDE** horário especial de trabalho, com a consequente redução da jornada laborativa em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo do exercício do cargo e redução no salário ou compensação de horas, a partir de 04 de maio de 2024, à servidora M.C.M (Matrícula 99021195-9). Em razão da decisão judicial fica estipulado o horário de trabalho da servidora das 13h às 15h, devendo as licenças de acompanhamento serem realizadas sempre no contraturno do trabalho.

Fica determinado que deverá ser comprovado por meio de laudos semestrais, a necessidade de manutenção do horário especial de acordo com a necessidade de acompanhamento e manutenção das atividades do filho, bem como a comprovação dos acompanhamentos realizados no semestre. A não comprovação resultará na revogação do presente ato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C0AF32E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA -
ATO ADMINISTRATIVO Nº 555/2024**

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e a Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **JESSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº. 99035058, pelo período de 08/05/2024 a 07/05/2026, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário a servidora protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.

Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 08/05/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA

Diretora de Administração

LCS

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F6222ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUARTO
ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
Nº 058/2019**

– Inexigibilidade nº 005/2019 – Contrato/SEMUSA Nº 007/2019 – **Contratada: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Objeto:** Contratação de leitos hospitalares na Clínica Pediátrica, para atendimento exclusivo de munícipes de Divinópolis. O Aditamento em questão contempla a contratação, por disponibilidade, de 12(doze) leitos pediátricos de enfermaria e 2(dois) leitos de UTI – Unidade de Terapia Intensiva, a regulação dos leitos ora contratados será feita por meio de tratativa direta entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Núcleo Interno de Regulação -NIR do Complexo de Saúde São João de Deus. **Valor do aditivo: R\$ R\$1.130.400,00** (um milhão cento e trinta mil e quatrocentos reais) esse presente aditivo vigora a partir de 29/04/2024 com duração de 60 dias.

Divinópolis, 3 de maio de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/

Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26E69651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEMUSA/FMS**

- Extrato de Termo de Apostilamento Nº 001/2024 – Processo Administrativo Licitatório Nº 113/2022 – Concorrência Pública Nº 006/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 015/2022 - **Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 3,1615%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 05/03/2024.

Divinópolis, 26 de Abril de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAB7C943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde informa que **está contratando médicos generalistas**, em caráter emergencial, para atuação no Ambulatório de atendimentos de doenças respiratórias e Dengue para o público infantil.

Interessados poderão entrar em contato através dos telefones (37) 3229-6816 e (37) 99170-0061, bem como através do e-mail selecaoSEMUSA@gmail.com. Caso o contato seja realizado por endereço eletrônico, pedimos que um contato telefônico seja informado no corpo do e-mail para que possamos contatar os interessados.

Em razão da gravidade do atual cenário epidemiológico, as contratações ocorrerão na medida da apresentação dos profissionais interessados à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Carga horária: 40 horas semanais – escala diurna 12X36.
Salário: 18.650,28, + vale transporte + vale alimentação + adicional de insalubridade
Número de Vagas: 03 (três).

Divinópolis, 03 de maio 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBCDF95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
 COMUNICADO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde informa que **está contratando médicos pediatras**, em caráter emergencial, para atuação no Ambulatório de Pediatria para atendimentos de doenças respiratórias e Dengue.

Interessados poderão entrar em contato através dos telefones (37) 3229-6816 e (37) 99170-0061, bem como através do e-mail selecaoemusa@gmail.com. Caso o contato seja realizado por endereço eletrônico, pedimos que um contato telefônico seja informado no corpo do e-mail para que possamos contatar os interessados.

Em razão da gravidade do atual cenário epidemiológico, as contratações ocorrerão na medida da apresentação dos profissionais interessados à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Carga horária: 12 horas – 01 (hum) plantão semanal de 7 às 19 horas.
Salário: R\$ 6.972,75/mês + vale transporte + vale alimentação + adicional de insalubridade
Número de Vagas: 07 (sete).

Divinópolis, 03 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:499E2B31

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE DOM BOSCO**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS -
 DISPENSA Nº 014/2024**

O Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que ate as 16:00 horas do dia 09 de Maio de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da “DISPENSA Nº 014/2024”, cujo objeto é Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.dombosco.mg.gov>, maiores informações no e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 3675-7137 3675-7138.
 Dom Bosco/MG, 03 de Maio de 2024.

OSVANILDE DE FÁTIMA DA MOTA
 Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
 Pollyanna Borges
Código Identificador:6D2A1333

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
 EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 40/2024**

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 40/2024
 PROCESSO: 013/2024
 CREDENCIAMENTO: Nº 001/2023
 Contrato 40/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: DRA GLENDA MIRELLY SERVIÇOS MEDICOS LTDA, sediada na Rua ANTONIO LUIZ CORREA, nº 44, Centro, Cidade de DOM BOSCO-MG, CEP 38.654-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.637.380/0001-07. CONSTITUI O OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviço médicos em sistema de plantão, para atendimento casos de urgência e emergência. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R\$ 280.800,00 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais) aproximadamente. Conforme proposta de preços da vencedora. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00, FICHA 303, FICHA 1.500.000.0000 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00, FICHA 326, FICHA 1.500.000.0000 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.39.00, FICHA 406, FICHA 1.600.000.0000 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.39.00, FICHA 420, FICHA 1.500.000.0000 Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025. DOM BOSCO/MG, 02 de abril de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO -
 Prefeito.

Publicado por:
 Pollyanna Borges
Código Identificador:9499D369

**RECURSOS HUMANOS
 CONTRATO Nº 083/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
 Nº083/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUCIENE DIAS DA ROCHA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 035.915.026-85 E CI : 8.845.262 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. IRINEU PAIVA, Nº 411, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**,

na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e Processo Seletivo 001/2024 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Distrito Santo Antônio - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 03/05/2024 e encerra-se 02/11/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.20.13 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Manut. Atividades Secretaria de Administração - fonte 1500 ou 1501 do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO**;

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA**, nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO**;

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo

2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da contratada.
- III - por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO**, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 03 DE MAIO DE 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito Municipal
 Contratante

LUCIENE DIAS DA ROCHA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF _____

2. _____
 CPF _____

Publicado por:
 Antonio Messias Correa
Código Identificador:32570748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - AGEVAP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo Nº 4.101.215.2.05.028.01.2022 - Acordo de Cooperação Técnica Nº 001.028.002.2022 - AGEVAP e Município de Dona Euzébia. Objeto: Prorrogação de Vigência: 02/05/2024 A 02/11/2025. Data: 03/05/2024.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6A51BC2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, seguindo o critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da obra do Sistema de Esgotamento Sanitário, com fornecimento de materiais e mão de obra para a construção de uma Estação Elevatória de Esgotos - EEE e uma Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, a serem instaladas no Distrito de São Manoel do Guaiçu, em Dona Euzébia - MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 09 de maio de 2024, às 09:00 do dia 28 de junho de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 28 de junho de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: <https://donauezebia.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donauezebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, 03 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
 Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:997F048D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Exmo. Prefeito Municipal Sr. **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, seguindo o critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Canalização e Esgotamento Sanitário do Córrego do Taboca em Dona Euzébia - MG, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 13:00 do dia 09 de maio de 2024, às 13:00 do dia 28 de junho de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01 do dia 28 de junho de 2024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na Cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de: **08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas**, ou pelo endereço eletrônico: <https://donauezebia.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacao.donauezebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: **(32) 3453-1714**.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, 03 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
 Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
 Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:8FF289F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAÍÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024

O Prefeito do Município de Dorel do Indaia/MG em decisão aos recursos administrativos interpostos pelas empresas ESC COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA e DEVA VEÍCULOS LTDA, no Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, decide **JULGÁ-LOS PROCEDENTES**, para HABILITAR a empresa empresas ESC COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (37) 3551-6256 ou pelo e-mail licitacao@doreldoindaia.mg.gov.br.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:E405D7B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE SELEÇÃO
COMPLEMENTAR DE BENEFICIÁRIOS N.º 02/2024 -
PROGRAMA QUALIFICADORES**

**RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE SELEÇÃO
COMPLEMENTAR DE BENEFICIÁRIOS N.º 02/2024 -
PROGRAMA QUALIFICADORES** - Dispõe a respeito do
resultado preliminar dos alunos selecionados para o Programa
Qualificadores, Edital de Seleção Complementar de beneficiários n.º
02/2024.

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS
DO PROGRAMA SOCIAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
QUALIFICADORES**, nomeada por meio da Portaria de n.º
140/2023, por meio de sua presidente, no exercício de suas atribuições
legais, torna público o resultado preliminar dos estudantes
selecionados para o Programa Qualificadores.

Esses alunos deverão submeter-se à prova de vestibular pela
Instituição Credenciada, conforme estabelecido no item 3.2 do Edital
de Seleção Complementar de Beneficiários N.º 02/2024 – Programa
Qualificadores.

Os nomes dos estudantes selecionados são os seguintes:

ADMINISTRAÇÃO:

- 1 - DAIANY ALVES DA COSTA SILVA
- 2 - DANIELLE FERNANDA RODRIGUES
- 3 - ELIARDO ALVES DA SILVA
- 4 - ERICK TRINDADE VIANA
- 5 - JULIANA CAETANO COSTA RIBEIRO
- 6 - KALINY BIANCA SILVA DE FARIA
- 7 - MONICA CRISTINA TRINDADE
- 8 - SARA COSTA VENTURA
- 9 - VANESSA FERREIRA DA SILVA VIEIRA

SERVIÇO SOCIAL:

- 1 - ANA LAURA PEREIRA DOS SANTOS
- 2 - ANA PAULA ALVES
- 3 - CHRISTINE DE OLIVEIRA MOREIRA
- 4 - CLEIDIANA DA CUNHA LIMA
- 5 - GRASIELLE VASCONCELOS DOS SANTOS FERREIRA
- 6 - LEIDIANE JESUS DIAS DUARTE
- 7 - LETÍCIA ALVES SANTOS
- 8 - LUCIANA MENDES CASSIANO
- 9 - MARIA LUIZA COSTA VENTURA

PEDAGOGIA:

- 1 - ANA CLÁUDIA DA SILVA
- 2 - GEOVANI JOSE DA COSTA
- 3 - LEIDIANE APARECIDA GOMES
- 4 - RAFAELA RICARDA DA SILVA

Fica aberto prazo para qualquer dos inscritos impugnar o resultado,
interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias,
contados da divulgação, conforme previsto no item 7.1 do edital.

A Comissão reitera o compromisso com a transparência e a lisura do
processo seletivo, desejando sucesso a todos os participantes na fase
subsequente.

Dores do Indaiá-MG, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:4000D7C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 058/2023 AP 001**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 058/2023 AP 001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de
Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal
Diego Coutinho da Costa e a empresa **FARO COMERCIAL LTDA**,
inscrita no CNPJ sob o n.º **17.069.079/0001-00**, com sede na Rua
Antônio da Mota Leite, n.º 70, Influência, Carmo/RJ, CEP 28640-000,
por intermédio da Sócia Administradora a Sra. **Roberta D'alva
Soares Ribeiro**, portadora da carteira de identidade n.º MG-3271.979,
CPF n.º 942.219.016-91, partes já qualificadas no **ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 054/2024**, onde figuram, respectivamente,
como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum
acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte: 1ª O valor
unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor unitário
conforme tabela abaixo (ver anexo) 2ª O aumento se justifica em
função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado
pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Estrela
Dalva, aos 03 de maio de 2024.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

| Seq | Descrição | Unid. | Valor Reajustado |
|-----|---|-------|------------------|
| 01 | FRANGO INTEIRO (FRANGO INTEIRO, CONGELADO, QUE SEJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO) | Kg | R\$ 11,47 |

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:75801EF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 106/2023 AP 001**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – ARP 106/2023 AP 001

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**, estado de
Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal
Diego Coutinho da Costa e a **AUGUSTO PNEUS LTDA**, inscrita no
CNPJ sob o n.º **35.809.489/0001-21**, com sede a Rua Cinquenta e
Um, n.º 205, Tropical, Contagem/MG, por intermédio da
Representante Legal, a Sra. **Ana Carolina de Araújo Marçal Vieira**,
portadora da identidade n.º 47.77.7777-6, expedida pela SSP/MG e
CPF n.º 354.312.838-80, partes já qualificadas no **ATA DE
REGISTRO DE PREÇO 106/2023**, onde figuram, respectivamente,
como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum
acordo e pela **PRIMEIRA VEZ**, ao aludido instrumento, o seguinte:
1ª O valor unitário dos itens registrados sofre acréscimo no valor
unitário conforme tabela abaixo: 2ª O aumento se justifica em função
do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela
CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE. 3ª
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Diego
Coutinho da Costa – Prefeito Municipal Estrela Dalva, aos 03 de maio
de 2024.

Anexo I – Tabela de Atualização de Preços:

| Item | Descrição | Unid. | Valor Ajustado |
|------|--|-------|----------------|
| 01 | PNEUAGRICOLA12.4X24R-1 EMPEROR 10PR TT | UND | R\$ 1.282,94 |
| 02 | PNEUCARGA275/80R22,5LISODURABLEDR766149/146M 16PR TL | UND | R\$ 2.068,11 |

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0B984F75

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 044, DE 30-04-2024**

Concede férias regulamentares ao Funcionário **JOSÉ FIRMINO FILHO**, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOSÉ FIRMINO FILHO**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 12.02.2023 a 11.02.2024, saindo de férias no dia 03 de junho de 2024 e retornando ao trabalho no dia 03 de julho de 2024, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 30 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:254F6401

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 045, DE 02-05-2024.**

Dispõe sobre férias regulamentares de Funcionária desta Prefeitura Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, considerando o requerimento protocolado por:

MARIANA BÁRBARA DE SOUZA ANTUNES MOURA, a qual requer a concessão de férias regulamentares a que faz jus, ou a respectiva indenização da mesma, no caso de impossibilidade de deferimento. E considerando a indispensabilidade dos serviços da mesma.

RESOLVE:

1º - Ficam as férias regulamentares da citada funcionária convertidas em indenização.

2º - A indenização será paga no valor correspondente ao salário da funcionária, com mais 1/3 (um terço) constitucional.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:248DD7C7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.532, DE 02.05.2024**

“DECLARA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O ‘CLUBE DA MELHOR IDADE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG’, NOME DE FANTASIA ‘VIVER FELIZ’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG APROVA e eu, WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada entidade de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o “CLUBE DA MELHOR IDADE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.282.394/0001-67, nome de fantasia “Viver Feliz”, com sede na Rua Dom Pedro I, n.º 248, Casa, Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000.

Art. 2º A presente Lei poderá ser revogada quando a entidade beneficiada:

- I - deixar de atender aos requisitos legais necessários ao seu funcionamento;
- II - substituir os fins estatutários;
- III - quando a entidade alterar sua denominação social e não solicitar ao Município, no prazo de 30(trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a permitir o uso de prédios públicos municipais, sem regime de exclusividade e em caráter precário, para realização de eventos e atividades relacionadas com a função social do “Clube da Melhor Idade de Estrela do Indaiá-MG”, mediante agendamento prévio e solicitação formal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 02 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7E3F48A1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA**

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 19.519, em 02-05-2024, a Srª. **VALÉRIA ALINE PEREIRA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7º, Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 02 de maio de 2024 a 29 de agosto de 2024 .

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:CE5E5540

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às sete horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS**, de acordo com a Lei Municipal nº 1628/2001, de 30 de novembro de 2001, a Conselheira Tutelar do Município de Estrela do Indaiá, a Sr. **IZABETE ELIAS DA SILVA**, em substituição a Conselheira Tutelar **RAIANE APARECIDA DA SILVA**, pelo período de Licença para tratamento de Saúde, **VALÉRIA BATISTA DE ASSUNÇÃO**, pelo gozo de suas férias regulamentares e **VALÉRIA ALINE PEREIRA SILVA**, pelo gozo de Licença Maternidade.

"Eu, Conselheira Tutelar de Estrela do Indaiá, comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Estrela do Indaiá/MG, 24 de abril de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá

JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IZABETE ELIAS DA SILVA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:35E0908E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE**

Aos 03 (três) dia do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, CMDCA, **JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS**, de acordo com a Lei Municipal nº 1628/2001, de 30 de novembro de 2001, o Conselheiro Tutelar do Município de Estrela do Indaiá, o Sr. **RODRIGO PATRICK DA SILVA**, em substituição a Conselheira Tutelar, **VALÉRIA BATISTA DE ASSUNÇÃO**, pelo gozo de suas férias regulamentares.

"Eu, Conselheiro Tutelar de Estrela do Indaiá, comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

Estrela do Indaiá/MG, 03 de maio de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá

JANICE ALVES DE SOUSA SANTOS
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RODRIGO PATRIK DA SILVA
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6F255512

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo furgoneta original de fábrica, adaptado para ambulância simples remoção, 2024/2024, veículo 0 km, motor mínimo 1.5 diesel, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, banco motorista e dois acompanhantes na cabine, potência mínima 110 cv, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrico-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, entre eixo mínimo 3.200 mm, altura externa mínima de 1.970 mm, sistema de segurança com abs, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, esp (controle de estabilidade), hill-assist- sistema auxiliar de partida em rampa, indicador de ausência de enfiavelamento do cinto de segurança, faróis de neblina e estribo lateral incluso. Equipamentos originais de fábrica: rádio am/fm/mp3 com entrada usb e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos. garantia do veículo conforme manual do fabricante. Recebimento das propostas até as 08h do dia 16/05/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 03/05/2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6D5F932F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 15 lugares, sendo 14(passageiros) mais 1(motorista) , zero km, sem uso, motor com potencia minima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros, direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a re, com abs e controle de estabilidade, air bag duplo para motorista e passageiro, ar condicionado para o motorista e com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fabrica, hodômetro geral e parcial digital, porta traseira dupla e lateral direita, tacografo digital, com entre eixo de no mínimo 4.030mm, comprimento minimo de 5990mm, altura minima de 2520mm, e todos os equipamento de segurança exigido pelo contran. Estribo lateral, jogo de tapetes de borracha, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Recebimento das propostas até as 08h do dia 17/05/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 03/05/2024.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A6562DEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 032/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, Registro de Preço nº 008/2024. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, ACETILENO, VÁLVULAS, CONEXÕES, E FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR E ACESSÓRIOS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS E PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGENOTERAPIA, CADASTRADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**”. Recebimento das propostas até as 08h do dia 20/05/2024. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaiia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AB723A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 35/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA – FURGÃO PARA SIMPLES REMOÇÃO, PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, PARA O ANO DE 2024, decorrente do Processo de Adesão Nº 06/2024, Modalidade Pregão Nº 17/2024. Empresa Contratada: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor da Ambulância: R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais). A vigência do contrato será de 03/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B399F6E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 21/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul, realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 70/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis, para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em equipamento de vacinas, nas unidades básicas de saúde do município de Estrela do Sul, conforme descrição no Termo de Referência.

Termo de Referência disponível em <https://www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes>.

Prazo: Recebendo propostas exclusivamente de forma presencial conforme termo de referência a partir de 30/04/2024 às 08 horas e findando-se em 02/05/2024 às 16:00.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FFD83459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2022, PREGÃO PRESENCIAL
10/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 40/2022 – Pregão Presencial 10/2022, objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração e esterilização) e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde, para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificação, características e prazos constantes do termo de referência do edital, firmado com a empresa SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ 05.266.324/0003-51, com sede AVENIDA LINCOLN ALVES DOS SANTOS, 740, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, MONTES CLAROS/MG – CEP 39404-005, no valor de R\$ 52.956,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais), com vigência de 09/05/2024 até 09/05/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.**

Chefe do Departamento de Saúde:
MILTON GERALDO DA SILVA.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:6C1EB6F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO -
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2023, CREDENCIAMENTO
02/2023, INEX. 13/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 44/2023 – Credenciamento 02/2023, Inexigibilidade 13/2023. Objeto: **contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados para atender às necessidades do Departamento de Saúde no período de 12 (doze) meses (...).** Firmado com a pessoa jurídica **CLINICALLIMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.210.721/0001-91, com sede na Rua da Praia, 30, APT:30B, Centro, na cidade de Rio Vermelho/MG– CEP 39170-000 (...), no valor global de R\$ 52.734,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais), com vigência de 24/04/2024 até 24/04/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.**

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:71913A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO RETIFICADOR DO TERMO ADITIVO Nº 140 AO
TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com

sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro, CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34. RETIFICA a redação DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do termo aditivo 140, alterando para a seguinte redação: Onde se lê: "1.121 - Do recurso que trata o quadro 122, os valores serão repassados à Santa Casa de Caridade em conformidade a DELIBERAÇÃO CIB SUS/MG No 4301, DE 25 DE JULHO DE 2023."

Leia-se: "Do recurso que trata o quadro 122, os valores serão repassados à Santa Casa de Caridade em conformidade a DELIBERAÇÃO CIB SUS/MG No 4301, DE 25 DE JULHO DE 2023 incluindo os rendimentos bancários."

Data: 25/04/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E0C9BE7A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.603, DE 3 DE MAIO DE 2024**

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 115/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Cristina da Silveira Lopes para, sem ônus adicional ao erário, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no contrato de locação de imóvel no Município de Divinópolis destinado ao funcionamento da Casa de Apoio Formiguense.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 3 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:68D5E30B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2024 – MOD. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de recauchutagem de pneus de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 22/05/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C0F04A9D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 04/2024**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATADO: Iraí José da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços em Manutenção de Redes de Água.

FUNÇÃO: Operário de Serviços Gerais.

VALOR MENSAL: R\$1.482,60.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

DATA DO DISTRATO: 05/05/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:62007AFC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
POR PRAZO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO Nº 05/2024**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

CONTRATADO: Juliana Rosa da Silva Teixeira.

OBJETO: Prestação de Serviços de Atendimento aos Usuários.

FUNÇÃO: Recepcionista.

VALOR MENSAL: R\$2.079,32.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias.

DATA DO DISTRATO: 05/05/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:498EDA47

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0012/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO: 008/2024**

SAAE / FORMIGA / MG - SUSPENDE o Processo Licitatório: **0012/2024** - Pregão Eletrônico: **008/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada em **publicações de extratos de editais** de licitação, em jornal diário de grande circulação. **SUSPENSO** para adequação no edital convocatório. **Nova data de abertura** da sessão será às **08:00h**, do dia: **20/05/2024**. O edital completo estará à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6E14B4CB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3951/2024**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RAYANE ARANTES SOUSA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 26/04/2024, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1928/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 26/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de abril de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:7041EFFC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3952/2024**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA, do cargo em comissão de CHEFE DE DESENHO TÉCNICO, a partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:6F04FA74

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3953/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WILLIAM RIBEIRO DE SOUZA, no cargo em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:BC4FCFB4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3954/2024**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), PEDRO AUGUSTO BERNARDES DE CASTRO, no cargo em comissão de CHEFE DE DESENHO TÉCNICO, a partir do dia 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de maio de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

JULIANO GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:3894CB31

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE
01/04/2024 A 30/04/2024**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG torna público para o conhecimento, que será afixada no seu quadro de avisos, a relação contendo preços dos objetos adquiridos e relação dos respectivos fornecedores. Formiga (MG), 03 de maio de 2024.

CLEIDE MARIA LAMOUNIER DE SOUZA –
Diretor de Licitação.

Publicado por:

Leandro José Brito

Código Identificador:D6365274

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE
ERRATA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE
ERRATA** – Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº
001/2024 – O Município realizará no dia 16/04/2024, às 09:30 horas –
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME
CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 951946/2024 - OPERAÇÃO
1091120-01 - PROGRAMA MOBILIDADE URBANA –
PAVIMENTAÇÃO (BLOQUETE SEXTAVADO) DE VIAS
PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO TRAVESSA FREI
SAMUEL E AV. MINAS GERAIS, DO MUNICÍPIO FRONTEIRA
DOS VALES-MG. **ONDE SE-LÊ: 16/04/2024 - LEIA-SE:
16/05/2024.** Edital e informações encontram-se à disposição dos
interessados no site www.bll.org.br , e-mail: contato@bll.org.br e
tele/fax: (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654. Fronteira dos Vales-MG,
03 de maio de 2024, ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:0E915F20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA**

**LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato da
Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº.
016/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, cujo objeto
é Registro de preços para futura e eventual aquisição de janelas e
portas em vidro temperado para atender às necessidades de construção
de casas populares no município de Gouveia/MG.
CONTRATADA: MJ VIDROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº
24.104.456/0001-60 no valor de R\$ 291.840,00 (duzentos e noventa e
um mil oitocentos e quarenta reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-
MG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

JOSYANE GOMES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:D9879882

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 343, DE 03 DE MAIO 2024.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 343, DE 03 DE MAIO 2024.

*Nomeia a Sra. Ava Diniz Pereira Damasceno para ocupar o cargo
de Secretária Municipal de Educação - SME.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições
legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Ava Diniz Pereira Damasceno**, portadora do
CPF 845.167.206-04, nomeada para ocupar o cargo de Secretária
Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada
pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à
documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de maio de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:3FD777D0

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 344, DE 03 DE MAIO 2024.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 344, DE 03 DE MAIO 2024.

*Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Educação
para movimentar contas em estabelecimentos bancários e contém
outras providências.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições
legais e nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de
2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Sra. **AVA DINIZ PEREIRA DAMASCENO**, inscrita
no CPF nº 845.167.206-04, portadora da Carteira de Identidade nº MG
– 6.788.096, SSP/MG, Secretária Municipal de Educação, nomeada
através do Decreto Municipal nº 343, de 03 de maio de 2024,
AUTORIZADA a realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, a
movimentação das contas: 6.953-1, 10.807-3, 58.024-4, 8.695-9,
8.938-9,13.024-9, 14.241-7, 14.310-3, 16.504-2, 18.176-5, 20.105-7,
30.324-0, 31.666-0 e 31.667-9, vinculadas ao CNPJ nº
20.716.627/0001-50, mantidas no Banco do Brasil S/A – Agência:
2088-5, envolvendo-se as seguintes responsabilidades:
“Responsabilizar-se pelo controle de saldos bancários e caixa; conferir
e assinar cheques em conjunto com o Prefeito ou Secretários
Municipais; realizar transferências de valores entre contas bancárias;
responsabilizar-se pela definição de utilização de recursos financeiros
existentes nas contas bancárias e no caixa; realizar conciliação
bancária; realizar previsão de receitas e despesas financeiras; definir
as contas bancárias para fins de depósitos de valores em cheque e em
espécie, conforme Decreto nº 030/2009 de 18/11/2009”;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de maio de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:59B11982

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 345, DE 03 DE MAIO 2024.**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 345, DE 03 DE MAIO 2024.

*Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Educação, a
Sra. Ava Diniz Pereira Damasceno, para abrir e movimentar contas
em estabelecimentos bancários e contém outras providências.*

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sra. **AVA DINIZ PEREIRA DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 845.167.206-04, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 6.788.096, SSP/MG, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 343, de 03 de maio de 2024, **AUTORIZADA**, a movimentar as contas vinculadas ao CNPJ nº 30.587.065/0001-46, envolvendo-se as seguintes responsabilidades: “Responsabilizar-se pelo controle de saldos bancários e caixa; conferir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito ou Secretários Municipais; proceder a abertura de contas, realizar transferências de valores entre contas bancárias; responsabilizar-se pela definição de utilização de recursos financeiros existentes nas contas bancárias e no caixa; realizar conciliação bancária; realizar previsão de receitas e despesas financeiras; definir as contas bancárias para fins de depósitos de valores em cheque e em espécie, conforme Decreto nº 030/2009 de 18/11/2009”;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de maio de 2024.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9008C484

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 025 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS 002/2024 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 025/24-PP 2/24-Aquisição de gêneros alimentícios. RETIFICA publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, 02/05/24, p. 100, Código Identificador: DC4CDFBC-Credenciamento, onde se lê: 20/04/2024-13h-Leia-se: 20/05/2024-13h.

Publicado por:
 Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:969A8AEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PE
001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 011/2024. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dieta enteral, alimento nutricional e leite em pó especial aos pacientes atendidos e acompanhados pelas Unidades Básicas de Saúde e ordem judicial do município de Guaraciaba – MG. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo, conforme Lei 14.133/2021.

| ARP | FORNECEDOR | ITEM | VR TOTAL | ASSINATURA | VIGENCIA |
|----------|---|---|---------------|------------|----------|
| 050/2024 | NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ: 48.683.237/0001-40 | 1. (DIETA ENTERAL) | R\$ 58.880,00 | 03/05/2024 | 12 MESES |
| 051/2024 | MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 33.655.055/0001-99 | 2. (ALIMENTO NUTRICIONAL III) | R\$ 25.500,00 | 02/05/2024 | 12 MESES |
| 052/2024 | L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ: 47.915.446/0001- | 3. (LEITE EM PÓ ESPECIAL – 0 A 6 MESES) | R\$ 34.000,00 | 02/05/2024 | 12 MESES |

00
 Maiores informações, Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 03/05/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:1F920C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 002/2024 – PROCESSO Nº 012/2024. OBJETO: registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, envazado em botijão de 13kg, à base de troca, e a granel, para uso nas ações das Secretarias municipais, incluindo escolas e creches do município de Guaraciaba/MG, especificado no Termo de Referência, anexo *do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024*. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo, Lei 14.133/2021.

| ARP | FORNECEDOR | ITEM | VR TOTAL | ASSINATURA | VIGENCIA |
|----------|--|--|---------------|------------|----------|
| 049/2024 | DEPOSITO DO EDMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.546.628/0001-02 | 01: (Gás GLP 13 kg) 02: (Vasilhame com gás) | R\$ 52.857,44 | 02/05/2024 | 12 MESES |

Maiores informações, Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Guaraciaba/MG, 03/05/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:9031B3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PRC 045/2023 -
INEXIGIBILIDADE 009/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em conformidade com o PRC 045/2023 - Credenciamento 002/2023, objeto: Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, torna público a RATIFICAÇÃO E A LISTA DE NOVOS CREDENCIADOS, habilitados na sessão pública ocorrida no dia 22/04/2024, nos termos do Art. 25, caput, Lei 8666/93.

| NOME/RAZÃO SOCIAL | CPF/CNPJ | CATEGORIA |
|--|--------------------|--|
| Fabiano Augusto da Cruz 07506638630 | 31.319.758/0001-10 | Artista Regional |
| 46.430.743 Joviano Gonçalves | 46.430.743/0001-00 | Banda Regional de Pequeno Porte, Mínimo 04 componentes |
| Davi Primavera de Azevedo 04599247618 | 15.501.615/0001-79 | Artista Regional |
| Vitor Rodrigues Silva | 157.297.996-83 | Dupla Local/Regional |
| Wendel dos Reis Silva | 702.414.976-04 | DJ Local |

Guaraciaba/MG, 03/05/2024.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:313DCC24

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 040/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos pertencentes ao Conselho Tutelar e a Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses.

PRAZO: Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 040/2023, prorrogando-se por mais **12 (doze) meses** a contar de **04 de maio de 2024**, conforme pedido e justificativa em anexo, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: Considerando a correção no valor da apólice de 3,92%, fica definido que o valor total do presente aditivo será de **R\$ 5.913,05 (cinco mil novecentos e treze reais e cinco centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 013/2023.

SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE PONCIANO SERRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:B455749A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 264, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 264, de 30 de abril de 2024.

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista que houve o envio de ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando esclarecimentos quanto ao objeto da reclamação formulada pelo Ministério Público, porém não satisfeito, segue o procedimento normal, motivo pelo qual será necessário a citação do investigado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de abril de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B0C57EEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 265, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 265, de 30 de abril de 2024.

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe nos termos do art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista que em resposta ao memorando 017/2024, a Diretoria de Gestão de Pessoas informou que o servidor se encontra internado na comunidade Terapêutica Caverna de Adulão, desde o dia 04 de março de 2024, com atestado médico até 30 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 30 de abril de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B5725595

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 033/2024, forma de realização: Eletrônica, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 136/2024. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Futura e eventual aquisição de uniformes e materiais de uso diário no trabalho dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlcita.org.br até o dia **17 de maio de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlcita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **06 de maio de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **03 de maio de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:204136A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
154/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2022, originado da Tomada de Preços nº 017/2022, firmado com a **CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI – EPP**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, do Contrato que tem por objeto a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de campo Society e Banheiro no Parque Municipal da Mogiana, no Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 57, §1º, II e §2º da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 03/05/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:C1E8E035

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2021, originado do Pregão Presencial nº 029/2021, firmado com a empresa **LR GERAIS SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor conforme índice INPC acumulado de 12 meses de 3,39% do Contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em gestão administrativa, com ênfase nas áreas de Controle Interno, Planejamento e Contabilidade, para a Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R\$ 98.048,16. **Fundamento Legal:** Artigos 57, II e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 02/05/2024.

NAYARA MARIA DE OLIVEIRA.

Controladora-Geral do Município.

Publicado por:

Fábio de Araújo

Código Identificador:FBD99781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 246, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 246, de 17 de abril de 2024

Nomeia

FRANCIELE GODOI DA SILVA

Servidora Concursada

PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 17 de abril de 2024:

| Nome | Cargo |
|--------------------------|---------------------|
| FRANCIELE GODOI DA SILVA | PROFESSOR MUNICIPAL |

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 17 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:7A272D0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 10/2024**

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2024: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0003-67, referente ao Termo de Colaboração nº 10/2024, que tem como objeto realizar o aditivo de valor de R\$ 49.221,36 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 07/2024 da reunião extraordinária de 29 de abril do ano corrente, sendo suportada pela dotação orçamentária 02.06.03.08.244.1323.2492-3.3.90.39, Ficha 520, Fonte 1.500, Código de Aplicação 0000. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 10/2024.

Guaxupé, 03 de maio de 2024

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rafael Felício Mansano

Código Identificador:C7CEAFCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 016/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 016/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 021/2023, firmado com a empresa **PARAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 meses da Ata que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de material de expediente, em atendimento as diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG. **Fundamento legal:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 248.509,60.

Guaxupé/MG, 06/05/2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini

Código Identificador:494F10F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA PREGÃO 026/2024**

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 026/2024. FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024. **OBJETO:** Seleção e contratação de empresa especializada para serviço de transporte urbano intramunicipal, em veículo ônibus com no mínimo 36 lugares, pelo período de 12 meses. Este serviço será utilizado para o transporte de crianças, adolescentes e idosos usuários do Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG. O município de Guaxupé/MG informa aos interessados no certame em epígrafe que no inciso I do item 14.2 do Edital, onde se lê: "...terem sido fabricados a partir do ano de 2008;"; leia-se: "...terem sido fabricados a partir do ano de 2009;". No inciso i do item 4.16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, onde se lê: "...terem sido fabricados a partir do ano de 2008"; leia-se: "...terem sido fabricados a partir do ano de 2009". Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Guaxupé 03 de maio de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:D682D318

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 266, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 266, de 03 de maio de 2024

Nomeia
LETÍCIA APARECIDA MARTINS

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ARQUITETO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019, e ainda, na Lei Municipal nº 3102, de 16 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 02 de maio de 2024:

| Nome | Cargo |
|---------------------------|-------------|
| LETÍCIA APARECIDA MARTINS | ARQUITETO I |

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e na Lei Municipal nº 3102, de 16 de fevereiro de 2024;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2024.

Guaxupé, 03 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0453A167

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 267, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 267, de 03 de maio de 2024

Nomeia
BIANCA HEREDIA DE OLIVEIRA

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 02 de maio de 2024:

| Nome | Cargo |
|----------------------------|--------------------------|
| BIANCA HEREDIA DE OLIVEIRA | ATENDENTE AMBULATORIAL I |

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2024.

Guaxupé, 03 de abril de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:44BA98B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 268, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 268, de 03 de maio de 2024

Nomeia
GEISE GRASIELE CÂNDIDO

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 02 de maio de 2024:

| Nome | Cargo |
|------------------------|-------------------------|
| GEISE GRASIELE CÂNDIDO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM I |

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2024.

Guaxupé, 03 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E931BAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 269, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 269, de 03 de maio de 2024

Nomeia

CLAUDINEIA APARECIDA FLORENTINO DE MELO

Servidora Concursada

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009, e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 02 de maio de 2024:

| Nome | Cargo |
|---|-------------------------|
| CLAUDINEIA APARECIDA FLORENTINO DE MELO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM I |

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2024.

Guaxupé, 03 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4E8BFA94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 270, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 270, de 03 de maio de 2024

Nomeia

KEDILEN MARIA DA SILVA

Servidora Concursada

PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal nº1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 02 de maio de 2024:

| Nome | Cargo |
|------------------------|---------------------|
| KEDILEN MARIA DA SILVA | PROFESSOR MUNICIPAL |

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar nº 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2024.

Guaxupé, 03 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:161179F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 271, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 271, de 03 de maio de 2024

Exonera

IVONETE DE OLIVEIRA

Do cargo

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de maio de 2024, **IVONETE DE OLIVEIRA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, matriculada sob o nº 16052 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2024.

Guaxupé, 03 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1DDE67E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 272, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 272, de 03 de maio de 2024

Nomeia

MARIANA MARTINS PERIM

para o cargo comissionado de

OUIDOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no inciso V, do §1º, do art. 18, da Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e ainda, na Lei Nº 3.109, de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de maio de 2024, **MARIANA MARTINS PERIM** para o cargo comissionado de **OUVIDOR MUNICIPAL**, com remuneração nível CC1, do anexo III da Lei complementar nº 16, de 20 de dezembro de 2019 e subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 03 de maio de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:81A68F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 273, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 273, de 03 de maio de 2024

Nomeia Comissão de Seleção para parcerias celebradas com a Organização da Sociedade civil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação que trata o inciso X do art. 2º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 1.854/2017, alterado pelo Decreto nº 2.581 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes Servidores:

| | |
|---|--|
| Bianka Roberta Vasconcelos Herculano - Presidente | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Franciele Inácia Rezende Moraes - Membro | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Murilo Charallo Gallate - Membro | Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo |
| Rafael Felício Mansano - Membro | Procuradoria-Geral do Município |
| Nilce Franchi - Membro | Secretaria de Planejamento e Urbanismo |

Art. 2º Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º – A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 5 dias úteis na Imprensa Oficial do Município e no Portal do Cidadão na internet.

§ 2º – A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada o atendimento aos requisitos previstos no art. 24, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014, que caso não atendidos proceder-se-á a verificação da entidade posteriormente classificada e, assim, sucessivamente.

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções no período de 22 de abril de 2024 à 13 de junho de 2024.

Art. 4º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2024.

Guaxupé, 03 de maio de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1CE94B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL
Nº013/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e reajuste do contrato celebrado entre o Município de Ibiá e a contratada, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com deslocamento para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 01/05/2024 para 01/05/2025. O valor do presente aditivo de prorrogação é de R\$ 1.047.200,00 (um milhão, quarenta e sete mil e duzentos reais). Haverá um reajuste no percentual de 3,925600%, correspondente ao IPCA acumulado para o período, passando o km rodado para os seguintes valores:

| Item | Descrição | Valor por km anterior | Valor por km após reajuste (3,925600%) |
|------|--|-----------------------|--|
| 1 | ÔNIBUS – MÍNIMO 46 LUGARES ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, BANHEIRO, CINTO DE SEGURANÇA, NO MÁXIMO 18 ANOS DE FABRICAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 300CV E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE | 7,43 | 7,72 |
| 2 | VAN – MÍNIMO 15 LUGARES VAN MÍNIMO 15 LUGARES, CINTO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NO MÁXIMO 12 ANOS DE FABRICAÇÃO | 4,76 | 4,95 |

CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: TIAGO DE PAIVA CARVALHO TRANSPORTES – ME – CNPJ: 23.682.935/0001-09.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.047.200,00 (um milhão, quarenta e sete mil e duzentos reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de abril de 2024.

Ibiá (MG), 30 de abril de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:78DD0CE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 016/2024. RETIFICAÇÃO DO EDITAL- Conforme decreto municipal nº 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna público a retificação da publicação do edital processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 016/2024 para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GERADOR PARA ATENDIMENTO AO CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIÁ/MG.** Devido a erro no indicativo do horário de abertura do certame, houve a necessidade de retificação. A alteração realizada não interfere na elaboração das propostas, restando mantida abertura do certame para dia 08/05/24 às 14:00 (quatorze horas) pelo site

www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital retificação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:E50BD4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.255, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio que menciona e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Araguari-MG para repassar recursos financeiros ao Município de Araguari-MG visando à remuneração e ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, no âmbito do Credenciamento n.º 19/2023 e respectiva de registro de preço n.º 01/2024 – Credenciamento n.º 019/2023 – Processo n.º 326/2023, por intermédio dos Fundos Municipais de Saúde geridos pelas Secretarias Municipais de Saúde de ambos os Municípios.

Parágrafo único. O Convênio referido reger-se-á pelas cláusulas e condições conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei, e definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como as normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e previstas na Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Município de Indianópolis a celebrar os atinentes termos aditivos aos convênio mencionado no art. 1º, objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência e ou o seu aprimoramento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MUNICÍPIO DE INDIANOPOLIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Constituição Federal de 1988, no Código de Saúde do Município de Araguari, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, bem como nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF e RG _____, residente e domiciliado em Araguari-MG, e o MUNICÍPIO DE INDIANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 18.592.162/0001-21, com sede na Rua Alfredo Tormin, n.º 32, bairro Centro, CEP 38.525-000, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor(a) Prefeito(a) _____, inscrito no CPF e RG _____, residente e domiciliado em _____-MG,

RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONVÊNIO, no qual estabelecem condições e obrigações de cada signatário, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de _____ para o Município de Araguari-MG, visando a remuneração e/ou a complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços n.º _____ objeto do Credenciamento n.º 19/2023 realizado pelo Município de Araguari- MG.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deverão ser depositados mensalmente no Fundo Municipal de Saúde de Araguari, mediante transferência eletrônica para a conta bancária n.º _____, agência _____, Banco _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIANOPOLIS

Constituem responsabilidades do Município de Indianopolis:

- transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;
- transferir e/ou manter a Programação Pactuada e Integrada (PPI) da alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, para o Município de Araguari;

- transferir ao Município de Araguari, mensalmente e conforme produção do mês anterior, os recursos financeiros para remuneração e/ou complementação de valores da tabela nacional de procedimentos SUS, observados os preços, especificações e quantitativos constantes da ata de registro de preços n.º objeto do Credenciamento n.º 19/2023;
- observar os Protocolos Clínicos de transferência de pacientes via Central Estadual ou Municipal de Regulação de Leitos;
- realizar os agendamentos das consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, via Central de Regulação da SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

Constituem responsabilidades do Município de Araguari:

- admitir os pacientes referenciados pelo Município de direcionando-os ao prestador credenciado conforme ata de registro de preços n.º _____-Credenciamento n.º 19/2023, observada a disponibilidade de vagas e a transferência por meio da Central Estadual ou Municipal de Regulação de leitos do Estado de Minas Gerais;
- utilizar os recursos recebidos Município de exclusivamente para o pagamento dos serviços prestados no âmbito do Credenciamento n.º 19/2023, ata de registro de preços n.º _____, e/ou para complementação de valores da tabela nacional de procedimentos.
- promover, através do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Araguari, o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente Convênio, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do presente Convênio serão de responsabilidade do Município de Indianopolis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Do lado do Município de Araguari os recursos financeiros transferidos pelo Município de Indianopolis serão alocados na dotação n.º _____- Fonte _____: - Ficha _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de Convênio é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato em órgão de imprensa oficial correlato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termos aditivos objetivando o seu aprimoramento, bem como prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na

legislação vigente, pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este Convênio poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste Convênio, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Araguari-MG, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Araguari/MG_de_de 202_.

Prefeito de Indianópolis-MG

Prefeito(a) de Araguari-MG

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:D342FD7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.256, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

Altera os Anexos, da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indianópolis-MG para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos da Lei Municipal n.º 2.055, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Indianópolis para o quadriênio 2022 a 2025, e dá outras providências, passam a vigorar com os valores e dados especificados nos anexos constantes desta Lei com as seguintes denominações: Anexo 1 - Demonstrativo de Receitas Por Categorias Econômicas; Anexo 2 - Demonstrativo de Programas de Governo; Anexo 3 - Demonstrativo de Programas, Objetivos, Justificativas, Público Alvo, Ações e Metas; Anexo 4 - Demonstrativo das Ações Governamentais, Produtos, Unidades de Medidas, Metas Físicas e Financeiras; Anexo 5 - Demonstrativo das Ações Governamentais por Unidades Orçamentárias; Anexo 6 - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo; Anexo 7 - Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária; Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções de Governo, e Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por subfunções de Governo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:876BEECE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.257, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

Define as diretrizes gerais a serem observadas na implantação da Política de Educação em Escola de Tempo Integral.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Educação em Escola de Tempo Integral, orientada pela concepção da Educação Integral nas unidades da rede municipal de ensino de Indianópolis-MG, que objetiva a ampliação do tempo escolar para atender, integralmente, crianças e adolescentes, em suas necessidades básicas e educacionais, de forma a garantir a aprendizagem e o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos, intelectual, afetivo, social e ético.

Parágrafo único. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 2º A Política de Educação em Escola de Tempo Integral na rede municipal de ensino de Indianópolis-MG terá como principais objetivos:

- I- promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;
- II- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- III- promover o desenvolvimento das múltiplas dimensões da infância, adolescência e juventude, considerando o corpo, a mente e a vida social;
- IV- adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- V- atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- VI- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- VII - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VIII- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- IX- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º A expansão da jornada em tempo integral na rede municipal de ensino, na perspectiva da Educação Integral, ocorrerá, inicialmente, na Educação Infantil- 4-5 anos, de forma gradativa, em consonância com as metas estabelecidas nos Planos Nacional e Municipal de Educação e terá como pressupostos:

- I- sejam assegurados os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral;
- II- prevenção à violência;
- III- promoção dos direitos sociais;
- IV- fomento à saúde integral, à ciência, às tecnologias, às artes, à cultura e aos saberes de diferentes matrizes étnicas raciais, ao esporte e ao lazer.

Art. 4º A distribuição e alocação das matrículas em tempo integral serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o art. 3.º da Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, por meio da elaboração de um plano estratégico que contemple a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

Parágrafo único. As matrículas dos alunos em tempo integral são facultativas aos pais e será realizada por meio de orientações normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A oferta da vaga para Escola de Tempo Integral será feita com base nos critérios estabelecidos nos incisos a seguir, por ordem de prioridade:

- I- estudantes em situação de risco social e pessoal, encaminhadas pelo Poder Judiciário em face de procedimento em andamento perante a Vara da Infância e Juventude;
- II- estudantes em condição de vulnerabilidade social ou pessoal e ou em situação de risco e assistidas em programas sociais, devendo ser referenciadas, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS e Conselho Tutelar;
- III- estudantes em distorção idade/ano de escolaridade e ou com dificuldade provisória em língua portuguesa e matemática;
- IV- estudante em situação de risco nutricional.

Parágrafo único. Deverá ser dada prioridade de vaga para continuidade, no programa, aos estudantes que já se encontram matriculados no ano anterior.

Art. 6º À secretaria Municipal de Educação caberá a organização e alocação do quadro de profissionais de cada unidade escolar, assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na Educação Integral.

Art.7º À secretaria Municipal de Educação caberá a organização e alocação do quadro de profissionais da área pedagógica, responsáveis pela implementação e acompanhamento do Programa Escola de Tempo Integral nas unidades de ensino.

Art. 8º As unidades de ensino onde serão expandidas as vagas e matrículas em tempo integral serão selecionadas considerando, em vista do novo currículo, as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, além de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Havendo na unidade de ensino, necessidade de melhorias e pequenos reparos, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada para elaboração conjunta de um plano estratégico, sendo que a direção da unidade escolar deverá utilizar os recursos disponibilizados de forma direta pela Administração Municipal para proceder as melhorias.

Art. 9º A organização curricular da Educação em Tempo Integral será composta pelos componentes curriculares das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) propostas pelo currículo referência de Minas Gerais e pelas atividades integradoras, definidas pela secretaria Municipal de Educação em consonância com as orientações da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

§ 1º As atividades integradoras para os estudantes da Educação Infantil-4-5 anos serão desenvolvidas de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes:

- I- esporte e recreação;
- II- atividades de convivência, hábitos higiênicos e alimentares e práticas de desenvolvimento sustentável;
- III- oficina de leitura /vivências em linguagem e conhecimento matemático através de jogos;
- IV- cultura e saberes em arte;
- V- introdução à língua inglesa.

§ 2º As Escolas Municipais de Educação Infantil que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I- carga horária de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais com currículo composto pelos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II- carga horária de 20 (vinte) horas/aulas semanais constituídas de parte diversificada do currículo, com base a atender as mais diversas áreas.

§ 3º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades de ensino de Educação Infantil, na oferta da Educação Integral, compreendem:

- I- atividades regulamentares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ministradas por docentes habilitados integrantes do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG;
- II- atividades integradoras com foco nas diferentes linguagens, realizadas nos ambientes de aprendizagem, dentro ou fora do ambiente escolar, sob a forma de oficinas e projetos ministrados por docentes habilitados integrantes do quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG e ou mediante o uso de equipamentos públicos, sociais e culturais e parcerias intersetoriais com as demais secretarias ou órgãos e instituições locais, sempre de acordo com o Projeto Político Pedagógico, articuladas aos componentes curriculares e às áreas do conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Currículo Referência de Minas Gerais e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- III- horários destinados à alimentação, cuidados com a higiene e atividades de descanso/relaxamento/interação entre as turmas, sendo fornecido aos alunos 4 (quatro) refeições diárias, em consonância com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sob a coordenação da nutricionista responsável do Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A organização de ambientes deve ser feita de forma que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnicos raciais e socioculturais da comunidade escolar.

§ 5º As atividades programadas e desenvolvidas fora da unidade de ensino deverão ser consideradas uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante deve ser avaliado.

Art. 10. Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo diretor, vice-diretor e supervisor pedagógico, as unidades de ensino contarão com os professores da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com professores de referência que atuarão com as atividades integradoras e, em unidades de ensino com 6 (seis) ou mais turmas de tempo integral com 1 (um) especialista da Educação - coordenador de tempo integral.

Art. 11. O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral participarão do programa de formação continuada, específica para este fim, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A formação continuada para o corpo docente e demais profissionais que atuarem na Educação Integral nas escolas de Tempo Integral, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, objetiva buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Art. 12. Visando ao alcance de resultados satisfatórios e à implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à Administração Pública:

- I- fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;
- II- ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
- III- assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
- IV- viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

V- assegurar a ampliação da oferta de alimentação dos estudantes que fazem parte da proposta da Educação em Tempo Integral;

VI- garantir o atendimento do transporte escolar aos alunos da educação infantil envolvidos na proposta de Educação em Tempo Integral;

VII- viabilizar os demais insumos necessário para efetivação da proposta de Educação em Tempo Integral.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I- realizar o diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão da matrícula;

II- identificar e planejar a distribuição e alocação das matrículas em Tempo Integral na rede municipal de ensino, considerando a viabilidade operacional, o alcance das comunidades escolares e/ou estudantes em maior vulnerabilidade social e o engajamento da gestão da escola na expansão do tempo integral;

III- proporcionar a alocação do quadro de profissionais da educação, assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na Educação Integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes;

IV- orientar e acompanhar o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

V- desenvolver ações e programas de formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

VI- assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do Município e a coordenação do projeto a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da parte diversificada;

VII- orientar as escolas na execução e implementação do projeto e atualização do Projeto Político Pedagógico e regimento escolar;

VIII- promover articulação com outras secretarias municipais, agentes e espaços locais comprometidos com a promoção da saúde, do esporte, do lazer, das artes, da cultura popular das ciências e tecnologias e do meio ambiente, visando enriquecer a experiência educativa;

IX- elaborar orientações complementares, especialmente no que se refere às diretrizes pedagógicas para a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de ensino.

Art. 14. Compete às escolas:

I- adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

II- ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, nos termos desta Lei;

III- informar, conscientizar e mobilizar as famílias e a comunidade escolar acerca da oferta de tempo integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar, em virtude de sua implementação;

IV- operacionalizar as ações do projeto *in loco*, garantindo a efetivação da proposta e o acompanhamento dos resultados;

V- acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

VI- adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas nos projetos elencados.

Art. 15. Compete ao supervisor pedagógico:

I- atuar em conjunto com a direção da escola na gestão dos processos administrativos, financeiros e, em especial, o pedagógico;

II- subsidiar o planejamento e realização de propostas pedagógicas contextualizadas, significativas e integradas ao longo da jornada escolar, nas diferentes etapas e modalidades;

III- acompanhar, observar e apoiar a atividade docente e a experiência das crianças e adolescentes ao longo de todo ano letivo;

IV- coordenar os processos de avaliação das condições de oferta do tempo integral, assim como os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 16. Compete ao coordenador do tempo integral na unidade de ensino:

I- elaborar plano de sensibilização e comunicação com as famílias e comunidade escolar quanto ao atendimento do estudante;

II- compreender a Política Básica de Educação Integral e Integrada, apoiando diretamente a direção, supervisão escolar e professores na organização dos espaços, transições de tempos, agrupamentos, momentos de entrada e saída, alimentação e deslocamento dos estudantes dentro ou fora da instituição de ensino;

III- monitorar a frequência e o cumprimento da carga horária prevista para o desenvolvimento das atividades em tempo integral;

IV- participar junto com a equipe, de momentos formativos da escola.

Art.17. Compete aos professores das atividades integradoras:

I- acolher, acompanhar e se vincular aos estudantes diversificando estratégias e propostas pedagógicas, por meio do planejamento de atividades dinâmicas, lúdicas e com intencionalidade pedagógica, que assegurem os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante;

II- articular-se com os demais professores e profissionais da educação que atuam em outros tempos escolares, ano/série frente aos componentes curriculares da unidade de ensino;

III- avaliar os resultados alcançados pelos estudantes, sempre considerando as especificidades da faixa etária e modalidades de ensino;

IV- planejar e replanejar ações, sempre que necessário, visando a aprendizagem dos estudantes.

Art.18. São obrigatórios os registros de frequência, de realização de atividades, materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, o acompanhamento dos avanços dos estudantes e a necessidade de intensificar o trabalho com as turmas ou grupos específicos de alunos, pela direção, supervisão pedagógica, Secretaria Municipal de Educação e pais ou responsáveis.

§ 1º O registro acadêmico da vida escolar é direito do aluno e dever do professor, o qual deverá ser feito de modo sistemático e pontual.

§ 2º No que se refere aos registros, constará no histórico escolar a participação do estudante nas atividades de educação Integral e a carga horária dos campos integradores.

Art. 19. As despesas oriundas da implantação e manutenção de tempo integral serão realizadas com recursos financeiros repassados ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em decorrência de sua adesão e pactuação de metas no Programa Escola em Tempo Integral, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 6º, da Lei n.º 14.640, de 2023, e no art. 70, da Lei n.º 9.396, de 1996, e complementadas com recursos próprios do Município.

Art. 20. O acompanhamento e o controle social sobre a utilização dos recursos do programa serão exercidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS Fundeb, conforme previstos no art. 33, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21. A oferta de matrícula deve atender ao calendário disposto pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os demais critérios e normas estabelecidas nos instrumentos legais do referido órgão.

Art. 22. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização das Unidades de Ensino de Tempo Integral serão orientadas por meio do documento Diretrizes Pedagógicas para a Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino, organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógica das unidades de ensino que ofertam o tempo integral, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.

Art. 24. As despesas e os investimentos decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:9E092C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N.º 68, DE 2 DE MAIO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 51, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 9º, da Lei Complementar n.º 51, de 23 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 9º
.....

§ 9º A área *non aedificandi*, prevista no inciso VIII, do *caput* deste art. 9º, será considerada, para fins de procedimentos regulatórios ambientais, como área de preservação permanente (APP).”

Art. 2º O §§ 5º e 6º, do art. 25, da Lei Complementar n.º 51, de 23 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.....
.....

§ 5º O cumprimento das diretrizes prevista no inciso I, do *caput* deste art. 25, poderá ser dispensado mediante análise técnica da Prefeitura Municipal com relação a não impedimento ou conflitos de circulação de veículos e pessoas, em especial com relação a loteamentos e glebas circunvizinhas.

§ 6º A exigência prevista no §4º, deste art. 25, poderá ser dispensada por deliberação do Conselho da Cidade, total ou parcialmente, se comprovado, mediante relatório técnico devidamente fundamentado, que a não inserção da via perimetral externa não prejudicará o livre trânsito de veículos e pessoas considerando a possibilidade de implantação de novos loteamentos contíguos.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de maio de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B9C9AE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 149/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. extrato do **Contrato n° 149/2024. CONTRATADA: M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde Padrão SES Tipo I Alvenaria, na Rua Nair Edith de Carvalho Lima, nº 107, Bairro Retiro, conforme Termo de Compromisso nº 366/9082

celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Itaguara/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da planilha orçamentária. **Valor do Contrato:** R\$ 1.845.000,00. **Processo N° 28/2024, Concorrência N° 03/2024. Vigência:** 29/04/2024 a 28/10/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 29/04/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5A290BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 161/2023 CONCORRÊNCIA 04/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 161/2023 Concorrência 04/2023 – Aviso de retificação da ata de classificação – OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda. A CPL torna público a retificação na ata de classificação das propostas data 29/04/2024 e matéria publicada na AMM no Jornal - Diário Oficial dos Municípios Mineiros data 30/04/2024 pág. 107. Fica alterada a seguinte redação; 1- Onde se lê: “... Não havendo apresentação de recurso, fica convocada a empresa Brasil84 Publicidade à apresentar até a data 09/05/2024 às 09:00 horas a documentação de habilitação exigida em edital”. Leia-se: Não havendo apresentação de recurso, ficam convocadas as empresas classificadas BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, P&L PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e LEBBE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA à apresentarem até a data 14/05/2024 às 10:00 horas a documentação de habilitação exigida em edital. 2- Demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações. 031-3184.1232. Itaguara, 03/05/2024.

EVARISTO ROSA DE MORAES LARA
Agente de contratação/ Presidente CPL.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:41DE54F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N° 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N°007/2024 – PRC N°. 030/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINAL DE TV ANALÓGICO E DIGITAL DE CANAIS ABERTOS, QUE CONSISTE EM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM FORMA DE COMODATO E CONSEQUENTE MANUTENÇÃO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer deste Município, em favor da empresa: **ROBERTO NALON PEREIRA , CNPJ: 02.607.095/0001-31**, rua Antônio Nalon, nº142, bairro: Centro, Dona Euzébia/MG, CEP:36.784-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 03 de maio de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7AE43E10

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL Nº.008/2024 – PRC Nº. 032/2024. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município, em favor da empresa: **MINAS MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.875.316/0001-00**, Rua Mario Nogueira, nº260, bairro: Industrial, Juiz de Fora, CEP:36.081-550, cujo valor total da prestação de serviço será de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 03 de maio de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6EC82107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Brigadista e Segurança desarmada para cobertura do Evento XXXIV Cavalgada e Rodeio de Itambé do Mato Dentro/MG.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:
INICIO: Do dia **06/05/2024**
FIM: Até dia **09/05/2024** as **23h59min. (horário de Brasília)**
SITE: www.itambedomatodentro.mg.gov.br

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3500-1699, opção 4.

Itambé do Mato Dentro (MG), 06 de Maio de 2024.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:95D1DC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Inexigibilidade nº 013/2024 – Objeto: Apresentação do grupo Inimigos da HP para o evento Festival de Gastronomia de Itanhandu “Aromas e Sabores”. Adjudicação e Homologação: 03/05/2024.

Empresa: Inimigos Promoções e Eventos Ltda, CNPJ nº 05.971.441/0001-54, São Paulo/SP. Valor: R\$ 60.000,00.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:034EBCBB

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 126º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse de R\$ 24.630,78; referente a assistência financeira complementar da enfermagem mês de abril, Portaria GM/MS 3622/2024. Conforme orientado pelo Ministério da Saúde, o valor do pagamento referente a ajuda de custo da União deverá vir adequadamente identificado no comprovante do profissional, para facilitar a fiscalização e acompanhamento do uso dos recursos. Dotação/Fonte: 515/2.605. Data: 03/05/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:8B442F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 22/05/2024, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 004/2024 – modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 22/05/2024. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica na sede do Município, conforme Contrato de Repasse nº 948890/2023/MCIDADES/CAIXA. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 21/05/2024, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Comissão de Contratação, em sua sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>, também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Comissão de Contratação, através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3231-1345. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 03/05/2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:360E4A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 22/05/2024, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 005/2024 – modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 22/05/2024. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de

obra de pavimentação em piso intertravado na sede do Município, conforme Contrato de Repasse nº 948183/2023/MCIDADES/CAIXA. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 21/05/2024, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Comissão de Contratação, em sua sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>, também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a Comissão de Contratação, através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3231-1345. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 03/05/2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:82B932B1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 17/05/2024, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 006/2024 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 17/05/2024. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário escolar, consistente de tanquinho, armário de aço, arquivo de aço, mesa, cadeira, cama infantil, ar condicionado e aspirador de pó para Secretaria Municipal de Educação. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 16/05/2024, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, ou através do site: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>, também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Municipal, através do e-mail acima ou pelo telefone (33) 3231-1345. Prefeitura Municipal de Itanhomi, 03/05/2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:072101E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPRESA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 662.1**

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência Eletrônica 5/2024 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – Processo Licitatório 74/2024, Edital 25/2024 Tipo: Menor Preço Global - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE TÁXI NA PRAÇA JOAQUIM LUIZ. A sessão de disputa será realizada às **13 horas do dia 20 de maio de 2024** eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 12/2024 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – Processo Licitatório 47/2024, Edital 14/2024 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para atendimento de necessidades da Secretaria

de Saúde. A sessão de disputa será realizada às **09 horas do dia 17 de maio de 2024** eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:352DDEF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU**

**SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 002/2023**

Partes: Município de Itatiaiuçu/MG e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Desenvolvimento Social do Norte de Minas Gerais.

Objeto: o presente 01º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2023, tem como objeto a alteração/readequação do item 7 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Plano de Trabalho, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda na Cláusula Sétima do instrumento em questão.

Valor: R\$874.998,99

Vigência: 01/05/2024 a 31/08/2024.

Data da assinatura: 29/04/2024.

Foro: Comarca de Itáúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:13E67BEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2024**

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2024. Obj: **Contratação de Estagiário que estejam cursando Educação Física, Administração, Ciências Contábeis, ou Sistemas de Informações, Bolsa estágio: R\$ 761,22 e R\$ 1.123,44. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340 ou (35) 997342273.**

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:BCB5CA43

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 07/2024
LEI Nº 13.019/14**

A Prefeita Municipal de Jacuí - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 32, da Lei nº 13.019/14 e baseado no parecer da Procuradoria Municipal, pelo presente ato, ratifica a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, II da Lei 13.019/14, por se tratar de repasse dentro dos limites de subvenção previstos na Lei Municipal nº 2.023/2024, e valores definidos em Emendas Parlamentares dos Vereadores: Célio Batista da Silva, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para custeio; e Fernanda Geralda da Silva, R\$

10.000,00 (dez mil reais), conforme determina a Lei Orgânica do Município, e inciso I do §3º do art. 12 Lei Federal nº 4.320/64 para formalização do Termo de Parceria nº 07/2024 com a entidade **Associação Atlética dos Veteranos de Jacuí**, com sede à Rua João Pessoa, 43, Centro, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.946.752/0001-57, com objetivo de custear despesas com transporte dos atletas para jogos, bem como a aquisição de jogo de camisas, além de arcar com a despesa de capital decorrente da aquisição de carreta para o transporte de bicicleta com baú, sendo o valor igual ao montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Jacuí - MG -03 de maio de 2024

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:D72AA8CA

**CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 07/2024

Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC interessada: Associação Atlética dos Veteranos de Jacuí
CNPJ.: 20.946.752/0001-57

Objetivo da Proposta: Custeio das atividades da Entidade, custeio para despesas com transporte para jogos e aquisição de jogo de camisas, e investimento na aquisição de carreta para transporte de bicicleta com baú.

Valor total do Repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso proveniente da Lei Municipal nº 2.023/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada como custeio e a ser repassada por tempo determinado, e recursos de Emendas Parlamentares dos Vereadores: Célio Batista da Silva, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e Fernanda Geralda da Silva, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificadas como custeio e capital, respectivamente, e repassados por tempo determinado – destinados custear despesas com transporte para jogos e aquisição de jogo de camisas, e investimento na aquisição de carreta para transporte de bicicleta com baú.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar dos Vereadores Célio Batista da Silva, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e Fernanda Geralda da Silva, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e valor de subvenção dentro do limite previsto na Lei Municipal nº 2.023/2024, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valores estes destinados especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da

sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 3 de maio de 2024

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila de Oliveira Lopes

Código Identificador:26C59537

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 002/2024, que tem como objeto “Credenciamento de instituições financeiras, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para a prestação de serviços de recebimento de conta, emitidas pela Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica”, onde foi credenciada a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA – SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE - CNPJ - nº 26.178.111/0001-86**, sendo o valor total de R\$ 49.375,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 29 de abril de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Augusto Dos Reis

Código Identificador:13DE71AB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 046/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras, bancárias, cooperativas de crédito, pessoas jurídicas de direito público ou privado, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, para a prestação de serviços de recebimento de conta, emitidas pela Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou correspondentes, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica.

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

INSTITUIÇÃO: COOPERATIVA DE CREDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA – SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE.

VALOR TOTAL: R\$ 49.375,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de abril de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 29 de abril de 2024.

ROBSON GERALDO FERNANDES

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:5FA38AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
031/2024

EXTRATO AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 031/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no **dia 10 de maio de 2024 às 08:30 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “aquisição de kit natalidade a serem concedidos as famílias, conforme dispõe a Lei Municipal nº 904/2013, que regulamenta os benefícios eventuais, mediante quantitativos e especificações técnicas constantes nos termos do Termo de Referência”. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail:* lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 02 de maio de 2024

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:78401105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº
032/2024

EXTRATO AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 032/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no **dia 10 de maio de 2024 às 09:30 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é “aquisição de livros para a rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação”. Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail:* lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 03 de maio de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6F1B1E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

“Exonera ocupante ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Saúde”

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srta. **CLAUDENICE BATISTA MOREIRA**, solteira, portadora da identidade RG 21.436.170-1 SSP/RJ e do CPF nº 107.408.687-21, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba/MG, 22 de abril de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BDD23591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

“Nomeia ocupante ao cargo em comissão de Chefe de Departamento de Saúde”

Écio José de Sousa, Prefeito Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto conferidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VALERIA JESUINA PEREIRA**, divorciada, portadora da identidade MG 17.409.703 SSP/MG e do CPF nº 779.466.261-34, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba/MG, 22 de abril de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:AB1E4182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

“Nomeia Diretor Escolar que menciona.”

Considerando a homologação do Processo Seletivo de Certificação de Diretor Escolar nº 003/2024, o Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Anael Morais Delfino**, brasileiro, solteiro, portador da identidade MG-7.679.042 e do CPF Nº 001.532.376-51, para o cargo de **Diretor Escolar**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Japaraíba, 26 de abril de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:D99DD123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024

PORTARIA Nº 037/2024

“Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 004/2024 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 016, de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento ao Processo Seletivo destinados à contratação temporária de que trata o Edital nº 004/2024 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;
deliberar sobre casos omissos;
divulgar a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

Presidente – Taciana Cássia Silva Amaral
Secretário – Luciene Martins da Costa
Vogal – Rosilene Aparecida Fernandes

Japaraíba/MG, 02 de maio de 2024.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:E43D9F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2024 - DISPENSA 13 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o contrato administrativo 35/2024 do processo licitatório nº 52/2024 – Dispensa nº 13/2024. “**Aquisição de Oxigênio Medicinal**”. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis

Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:CE5C4535

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 46/2024 - DISPENSA - 12/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o contrato administrativo 33/2024 do processo licitatório nº 46/2024 – Dispensa nº 12/2024. “**Aquisição de Agua Mineral**”. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:076B8C39

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2023 - PREGÃO
ELETRONICO 40/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que o contrato administrativo 34/2024 do processo licitatório nº 135/2023 – Pregão Eletrônico nº 40/2023. “**Manutenção Preventiva, corretiva e preditiva em equipamentos Hospitalares**”. Assinatura: 17 de Abril de 2024 – Período 12 meses a partir da assinatura do contrato. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:79BF7EB8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
20/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 17/05/2024 (Sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 58/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2024. “**Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**”. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o

processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br.ou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação e

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:FF21D961

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - RETIFICAÇÃO**

A REFERÊNCIA DOS JORNAIS SÃO AS QUE CONSTAM NO EDITAL DE CONCURSO: *DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - JORNAL "HOJE EM DIA" PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ* – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – RETIFICAÇÃO Nº 01 - ALTERAÇÃO: Do ANEXO II e do ANEXO IV. Maiores informações, Prefeitura Municipal de Jequitibá - Telefone: (31) 3717-6222 e no site da empresa organizadora - www.eloassessoriaeservicos.com.br.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:19446D40

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE - EDITAL 04/2024 -
PREMIAÇÃO CULTURAS E TRADICIONAIS -**

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- EDITAL 04/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAS E TRADICIONAIS -

A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, em observância aos dispostos no EDITAL 04/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, torna pública convocação de 1 (um) suplente conforme ordem de classificação constante no Resultado Final (Etapa de Mérito Cultural), publicado em 05 de março de 2024, e Resultado de Habilitação, publicado em em razão da inabilitação de 1 (um) classificado.

Em conformidade com o item 8.2 do Edital, a próxima etapa consistirá na habilitação do proponente convocado, que deverá apresentar a documentação abaixo discriminada no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir desta Convocação, podendo o proponente ser diligenciado, por meio do e-mail informado na inscrição, caso haja inconsistência na documentação apresentada na etapa de inscrição, tendo, igualmente, prazo de 2 dias úteis para resposta.

| PROPONENTE | |
|------------|-----------------------------------|
| 1 | CORPORAÇÃO MUSICAL JOÃO MONLEVADE |

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

dados bancários da pessoa jurídica (conta específica) para repasse do valor

Certidão Negativa de Débito Municipal.
Certidão Negativa de Débito Estadual
Certidão Negativa de Débito Federal

João Monlevade, 03 de maio de 2024.

NADJA LÍRIO FURTADO

Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:337839CD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 79/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR INSTRUTOR DE BRAILLE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1ºFica homologado o processo seletivo público simplificado nº 04/2024 da Secretaria Municipal de Educação, visando a contratação de Professor Intérprete de Libras e Professor Instrutor de Braille, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 2011/2012.

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3B09E2DF

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 256/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1ºDesigna osmembrosabaixo, designadospara compor a Comissão de análise, julgamento e classificação do Processo Seletivo nº 07/2023 para contratação temporária de Oficial Administrativo.

Representantes

Geisiane de Lourdes Almeida -
Thainara Fernanda da Silva
Anna Carolina Silva Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:7BB0DD8B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 255/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COVEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipale demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os membros abaixo, designados para compor a Comissão de análise, julgamento e classificação do Processo Seletivo nº 06/2023 para contratação temporária de Coveiro.

Representantes

Marco Antônio Penido Simas - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Ruimar Aparecido Teixeira - Chefe de Divisão

Geisiane de Lourdes Almeida - Coordenadora do Setor de Compras e Licitações

Cleber Guimarães Silva - Supervisor de Obras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de Maio de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:9DDD8C4B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº257/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024**

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de Maio de 2024, **Lorena Gonçalves de Jesus**, para o cargo comissionado de **Assessor de Secretaria (S-14)**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 241/2024.

João Monlevade, em 03 de Maio de 2024.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de Maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:5ACF8D32

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 15/2024 CMDPI/JM**

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

DESIGNA membros para compor a Comissão de Seleção e Avaliação para atuar no Processo de Chamamento Público 01/2024, objetivando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - FMDPI/JM – MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade – CMDPI/JM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 1.097, de 18 de fevereiro de 1992 alterada pela Lei 2010 de 17 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei Municipal 2.195 de 05 de Dezembro de 2016 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a competência que o CMDPI/JM possui para gerir o fundo, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 27 e o Decreto Municipal nº 112/2018, principalmente nos artigos 12, 13, 82 que dispõem sobre comissão de seleção constituída no âmbito de conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de Fundos Específicos;

Considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária de 22/04/2024, ata nº 108:

RESOLVE:

Art.1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção e Avaliação, para atuar no Procedimento de Chamamento Público 01/2024 e demais Procedimentos, objetivando o repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI/JM:

| | | |
|-----------|--------------------------------------|-------------|
| Titulares | Rosemary Oliveira Drumond Borges | Conselheira |
| | Leilane Caroline de Freitas | Conselheira |
| | Angela Maria dos Santos | Conselheira |
| | Irani Dias e Dias | Conselheira |
| Suplentes | Ana Luiza Duarte de Oliveira Brandão | Conselheira |
| | Madrilane Aparecida Carvalho | Conselheira |
| | Rita Agostinha dos Santos de Lanna | Conselheira |
| | Maria da Conceição Silva de Oliveira | Conselheira |

Art.2º - A Comissão acima designada deverá atuar de modo a realizar os atos necessários à efetivação e conclusão do Procedimento de Chamamento Público 01/2024 em conformidade com a Lei 13.019/2014, com o Decreto Municipal 112/2018 e deliberações do CMDPI, no que couber

§ 1º - O CMDPI poderá manter esta Comissão com caráter permanente, garantindo a participação de conselheiros de direitos/membros integrantes que estejam em consonância com os princípios da administração pública de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art.3º - A Comissão poderá solicitar auxílio técnico de profissionais para a realização dos procedimentos de seleção, especialmente quanto a análise de projeto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 22de abrilde 2024.

ROSEMARY OLIVEIRA DRUMOND BORGES

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1A95BB08

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 38/2024– EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES

TERMO DE CONTRATO Nº. 38/2024– EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A- Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE PARA BELO HORIZONTE PARA ATENDER AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE MIGRAÇÃO,decorrentedaProcesso de Inexigibilidade nº 04/2024, Processo Administrativo nº 004/2024 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R\$26.160,00- **Dotação Orçamentária:** 08.244.080.32.071, 33.90.39, Ficha 285, Fonte 15000000000.- **Data:**08/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0324F4E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2023– VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA–

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2023– VISATO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS “B E C” DO BAIRRO SANTA CRUZ EM JOÃO MONLEVADE - MG, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto;decorrente da Concorrência nº 28/2022– Processo AdministrativoNº 693/2022- **Fundamentação:**Artigo 57e 65 da Lei 8666/93 -**Vigência:** 13/05/2024 a 12/07/2024- **Valor:** R\$ 6.200,87- supressão, referente aproximadamente 0,49% do valor inicial do contrato, conforme abaixo:

- Acréscimo itens 11.4, 11.5, 11.6, 11.7 = R\$ 14.176,42 e
- Supressão itens 4.2, 13.1, e 13.2 = R\$ 20.377,29.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras.

Dotação Orçamentária15.451.1501.1011 - Ficha 320 - F.R. 1.754.000.0000.

Data: 02/05/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E0C138D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 15/2024 – FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 15/2024 – FIGUEIREDO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLACAS DE CONTENÇÃO DE TAPUME EM ATENDIMENTOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE, CONFORME DESCRITOS

NO TERMO DE REFERÊNCIA, decorrente da Dispensa Eletrônica Nº 10/2024, Processo Licitatório nº 034/2024, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R\$ 7.439,85 - **Dotação Orçamentária:** 1339213021.033, 33.90.39, Ficha 17, Fonte 15000000000 - **Data:** 26/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2C357CA3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2023– CONSORCIO METAVERSO ENGENHARIA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2023– CONSORCIO METAVERSO ENGENHARIA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À SELECIONAR EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO DESENVOLVIMENTO, NA ELABORAÇÃO, NA COORDENAÇÃO E ANÁLISE DE SONDAGEM, LEVANTAMENTOS PLANIAL TIMÉTRICOS, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, e restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável –CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I–Termo de Referência, decorrente do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº06/2022**, por execução no regime de empreitada por preço unitário, no tipo menor preço global, a qual está vinculada ao Processo nº 15/2022, Ata de Registro de Preços nº 09/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666– **VIGÊNCIA: 02/05/2024a 01/07/2024– Data:** 26/04/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:40B0B4C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 77/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOas disposições da Lei Municipal nº 2.390/2021, que “*Cria a Comissão de Conciliação e implanta o procedimento de conciliação na Administração Pública Municipal, e dá outras providências*”;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo designados para compor Comissão de Conciliação.

Alcemar Costa Silva – representante da Procuradoria do Município.
Adilson Arlindo Carlos – representante da Secretaria de Fazenda.
Ricardo Alexandre de Oliveira – representante da Secretaria de Administração.

Art. 2º Os membros da Comissão de Conciliação poderão nomear um servidor público para desempenhar as funções de Secretário da Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

João Monlevade, em 23 de Abril de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Abril de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:645C8340

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2636/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Altera o inciso III do art. 1º; o art. 3º e o §2º do art. 10 da Lei Municipal 2.446, de 31 de março 2022, que cria a Estrutura Organizacional da Controladoria Interna dos Órgãos da Administração Direta e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 2.446, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

III - nível de apoio administrativo:
08 (oito) Agentes de Controle Interno.”

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.446, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica criada a função de Agente de Controle Interno, que será designado pelo Prefeito Municipal, de recrutamento limitado do quadro de servidores públicos da Administração Pública Municipal, devendo ser possuidores de idoneidade moral, reputação ílibada, com formação superior ou que estejam cursando nível superior, ou que possuam mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício na Administração Pública somados à participação em cursos de aperfeiçoamentos na área de Controle Interno.”

Art. 3º O parágrafo 2º do art.10 da Lei Municipal nº 2.446, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. (...)

§ 2º O Agente de Controle Interno criado por essa Lei fará parte do quadro de servidores da secretaria correspondente.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 03 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B68F5589

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2637/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Altera o inciso III do art. 5º da Lei nº 1.357, de 13 de novembro de 1996, que Dispõe sobre o parcelamento

do solo urbano no município de João Monlevade e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 5º da Lei nº 1.357, de 13 de novembro de 1996, que Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no município de João Monlevade e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

(...)

III - ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado, bem como, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 03 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FOCCF2CA

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2638/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Institui a “Semana Municipal da Consciência Negra e de Ação Antirracista” no município de João Monlevade e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Municipal de João Monlevade a “Semana Municipal da Consciência Negra e de Ação Antirracista” a se realizar todos os anos nas semanas que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011).

Parágrafo único. A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente, estimular a cidadania e a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas e expressões, promover realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais da comunidade negra, em especial da luta e da história do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares.

Art. 2º A realização de eventos durante a semana dar-se-á, preferencialmente, em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades de valorização da cultura material, tais como feiras, debates, palestras, exposições, oficinas, apresentações musicais, teatrais e audiovisuais.

Art. 3º O Poder Público implementará essas ações, junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes inspiradas nos princípios dos direitos humanos, objetivando sempre promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.

Art. 4º As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do Movimento Negro, do Movimento Sindical e/ou Movimento Social.

Art. 5º Os eventos e atividades da Semana Municipal da Consciência Negra serão programados, organizados e acompanhados por uma Comissão Especial composta pelos representantes relacionados abaixo e um respectivo suplente:

I – 01 (um) representante da Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo da Câmara Municipal;

II – 01 (um) representante da Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal;

III – 04 (quatro) representantes do Movimento Negro Organizado.

§ 1º O Poder Executivo poderá indicar 01 (um) representante para a Comissão que trata o *caput* deste artigo, afeto ao movimento.

§ 2º A Comissão Especial será nomeada, anualmente, até 90 (noventa) dias antes da “Semana Municipal da Consciência Negra e de Ação Antirracista”.

Art. 6º Deverá ser realizada uma Sessão Solene na Câmara Municipal, que ocorrerá conforme programação de eventos da “Semana Municipal da Consciência Negra e de Ação Antirracista”, tendo como data preferencial o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra e de Ação Antirracista.

Art. 7º Deverá ser dada ampla divulgação do evento, especialmente nos estabelecimentos de ensino em todos os níveis, entidades organizadas do Movimento Negro e Sociedade Civil.

Art. 8º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação. João Monlevade, em 03 de maio de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao terceiro dia do mês de maio de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:8968CDDDB

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 01 DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna público, a **RETIFICAÇÃO 01 do Pregão Eletrônico Nº. 03/2024**. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de 02 (dois) veículos automotores, sem motorista, tipo caminhonete, com manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização; seguro total, adesivo (plotagem), quilometragem livre, dispositivos luminosos de identificação (tipo giroflex), para atender as necessidades do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN. **NOVA Data de abertura: 17/05/2024 às 08:30h.** Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 03 de maio de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:FA0D635C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 169/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 169/2024

Espécie: Contrato

Contratado: Orthovida Industria e Negócios Digitais LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de colchões destinados as Creches Municipais (Pró-infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700., nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 34/2024.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 34/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 80/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor do Contrato: R\$ 5.279,36 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Dotações Orçamentárias: 471 e 870 – da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 03/05/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:

Larissa Dornelas Rodrigues

Código Identificador:1ACACA9D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 (PRC 005/2024) COM ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA-ASA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 001/2024 (prc 005/2024) com Associação Sara Aparecida-ASA. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva

Objeto: “Formalização de parceria, com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e a Associação Sara Aparecida, através de Emenda Impositiva, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando dar continuidade a oferta de alimentação de qualidade aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”

Vigência: 07/05/2024 a 06/05/2025

Valor do Repasse: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 04.002.08.243.0405.7.034.3.3.50.43

Lagoa da Prata, 03 de maio de 2024

Marco Regulatório

Publicado por:

Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas

Código Identificador:1A5D3B1F

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 (PRC 007/2024) COM ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA-ASA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 002/2024 (prc 007/2024) com Associação Sara Aparecida-ASA. Chamamento Público Dispensado

nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.

Objeto: objeto “Formalização de parceria com transferência de recursos entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, e a Associação Sara Aparecida, através de Emenda Impositiva, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, visando a aquisição de um veículo furgão cor Branca, a instalação de sistema de energia fotovoltaica conectado à rede, a compra de 43 jogos de mesas com cadeiras e uma televisão 43 polegadas, no intuito de aprimorar o acompanhamento as crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social atendidos pela OSC”

Vigência: 07/05/2024 a 06/12/2024.

Valor do Repasse: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Dotação **Orçamentária:**
04.002.8.243.0405.7.020.4.4.50.42.00.00.00.00

Lagoa da Prata, 03 de maio de 2024
Marco Regulatório

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:44A3D566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, PUBLICADO EM 30/04/2024–ANO XVI | Nº 3757

Onde se lê: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Nº.: 13/2024, nos termos do Artigo 75, II.

Leia-se: A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Nº.: 13/2024, nos termos do Artigo 75, VIII.

Lagoa da Prata, 03 de maio de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:41660684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, PUBLICADO EM 30/04/2024–ANO XVI | Nº 3757

Onde se lê: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Nº.: 13/2024, nos termos do Artigo 75, II.

Leia-se: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação Nº.: 13/2024, nos termos do Artigo 75, VIII.

Lagoa da Prata, 03 de maio de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ventura Gonçalves
Código Identificador:9E5D61D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG

EDITAL nº 01/2024

Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata-MG.

O Excelentíssimo Senhor Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeito Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas, no período de **03/05/2024 até o dia 15/05/2024**, as inscrições para o Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa da Prata-MG, nos termos da legislação municipal, das disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Lagoa da Prata-MG, com supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 024/2024.

O Anexo I – Das Funções temporárias/Vagas/Escolaridade/Carga Horária e Remuneração.

O Anexo II – Conteúdo Programático.

O exercício das atividades de que trata este Edital dar-se-á no âmbito do Município de Lagoa da Prata/MG.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG: www.lagoadaprata.mg.gov.br

O prazo de validade dos contratos decorrentes deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, obedecidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.299/2005, que trata da contratação temporária.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no site www.lagoadaprata.mg.gov.br, no período de **03 de maio de 2024 até o dia 15 de maio de 2024**.

O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;

ter idade mínima de 18 anos;

gozar boa saúde;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

estar em gozo dos direitos políticos;

ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

atender os requisitos exigidos no Anexo I.

Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece os termos do presente Edital e preenche as condições exigidas em seus itens.

Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital.

DO PROCESSO SELETIVO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

O Processo Seletivo consiste em prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, valendo 02 pontos cada uma.

Para os candidatos ao emprego/função de **ESPECIALISTA EDUCACIONAL**, a prova objetiva conterá 10 (dez) questões de português e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos.

Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que: não obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva.

obtiver nota 0 (zero) em qualquer das provas (português ou conhecimentos específicos).

São atribuições do cargo/emprego de **ESPECIALISTA EDUCACIONAL**:

Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar;

Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade;

Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço;

Participar do cumprimento do calendário escolar;

Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las;

Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas;

Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando;

Exercer atividades de apoio à docência;

Exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;

Desenvolver projetos pedagógicos de educação básica, coordenar a execução e avaliar o andamento destes projetos;

Coordenar reuniões pedagógicas com pais de alunos;

Coordenar reformas curriculares, definindo que tipo de conhecimentos e competências os alunos devem adquirir em cada etapa do ensino regular;

Elaborar documentação que legaliza a trajetória escolar dos alunos, acompanhar, aprovar e organizar os registros comprobatórios para fins de promoção e permanência.;

Organizar os métodos de ensino, sempre almejando inovar, formar grupos de professores competentes e motivados, tendo como consequência uma instituição de ensino moderna e referencial.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada no dia **18 de maio de 2024, de 8:00 às 11:00 horas**, na Escola Municipal Dr. Jacinto Campos, situada na Rua Professor Jacinto Ribeiro, nº 132, Centro, Lagoa da Prata-MG.

Havendo alteração da data prevista será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas.

As Provas objetivas deverão ser realizadas no prazo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 03 (três) horas.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade, sempre oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido pelo Edital.

Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.).

No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar Cópia do Boletim de Ocorrência Policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova. Neste caso, o candidato será submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.

O documento deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.

Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.

Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- apresentar-se após o fechamento dos portões;
- tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- portar arma (s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
- fazer uso de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, durante o período de realização das provas;
- fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.

Caso ocorram as situações previstas no item anterior, será lavrada a ocorrência pelos examinadores na “Ata de Ocorrências do Processo Seletivo” que será enviada à Comissão de Processo Seletivo para as providências cabíveis.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para efeito de aprovação na PROVA OBJETIVA, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos.

Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;*
- For mais idoso.*

DO CONTRATO

Para celebração do contrato, o candidato aprovado apresentará ao Município de Lagoa da Prata os documentos abaixo relacionados, em fotocópias:

- Cédula de Identidade;
- C.P.F. em situação regular perante a Receita Federal;
- Cartão de inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Carteira de Trabalho (página com foto frente-verso e o último contrato);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Fotocópia do comprovante de habilitação: diploma ou comprovante de conclusão de curso;

Carteira e registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente, quando for o caso, com data de validade vigente; Certidão que comprove o estado civil (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com Averbção de Divórcio, etc.)

Comprovante de residência atualizado;
Habilitação exigida no ANEXO I.

7.2. Para investidura nos cargos, o candidato aprovado e classificado neste processo seletivo, cumulativo aos demais requisitos do item 2.2, deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço de medicina do trabalho do Município de Lagoa da Prata.

7.3. O médico responsável para aferição da aptidão constará de avaliar os exames médico e o questionário clínico dos candidatos aprovados e convocados para assumir o exercício de suas atribuições no Processo Seletivo – Edital nº 001/2024, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, com emissão de LAUDO SOBRE APTIDÃO, e avaliação dos resultados dos exames.

7.3.1. Exames a realizar:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Urina de Rotina;
- d) Creatinina;
- e) TSH;
- f) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

7.3.2. Os exames descritos no subitem 7.3.1 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato, mas somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de agendamento da análise médica.

7.3.3. O material de exame de urina, de que trata a alínea “c” do subitem 7.3.1, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

7.3.4. No resultado de todos os exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

7.3.5. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou em fotocópias.

7.3.6. A apresentação dos exames descritos no artigo anterior no momento da realização da perícia médica é condição imprescindível para a aferição da aptidão física e mental do candidato.

7.3.7. O candidato que não apresentar os exames exigidos, deixar de apresentar algum dos exames, ou apresenta-los em desconformidade com as determinações, será automaticamente considerado inapto na perícia médica, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

7.3.8. Durante a perícia médica os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos, fornecido pela Prefeitura Municipal.

7.3.9. Na perícia médica o serviço de Medicina do Trabalho oficial do município poderá exigir a realização de outros exames, bem como poderá aplicar testes complementares que julgar necessários para a aferição da aptidão física e mental do candidato.

7.3.10. Todos os exames descritos no subitem 7.3.1., bem como os exames complementares eventualmente solicitados pelo serviço de Medicina do Trabalho, deverão ser realizados às expensas do próprio candidato.

7.4. O serviço de Medicina do Trabalho deverá concluir pela aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício das atribuições do emprego público na emissão do LAUDO SOBRE APTIDÃO.

7.4.1. O candidato considerado inapto na perícia médica poderá recorrer da decisão à Secretaria Municipal de Administração - no Setor de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que tiver tomado ciência do resultado de inaptidão.

7.4.2. A interposição de recurso suspende o prazo legal para posse do candidato.

7.4.3. O Recurso será analisado por junta médica recursal designada especificamente para esse fim, a qual poderá solicitar novos exames e realizar nova avaliação clínica no candidato.

7.5. O candidato considerado inapto na perícia médica estará impedido de assumir a função.

7.6. Os requisitos descritos no subitem 2.2 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no referido subitem impedirá a posse do candidato.

7.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento caso haja nomeações advindas de Concurso Público, e nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal 1.299/2005.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, fundamentados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação do gabarito oficial e dos resultados classificatórios.

Para a interposição de recursos determinada no item 8.1 deste Edital, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o dia do vencimento, em se tratando de dias úteis. Em caso contrário, ou seja, não sendo dia útil, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, não sendo aceitos recursos coletivos.

Os recursos mencionados deverão ser entregues em envelope fechado, tamanho ofício, contendo, na face frontal, os seguintes dados e sua fundamentação e argumentação, conforme modelo a seguir:

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - MINAS GERAIS

RECURSO - Edital nº 01/2024

Candidato:

Nº do documento de identidade/CPF: ____

Nº da Questão: _____

Recurso(citar o objeto do recurso): _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____

Data: __/__/

Assinatura:

Os recursos deverão ser protocolizados à **Comissão Organizadora de Processos Seletivos de Estagiários e Processos Seletivos para Contratos temporários**, na Secretaria Municipal de Administração e Governo, *Setor de Recursos Humanos*, situada na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, em Lagoa da Prata-MG. Para maiores informações contatos pelo telefone 37 99107-5845 e Email rh@lagoadaprata.mg.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas no Diário Oficial e no sítio oficial do Município.

O acompanhamento da divulgação de Editais, avisos, comunicados e resultados relacionados ao Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados no no Diário Oficial no sítio oficial do Município.

A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.

É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, manter seu endereço atualizado, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Município de Lagoa da Prata, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes na inscrição.

Após o encerramento da prova, o candidato terá direito ao seu exemplar do caderno de provas, e os mesmos serão publicados juntamente com o gabarito oficial, no próximo dia útil após a realização do processo seletivo, através do site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata: www.lagoadaprata.mg.gov.br

O Município de Lagoa da Prata não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, através de Portaria nº 024/2024.

Lagoa da Prata-MG, 17 de abril de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

- ANEXO I -

DO CARGO / VAGAS / ESCOLARIDADE / CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO

| | |
|-----------------------|--|
| Função | ESPECIALISTA EDUCACIONAL |
| Nº de Vagas | 01 + cadastro reserva |
| Escolaridade | Graduação em Pedagogia, com diploma registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, com as seguintes especificações: - Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica ou - Pedagogia com amparo na Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006 e registro no respectivo Conselho. |
| Carga Horária Semanal | 40 HORAS SEMANAIS |
| Remuneração | R\$ 4.912,46 |

- ANEXO II -

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EDUCACIONAL (CURSO SUPERIOR)

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Variação linguística. Gêneros de texto. Coerência e coesão textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Acordo ortográfico 2009. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Substantivo: classificação, flexão, emprego. Adjetivo: classificação, flexão, emprego. Pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento. Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Advérbio: classificação e emprego. Coordenação e subordinação. Coordenação verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Pontuação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Planejamento e organização do trabalho pedagógico segundo a LDBEN e BNCC. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Planejamento escolar: planos da escola, do ensino e da aula. Currículo: do proposto à prática. Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação. Educação a Distância. Educação para a Diversidade, Cidadania e Educação em e para os Direitos Humanos. Educação de Jovens e Adultos. Educação Integral. Educação do Campo. Educação Ambiental. Fundamentos

legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Educação/sociedade e prática escolar. Tendências pedagógicas na prática escolar. Didática e prática histórico-cultural. A didática na formação do professor. Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Processo ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; estratégias pedagógicas e meios/materiais. Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade do conhecimento. Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. O papel político pedagógico e organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. Função histórico-cultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores.

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva

Código Identificador:D08AF61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024. OBJETO: (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO Eletrônico n.º 026/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REPARAÇÃO, LAUDOS, TREINAMENTOS E ADEQUAÇÃO TÉCNICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA e Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Menor Preço por Lote.**

Data de Abertura: 22/05/2024 às 9:00 horas.

O Edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/05/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e **na Plataforma www.licitardigital.com.br**

ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS

Pregoeira Oficial,

03/05/2024

Publicado por:

Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo

Código Identificador:0CF53ABE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 007/2023 - Prorrogação de prazo de vigência - **Proc. nº 020/2023 CREDENCIAMENTO nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE nº 003/2023** - Contratação de serviços parcelados de fornecimentos de refeições do tipo marmiteix ou prato feito para atender as necessidades de servidores no município de Lagoa dos Patos/MG p/ **JOANA DOS PASSOS ALVES FONSECA-ME** - CNPJ **14.665.838/0001-09**. Assinatura: 02/05/2024 - Vigência: 12 meses

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2023 - Prorrogação de prazo de vigência **Proc. nº 020/2023 CREDENCIAMENTO nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE nº 003/2023**, cujo objeto é a Contratação de serviços parcelados de fornecimentos de refeições do tipo marmiteix ou prato feito para atender as necessidades de servidores no município de Lagoa dos Patos/MG p/ **BETISLANE SOARES MARTINS-ME** - CNPJ **34.249.071/0001-44**. Assinatura: 02/05/2024 - Vigência: 12 meses

Lagoa dos Patos, 02 de maio de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:AD238C4E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO
PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **COMERCIAL GAMELEIRA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.242.188/0001-66 – ARP Nº 049/2023**. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6236/2024**. Em 03/05/2024.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:114FF166

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA E PRORROGAÇÃO DE 05**

Aviso de Errata e Prorrogação da Dispensa Eletrônica 005/2024, para o dia 09/05/2024 às 9h30min. Data sessão pública: 09/05/24 às 9h31min. Horário da fase de lances: das 9h31min até 15h31min.

Objeto: aquisição de cobertores para fornecimento aos usuários do centro especializado para pessoas em situação de rua – Centro Pop.

A errata e prorrogação estará na íntegra nos sites: www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digita1/>.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA

Operadora da Contratação Direta

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:E3F7AC13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PE 14**

Aviso de Errata do Pregão Eletrônico nº 014/2024, dia 15/05/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de pré-moldados em concreto, visando atender as demandas do Município de Lagoa Santa/MG.

A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e <https://licitar.digita1/>

ANDRÉ LUIZ FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:716903E9

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 43ª
CONVOCAÇÃO DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES**

| CLASS | NOME | FUNÇÃO | DATA DE CONVOCAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-------|---|-----------------------|--------------------|-----------------|
| 36º | VERÔNICA CRISTINA DA SILVA SOUSA FERREIRA | Técnico de Enfermagem | 26/042024 | DESCLASSIFICADO |
| 98º | FLAVIANE DA SILVA | Técnico de Enfermagem | 26/042024 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | |
|------|--------------------------------------|---|-----------|-----------------|
| | BILZARIO | da Família e Comunidade | | |
| 99º | EMANUELLE LANZ | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 26/042024 | DESCLASSIFICADO |
| 100º | JOICE GLEICIANE DO NASCIMENTO SANTOS | Técnico de Enfermagem da Família e Comunidade | 26/042024 | DESCLASSIFICADO |

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:957433F9

**DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA – CLASSE 2**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA – CLASSE 2**

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou a Licença Ambiental Concomitante - Classe 3:

| REQUERENTE | CNPJ/CPF | ENDEREÇO | MODALIDADE DA LICENÇA | TIPO DE ATIVIDADE | PROCESSO |
|-------------------|--------------------|---|--|--|-----------------|
| CTR FERUSCOM LTDA | 51.151.692/0001-00 | Gleba Liberdade e Raio de Sol, s/n, Zona Rural, Lagoa Santa | Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 | F-05-18- Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenagem/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação | 2202-24-LST-LIC |

Lagoa Santa, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:C377B17D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.289, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o remanejamento entre dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal 5.232, de 02 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa – MG para o exercício financeiro de 2024, para atender emendas impositivas.

O Povo do Município de Lagoa Santa - MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das emendas impositivas a Lei Municipal 5.232, de 02 de janeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa – MG para o exercício financeiro de 2024, visando atender emendas impositivas.

Art. 2º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 2, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.51.00 – Ficha 634
Dotação Orçamentária de Destino:
02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.39.00 – Ficha 633
Valor a ser Remanejado: R\$ 231.468,60 (duzentos e trinta e um mil reais, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 3º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 7, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00 – Ficha 640

Dotação Orçamentária de Destino:
 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.39.00 – Ficha 633
 Valor a ser Remanejado: R\$ 59.440,58 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
 Dotação Orçamentária de Origem: 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00– Ficha 642
 Dotação Orçamentária de Destino:
 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.39.00 – Ficha 633
 Valor a ser Remanejado: R\$ 1.293,82 (um mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).
 Dotação Orçamentária de Origem: 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00– Ficha 642
 Dotação Orçamentária de Destino: 02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39.00– Ficha 647
 Valor a ser Remanejado: R\$ 60.734,30 (sessenta mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 4º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 8, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00 – Ficha 640
 Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.51.00 – Ficha 634
 Valor a ser Remanejado: R\$ 59.440,58 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
 Dotação Orçamentária de Origem: 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00– Ficha 642
 Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.51.00 – Ficha 634
 Valor a ser Remanejado: R\$ 62.028,02 (sessenta e dois mil, vinte e oito reais e dois centavos).
 Dotação Orçamentária de Origem:
 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 – Ficha 548
 Dotação Orçamentária de Destino:
 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00 – Ficha 549
 Valor a ser Remanejado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
 Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.39.00 – Ficha 727
 Dotação Orçamentária de Destino:
 02.06.01.10.305.0023.2310.3.3.90.39.00 – Ficha 749
 Valor a ser Remanejado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 10, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00 – Ficha 640
 Dotação Orçamentária de Destino:
 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.39.00 – Ficha 633
 Valor a ser Remanejado: R\$ 59.440,58 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
 Dotação Orçamentária de Origem: 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00– Ficha 642
 Dotação Orçamentária de Destino:
 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.39.00 – Ficha 633
 Valor a ser Remanejado: R\$ 62.028,02 (sessenta e dois mil, vinte e oito reais e dois centavos).

Art. 6º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 13, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem: 02.06.01.10.305.0023.2310.3.3.90.30.00– Ficha 748
 Dotação Orçamentária de Destino: 02.06.01.10.305.0023.2310.3.3.90.39.00– Ficha 749
 Valor a ser Remanejado: R\$ 57.867,15 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Art. 7º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 14, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.50.43.00 – Ficha 639
 Dotação Orçamentária de Destino:
 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 – Ficha 548
 Valor a ser Remanejado: R\$ 57.867,15 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Art. 8º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 23, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00 – Ficha 640
 Dotação Orçamentária de Origem: 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00– Ficha 642
 Valor a ser Remanejado: R\$ 22.843,80 (vinte e dois mil oitocentos e quarenta e três e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00 – Ficha 640
 Dotação Orçamentária de Destino: 02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39.00– Ficha 647
 Valor a ser Remanejado: R\$ 44.312,40 (quarenta e quatro mil trezentos e doze reais e quarenta centavos).

Art. 9º Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 24, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.36.00 – Ficha 641
 Dotação Orçamentária de Destino: 02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39.00– Ficha 647
 Valor a ser Remanejado: R\$ 77.156,20 (setenta e sete mil, cento e cinquenta e seis e vinte centavos).

Art. 10. Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 26, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
 02.04.04.15.452.0032.2159.4.4.90.51.00 – Ficha 276
 Dotação Orçamentária de Destino:
 02.04.05.27.812.0042.1022.4.4.90.51.00 – Ficha 364
 Valor a ser Remanejado: R\$ 231.468,60 (duzentos e trinta e um mil reais, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 11. Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 27, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem: 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00– Ficha 642
 Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00 – Ficha 640
 Valor a ser Remanejado: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
 Dotação Orçamentária de Origem: 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00– Ficha 642

Dotação Orçamentária de Destino:
 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.39.00 – Ficha 633
 Valor a ser Remanejado: R\$ 44.156,20 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Art. 12. Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 28, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.36.00 – Ficha 641
 Dotação Orçamentária de Destino:
 02.06.01.10.301.0019.2223.4.4.90.39.00 – Ficha 633
 Valor a ser Remanejado: R\$ 77.156,20 (setenta e sete mil cento e cinquenta e seis e vinte centavos).

Art. 13. Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 29, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
 02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00 – Ficha 640

Dotação Orçamentária de Origem:
02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.36.00 – Ficha 641
Valor a ser Remanejado: R\$ 77.156,20 (setenta e sete mil cento e cinquenta e seis e vinte centavos).

Art. 14. Nos termos indicados pelo Poder Legislativo em relação ao previsto na Emenda Parlamentar Impositiva n.º 37, fica parcialmente alterada a programação orçamentária, conforme a seguir especificado:

Dotação Orçamentária de Origem:
02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.36 – Ficha 641
Dotação Orçamentária de Origem:
02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30 – Ficha 640

Valor a ser Remanejado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação Orçamentária de Origem:
02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.36 – Ficha 641

Dotação Orçamentária de Destino:
02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30 – Ficha 617
Valor a ser Remanejado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária de Origem:
02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.36 – Ficha 641
Dotação Orçamentária de Destino:
02.06.01.10.302.0019.2226.3.3.90.39 – Ficha 647

Valor a ser Remanejado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila da Silva Nunes Santos

Código Identificador:9D1891CD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.290, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2024 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado ao custeio das atividades do Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher, no valor de até R\$199.400,00 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais), conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a inclusão de elemento de despesa e Fonte de Recursos, obedecendo às seguintes especificações:

02. Poder Executivo
02.05 - Secretaria de Bem Estar Social
02.05.02 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.05.02.14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
02.05.02.14.422.0037 Gestão do SUAS
02.05.02.14.422.0037.2308 - Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher / CREAM
02.05.02.14.422.0037.2308 -3.3.90.30.00 Material de Consumo
R\$ 44.000,00
Fonte de Recursos 1.500
02. Poder Executivo
02.05 - Secretaria de Bem Estar Social
02.05.02 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.05.02.14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
02.05.02.14.422.0037 Gestão do SUAS
02.05.02.14.422.0037.2308 - Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher / CREAM
02.05.02.14.422.0037.2308 -3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 44.000,00
Fonte de Recursos 1.500
02. Poder Executivo
02.05 - Secretaria de Bem Estar Social

02.05.02 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.05.02.14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
02.05.02.14.422.0037 Gestão do SUAS
02.05.02.14.422.0037.2308 - Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher / CREAM
02.05.02.14.422.0037.2308 -3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 94.700,00

Fonte de Recursos 1.500
02. Poder Executivo
02.05 - Secretaria de Bem Estar Social
02.05.02 – Diretoria de Desenvolvimento Social
02.05.02.14.422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
02.05.02.14.422.0037 Gestão do SUAS
02.05.02.14.422.0037.2308 - Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher / CREAM
02.05.02.14.422.0037.2308 -3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R\$ 16.700,00
Fonte de Recursos 1.500

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas seguintes dotações:

02. Poder Executivo
02.05- Secretaria de Bem Estar Social
02.05.04– Fundo Municipal De Assistência Social
02.05.04.08.241– Assistência ao Idoso
02.05.04.08.241.0036 Proteção Social Especial Alta Complexidade
02.05.04.08.241.0036.2268- Serviço de Acolhimento para Idosos
02.05.04.08.241.0036.2268-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos 1.500
02. Poder Executivo
02.05.- Secretaria de Bem Estar Social
02.05.04– Fundo Municipal De Assistência Social
02.05.04.08.244– Assistência Comunitária
02.05.04.08.244.0034Proteção Social Básica
02.05.04.08.244.0034.2261- Outras Ações de Proteção Social Básica
02.05.04.08.244.0034.2261-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos 1.500
02. Poder Executivo
02.05.- Secretaria de Bem Estar Social
02.05.04– Fundo Municipal De Assistência Social
02.05.04.08.244– Assistência Comunitária
02.05.04.08.244.0034 Proteção Social Básica
02.05.04.08.244.0034.2309- Outras Ações de Proteção Social Básica
02.05.04.08.244.0034.2309-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 49.400,00

Fonte de Recursos 1.500
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado ao custeio das atividades do Centro Bolsa Família / CAD Único, no valor de até R\$83.000,00 (oitenta e três mil reais), conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a inclusão de Fonte de Recurso, obedecendo às seguintes especificações:

02. Poder Executivo
02.05 - Secretaria de Bem Estar Social
02.05.04 – Fundo Municipal De Assistência Social
02.05.04.08.244 – Assistência Comunitária
02.05.04.08.244.0034 Proteção Social Básica
02.05.04.08.244.0034.2255 - Bolsa Família / CAD Único
02.05.04.08.244.0034.2255 -3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 83.000,00

Fonte de Recursos 1.660
Art. 4º Para atender ao disposto no art. 3º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas seguintes dotações:

02. Poder Executivo
02.05 - Secretaria de Bem Estar Social

02.05.04 – Fundo Municipal De Assistência Social
 02.05.04.08.244 – Assistência Comunitária
 02.05.04.08.244.0034 Proteção Social Básica
 02.05.04.08.244.0034.2309 - Execução do Serviço de Proteção Integral à Família - PAIF/CRAS
 02.05.04.08.244.0034.2309 -3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
 R\$ 83.000,00

Fonte de Recursos 1.660

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado ao custeio das Contribuições Obrigatórias, no valor de até R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a inclusão de Fonte de Recurso, obedecendo às seguintes especificações:

02. Poder Executivo

02.02 - Secretaria de Gestão

02.02.02– Diretoria Administrativa

02.02.02.28.845– Outras Transferências

02.02.02.28.845.0000 Encargos Gerais

02.02.02.28.845.0000.0004- Contribuições Obrigatórias

02.02.02.28.845.0000.0004. 3.3.90.47. Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 1.501

02. Poder Executivo

02.02 - Secretaria de Gestão

02.02.02– Diretoria Administrativa

02.02.02.28.845– Outras Transferências

02.02.02.28.845.0000 Encargos Gerais

02.02.02.28.845.0000.0004- Contribuições Obrigatórias

02.02.02.28.845.0000.0004. 3.3.90.47. Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 1.708

02. Poder Executivo

02.02 - Secretaria de Gestão

02.02.02– Diretoria Administrativa

02.02.02.28.845– Outras Transferências

02.02.02.28.845.0000 Encargos Gerais

02.02.02.28.845.0000.0004- Contribuições Obrigatórias

02.02.02.28.845.0000.0004. 3.3.90.47. Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos 1.720

Art. 6º Para atender ao disposto no art. 5º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas seguintes dotações:

02. Poder Executivo

02.03- Secretaria De Fazenda

02.03.03– Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização

02.03.03.04.125– Normatização e Fiscalização

02.03.03.04.125.0010 Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal

02.03.03.04.125.0010.2036- Gestão do Sistema de Auditoria e Fiscalização Fazendária

02.03.03.04.125.0010.2036. 3.3.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos 1.501

02. Poder Executivo

02.04- Secretaria De Desenvolvimento Urbano

02.04.05– Diretoria de Obras

02.04.05.15.451– Infra-estrutura Urbana

02.04.05.15.451.0028 Obras Públicas

02.04.05.15.451.0028.1013- Infra Estrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais

02.04.05.15.451.0028.1013. 4.4.90.51. Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos 1.708

02. Poder Executivo

02.04- Secretaria De Desenvolvimento Urbano

02.04.05– Diretoria de Obras

02.04.05.15.451– Infra-estrutura Urbana

02.04.05.15.451.0028 Obras Públicas

02.04.05.15.451.0028.1013- Infra Estrutura Urbana, Drenagem, Pavimentação e Requalificação de Vias Públicas Urbanas e Rurais

02.04.05.15.451.0028.1013. 4.4.90.51. Obras e Instalações

R\$ 6.000,00

Fonte de Recursos 1.720

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado ao custeio da Gestão do Controle do Tesouro Municipal, no valor de até R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a inclusão de Fonte de Recurso, obedecendo às seguintes especificações:

02. Poder Executivo

02.03 - Secretaria de Fazenda

02.03.05– Coordenadoria Do Tesouro

02.03.05.04.123– Administração Financeira

02.03.05.04.123.0011 Gestão da Política de Execução Contábil, Financeira, Controle e Prestação de Contas

02.03.05.04.123.0011.2038- Gestão do Controle do Tesouro Municipal

02.03.05.04.123.0011.2038. 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1.501

Art. 8º Para atender ao disposto no art. 7º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas seguintes dotações:

02. Poder Executivo

02.03- Secretaria De Fazenda

02.03.03– Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização

02.03.03.04.125– Normatização e Fiscalização

02.03.03.04.125.0010 Gestão do Sistema de Arrecadação e da Política de Fiscalização Municipal

02.03.03.04.125.0010.2036- Gestão do Sistema de Auditoria e Fiscalização Fazendária

02.03.03.04.125.0010.2036. 3.3.90.40. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos 1.501

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado ao custeio da Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito, no valor de até R\$116.904,54 (cento e dezesseis mil novecentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme as disposições dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a inclusão de Fonte de Recurso, obedecendo às seguintes especificações:

02. Poder Executivo

02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

02.04.02– Diretoria de Transito E Transporte

02.04.02.26.782– Transporte Rodoviário

02.04.02.26.782.0025 Educação e Segurança no Trânsito

02.04.02.26.782.0025.2141- Gestão de Sinalização, Tráfego e Trânsito

02.04.02.26.782.0025.2141.4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

R\$ 116.904,54

Fonte de Recursos 1.701

Art. 10. Para atender ao disposto no art. 9º, desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação nas seguintes dotações:

02. Poder Executivo

02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

02.04.04– Diretoria de Meio Ambiente

02.04.04.15.452– Serviços Urbanos

02.04.04.15.452.0032 - Mais Praças mais Vida

02.04.04.15.452.0032.2159- Construção e Reforma de Praças Públicas, Parques e Espaços Públicos

02.04.04.15.452.0032.2159. 4.4.90.51. Obras e Instalações

R\$ 116.904,54

Fonte de Recursos 1.701

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:A76636D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 10/2024 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 02 DE MAIO DE
2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação de show do cantor “Xande de Pilares” no dia 10 de agosto de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 289190

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 02 de maio de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:8FA3ACB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 012/2024 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 30 DE ABRIL DE
2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação de show da dupla “Gino & Geno” no dia 13 de agosto de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 289190

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de abril de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:6717D1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 014/2024 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 30 DE ABRIL DE
2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação de show cantor “Mumuzinho” no dia 15 de agosto de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 289190

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de abril de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:6864F3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 11/2024 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 30 DE ABRIL DE
2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes

públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação de show da Banda “Tianastácia” no dia 12 de agosto de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004
Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:
Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450
Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 289190

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de abril de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:3D7D7973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 013/2024 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 30 DE ABRIL DE
2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação de show da dupla “João Bosco & Vinícius” no dia 14 de agosto de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:
Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450

Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 289190

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de abril de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:0175B383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 015/2024 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 30 DE ABRIL DE
2024**

**PORTARIA INTERNA Nº 015/2024 – SECRETARIA
MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, DE 30 DE ABRIL DE
2024.**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS
CONTRATOS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE
LAGOA SANTA-MG**, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3º, §1º, V, do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3º, §2º do Decreto Municipal nº 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão dos contratos os servidores, cujo objeto é a Contratação do cantor “Hungria” no dia 13 de setembro de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Lagoa Santa/MG:

Gestor do contrato: NINIVE CAMPOS CASTRO – Matrícula: 285004

Suplente: JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO – Matrícula: 284999

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização dos contratos os servidores:

Fiscal técnico e administrativo do contrato: SARA LOPES CIVINELLI – Matrícula: 278450

Suplente: SAMANTA RODRIGUES DOS SANTOS - Matrícula 289190

Art. 3º Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal nº 4.805/2023.

Art. 4º A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização dos referidos contratos não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 30 de abril de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA

Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:

Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:475E6A6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2024

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2024

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamento de radiologia convencional digital (RAIO X) com instalação, a ser instalado junto à estabelecimento de saúde do município, com a utilização de recurso próprio da saúde, conforme especificação constante no termo de referência - anexo i do presente edital.

DATA: 16/05/2024

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico <https://laranja.l.digitla/transparencia/licitacoes/>

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranja.lmg.gov.br

Laranjal, 03 de maio de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A719F6FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AGRICULTURA FAMILIAR**

PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2024

DISPENSA: Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, de 16/07/2009, Resolução 026 de 17/09/2013 do FNDE, e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores e no disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).

ENTREGA DOS ENVELOPES: de 17/05/2024 a 21/05/2024, de 13h00min as 16h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 22/05/2024.

LOCAL: Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico <http://laranja.lmg.gov.br>

Solicitação do Edital e informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranja.lmg.gov.br

Laranjal, 03 de maio de 2024.

MANOELITO LIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:0E58BFE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pregão nº 06/2024 – Processo Licitatório – nº051/2024

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas diversas, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresas: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº.21.896.442/0001-38 - Valor Total:

R\$ 29.697,46(vinte e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos)

- **VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº.31.868.626/0001-48 - **Valor Total:** R\$ 104,55 (cento e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

- **HYDROLUZ LTDA** - CNPJ nº.52.813.485/0001-36 - **Valor Total:** R\$ 1.480,00(hum mil quatrocentos e oitenta reais)

- **D'LUX MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA** - CNPJ nº10.285.562/0001-82- **Valor Total:** R\$12.042,37(doze mil, quarenta e dois reais e trinta e sete centavos)

- **COMERCIAL P&L LTDA** – CNPJ nº. 45.539.312/0001-06 **Valor Total:** R\$3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais)

- **FRONT COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº.43.731.740/0001-00 - **Valor Total:** R\$ 283,92

(duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)

- **LANÇA PRODUTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº.44.258.379/00001-00 - **Valor Total:**

R\$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais)

- **DIEGO VIANA DA SILVA 3584555825** - CNPJ nº.33.662.823/0001-31- **Valor Total:** R\$691,34(seiscentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos)

- **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME** - CNPJ nº.07.665.456/0001-10

Valor Total: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais)

-LICITA INVEST-ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº.45.332.828/0001-85 - **Valor Total:** R\$ 52.600,00(cinquenta e dois mil e seiscentos reais)

PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ nº.46.497.089/0001-44- **Valor Total:** R\$ 543,20(quinhetos e quarenta e três reais e vinte centavos)

Recursos: Próprio.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina MG

Data da assinatura da homologação: 30/04/2024

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:2B8913EB

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
004/2021**

Inexigibilidade nº.017/2021 - PRC Nº. 2048/2021

Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões Caçamba 5 m³ e caminhões

carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços

Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12

(doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições

descritas no edital e no Termo de Referência.

Empresa Credenciada: 53.786.122 LUIS ANTONIO DA SILVA– CNPJ

nº. 53.786.122/0001-11.

Valor Item I- caminhão caçamba 5m³ (diária) R\$625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Valor Item II- caminhão caçamba 5m³ (km rodado) R\$5,30.

Recurso: Próprio

Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30

(trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/

crédito em conta.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina MG

Data da assinatura da homologação:24/04/24

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:42066D13

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 75, DE 3 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO, que o Programa de Escola em Tempo Integral foi aprovado em ata pelo Conselho Municipal de Educação na data do dia 03 (três) dias do mês de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os responsáveis pelo acompanhamento, avaliação e monitoramento da Educação em Tempo Integral das escolas de Ensino Fundamental Regular do município de Leopoldina/MG.

I - Fabiana Gonçalves Barbosa, portadora do CPF nº 071.133.366-12 e RG MG 14.351.873;

II - Soledade Rezende Pacheco, portadora do CPF nº 042.898.056-20 e RG MG 21.193.709;

III - Ângela Aparecida do Carmo Dutra Oliveira, portadora do CPF nº 029.745.786-16 e RG MG 8.274.127.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de maio de 2024.
170ª da Emancipação Política – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rachel Soares Faria Pereira

Código Identificador:4EDD82DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 17, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº. 17, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ANDRÉ LUÍS GANDOLFO DURAN - EIRELI - ME, PARA REALIZAÇÃO DE UM DIÁLOGO LITEROMUSICAL JUNTO AO PROJETO PARLAMENTO JOVEM 2024 .

O Vereador Maurício da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando que na Resolução nº 193/2021, cabe a Câmara Municipal, subsidiar as atividades e projetos do programa, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do inciso III, artigo 3º;

Considerando os tipos de contratações administrativas permitidas pela Lei de Licitação nº 14.133/2021 combinado com o inciso XI, artigo 3º da Lei nº 14.129/2021;

Considerando a possibilidade legal da contratação dos serviços, através inexigibilidade, nos termos do inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021; e

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE, em favor da empresa ANDRÉ LUÍS GANDOLFO DURAN - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 20.188.394/0001-60, conforme proposta anexa, com tarja nos dados sensíveis, cuja despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, do Poder Legislativo Limeirense.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 23 de abril de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:2F6F84E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº 018, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 018, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 217, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município combinada com o parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução nº 217/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Vereadora Elaine Aparecida de Souza como Procuradora da Mulher.

Art. 2º. Nomear a Vereadora Celita Queiroz de Oliveira e a servidora Hélen Christina de Freitas Castro como Procuradoras Adjuntas da Mulher.

Art. 3º. Nomear a servidora Geovana Freitas Fortunato como Procuradora Adjunta da Mulher e Assessora da Procuradoria da Mulher para atuar em suas reuniões deliberativas e demais assuntos pertinentes.

Art. 4º A investidura dos membros designados inicia-se na data de publicação da presente Portaria até 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 23 de abril de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Hélen Christina de Freitas Castro

Código Identificador:BA66C07E

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 08 de 06 de fevereiro de 2024**, torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA, A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 16 de maio de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 03 de maio de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:94B346F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 46/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Fornecedor: AUTO POSTO MODELO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 6.691/2024, Decreto Municipal nº 6.654/2024, Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Aditado a partir do dia 29/04/2024: ETANOL COMUM: R\$ 4,27 (Quatro reais e vinte e sete centavos) e GASOLINA COMUM: R\$ 6,28 (Seis reais e vinte e oito centavos).

Limeira do Oeste - MG, 26 de abril de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E0E1A6D1

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: 51.933.105 MARINEZ DE PAULA QUEIROZ.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ATRAVÉS DO INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS (IEPHA) E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, VISANDO A DESTINAÇÃO DE VERBAS GOVERNAMENTAIS PARA PROJETOS CULTURAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Mensal: R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais).

Valor Global: R\$ 12.420,00 (Doze mil quatrocentos e vinte reais).

Prazo: 25 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 25 de abril de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CE6552B1

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: COVIZZI & MEIGNEN LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A CLÍNICA DE SAÚDE ANIMAL "MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA".

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R\$ 39.257,12 (Trinta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos).

Prazo: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 30 de abril de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:355218B7

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: DIVINA FERREIRA DE QUEIROZ COVIZZI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TECIDO E AULAS DE CROCHE NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.690/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R\$ 14.841,00 (Quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais).

Prazo: 30 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste - MG, 30 de abril de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4C4323D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
Nº: 036/2024.

Processo nº: 036/2024
Dispensa de Licitação nº: 019/2024
Data: 25/04/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 248/2024**, de 03 de Maio de 2024, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a o processo licitatório para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO PARA (IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO) CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 177/2023, COM RESPECTIVAS CARGAS VIA CARTÃO MAGNÉTICO**”.

Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO CREDILUZ LTDA- SICCOB - CREDLUZ

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 03 de Maio de 2024

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:4E48036B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO Nº: 039/2024.

Processo nº: 039/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 012/2024
Data: 19/04/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3298/2022 de 14 de Julho de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 233/2024** de 29 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação do licitante: **Sr. GERALDO SIMÃO MENDES**, portador do **CPF: 364.692.976-68**, para fins de: “**Prestação de Serviços de Transporte por Caminhão Basculante por diária e km rodado**” para atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, conforme Edital Credenciamento nº 011/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 03 de Maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:3BE25546

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
PROCESSO Nº: 041/2024.

Processo nº: 041/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 013/2024
Data: 19/04/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 3298/2022 de 14 de Julho de 2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 230/2024** de 29 de Abril de 2024, **RATIFICA** a contratação Da empresa licitante: **CERRADO AGRONEGOCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **40.719.179/0001-56**, para fins de: **Prestação de Serviços de Máquina Pesada - Pá Carregadeira e Retro-Escavadeira 4x4”** , para atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, conforme Edital Credenciamento nº 011/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso IV e Artigo 79, inciso I, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo: R\$ 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 03 de Maio de 2024.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:571A0E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA Nº. 67, DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIA
Nº. 67, DE 03 DE MAIO DE 2024.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG; Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021; Considerando o Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica; A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Comunicado Interno nº. 017/2024 de 24 de janeiro de 2024 da Procuradoria Jurídica e toda a documentação que veio anexada, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, violou deveres previstos no artigo 122, incisos I, II e IX e violou proibição prevista no artigo 123 inciso XIV, todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.

Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade

na conduta da servidora pública deste Município de Luz, **Marcilene Cristine Liberato Mariano Ferreira - matrícula 4989**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, que apresentou histórico de 11 faltas em 2023.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º - Será dada ciência à servidora conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de maio de 2024.

CÍNTIA VIEIRA BENTO

Coordenadora de Controle Interno

Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:

Ana Laura Mesquita Barbosa

Código Identificador:2528299D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 060/2024 Inexigibilidade nº 012/2024

Processo nº 060/2024 Inexigibilidade nº 012/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE FERRAMENTA DE COTAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO DENOMINADA "BANCO DE PREÇOS" PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - CNPJ: 07.797.967/0001-95 Valor Total de R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais) MAR DE ESPANHA, 03 de Maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:F2B03F83

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 046/2024
DISPENSA Nº 021/2024**

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 046/2024 Dispensa nº 021/2024

Processo nº 046/2024 Dispensa nº 021/2024 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda das árvores públicas das vias urbanas do município de Mar de Espanha e seus distritos. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: BIO FLORA CONSULTORIA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 13.916.318/0001-69 Valor Total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

MAR DE ESPANHA, 26 de Abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:5AA5E877

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 061/2024
DISPENSA Nº 031/2024**

EXTRATO RATIFICAÇÃO

Processo nº 061/2024 Dispensa nº 031/2024

Processo nº 061/2024 Dispensa nº 031/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS PLANTONISTA DEVIDO AO DECRETO 445/2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: LARA LOUISE FERREIRA NONATO - CPF: 134.667.696-80 Valor Total de R\$ 1,00 (um real) MAR DE ESPANHA, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Pozenato Soares

Código Identificador:E61AFE56

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO**

**DIRETORIA DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO/MG, comunica a abertura da Inexigibilidade por Credenciamento nº. 001/2024, para processo de seleção de chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica especializados para prestação de serviços oftalmologia. Início do Credenciamento a partir do dia 09/05/2024, às 09h00m, através da plataforma "LicitarDigital" pelo link: www.licitardigital.com.br. Informações no tel.: (33) 3284-1488 ou licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br – com Marcos Vinicius Ferreira Souza – Agente de Contratação.

Publicado por:

Luciana Delfino Furtado Leite

Código Identificador:F2202527

**DIRETORIA DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO/MG comunica que abrirá Concorrência Eletrônica nº 002/2024, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia padronizados, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram o Edital de Licitação. O julgamento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 10/05/2024, às 07h00m, através da plataforma "LicitarDigital" pelo link: www.licitardigital.com.br. Informações no tel.: (33) 3284-1488 ou licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br – com Marcos Vinicius Ferreira Souza – Agente de contratação.

Publicado por:

Luciana Delfino Furtado Leite

Código Identificador:FF10594E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 049 DE 02 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA CIRLEI ELIDA DE BRITO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e

Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 50,0% a servidora **CIRLEI ELIDA DE BRITO BORBA**, portadora do CPF nº 049.297.346-65 e Carteira de Identidade nº MG-10.852.635, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Operador de Raio-X, no período de 02 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, com acréscimo na sua remuneração na proporção decorrente da nova carga horária.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 02 de maio de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:B80B4B1D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 030 DE 02 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Revoga parcialmente o Decreto nº 066, de 28 de maio de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 210, incisos V e XIX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o loteamento Progresso, destinado à construção de habitações populares dos programas FAR e Minha Casa Minha Vida, aprovado pelo Decreto Municipal nº 006, de 04 de fevereiro de 2015, foi revogado pelo Decreto Municipal nº 019, de 03 de abril de 2018;

CONSIDERANDO que não mais existe interesse público na utilização da totalidade da área declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 066, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que o atual interesse público é somente sobre a área de 1.320m² onde se encontra edificada parte do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Dona Rosa Rodrigues, matrícula de origem 20.469 do Livro 2RG do SRI da Comarca de São Gotardo/MG, e sobre a área de 1.177,15m², que se refere a parte da matrícula de origem 3.760 do Livro 2RG do SRI da Comarca de São Gotardo/MG, onde se encontra edificada parte da Pista de Caminhada Municipal.

CONSIDERANDO que pelo acordo judicial celebrado entre o Município de Matutina/MG e os herdeiros de Maria Bueno de Melo Mendes, nos autos do processo nº 0021168-50.2013.8.13.0621 que tramitou na 1º Vara Cível da Comarca de São Gotardo/MG, toda a área remanescente, objeto de desapropriação judicial, retornará ao espólio de Maria Bueno de Melo Mendes.

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática de 2º Instância, prolatada na Apelação Cível nº 1.0621.13.002116-8/002, pelo Relator Desembargador Excelentíssimo Doutor Pedro Bitencourt Marcondes, cujo processo origem é da Comarca de São Gotardo/MG, autos nº 0021168-50.2013.8.13.0621, a qual homologou o acordo entre as partes e extinguiu o processo, com resolução de mérito com fulcro no art. 487, III, “b”, do CPC, c/c art. 89, I, do RITJMG.

CONSIDERANDO que o acórdão/decisão, transitou em julgado no dia 06/10/2023;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 066, de 28 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A – Fica declarada de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas as áreas a seguir descritas e caracterizadas, de propriedade do espólio de Maria Bueno de Melo Mendes, situada no Município de Matutina:

I – um lote localizado no perímetro urbano, na cidade de Matutina/MG, situado na Avenida Adolfo Eulálio Mendes, lote 02, quadra 45, com área de 1.320m² (um mil trezentos e vinte metros quadrados), registrada sobre a matrícula 20.469 do Livro 2-RG;

II – uma área de 1.177,15m², matrícula de origem 3.760 do Livro 2RG do SRI da Comarca de São Gotardo/MG, localizada no perímetro urbano, na cidade de Matutina/MG, à Rua Juca Cava, lote 01, quadra 45, confrontando pela direita com o lote 06, de matrícula 20471 do Lvº 2RG, pelo fundo com o lote 02, de matrícula 20469, e pela esquerda com a Avenida Adolfo Eulálio Mendes;” (NR)

“Art. 2º – Dá área total declarada de utilidade pública no artigo antecedente, fica neste ato desapropriada a área total de 2.497,15m² (dois mil quatrocentos e noventa e sete metros e quinze centímetros quadrados) situada na Rua Juca Cava, Bairro Grama, Matutina/MG, com as seguintes características e confrontações, cujo memorial descritivo e mapa ficam fazendo parte integrante deste:

Descrição do Lote 1, situado na Rua Adolfo Eulálio Mendes.

Matrícula (s): 23646 Lº 2RG do CRI de São Gotardo-MG. Lote: 02 Quadra: 45

Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 01.01.045.0002.001 / BCI: 4279.

Após levantamento planimétrico, do Lote 1, situado na Rua Adolfo Eulálio Mendes, encontrou-se a exata área de: 1.213,70 m² (Um Mil, Duzentos e Treze Metros e Setenta Centímetros Quadrados), em um perímetro de: 140,95 m (Cento e Quarenta Metros e Noventa e Cinco Centímetros). Havendo, portanto, um decréscimo de 106,30m² (Cento e Seis Metros e Trinta Centímetros Quadrados).

Área de: 1.213,70 m² (Um Mil, Duzentos e Treze Metros e Setenta Centímetros Quadrados), em um **perímetro de: 140,95 m** (Cento e Quarenta Metros e Noventa e Cinco Centímetros).

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.873.884,40m** e **E 397.017,09m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **Rua Adolfo Eulálio Mendes**, com os seguintes azimutes e distâncias: 129º20' e de 40,67 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.873.858,62m** e **E 397.048,54m**; deste segue confrontando com a **Pista de Caminhada Municipal**, propriedade da **Prefeitura Municipal de Matutina MG**; com seguintes azimutes e distâncias: 217º59' e de 30,00 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.873.834,98m** e **E 397.030,08m**; deste segue confrontando com a **CEMEI Dona Rosa Rodrigues**, propriedade da **Prefeitura Municipal de Matutina MG**; com seguintes azimutes e distâncias: 309º21' e de 40,29 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.873.860,53m** e **E 396.998,93m**; deste segue confrontando com a propriedade de **Espólio Maria Bueno de Melo Mendes**; com seguintes azimutes e distâncias: 37º15' e de 30,00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.873.884,40m** e **E 397.017,09m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Descrição do Lote 2, situado na Rua Juca Cava.

Lote: 01 Quadra: 45

Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal: 01.01.045.0001.001 / BCI: 4452.

Após levantamento planimétrico do Lote 2, situado na Rua Juca Cava, encontrou-se a exata área de: 1.177,15 m² (Um Mil, Cento e Setenta e Sete Metros e Quinze Centímetros Quadrados), em um perímetro de: 141,92 m (Cento e Quarenta e Um Metros e Noventa e Dois Centímetros).

Área de: 1.177,15 m² (Um Mil, Cento e Setenta e Sete Metros e Quinze Centímetros Quadrados), em um **perímetro de: 141,92 m** (Cento e Quarenta e Um Metros e Noventa e Dois Centímetros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas **N 7.873.858,62m** e **E 397.048,54m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **Rua Adolfo Eulálio Mendes**, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°36' e de 46,77 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.873.829,44m** e **E 397.085,09m**; deste segue pela faixa de domínio da(o) **Rua Juca Cava**, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°25' e de 34,08 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.873.815,27m** e **E 397.054,10m**; deste segue confrontando com a **Pista de Caminhada Municipal**, propriedade da **Prefeitura Municipal de Matutina MG**; com seguintes azimutes e distâncias: 309°21' e de 31,08 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.873.834,98m** e **E 397.030,08m**; deste segue confrontando com a **CEMEI Dona Rosa Rodrigues**, propriedade da **Prefeitura Municipal de Matutina MG**; com seguintes azimutes e distâncias: 37°59' e de 30,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.873.858,62m** e **E 397.048,54m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.” (NR)

Art. 2º - Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 066, de 28 de maio de 2013, que assim dispunham:

“**Art. 3º.** Não estão abrangidas pelos efeitos deste decreto, o restante da área descrita no AV-4:3760. Ressalvado o direito do Município Expropriante de proceder a desapropriação da área restante, em razão da declaração de utilidade de toda a área do imóvel.

Art. 3º A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.”

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que outro ato normativo revogue seus termos. Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matutina/MG, em 02 de maio de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA

Prefeito de Matutina

Publicado por:

Sonia Francisca da Silva

Código Identificador:F1C89D81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PAL Nº 099/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: SALLVANO RAMOS MOTOSO. CNPJ Nº 30.541.435/0001-04. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPOS. VALOR R\$5.560,71. DATA ASSINATURA: 03/05/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 MÊS. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:CF689BB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E EXTRATO
DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 019/2024 – Pregão Eletrônico 002/2024. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PADRÕES DE ENERGIA COMPLETOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONJUNTO HABITACIONAL, DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. EXTRATO DE ARP nº 035/2024** – Detentora: **ADM MATERIAIS E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA (CNPJ: 22.733.763/0001-84)**, Valor R\$ **140.500,00**. Vigência até de 04/05/2024 até 03/05/2025. **Mirabela, 03 de maio de 2024.**

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO –

Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:AE42978A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 21/2023. Contratada: **NITRONET LTDA - ME – CNPJ nº 13.385.261/0001-19**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos contratuais. Valor total passa a ser de R\$45.360,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R\$22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). Data da assinatura 03/05/2024 com vigência até 04/05/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAEELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmilson Batista Nunes

Código Identificador:15E64F6B

LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 29/2022. Contratada: **ANTÔNIO FERREIRA DO AMARAL 35791349653 – CNPJ nº 32.003.230/0001-09**. Objeto: Prestação de serviços de veiculação de propaganda em carro de som para divulgação das ações, eventos e projetos institucionais, em carro equipado com aparelhagem de som adequada, incluindo gravações e textos, nos exatos termos contratuais. A Cláusula Décima Sétima do contrato nº 29/2022 passa a vigorar com o valor unitário de R\$42,00 (quarenta e dois reais) por hora de serviço prestado. Data da assinatura 03/05/2024 com vigência até 05/05/2025. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAEELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmilson Batista Nunes

Código Identificador:5170F383

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
N.º 047/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)**

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 047/2024

(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2020 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, com ordem prioritária de chamada para **CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO** - Edital n.º 01/2020, excluídos os candidatos que já estão trabalhando, que desistiram ou renunciaram à vaga:

| ATIVIDADES VINCULADAS AO CARGO | LOCAL | VAGAS | HORÁRIO DE TRABALHO | OBSERVAÇÕES |
|--------------------------------|-------|-------|---------------------|--|
| Auxiliar de Serviços Gerais | PSF | 02 | 40 horas semanais | Contrato com início em 07/05/2024 e vigência até 30/06/2024. Para atender às demandas dos PSF. |

A designação será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Moema, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 06/05/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

- Candidato concursado perante o Município de Moema, que ainda não foi nomeado ou que não esteja contratado para exercício de tais funções, através da listagem, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público Edital: Edital n.º 01/2020 – desde que comprove os requisitos de habilitação definidos no edital do concurso, devendo serem observadas as melhores classificações para o cargo identificado neste Edital, no concurso mencionado.

Em razão da imperiosidade de “continuidade dos serviços de saúde” e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades nos PSFS, caso não compareça no processo de designação, candidato aprovado no último concurso público, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

I - Candidato com maior tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais O candidato deverá apresentar contagem de tempo ou carteira de trabalho que comprove o tempo na função;

II - Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

- a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
- b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
- c) original e fotocópia de comprovante de residência.
- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônico <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml> ml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
- h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
- i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
- j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Fundamental incompleto);
- l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
- m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 03 de maio de 2024.

ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:60598731

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 013/2024

Instaura Processo Administrativo para apurar ilícitos administrativos, nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o administrador público, por força de lei, quando toma conhecimento da ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso, comunicar às autoridades competentes para adoção das medidas

legais cabíveis, sob pena de ser considerado omissivo ou conivente e, conseqüentemente, de ser responsabilizado, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado, em seu desempenho, pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como a economicidade e a razoabilidade, até porque na Administração Pública só se faz o que a lei determina ou autoriza, diferentemente da Administração Privada, onde o administrador pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe;

CONSIDERANDO, outrossim, que a atual Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

CONSIDERANDO que art. 1º da Lei Complementar nº 1.655/2019 deixa claro que a doação se destina exclusivamente para fins de moradia e o ato supostamente praticado pela beneficiária implicará na retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social comunicou a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Edna Rita de Cássia Vieira, que a beneficiária **DAIANY APARECIDA FERREIRA DA SILVA** não está residindo no imóvel doado, motivo pelo qual o referido Conselho deliberou pela devolução do imóvel doado a esta munícipe, para posterior doação a outro munícipe;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 125/2021, que regulamenta a Lei Complementar nº 1655/2019, prevê, em seu art. 4º, que, em caso de descumprimento de qualquer obrigação ou condição imposta para a doação, deverá ser instaurado processo administrativo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu artigo 5º, inciso LIV, que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê, em seu art. 5º, inciso LV, que “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”;

CONSIDERANDO a possível ocorrência de ilícito administrativo praticado por parte da beneficiária;

CONSIDERANDO a ausência de lei que disponha sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo nº 01/2024, em face da beneficiária **DAIANY APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, com o objetivo de apurar possível infração ao disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 1.655/2019 e enquadramento no art. 4º do Decreto nº 125/2021.

Art. 2º Para conduzir o presente processo administrativo, fica constituída Comissão Processante composta pelos seguintes servidores efetivos: **ALINE APARECIDA FERREIRA**, **ANNA CLARA RESENDE PEREIRA DA SILVA** e **PEDRO JONAS DA SILVA**, presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo, sendo o terceiro vogal.

Art. 3º A Comissão Processante designada por esta Portaria tem franco acesso a todas as dependências, setores, documentos, informações e subsídios que se fizerem necessários para apurar o possível ilícito praticado.

Art. 4º A Assessora Jurídica do Município acompanhará todos os atos da Comissão Processante, dando-lhe o necessário suporte jurídico.

Art. 5º O processo administrativo determinado por esta Portaria terá rito normal, instrução, ampla defesa e relatório, sendo que a Comissão

Processante tem prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período, mediante justificativa, contado da data da publicação do ato que constitui a comissão.

Art. 6º Frente à ausência de lei municipal acerca da matéria, o processo administrativo será fundamentado na Lei Federal nº 9.784/1999, que “Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal”, e na Lei Estadual nº 14.184/2002, que “Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual”, de maneira subsidiária.

Art. 7º Este processo administrativo obedecerá às seguintes fases:
 I - recebimento da denúncia pelo Secretário Municipal e Ofício do Secretário Municipal para o Prefeito Municipal;
 II - despacho do Prefeito autorizando a abertura no processo administrativo por meio de Portaria e a nomeação de 3 (três) servidores efetivos para compor a Comissão Processante;
 III - ata de instauração do processo administrativo pela Comissão Processante, designando a citação dos Requeridos para conhecimento do processo e para prestar esclarecimentos sobre o fato, já sendo designado dia e horário para a oitiva do Requerido;
 IV - ata de deliberação de juntada de depoimento dos Requeridos e expedição de mandado de intimação para apresentação de Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado de intimação que a parte requerida poderá arrolar testemunhas até o número de 3 (três), juntar documentos, requerer perícia e diligências que entender necessárias, sob pena de preclusão;
 V - ata de deliberação da Defesa Prévia, em que serão analisadas as preliminares apresentadas pelos Requeridos e verificado o rol de testemunhas indicado por eles, marcando-se a data do depoimento destas;
 VI - ata de deliberação de juntada de depoimento das testemunhas e expedição de mandado de intimação para apresentação de Razões Finais no prazo de 10 (dez) dias;
 VII - Relatório Final pela Comissão Processante e encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para decisão final.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Moema, 06 de maio de 2024.

ALAEELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:F1AE6759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/24 - PREGÃO Nº 84/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO SRP Nº 84/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 135/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Atender Diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2024. **Empresa:** Favorita Atacado e Varejo Ltda - ME, CNPJ: 44.603.028/0001-99; Valor: R\$ 210.700,00. Contrato nº 037/2024. **Data:** 24/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA -
 Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0A9BA64D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 37/24 -
PREGÃO Nº 84/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Pregão nº 84/2023. 1º T.A ao
Contrato 37/2024 – Contratada: Favorita Atacado e Varejo Ltda -
ME, CNPJ: 44.603.028/0001-99. **CONTRATANTE:** Município de
Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à
Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros
Alimentícios, para Atender Diversas Secretarias e Setores da
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação
Regionalizada Com Cota e Reserva de Itens para Participação
Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e
Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo
o acréscimo de 25% do valor global do Contrato nº 37/2024, o valor
do acréscimo é de R\$ 52.675,00. Data: 26/04/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:13F0B87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/24 - PREGÃO Nº 53/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024. PREGÃO SRP Nº
53/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 87/2023.
Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Chaveiro para
Confecção e Fornecimento de Chaves, a fim de atender as
necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para
participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno
Porte e Equiparadas. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG,
CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresa:** Roberto
da Silva Santos - ME, CNPJ: 18.386.498/0001-38. Valor Global: R\$
9.900,00. **Data:** 02/05/2024.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Monte Carmelo, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BA4B2676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 39/24 -
PREGÃO Nº 53/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Pregão nº 53/2023. 1º T.A ao
Contrato 39/2024 – Contratada: Roberto da Silva Santos - ME,
CNPJ: 18.386.498/0001-38. **CONTRATANTE:** Município de Monte
Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa
para Prestação de Serviços de Chaveiro para Confecção e
Fornecimento de Chaves, a fim de atender as necessidades da
Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, para participação
Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e
Equiparadas. **Cláusula 1ª:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo
o acréscimo de 25% do valor global do Contrato nº 39/2024, o valor
do acréscimo é de R\$ 2.475,00. Data: 03/05/2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2F26C36B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 33, DE 03 DE MAIO DE 2024

ELVANDRO MACIEL DA SILVA, Presidente da Câmara
Municipal de Muriaé, *Estado de Minas Gerais*, com fundamento na
letra “a” do inciso IV do artigo 50 da Resolução nº357, de 11 de
dezembro de 2012 – *Regimento Interno*, o inciso III do Art.22-A da
Lei 9.096/1995 que trata da janela partidária, e no uso de suas
prerrogativas, na forma legal e regimental.

CONSIDERANDO as solicitações de nomes para a composição das
Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Muriaé para a
Sessão Legislativa de 2024 após o período de mudanças de Partidos
(janela partidária) pelos Edis e perda de mandato de vereador;

CONSIDERANDO a *representação proporcional* dos Partidos que
compõem a Câmara Municipal de Muriaé, após janela partidária: PSD
= 11,76% (02 REPRESENTANTES), PRD = 11,76% (02
REPRESENTANTES), PP = 11,76% (02 REPRESENTANTES), SD
= 11,76% (02 REPRESENTANTES), PODEMOS = 11,76% (02
REPRESENTANTES), PT = 5,88% (01 REPRESENTANTE), PL =
11,76% (02 REPRESENTANTES), PSB = 17,65% (03
REPRESENTANTE), UNIÃO = 5,88% (01 REPRESENTANTE);
CONSIDERANDO que compete ao Presidente nomear as comissões
e fazer cumprir o Regimento Interno, Constituição, Leis e Resoluções,
RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria 09/2024, com a nomeação dos *Vereadores*
adiante relacionados para compor as *Comissões Permanentes* da
Câmara Municipal de Muriaé, atendendo as mudanças ocorridas na
janela partidária e para representação proporcional após perda de
mandato de vereador.

Parágrafo único – As *Comissões Permanentes* ficam assim
compostas:

DEFESA DO CONSUMIDOR – ART. 72, I, R.I

Efetivos: Reginaldo de Souza Roriz

Delson Lucio Amaro de Andrade

Antônio Afonso Soares Tomaz

Suplente: Waltecy Rodrigues da Costa Junior

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ART. 72, II, R.I

Efetivos: Celso Ricardo de Oliveira

Frederico Faria Silva

Waltecy Rodrigues da Costa Junior **Suplente:** Devail Gomes Correa

REDAÇÃO E ASSUNTOS DIVERSOS -- ART. 72, III, R.I

Efetivos: Christian Tanus Bahia

Antônio Afonso Soares Tomaz

Vanderlei Luiz Lopes

Suplente: Rangel Martino de Oliveira Paiva

DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ART. 72,
IV, R.I

Efetivos: Miriam Facchini Barbosa

Vanderlei Luiz Lopes

Christian Tanus Bahia

Suplente: Waltecy Rodrigues da Costa Junior

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO –
ART. 72, V, R.I

Efetivos: Rangel Martino de Oliveira Paiva
Wellington Forim Francisco de Assis Silva
Jair Sanches Abreu
Suplente: Valdinei Lacerda da Silva

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – ART. 72, VI, R.I

Efetivos: Celso Ricardo de Oliveira
Reginaldo de Souza Roriz
Miriam Facchini Barbosa
Suplente: Ademar Camerino

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - ART. 72, VII, R.I

Efetivos: Rangel Martino de Oliveira
Devail Gomes Correa
Celso Ricardo de Oliveira
Suplente: Wellington Forim Francisco de Assis Silva

MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, P. URBANA E RURAL - ART. 72, VIII, R.I

Efetivos: Anderson Oliveira da Silva
Vanderlei Luiz Lopes
Miriam Facchini Barbosa
Suplente: Jair Sanches Abreu

SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - ART. 72, IX, R.I

Efetivos: Frederico Faria Silva
Valdinei Lacerda da Silva
Reginaldo de Souza Roriz
Suplente: Wellington Forim Francisco de Assis Silva

TRANSPORTE PÚBLICO E SISTEMA VIÁRIO - ART. 72, X, R.I

Efetivos: Antônio Afonso Soares Tomaz
Valdinei Lacerda da Silva
Miriam Facchini Barbosa
Suplente: Waltecy Rodrigues da Costa Junior

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - ART. 72, XI, R.I

Efetivos: Anderson Oliveira da Silva
Ademar Camerino
Jair Sanches Abreu
Suplente: Frederico Faria Silva

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - ART. 72, XII, R.I

Efetivos: Miriam Facchini Barbosa
Reginaldo de Souza Roriz
Delson Lucio Amaro de Andrade
Suplente: Anderson Oliveira da Silva

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - ART. 72, XIII, R.I

Efetivos: Frederico Faria Silva
Christian Tanus Bahia
Waltecy Rodrigues da Costa Junior
Suplente: Miriam Facchini Barbosa

SEGURANÇA PÚBLICA - ART. 72, XIV, R.I

Efetivos: Rangel Martino de Oliveira Paiva
Ademar Camerino
Delson Lucio Amaro de Andrade
Suplente: Celso Ricardo de Oliveira

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Muriaé (MG), 03 (três) de maio de 2024.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:A2597EC1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 12.689, 02 DE MAIO DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023”

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 170.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.008 - REALIZAÇÃO E APOIO AO ESPORTE AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Reduz: 170.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:465B5001

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.692, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 380/2024, que solicita exoneração e nomeação de Servidor em Cargo de Comissão em Provisão;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do parágrafo 2º do Art. 56 e o inciso II do Art. 10, ambos da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 6.884/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor público municipal abaixo relacionado exonerado de seu respectivo cargo, a partir da data de 06 de maio de 2024:

| CARGO | SETOR | CÓDIGO DO CARGO | PADRÃO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---------------------|-----------------|----------------------|--------------------------|
| ASSESSOR DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA | SECRETARIA DE SAÚDE | AS - 37 | CC - 11 | REGINALDO CARVALHO LEITE |

Art. 2º Fica a servidor público municipal abaixo relacionado nomeado, a partir de 07 de maio de 2024, do Cargo de Provisão em Comissão, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

| CARGO | SETOR | CÓDIGO DO CARGO | PADRÃO DE VENCIMENTO | NOME |
|--|---------------------|-----------------|----------------------|--------------------------|
| ASSESSOR DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE SAÚDE | SECRETARIA DE SAÚDE | AS - 62 | CC - 09 | REGINALDO CARVALHO LEITE |

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 03 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:2B26CA51

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.693, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de cargo de provimento em comissão

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor público municipal abaixo relacionado exonerado, a partir do dia 03 de maio de 2024, do Cargo de Provisão em Comissão, no Gabinete do Prefeito, com o símbolo de vencimento CC - 10, conforme a seguir:

| CARGO | SETOR | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|--------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|----------------------------------|
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | GABINETE DO PREFEITO | AS - 09 | CC - 10 | LUCAS LUCIANO FURTADO DE MIRANDA |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2024.

Muriaé-MG, 03 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:E6A42EC3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 12.691, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**, para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)** para **REFORÇO de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03 - DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.11.00 49 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 13.500,00

03 - DEMSUR
02 - ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
17.512.0057.2.279 3190.16.00 51 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
VALOR: R\$ 5.900,00

03 – DEMSUR
 02 - ÁGUA POTÁVEL
 17.512.0057.2.279 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
 17.512.0057.2.279 3190.94.00 52 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 377.000,00

03 – DEMSUR
 02 - ÁGUA POTÁVEL
 17.512.0057.2.283 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL
 17.512.0057.2.283 3390.39.00 57 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 134.300,00

03 – DEMSUR
 03 - ÁGUA PLUVIAL
 17.512.0058.2.285 MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL
 17.512.0058.2.285 3390.39.00 73 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 22.500,00

03 – DEMSUR
 05 - LIMPEZA URBANA
 17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
 17.452.0044.2.282 3390.39.00 110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 70.800,00

VALOR SUPLEMENTADO: R\$ 624.000,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **EXECUÇÃO do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:

03 – DEMSUR
 03 - ÁGUA PLUVIAL
 17.512.0058.2.281 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL
 17.512.0058.2.281 3190.94.00 68 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 52.000,00

03 – DEMSUR
 04 – ESGOTO
 17.512.0059.1.145 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO
 17.512.0059.1.145 4490.51.00 91 OBRAS E INSTALAÇÕES
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 227.600,00

03 – DEMSUR
 05 - LIMPEZA URBANA
 17.452.0044.2.278 PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
 17.452.0044.2.278 3190.94.00 105 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 1.753.00 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
 VALOR: R\$ 344.400,00

VALOR EXECUTADO: R\$ 624.000,00

Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 03 DE MAIO DE 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:43F88BOC

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 DECRETO Nº 12.690, DE 02 DE MAIO DE 2024**

“Concede progressão por titulação ao servidor público regida pela Lei 4.723/2014”.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o protocolo do pedido de progressão por titularidade, através dos Processos Administrativos nº 31337/2024;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei nº 4.723, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação “Lato Sensu” intitulado: “INSPEÇÃO ESCOLAR”, respectivamente pela Faculdade de Educação São Luis, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

| NOME | MASP | PADRÃO VENCIMENTO | DE | CARGO | SETOR |
|----------------------------|-----------|-------------------|----|------------------------------------|------------------------|
| FERNANDO GARCIA DOS SANTOS | 7.963-001 | NSO-02 | | SUPERVISOR PEDAGÓGICO ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de maio de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Fabio Leandro Santana
Código Identificador:634C9AAA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO – ESTÁGIO DE ESTUDANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA - UNISANTA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O Município de Muriaé torna público o extrato do Acordo De Cooperação – Estágio de Estudantes. **Objeto:** Estágios para estudantes dos cursos de Serviço social e Psicologia da Instituição de Ensino junto à Concedente. **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:** Município de Muriaé. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA - UNISANTA. **Vigência:** 02 (dois) anos.

Muriaé, 03 de maio de 2024

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
 Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:08FC538D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 39, DE 03 DE MAIO DE 2024

“Torna público o credenciamento dos jovens Rhian fernandes Rezende, Vitoria Cristina Deolindo Ambrosio e Aquila Machado Girardi Dias artistas no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas e Produtores de Arte e Cultura – EDITAL nº 001/2022/FUNDARTE e dá outras providências”.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do art. 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas e Produtores de Arte e cultura – EDITAL nº 001/2022/FUNDARTE, publicado no dia 19 de julho de 2022:

RESOLVE

Art. 1º.Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Jovens Artistas e Produtores de Arte e Cultura – EDITAL nº 001/2022/FUNDARTE, publicado no dia 19 de julho de 2022:

| Credenciado | CPI ou CNPJ | Linguagem | Categoria/Descrição |
|-----------------------------------|----------------|-----------|--|
| Rhian Fernandes Rezende | 703.472.866-66 | Música | Grupo de Jazz/Blues, Pop Rock, Folclore, Classicos e MPB |
| Vitória critica Deolindo Ambrósio | 088.848.166-70 | Música | Grupo de Jazz/Blues, Pop Rock, Folclore, Classicos e MPB |
| Aquila Machado Girardi Dias | 137.521.526-48 | Música | Grupo de Jazz/Blues, Pop Rock, Folclore, Classicos e MPB |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 03 de maio de 2024.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD

Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:365A7BE5

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 34, DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 34, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de ROSINALVA DA SILVA PEDROSA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais**, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, a servidora **ROSINALVA DA SILVA PEDROSA**, Matrícula 1.052.001, CPF 004.985.587-54, no cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º.Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de maio de 2024.**

Muriaé – MG, 03 de maio de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:0F354475

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 35, DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 35, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de GILBERTO VILLAS CAMPBELL.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais**, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, ao servidor **GILBERTO VILLAS CAMPBELL**, Matrícula 0591, CPF 454.141.306-04, no cargo efetivo de Engenheiro Químico.

Art. 2º.Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de maio de 2024.**

Muriaé – MG, 03 de maio de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5627BA2B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 33, DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 33, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre aposentadoria de CLAUDIA APARECIDA DA SILVA BARROS.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais**, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade**, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e art.6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CR/88, à servidora **CLAUDIA APARECIDA DA SILVA BARROS**, Matrícula 636.001, CPF 946.779.136-68, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º.Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de maio de 2024.**

Muriaé – MG, 03 de maio de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:761E6568

**LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação na modalidade Concorrência nº 005/2024, por meio eletrônico – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para execução de obras do sistema de esgotamento sanitário do município de Muriaé-MG, conforme edital e anexos–Fica marcada a sessão de licitação para o dia 13/06/2024 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC<https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites<https://bnc.org.br/>e<https://muriae.mg.gov.br>

Informações: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:2590AEF0

**LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação na modalidade Pregão nº 018/2024, por meio eletrônico – Objeto: Aquisição de placas para automóveis e motos, necessárias para identificação dos veículos pertencentes à frota municipal, por meio do sistema de registro de preços – Fica marcada a sessão de licitação para o dia 17/05/2024 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC<https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser obtido nos sites<https://bnc.org.br/>e<https://muriae.mg.gov.br>

Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo “Pres. Tancredo Neves”, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5BD6A7FC

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 103 / 2024-PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024- Objeto: Tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de coleta de resíduos em estabelecimentos da área da saúde.-/ Detentor: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA- Valor: 192.500,00- Prazo: 24/04/2024a 23/04/2025

Muriaé/MG,03/05/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:CEAF5786

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2024**

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretária eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos, cujo prestação de serviços será executado pela empresa **PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 47.872.214/0001-11, com sede à Rua Luiza Teixeira da Silveira, nº 122, Bairro: Paulinho Fernandes III, Ubá/MG, pelo valor global de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 03 de Maio de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BAFBE62E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2024, do tipo menor lance. **Objeto:** Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o fornecimento de baterias automotivas para uso de veículos e equipamentos da frota municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 17/05/2024. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 17/05/2024. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site <http://www.natalandia.mg.gov>. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8143.

Natalândia/MG, 03 de Maio de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:365A1FC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2024**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

O Município de Natalândia/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que a partir de 03 dias úteis da publicação deste extrato estará recebendo inscrições para participarem do “credenciamento nº 004/2024”, com a finalidade de credenciar empresas especializadas para a prestação de serviços de mão de obra de mecânica em suspensão, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados da frota Municipal. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site <http://www.natalandia.mg.gov>, maiores informações telefone: (38) 3675-8143.

Natalândia/MG, 03 de Maio de 2024.

RANGEL AFONSO GOMES DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:025F3302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 027/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Processo Licitatório nº 013/2024. Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Nepomuceno/MG, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24 horas, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, micro processado (chip) ou TAG eletrônica, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, Taxa de Administração de -5,65% (Menos cinco vírgula sessenta e cinco por cento). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Link Card Administradora de Benefícios Ltda. Nepomuceno, 24/04/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E105AD9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 069/2022. Inexigibilidade nº 013/2022. Chamada Pública nº 004/2022. Em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO na forma da lei, a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022, Processo Licitatório nº 069/2022, Chamada Pública nº 004/2022, para **CRENCIAMENTO de Pessoa Jurídica**, capacitada em prestar serviços na área de saúde, para prestação de serviço de confecção de PRÓTESE DENTÁRIA, para atender as necessidades no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde a empresa: **MD LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.611.913/0001-48. Registre e Publique-se. Nepomuceno, 30/04/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:627CDFC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 062/2024. Processo Licitatório nº 128/2023. Inexigibilidade nº 028/2023. Chamada Pública nº 014/2023. Objeto: **CRENCIADO** prestará serviço de confecção de PRÓTESE DENTÁRIA, somente quando solicitado, mediante encaminhamento através de requisição ou formulário próprio, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno/MG, conforme preço ajustado entre as partes para os procedimentos solicitados, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: até 28/12/2024. Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Partes:

Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e MD Laboratório de Prótese Dentária Ltda. Nepomuceno, 30/04/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:667B90C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 001/2024, dispensa 01/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **CONFIANÇA COSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**, contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**, no valor global de R\$ 18.414,00 (dezoito mil e quatrocentos e quatorze reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 03 de maio de 2024.

ROMILDO DOS REIS BERTOLDO
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D612414F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 002/2024, dispensa 02/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **PERFORMANCE LTDA**, Contratação de assessoria/consultoria na realização da compensação previdenciária entre os regimes previdenciários, com a finalidade de que sejam repassados valores financeiros, proporcionais ao tempo de contribuição ao INSS, dos servidores que estiveram vinculados ao RGPS, no valor global de R\$ 23.160,00 (vinte e três mil e cento e sessenta reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 03 de maio de 2024.

ROMILDO DOS REIS BERTOLDO
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:72FFF52D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE– Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 003/2024, dispensa 03/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **GESTÃO DIGITAL LTDA**, Contratação de assessoria e consultoria em serviços de gestão documental para atender as necessidades administrativas do Regime Próprio de Previdência da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Minas Gerais, no valor global de R\$ 25.514,96 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 03 de maio de 2024.

ROMILDO DOS REIS BERTOLDO
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:04A13DFE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 004/2024, dispensa 04/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 75, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **EXPANSÃO DIGITAL LTDA**, Contratação de serviços de locação de sistema Informatizado de gestão previdenciária, para atender as necessidades administrativas do Regime Próprio de Previdência da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, Minas Gerais, no valor global de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 03 de maio de 2024.

ROMILDO DOS REIS BERTOLDO
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:ECC94922

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 005/2024, inexigibilidade 01/2024, observância às disposições Lei Federal nº. 14.133/2021 (art. 74, caput e inciso II), com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa **CONSULTANIA PREV – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Previdenciária à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ponte - MG, no valor global de R\$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte cinco reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 03 de maio de 2024.

ROMILDO DOS REIS BERTOLDO
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:2525E8A8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO**

| | |
|--------------|---|
| ADITIVO | |
| CONTRATO Nº: | 091/2023 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Processo de Licitação nº 082/2023, Pregão Presencial Nº 045/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente. |
| OBJETO: | Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de outubro de 2024. |
| CONTRATADA | SAVEWATER OBRAS E SANEAMENTO LTDA |
| DATA | Nova Ponte, 30 de abril de 2024. |

| | |
|--------------|--|
| ADITIVO | |
| CONTRATO Nº: | 082/2021 |
| FUNDAMENTO: | Este aditamento fundamenta-se no art. 65, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 023/2021. |
| OBJETO: | O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio no custo da transação que passou de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) desde o início do contrato para R\$ 1,07 (um real e sete centavos), perfazendo um aumento de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos). |
| CONTRATADA | BIQ BENEFICIOS LTDA |
| DATA | Nova Ponte, 01 de abril de 2.024. |

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F776CF25

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO**

Ata de Registro de Preços Nº. 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESAS ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços visando FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE MG**, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 20 de março de 2024, **IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**, com o valor total de R\$ 2.356.600,00 (Dois milhões e Trezentos e Cinquenta e Seis mil e Seiscentos Reais), 20 de março de 2024. Eloize Lemos David Luiz, Secretária Municipal de Educação, Lilian Cristina Oliveira Dinato, Secretária Municipal de Saúde, David Albert Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Iلسon Belchior Ferreira, Secretário Municipal de Finanças, Hilton Conceição da Costa, Secretário Municipal de Governo, Ana Julia de Britto, Secretária Municipal de Ação Social e Habitação.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 001/2024**

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 001/2024, classificando IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. para os itens, 8552, 15283, com o valor total de R\$ 2.356.600,00 (Dois milhões e Trezentos e Cinquenta e Seis mil e Seiscentos Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 001/2024. Nova Ponte – MG, 20 de Marco de 2024. Eloize Lemos David Luiz, Secretária Municipal de Educação, Lilian Cristina Oliveira Dinato, Secretária Municipal de Saúde, David Albert Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Iلسon Belchior Ferreira, Secretário Municipal de Finanças, Hilton Conceição da Costa,

Secretário Municipal de Governo, Ana Julia de Britto, Secretária Municipal de Ação Social e Habitação.

Ata de Registro de Preços N.º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2024. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESAS ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG E 45KG, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 10 de abril de 2024, GAS & REFRIGERACAO OLIVEIRA LTDA, com o valor total de R\$ 139.150,00 (Cento e Trinta e Nove mil e Cento e Cinquenta Reais), 10 de abril de 2024. Eloize Lemos David Luiz, Secretária Municipal de Educação, Lilian Cristina Oliveira Dinato, Secretária Municipal de Saúde, David Albert Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ilson Belchior Ferreira, Secretário Municipal de Finanças, Hilton Conceição da Costa, Secretário Municipal de Governo, Ana Julia de Britto, Secretária Municipal de Ação Social e Habitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 002/2024

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 002/2024, classificando GAS & REFRIGERACAO OLIVEIRA LTDA para os itens, 1804, 23762, 1803, com o valor total de R\$ 139.150,00 (Cento e Trinta e Nove mil e Cento e Cinquenta Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha de 13kg e 45kg, em atendimento às diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 002/2024. Nova Ponte – MG, 10 de Abril de 2024. Eloize Lemos David Luiz, Secretária Municipal de Educação, Gustavo dos Santos Valeriano, Secretário Mun. De Obras e Serv. Públicos, Ilson Belchior Ferreira, Secretário Mun. De Administração e Finanças, Ana Julia de Britto, Secretário Municipal de Ação Social e Habitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 051/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 051/2023, classificando, DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA para os itens, 2736, 2737, 21461, 21462, 21502, 21505, 21489, 21493, 21497, 21504, 21474, 13256, 21498, 21499, 21500, 21501, 2769, 21457, 21459, 21460, 15584, 21464, 21465, 21463, 21466, 21467, 21468, 21470, 21471, 21473, 21475, 21476, 21477, 21479, 21481, 21480, 21483, 21484, 21485, 21486, 21487, 15585, 21488, 26884, 2780, 2781, 2782, 2783, 21495, 21496, 22873, 2784, 2785, 21990, com o valor total de R\$ 302.417,95 (Trezentos e Dois mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos), ARGUS CIENTIFICA LTDA para os itens, 22860, 22854, 22865, 22866, 22864, 22868, 22863, 22867, 22869, 22858, 22862, 22859, 22861, 22870, 22856, 22855, 22857, com o valor total de R\$ 85.558,68 (Oitenta e Cinco mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), LABMIG PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA para os itens, 26864, 22852, 22853, 22849, 22841, 22844, 22840, 22843, 22842, 22851, 22850, 22846, 22847, 22839, 22848, com o valor total de R\$ 1.020.900,00 (Um milhão e Vinte mil e Novecentos Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais e para uso em laboratório para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 051/2023. Nova Ponte – MG, 3 de Janeiro de 2024. Lilian de Oliveira Dinato, Secretário Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços N.º 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2023. ORIUNDA DO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2023. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESAS ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E PARA USO EM LABORATÓRIO PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 03 de janeiro de 2024, DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA, com o valor total de R\$ 302.417,95 (Trezentos e Dois mil e Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Cinco Centavos), ARGUS CIENTIFICA LTDA, com o valor total de R\$ 85.558,68 (Oitenta e Cinco mil e Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), LABMIG PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E ANALISES CLINICAS LTDA, com o valor total de R\$ 1.020.900,00 (Um milhão e Vinte mil e Novecentos Reais). 03 de janeiro de 2024. Lilian de Oliveira Dinato, Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 052/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 052/2023, classificando SEBASTIAO DONIZETE DOS REIS para os itens, 26889, 26888, com o valor total de R\$ 64.780,00 (Sessenta e Quatro mil e Setecentos e Oitenta Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 052/2023. Nova Ponte – MG, 3 de Janeiro de 2024. Eloize Lemos David Luiz, Secretária Municipal de Educação, Lilian Cristina de Oliveira Dinato, Secretário Municipal de Saúde, Ilson Belchior Ferreira, Secretário Mun. De Administração e Finanças.

Ata de Registro de Preços N.º 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2023. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2023. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESAS ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 03 de janeiro de 2024, SEBASTIAO DONIZETE DOS REIS, com o valor total de R\$ 64.780,00 (Sessenta e Quatro mil e Setecentos e Oitenta Reais). 03 de janeiro de 2024. Eloize Lemos David Luiz, Secretária Municipal de Educação, Lilian Cristina de Oliveira Dinato, Secretário Municipal de Saúde, Ilson Belchior Ferreira, Secretário Mun. De Administração e Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 056/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 056/2023, classificando, GRANDES MARCAS DISTRIBUICAO LTDA para os itens, 21687, 19754, 19755, 13104, 21683, 21682, 19757, 19759, 19760, 4697, 19761, 4698, 13101, 4732, 13110, 4741, 19764, 19765, 4721, 19766, 27006, 4708, 19767, 22885, 19768, 4705, 21686, 21685, 13111, 4703, com o valor total de R\$ 301.566,00 (Trezentos e Um mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 4738, 4736, 4734, 4707, 13100, 21684, 4718, 4704, 4729, 4730, 4728, 4733, 13103, 4724, 4723, 4722, 4726, 4725, 4727, 4742, com o valor total de R\$ 128.446,60 (Cento e Vinte e Oito mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 056/2023. Nova

Ponte – MG, 15 de Janeiro de 2024. LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO, Secretária Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços Nº. 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESAS ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 15 de janeiro de 2024, GRANDES MARCAS DISTRIBUICAO LTDA, com o valor total de \$ 301.566,00 (Trezentos e Um mil e Quinhentos e Sessenta e Seis Reais), CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 128.446,60 (Cento e Vinte e Oito mil e Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta Centavos). 15 de janeiro de 2024. Lilian Cristina de Oliveira Dinato, Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º 058/2023

Homologação a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 058/2023, classificando DEPOSITO DE AREIA DO NENE LTDA para os itens, 27056, 2064, 27057, 2065, 27058, 2066, 27059, 13, 27060, 2076, com o valor total de R\$ 671.750,00 (Seiscentos e Setenta e Um mil e Setecentos e Cinquenta Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIAS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 058/2023. Nova Ponte – MG, 18 de Dezembro de 2023. Eloize Lemos David Luiz, Secretária Municipal de Educação, Lilian Cristina Oliveira Dinato, Secretário Municipal de Saúde, David Albert da Silva, Secretário Mun. De Obras e Serv. Públicos, Diogo João das Neves, Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura.

Ata de Registro de Preços Nº. 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESAS ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AREIAS, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 15 de janeiro de 2024, DEPOSITO DE AREIA DO NENE LTDA, com o valor total de R\$ 671.750,00 (Seiscentos e Setenta e Um mil e Setecentos e Cinquenta Reais). 15 de janeiro de 2024. Eloize Lemos David Luiz, Secretária Municipal de Educação, Lilian Cristina Oliveira Dinato, Secretário Municipal de Saúde, David Albert da Silva, Secretário Mun. De Obras e Serv. Públicos, Diogo João das Neves, Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura.

Publicado por:

Simone Pereira da Cunha

Código Identificador:12D63AA4

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 334/2024

CONTRATADO (A): Gustavo Santos Oliveira

CARGO: Motorista

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:

Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira

Código Identificador:4C09FC41

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 335/2024

CONTRATADO (A): Victor Valter de Oliveira

CARGO: Odontólogo

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:

Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira

Código Identificador:02288128

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 336/2024

CONTRATADO (A): Paulo Victor Costa Ribeiro

CARGO: Técnico em Enfermagem

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:

Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira

Código Identificador:F370CF53

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 337/2024

CONTRATADO (A): Carla Cristina Silva Macedo

CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:

Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira

Código Identificador:F9EAC285

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 338/2024

CONTRATADO (A): Mirani Pereira dos Santos

CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:

Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira

Código Identificador:55E3341E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 339/2024

CONTRATADO (A): Abadio dos Reis Barbosa

CARGO: vigia

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:

Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira

Código Identificador:C6993C79

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 340/2024

CONTRATADO (A): Josefa Evani Alves

CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:

Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira

Código Identificador:295A8A15

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 341/2024
 CONTRATADO (A): Matheus Caixeta Fernandes
 CARGO: Odontólogo
 VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7EABEE81

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 342/2024
 CONTRATADO (A): Dalziane Cortes dos Santos
 CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
 VIGÊNCIA: 05/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:4717DD92

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 343/2024
 CONTRATADO (A): Priscila Souza Silva
 CARGO: Assistente administrativo
 VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:85CD2830

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 344/2024
 CONTRATADO (A): Saria Graciella dos Reis Bianquine Spindola
 CARGO: assistente administrativo
 VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FA2A06F8

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 345/2024
 CONTRATADO (A): Márcia Terezinha Teodoro Guimarães
 CARGO: Assistente administrativo
 VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:39ED44BF

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 346/2024
 CONTRATADO (A): Joabe César Mendes Ribeiro
 CARGO: Assistente administrativo
 VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7C5D4697

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 347/2024
 CONTRATADO (A): Juliana Xavier Santos
 CARGO: Educador I-A
 VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:564169A6

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 348/2024
 CONTRATADO (A): Poliana da Silva Costa
 CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
 VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:031ED42E

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 349/2024
 CONTRATADO (A): Nivaldo de Jesus Faria
 CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
 VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8526E386

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 350/2024
 CONTRATADO (A): Celiamar Goularte
 CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
 VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:93CC76DD

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 351/2024
 CONTRATADO (A): Alens Diessica Goularte Mamede
 CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
 VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BF6F3F09

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 352/2024
 CONTRATADO (A): Marcos Henrique Segantine Costa

CARGO: Docente I-A
 VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:EC8EF9C2

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 353/2024
 CONTRATADO (A): Andreia Rosa da Silva
 CARGO: Docente I-A
 VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FD52C742

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 354/2024
 CONTRATADO (A): Fabiane Aparecida Andrade
 CARGO: Docente I-A
 VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:A4EA33C6

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 355/2024
 CONTRATADO (A): Kerollyne Silva Cardoso
 CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
 VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6294FEC6

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 356/2024
 CONTRATADO (A): Larissa Pereira Silva
 CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
 VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:688AE3CE

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 357/2024
 CONTRATADO (A): Ianca Mendes da Silva
 CARGO: Assistente administrativo
 VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:36D38E8A

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 358/2024
 CONTRATADO (A): Valdemir Francisco de Andrade
 CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
 VIGÊNCIA: 02/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D11F3B72

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 359/2024
 CONTRATADO (A): Ana Cristina de Fátima Silva
 CARGO: Educador I-A
 VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 13/12/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:2F2C8D53

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 360/2024
 CONTRATADO (A): Gerson Freire de Oliveira
 CARGO: Pedreiro
 VIGÊNCIA: 04/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:7F492DCF

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 361/2024
 CONTRATADO (A): Diene Paula Silva Fernandes
 CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
 VIGÊNCIA: 09/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3EA45DE1

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 362/2024
 CONTRATADO (A): Lidiane Santos Rodrigues
 CARGO: Assistente administrativo
 VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

Publicado por:
 Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:3561D60D

**DEPARTAMENTO DE RH
 EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 363/2024
 CONTRATADO (A): Mariana Regina de Assis Silva
 CARGO: Recepcionista
 VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 30/11/2024
 VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
 DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:ACDE6243

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 364/2024
CONTRATADO (A): Kaila Kelly Fernandes Vieira da Silva
CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6CDC26C3

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 365/2024
CONTRATADO (A): Cristiane Borges
CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:6259C6AE

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 366/2024
CONTRATADO (A): Edneide da Silva Soares Ribeiro
CARGO: Auxiliar de serviços gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 12/04/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:57260FB0

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 367/2024
CONTRATADO (A): Paulo Heleno Elias de Moraes
CARGO: Assistente administrativo
VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:46DB8D43

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 368/2024
CONTRATADO (A): Joabe César Mendes Ribeiro
CARGO: Advogado
VIGÊNCIA: 16/04/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D1148C8A

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 369/2024
CONTRATADO (A): Yasmin Aparecida Rodrigues Machado

CARGO: Educador I-A
VIGÊNCIA: 17/04/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:D5115C3C

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 370/2024
CONTRATADO (A): Taynara Alves Nicolau
CARGO: Técnico em enfermagem
VIGÊNCIA: 17/04/2024 a 30/11/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:8FD14CD9

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 371/2024
CONTRATADO (A): Witalita Maria Marques da Silva
CARGO: Educador I-A
VIGÊNCIA: 18/04/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:BE7F07EA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 372/2024
CONTRATADO (A): Camila Furtuna
CARGO: Docente II-A
VIGÊNCIA: 18/04/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:FDE48830

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE CONTRATO ABRIL2024**

CONTRATO Nº.: 373/2024
CONTRATADO (A): Maria Beatriz da Silva Oliveira
CARGO: Educador I-A
VIGÊNCIA: 22/04/2024 a 13/12/2024
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2024

Publicado por:
Kelly de Oliveira Barbosa Ferreira
Código Identificador:60274051

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO ARP PMOB 068/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 070/2023, PRC 211/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO a ARP PMOB 068/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 070/2023, PRC 211/2023 e tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 meses. O objeto do termo é

reequilibrar o preço ofertado no item 339- seringa descartável 3ml, passando a vigorar o valor de **R\$0,27 (vinte e sete centavos)** cada unidade. Data de assinatura: 03/05/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:282357B5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.305, DE 26 DE ABRIL DE 2024

REVOGA O DECRETO nº 11.299 DE ABRIL DE 2024 E AUTORIZA O NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL A EXPEDIR LICENÇA E DETERMINA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O CUMPRIMENTO DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA EXPANSÃO E FUNCIONAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ALÉM DE ESTABELECE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpadas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Memorando nº SEMMAD-OB/NIA/0089/2024, oriundo do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS), no qual solicita a elaboração de normativoem que se determine o cumprimento de algumas condicionantes em função do licenciamento do Cemitério Municipal local;

Considerando o disposto no Decreto Estadual Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, e que preconiza, em seu artigo 32, parágrafo 1º, que a continuidade de operação da atividade ou do empreendimento, concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo, dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC - junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento, sendo certo que, embora por meio dele (do compromisso de ajuste de conduta), os órgãos públicos legitimados à ação civil pública ou coletiva passaram a poder tomar do causador de danos a interesses difusos e coletivos o compromisso escrito de que estes adequassem sua conduta às exigências da lei, sob pena de cominações, decerto que o decreto aqui tratado, por constituir-se em ordem ou resolução emanada de autoridade superior ou instituição, tem o condão de alcançar o resultado esperado do firmamento de um TAC, pois que, também por força da lei de que é dotado, não há que se falar em descumprimento das obrigações nele assumidas ou determinadas;

CONSIDERANDO que o Direito Administrativo é regido pelo princípio fundamental da Supremacia do Interesse Público, que deve ser o norte da aplicação dos atos administrativos, e que a atividade exercida tem importância de interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.700, de 28 de abril de 2009, que trata da Política Pública Municipal de Meio Ambiente, que discorre acerca das atribuições da SecretariaMunicipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS), bem como o disposto nos incisos I, II, III, XI, XIII do artigo 2º do Decreto Municipal nº.8.060, de 29 de setembro de 2015 (que regulamenta a Lei Municipal nº 1.700, de 28 de abril de 2009, que dispõe, por sua vez, sobre a política de proteção, de conservação e de controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de ouro branco), dentre outras de sua competência;

CONSIDERANDO que, no presente instrumento, estão sendo estipuladas cláusulas técnicas de controle ambiental para que o empreendimento possa operar suas atividades, garantindo a proteção ambiental necessária e com medidas indispensáveis técnico/jurídicas a serem ajustadas, de modo que este venha a atingir a regularidade plena exigida pela legislação ambiental, conforme Resolução CONAMA nº 335/2003 e conforme previsão finalística do artigo 79-

A, *caput*, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), que dispõe sobre as Sanções Penais e Administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que o pedido de licença ambiental para construção de cemitério vertical, composto por bloco com 210 (duzentos e dez) lóculos (sepulturas/gavetas) e 60 (sessenta) nichos de ossários, distribuídos em linhas (níveis) e colunas, ou seja, obra de ampliação do Cemitério Municipal de Ouro Branco, solicitado, via Memorando Interno, e, posteriormente, pelo Sistema Intermunicipal de Gestão Ambiental (SIGA).

CONSIDERANDO alguns equívocos no normativo anterior (Decreto nº 11.299 de 19 de abril de 2024), faz-se necessário a edição de novo documento.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração, setor responsável pela administração do Cemitério Municipal, que poderá contar com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS), se preciso for, deverá cumprir as seguintes determinações, listada nos parágrafos seguintes:

§ 1º. Apresentar, no prazo de 12 (doze) meses, estudo demonstrativo do novel máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica, elaborado por profissional habilitado, com anotação de responsabilidade técnica (ART).

§ 2º. Apresentar a sondagem mecânica para caracterização do subsolo em número adequado à área e características do terreno considerado, no prazo de 06 (seis) meses).

§ 3º. Apresentar relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação do sistema de drenagem de água pluvial, a fim de evitar a infiltração das águas pluviais que podem ocasionar o transporte de substâncias orgânicas e inorgânicas dos túmulos para o solo e/ou lençol freático, pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 4º. Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, mantendo os recibos da destinação no empreendimento para atender eventuais fiscalizações, enquanto vigor a licença ambiental.

Art. 2º. Estabelecidas as determinações e com a entrada em vigor do presente normativo, poderá o Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) expedir a licença ambiental para o início da expansão e construção do Cemitério Municipal vertical.

Art. 3º. Deverá, o Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA), monitorar as atividades do Cemitério Municipal, de forma a fiscalizar o cumprimento das determinações insculpidas no artigo 1º, do presente normativo.

Art. 4º. Fazem parte do presente normativo, como Anexo,o Parecer Técnico expedido pelo Núcleo de Inteligencia Ambiental (NIA).

Art. 5º. Os prazos mencionados nos artigos antecedentes começam a correr a partir da publicação do presente decreto.

Art. 6º. Revoga-se o Decreto 11.299 de 19 de abril de 2023. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Ouro Branco, 26 de abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5205BE0F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.306, 29 DE ABRIL DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENOS SITUADOS NA LOCALIDADE DE CARREIRAS, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG NECESSARIOS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DA LOCALIDADE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Considerando a comunicação externa da COPASA- Companhia de Saneamento Básico,- nº 040/2024/GRCL, no qual solicita a justificativa da necessidade de elaboração do Decreto de Utilidade Pública, para regularização ambiental do poço denominado Poço C-01, que será a captação responsável pelo abastecimento de água da localidade de Carreiras do Município de Ouro Branco,

Considerando que a água é um bem indispensável à vida humana e que tal situação percute com a necessidade de atendimento de uma coletividade de cidadãos;

Considerando a necessidade de declarar tal área como utilidade pública com o objetivo de regularizar a captação, obtendo a Outorga pelo uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas-IGAM.

Considerando o esposado no artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado na localidade de Carreiras no Município de Ouro Branco, conforme abaixo descritos:

a) ÁREA DE PLENO DOMÍNIO DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE CARREIRAS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – MG

PROPRIETÁRIO: Raimundo Wenceslau de Miranda
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Gonçalves e Pasto do Santíssimo no Distrito de Carreiras, Município de Ouro Branco
MATRÍCULA:10.662

ÁREA: 49,00m² (quarenta e nove metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Pleno domínio
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural
DATUM SIRGAS2000, FUSO “23” E MERIDIANO CENTRAL “45º”

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas N **7.725.137,63m** e **E 632.960,72m**; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 207º03'06" e 7,00 m até o vértice **2**, de coordenadas N **7.725.131,39m** e **E 632.957,53m**; 297º21'43" e 7,00 m até o vértice **3**, de coordenadas N **7.725.134,63m** e **E 632.951,28m**; 27º21'43" e 7,00 m até o vértice **4**, de coordenadas N **7.725.140,84m** e **E 632.954,50m**; 117º21'43" e 7,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando-se por todos os seus lados com área remanescente de mesmo proprietário. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45º00'**, fuso -23, tendo como datum o

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

b) ÁREA DE SERVIÇÃO DA FAIXA DE PROTEÇÃO DA ADUTORA DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE CARREIRAS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – MG

PROPRIETÁRIO: Raimundo Wenceslau de Miranda
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Gonçalves e Pasto do Santíssimo no Distrito de Carreiras, Município de Ouro Branco
MATRÍCULA:10.662

ÁREA: 257,00m² (Duzentos e cinquenta e sete metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Faixa de Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural
DATUM SIRGAS2000, FUSO “23” E MERIDIANO CENTRAL “45º”

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1** de coordenadas N **7.724.862,91m** e **E 633.518,09m**; deste, segue confrontando, com os seguintes azimutes e distâncias: 314º52'24" e 67,69 m até o vértice **2**, de coordenadas N **7.724.910,67m** e **E 633.470,12m**; 283º56'19" e 17,93 m até o vértice **3**, de coordenadas N **7.724.914,99m** e **E 633.452,71m**; findando assim a descrição dessa área,confrontando-se por todos os seus lados com área remanescente de mesmo proprietário.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45º00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

c) ÁREA DE PLENO SERVIÇÃO DA FAIXA DE ACESSO DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE CARREIRAS NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – MG

PROPRIETÁRIO: Raimundo Wenceslau de Miranda
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Gonçalves e Pasto do Santíssimo no Distrito de Carreiras, Município de Ouro Branco
MATRÍCULA:10.662

ÁREA: 3.238,00m² (Três mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Faixa de Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural
DATUM SIRGAS2000, FUSO “23” E MERIDIANO CENTRAL “45º”

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 5,00m de largura, sendo 2,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas N **7.725.134,51m** e **E 632.959,11m**; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 116º23'40" e 18,07 m até o vértice **2**, de coordenadas N **7.725.126,48m** e **E 632.975,31m**; 103º03'34" e 7,07 m até o vértice **3**, de coordenadas N **7.725.124,88m** e **E 632.982,20m**; 91º30'19" e 15,53 m até o vértice **4**, de coordenadas N **7.725.124,47m** e **E 632.997,70m**; 107º48'18" e 13,48 m até o vértice **5**, de coordenadas N **7.725.120,34m** e **E 633.010,55m**; 99º49'06" e 14,03 m até o vértice **6**, de coordenadas N **7.725.117,95m** e **E 633.024,36m**; 114º15'24" e 13,74 m até o vértice **7**, de coordenadas N **7.725.112,31m** e **E 633.036,89m**; 111º03'17" e 35,13 m até o vértice **8**, de coordenadas N **7.725.099,70m** e **E 633.069,64m**; 115º56'37" e 11,91 m até o vértice **9**, de coordenadas N **7.725.094,48m** e **E 633.080,37m**; 127º43'32" e 11,90 m até o vértice **10**, de coordenadas N **7.725.087,21m** e **E 633.089,77m**; 111º58'32" e 8,63 m até o vértice **11**, de coordenadas N **7.725.083,98m** e **E 633.097,77m**; 106º38'12" e 33,66 m até o vértice **12**, de coordenadas N **7.725.074,35m** e **E 633.129,99m**; 111º58'49" e 26,91 m até o vértice **13**, de coordenadas N **7.725.064,28m** e **E 633.154,94m**; 108º39'09" e 20,65 m até o vértice **14**, de coordenadas N **7.725.057,68m** e **E 633.174,50m**; 100º26'46" e 73,26 m até o vértice **15**, de coordenadas N **7.725.044,40m** e **E 633.246,53m**;

118°36'00" e 195,29 m até o vértice **16**, de coordenadas N **7.724.950,94m** e E **633.417,96m**; 111°29'40" e 18,20 m até o vértice **17**, de coordenadas N **7.724.944,29m** e E **633.434,83m**; 142°14'59" e 11,03 m até o vértice **18**, de coordenadas N **7.724.935,59m** e E **633.441,57m**; 156°13'12" e 16,16 m até o vértice **19**, de coordenadas N **7.724.920,79m** e E **633.448,09m**; 161°08'32" e 19,88 m até o vértice **20**, de coordenadas N **7.724.902,00m** e E **633.454,51m**; 128°18'51" e 20,60 m até o vértice **21**, de coordenadas N **7.724.889,19m** e E **633.470,71m**; 157°41'04" e 62,73 m até o vértice **22**, de coordenadas N **7.724.831,15m** e E **633.494,54m**; findando assim a descrição dessa área, confrontando-se por todos os seus lados com área remanescente de mesmo proprietário.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M

Art. 2º - Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se à captação de água do sistema de abastecimento de água localidade de Carreiras do Município de Ouro Branco, MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - Fazem parte do presente normativo, os seguintes instrumentos: Comunicação Externa, nº 040/2024/GRCL, oriundo da COPASA- Companhia de Saneamento de Minas Gerais, matrícula imobiliária nº 10.662 e descrição topográfica da área, objeto da servidão.

Art. 4º - Considerando a finalidade do eventual ato expropriatório que venha a se fundamentar nesse decreto, o mesmo não poderá gerar custos diretos ou indiretos ao Município de Ouro Branco, a não ser que os mesmos sejam devidamente indenizados.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de abril de 2024

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador - Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:785D353F

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.307, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

delega TEMPORARIAMENTE a função de ORDENADOR DE DESPESAS DASECRETARIA DE GOVERNO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado a servidora Eliane Lourenço Viana a competência para ordenar as despesas da Secretaria de Governo, durante o período de férias da atual ordenadora, Cássia Kelly Ribeiro Martins.

§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;

§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio público, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 2º Este decreto vigorará durante o período de 01/05/2024 a 30/05/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:91E4CADD

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.300, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ GESTOR FESTIVAL DA BATATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do acompanhamento dos processos relacionados ao andamento das atividades de realização do FDB através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

CONSIDERANDO que faz-se necessário uma avaliação constante do fluxo das demandas, bem como a análise do organograma e a definição dos processos para a realização do Festival.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Comitê gestor do Festival da Batata , a ser composto pelos seguintes membros:

Jean Carlo Seabra - Secretário de Administração
Cássia Kelly Ribeiro Martins - Secretária de Governo
Wilson da Rocha Vilela - Secretário de de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Celma Márcia Marotta - Secretária de Cultura, Esporte Lazer e Turismo
Josemar Ivo Pereira da Silva- Procuradoria Jurídica
Karina Evaristo Fernandes de Castro – Gerência de Suprimentos

Art. 2º. O Conselho ficará responsável pela avaliação, definição e reestruturação dos processos relacionados ao FDB, além de outros que vierem a ser levantados em relação ao festival.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Ouro Branco, 19 de abril de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:CA387AC2

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONTRATO PMOB 031/2022 RC 030/2022,
PREGÃO PRESENCIAL 002/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO Aditivo ao Contrato PMOB 031/2022, oriundo do PRC 030/2022, Pregão Presencial 002/2022, cujo objeto é a é o fornecimento de solução para adesão ao sistema de gestão e geração distribuída (SGGD), por mini ou micro geração de energia elétrica, para consumo de no mínimo, 820.000 KWH/ano, destinada a atender às necessidades das diversas unidades consumidoras de baixa e média tensão, excluindo a iluminação pública e de saneamento de esgoto do Município de Ouro Branco/MG, sem necessidade de exclusividade na utilização da planta geradora, podendo ocorrer o compartilhamento, quando a capacidade geradora instalada seja superior a 1MWH/ano, conforme previsto no art 2º, VII da Resolução Normativa ANEEL 482/2021, alterada pela Resolução Normativa ANEEL 687/2015. O objeto do termo incluir na Cláusula Segunda do Quarto Termo Aditivo ao contrato epigrafado o item 2.1.1, com os seguintes dizeres: 2.2.1- Considerar-se-á como valor total estimado do contrato o de **R\$488.765,03 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e três centavos)**. Visa também incluir a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Data de assinatura: 03/05/2024.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E46669BE

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA**

No boletim de Edição 3748, na matéria de Código Identificador: 85D1C518, onde se lê: "Assinatura: 10/04/2025" Leia-se "Assinatura: 10/04/2024", o restante permanece inalterado.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:274BAA9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo aditivo Ao Contrato nº 0069/2019. Processo Licitatório nº. 146/2019, modalidade Pregão Presencial nº 035/2019 - Contratado: MED-CLIN MARIENSE LTDA - Aditivo ao Contrato nº 069/2019 para contratação de 7 meses de serviço profissional médico plantonista, sendo 01 profissional para o período diurno (7h às 19h), todos os dias do mês. Valor R\$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais). Data: 30/04/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EDA52B2C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024– REGISTRO DE
PREÇOS N.º 008/2024**

O Município de Ouro Fino torna público aos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação **Processo Licitatório n.º 055/2024 - Pregão Eletrônico n.º 021/2024. Objeto: Aquisição de Medicamentos para uso no Pronto Atendimento Municipal.** Tal revogação se faz necessária em razão da incompatibilidade do sistema de gestão com a plataforma de pregão eletrônico. Assim sendo, oportunamente será publicado novo edital.

CIPRIANO CAETANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0B89AEB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024**

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover a **contratação de empresa especializada para execução do projeto para construção da PRAÇA Professora Maria Nazaré Barbosa no Município de Paineiras**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

| | |
|--|------------------------|
| Data de Início de Recebimento de Proposta: | 07/05/2024 às 11h00min |
| Data Final de Recebimento de Proposta: | 21/05/2024 às 11h00min |
| Data da Sessão | 21/05/2024 às 11h01min |

Paineiras, 03 de maio de 2024.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:71D3BED9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024**

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de material para reforma dos banheiros localizados no Terminal Rodoviário de Paineiras, visando atender as necessidades, tornando-os mais confortáveis e higiênicos, suprimindo a demanda dos usuários.

Reconheço e "RATIFICO" a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada conforme o objeto acima citado e requisição enviada a este setor pela Secretaria de Transportes Obras e Serviços. O valor para realizar o objeto será de R\$ 12.197,79 (Doze mil, cento e noventa e sete reais e setenta e sete centavos),com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista a necessidade de insumos hospitalares.

Empresa vencedora: MARMORARIA UNIÃO DE ABAETÉ LTDA
CNPJ Nº: 40.182.939/0001-39

Publique-se para conhecimento público.

Paineiras/MG, 03 de maio de 2024.

AFRÂNIO ALVES DE MENDONÇA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:9CF5B7A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0796, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86. Inciso V, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela emenda nº 28 de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 05 de 25 de junho de 1991, **CONSIDERANDO**, ainda, o convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paracatu e a Fundação Hemominas – SUS/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder, a partir de 01 de maio de 2024, a servidora **REGIANE TAVARES DA SILVA GALVAO**, efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula 138204928, CPF 079.881.136-66, para exercer as funções do seu cargo efetivo junto à Fundação Hemominas – SUS/MG, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:E195C30A

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0797, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86. Inciso V, da Lei Orgânica do Município, redação dada pela emenda nº 28 de 19 de junho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 05 de 25 de junho de 1991, **CONSIDERANDO**, ainda, a solicitação constante no Ofício TRF6-PRESI 558/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER**, a partir de 03 de maio de 2024, o servidor **FELIPE RODRIGUES DE BARROS**, matrícula 138203970, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF 124.405.136-52, para exercer a Função Comissionada de Assistente Adjuro II, Código FC-02, no Poder Judiciária – Seção Judiciária de Minas Gerais – Subseção Judiciária de Paracatu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:1998719B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº7124/2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais –IRRIGANOR. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais e Irrigantes do Noroeste de Minas Gerais –IRRIGANOR no CNPJ nº20.160.709/0001-61, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da

inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada por emenda parlamentar no qual foi identificado expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 02 de Maio de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9091E979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº 5906/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação Quilombola Porto Pontal.**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Quilombola Porto Pontal, inscrita no CNPJ nº 16.588.727/0001-71, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 29 de abril de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B66D193F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº 5907/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco, inscrita no CNPJ nº 20.582.607/0001-34, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 26 de abril de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:07F44FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº 5806/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** Associação dos Moradores da Região do Santa Rita. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria

com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Moradores da Região do Santa Rita, inscrita no CNPJ nº 20.583.027/0001-61, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 25 de abril de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:966DABA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº 5842/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o Centro Comunitário Rural do Povoado da Lagoa de Santo Antônio, inscrita no CNPJ nº 02.329.302/0001-33, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 25 de abril de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0A319F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº 5343/2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica, inscrita no CNPJ nº 01.567.036/0001-14, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 23 de abril de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1B438881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº 5341/2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica, inscrita no CNPJ nº 01.567.036/0001-14, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 23 de abril de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:299D5422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº5689 /2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa, inscrita no CNPJ nº02.862.115/0001-10, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 23 de Abril de 2024. **CAIO SILVA QUIRINO,** Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:177284AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº5437 /2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares da Região Novo Barreiro no CNPJ nº10.787.461/0001-00, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 22 de Abril de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5420CE10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E REMANEJAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2023**

Primeiro Termo de Aditivo de Prazo e Remanejamento ao Termo de Colaboração nº 79/2023. **Processo:** 3255/2023. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência do Termo de Colaboração 79/2023 de **30/04/2024** para **31/07/2024** e alteração da previsão de despesas para concretização do objeto da parceria conforme plano de trabalho, as demais cláusulas ficam inalteradas. **Conveniada:** Fundação Conscienciarte, sob o CNPJ: 00.521.168/0001-42. Fund. Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E84B1379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

PROCESSO Nº4922/2024. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Tiro e Queda, inscrita no CNPJ nº04.242.940/0001-48, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu MG, 24 de Abril de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:ECA27EDE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 029/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO – MG Extrato do contrato 029/2024 referente a Dispensa Eletrônica Nº 008/2024, Processo Administrativo 030/2024. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem em diferentes modalidades para o departamento de Esporte e Lazer para Prefeitura Municipal de Paula Cândido. Empresa contratada: MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO – ME CNPJ: 14.203.316/0001-95, valor R\$ 55.990,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa reais). Vigência: 03/05/2024 à 02/05/2025. João Carlos de Oliveira e Silva – Agente de Contratação Municipal. Maiores informações entrar em contato no email licitacao@paulacandido.mg.gov.br ou no site link do site da prefeitura

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:29C783BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 042/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão documental, incluindo o fornecimento de software de armazenamento e gerenciamento de documentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 09h00min do dia 21/05/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura. Pedra Bonita/MG, 03 de maio de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO,
Setor de Licitações.

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 043/2024, Pregão Eletrônico nº 024/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, insumos e materiais médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 09h00min do dia 17/05/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede Prefeitura. Pedra Bonita/MG, 03 de maio de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:C961C334

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. Foram vencedoras as empresas: **53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO**, CNPJ: 53.162.605/0001-45, no valor de R\$ 2.358,70 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos), **9CS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 44.791.976/0001-03, no valor de 686,40 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 31.486.195/0001-55, no valor de 13.692,70 (Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos), **COMERCIAL TERRA**, CNPJ: 08.659.585/0001-68, no valor de 10.264,10 (Dez Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos), **GRÁFICA IGUAÇU**

LTDA, CNPJ: 20.949.657/0001-07, no valor de 1.455,00 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais), **JET DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 52.620.711/0001-62, no valor de 9.594,25 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), **LAZARO BEZERRA SOARES ME**, CNPJ: 06.088.333/0001-09, no valor de 258,50 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), **LV DISTRIBUIDOR DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 05.898.510/0001-41, no valor de 3.631,95 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), **M & C VAREJO LTDA**, CNPJ: 20.267.071/0001-62, no valor de 13.043,30 (Treze Mil, Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos), **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635**, CNPJ: 25.314.197/0001-64, no valor de 1.635,50 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), **PRINT PAPELARIA SOUZA SANTOS LTDA**, CNPJ: 31.694.500/0001-02, no valor de 7.002,90 (Sete Mil e Dois Reais e Noventa Centavos), **RBQ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 48.282.307/0001-59, no valor de 13.312,75 (Treze Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos), **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**, CNPJ: 48.466.658/0001-10, no valor de 1.980,30 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos), **ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP**, CNPJ: 21.230.132/0001-80, no valor de 43.480,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), **RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA**, CNPJ: 28.900.750/0001-39, no valor de 9.775,35 (Nove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), **THIAGO SILVA DE LIMA**, CNPJ: 16.586.590/0001-16, no valor de 2.159,90 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos), **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 29.126.669/0001-06, no valor de 818,50 (Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos). Os itens nº 59, 117, 135, 137, 179,191 e 207 não obtiveram acordo, tendo sido frustrados. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>. Perdígão/MG, 30 de abril de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A83C4649

LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público os Contratos do Processo Licitatório nº: 000017/2024, Pregão Eletrônico nº: 000009/2024. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG.** Contrato nº 026/2024 – **9CS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 44.791.976/0001-03, no valor de 686,40 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), Contrato nº 027/2024 - **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 31.486.195/0001-55, no valor de 13.692,70 (Treze Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos), Contrato nº 028/2024 - **COMERCIAL TERRA**, CNPJ: 08.659.585/0001-68, no valor de 10.264,10 (Dez Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos), Contrato nº 029/2024 - **JET DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 52.620.711/0001-62, no valor de 9.594,25 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), Contrato nº 030/2024 - **LAZARO BEZERRA SOARES ME**, CNPJ: 06.088.333/0001-09, no valor de 258,50 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), Contrato nº 031/2024 - **PRINT PAPELARIA SOUZA SANTOS LTDA**, CNPJ: 31.694.500/0001-02, no valor de 7.002,90 (Sete Mil e Dois Reais e Noventa Centavos), Contrato nº 032/2024 - **RBQ COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 48.282.307/0001-59, no valor de 13.312,75 (Treze Mil, Trezentos e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos), Contrato nº 033/2024 - **RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA**, CNPJ: 28.900.750/0001-39, no valor de 9.775,35 (Nove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos), Contrato nº 034/2024 - **THIAGO SILVA DE LIMA**, CNPJ: 16.586.590/0001-16, no valor de 2.159,90 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos), Contrato nº 035/2024 - **TREZE**

DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 29.126.669/0001-06, no valor de 818,50 (Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos), Contrato nº 036/2024 - **LV DISTRIBUIDOR DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ: 05.898.510/0001-41, no valor de 3.631,95 (Três Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos), Contrato nº 037/2024 - **GRÁFICA IGUAÇU LTDA**, CNPJ: 20.949.657/0001-07, no valor de 1.455,00 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais), Contrato nº 038/2024 - **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 13230109635**, CNPJ: 25.314.197/0001-64, no valor de 1.635,50 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), Contrato nº 039/2024 - **RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO**, CNPJ: 48.466.658/0001-10, no valor de 1.980,30 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos), Contrato nº 040/2024 - **53.162.605 RAPHAEL HENRIQUE LOPES AZEVEDO GAIPO**, CNPJ: 53.162.605/0001-45, no valor de R\$ 2.358,70 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos), Contrato nº 041/2024 **ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP**, CNPJ: 21.230.132/0001-80, no valor de 43.480,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), Contrato nº042/2024 - **M & C VAREJO LTDA**, CNPJ: 20.267.071/0001-62, no valor de 13.043,30 (Treze Mil, Quarenta e Três Reais e Trinta Centavos). Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>. Perdígão/MG, 02 de maio de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:526BDCAB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 024/2024. Concorrência Eletrônica Nº 002/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2024. Objeto: A contratação de uma empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica na Avenida Eduardo José da Silva, situada no Bairro Zezinho Coelho, através do Convênio Nº 0223316-2022 - Ministério das Cidades. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra, garantindo a execução eficiente e qualificada do projeto de pavimentação que tem por finalidade atender a demanda do Município de Perdizes/MG, conforme especificações que constam no Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **07/05/2024**, data e horário das disputas: 22/05/2024 às **09:00 hs**. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp; www.licitanet.com.br e www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 03 de Maio de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4D565489

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº131/2024 – INEXIGIBILIDADE 79/2024,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 74 LEI 14.133/2021, o Procedimento

Licitatório nº131/2024 – Inexigibilidade 79/2024, que teve como contratado D. A. COSTA ASSESSORIA - ME CNPJ:48.405.638/0001-39, com sede na Rua dos Crenauques, 435, Sala 402, Bairro Rio Branco – Belo Horizonte/MG. Objeto: Assessoria técnica especializada e Consultoria em contabilidade pública, compreendendo, em síntese: Acompanhamento, orientação no envio do Programa EFD-Reinf/DCTFWeb com auxílio na conciliação e fechamento das contas bancárias para Prefeitura de Perdões. No valor de R\$5.000,00 mensais.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C9414F48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.254/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE
PERDÕES - APAC.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.254/2024, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE
PERDÕES - APAC.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024, PROCESSO Nº 06/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PERDÕES - APAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.118.334/0001-40, sem fins lucrativos, sediada na Rua Alzira de Souza Lima, nº 144, no bairro: Jardim Nova Esperança, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidenta, a ilustre senhora: **Isilda Rodrigues Neves**, inscrita no CPF sob o nº 099.355.738-42, RG: SP-16415581, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de maio, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 5.484,15 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

- IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

- I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
- II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
- III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
- IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
- V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
- VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
- VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
- VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
- IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
- X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

- I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
- II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
- III – descumprimento injustificado pelos participantes das obrigações contidas no presente instrumento.
- IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 DE MAIO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

ISILDA RODRIGUES NEVES

Presidente da APAC

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:0475DC80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.255/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.255/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024, PROCESSO Nº 11/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1º de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de abril, beneficiando a **CONVENIADA**, cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R\$ 6.307,69 (seis mil trezentos e sete reais e sessenta e nove centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
- II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
- III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:

- I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
- II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, **OBRIGATORIAMENTE**, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
- III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
- IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
- V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
- VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
- VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
- VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
- IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
- X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de maio de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 376.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

- I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
- II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
- III – descumprimento injustificado pelos participantes das obrigações contidas no presente instrumento.
- IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 DE MAIO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA

Projeto Vida Nova

Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:2182A4D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
10.168/2024. PROCESSO Nº:65/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº09/2024**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 10.168/2024. Processo nº:65/2024 Pregão Eletrônico nº09/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, DNA MED BRASIL LTDA situada à RUA NOVE DE JULHO, Bairro CENTRO Cidade de SÃO CARLOS-SP, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 41665545/0001-02. Objeto: Registro de Preço para **aquisição de teste rápido de COVID (antígeno)**. Vigência: 12 meses a contar do dia 21/03/2024. Valor: R\$39.500,0000

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:75465123

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.171/2024
PROCESSO Nº57/2024 CREDENCIAMENTO Nº 23/2024**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.171/2024 Processo nº:57/2024 CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: GERALDO ROGÉRIO DE REZENDE CNPJ/MF nº23.528.116/0001-01 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para locação de van com motorista. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024. PRAZO: 25/03/2024 a 25/03/2025. Valor: R\$280.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:996041A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA Nº
10.175/2024. PROCESSO Nº:46/2024. LICITAÇÃO: CHAMADA
PÚBLICA Nº01/2024**

Contrato Administrativo/Chamada Pública nº 10.175/2024. Processo nº:46/2024. Licitação: Chamada Pública nº01/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Ana Rosa de Oliveira Xavier Gomes com sede na Rua Eliseu Resende, 151, Bairro Cohab I em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 041.811.196-02. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 25/03/2024. Valor total: R\$39.966,12

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:3093D6BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA Nº
10.176/2024. PROCESSO Nº:46/2024. LICITAÇÃO: CHAMADA
PÚBLICA Nº01/2024**

Contrato Administrativo/Chamada Pública nº 10.176/2024. Processo nº:46/2024. Licitação: Chamada Pública nº01/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado José Antonio Sales com sede no Sítio do Barreiro em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 301.704.947-72. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 25/03/2024. Valor total: R\$38.978,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:AC6055B0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA Nº
10.177/2024. PROCESSO Nº:46/2024. LICITAÇÃO: CHAMADA
PÚBLICA Nº01/2024**

Contrato Administrativo/Chamada Pública nº 10.177/2024. Processo nº:46/2024. Licitação: Chamada Pública nº01/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Marcos Antonio Pereira com sede na Rua José Alves Rodrigues, 130, Bairro N.S. das Graças em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 045.311.226-90. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 25/03/2024. Valor total: R\$39.966,50

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:ED13BED2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA Nº
10.178/2024. PROCESSO Nº:46/2024. LICITAÇÃO: CHAMADA
PÚBLICA Nº01/2024**

Contrato Administrativo/Chamada Pública nº 10.178/2024. Processo nº:46/2024. Licitação: Chamada Pública nº01/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Leonardo de Carvalho com sede no Sítio Carranca, S/N, Zona Rural em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 497.542.116-04. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 25/03/2024. Valor total: R\$39.942,50

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:CF1C2A66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA Nº
10.179/2024. PROCESSO Nº:46/2024. LICITAÇÃO: CHAMADA
PÚBLICA Nº01/2024**

Contrato Administrativo/Chamada Pública nº 10.179/2024. Processo nº:46/2024. Licitação: Chamada Pública nº01/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Rogiane Maria Fernandes com sede na Fazenda Cata Branca, S/N, Zona Rural em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 535.412.866-87. Objeto: aquisição de

gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 25/03/2024. Valor total: R\$31.461,12

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:B307CBBC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA Nº
10.180/2024. PROCESSO Nº:46/2024. LICITAÇÃO: CHAMADA
PÚBLICA Nº01/2024**

Contrato Administrativo/Chamada Pública nº 10.180/2024. Processo nº:46/2024. Licitação: Chamada Pública nº01/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Associação das Mulheres Agricultoras do Município de Perdões com sede na Rua José Jorge, 187, Rosário em Perdões/MG inscrita no CNPJ Sob o nº 28.132.100/0001-90. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 25/03/2024. Valor total: R\$299.337,12

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:9A72EF90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CHAMADA PÚBLICA Nº
10.181/2024. PROCESSO Nº:46/2024. LICITAÇÃO: CHAMADA
PÚBLICA Nº01/2024**

Contrato Administrativo/Chamada Pública nº 10.181/2024. Processo nº:46/2024. Licitação: Chamada Pública nº01/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro lado Alyson Myller Pereira com sede na Rua Dimas Resende, 101, Apto. 101, Bairro João XXIII em Perdões/MG inscrita no CPF Sob o nº 113.386.006-05. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (agricultura familiar). Vigência: 12 meses a contar do dia 25/03/2024. Valor total: R\$18.015,00

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:FED1AD91

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.187/2024
PROCESSO Nº62/2024 CREDENCIAMENTO Nº 24/2024**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.187/2024 Processo nº62/2024 CREDENCIAMENTO Nº 24/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PEDRO CAPITALUCCI LTDA CNPJ/MF nº19.284.363/0001-24 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DIVERSOS. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. PRAZO: 01/04/2024 a 01/05/2025. Valor: R\$2.527.547,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:B674B454

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.859/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024. “REVOGA
A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DECLAROU
VENCEDORA A EMPRESA METODO
TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA –
HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº
10.226/2024 DE 16.04.2024 E DETERMINA A APRECIÇÃO
DE CONT**

PORTARIA Nº 9.859/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

“REVOGA A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 10.226/2024 DE 16.04.2024 E DETERMINA A APRECIÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO AVIADO POR 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA – NOS AUTOS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – PROCESSO Nº 82/2024.”

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, por meio de seu representante legal Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal de Perdões Municipal aprova a seguinte Portaria:

Art. 1º Ao teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, fica REVOGADO e ANULADO e tornado sem efeito Jurídico a Decisão Administrativa proferida pela Sra. Márcia Resende Freire Victor, nos autos de Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Processo nº 82/2024 – Objeto contratação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, para atender as Secretarias do Município, conforme descrição técnica.

Art. 2º Em decorrência desta Revogação e Anulação fica determinado a Comissão de Apoio para que faça a análise das contrarrazões recusais apresentadas pela Recorrida 3CORP Serviços de Tecnologia Ltda. para fins de novo julgamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:3825E760

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.209/2024
PROCESSO Nº62/2024 CREDENCIAMENTO Nº 24/2024**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.209/2024 Processo nº62/2024 CREDENCIAMENTO Nº 24/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: RRM LABORATÓRIO LTDA CNPJ/MF nº07.850.678/0001-02 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS DIVERSOS. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024. PRAZO: 10/04/2024 a 01/05/2025. Valor: R\$2.527.547,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:A1BBBCD9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.188/2024
PROCESSO Nº63/2024 CREDENCIAMENTO Nº 25/2024**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.188/2024 Processo nº63/2024 CREDENCIAMENTO Nº 25/2024 CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: CAFÉ ITAÚ LTDA CNPJ/MF nº16.529.992/0001-89 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para aquisição de pó de café. DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024. PRAZO: 02/04/2024 a 02/05/2025. Valor: R\$28.000,00

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:4FF5726F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.193/2024
PROCESSO Nº72/2024 CREDENCIAMENTO Nº 27/2024**

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 10.193/2024 Processo nº72/2024 CREDENCIAMENTO Nº 27/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdões/MG CNPJ 18.244.343/0001-67. CONTRATADO: JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ/MF nº27.565.137/0001-14 OBJETO: Credenciamento de empresa(s) para Contratação de serviços especializados em recuperação de crédito extrajudicial junto à CEMIG, assessoria técnica e administrativa. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024. PRAZO: 03/04/2024 a 03/04/2025. Valor: 2% do valor arrecadado.

HANDERSON BARROS FERREIRA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:021D1757

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO Nº
10.194/2024. PROCESSO Nº:55/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº05/2024**

Contrato Administrativo/Registro de Preço nº 10.194/2024. Processo nº:55/2024 Pregão Eletrônico nº05/2024, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro, BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA situada à RUA 19 DE NOVEMBRO, 11, ANDAR 01 SALA 02 BAIRRO FREI CALIXTO, Cidade de PORTO SEGURO-BA, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. 34978393/0001-24. Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/04/2024. Valor: R\$48.399,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira

Código Identificador:7AFA65A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.257/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA) - FRANCIELE FRANCINE DA SILVA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.257/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
(FUNÇÃO PÚBLICA - DAS PARTES:**

– **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e do outro lado;

- **FRANCIELE FRANCINE DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de Professor II A, portadora do CPF nº 114.810.736-30, residente na Rua: José Antônio de Oliveira, n.º 464, Serra dos Montes

– Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, para atuar como Professor II A, em substituição a servidora contratada *Andreluci Honorato*, que se encontra de licença médica;

2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;

2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.

2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **FRANCIELE FRANCINE DA SILVA**, como Professor II A, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R\$ 2.558,70 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) hora aula mensais, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;

5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item “3”;

6.2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO

7.1 – Por acordo entre as partes;

7.2 – Término do prazo aludido no item 8;

7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;

7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de maio de 2024 a 14 de maio de 2024**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de maio de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FRANCIELE FRANCINE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2EC4B79D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.863/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ROSÁRIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.**

PORTARIA nº 9.863/2024, de 02 de maio de 2024.

**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ROSÁRIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA.**

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSÁRIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA**, parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 19/01/2014 A 18/01/2019, que serão gozadas no período de 04/04/2024 a 03/05/2024 no total de 30 trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/04/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de maio de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO

Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:85A70714

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Proc. Licitatório nº. 063/2024. Pregão Presencial nº. 011/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais da Lei 14.133/2021 HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de organização de rodeio e concurso de marcha para em virtude da festa do produtor rural 2024 na cidade de Piranga/MG, com locação de estrutura para o evento festivo e permissão do uso da área para montagem de camarotes. Contratadas: ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA - CNPJ: 02.827.909/0001-43 no valor total de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) Período de 12 (doze) meses. Piranga/MG, 03/05/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:38708240

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
ERRATA**

ERRATA

AVISO DE DISPENSA Nº 012/2024 Processo 014/2024

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA**, por intermédio da Agente de Contratação, tendo em vista o que consta **Processo Licitatório 015/2024** no **DISPENSA nº. 013/2024**, e nos termos da Lei 14.133/21, vem por meio deste retificar **AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024 Processo 014/2024** publicado, conforme itens abaixo:

Onde se lê:

Pirapetinga, 03 de ABRIL de 2023

Leia-se:

Pirapetinga, 09 de MAIO de 2024

Tendo em vista, que a presente modificação não alterará a formulação das propostas, bem como, não haverá nova contagem de prazos.

Dito isso, permanece designando Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/05/2024 às 09:00 (nove) horas.

As demais condições permanecem inalteradas.

Pirapetinga – MG, 03 de Maio de 2024.

TALITA VICENTE DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:B2667711

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº 028/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024**

Objeto: Contratação da banda Jota Quest para apresentação musical durante o evento aniversário de 112 anos do município de Pirapora/MG, na orla fluvial. ADJUDICO/HOMOLOGO esta inexigibilidade em favor da empresa Jota Quest Produções Artísticas e fonográficas LTDA CNPJ 00.795.734/0001-04, no valor global de R\$305.000,00. Pirapora/MG, 02/05/2024 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -

Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:73F806FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 08/2022**

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.315.226/0001-47**, com sede na Rua Padre Belchior, nº51, Centro, Município de Pitangui/Minas Gerais, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na Br 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Município de Pitangui/MG, CEP: 35.650.000.

CONTRATADA:

EMPRESA: EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.505.189/0001-08, com sede na Rodovia MG 431, S/N. Bairro Cachoeira do Martinho, CEP: 35.660-970, Município de Pará de Minas, neste ato,

representada pelo Sr. **RICARDO FRANCO DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº M- 5.161.224 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 676.991.546-49, residente e domiciliado na Rua Benedito Valadares, nº 251, Bairro Centro, na cidade de Para de Minas, CEP 35.660.000.

CONSIDERANDO que realizado o Procedimento Licitatório mencionado, a empresa **EMCONBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI**, sagrou-se vencedora do objeto do certame;

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **27/04/2024 a 26/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 062/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a vigor nas condições originalmente avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pitangui para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EA9FE07B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000039/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0021/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2024

Contratado: ADILSON DE PAIVA - ME, CNPJ nº 00.380.184/0001-62. Valor global estimado de R\$ 40.500,00. Data da assinatura: 30/04/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 30 de abril de 2024 até 30 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CAC35BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0124/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000039/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0021/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2024

Contratado: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, CNPJ nº 25.052.801/0001-21. Valor global estimado de R\$ 242.135,20. Data da assinatura: 30/04/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 30 de abril de 2024 até 30 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:41187F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000039/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0021/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2024

Contratado: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA, CNPJ nº 02.256.232/0001-30. Valor global estimado de R\$ 10.032,50. Data da assinatura: 30/04/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 30 de abril de 2024 até 30 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B33F7D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0125/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000039/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0021/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO DE 2024

Contratado: COMERCIAL JOAO OLINTO ALVES FILHO LTDA, CNPJ nº 22.229.447/0004-12. Valor global estimado de R\$ 36.654,90. Data da assinatura: 30/04/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 30 de abril de 2024 até

30 de abril de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0AC28B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 30/24**

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório nº 50/2024, Pregão Eletrônico nº 30/2024, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL A.data para abertura deste certame será dia 22 de MAIO de 2024, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site <http://www.pocofundo.mg.gov.br>.

ROSIEL DE LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F25D7B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0105/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000256/23 - INEXIGIBILIDADE nº 0030/23 - CREDENCIAMENTO Nº 0019/23
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: METHODOS LAB ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA LTDA., CNPJ nº 19.035.971/0001-03. Valor global estimado de R\$ 480.000,00. Data da assinatura: 01/04/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 01 de abril de 2024 até 26 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária:
273 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
274 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
275 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
313 2024 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.600.000

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F6D153AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0127/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000256/23 - INEXIGIBILIDADE nº 0030/23 - CREDENCIAMENTO Nº 0019/23

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.

Contratado: CLINILAB ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 09.239.535/0001-94. Valor global estimado de R\$ 480.000,00, dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 02/05/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 02 de maio de 2024 até 26 de dezembro de 2024.

Dotação Orçamentária:
273 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
274 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
275 2024 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000
313 2024 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.600.000

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B7797066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/24
Decorrência: Processo Licitatório Nº 000231/23 - INEXIGIBILIDADE nº 0027/23 - CREDENCIAMENTO Nº 0016/23
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: CLINILAB ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ nº 09.239.535/0001-94. Valor global estimado de R\$ 45.000,00, divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 02/05/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 02 de maio de 2024 até 09 de novembro de 2024.
Dotação Orçamentária:
314 2024 020503 10.305.2004.2017.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F5BD52BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0129/24
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0146/23
Decorrência: Processo Licitatório Nº 117/23, PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/23
Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAL CANTOR PARA APRESENTAÇÃO COM MÚSICA ESTILO FORRÓ E PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU NAS OFICINAS DO CRAS (GRUPO DE CONVIVÊNCIA) DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: GLEDISON BARBAROTI DE SOUZA 03201770680, CNPJ nº 39.905.763/0001-17. Valor global residual estimado de R\$ 4.400,00 (seis mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 03/05/2024. Vigência: O prazo deste contrato contar-se-á de 03 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária:
02080408244200520330000339039001.500.000.000.000F485
02080408244200520330000339039001.660.000.029.000 F486

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FE18A888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato Administrativo nº 313/2023
 Processo Licitatório nº: 67/2023
 Contratado: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA EPP
 Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 285.002,85 (duzentos e oitenta e cinco mil, dois reais e oitenta e cinco centavos), correspondente à 15% do valor global do contrato, sendo os valores de R\$ 151.824,31 para o lote 1, R\$ 91.645,83 para o lote 3 e R\$ 41.532,71 para o lote 4.
 Data: 02 de maio de 2024

ROSIEL DE LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:69DB0BF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
 PORTARIA Nº 4.564, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Nomeia os interlocutores responsáveis pela aplicação da Instrução Normativa nº 01/2022, a qual trata do Sistema de Transporte Municipal, em suas respectivas unidades.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 6º, inciso VIII da Lei Ordinária nº 5.881/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a lista de interlocutores responsáveis pela aplicação da Instrução Normativa nº 01/2022, a qual trata do Sistema de Transporte Municipal, em suas respectivas unidades.

Parágrafo único. Serão incluídos, conforme dados completos na lista abaixo, os seguintes servidores: Sara Reis Miranda Valério; Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos; Wallace Damas Reis e Eugênio Mozart Silva Filho.

Art. 2º A lista de interlocutores passa a ter a seguinte composição:

| Secretaria/Superintendência | Nome | Matricula |
|---|--|--------------------|
| Chefia de Gabinete | 1) Altieres de Abreu 2) Evaldo do Couto | 1) 22663 2) 12683 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 1) Josymara Alves Vilela 2) Sara Reis Miranda Valério | 1) 16193 2) 23.362 |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | Paulo Edson Pereira | 20125 |
| Secretaria Municipal de Gestão Estratégia e Desenvolvimento Econômico | Camila Carvalho Mendonça | 23073 |
| Secretaria Municipal de Finanças | Mauro Alves da Silva Junior | 22664 |
| Secretaria Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo | Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos | 17303 |
| Secretaria Municipal de Educação | Weliton Marques Barroso | 23026 |
| Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas | Francisco Paulo da Silva | 19830 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos | Marcelo Mantovani | 20003 |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente | 1) Aliander da Silva Costa 2) Vivian Carvalho S. Barbosa | 1) 19129 2)16905 |
| Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes | Wallace Damas Reis | 22.919 |
| Superintendência Municipal de Cultura | José Ronaldo Lopes Soares | 19601 |
| Superintendência Municipal de Esportes | Maurício Boschi | 19688 |
| Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais | Elton Garcia | 22594 |
| Secretaria Municipal de Políticas Sociais | Wander Tadeu Rosa | 12945 |
| Secretaria Municipal de Administração | Eugênio Mozart Silva Filho | 13981 |

Art. 3º São atribuições do(a) interlocutor(a) designado(a):

I - Exercer o papel oficial de comunicação com o Controle Interno, tratando de assuntos relacionados à implementação da Instrução Normativa;

II - Atuar como facilitador (a), estimulando a efetiva aplicação da Instrução Normativa em sua Unidade;

III - Identificar e comunicar ao gestor da unidade as demandas associadas à Instrução Normativa;

IV - Esclarecer quaisquer dúvidas que surjam em relação à aplicação da Instrução Normativa em sua Unidade.

Parágrafo único. As responsabilidades delineadas por esta portaria não dispensam os servidores designados de cumprir outras tarefas associadas à Instrução Normativa, de acordo com as funções estabelecidas no documento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 02 de maio de 2024.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
 Controlador-Geral do Município

Publicado por:
 Arielen Scodeler
Código Identificador:304BD61C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 143 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria Nº 141/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas “a” e “f” da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria Nº 141/2024, que encontra-se na fase de procedimentos para audiências de oitivas das testemunhas arroladas, elaboração do relatório circunstanciado e conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 006/2024/SME/csa, que solicita a prorrogação do prazo por 30 dias, a contar de 04 de maio de 2024, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 141/2024.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no dia 04 de maio de 2024.

Pouso Alegre, 03 de maio de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:69EB738C

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
 RESOLUÇÃO Nº 13/2024/CMDCA DE 02 DE MAIO DE 2024**

Resolução nº 13/2024/CMDCA de 02 de maio de 2024

Dispõe sobre a aprovação da desincompatibilização de conselheiro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que tiver pretensão de se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando a solicitação de nº 2024101372 de consulta realizada junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE-MG e o

material de orientação encaminhado pelo referido tribunal “Prazos de Desincompatibilização e Afastamento – Eleições Municipais – TRE/MG”;

Considerando a consulta realizada junto ao Cartório Eleitoral da 227ª Zona eleitoral de Pouso Alegre/MG;

Considerando a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal;

Considerando a Comunicação Interna nº 05/2024 da Secretaria de Políticas Sociais com apoio jurídico a respeito do tema de desincompatibilização de membros de conselho municipal.

Considerando a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Seguir as orientações e a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral – TSE que discorre sobre o tema da desincompatibilização de membros de conselho municipal e determinar que o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender se candidatar nas Eleições Municipais de 2024 deverá formalizar pedido de afastamento de suas funções no CMDCA no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data do pleito.

§1º Estando em período de afastamento de suas funções, o conselheiro não poderá participar de eventos, reuniões e tomar quaisquer decisões e pronunciamentos em nome do CMDCA de Pouso Alegre/MG.

§2º Passado o pleito eleitoral municipal de 2024, o membro do CMDCA poderá retornar imediatamente às suas funções de conselheiro.

§3º Em hipótese que o membro do CMDCA decline de sua candidatura ao pleito eleitoral municipal de 2024, poderá retornar a qualquer tempo às suas funções de conselheiro.

Art. 2º - Demais hipóteses não contempladas na presente Resolução devem seguir os termos da legislação eleitoral e jurisprudência disponível.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 02 de maio de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Thaís Oliveira Santos

Código Identificador:18C91F54

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2024/CMDCA DE 02 DE MAIO DE 2024**

Resolução nº 15/2024/CMDCA de 02 de maio de 2024

Dispõe sobre a prorrogação do atual mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando o término do atual mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em junho de 2024;

Considerando o Edital de Convocação do Processo Eleitoral de Escolha dos Membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pouso Alegre/MG que está em fase de elaboração pela Comissão Temática Temporária instituída pela Resolução nº 05/2024/CMDCA;

Considerando a deliberação em plenária em Reunião Ordinária do dia 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre até a reunião de posse dos conselheiros a serem eleitos e/ou indicados para o biênio 2024-2026 através de Processo Eleitoral próprio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 02 de maio de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Thaís Oliveira Santos

Código Identificador:91F395FD

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - CONTRATO Nº 109/2024 - “OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA DE SANGUE PELO SISTEMA À VÁCUO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - CONTRATO Nº 109/2024 - “OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA DE SANGUE PELO SISTEMA À VÁCUO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUPERINTENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG .Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura. Assinatura em 31/03/2024. CONTRATADA: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor: R\$ 32.640,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS.)
Dotação orçamentária nº
02.011.000.0010.0302.0003.2103.333.9030000000000000.160000000
0000, FICHA 699,
02.011.000.0010.0302.0003.2103.333.9030000000000000.150000001
002, FICHA 1286,
02.011.000.0010.0302.0003.2103.333.9030000000000000.162100000
000, FICHA 1308,
02.011.000.0010.0302.0003.2103.333.9030000000000000.260000000
000, FICHA 1539, CUJO RECURSO É PARA GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO. –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Ana Claudia de Oliveira Santos

Código Identificador:982B32E6

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
PORTARIA Nº 07, DE 3 DE MAIO DE 2024.
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR EXCEPCIONAL E TRANSITORIAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “f”, da Lei Orgânica do Município,

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
CONTRATO Nº 108/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023 - **CONTRATO Nº 108/2024** - “**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA DE SANGUE PELO SISTEMA A VACUO**”. Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 03/04/2024. CONTATADA: RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. Valor: R\$ 23.140,00 (vinte e três mil cento e quarenta reais). Onde se lê contrato nº 108/2024, leia-se contrato nº 125/2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F3587BCD

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS
MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG. SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS – AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DE RENOME REGIONAL CAIO & BRENO EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO “P.A.RRAIÁ”. Cumpridas as exigências e formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º, autorizo a presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa CAIO & BRENO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

JAQUELINE LIMA DA COSTA -
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:60DA6AE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº040/2024**

DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES EXCEDENTES OU INSERVÍVEIS

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 3.732, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Gestão do Patrimônio Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações, Portaria STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 44, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal do Prata-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a baixa dos bens móveis permanentes sob administração da Câmara Municipal do Prata-MG, considerados como

excedentes ou inservíveis, todos localizados quando da elaboração do inventário relativo ao ano de 2023, bem como quando da análise pela Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio no ano de 2024, constantes do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Compete ao servidor responsável pelas atividades de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal do Prata-MG, a efetivação do procedimento de baixa definitiva dos bens móveis permanentes constantes do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de maio de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Prata

ANEXO I

Bens móveis permanentes localizados quando da realização do inventário de 2023, sendo classificados em inservível/danificado/obsoleto

| Nº | DESCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----|--|-----------------------|
| 303 | Impressora LASERJET HP 1015 | Inservível/danificado |
| 479 | Liquidificador ARNO PERFORMA MAGICLEAN CHROME DE 08 VELOCIDADE (COM FILTRO) | Inservível/danificado |
| 715 | RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO ZPM R130 | Inservível/obsoleto |

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:54395E1A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 041/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Fabrício Vieira dos Santos, titular do cargo de advogado, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento “B”, nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal do servidor para o Padrão de Vencimento “B” se dará a partir de 14 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir de 14 de abril de 2024.

Câmara Municipal do Prata, 03 de maio de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:A9B94B98

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº042/2024**

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora Eugênia Avelar Almeida, titular do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento “L”, nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal da servidora para o Padrão de Vencimento “L” se dará a partir de 27 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir de 27 de abril de 2024.

Câmara Municipal do Prata, 03 de maio de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Rafael Marcondes de Oliveira

Código Identificador:B1D5DFB5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº001/2024 PROCESSO Nº018/2024**

Credenciamento de profissionais para ministrar palestras GRATUITAS sobre as temáticas de “Educação Sexual, Emocional e Prevenção ao Abuso Sexual infantil (ESEBAS)”. Os serviços de palestras serão direcionados aos munícipes pratenses, visitantes e agentes políticos do legislativo pratense. A Câmara Municipal de Prata/MG, com observância das disposições legais, torna público que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de profissionais da área interessados em palestrar no Plenário Alor Camargos da Câmara Municipal, na cidade de Prata-MG, conforme termos definidos neste instrumento. O credenciamento dos participantes será realizado pelo Agente de Contratação - Licitação e sua Equipe de Apoio entre os dias 06 de maio 2024 e 10 de maio de 2024.

OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto obter profissionais para ministrar palestra com a temática sobre “Educação Sexual, Emocional e Prevenção ao Abuso Sexual infantil (ESEBAS)”, a fim de que os mesmos possam transmitir conhecimento do tema para os munícipes pratenses e visitantes do legislativo, no dia 28/05/2024, às 18h no Plenário Alor de Camargos Melo.

OBJETIVOS DA PALESTRA

2.1. Diante da vulnerabilidade de crianças e adolescentes a casos de violência sexual, com isso surgiram as campanhas que visam a proteção e a atenção ao seu desenvolvimento saudável. A Lei 14.432 instituiu a campanha Maio Laranja no Brasil em 2022. Maio é, desde então, dedicado à promoção de ações de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

2.2. “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”. Logo, 18 de maio é o dia de reflexão e conscientização. A Procuradoria do Mulher possui como objetivo, este mês, mobilizar, sensibilizar e orientar a sociedade para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Prata/MG JUSTIFICA a necessidade deste edital de chamamento público para credenciamento de profissionais para palestrar sobre “Educação Sexual, Emocional e Prevenção ao Abuso Sexual” (ESEPAS), com o seguinte texto:

De acordo com a Resolução n.º 03/2022, que cria no âmbito Municipal do Prata, a Procuradoria Especial da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências, onde no seu art. 3º Compete a Procuradoria Especial da Mulher zelar

pela participação efetiva dos vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara e de acordo com inciso “VI – cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados voltados a implementação de políticas públicas para as mulheres”. “Educação Sexual, Emocional e Prevenção ao Abuso Sexual” (ESEPAS).

A Procuradoria da Mulher todo mês trabalha um tema para capacitação das mulheres, no mês de maio queremos trabalhar Educação Sexual Emocional e Prevenção ao abuso sexual. Pois, dia 18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças, e em reflexão a esse assunto no dia 28 de maio precisamos de uma palestra presencialmente no Plenário da Câmara Municipal do Prata, que seja sem ônus ao erário público no mês de maio, após as 18h, sendo a duração da palestra em torno 01:30 (uma hora e meia).

3.2. Nesse sentido, a Procuradoria foi criada com objetivos dentre outros de promover pesquisas, projetos de lei, seminários, palestras, estudos e campanhas educativas sobre a violência física moral e psicológica entre outros assuntos relativos ao direito da mulher;

4.DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Câmara Municipal do Prata-MG: www.prata.mg.leg.br

4.3. A avaliação dos participantes será realizada no dia 13 de maio de 2024, na Câmara Municipal do Prata-MG, no endereço Pça XV de Novembro, 35 – Centro.

4.4. O Agente de Contratação - Licitação e sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal do Prata/MG, designada através da Portaria nº 26/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, é responsável pelo credenciamento e recebimento dos documentos relativos ao processo de seleção, assim como dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

4.5. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ainda anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

4.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a qualquer tempo acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos por meio do correio eletrônico licitacoes@prata.mg.leg.br

4.7. Os Profissionais interessados, poderão efetuar cadastramento via inscrições realizadas por meio de preenchimento do formulário específico, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/LsYdLEyME9VXQavJ7> demonstrado no AnexoII– Formulário de Credenciamento. A análise da proposta passará pelo julgamento do Agente de Contratação - Licitação e sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal do Prata/MG por meio de uma ficha avaliativa de currículo, conforme AnexoI-Ficha de Avaliação de Currículo.

4.8. Nenhum membro, seja, Agente de Contratação - Licitação ou Equipe de Apoio responsáveis pela avaliação e seleção dos inscritos poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

4.9. O Agente de Contratação - Licitação e sua Equipe de Apoio são soberanos quanto ao mérito das decisões.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Chamamento Público os microempreendedores individuais (MEI) e as empresas do ramo da atividade pertinentes ao objeto do presente, pessoas físicas, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento.

5.2. Os interessados poderão credenciar-se até às 18:00 de 10 de maio de 2024, por meio do formulário específico: <https://forms.gle/LsYdLEyME9VXQavJ7> Na data da avaliação curricular deverá ser apresentado para o Agente de Contratação - Licitação e sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal do Prata/MG os certificados de cursos/graduação/pós graduação e/ou experiência profissional que foi informada no formulário. Podendo ser

presencial no endereço: Praça XV de Novembro, 35 – Centro, via e-mail por meio de endereço eletrônico: licitacoes@prata.mg.leg.br.
 5.3. Ocorrerá no dia 13 de maio de 2024 a análise curricular dos interessados e comprovantes de certificação exigidos, na qual **não** haverá nenhum pagamento por parte da Câmara em prol do palestrante, sendo por livre e espontânea vontade o apoio ao projeto.
 5.4. A análise da documentação dos interessados e seleção dos profissionais será realizada pelo Agente de Contratação - Licitação e sua Equipe de Apoio, em prazo não superior a dois dias úteis a partir da data da apresentação da documentação.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Será exigido apenas habilitação técnica. Não será exigido nenhum documento fiscal, social e trabalhista, jurídico e nem habilitação econômica financeira, pois a prestação do serviço não irá causar nenhum dispêndio aos cofres públicos.

6.2. Documentação de Habilitação Técnica:

6.2.1. Comprovante de Ensino superior completo em área correlata ao tema

6.2.2. Comprovante de matrícula/conclusão em Curso de pós-graduação lato sensu em área correlata ao tema

6.2.3. Comprovante de matrícula/conclusão em Curso de pós-graduação stricto sensu área correlata ao tema

6.2.4. Comprovantes de Experiência Profissional no serviço público ou privado que atua com o público infante-juvenil, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).

6.2.5 Cursos ou seminários na área correlata ao tema; Educação sexual infantil, emocional e prevenção ao abuso sexual. Duração mínima de 16 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados ou ministrados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada.

6.3. A pontuação será distribuída conforme Anexo I – Ficha de avaliação de curriculum;

6.4. Todas os participantes com notas acima de 5,0 (cinco) serão classificados, por ordem crescente, de acordo com os critérios contidos no Anexo I – Ficha de avaliação de curriculum;

6.5. Todos os participantes serão classificados, desde que cumpram com os requisitos e condições deste Edital e não apresentem nota inferior a 5,0 (cinco). Será necessário profissional para deliberar sobre a temática, obedecendo à ordem de classificação da ficha avaliativa, conforme Anexo I – Ficha de avaliação de curriculum.

7 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Caberá a Procuradoria Especial da Mulher:

Disponibilizar ao PALESTRANTE, no dia 28/05/2024, espaço físico no Plenário da Câmara, para que ministre de forma *presencial*, a palestra sobre “Educação Sexual, Emocional e Prevenção ao Abuso Sexual infantil (ESEBAS)”. com duração entre 01:00h e 02:00hs (uma e duas horas), com início às 18:00hs (dezoito horas) e previsão de término às 20:00hs (vinte horas) para munícipes pratenses, visitantes e agentes políticos do legislativo da Câmara Municipal do Prata/MG.

Este credenciamento é sem ônus para as partes.

7.2. Caberá aos Credenciados:

Ministrar palestra de até 2 horas de duração com a temática “Educação Sexual, Emocional e Prevenção ao Abuso Sexual infantil (ESEBAS)” a ser realizada no plenário da Câmara Municipal do Prata – MG.

8 - DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO:

Os aprovados não terão vínculo empregatício com a contratante;

9 –Critérios de Desempate

9.1. Mais tempo de experiência profissional;

9.2. Sorteio.

10- DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Ficha de avaliação de curriculum;

Anexo II - Formulário de Credenciamento.

Publicado por:
 Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:8D94AED1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
 02/05/2024.

Processo Licitatório nº 023/2024 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2024 – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços do tipo menor preço por item, às empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, vencedora do item nº **01** perfazendo o valor total global de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**; **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA** vencedora do item nº **06** perfazendo o valor total global de **R\$ 38.650,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)**; **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** vencedora dos itens nº **03, 04 e 05** perfazendo o valor total global de **R\$ 96.496,00 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais)** e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA – ME** vencedora dos itens nº **02 e 07** perfazendo o valor total global de **R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Kletey Rafaela Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:6485DF92

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 138/2024,
Nº 139/2024, Nº 140/2024 E Nº 141/2024.

Processo Licitatório Nº 023/2024 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços Nº 004/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, vencedora do item nº **01** perfazendo o valor total global de **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**; **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA** vencedora do item nº **06** perfazendo o valor total global de **R\$ 38.650,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)**; **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** vencedora dos itens nº **03, 04 e 05** perfazendo o valor total global de **R\$ 96.496,00 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais)** e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA – ME** vencedora dos itens nº **02 e 07** perfazendo o valor total global de **R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)**.

Vigência: 01 (um) ano, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade.

Data da assinatura: 02/05/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Kletey Rafaela Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:7122EFDD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 008/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

"LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 17/05/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para os projetos desenvolvidos nas oficinas dos serviços e fortalecimento de vínculo realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 03 de maio de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.

Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:

Gustavo Dos Santos Faria

Código Identificador:6A97F552

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295 /2024**

PORTARIA Nº 295 /2024

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE DE 05 (CINCO) DIAS AO SERVIDOR ABÍLIO JEOVÁ RODRIGUES SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Paternidade de 05 (cinco) dias a contar de 19/04/2024 a 23/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 24/04/2024, ao servidor **ABÍLIO JEOVÁ RODRIGUES SIVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, matrícula **07273**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 19 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:D26EBF90

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2024**

PORTARIA Nº 296/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA DULCE MARIA DE FREITAS MAIA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu irmão, a contar de 19/04/2024 a 26/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 27/04/2024, a servidora DULCE MARIA DE FREITAS MAIA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 03854.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de ABRIL de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:A2DB598D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2024**

PORTARIA Nº 298/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS EM VIRTUDE DE LUTO NA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALCI ESTEVÃO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 154, II, b da Lei Complementar 002/2006,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, sua avô, a contar de 18/04/2024 a 25/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 26/04/2024, a servidora ALCI ESTEVÃO DA SILVA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 04919

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de ABRIL de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:7BB23CEC

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2024**

PORTARIA Nº 299/2024

CONCEDE LICENÇA DE 08 (OITO) DIAS PARA LICENÇA MATRIMONIAL DO SERVIDOR PAULO GUSTAVO LIMA SILVA.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder de acordo com artigo 154, inciso II, letra “A” da Lei Complementar nº 002/2006, bem como redação do artigo *Art. 14-A, I, “a”* da Lei Municipal nº 2.683 de 05 de outubro de 2022, Licença Matrimonial de 08 (oito) dias em virtude de casamento do servidor **PAULO GUSTAVO LIMA SILVA**, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, matrícula 08601, a contar do dia 20/04/2024 a 27/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 28/04/2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:740B34C5

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2024**

PORTARIA Nº 300/2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **60 (SESSENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/04/2024 à 31/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 01/06/2024, a servidora **RAQUEL MARIA DE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo de **SERVENTE**, matrícula 06110.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:9F9B12CE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2024**

PORTARIA Nº 301/2024

CONCEDE LICENÇA DE 90 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **90 (NOVENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/03/2024 à 18/06/2024, devendo retornar ao serviço no dia 19/06/2024, a servidora **MAISA ANDRADE SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, matrícula 05721.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:24B386AF

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2024**

PORTARIA Nº 302/2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **60 (SESSENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 14/03/2024 à 12/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 13/05/2024, a servidora **ADRIANA SANTOS MORAIS**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula 07223.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 14 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:C65D82F1

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2024**

PORTARIA Nº 303/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/04/2024 à 01/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 02/05/2024, a servidora **THAMARA GOUVEIA ALVES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 05521.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:40EA2B23

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2024**

PORTARIA Nº 304/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/03/2024 à 19/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 20/04/2024, a servidora **ADRIANA DOS REIS SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 04143.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 21 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:B6FFF9EF

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0305/2024**

PORTARIA Nº 0305/2024

CONCEDE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR ADELSON TAVARES DA SILVA

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 27/03/2022, o servidor **ADELSON TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula 08597.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:A1C09237

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2024**

PORTARIA Nº 306/2024

CONCEDE LICENÇA POR TEMPO INDETERMINADO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SHEILA APARECIDA DA SILVA

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 26/03/2022, a servidora **SHEILA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 03684.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:90F3292B

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2024**

PORTARIA Nº 311/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/04/2024 à 07/05/2024, devendo retornar ao serviço no dia 08/05/2024, a servidora **FABIANA DOMINGAS OLIVEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de PROFESSOR II, matrícula 08435.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Abril de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Gonçalves Ribeiro Alves

Código Identificador:808A2DEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO 06/2024**

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 032/2024, na forma que segue:

Contratante: Município de Quartel Geral/MG.

Contratada: SEVEN TURISMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Valor: R\$ 243.080,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitenta reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação, gradis, banheiros químicos e tendas, para realização de eventos no município de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência.

Data: 15 de fevereiro de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:2E24C75F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE PREÇO RELATIVO AO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 032/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO DE N.º 06/2024**

Contratante: Município de Quartel Geral – Contratado: SEVEN TURISMO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ de nº 35.400.355/0001-52; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação, gradis, banheiros químicos e tendas, para realização de eventos no município de Quartel Geral-MG, conforme termo de referência. Vigência: 15/02/2024 a 14/02/2025. Valor da ATA de RP: R\$ 243.080,00 (duzentos e quarenta e três mil e oitenta reais).

Quartel Geral, 15 de fevereiro de 2024.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:C974974C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº: 019/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: EXTRA PLASTI LTDA

Vigência: Início: 21/04/2024 Término: 21/04/2025

Licitação: Processo Licitatório nº 036/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER

A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:839F1C0C

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº: 021/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: MARILZA GOMES SILVA 50629875634

Vigência: Início: 21/04/2024 Término: 21/04/2025

Licitação: Processo Licitatório nº 036/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:868DFB47

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº: 022/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: EXTRA PLASTI LTDA

Vigência: Início: 21/04/2024 Término: 21/04/2025

Licitação: Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:B55A301A

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº: 023/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: MARILZA GOMES SILVA 50629875634

Vigência: Início: 21/04/2024 Término: 21/04/2025

Licitação: Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Presencial nº 012/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B975E803

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº: 024/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: LUZIA SOARES CARNEIRO

Vigência: Início: 25/04/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 030/2023 – Dispensa de Licitação nº 011/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS LOCAL.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:E02E08B6

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº: 025/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: CLEITON FERNANDO SANTOS SILVA

Vigência: Início: 26/04/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 033/2023 – Dispensa de Licitação nº 012/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:0299F8FF

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº: 064/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: CARLOS JOSÉ DOS REIS

Vigência: Início: 22/04/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 059/2021 – Dispensa de Licitação nº 038/2021

Objeto: IMÓVEL PARA LOCAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E OFICINA DA PREFEITURA.

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:C6B3FDD0

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Contrato nº: 066/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG

Contratada: GIRLEI ANTÔNIO SANTOS

Vigência: Início: 22/04/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 059/2021 – Dispensa de Licitação nº 038/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO DE CAÇAMBAS DA COLETA DE ENTULHO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:2E487F3E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº: 133/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG
Contratada: ISMAEL CLEITON SILVA SANTOS
Vigência: Início: 26/04/2024 Término: 31/12/2024
Licitação: Processo Licitatório nº 092/2023 – Dispensa de Licitação nº 033/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE ALUGUÉL SOCIAL DESTINADO À FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS-MG.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:7B49741C

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados torna público o Extrato de Contrato de Expectativa de Fornecimento/Prestação de Serviços, referente ao Procedimento Licitatório nº 021/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 007/2023, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2023 do ORGÃO GERENCIADOR: **Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSORCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

EMPRESA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 00.604.122/0001-97
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.352.599,73 (Um milhão trezentos e cinquenta dois mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). Taxa Administrativa 0,00%

RICARDO DA SILVA PAZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:8C9FF82F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 31 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, art. 48 da Lei Municipal nº 4.373, de 21 de setembro de 2023, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço e inclusão das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$729.000,00 (setecentos e vinte e nove mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|----------------------------------|----------------|---------------|
| 07.001.8.244.111.1829-3.3.50.41 | 1.500.000.0000 | RS 600.000,00 |
| 07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13 | 1.660.900.0000 | RS 10.000,00 |
| 07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46 | 1.660.900.0000 | RS 10.000,00 |
| 07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49 | 1.660.900.0000 | RS 7.000,00 |
| 11.001.4.127.108.2837-4.4.90.52 | 1.500.000.0000 | RS 2.000,00 |
| 16.004.27.813.107.2840-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | RS 75.000,00 |
| 16.005.13.391.107.2225-4.4.90.52 | 1.759.000.0000 | RS 25.000,00 |
| TOTAL | | RS 729.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|----------------------------------|----------------|---------------|
| 07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41 | 1.500.000.0000 | RS 75.000,00 |
| 07.001.8.244.104.2833-3.3.50.41 | 1.500.000.0000 | RS 2.000,00 |
| 07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04 | 1.660.908.0000 | RS 10.000,00 |
| 07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04 | 1.660.908.0000 | RS 10.000,00 |
| 07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04 | 1.660.908.0000 | RS 7.000,00 |
| 07.002.8.244.104.2249-4.4.90.51 | 1.500.000.0000 | RS 600.000,00 |
| 16.005.13.391.107.2225-3.3.90.39 | 1.759.000.0000 | RS 25.000,00 |
| TOTAL | | RS 729.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:05F2327E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e insere novas fontes na dotação orçamentária do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.433, de 31 de Dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, art. 48 da Lei Municipal nº 4.373, de 21 de setembro de 2023, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2024, os Créditos Suplementares para reforço e inserção das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.969.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e nove mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| 04.001.2.62.100.2014-3.3.90.92 | 1.500.000.0000 | R\$ 20.000,00 |
| 09.002.15.451.109.2822-4.4.90.52 | 1.500.000.0000 | R\$ 1.300.000,00 |
| 10.004.10.301.105.2398-3.3.90.34 | 1.621.000.0000 | R\$ 546.000,00 |
| 14.006.6.122.101.2783-3.3.90.39 | 1.752.000.0000 | R\$ 50.000,00 |
| 16.001.4.122.111.2796-3.3.50.41 | 1.500.000.0000 | R\$ 53.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.969.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| 04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91 | 1.500.000.0000 | R\$ 20.000,00 |
| 09.002.15.451.109.2822-3.3.90.30 | 1.500.000.0000 | R\$ 700.000,00 |
| 09.002.15.451.109.2822-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R\$ 400.000,00 |
| 09.002.15.451.109.2822-4.4.90.51 | 1.500.000.0000 | R\$ 200.000,00 |
| 10.008.10.122.101.2415-3.3.90.39 | 1.621.000.0000 | R\$ 546.000,00 |
| 14.006.6.122.101.2274-3.3.90.39 | 1.752.000.0000 | R\$ 50.000,00 |
| 16.001.4.122.111.2796-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R\$ 53.000,00 |
| TOTAL | | R\$ 1.969.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de janeiro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Janeiro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARCELO FONSECA DA SILVA

Procurador Geral do Município

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Obras

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador: 7E36CE65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2024.

Dispõe sobre aprovação de remembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 231, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 6.230/2023, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR nº 467/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado oremembramento dos lotes 15, 16, 17,18 e 19 da quadra 65 situados no Bairro Veneza, município de Ribeirão das Neves, registrado no Cartório de Registro Civil deste município sob as matrículas nº 50266, 50267, 26301, 26302, e 26303, respectivamente, totalizando uma área de 1.800 m² (mil e oitocentos metros quadrados), dando origem ao lote 15 A com frente para a Avenida Oswaldo Alves Araújo.

| QUADRO RESUMO | | | |
|---------------|-----------|----------|-----------|
| ATUAL | | PROPOSTA | |
| LOTE | ÁREA (m²) | LOTE | ÁREA (m²) |
| 15 | 360,00 | 15A | 1.800,00 |
| 16 | 360,00 | | |
| 17 | 360,00 | | |
| 18 | 360,00 | | |
| 19 | 360,00 | | |

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3º O desmembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 42, da Lei Complementar Municipal nº 231/2023.

Art. 4º A aprovação do projeto de desmembramento se efetiva mediante recolhimento das taxas e impostos e a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memo SEMPLUR nº 467, de 14/03/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Março de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador: B4196A21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2024.

Revoga o Decreto nº 036, de 20 de março de 2024 que “Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar, que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido formulado pela Contadoria Geral através do Memorando SEMFAZ/CG nº 011/2024;

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 036, de 20 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:2E4F1AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 029/2024.

Designa membros para compor a Comissão Processante da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves, para atuar nos processos de sua competência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 58, e inciso IV, art. 95, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 77 da Lei Municipal nº 2.965, de 28 de dezembro de 2006, implementado pela Lei Municipal nº 4.068, de 21 de janeiro de 2020, e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes através do Memorando nº 338/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes para compor a Comissão Processante da Guarda Civil Municipal, com a finalidade de atuar nos processos de sua competência, conforme disposto na Lei nº 2.965, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 2º A Comissão Processante da Guarda Civil Municipal terá a seguinte composição:

I - Titulares:

- a) Presidente: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, matrícula nº 27.994;
- b) 1º Secretário: Hilton Gonçalves Munk Cirino, matrícula nº 501.234;
- c) 2º Secretário: Ricardo Aníbal de Almeida, matrícula nº 17.723.

II - Suplentes:

- a) 1º Secretário: Flávia Figueira de Lima Cardoso, matrícula nº 20.412;
- b) 2º Secretário: Adélia Soares Leite, matrícula nº 21.227.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, que nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 4º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da vigência desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2024.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de Abril de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:26DEAB01

GERÊNCIA LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 029/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 029/2023, do Pregão Eletrônico nº 039/2022 da Prefeitura Municipal de Goiânia. **Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de móveis. Através da empresa: **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, perfazendo o valor de R\$1.224.926,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais).

TÚLIO MARTINS RAPOSO /
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:06EA3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 065/2023, referente ao Processo Nº 232/2021. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Obras **Sr. André Alexandre da Silva Motta**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL SS VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI** (contratada). **Objeto do aditivo:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses com início em 28 de abril de 2024 e término em 28 de abril de 2025, Aplica-se o reajuste em 4,506640% sobre o valor praticado, correspondente ao período de 02/2023 a 01/2024, resultado da correção pelo IPCA-(IBGE), passando o valor total deste termo para R\$3.607.395,32 (Três milhões seiscentos e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos). Data da assinatura do aditivo: 26 de abril de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:3EDC6521

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA CELEBRAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 066/2023, referente ao Processo

Nº 232/2021. Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Obras **Sr. André Alexandre da Silva Motta**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DESUEDIT RIBEIRO ALVES LTDA (IBITERRA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM)** (contratada). **Objeto do aditivo:** Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses com início em 28 de abril de 2024 e término em 28 de abril de 2025, Aplica-se o reajuste em 4,506640% sobre o valor praticado, correspondente ao período de 02/2023 a 01/2024, resultado da correção pelo IPCA-(IBGE), passando o valor total deste termo para R\$7.041.179,45 (Sete milhões quarenta e um mil cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura do aditivo: 26 de abril de 2024.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:457391CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº 618/2024

Ribeirão das Neves, 02 de maio de 2024

Pela presente, fica notificado (a) – **DALVINA LOURINDO VERGA xxx024.906-xx**, proprietário (a) do imóvel de Inscrição Imobiliária 3.0150.001.0053.000, localizado à Rua Hum snº, Bairro Jardim Verona, CEP: 33821-008, tendo em vista a infração dos **Artigos 11º §1º, da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006** - Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.

“Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

Providenciar a regularização referente aos artigos acima, com a limpeza do lote e pavimentar o passeio, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de recebimento desta notificação, a fim de evitar multas e outras sanções cabíveis de acordo com o Decreto Municipal nº 028/2019.

Maiores esclarecimentos: Fiscalização de Obras e Posturas (31) 3627-5410
Endereço: Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi – Ribeirão das Neves/MG.

Endereço do Contribuinte: Rua Hum snº, Josefa, Bairro Jardim Verona, Ribeirão das Neves, MG - Cep. 33.821-008 (Publicar Notificação no Diário Oficial)

OBS.: Caso o notificado não seja o proprietário do lote em questão ou caso a limpeza e a pavimentação já tenham ocorridos, gentileza desconsiderar esta notificação.

GLEISON L. NEPOMUCENO
Fiscal de Obras e Posturas
Mat.18593

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:5677E208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024, Processo Administrativo nº 13/2024. Torna-se público que o Município de Rio Espera/MG, por meio do Setor de Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 06/2023; com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação reservatório metálico no formato cilindro vertical, para armazenamento de água potável para atender o distrito de Piranguita Município de Rio Espera – MG. Data da sessão: 09/05/2024. Link: www.bll.org.br. Horário da Fase de Lances: 08:00hs às 11:00hs. O instrumento convocatório completo também poderá ser solicitado na Prefeitura de Rio Espera, na Praça da Piedade, 36, Centro. Maiores informações pelo telefone 0800 031 2022, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera, 03 de maio de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:97B7DCA6

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
CREENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, por meio do seu setor de licitações, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que será realizado **CREENCIAMENTO** até o dia 20/05/2024. Processo de Inexigibilidade nº 06/2024, objetivando o credenciamento para contratação temporária de pessoa jurídica especializada na área de odontologia (cirurgião dentista), em caráter de apoio e complementar ao programa de saúde bucal, destinado a atender as necessidades da população que recorre aos serviços do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo telefone 0800 031 2022, ou e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com Rio Espera/MG, 03 de maio de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:23D8E9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4915/2024

PORTARIA N. 4915/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Gustavo Pacheco Simões**, matrícula nº 2261, no período de 15/05/2024 a 29/05/2024.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DC66AFA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, na data de 21/05/2024 às 09h00min, Processo Licitatório nº 055/2024, pelo tipo menor preço por LOTE, objetivando a prestação de serviço de recuperação veicular, incluindo todas as peças e serviços necessários a recuperação do Veículo Renault Master L3H2, CHASSI 93YF62004RJ609510, ANO/MODELO 2023/2024, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.blcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.blcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 03/05/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:AA82DF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, na data de 16/05/2024 às 09h00min, Processo Licitatório nº 050/2024, pelo tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas na área de construção civil, destinada ao fornecimento de mão de obra para execução de alas de drenagem e boca de lobo simples retangular, destinado a atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma www.blcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.blcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 29/04/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:0948F539

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: XXI Exposição Agropecuária e Artesanal, que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024, neste ator representado por meio da empresa exclusiva **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10**, com endereço no município de Campo Grande/MS, na Rua Ataulfo Alves, Nº392 Jardim Tv Moreira, para apresentação durante a realização da XXI Exposição Agropecuária e Artesanal 2024, que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024, junto ao Parque de Exposições do município, situado na Avenida Oziria de Freitas Curi, bairro Vital, para fins de apresentação musical da Dupla “**MUNHOZ & MARIANO**”, durante a realização das festividades de XXI Exposição Agropecuária e Artesanal 2024 no dia 03 de agosto as 22:00hrs, para atender a demanda do setor de Cultura. A apresentação da referida Artista se dará na data de 03/08/2024, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: - 02.005.001.13.392.0007.2.081 REALIZAÇÃO EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FICHA 93.

No preço proposto, estão inclusas todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do Artista, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim durante o Show, fornecimento de Painel de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Quanto ao pagamento, este se dará em 01 (uma) parcela no importe de 100% (cem por cento), pagos à empresa, **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10**, o qual corresponde ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sugerindo inclusive, que o pagamento seja realizado em até o dia 01 (um) de agosto de 2024, a contar da data de emissão da Nota fiscal correspondente, pagamento este que deverão ser realizados diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10**, tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.984.692/0001-10**, com endereço no município de Campo Grande/MS, na Rua Ataulfo Alves, Nº392 Jardim Tv Moreira, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Rosario da Limeira/MG 23 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7CC40288

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: XXI Exposição Agropecuária e Artesanal, que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024, neste ator representado por

meio da empresa exclusiva **PAULO TEIXEIRA DE ASSIS JUNIOR 08419561622, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.276/0001-42**, para apresentação durante a realização da XXI Exposição Agropecuária e Artesanal 2024, que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024, junto ao Parque de Exposições do município, situado na Avenida Oziria de Freitas Curi, bairro Vital, para fins de apresentação musical da Dupla “**PAULO JR & NATHAN**”, durante a realização das festividades de XXI Exposição Agropecuária e Artesanal 2024 no dia 04 de agosto as 22:00hrs, para atender a demanda do setor de Cultura. A apresentação da referida Artista se dará na data de 04/08/2024, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: 3.3.90.39.00.2.10.02.13.392.0010.2.0075 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUTURAIIS**

No preço proposto, estão inclusos todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do Artista, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim durante o Show, fornecimento de Pannel de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Quanto ao pagamento, este se dará em 02 (duas) parcelas no importe de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo 50% (cinquenta por cento) pagos à empresa, **PAULO TEIXEIRA DE ASSIS JUNIOR 08419561622, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.276/0001-42**, o qual corresponde ao valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sugerindo inclusive, que o pagamento seja realizado em até o dia 30 (trinta) de junho de 2024, a contar da data de emissão da Nota fiscal correspondente à primeira parcela e os outros 50% (cinquenta por cento), restante, pagos até 1 (primeiro) dias útil após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal referente à segunda e última parcela, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser realizado em no 01 (primeiro) dia útil após a realização do evento, pagamentos estes que deverão ser realizados diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **PAULO TEIXEIRA DE ASSIS JUNIOR 08419561622, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.276/0001-42**, tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **PAULO TEIXEIRA DE ASSIS JUNIOR 08419561622, inscrita no CNPJ sob o nº 31.761.276/0001-42, inscrita no CNPJ sob o nº 34.513.386/0001-57**, com endereço no município de Muriaé/MG, na Rua Joaquim Teixeira Leite Nº145 Bairro Santa Luzia, representada pelo Sr. **PAULO TEIXEIRA DE ASSIS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº MG15.534.871 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 084.195.616.22, representante exclusiva da dupla **PAULO JR & NATHAN**, aduzindo, para tanto as seguintes razões, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Rosario da Limeira/MG 08 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:7EACC6C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: XXI Exposição Agropecuária e Artesanal, que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024, neste ator representado por meio da empresa exclusiva **VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.513.386/0001-57**, para apresentação durante a realização da XXI Exposição Agropecuária e Artesanal 2024, que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2024, junto ao Parque de Exposições do município, situado na Avenida Oziria de Freitas Curi, bairro Vital, para fins de apresentação musical da Dupla “**BRENNO & MATHEUS**”, durante a realização das festividades de XXI Exposição Agropecuária e Artesanal 2024 no dia 02 de agosto as 22:00hrs, para atender a demanda do setor de Cultura. A apresentação da referida Artista se dará na data de 02/08/2024, pelo valor total de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: - 02.005.001.13.392.0007.2.081 **REALIZAÇÃO EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC FICHA 93.**

No preço proposto, estão inclusos todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do Artista, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim durante o Show, fornecimento de Pannel de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Quanto ao pagamento, este se dará em 02 (duas) parcelas no importe de 50% (cinquenta por cento) cada, sendo 50% (cinquenta por cento) pagos à empresa, **YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES**, o qual corresponde ao valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sugerindo inclusive, que o pagamento seja realizado em até o dia 30 (trinta) de junho de 2024, a contar da data de emissão da Nota fiscal correspondente à primeira parcela e os outros 50% (cinquenta por cento), restante, pagos até 1 (primeiro) dias útil após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal referente à segunda e última parcela, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), a ser realizado em no 01 (primeiro) dia útil após a realização do evento, pagamentos estes que deverão ser realizados diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES**, tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 34.513.386/0001-57, com endereço no município de Maringá/PR, na Av Pedro Taques, Nº1572 Vila Morangueira**, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Rosario da Limeira/MG 04 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:9B865FB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº.005/2024**

RESOLUÇÃO Nº.005/2024

Dispõe sobre a Regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da política Municipal de Assistência Social e altera a Resolução nº 008/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUBELITA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a Resolução nº 648, de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais (CEAS/MG), que estabelece diretrizes para a regulação dos Benefícios Eventuais no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Rubelita/MG no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita, 02 de maio de 2024.

ELIANE RODRIGUES SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:0350C527

**GABINETE
PORTARIA Nº. 052 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº. 052 DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidora que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **HOZANA MARIA VIANA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-16.006.570 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob nº 088.758.326-17, servidora efetiva no cargo de Servente Escolar, matrícula de nº: 2350, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Especial de Agricultura do Município de Rubelita/MG**, retornando a servidora a exercer as funções de seu cargo efetivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 03 de maio de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:10FC4CE4

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 016/2024
Dispensa nº011/2024**

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de doceiro e pipoqueiro.

Da Justificativa: Justifica-se a necessidade em atendimento as ações destinado ao público infantil durante a Feira da Agricultura Familiar com a distribuição de pipoca e algodão doce as crianças.

Do Fundamento Legal:

Art.75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

Da Análise: A Dispensa foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, edição do dia 23 de abril de 2024, e disponibilizado no Site Oficial do Município (<https://rubelita.mg.gov.br/licitacao>). Transcorrido o prazo de 03 dias, foi constatado que houve 01 protocolo de envelope com proposta e documentação da empresa Luana Ramalho dos Santos e não houve envio via email.

Quanto aos valores foram apurados da forma apresentada no quadro abaixo:

ITEM 01 – DESCRIÇÃO - Prestação de serviços de pipoqueiro para fornecimento de pipoca durante eventos. Preparados no local.

Luana Ramalho dos Santos - Valor Diária: R\$124,33

ITEM 02 – DESCRIÇÃO - Prestação de serviços de doceiro para fornecimento de algodão doce durante eventos. Preparados no local

Luana Ramalho dos Santos - Valor Diária: R\$124,33

Passou a analisar a documentação da empresa que apresentou o menor valor, a qual apresentou toda documentação em conformidade como exigido em Edital de convocação, tornando-se HABILITADA.

Portanto, fica a empresa Luana Ramalho dos Santos, vencedora do objeto, por apresentar os documentos de habilitação prevista no ato convocatório e por apresentar a menor proposta, conforme quadro acima, compatível com o estimado pela Administração, conforme Mapa Comparativo de Pesquisa de Preços constante nos autos do processo.

Das Disposições Finais: A Agente de Contratação abrirá o prazo para apresentação de recursos e, conseqüentemente das contrarrazões dentro dos prazos legais previstos na Lei 14.133/2021. Não havendo mais nada a se tratar, Eu, Edileuza Miranda Jardim, lavrei a presente ata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 29 de abril de 2024.

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Agente/Diretora de Contratação

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:A3CCD1B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 025/2024**

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 025/2024, Processo n.º 060/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 02/05/2024, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para a aquisição e instalação de bancos de praça, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos constantes no edital e seus anexos, tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologa a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

| Fornecedor: Antônio de Souza da Silva - CPF/CNPJ: 46.809.316/0001-20 | | | | |
|---|------------|---------|----------|---------------|
| Lote 1- | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| 29876 - BANCO EM MADEIRA COM BRAÇO, PÉS EM CHAPA DE AÇO (COM INSTALAÇÃO) | 38 | UNIDADE | 2.300,00 | R\$ 87.400,00 |
| Lote 2- | | | | |
| Descrição Item | Quantidade | Medida | Unitário | Sub Total |
| 34654 - BANCO EM MADEIRA COM BRAÇO, PÉS EM CHAPA DE AÇO (COM INSTALAÇÃO) - (ME / EPP) | 12 | UNIDADE | 2.300,00 | R\$ 27.600,00 |

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Santa Bárbara, 03 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Eveline Aparecida Perdigão
Código Identificador:659FEFC9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/24**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 74/24 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/24. Objeto: prestação de serviços ambulatoriais, exames e consultas especializadas, remoção de pacientes e cirurgias. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE (CISCEL). Fundamento Legal: art. 74, inciso XI, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Ratificado em 03/05/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 03/05/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:1AF0F7B6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - INEXIGIBILIDADE
013/2024**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 078/2024 – CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/0024 - Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente. Período de credenciamento: 07/05/2024 a 07/05/2025. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 03/05/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -

Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0099AB2B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/24**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 68/24 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/24. Objeto: contratação artística para apresentação no dia 07/07 por ocasião da 85ª Cavalgada de Brumal. Contratada: HED Produções Artísticas Ltda. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Ratificado em 03/05/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 03/05/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:C674DEE6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/24**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 80/24 –INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/24. Objeto: apresentação artística para apresentação no dia 14 de julho de 2024. Contratada: Talismã administradora de shows e editora musical Ltda. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Ratificado em 03/05/2024 por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 03/05/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:F27B9441

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 077/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição dos gêneros alimentícios não perecíveis para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, pessoas cadastradas no Programa de Segurança Alimentar (NAF - Núcleo de Apoio a Família) e para os usuários do Centro de Atenção Básica (CAPS), conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **20/05/2024** às 09:00 horas - na Plataforma de licitações licitar digital - www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Prefeitura. Santa Bárbara, 03/05/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA -

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:9F1DF0E4

**NÚCLEO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CMDCA
Nº 02/2022 DO 1º ADITIVO- ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA
TAGUATINGA- TACHIKS**

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Fomento CMDCA nº 02/2022 com 1º Termo aditivo com

a Associação Atlético Taguatinga- Tachiks, este termo de parceria foi estabelecido em conformidade com o projeto Tachicks #esporte solitário, foi criado com o objetivo de incentivar e integrar as crianças e adolescentes no meio social através de práticas e estímulos esportivos nas modalidades de Futebol e Futsal, de modo que a dimensão do projeto também seja capaz de contribuir principalmente com o desenvolvimento humano, saúde, melhoria da qualidade de vida, física, mental e intelectual, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R\$259.803,44 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 03 de maio de 2024

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS

Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:

Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:3233B364

**NÚCLEO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CMDCA
Nº02/2022 DO 1º ADITIVO- ORGANIZAÇÃO NÃO
GOVERNAMENTAL AME VIDAS**

O Município de Santa Bárbara celebrou parceria voluntária por meio de Termo de Fomento CMDCA nº02/2022 com 1º Termo aditivo com a Organização Não Governamental Ame Vidas, este termo de parceria foi estabelecido em conformidade com o Projeto Recomeçar, com o objetivo de promover o progresso das famílias em situação de vulnerabilidade, através de programas e projetos sociais nas comunidades mais desfavorecidas, em simultâneo com o dever de responsabilidade solidária, atuando dentro dos princípios da mobilização social e comprometimento, conforme o plano de trabalho.

VALOR REPASSADO: R\$ 257.854,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 03 de maio de 2024

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS

Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:

Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:ECFE6A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADOS para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da data desta publicação, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação. Santa Bárbara, 03 de maio de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 139

| CANDIDATO | Nº PROCESSO SELETIVO | CARGO |
|------------------------------------|----------------------|--|
| SIMONE DE OLIVEIRA QUEIROZ | 02/2023 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS |
| FLAVIANA APARECIDA DA SILVA | 02/2023 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS |
| GRETILAINÉ NUNES PERIS DE OLIVEIRA | 02/2023 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS |
| PATRICIA MIRANDA DE ALMEIDA | 02/2023 | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SÉRIES INICIAIS |
| SHEILA REIS | 01/2024 | CONTADOR |

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:37156998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**

Assunto: Instauração de Processo Administrativo

Legislação: Decreto Municipal nº 5569/2023, e Lei Federal nº 14.133/2021

Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

Notificada: CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 42.722.699/0001-43

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, recusa injustificada em entregar os produtos descritos na Nota de Autorização de Fornecimento de nº 44/0001, decorrente do processo licitatório nº 207/2023, Pregão nº 78/2023, cujo o objeto é o registro para eventual e futura aquisição de botijão de gás e água mineral, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial e diversas tentativas de contato, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.

Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o nº **24/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5569/2023, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.

Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **CESTAS BONNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ: 42.722.699/0001-43**, para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou

**RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 139 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
DE PESSOAL**

procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela Secretaria Municipal de Saúde. Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 02 de maio de 2024

HANIELLY DE CASTRO ROSA

Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:

Daianne Cristine Aparecida Dos Santos

Código Identificador:56DBD5B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 072/2023 PREGÃO Nº 015/2023**

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa nº308, Centro – Santana da Vargem/MG.

| ITEM | PREÇO PRATICADO | PREÇO RETIFICADO |
|----------------|-----------------|------------------|
| GASOLINA COMUM | R\$ 5,44 | R\$6,08 |

Autorização:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

– Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jessica Paula Figueiredo

Código Identificador:44211921

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL AVISO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital de Chamamento Público nº 001/2024 –

FICA RETIFICADO:

ONDE SE LÊ: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Objeto: ONDE SE LÊ: ~~Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para permissão de uso a título precário e oneroso de espaço público, de alocação de 20 (vinte) espaços, sendo, 20 espaços 4x4 m², conforme croqui de delimitação do espaço anexo a este edital, disponibilizados por meio de sorteio, para exploração comercial (Praça de Alimentação), no Evento “Expo Santana 2024”, que será realizado no Loteamento Nova Santana Bairro São Luiz, durante os dias 16, 17, 18 e 19 de maio do corrente ano.~~

LEIA-SE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

LEIA-SE: Seleção de pessoas físicas e jurídicas para autorização de uso a título precário e oneroso de espaço público, de alocação de 20 (vinte) vagas de 4x4 m², conforme croqui de delimitação do espaço anexo a este edital, disponibilizados por meio de sorteio, para exploração comercial de Praça de Alimentação, no Evento “Expo Santana 2024”, que será realizado na quadra G situado no

Bairro São Luiz, oriundos do loteamento Santana V, durante os dias 16, 17, 18 e 19 de maio do corrente ano

O período de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta técnica será a partir das 08h00min do dia 09/05/2024 até as 09h00min do dia 09/05/2024, devidamente protocolizados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e endereçados ao Setor de Compras e Licitações, ambos situados na Prefeitura Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º15, Centro, Santana da Vargem/MG.

A Sessão Pública ocorrerá no dia 09 de Maio de 2024, às 09h00min na sala oficial de reuniões do Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195.000

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:

Roberta Grazielle Barbosa

Código Identificador:6C052480

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL AVISO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital de Chamamento Público nº 002/2024 –

FICA RETIFICADO:

Objeto: ONDE SE LÊ: ~~Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para permissão de uso a título precário e oneroso de espaço público, para instalação e exploração de Camarote Privado com capacidade para 100 camarotes com disponibilização de OPEN BAR, com 10 baias cada, e Estacionamento com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) vagas, disponibilizados por meio de maior oferta, no Evento “Expo Santana 2024”, durante os dias 16, 17, 18 e 19 de maio do corrente ano.~~

LEIA-SE: Seleção de pessoas físicas e jurídicas para autorização de uso a título precário e oneroso de espaço público, para instalação e exploração de Camarote Privado com capacidade para 100 camarotes com 10 baias cada, e Estacionamento com capacidade para 250 (duzentos e cinquenta) vagas, disponibilizados por meio de julgamento maior oferta, no Evento “Expo Santana 2024”, durante os dias 16, 17, 18 e 19 de maio do corrente ano.

O período de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta técnica será a partir das 08h00min do dia 09/05/2024 até as 09h00min do dia 09/05/2024, devidamente protocolizados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, e endereçados ao Setor de Compras e Licitações, ambos situados na Prefeitura Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º15, Centro, Santana da Vargem/MG.

A Sessão Pública ocorrerá no dia 09 de Maio de 2024, às 09h00min na sala oficial de reuniões do Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, n.º 371, Bairro São Luiz, na cidade de Santana da Vargem/MG, CEP 37.195.000

O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:

Roberta Grazielle Barbosa

Código Identificador:EFF1E0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO N.º 77/2024 - REFERENTE AO
PROCESSO 52/2024 - INEXIGIBILIDADE 26/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 26/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria em ICMS Esportivo e ICMS Turístico.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Assis Consultoria LTDA., inscrita no CNPJ n.º 18.624.978/0001-90, situada na Rua Tenente Antônio João, n.º 66, centro, Coqueiral – Minas Gerais,

Valor da contratação: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 03/05/2024 a 03/05/2025

Publicado por:
 Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3672E42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024 -
PROCESSO N.º 46/2024 - DISPENSA N.º 05/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 05/2024 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de “**Aquisição de Ração para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, responsável por promover a castração cirúrgica em cães de rua do município de Santana da Vargem/MG**”.

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Datas para apresentação das propostas: Início dia 07/05/2024 às 07:00 e encerramento dia 09/03/2024 às 16:00, através de protocolo na sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br.

Data da análise das propostas: 10/05/2024.

Publicado por:
 Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:81034476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG

CONTRATADO: SOUZA & MATHIAS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2024

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS

EM MOTOCICLETAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: CATÁLOGO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS MARCA HONRA COM DESCONTO DE 08%; SERVIÇOS MECÂNICOS E DE MANUTENÇÃO GERAL EM MOTOCICLETAS MARCA HONRA NO VALOR DE R\$ R\$ 7.408,00 (*sete mil, quatrocentos e oito reais*); CATÁLOGO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOCICLETAS MARCA HONRA COM DESCONTO DE 08%; SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE MANUTENÇÃO GERAL EM MOTOCICLETAS MARCA HONRA NO VALOR DE R\$ 5.445,60 (*cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos*).

CONTRATO: N.º 077/2024

RATIFICAÇÃO: 30/04/2024 A 30/04/2025

Santana de Cataguases-MG, 02 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:64E89352

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 69/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **BITTNER MILANI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.988/0001-64, com sede na Rua Orlando Nogueira da Silva, nº 132, Loja 1, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada por seu procurador Senhor Nivaldo da Rocha Milani, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.313.708-8, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº10.024 e decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 14/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 26/04/2024 a 10/06/2024, com previsão de termino em 10/06/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
 Contratante

BITTNER MILANI & CIA LTDA-ME
 CNPJ/MF SOB O N.º 08.758.988/0001-64
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
 Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6CA66B68

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **AREAL LÍDER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.236.602/0003-90, com sede na Rodovia MG 120, Fazenda Pedralva, Zona Rural Cataguases, MG, representada Senhor Felipe Almeida do Bem, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.415.696-26, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 14/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 26/04/2024 a 10/06/2024, com previsão de termino em 10/06/2024.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

AREAL LÍDER LTDA
Cnpj/mf Sob o Nº 06.236.602/0003-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:920B07DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.335.683/00001-40, localizada na Rua projetada, 100, itamarati de Minas- MG, representada pelo senhor Tarcisio Duarte ladeira- CPF: 998.383.116-34- Sócio Gerente, celebram o aditivo primeiro ao Contrato 09/2024, Processo: 183/2023 Tomada de Preços: 06/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada o acréscimo no valor de 24,343%, no valor de R\$ 43.943,57 (quarenta e tres mil novecentos e quarenta e tes reais e cinquenta e sete centavos), considerando que na solicitação através do memorando 02/2024, assinado pelo Prefeito

Municipal Marcos Antonio Ferreira e Parecer Tecnico encaminhado pelo engenheiro Eduardo Faria Halfeld Clark, autorizando acréscimo de serviços.

CLAUSULA SEGUNDA: Tal solicitação se justifica devido a necessidade de ampliação da pista de caminhada, portando não estando esse quantitativo programado no referido contrato 09/2024.

CLAUSULA TERCEIRA- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 03 de maio de 2024

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.335.683/00001-40
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA _____
CPF:

ASSINATURA _____
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E02527DB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 010/PMSR/2024- C.P 001/PMSR/2024 -AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À
COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) .**

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 010/PMSR/2024- Chamada Pública 001/PMSR/2024 - **Objeto:** **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO RIACHO.”**, conforme especificação constante no Projeto Básico e demais anexos.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **06/05/2024 a 27/05/2024** no horário de 7:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 de segunda a sexta feira na sede da Prefeitura Municipal

A abertura dos envelopes de habilitação e proposta de venda se dará no dia **21/05/2024 as 09:00 horas** na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de Santana do Riacho
Maiores Informações: Tel: 31-3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 03/05/2024.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
 Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:4DDE8634

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 036/2024 - Dispensa nº 022/2024. Torna público o Aviso de RETIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de locação de licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site oficial, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Data de início da proposta: 30.04.2024, às 10:00 horas. Data de Encerramento da proposta e julgamento: 13.05.2024, respectivamente, às 09:00 e 10:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal da BLL. Data: 03.05.2024.

CÍNTIA MOREIRA FERREIRA-
 Chefe de Gabinete.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:F48E2C78

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 031/2024 - Edital nº 013/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024 – Registro de Preços nº 007/2024. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 02/2024. Objeto: constitui objeto o registro de preços para a possível aquisição de produtos alimentícios, limpeza e utensílios, objetivando a manutenção dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para o julgamento: 17.05.2024, às 09:00h e 10:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da BLL - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da BLL - Data: 03.05.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
 Chefe do Departamento Municipal de Saúde –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8F8804DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.417/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Dá nome de HIDELEBRANDO FERREIRA LACERDA à Secretária Municipal de Saúde de Santa Vitória - Minas Gerais”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **HIDELEBRANDO FERREIRA LACERDA**, a Secretária Municipal de Saúde de Santa Vitória - Minas Gerais.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 03 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3F4476CD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.966/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Decreta a cessão de servidora para exercer suas funções na Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Gurinhatã-MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o permissivo legal instituído pelo artigo 179 inciso I da Lei 2529/2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Santa Vitória;

CONSIDERANDO, o requerimento de cessão da servidora para prestar seus serviços junto a Secretária Municipal de Saúde do Município de Gurinhatã-MG a partir de 19/04/2024.

CONSIDERANDO, o OFÍCIO GAB. Nº117/2024, assinado pelo prefeito municipal da cidade de Gurinhatã-MG, com data de 16/04/2024;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizada a cessão da servidora **AMÂNCIA SEVERINO DA COSTA**, matrícula: 0.4911, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, nos termos do art.179, inciso I da Lei PM/Nº2.529/2011, para o desempenho de suas funções públicas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sem ônus para o órgão cedente, ficando a remuneração da servidora a cargo do órgão requisitante.

Art.2º. Compete ao Município de Gurinhatã-MG, durante o período de cessão da servidora, a responsabilidade de recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pela servidora e pelo Município ao Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória - IPEMSA, conforme art.20 de Lei PM/Nº2021 de 29 de junho de 2007.

Art.3º. A cessão da servidora será até o dia 31/12/2024 ou enquanto perdurar a sua nomeação, podendo o Município de Santa Vitória, considerando o interesse público, requisitar a qualquer momento o retorno da servidora cedida para o seu quadro de funcionários.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário surtindo seus efeitos a partir de 19/04/2024 até o dia 31/12/2024.

Santa Vitória-MG, 19 de abril de 2024.

ISPER SALIM CURI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:29041578

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV- LIGA
ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 0013/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para custeio das despesas para realização da 15ª Copa AMVAP de futebol amador, tais como: alimentação das delegações participantes, pagamento de arbitragem, materiais esportivos entre outros. Repasse através de emenda impositiva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a LESV- Liga Esportiva de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.

Valor: R\$ 20.712,00 (vinte mil setecentos e doze reais)

Dotação Orçamentária: 02.08.27.812.0062.2025.3.3.50.41.

Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 31.06.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 06 de maio de 2024.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6DD26A8A

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA EXTRATO DE
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 022/2023

Tomada de Preços 003/2023

Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória

Contratada: Perfil Engenharia e Construtora Ltda

Objeto: Prorrogação de prazo

Vigência: 06/09/2023 a 31/12/2024

Autoridade Ratificadora:

ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO –
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:24D3FFFB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051, 052/2024

Extrato Ata de Registro de Preços nº 051, 052/2024 – Processo Licitatório nº 044/2024, Pregão Eletrônico RP nº 016/2024. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Baghetti Pães e Confeitaria Ltda, CNPJ nº 03.555.637/0001-32; Solano William de Paula – ME, CNPJ nº 11.441.447/0001-12. Objeto: Registro de preços para o fornecimento frequente de refeição (marmítex, almoço ou janta), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, *in natura*, destinados a pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio seus necessários acompanhantes e servidores da Secretaria Municipal da Saúde do município de Santa Vitória - MG, que estejam exclusivamente a serviço nos municípios de Ituiutaba - MG e Uberlândia - MG. Valor: R\$126.000,00;

R\$87.120,00. Validade: 06/05/2024 a 06/05/2025. Município de Santa Vitória MG, em 03 de maio de 2024 –

RAFAEL DOMINGUES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:6D440F6A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 087, 088/2024

Extrato Contrato nº 087, 088/2024, Processo Licitatório nº 044/2024, Pregão Eletrônico RP nº 016/2024. Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: Baghetti Pães e Confeitaria Ltda, CNPJ nº 03.555.637/0001-32; Solano William de Paula – ME, CNPJ nº 11.441.447/0001-12. Objeto do contrato: Registro de preços para o fornecimento frequente de refeição (marmítex, almoço ou janta), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, *in natura*, destinados a pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio seus necessários acompanhantes e servidores da Secretaria Municipal da Saúde do município de Santa Vitória - MG, que estejam exclusivamente a serviço nos municípios de Ituiutaba - MG e Uberlândia - MG. Valor: R\$126.000,00; R\$87.120,00. Vigência: 06/05/2024 a 06/05/2025. Dotação Orçamentária: Ficha 495, FR 1.500. Publicação em acatamento à lei.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A8FC4239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 024/2024. Pregão Presencial Nº 007/2024. Contrato Administrativo Nº 025/2024. Contratada: HLO Produções Artísticas Ltda. - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER 10 (DEZ) SHOWS MUSICAIS, INCLUINDO 02 LOCUTORES, PARA REALIZAÇÃO DO 5º AVENTUREIRO MOTOFEST QUE OCORRERÁ DO DIA 17 A 19/05/2024, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Valor Total: R\$ 55.300,00. Vigência contratual: 26/04/2024 a 25/06/2024. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.27.813.0010.2.0096 (1.500.000). 02/05/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:701671EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 027/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTAS E AUXILIARES DE ELETRICISTA PARA ATUAREM NA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE SÃO DOMINGOS. Processo ratificado nesta data. Elétrica Leopoldinense Ltda. inscrita no CNPJ

sob o nº 19.765.635/0001-08 com o valor total de R\$ 12.999,60. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 03 de maio de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:369F5C76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 028/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM MOTORISTA E OPERADOR PARA INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTES NO CAMPO DE SÃO DOMINGOS. Processo ratificado nesta data. Elétrica Leopoldinense Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 19.765.635/0001-08 com o valor total de R\$ 16.000,40. Santo Antonio do Aventureiro - MG, 03 de maio de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:520F1F0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo de Licitação nº 029/2024. Dispensa de Licitação nº 017/2024. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 ACERVOS DE LIVROS, SENDO 01 PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 303 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 321 VOLUMES E 01 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 337 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 348 VOLUMES. Valor Total: R\$ 19.972,00. Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0012.2.0027 (2.569.000). 03/05/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:669305A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 030/2024. Dispensa de Licitação nº 018/2024. Contrato Administrativo nº 026/2024. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 183/2021. Contratada: CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATROL, ATENDENDO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Valor Total: R\$ 59.900,00. Vigência: 02 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.09.00.26.782.0011.2.0076 (1.500.000). 03/05/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:243F3905

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 001/2021. Pregão Presencial nº 001/2021. Termo Aditivo 04 ao Contrato Administrativo nº 002/2021. Favorecido: Planejar Consultores Associados Ltda. Objeto: Acrescer ao objeto contratual, mais precisamente no item 1.1, “j”, da cláusula primeira do contrato ora alterado, o módulo “Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)” ao Sistema SIPLANWEB, no qual constará as informações necessárias para apuração das contribuições sociais previdenciárias e contribuições devidas a outras entidades e fundos, atendendo, assim, a Instrução Normativa RFB Nº 2043/2021. Valor Mensal Acrescido: R\$ 482,00. Vigência do Termo Aditivo: 02/05/2024 a 17/01/2025. Justificativa: art. 65, I, “b” c/c o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. 02/05/2024.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AFD20480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2022 Processo Licitatório nº 0038/2022, Pregão Presencial nº 0021/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ X FREDERICO VICTOR RIBEIRO SOARES. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada/renovada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 27 de abril de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de abril de 2024

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F28C3204

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

PROCESSO: Nº 07/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: JUMES ELETRO LTDA

OBJETO: Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório e correlatos, destinados a atender a solicitações das diversas secretarias municipais, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 17 de abril de 2024

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:46E1D355

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios elaborados do dia, industrializados e bebidas, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 16/05/2024.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 16/05/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328
Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio do Monte, 03 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F3D6A1AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 INEXIGIBILIDADE
022/2024**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 – LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**

INEXIGIBILIDADE 022/2024

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei nº 14133/2021, a abertura de credenciamento para a contratação de empresa para “prestação de serviços de realização de exames de broncoscopia, para atender as demandas do Departamento de Saúde e Meio Ambiente” conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG.”As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213, a partir do dia 6 de maio de 2024, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br. São Bento Abade, 3 de maio de 2024. Eneias Machado de Souza – Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 3 de maio de 2024

EDIRLENE RODRIGUES

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:1E6BD3CC

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - RP LEI 14133/2021**

**AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024 - RP
LEI 14133/2021**

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 20 de maio de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 070/2024, tendo por finalidade o “registro de preços para possível e futura prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na atenção primária à saúde do Município de São Bento Abade - MG”. Na mesma data às 10 horas se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br>, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 3 de maio de 2024. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 03/05/2024

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B249E62B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. SIGNATÁRIAS: Ata de Registro de Preços nº

034/2024: Amicus Superabrasivos Indústria e Comércio Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 8.485,50; Ata de Registro de Preços nº 035/2024: Construminas Mat. de Const. e Locação de Eq. Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 7.699.378,75; Ata de Registro de Preços nº 036/2024: Norteferro Comércio e Construções Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 87.154,40; Ata de Registro de Preços nº 037/2024: RM Comércio de Mercadorias e Materiais Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 21.240,17; Ata de Registro de Preços nº 038/2024: Secco, Vieira & Cia Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 3.384,00; Ata de Registro de Preços nº 039/2024: T&T Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 4.811,40 e Ata de Registro de Preços nº 040/2024: VRM Comércio e Serviços Ltda, perfazendo o valor global de R\$ 37.549,06. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura das Atas de Registro de Preços: 26/04/2024. São Francisco/MG, 03 de maio de 2024. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:43D7D4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA GÁS SUPER BOM LTDA.

Processo Licitatório nº 050/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022

Objeto: Aquisições de Gás de Cozinha (P13 e P45) como Recargas e Botijão de Gás Vazio P13, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **GÁS SUPER BOM LTDA**, estabelecida na Rua Lourenço Carvalho, nº707 no bairro Bandeirantes, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 35.810.055/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 003626597-00-62, neste ato representado por Sérgio Rodrigues Cordeiro, inscrito no CPF Nº 052.281.986-95 e Cédula de Identidade nº MG – 12.630.504, expedida pela SSP/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 65, inciso II, b,§ 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente **14,939% (Quatorze inteiros, novecentos e trinta e nove centésimos percentuais)** que corresponde à **R\$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais)**, para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com o acréscimo do quantitativo dos itens, conforme descrição abaixo:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | Quantidade Aditada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|--------------------|----------------|---------------|
| 03 | UND | GÁS DE COZINHA P13: GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, | 150 | R\$ 121,00 | R\$ 18.150,00 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT). MARCA: SUPERGASBRAS | | |
|--|---|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Educação sob o nº:

02.04.01.12.306.6003.6606-339030 – FICHA: 4486

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 139.644,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).

São Francisco/MG, 22 de abril de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Gás Super Bom LTDA
SÉRGIO RODRIGUES CORDEIRO
CPF nº 052.281.986-95
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____

NOME: _____
RG: _____

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:4CA4E1D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2024

A comissão de Licitações do Município de São Francisco do Glória, informa a todos os interessados que o processo licitatório marcado para o dia **06/05/2024** às 13hrs30min, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de equipamento e material permanente de informática, para estruturação da Atenção Primária à Saúde, conforme descrição contida na resolução nº 8.687/2023 e no Edital nº. 014 e seus anexos. fora remarcado para a data do dia **15/05/2024** às 08hrs30min. Esclarece-se que a mudança de data se dá em razão de um problema que tivemos com a plataforma no qual o pregão é realizado. Assim assegura-se pelo não prejuízo de interessados havendo ampla publicação e comunicação.

Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FD9620B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIBILIDADE 012/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 052/2024/Inexigibilidade nº. 012/2024. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **SEMBRA TÉCNICAS E PRODUTOS DE REPRODUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 49.150.261/0001-87, com sede na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, área rural de Barretos, SN, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de sêmen (bovino) em atendimento ao Programa de Fomento aos agricultores familiares PROMUF ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. VALOR: R\$ 16.060,00 (dezesesse mil e sessenta reais). Dotação: 02.012.20.606.0012.2.075-339032- 811–Manutenção das Atividades da Pecuária – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 1500

São Francisco do Glória, 03 de maio de 2024.
ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B1DB304B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO
LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 35/2024. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de 1ª RETIFICAÇÃO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, NOS TERMOS DOS ANEXOS DE PROJETO BÁSICO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO”.PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 20/05/2024 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 03 DE MAIO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:85902999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 , OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS, PARA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ O ATERRO MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS (CIMESMI), QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, E DE OUTRO, SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024. VIGÊNCIA: 03/05/2024 A 03/05/2025. CONTRATADA: SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.973.024,00 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, VINTE E QUATRO REAIS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ANDERSON LUIZ COSTA - REPRESENTANTES DA CONTRATADA.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:B6567985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 29, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NO DIA 07 DE MAIO – TERÇA-FEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que a Prefeitura Municipal de São Gotardo vem realizando a 3ª SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO;
Considerando que a SIPAT é uma das atividades obrigatórias para todas as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes (CIPA), devendo ser obrigatoriamente realizada todo ano;
Considerando que a SIPAT é voltada para orientação e reflexão quanto à segurança e qualidade de vida dos servidores;
Considerando que a necessidade de criar uma consciência crítica e observadora em todos os servidores, assim como motivá-los ao conhecimento teórico e prático das ações necessárias para o resultado do cumprimento das normas, que tornam seu trabalho um ambiente mais seguro, digno e em constante melhora.
Considerando que no dia 07 de maio de 2024 serão promovidas palestras, dinâmicas e gincanas direcionadas à prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Planejamento e Gestão ficando prejudicado o expediente na sede da Prefeitura Municipal.
RESOLVE:
Art.1º. Determinar que no dia 07 de maio de 2024 as atividades e os expedientes

administrativos da Secretaria de Planejamento e Gestão sejam suspensos, em virtude da 3ª SIPAT, que será realizada no salão das Obras Sociais, desta cidade, de 13h às 18h. Art.2º. Determinar que no dia 07 de maio de 2024 as atividades e os expedientes administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano sejam suspensos, no período da manhã, em virtude da 3ª SIPAT, que será realizada no salão das Obras Sociais, desta cidade, de 8h às 12h. Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano funcionará no dia 07 de maio, excepcionalmente, de 13h30min às 17h30min. Art.3º. Ficam por esta Portaria todos os servidores municipais das respectivas Secretarias convocados para participarem. Art.4º. As unidades administrativas que operam os serviços essenciais adotarão o regime de plantão, de modo que seja facultado a todos os servidores a participação na 3ª SIPAT, sem prejuízos para os serviços. Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:25C3A5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 30, DE 02 DE MAIO DE 2024**

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, RESOLVE:
Art.1º. Destituir, a pedido da servidora Ângela Maria Gonçalves Beba, Titular indicada pela Administração Direta na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – gestão 2023/2024.
Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DE1A75DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 31 DE 02 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL E COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita Municipal São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e:
RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de Fiscal Sanitário Ambiental e de Coordenador de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
Identificação funcional
Nome
Cargo
169.801.85683
Karen Otaviana Vilaça Fiscal Sanitário e Ambiental
091.961.896-06
Sônia Rosa Amorim
Coordenador de Vigilância Sanitária
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de maio de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E87AC1B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 89 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo, RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora ANA LIDIA RODRIGUES CUNHA, do cargo, em comissão, de COORDENADOR VI, a partir de 30 (trinta) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:BA72CED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 90 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo, RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a servidora SISLENDE DE FÁTIMA BARBOSA, do cargo, em comissão, de DIRETOR II, a partir de 30 (trinta) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:DDFEB01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 91 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de

São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora RAIANNE APARECIDA RIBEIRO FERREIRA, do cargo,

em comissão, de COORDENADOR GERAL DA SAÚDE, a partir de 30 (trinta) de abril de 2024, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e

suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 30 de abril de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4FB454E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2023, Procedimento Administrativo Nº 009/2023 – Dispensa De Licitação Nº: 005/2023; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64. CONTRATADA: **DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.020.966/0001-09. OBJETO: Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006 para prestação de serviços de confecção de roupas de uso hospitalar e outros, para atender os funcionários e pacientes do Hospital Municipal São Geraldo, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte /MG – FUMASA, conforme detalhado no Termo de Referência, em consequência de cancelamento de ARP, contratação esta através de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 006/2023, para execução do referido serviço até 25 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 26 de abril de 2024.

BYANCA FERREIRA CAMPOS
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A893FC9A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 053/2022, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CLINICA PEDIATRICA QUERUBIM LTDA**, CNPJ: 24.546.058/0001-01. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 053/2022 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2F939AFB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 054/2022, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ANGIOCLINCA SOCIEDADE MEDIC ALTD - EPP**, CNPJ: 25.228.537/0001-34. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 054/2022 até **23 de abril de 2025**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1A81C098

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2023, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CANGUSSU E BARBOSA**

SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 33.317.919/0001-62. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 032/2023 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:390D296D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO NO CONTRATO Nº 052/2022, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: MEDNORTE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 41.382.349/0001-12. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 052/2022 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, juntamente com o acréscimo no valor unitário em CIRURGIA ORTOPEDICA, ficando após o termo aditivo no valor de R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais) por hora, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:CF0FEE8A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO NO CONTRATO Nº 194/2022, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: MEDNORTE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 41.382.349/0001-12. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 194/2022 até 23 de

abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, juntamente com o acréscimo no valor unitário em CONSULTAS DE ORTOPEDIA, ficando após o termo aditivo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:D74B59CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2023, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: ZENILTON CHARLES GOMES FILHO, CNPJ: 08.664.486/0001-74. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 030/2023 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:A4EAEDEE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 036/2023, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CLINICA MEDICA ALVES E SOUZA LTDA - ME, CNPJ: 27.621.033/0001-05. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 036/2023 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6DB5364C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 079/2022, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO NORTE DE MINAS LTDA - ME**, CNPJ: 09.077.152/0001-67. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 079/2022 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:ED469050

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.861.341/0001-45. OBJETO: **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Construção do Um Bloco Laboratório de Informática e Ciências na Escola Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte- MG, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261003194/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.** Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 240 (duzentos e quarenta dias) dias, ou seja, até o dia 14/12/2024. Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 18 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:893B10B4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 151/2022, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **PRESTMED LTDA - ME**, CNPJ: 14.069.927/0001-92. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 151/2022 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:35F91C43

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 034/2023, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **GFS ML CS SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 49.706.779/0001-54. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 034/2023 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:274B7C23

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 178/2022, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **BRENDA ASSUNCAO E SILVA**, CNPJ: 43.934.327/0001-43. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 178/2022 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:936B49F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 081/2022, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: LARISSA MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 46.400.386/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 081/2022 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:D6B62085

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 078/2022, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: EDIMILSA MORAIS RIBEIRO, CPF: 001.037.606-28. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 078/2022 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:40AFEF49

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 037/2023, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: MED PLUS SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 36.994.439/0001-24. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 037/2023 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:C2A17D6A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2023, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: WVO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 41.480.242/0001-07. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 029/2023 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Ruas Ferreira

Código Identificador:AE405770

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO NO CONTRATO Nº 165/2022, Procedimento Administrativo Nº 024/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022 – Credenciamento Nº 01/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: SAPORI E MORAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.170.004/0001-22. OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Plantões e Cirurgias, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal De Assistência a Saúde-FUMASA, do município de São João da Ponte/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 165/2022 até 23 de abril de 2025, conforme o disposto no Artigo

57, II da Lei 8.666/93, juntamente com o acréscimo no valor unitário em CONSULTA EM ORTOPEDIA, ficando após o termo aditivo no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por consulta, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

Publique-se para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de abril de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B6F98774

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0167/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0056/2024**

Objeto: Contratação de empresa para fornecer Piso Emborrachado Moeda antiderrapante e Cola de Contato para pisos para a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 21/05/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 21/05/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 21/05/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C49FD21D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0168/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0057/2024**

Objeto: Contratação de empresa para fornecer mobiliário e/ou equipamento escolar para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Lourenço, conforme Convênio de Saída nº 1261000414/2022/SEE. Sessão Pública às 13:00h do dia 22/05/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 22/05/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 22/05/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:89343668

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0170/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0058/2024**

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo "hortifrut" para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 15:00h do dia 20/05/2024. Credenciamento: até as 15:00h do dia 20/05/2024. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 20/05/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial E

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:54FAA773

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0171/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 0059/2024**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos de Ensino Fundamental e Pré-escola do Município de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 27/05/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 27/05/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 27/05/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:157C9BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO**

PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO

Após convocação para apresentação de documentos nos termos do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, os candidatos abaixo relacionados solicitaram REPOSICIONAMENTO para o final da listagem de classificados aos cargos para os quais prestaram concurso e foram aprovados; considerando que há entendimentos jurídicos dando legalidade ao presente pedido; e ainda, a manifestação favorável da Advocacia Geral do Município, ficam **reclassificados**:

FISCAL DE OBRAS

| NOME | INSC | CLASSIF | RECLASSIF |
|-----------------------|----------|---------|-----------|
| FELIPE VILELA PEREIRA | 155713-3 | 3º | 96º |

PROFESSOR I

| NOME | INSC | CLASSIF | RECLASSIF |
|-----------------------|----------|---------|-----------|
| GABRIEL BARRETO LOPES | 159959-6 | 48º | 707º |

São Lourenço, 02 de maio de 2024

PAULO APARECIDO COTA

Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:14EA5980

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS**

**TERMINO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS**

Conforme item 9.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, do Município de São Lourenço, após a convocação através de carta registrada (AR), e publicação no site do Município e da AMM, o candidato possui o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de documentos, contados do recebimento do AR; considerando que este prazo expirou; considerando os pedidos de desistências de vaga encaminhado a esta Diretoria pelos candidatos; e considerando o item 9.4.3 do mesmo Edital que trata sobre os requisitos básicos para investidura; ficam **excluídos** do concurso:

AUX. TECNICO DE TRIBUTOS

| NOME | INSC | CLASSIF |
|--------------------|----------|---------|
| FELIPE FRIAS GOMES | 165907-5 | 1º |

DESENHISTA CADISTA

| NOME | INSC | CLASSIF |
|-------------------------------|----------|---------|
| PEDRO HENRIQUE SANTOS E SILVA | 166092-0 | 5º |

São Lourenço, 02 de maio de 2024

PAULO APARECIDO COTA

Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº. 8.101/2021

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6F10ADE3

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº067/2023**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação às empresas:

DIMPEL LIMITADA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55
Valor Total de R\$ 18.950,00 (dezoito mil e novecentos e cinquenta reais)

H.A DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 01.255.291/0001-21
Valor Total de R\$ 1.327,30 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos)

E homologa o Processo Licitatório nº 158/2023, Pregão Eletrônico nº 067/2023, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,

São Lourenço/MG, 03/05/2024.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5296FD10

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 016/2024**

Regulamenta o Sistema de Protocolo Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Lourenço - MG

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria tem por finalidade disciplinar e padronizar o uso das ferramentas de comunicação institucional no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG - SAAE.

Art. 2º Esta Resolução aplica-se a todos os integrantes da autarquia, inclusive terceirizados que, direta ou indiretamente, utilizam as ferramentas de comunicação do SAAE.

**CAPÍTULO II
MÓDULO DE MENSAGENS DE PROTOCOLO**

Art. 3º O módulo de protocolo do SAAE é a ferramenta utilizada para assuntos relacionados ao serviço ou de interesse institucional, por correspondência eletrônica aberta e baixada pela Secretaria Executiva, entre os usuários credenciados.

Cont.: PORTARIA N.º SAAE/PRES- 016/2024

Art. 4º As mensagens trocadas e armazenadas no módulo de protocolo são de caráter oficial e seus destinatários ficam obrigados a tomar conhecimento de seus conteúdos, inclusive anexos, e adotar providências decorrentes no âmbito de sua atuação e na forma das normas em vigor.

Art. 5º - As mensagens de protocolo são de leitura obrigatória, observado o seguinte:

I - servidores que cumprem jornadas de trabalho administrativas deverão efetuar o acesso e leitura pelo menos 02 (duas) vezes por dia, preferencialmente no início e antes do término do expediente; e

II - servidores credenciados que cumprem jornadas de trabalho operacionais deverão efetuar o acesso e leitura pelo menos 01 (uma) vez no dia em que estiver de serviço.

§1 É de responsabilidade do remetente a confirmação do envio de suas mensagens.

§2º Salvo prazo diferente a ser explicitado em cada mensagem, a resposta às mensagens de protocolo deverá ocorrer em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

§3º A não observância do prazo de resposta mencionado no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade administrativa do servidor moroso, cabendo à Secretaria Executiva, por ocasião da baixa do protocolo, verificar os atrasos ocorridos e comunicá-los ao chefe imediato do servidor responsável pela perda do prazo, bem como ao Diretor de Relações Institucionais e ao Diretor-presidente.

§4º Antes de vencido o prazo do § 2º deste artigo, poderá o destinatário da mensagem requerer a prorrogação do tempo de resposta, mediante apresentação de justificativa fundamentada, restando suspenso o prazo de resposta até a análise do pedido.

§5º O pedido de prorrogação será analisado pelo Diretor-presidente, que poderá delegar essa competência para os demais diretores ou para a Chefia da Secretaria Executiva.

§6º O servidor que não observar o prazo do § 2º deste artigo, poderá, por ocasião da resposta ao protocolo, apresentar justificativa para o atraso, que, aceita pelo Diretor-presidente, afastará a necessidade de apuração da responsabilidade a que alude o § 3º deste artigo.

§7º Não estão obrigados ao cumprimento deste artigo os servidores em gozo de férias regulamentares, licenciados ou em outras situações de dispensa total do serviço, sendo-lhes exigível tomar conhecimento dos conteúdos das mensagens constantes de sua caixa individual tão logo retornem ao serviço.

Cont.: PORTARIA N.º SAAE/PRES- 016/2024

**CAPÍTULO III
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) INSTITUCIONAL**

Art. 6º A ferramenta de Correio Eletrônico Institucional destina-se à troca de mensagens para assuntos de interesse do serviço ou de interesse institucional, preferencialmente, com público externo.

Art. 7º As mensagens trocadas e armazenadas no correio eletrônico institucional são de caráter oficial e seus destinatários ficam obrigados a tomar conhecimento de seus conteúdos, inclusive anexos, e adotar providências decorrentes na forma das normas em vigor.

Art. 8º A criação de contas de correio eletrônico depende de solicitação do interessado junto ao Setor de Informática, podendo ser desativada a pedido ou por falta de utilização.

Art. 9º Os e-mails recebidos na caixa administrativa da Secretaria Executiva que necessitem de trâmite interno, serão transformados em mensagens de protocolo, seguindo, a partir de então, o rito estabelecido no Capítulo II desta Portaria.

Art. 10 O servidor que receber e-mail que necessite de trâmite interno deverá encaminhá-lo à caixa administrativa da Secretaria Executiva, para que prossiga na forma do Capítulo II desta Portaria.

Art. 11 Aplica-se a este Capítulo, no que for cabível, as regras do Capítulo II desta Portaria.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 As credenciais de acesso às ferramentas previstas nesta resolução são pessoais e intransferíveis, sendo dever do usuário mantê-las em sigilo e providenciar sua substituição em caso de suspeita de violação.

Art. 13 As mensagens encaminhadas ou publicadas por meio das ferramentas institucionais deverão observar as formalidades e deferências aplicáveis.

Cont.: PORTARIA N.º SAAE/PRES- 016/2024

Art. 14 É vedado o uso indevido das ferramentas oficiais de comunicação da Instituição, ficando o autor sujeito às sanções previstas nas normas em vigor e ao bloqueio do acesso.

Parágrafo único. Será considerado como uso indevido a divulgação de assuntos que:

- I - atentem contra a ética, moral e bons costumes;
- II - ofendam servidores ou usuários;
- III - atentem contra a honra e o decoro afetos à função pública;
- IV - tenham finalidade comercial diversa do serviço;
- V - divulgar notícias de caráter político partidário;
- VI - mensagens de interesse particular;
- VIII - e outros que contrariem os interesses da Administração Pública.

Art. 15 Os prazos estabelecidos nesta Portaria não revogam ou alteram os demais prazos previstos em outras Portarias do SAAE, principalmente das que regulam o processo licitatório, e nem se aplicam ao caso de protocolo que exija a elaboração de parecer jurídico ou de engenharia.

Art. 16 Os casos omissos serão solucionados por ato do Diretor-presidente.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço-MG, 05 de Maio de 2024

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:21DCE0AC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 22/2023

Participes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-

MG, e a **Caixa Escolar São José**, inscrita no CNPJ: 46.617.626/0001-42, com sede neste Município na Rua José Pereirinha, S/N, Vila Ipê.
Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento e do desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais em cada unidade de ensino, conforme plano de trabalho. **Valor Total:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** classificação funcional pragmática: 020603 12 361 1202 0.058, 020603 12 361 1202 0.058. Natureza da despesa: 335041, 445041. Fichas: 325 e 326. **Vigência:** até 31/12/2023. **Assinatura:** 04/07/2023.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:9232930E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 2894

PORTARIA Nº 2894

“INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E REGULAMENTAÇÃO DO USO DE IAG – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA – NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir regras de governança e mecanismos de controle e de responsabilização para pesquisa, desenvolvimento, implantação, utilização e distribuição de soluções computacionais baseadas em modelos de inteligência artificial no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO a demanda reprimida em oferecer soluções computacionais desenhadas especificamente para o desenvolvimento de métodos e práticas em auxílio à gestão processual e à efetividade da prestação jurisdicional, criadas e mantidas pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o rápido avanço do aprendizado computacional em inteligência artificial, com o uso de algoritmo baseado em grandes modelos de linguagem capazes de, a partir do processamento de enormes bases de dados, interagir com o usuário a partir de problemas apresentados e oferecer resoluções geradas automaticamente;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a utilização de recursos de inteligência artificial generativa no âmbito da Procuradoria-Geral do Município a partir de valores éticos fundamentais como a dignidade e a centralidade da pessoa humana, o respeito aos direitos humanos, a não discriminação, a transparência e a responsabilização;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho responsável pelos estudos e regulamentação do uso de IAG – Inteligência Artificial Generativa – no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho tem por objetivo realizar estudos e apresentar proposta de regulamentação do uso de sistemas de inteligência artificial generativa baseada em grandes modelos de linguagem que disponha sobre:

I – modelo de governança para gestão do processo de desenvolvimento, sustentação e uso de soluções de inteligência artificial, orientado pela transparência de auditabilidade;

II – colaboração e compartilhamento de informações acerca do uso das soluções de inteligência artificial;

III – auditoria de modelos e soluções de inteligência artificial sob as perspectivas da segurança da informação, proteção de dados,

performance, robustez, confiabilidade, vieses, correlação entre entradas e saídas, conformidade legal e ética, dentre outros;

IV – mapeamento e gerenciamento de riscos; e

V – práticas e casos de uso permitido, regulado e proibido;

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá deliberar sobre outros temas relacionados ao cumprimento da finalidade para a qual foi instituído.

Art. 3º. Integram o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

I- Sérgio Reliquias Morigi, Procurador do Município III, matrícula 4.734;

II- Maykon Donizete Neto de Souza, Assessor de Procurador, matrícula 7.394;

III- Gabriela de Oliveira Fonseca, Assessora de Procurador, matrícula 13.254;

IV - José Donizete Osmar Novaes, Fiscal de Tributos II, matrícula 5.670;

V - Gustavo de Paula, Chefe do Departamento de Informática, matrícula 10.

Art. 4º. São atribuições do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de outras compatíveis com o objetivo que fundamenta a sua instituição:

I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma de atividades;

II – reunir-se ordinariamente, nas datas previstas no cronograma de atividades, ou extraordinariamente, quando convocado pela coordenação;

III – dar transparência as atividades desenvolvidas e as memórias das reuniões e eventos realizados; e

Art. 5º. Para viabilizar o desempenho das atribuições do Grupo de Trabalho, a coordenação poderá:

I – convidar autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação em área correlata, para participarem de reuniões, estudos ou debates ou para atuarem na condição de colaborador eventual;

II – propor ao Prefeito a realização de audiências públicas, conferência, exposições, palestras ou seminários;

III – solicitar auxílio aos procuradores e servidores da Procuradoria-Geral do Município e de outros órgãos do Poder Executivo, para o desempenho dos trabalhos, sem prejuízo das funções dos requisitados e na medida de suas disponibilidades; e

IV – designar relatores, instituir subgrupos e convocar reuniões técnicas para o debate de temas específicos relacionados ao objetivo previsto no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º. As reuniões ou eventos do Grupo de Trabalho que possam implicar deslocamento de membro para localidade diversa de seu domicílio serão realizados, preferencialmente, na modalidade remota.

Parágrafo único. O deslocamento de membro integrante dos colegiados de que trata esta Portaria, quando necessário, será custeado, preferencialmente, pelo órgão ou entidade de origem a que o membro se vincular.

Art. 7º. O exercício de atribuições previstas nesta Portaria não implicará despesa orçamentária adicional ao município para custeio de remuneração de membros ou colaboradores que atuarão no Grupo de Trabalho.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de abril de 2024.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Bonfim Cecchini

Código Identificador:082666D4

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISP. 013-2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

| | |
|-------------------------|---------|
| Processo Licitatório nº | 41/2024 |
| Dispensa Eletrônica nº | 13/2024 |

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é Prestação de Serviços em Confeccção de Banners e Flyers, compatíveis ao anexo II, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), Empresa GS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 51.187.213/0001-05 e SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI, CNPJ: 31.719.674/0001-74, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 03 de maio 2024.

MARCELO DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Renata Andrea Alves Carvalho

Código Identificador:C7917227

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso torna público a **revogação** do processo licitatório nº **0032/2024**, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 009/2024** que tem por objeto a **“Dispensa Eletrônica para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor objetivando fornecimento de coffe break destinado ao encontro COSEMS dia 29/04/2024 , ao evento de capacitação da Vigilância em saúde dia 07/05/2024 e para o III encontro da RAPS dia 15/05/2024 e fornecimento de garfos, pratos descartáveis e fardos de refrigerantes destinados a realização do almoço da Festa da Congada e Moçambique de Guardinha 2024, com entrega imediata e integral.”**, com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21. Marcelo de Moraes. prefeito.

Publicado por:

Fernanda Cristina Pereira

Código Identificador:B405AC50

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

Extrato do Termo de Revogação. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso torna público a **revogação** do processo licitatório nº **0030/2024**, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 008/2024** que tem por objeto a **“Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviço especializado em calibração de aparelho audiológico Ero scan pro standart TEOAE.”**, com base no art. 71, inciso II da lei 14.133/21.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:8618AB9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais para escritório e expediente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração. A abertura será dia 23 de maio de 2024, às 9h00. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Av. dos Imigrantes, nº 100, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9h às 16h30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de Maio de 2024.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:9035EDDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 3º termo aditivo do contrato nº 049/2021 do PAL nº 055/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços técnicos de Contabilidade Aplicada à Administração Pública e assinar pela contabilidade pública municipal de São Tomé das Letras. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **30/04/2024 à 29/04/2025**. AMADEUS CONSULTORIA LTDA-EPP - CNPJ sob o nº 02.786.239/0001-64. Previsão do valor anual: R\$ 98.093,28 (noventa e oito mil, noventa e três reais e vinte e oito centavo).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:BB6EDA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São Tomé das Letras torna público o PAL nº 024/2024 Pregão Eletrônico nº 004/2024, tendo como objeto o Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos para os departamentos municipais de São Tomé das Letras. O certame será realizado no dia 24/05/2024, às 9h, na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e o edital poderá ser retirado no endereço eletrônico <https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas>.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:659ED81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1º termo aditivo do contrato nº 044/2023, PAL nº 050/2023, Pregão Presencial nº 018/2023. Tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRÃO SÃO THOMÉ, ASSENTAMENTO SOBRE COLCHÃO DE AREIA GROSSA E REJUNTAMENTO COM PÓ-DE-PEDRA**. A vigência do presente termo aditivo, será a partir de **11/05/2024 à 31/12/2024**. IVO DOS REIS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 49.633.793/0001-75.

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:0638644E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 008/2024. Objeto: contratação de Serviços de Profissional fonoaudiólogo e de Médico, realizar de Plantão, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: **LEONARDO RODRIGUES TORRES**, inscrito no CPF/MF nº 096.457.406-30; pelo valor global de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e doze reais) para o item 01 e **C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.015.678/0001-86, pelo valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o item 02. Sem Peixe, 02 de maio de 2024. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial nº 008/2024. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Saúde, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor das seguintes empresas: **LEONARDO RODRIGUES TORRES**, inscrito no CPF/MF nº 096.457.406-30; com endereço, na rua Liberato de Castro, nº n82, Centro, São José do Goiabal/MG, pelo valor global de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e doze reais) para o item 01 e **C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.015.678/0001-86, com sede, na rua 21 de abril, nº 1082, Sala 01, Centro, Palotina/PR, pelo valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o item 02. Sem Peixe, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:520872E9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS 084/2024 E 085/2024 PREGÃO
PRESENCIAL 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 008/2024. Extrato dos contratos 084/2024 e 085/2024. Objeto: contratação de Serviços de Profissional fonoaudiólogo e de Médico, realizar de Plantão, para atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **LEONARDO RODRIGUES TORRES**, inscrito no CPF/MF nº 096.457.406-30; pelo valor global de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e doze reais) para o item 01 e **C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.015.678/0001-86, pelo valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para o item 02. Sem Peixe, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:567DC381

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 086/2024 ADESÃO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE CONTRATO 086/2024. Adesão nº 005/2024. Objeto: contratação da empresa EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA, especializada para realização de todas as etapas pertinentes a CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, compreendendo, elaboração e publicação de editais, realização das inscrições, organização dos locais de aplicação das provas, impressão das provas, empacotamento das provas, coordenação e aplicação das provas, correção das provas, apresentação e publicação dos resultados, respostas a eventuais recursos, seguindo todas as especificações do quadro de vagas, via Adesão a Ata de Registro de Preço 026, conforme especificações constantes no Edital de Licitação do Pregão Presencial 035/2023. Contratado: **EXAME AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.976.094/0001-90, com sede na Av. do Contorno, nº 3731, andar 3, bairro São Lucas, Belo Horizonte/MG. Valor Global: R\$ R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Sem Peixe, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:22D5963C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 022/2024 PE 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 PE Nº 003/2024 DATA: 03 DE MAIO DE 2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR VALL SYLVA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31/05/2024 NA 12ª EDIÇÃO DA FESTA RURALISTA, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 30/05/2023 A 02/06/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. CONTRATADA: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.231.238/0001-51. DO VALOR: **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais). Nº Contrato: 003/2024.

Serra Azul de Minas/MG 03 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6A733D09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 022/2024 IN 003/2024

O Prefeito Municipal de Serra Azul de Minas-MG, Leonardo do Carmo Coelho no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 74, II, da Lei 14.133/21, RATIFICA os atos praticados na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 PAL – 022/2024 e autoriza a contratação da empresa: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA inscrita no CNPJ: 31.231.238/0001-51, para apresentação de show artístico do cantor Jipinho do Forró para apresentação musical no dia 30/05/2024 na 12ª edição da Festa Ruralista. Proceda-se à contratação e respectiva publicação nos termos da Lei.

Registre-se,
Cumpra-se,

Publique-se.

Serra Azul de Minas/MG, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:CA5CE340

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO - 022/2024
INEXIGIBILIDADE – 003/2024

EMPRESA CONTRATADA: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 31.231.238/0001-51
VALOR GLOBAL: **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR VALL SYLVA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31/05/2024 NA 12ª EDIÇÃO DA FESTA RURALISTA, A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 30/05/2023 A 02/06/2024 NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:597- Cód orçamentário: 10.1.2.20.608.26.2101.33903000
Ficha:598- Cód orçamentário: 10.1.2.20.608.26.2101.33903200
Ficha:599- Cód orçamentário: 10.1.2.20.608.26.2101.33903600
Ficha:600- Cód orçamentário: 10.1.2.20.608.26.2101.33903900

Serra Azul de Minas/MG, 03 de maio de 2024

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:63917E66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL
014/2024 PE 011/2024

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 014/2024 – PE n.º 011/2024. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAHIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DE COPACOZINHA E GÁS GLP PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: CASA REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04 DO VALOR: **R\$ 144.808,41** (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e quarenta e um centavos).

VENCEDOR: IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.243.178/0001-64 DO VALOR: **R\$ 32.055,35** trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VENCEDOR: JOAO PAULO II DE SOUZA +CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51 DO VALOR: **R\$ 254.373,51** (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

VENCEDOR: MARIO CESAR VENTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.265.901/0002-06 DO VALOR: **R\$ 30.680,00** (trinta mil e

seiscentos e oitenta reais). OBS: ADJUDCADO/HOMOLOGADO COM RESSALVA

Serra Azul de Minas/MG 03 de maio de 2024.

LEONARDO DO CARMO COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Cristina Costa França Pacheco

Código Identificador:E67603A6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL
014/2024 PE 011/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024 DATA: 03 DE MAIO DE 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZAHIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DE COPACOZINHA E GÁS GLP PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS-MG.

CONTRATADA: CASA REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.940.109/0001-04 DO VALOR: **R\$ 144.808,41 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e quarenta e um centavos)**. Nº Ata: 007/2024

CONTRATADA: IDEAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.243.178/0001-64 DO VALOR: **R\$ 32.055,35 trinta e dois mil e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos**). Nº Ata: 008/2024

CONTRATADA: JOAO PAULO II DE SOUZA +CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.522.711/0001-51 DO VALOR: **R\$ 254.373,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**. Nº Ata: 009/2024

Serra Azul de Minas/MG 03 de maio de 2024.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:

Cassia Cristina Costa França Pacheco

Código Identificador:B7D60C8D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA**

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 18/2024, Processo n.º. 37/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental a ser prestada na prefeitura municipal de Serrania/MG. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa Carina Ferreira Consultoria Ambiental Ltda CNPJ sob o nº. 46.373.259/0001-89. Valor: R\$ 48.000,00.

Serrania, 03 de maio de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-

Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7C819FEE

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que Autorizou e ratificou a dispensa de licitação n.º 18/2024, Processo n.º. 37/2024 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental a ser prestada na prefeitura municipal de Serrania/MG. Empresa vencedora: Carina Ferreira Consultoria Ambiental Ltda CNPJ sob o nº. 46.373.259/0001-89. Valor: R\$ 48.000,00.

Serrania, 03 de maio de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:FFD12141

**PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 21/2024. Processo nº 40/2024. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada na produção de frutas vermelhas (amora-preta, framboesa e mirtilo) para atender os produtores que fazem parte do Projeto de Incentivo a Fruticultura do município. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 09/05/2024 às 17:00 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 03 de maio de 2024.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Frederico Holanda Csizmar

Código Identificador:CB70A0FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA 037/2024,
DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Placa de Identificação para a sede da Coordenadoria de Fiscalização Municipal de Serro/MG. Período de Propostas: 07/05/2024 das 08h até 10/05/2024 às 08h, Período de lances: 10/05/2024 das 08:00 as 14:00hrs. teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Celine Ribeiro Moreira

Código Identificador:17E74377

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 03/2024 COMDICAT**

RESOLUÇÃO 03/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DE SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 1535/2023; de 08 de março de 2023;

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 30 de abril de 2024.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069/1990 dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de escolha de Sociedade Civil do Conselho Municipal de Criança e Adolescente - COMDICAT Tapira-MG que será assim composta:

- I – Leandra Souza Goulart
- II – Débora Cristina Fernandes
- III - Tatiane Michele da Silva Rezende

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 30 abril de 2024.

LEANDRA SOUZA GOULART
Presidente Do COMDICAT

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:814222A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 04/2024 COMDICAT**

RESOLUÇÃO 04/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA – COMDICAT, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 1535/2023; de 08 de março de 2023;

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 30 de abril de 2024.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069/1990 dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente; Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Para Compôr o COMDICAT - Biênio 2024/2026, conforme o Anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 02 de maio de 2024.

LEANDRA SOUZA GOULART
Presidente Do Comdicat

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:3984CE76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMDICAT/MG - BIÊNIO 2024/2026**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG (COMDICAT) no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.535; de 08 de março de 2023 e dá outras providências, através de sua Presidente Leandra Souza Goulart, convoca representantes de entidades de atendimento à crianças e ao adolescente, representantes de entidades de defesa dos direitos dos usuários da área de assistência social e demais interessadas para o Fórum onde serão eleitos os representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2024/2026, e dá outras providências.

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG (COMDICAT), se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 28 de maio de 2024, das 09:00 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano.

Dos Eleitores

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social e representantes de entidades prestadoras de serviços das políticas públicas da Criança e adolescente.

Das Vagas

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG (COMDICAT), para o biênio 2024/2026, I - os representantes das Entidades e Organizações não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituída há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.

II - representante da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, entidade de atendimento que atua nas políticas públicas da criança e ao adolescente, escolhidos em foro próprio.

§ 1º - Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§ 2º - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG (COMDICAT) até a data da publicação deste edital e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

Dos documentos para inscrição de entidades candidatas e/ou representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, entidade de atendimento que atua nas políticas públicas da criança e ao adolescente.

Art. 4º - Documento que ateste a inscrição da entidade e/ou representantes de segmentos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG (COMDICAT). As inscrições devem ser entregues na sala dos conselhos, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, no período da manhã, das 08 às 12 horas, localizada na Rua Jovino Gomes de Menezes, 38. Centro, Tapira (MG). Após o recebimento das inscrições, o conselho divulgará, até o dia 16 de maio, a lista de entidades habilitadas e/ou representantes de segmentos, com prazo de dois dias para recursos.

Dos votantes

Art. 5º - Poderá votar na Assembleia de Eleição apenas as entidades e/ou representantes de segmentos devidamente habilitados como candidatos a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a entidade eleitora, por intermédio do seu representante indicado, titular ou suplente, mediante comprovação documental. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

§ 1º - Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de ESCOLHA um Representante/delegado que esteja presente no Fórum de Eleição;

§ 2º - Cada Entidade deverá encaminhar seu representante devidamente credenciado (delegado);

§ 3º - Cada Entidade deve inscrever 01 (um) Delegado com direito à voz e voto;

Da Comissão Eleitoral

Art. 6º - Fica instituída a Comissão organizadora do Processo de Escolha, conforme Resolução nº 03, de 30 de abril de 2024. A comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha será composta por, 03 (três) representantes do conselho do COMDICAT/MG.

Compete à Comissão Organizadora:

- I – Proceder à abertura do processo de votação;
- II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação;
- III – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos da eleição;
- IV – Dar início e finalizar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil no Conselho;
- V – Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;
- VI – Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- VII – Deliberar sobre as dúvidas que ocorrerem durante o processo;

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 7º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG (COMDICAT) em exercício.

Parágrafo Único - Cabe à Diretoria Executiva do (COMDICAT), dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art.8º - A diretoria executiva do (COMDICAT) deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 9º - O Fórum de Eleição terá início com discussão sobre o papel e a importância do COMDICAT. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha das representantes da sociedade civil que comporão o (COMDICAT) para o biênio 2024/2026.

Art. 10º - Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do (COMDICAT).

§ 1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 11º - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes se reunirão pelo prazo máximo de trinta minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil (cinco titulares e cinco suplentes) para comporem o (COMDICAT) no biênio 2024/2026.

Art. 12º - Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

§ 1º - Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

Art. 13º - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o COMDICAT no biênio 2022/2024 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 14º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital afixado no hall da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano no prazo de 03 (três) dias, o qual será publicado no site da prefeitura.

Da Posse

Art. 15º - A posse dos novos membros do COMDICAT dar-se-á pela Prefeita Municipal, ou por quem o mesmo designar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleito, titulares e suplentes.

Art. 16º - As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito e endereçada ao (COMDICAT), perderá o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG (COMDICAT), biênio 2024/2026.

Das Disposições Finais

Art. 17º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 18º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Diretoria Executiva, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG (COMDICAT).

Tapira, 03 de maio de 2024.

LEANDRA SOUZA GOULART.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA/MG (COMDICAT)

| DATA | ATIVIDADE |
|------------|--|
| 03/05/2024 | Publicação do Edital de convocação. |
| 17/05/2024 | Análise dos pedidos para candidatos e eleitores |
| 20/05/2024 | Publicação no Mural da Prefeitura relação dos candidatos e eleitores habilitados |
| 22/05/2024 | Para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral |
| 24/05/2024 | Prazo para julgamento dos recursos |
| 27/05/2024 | Publicação no Mural e site da Prefeitura da decisão da Comissão Eleitoral, contendo a relação de candidatos e eleitores habilitados e não habilitados. |
| 28/05/2024 | Fórum de Eleição. |
| 07/06/2024 | Posse dos Conselheiros (as) do COMDICAT para gestão 2024/2026 |

ANEXO I

ANEXO II
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA – COMDICAT PARA BIÊNIO 2024/2026.

Formulário de Inscrição

Protocolo de Inscrição nº _____ Data ____/____/____

1 – REQUERIMENTO:

À Comissão Eleitoral

Pelo presente.....(Razão Social/Nome), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., estabelecido(a) na, Cidade, no estado de Minas Gerais, telefones....., E-mail....., requer sua inscrição na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG – COMDICAT no biênio 2024-2026, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para inscrição.

Local,de.....de 2024.

Nome do (a) Presidente ou representante legal

2 – QUALIFICAÇÃO

NOME DO PARTICIPANTE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ TEL: _____

CPF: _____ RG: _____ EMAIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA NA ENTIDADE: _____

Nome do (a) Presidente ou representante legal

3 – HABILITAÇÃO:

✓ Condição*:

() eleitora () habilitar para designar candidato (a)

✓ Segmento*:

() entidade ou organização de assistência social () entidade ou organização de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social () Entidades de Políticas públicas para Criança e Adolescente () representantes ou organizações de usuários da Assistência Social

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

Obs: É indispensável a apresentação do documento de identidade para participação da eleição.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

DECLARO, para os devidos fins que a _____ com sede/residente _____ à _____ Bairro _____ cidade Tapira/MG, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, cumprindo suas finalidades estatutárias. O Mandato da atual diretoria é de ____/____/____ a ____/____/____.

DECLARO ainda, sob as penas do art. 299 de Código Penal, que a entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui resultado, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma, aplicando as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Tapira, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Presidente ou Responsável Legal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos

Código Identificador:06DC9601

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 32/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.006/2024**

Prefeitura municipal de Tapira/mg

Extrato de retificação

Processo 32/2024 – pregão eletrônico nº 09.006/2024 – objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**

SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, SOFTWARE DE GESTÃO DE IMPRESSÃO, SOLUÇÃO EMBARCADA DE CAPTURA DE IMAGENS E DADOS A PARTIR DOS MULTIFUNCIONAIS, COMPREENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, SEM FRANQUIA MÍNIMA, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, FORNECENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS NOVOS, EXCETO PAPEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES. Retifica-se devido a erro material, a data de abertura da sessão, onde lê-se 09/05/2024, leia-se 17/05/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

03/05/2024.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:DF24F8C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO 26/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.005/2024**

Prefeitura municipal de Tapira/mg

Extrato de retificação

Processo 26/2024 – pregão eletrônico nº 09.005/2024 – objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Retifica-se** devido a erro material, a data de abertura da sessão, onde lê-se 08/05/2024, leia-se 16/05/2024. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br. Maura Assunção de Melo Pontes – prefeita municipal – 03/05/2024.

Publicado por:

Suellen Mary Ferreira

Código Identificador:EA879153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 48/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 – CREDENCIAMENTO Nº
05.007/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

EXTRATO DE CONTRATO 48/2024

Processo Administrativo nº 20/2023 – Credenciamento nº 05.007/2024, com o objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeito Municipal – 03/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4BF71C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 49/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 – CREDENCIAMENTO Nº
05.007/2024

EXTRATO DE CONTRATO 49/2024

Processo Administrativo nº 20/2023 – Credenciamento nº 05.007/2024, com o objeto: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.**

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeito Municipal – 03/05/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DF57727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2024 - Nº PROC. ADM. 22/2024

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

PUBLICAÇÃO: 03/05/2024 09:36
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/05/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 20/05/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 20/05/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: ITENS 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.
AMPLA CONCORRÊNCIA: ITENS 03, 06,13, 16, 25 e 26.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.884.752,16
LINK DO EDITAL: www.bl.org.br ou <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras -MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:6CE89647

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 - Nº PROC. ADM. 23/2024

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

PUBLICAÇÃO: 03/05/2024 16:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/05/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/05/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 22/05/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 130.348,70
LINK DO EDITAL: www.bl.org.br ou <https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao>.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:458F5FOA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA

PORTARIA 003 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º e art. 49 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, CONSIDERANDO a comunicação interna enviada pela Pelo Diretor de Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, o Senhor Aderlandio Mendes de Souza, datada de 18/04/2024, informando possíveis infrações disciplinares cometidas pelo servidor **M.R.O.L**; CONSIDERANDO que, conforme consta nos documentos juntados na denúncia, teria o servidor supostamente concorrido para o acidente de trânsito causando prejuízo ao Erário e a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **M.R.O.L**, matrícula 11.945-6, servidor público municipal, nomeado como Chefe de Setor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo a ele imputado falta funcional por **infringência dos incisos I, II, III e VII do artigo 22 e incisos X e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11 C/C incisos II e V do artigo 201 da Lei Municipal 1.379/72, inciso I do artigo 176, artigos 28, 169, 192, 303, 304 e 305 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Federal 9.503/97**, por em tese ter concorrido para o acontecimento do acidente de trânsito na condução do veículo a serviço do Município, **estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão, Demissão, destituição de cargo em comissão e de função gratificada, conforme previsto nos incisos I, II, III, V e VI do artigo 33 e artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**

Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 8.504 de 02 de abril de 2024, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a

partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 03 maio de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO

Corregedor Geral do Município

Publicado por:

Jose Marcos Nascimento Magalhaes

Código Identificador:52B2E775

**CORREGEDORIA
PORTARIA**

PORTARIA 004 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º e art. 49 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a denúncia feita pela Coordenadora da Atenção Básica, a Senhora Beatriz Lima Braga, através de Comunicação Interna datada de 23/04/2024, informando possíveis infrações disciplinares cometidas pelo servidor **J.A.R.**;

CONSIDERANDO que, conforme consta na denúncia, teria o servidor supostamente, de forma intencional danificado o leitor biométrico do aparelho de registro de frequência (relógio de ponto) causando prejuízo ao Erário.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **J.A.R.**, matrícula 11.457-7, servidor público municipal, nomeado como Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo a ele imputado falta funcional por **infringência dos incisos I, II, III e VII do artigo 22, incisos X e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/2011 c/c Incisos II e V do artigo 201 da Lei Municipal 1379/1972, inciso I do artigo 10 da Lei Federal 11.350/2006 e alíneas "a", "b" e "h" do artigo 482 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão e Demissão, conforme previsto nos incisos I, II e III do artigo 33 e artigo 38, ambos da Lei Municipal 6.209/11.**

Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 8.504 de 02 de abril de 2024, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 03 maio de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO

Corregedor Geral do Município

Publicado por:

Jose Marcos Nascimento Magalhaes

Código Identificador:28320043

**CORREGEDORIA
PORTARIA**

PORTARIA 005 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7.742/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º e art. 49 da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO a comunicação interna enviada pela Pelo Diretor de Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, o Senhor Matheus Alves Bangarte, datada de

25/04/2024, informando possíveis infrações disciplinares cometidas pelo servidor **C.S.D.**;

CONSIDERANDO que, conforme consta nos documentos juntados na denúncia, teria o servidor supostamente concorrido para o acidente de trânsito causando prejuízo ao Erário e a terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar possíveis infrações disciplinares cometidas por **C.S.D.**, matrícula 11.961-2, servidor público municipal, nomeado como Motorista de Veículo Pesado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, sendo a ele imputado falta funcional por **infringência dos incisos I, II, III e VII do artigo 22 e incisos X e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11 C/C incisos II e V do artigo 201 da Lei Municipal 1.379/72, artigos 28, 34, 169 e 192, todos do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Federal 9.503/97, por em tese ter concorrido para o acontecimento do acidente de trânsito na condução do veículo a serviço do Município, estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão e Demissão, conforme previsto nos incisos I, II e III do artigo 33 e artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**

Art. 2º – A Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 8.504 de 02 de abril de 2024, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, conforme o art. 58 da Lei Municipal 6.209/11.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 03 maio de 2024.

MANOEL MEDEIROS TEODORO

Corregedor Geral do Município

Publicado por:

Jose Marcos Nascimento Magalhaes

Código Identificador:890E6D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 40 SMS/NGS**

Objeto: repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, referente ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Contrato: Oncoclinica - Oncologia Clínica e Medicina Interna de Teófilo Otoni LTDA, CNES 7474482, CNPJ nº 19.614.060/0001-22. Referência: Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 e Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. Fonte de recurso: Ficha 1580, Fonte: 1605. Valor: R\$ 4.933,00 (Quatro mil e novecentos e trinta e três reais). Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 02/05/2024.

Solicitada publicação por Danielle Möllendorff

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:9439B632

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 39 SMS/NGS**

Objeto: repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, referente ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Contrato: Associação Hospitalar São Vicente de Paulo de Ipanema, CNES 2210924, CNPJ nº 20.942.819/0003-47. Referência: Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 e Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. Fonte de recurso: Ficha 1576, Fonte: 1605. Valor: R\$ 306.035,69 (Trezentos e seis mil e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 02/05/2024.

Solicitada publicação por Danielle Möllendorff

Publicado por:

Olavo Azevedo

Código Identificador:214E2F4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 37 SMS/NGS**

Objeto: repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, referente ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Contrato: Hospital Bom Samaritano, CNES 2184834, CNPJ nº 144.323.447-84. Referência: Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 e Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. Fonte de recurso: Ficha 1576, Fonte: 1605. Valor: R\$ 250.158,44 (Duzentos e cinquenta mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 02/05/2024.

Solicitada publicação por Danielle Möllendorff

Publicado por:
Olavo Azevedo

Código Identificador:D72AA309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 28 SMS/NGS**

Objeto: repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, referente ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Contrato: Consórcio Intermunicipal de Saúde entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, CNES 3464334, CNPJ nº 01.014.332/0001-98. Referência: Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 e Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. Fonte de recurso: Ficha 1576, Fonte: 1605. Valor: R\$ 3.283,43 (Três mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos). Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 02/05/2024.

Solicitada publicação por Danielle Möllendorff

Publicado por:
Olavo Azevedo

Código Identificador:6344DF80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 27 SMS/NGS**

Objeto: repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, referente ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Contrato: Centro Estadual de Assistência Especializada, CNES 6766471, CNPJ nº 01.014.332/0001-98. Referência: Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 e Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. Fonte de recurso: Ficha 1576, Fonte: 1605. Valor: R\$ 12.059,46 (Doze mil e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 02/05/2024.

Solicitada publicação por Danielle Möllendorff

Publicado por:
Olavo Azevedo

Código Identificador:10211023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 38 SMS/NGS**

Objeto: repasse de recurso financeiro conforme a Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024, referente ao pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Contrato: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172, CNPJ nº 25.104.902/0001-07. Referência: Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de abril de 2024 e Plano de Trabalho fornecido pela Instituição beneficiária. Fonte de recurso: Ficha 1576, Fonte: 1605. Valor: R\$ 766.012,63 (Setecentos e sessenta e seis mil, doze reais e sessenta e três centavos). Da vigência: 12 meses. Data da assinatura: 02/05/2024.

Solicitada publicação por Danielle Möllendorff

Publicado por:
Olavo Azevedo

Código Identificador:C5DBB207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024 – Objeto:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: LAWRENCE DE OLIVEIRA ASSIS, CNPJ nº 41.209.582/0001-06, Referência: Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023.

Da Dotação Orçamentária: 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1595 – Fonte: 1.600.000 - **Do valor:** O valor total do credenciamento é R\$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 26/04/2024. Teófilo Otoni/MG, 03/05/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7ACA2972

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024 – Objeto:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: RAMALHO E FERRACO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 49.365.476/0001-15, Referência: Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023.

Da Dotação Orçamentária: 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1595 – Fonte: 1.600.000 - **Do valor:** O valor total do credenciamento é R\$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 26/04/2024. Teófilo Otoni/MG, 03/05/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:04A74FA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024 – Objeto:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: CLARA LUCIA RESENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 25.176.549/0001-62, Referência: Processo Licitatório nº 221/2023, Credenciamento nº 012/2023.

Da Dotação Orçamentária: 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 – Ficha: 1595 – Fonte: 1.600.000 - **Do valor:** O valor total do credenciamento é R\$13.485.600,00 (treze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura:** 26/04/2024.

Teófilo Otoni/MG, 03/05/2024.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5F8F13B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a abertura do Credenciamento nº 003/2024, a partir do dia 06/05/2024. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento à Rede de atenção Psicossocial da Saúde Municipal de Teófilo Otoni-MG. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 03/05/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DC76D253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024 – **Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPLETA, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, OBRAS COMPLEMENTARES, URBANIZAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI POR MEIO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA FINISA – CONTRATO Nº0620799-84 DE 13/09/2023.” Contratada: GIDE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.948.730/0001-87. **Referência:** Processo Licitatório nº 005/2023, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 005/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1049.4.4.90.51.00 – Ficha: 785 – Fonte: 2.754.000 – **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R\$ 4.998.347,01 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e um centavo). **Da Vigência** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 02/05/2024. Teófilo Otoni/MG, 03/05/2024.

DOUGLAS BARROSO SANTOS –
Secretário Municipal de Obras Cívicas.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5BC26720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00097/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00103/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 00097/2023 – pregão eletrônico nº 00103/2022. Objeto: contratação de empresa de tecnologia da informação para o fornecimento de licença temporária de uso de plataformadigital, com ativação pelo período de 12 (doze) meses, de software especializado para o processamento de demandas administrativas de regularização e liberação de obras particulares, análise de projetos online, emissão de alvará, “habite-se”, com hospedagem em nuvem, incluindo serviços de implantação, treinamento e capacitação dos usuários, manutenção e suporte técnico. contratado: aprova digital s/a. Cnpj: 24.757.040/0001-40. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.2 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 000103/2022. Início vigência: 25/05/2024 até

24/05/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/05/2024. Três corações, 25 de maio de 2024.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:09EFD4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00035/2023 – DISPENSA Nº
0005/2023

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2024 termo aditivo. Contrato nº 00035/2023 – dispensa nº 0005/2023. Objeto: locação de imóvel para reinstalação do centro de especialidades médicas (cem) do município, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis. Imóvel localizado na rua adjemir ferreira de morais , nº 316 – bairro são sebastião – três corações / mg. Contratado: conselho central de tres coracoes da sociedade de são vicente de paulo. Cnpj: 25.238.668/0001-00. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de – 3,316470% em função do reajuste de preço segundo índice igp-m. Autorização: cláusula 4.2 do contrato original, oriundo do dispensa nº 000005/2023. Início vigência: 19/04/2024 até 31/12/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 19/04/2024. Três corações, 19 de abril de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:564FD9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 231/2023 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 12/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 231/2023 – tomada de preços nº 12/2023. objeto: contratação de empresa especializada na construção de um campo de futebol de grama natural na rua glorinha de paiva, bairro cinturão verde. Empresa: construções castro ltda. Cnpj: 01.246.544/0001-09. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 90(noventa) dias. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 12/2023. Início vigência: 25/03/2024 até 23/06/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 25/03/2024. Três corações, 25 de abril de 2024.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:AAE6DD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 04/2024

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato da dispensa nº 04/2024 objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para realização de cirurgia de antrectomia com reconstrução em y de roux (gastrectomia parcial sem vagotomia) para atendimento de ordem judicial da paciente magali ribeiro batista. Ordem judicial, processo nº 5001145-87.2024.8.13.0693. Contrato nº 36/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x eudes kennedy de souza junior valor: r\$22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais). O prazo deste termo será de 02 (dois) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/04/2024. Três corações, 24 de abril de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:74D78FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 03/2024 objeto: aquisição de óleo diesel para atender as demandas das secretarias municipais termo: nº 18/2024. Partes: prefeitura municipal de três corações x posto nova aliança eireli – epp valor: r\$2.580.700,00(dois milhões, quinhentos e oitenta mil e setecentos reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/04/2024. Três corações, 15 de abril de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.
Secretaria Municipal De Educação.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretaria Municipal De Saúde.

LUCAS EL HAUCHE NEVES PEREIRA.
Secretaria Municipal De Esportes.

MARCIO BORGES CHAGAS.
Secretaria Municipal De Governo.

ANA CLAUDIA ANDRADE.
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

NELSON DELU FILHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

PAULO VALERIO JUNIOR.
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4BEFFD1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 233/2023 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 13/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 233/2023 – tomada de preços nº 13/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar obra de drenagem pluvial na alameda a - bairro jardim das acácias. Empresa: agape terraplanagem ltda. Cnpj: 47.683.378/0001-09. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 13/2023.início vigência: 28/03/2024 até 27/09/2024.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/04/2024. Três corações, 16 de abril de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0BD4458E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 41/2023 – DISPENSA Nº
06/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 41/2023 – dispensa nº 06/2022. Objeto: locação de imóvel situado no endereço rua darcy brasil, nº 39, centro, nesta cidade, para atender a demanda de reinstalação da secretaria municipal de saúde. Locadora: ioli gomes cupolillo figueiredo de almeida. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração em função do reajuste de preço de aproximadamente -3,75%(menos três vírgula setenta e cinco por cento), com base na variação do igp–fgv. Autorização: cláusula 4.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 06/2022. Início vigência: 16/04/2024 até 06/05/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/04/2024. Três corações, 16 de abril de 2024.

SARAH MARIA ANDRADE GOMES.
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4F0E5C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 60/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 36/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2024 termo aditivo. Contrato nº 60/2023 – pregão presencial nº 36/2022. Objeto: contratação de um sistema de comunicação banda larga para conexão da rede de dados para atender as necessidades da prefeitura municipal de tres corações. Empresa: itacolomi comunicação ltda. Cnpj: 13.003.072/0001-34. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 36/2022. Início vigência: 10/04/2024 até 09/04/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/04/2024. Três corações, 10 de abril de 2024.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B2702439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 49/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2021**

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº 49/2021 – pregão presencial nº 28/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em seguro total dos veículos da secretaria municipal de governo por um período de 12 (doze) meses. Empresa: porto seguro companhia de seguros gerais. Cnpj: 61.198.164/0001-60. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. O valor do contrato original sofre alteração de aproximadamente 5,43%(cinco vírgula quarenta e três por cento), em função do reajuste de preços. Autorização: cláusula 2.1 e 8.2 do contrato original, oriundo do pregão presencial nº 28/2021. Início vigência: 30/03/2024 até 29/03/2025. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/03/2024. Três corações, 30 de março de 2024. Marcio borges chagas. Secretaria municipal de governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BF4914C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 218/2023 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 09/2023**

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº 218/2023 – tomada de preços nº 09/2023. Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma da escola municipal sagrado coração de jesus, localizada na rua filogênio vilas boas, nº 462, bairro vilas boas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Recursos oriundos de emenda parlamentar. Empresa:

inovação construtora Ltda. Cnpj: 33.201.174/0001-71. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 7,04% (sete vírgula zero quatro por cento), em função da inclusão qualitativa de itens. Autorização: cláusula 17.4 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 09/2023. Início vigência: 16/04/2024 até 19/09/2024. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/04/2024.

Três corações, 16 de abril de 2024.

ARACIDELMA APARECIDA REZENDE CARVALHO.

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:007F5B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 3º/2024
TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000220/2022 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 00019/2022**

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2024 termo aditivo. Contrato nº 000220/2022 – tomada de preços nº 00019/2022. Objeto: construção de calçada ligando o bairro nova três corações à vila fernão dias e instalação de sinalização viária. Contratado: terra e tecnica engenharia e empreendimentos Ltda. Cnpj: 02.740.940/0001-42. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 60 (sessenta) dias. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do tomada de preços nº 00019/2022. Início vigência: 16/03/2024 até 15/05/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 16/03/2024.

Três corações, 16 de março de 2024.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:D8C4E900

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 027/2024 – PROCESSO N.º 062/2024**

Considerando o disposto no art. 17, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 027/2024 – Processo n.º 062/2024**, cuja sessão de abertura ocorreu em 02 de maio de 2024, referente à **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Pneus**, com o objetivo de manutenção e conservação dos veículos pertencentes à frota Municipal, em favor da empresa: **Wanderlei Rodrigues**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.876.796/0001-79, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 118.215,30 (cento e dezoito mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos). Três Pontas, 03 de Maio de 2024 -

MARCELO CHAVES GARCIA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:4D0600D8

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 –
PREGÃO N.º 027/2024 – PROCESSO N.º 062/2024**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem de Pneus. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Wanderlei Rodrigues, inscrita no CNPJ sob o n.º

19.876.796/0001-79, sendo o valor total estimado registrado: R\$ 118.215,30 (cento e dezoito mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos). **Vigência:** 03/05/2024 á 03/05/2025.

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:44737BF4

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2024 – PROCESSO
N.º 090/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Leína de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para **Contratação de Empresa especializada objetivando a Reforma de Calçada e Alamedado existente na entrada do Velório do Pontaete**, como ampliação da meta do Convênio nº 1301000690/2020. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 20/05/2024. Início da Sessão de Lances: 20/05/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE MAIO DE 2024

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Leína de Oliveira Bessa Gomes

Código Identificador:D9F57ED2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO ADITIVO CONTRATO**

QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.721.924/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Josenildo Soares de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 087.231.984-94 e RG nº MG32580118-SCJD, residente e domiciliado na Rua Valdemar Alves da Silva nº 47 Bairro Esplanada, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.275.810/0001-99, com sede no município de Cedral-SP, CEP 15.895-000, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023 firmado em 21 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de execução dos serviços do Contrato n.º 20/2023, com fulcro no art.111, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.2 Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia **03 de maio de 2024**, conforme parecer técnico do Engenheiro da Obra.

1.3 Ficando a **vigência do contrato prorrogada até o dia 17 de maio de 2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de acordo com o prescrito no artigo 174 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Tupaciguara, 03 de maio de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:8C8C06DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA PORTARIA Nº 054/2024

JOSENILDO SOARES DE MELO, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 06/05/2024, a servidora Sra. Silvia Custodia Martins, brasileira, nascida aos 19/07/1980, inscrito no CPF 047.125.266-29- sob nº, RG – MG – 11.921.807 - SSP/MG, domiciliada nesta cidade, residente na Avenida Tiradentes, nº 46, Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, cargo de CHEFE DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – Símbolo CO-DEL, conforme resolução nº 630 de 26 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA/MG, 03 DE MAIO DE 2024

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3B3A6C36

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA EXTRATO DE CONTRATO - CAMILLY

ATO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA-MG

CONTRATO: CAMILLY GUIMARÃES SILVA

OBJETO: CONTRATA PARA PRESTAR SERVIÇOS DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO EXERCENDO O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA.

PERIODO: 06/05/2024 A 31/12/2024

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Tupaciguara, 03 maio de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara de Tupaciguara -MG

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:346641C8

CONTROLE INTERNO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIVEL

Art. 29 da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros provenientes do município, aprovado legalmente (Lei nº 3274/2024) pela Câmara Municipal e já sancionado.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sindicato Rural de Tupaciguara.

CNPJ – 25.297.623/0001-07

OBJETO PROPOSTO: o objeto proposto e atender às necessidades de sonorização, palco, iluminação, tendas, disciplinadores, painel de Led, estruturas de alumínio, locação de gerador, fechamentos e banheiros químicos para a 40ª exposição agropecuária e 29 festa do peão.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Maio de 2024

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Dentro das possibilidades propostas tentamos as expectativas diversificadas do público deste Evento, sem tirar o foco do seu principal protagonista que é o produtor rural e lembrando que a Exposição Agropecuária veio para fomentar a atividade de agricultura e pecuária do município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:D919FAEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº073/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024, PUBLICADO EM 02/04/2024, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE NA FORMA DE SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA MELHORAR A GESTÃO DE RECURSOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ASSISTENCIAIS, E OTIMIZAR A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA CONTRATADA:
RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA,
CNPJ: 32.872.507/0001-21

VIGÊNCIA:
30/04/2024 À 30/04/2025

VALOR CONTRATADO;
R\$ 50.960,00

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:7AA1F653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.

265/2023 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 29/09/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:

Marivaine Pina Rodrigues

Código Identificador:F103F753

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO**

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 029/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 013/2024 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:45AA572C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº223/2024,**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº223/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024, HOMOLOGADO EM 30/04/2024, CUJO OBJETIVO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, PARA 200 DIAS LETIVOS DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:

IDALINO FERNANDES DOS SANTOS, CNPJ: 17.526.432/0001-33.

VIGÊNCIA:

02/05/2024 À 02/05/2025.

VALOR CONTRATADO:

R\$ 201.600,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – 01.0500.0000.0000. (1001).

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A4EE9323

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº222/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº222/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024, HOMOLOGADO EM 30/04/2024, CUJO OBJETIVO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, PARA 200 DIAS LETIVOS DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:

BRENO FERNANDES DOS SANTOS, CNPJ: 02.009.120/0001-85

VIGÊNCIA:

02/05/2024 À 02/05/2025.

VALOR CONTRATADO:

R\$ 201.600,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – 01.0500.0000.0000. (1001).

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:FE01C779

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº221/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº221/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024, HOMOLOGADO EM 30/04/2024, CUJO OBJETIVO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL, PARA 200 DIAS LETIVOS DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATADA:

A.B.A APARECIDO BARBOSA DE LIMA, CNPJ: 02.009.120/0001-85

VIGÊNCIA:

02/05/2024 À 02/05/2025.

VALOR CONTRATADO:

R\$ 201.600,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – 01.0500.0000.0000. (1001).

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – 01.0576.0000.0000.

02.03.02.12.361.0004.20036.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 131 – 01.0553.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Gustavo Henrique de Oliveira Santos

Código Identificador:3782C9B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2024**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2024, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2024, INEXIGIBILIDADE Nº011/2024, AUTORIZADO EM 26/04/2024, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DA DUPLA ICARO E GILMAR PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 29/05/2024 NA FEIRA AGROPECUÁRIA EXPOCAPITU.

EMPRESA CONTRATADA:
IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.709.736/0001-20.

VIGÊNCIA:
29/04/2024 À 31/07/2024

VALOR CONTRATADO:
R\$ 250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 203 – 01.0500.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 203 – 01.0709.0000.0000.
02.04.00.13.392.0013.20339.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 203 – 01.0720.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0DD05AB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 045/2023**

Tendo em vista a apresentação de novo envelope de proposta pela empresa Agro Gree Comércio de Madeiras Ltda, conforme ata de folhas 144, solicito a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação para a realização de reunião de abertura do novo envelope de proposta apresentado no dia 7 de Maio de 2024 às 14hs, no Departamento de Licitação.
Fica a empresa Agro Gree Comércio de Madeiras Ltda convocada para a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 03 de Maio de 2024.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2B802927

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 049/2023**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 171/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 049/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel, com área superficial de 30.000 m², localizado na Rua dos Buritis, de acordo com a Lei Complementar nº. 615/2023 e disposições constantes nos anexos**, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** para a empresa **GM Seeds Produção e Pesquisa de Sementes Ltda.**

Tupaciguara/MG, 03 de Maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D99D0E11

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 049/2023**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 171/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 049/2023 objetivando a **doação com encargos de imóvel, com área superficial de 30.000 m², localizado na Rua dos Buritis, de acordo com a Lei Complementar nº. 615/2023 e disposições constantes nos anexos ADJUDICO** o item para a empresa **GM Seeds Produção e Pesquisa de Sementes Ltda.**

Tupaciguara/MG, 03 de Maio de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:49728968

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 15/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, DENGUE E CHIKUNGUNYA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CREDENCIAMENTO: 07/05/2024 DÀS 08:00H ATÉ 20/05/2024 AS 07:59 HRS (EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO VIA SITE <https://portal.licitanet.com.br/>). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2024 ÀS 08:00 HRS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2024 ÀS 08:00 HRS. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904. União de Minas/MG, 03 de MAIO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4E46BB06

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 249/2023 – TOMADA DE PREÇOS 004/2023**

A CPL retifica o valor da proposta comercial, considerando quatro casas decimais. Julgo vencedora **MARTINS FORTES ENGENHARIA** no valor global de R\$ 1.405.858,0426.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A169707E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 281/2023 – PE SRP 086/2023**

JULGAMENTO. DECLARO VENCEDORA E HABILITADA A EMPRESA **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** para o **LOTE 01** no valor total de **R\$ 149.910,00.** Fim de

acolhimento de manifestação de intenção de Recurso: 04/05/2024-13:43:48. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasioano.mg.gov.br e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:91664BF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 045/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL PARA OFERTA DE OFICINAS DE CONTRATURNO, COMPATÍVEL COM A REALIDADE LOCAL, E QUE CONCORRA PARA O CUMPRIMENTO DA META 6 DO PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) E GARANTA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA AO PROCESSO PEDAGÓGICO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, REMODELAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CAPACITAÇÃO INICIAL, COORDENAÇÃO, CAPACITAÇÕES CONTINUADAS E MATERIAL DIDÁTICO.** Processo homologado e adjudicado nesta data. **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.961/0001-32 no valor total de R\$ 122.760,00. Volta Grande, 03 de maio de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:BB9CD546

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
REQUERIMENTO DE DESCLASSIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO
02º COLOCADO**

REQUERIMENTO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM
Conforme requerimento da empresa **GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.966.588/0001-06, no qual solicitou a desclassificação de item no processo 54/2024, Pregão 13/2024, tendo como objeto: **SRP –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DEMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E FERRAMENTAS VISANDO À CONTINUIDADE NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. (PARTE 02)**, no qual a empresa acima referida sagrou-se vencedora no item 79 - **CONJUNTO SANITÁRIO EM LOUÇA BRANCA**, nos seguintes dizeres:

“Boa tarde Simone!!
Referente ao item 79 do PP 13/2024 pedimos a desclassificação, pois no edital pede conjunto e cotamos somente o vaso sanitário.

Atenciosamente;

GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA - EPP
CNPJ 18.966.588/0001-06
RUA: DR JOSÉ OLÍMPIO FRANCO, 229
BAIRRO: BOA VISTA

BOTELHOS - MG
(35) 3195-0803”

Esta Douta Comissão, após analisar o pedido, entendeu por bem, dar provimento ao pedido, para tornar desclassificada a empresa no referido item.

CONCLUSÃO:

Neste ato torna-se a empresa **GL Comércio Em Geral Ltda - EPP, DESCLASSIFICADA** no referido item, e convoca a empresa classificada em segundo lugar, neste a empresa **SERRA NEGRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.267.006/0001-22, caso não seja aceito pela segunda licitante, será convocada na ordem crescente outras licitantes.

Alterosa, 03 de Maio de 2024.

SIMONE NOGUEIRA,
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:366F479F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/24
HOMOLOGAÇÃO: 29/04/24
CONTRATADO: A Z SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil e reais)

DATA: 03/05/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/24
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/24
CONTRATADO: JOTTA ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO . LOCAIS:

- SAÍDA PARA O BAIRRO RURAL SÃO BARTOLOMEU;
- DISTRITO INDUSTRIAL;
- EXTENSÃO ATÉ O NOVO CEMITÉRIO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 I da Lei de Licitações.

DATA: 03/05/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/24
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/24
CONTRATADO: DANILO APARECIDO BORELLA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA EM BOTIJÃO PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A SER UTILIZADO NO PROGRAMA "MAIS GENÉTICA".

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.

DATA: 03/05/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
 Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/24

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/24

CONTRATADO: JOCIEL DETELI 05073300645

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PÓLO UAB CEIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE PROCESSO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.

DATA: 03/05/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
 Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/24

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/24

CONTRATADO: SIBERFAN GESTÃO IMOBILIARIA LTA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.334,00 (doze mil trezentos e trinta e quatro reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 V da Lei de Licitações.

DATA: 03/05/24 -

MARCELO NUNES DE SOUZA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:84FE1DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 CONTRATOS**

Contrato Nº.: 89/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada.: ODETE MARIA FREITAS

Valor.....: 8.169,00 (oito mil cento e sessenta e nove reais)

Vigência.....: Início: 29/04/2024 Término: 31/12/2024

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2023

Recursos.....: Dotação: 1.045.4.4.90.52.00.00.00.00 (791)

Objeto.....: SRP - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 94/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada.: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA

Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 31/07/2024

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2023

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA DAS GARÇAS, BAIRRO RURAL BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Contrato Nº.: 572024/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada.: CITEMIG SERVIÇOS LTDA

Valor.....: 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2024

Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (LUMINÁRIAS LED), TAMBÉM EM CAMPOS DE FUTEBOL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Contrato Nº.: 88/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada.: CITEMIG SERVIÇOS LTDA

Valor.....: 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 30/04/2025

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2024

Recursos.....: Dotação: 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (270), 2.096.3.3.90.39.00.00.00.00 (615)

Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO PROMOVER O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO (LUMINÁRIAS LED), TAMBÉM EM CAMPOS DE FUTEBOL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Aditivo Nº.....: 03 - Contrato Nº: 209/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada.: LUCAS AMERICO BORGES

Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 31/05/2024

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2023

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA CEMEI ROSALINA MOREIRA VIEIRA, DISTRITO DIVINO ESPIRITO SANTO.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Aditivo Nº.....: 04 - Contrato Nº: 147/2023

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada.: LUCAS AMERICO BORGES

Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 31/05/2024

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2023

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAMÃO DE OBRA NA REFORMA DOS ESFS JUARINA ALVES TERRA E SORAYA ANDREA TEIXEIRA DE PAULA.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 30/2023
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: POSTO MOREIRA CABRAL LTDA
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2023
 Objeto.....: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA) DA FROTA MUNICIPAL.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 29/2023
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA.
 Vigência.....: Início: 01/05/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2023
 Objeto.....: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DOS VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA) DA FROTA MUNICIPAL.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Contrato Nº.: 582024/2024
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: A Z SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
 Valor.....: 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil e reais)
 Vigência.....: Início: 29/04/2024 Término: 29/04/2025
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2024
 Objeto.....: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG E DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 22/2024
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: CONSTRUTORA CFC EIRELI
 Valor.....: 204.153,55 (duzentos e quatro mil cento e cinquenta e trêsreais e cinquenta e cinco centavos)
 Vigência.....: Início: 02/05/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2024
 Recursos.....: Dotação: 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (564), 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00 (565)
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS, POR EMPREITADA GLOBAL.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Contrato Nº.: 90/2024
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: JOTTA ENGENHARIA LTDA
 Valor.....: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
 Vigência.....: Início: 02/05/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 21/2024
 Recursos.....: Dotação: 1.015.4.4.90.51.00.00.00.00 (669)
 Objeto.....: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA, PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO . LOCAIS:

- SAÍDA PARA O BAIRRO RURAL SÃO BARTOLOMEU;

- DISTRITO INDUSTRIAL;

- EXTENSÃO ATÉ O NOVO CEMITÉRIO.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 136/2023
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: SAUDE VASCULAR SERVICOS MEDICOS LTDA
 Valor.....: 13.349,08 (treze mil trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos)
 Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 32/2023
 Recursos.....: Dotação: 1.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (829)
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM REALIZAR TRATAMENTO DE ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 7 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BASEADO NOS PREÇOS DA TABELA SIGTAP/SUS.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Contrato Nº.: 91/2024
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: DANILO APARECIDO BORELLA - EPP
 Valor.....: 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)
 Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2024
 Recursos.....: Dotação: 2.087.3.3.90.30.00.00.00.00 (654)
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA RECARGA EM BOTIJÃO PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A SER UTILIZADO NO PROGRAMA "MAIS GENÉTICA".

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Contrato Nº.: 92/2024
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
 Contratada...: SIBERFAN GESTÃO IMOBILIARIA LTA
 Valor.....: 12.334,00 (doze mil trezentos e trinta e quatro reais)
 Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 31/12/2024
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 43/2024
 Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 3 de Maio de 2024

Publicado por:
 Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:718B1F52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
 AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO PROCESSO 020/2024 - **DISPENSA ELETRÔNICA Nº.002/2024 MOLDES DO ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES EM ASSESSORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; PARA ACOMPANHAMENTO DE TODO PROCESSO DESDE HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO A ORIENTAÇÃO DE DIRETRIZES GERAIS, ESTRATÉGIAS, E MEIOS PARA GARANTIR BOA PONTUAÇÃO NO ASSESSORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; PARA ACOMPANHAMENTO DE TODO PROCESSO DESDE HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO A**

ORIENTAÇÃO DE DIRETRIZES GERAIS, ESTRATÉGIAS, E MEIOS PARA GARANTIR BOA PONTUAÇÃO NO RANKING DE ARRECADAÇÃO DE ICMS ESPORTIVO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SEDESE 66/2021, DANDO SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DA PASTA E DA POLÍTICA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO ALVARENGA. A SE REALIZAR NO DIA **10/05/2024**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS**. O TERMO DE REFERENCIA ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA [HTTPS://LICITAR.DIGITAL/](https://LICITAR.DIGITAL/). MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. TEL 033 3328 1193.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 10/05/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
 Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:001A6F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
PROCESSO LICITATORIO ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024
 O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024 – PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO HOSPITALAR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA-MG. FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS - 11.399.773/0001-09; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 03 DE MAIO DE 2024.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 017/2024 – PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2024, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 03 DE MAIO DE 2024.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 017/2024 – PREGÃO ELETRONICO 013/2024.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE LIXO HOSPITALAR PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA-MG. **CONTRATADO:** AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS - 11.399.773/0001-09. VIGÊNCIA: 03/05/2024 À 02/05/2025. VALOR R\$ 13.320,00.

Publicado por:
 Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0ED39A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO N.º 039/2024 –DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024. Torna público Contrato n.º 046/2024. Empresa: H& I DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ 47.351.983/0001-74. Objeto: Aquisição de material permanente, incluindo bebedouro industrial de coluna e purificador de água bivolt, para atender às necessidades dos departamentos de Administração, Saúde, Educação e Esporte, cultura e lazer.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
 Prefeita Municipal. Bela Vista de Minas.

Publicado por:
 Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:76E032E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO N.º 039/2024 –DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024. Torna público Contrato n.º 046/2024. Empresa: MCS COMÉRCIO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ 52.804.328/0001-64. Objeto: Aquisição de material permanente, incluindo bebedouro industrial de coluna e purificador de água bivolt, para atender às necessidades dos departamentos de Administração, Saúde, Educação e Esporte, cultura e lazer.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
 Prefeita Municipal. Bela Vista de Minas.

Publicado por:
 Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:D42094AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ERRATA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ERRATA PROCESSO N.º 039/2024 –DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024. Torna público Contrato n.º 046/2024. Empresa: MCS COMÉRCIO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS LTDA -CNPJ 52.804.328/0001-64. Objeto: Aquisição de material permanente, incluindo bebedouro industrial de coluna e purificador de água bivolt, para atender às necessidades dos departamentos de Administração, Saúde, Educação e Esporte, cultura e lazer. Onde se lê “contrato 046/2024”, **leia-se:** “contrato 047/2024”.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
 Prefeita Municipal. Bela Vista de Minas.

Publicado por:
 Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:BEB1B8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2019. Empresa: BIQ BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ N.º 07.878.237/0001-19. Objeto: prorrogação de contrato para prestação de serviços de recarga mensal do cartão vale alimentação dos servidores deste Município. Período: 06 (seis) meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:B39CAC31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2023. Locadora: AGRIPINA MOTA CABRAL. CPF Nº 067.816.766-44. Objeto: prorrogação de contrato de aluguel de imóvel para funcionamento do da Sede do Conselho Tutelar. Período: 12 (doze) meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:C0DAE431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2021. Empresa: TRANSPORTADORA BELA VISTA DE MINAS LTDA. CNPJ Nº 21.474.903/0001-84. Objeto: prorrogação de contrato para prestação dos serviços de transporte em atendimento da comunidade escolar, objetivando as necessidades de locomoção dos alunos nas escolas municipais de ensino Estadual e Municipal. . Período: 12 (doze) meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:04F362D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Processo nº 6/2024, PE SRP nº 3/2024: Aquisição de hortifrutigranjeiros. Sessão: 20/5/2024, 13h. Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e <https://licitar.digital/>. Informações: (37) 3520-1434 ou licitacao@pmbd.mg.gov.br.

BERTOLINO NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Santos
Código Identificador:57FA0B52

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CANCELAMENTO DE ITEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2024**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa o **item 2 - VEÍCULO 0 KM DE 7 LUGARES**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passageiros (zero quilômetro) com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos está **CANCELADO**. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F688C088

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2024
ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

RODRIGO JOSE DE SOUSA 07536723679. Perfazendo o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 074/2024, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **LEILÃO PÚBLICO, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DOCES) DURANTE O FESTIVAL DE VIOLA O FAZER E O TOCAR EM MINAS QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2024.**

Borda da Mata/MG, 03 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 074/2024 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 03 de maio de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A91AFAAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024**

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Abertura da sessão: dia 21/05/2024 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2000E8FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.234 DE 2024**

“Dispõe Sobre Alterações na Lei Municipal n.º 1.437, de 17 de dezembro de 1998 e dá outras providências – Criavagas no cargo de Engenheiro Civil”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada as seguintes vagas relativas ao cargo já existente no quadro funcional, constante da Lei Municipal n.º 1.437, de 17 de dezembro de 1998 e suas respectivas alterações, conforme segue abaixo:

XIV - 02 (duas) vagas de ENGENHEIRO CIVIL – CPE 38;

Art. 2º - O preenchimento das vagas descritas no artigo anterior serão reguladas pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.437, de 17 de Dezembro de 1998 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - As novas vagas manterão as condições vigentes ao cargo de provimento efetivo, de acordo com a Lei vigente, mormente as questões atinentes a remuneração, carga horária e atribuições, bem como as demais previstas no ordenamento jurídico municipal.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo, mediante decreto, a apresentar anexo atualizado relativo ao quadro geral dos servidores efetivos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 de maio de 2024

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C362FBE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de frota e maquinário que serão utilizados pelo Consórcio e pelas Secretarias dos Municípios Consorciados, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Datada realização do certame estava marcada para o dia 10/05/2024 e será adiado para o dia 15/05/2024 às 10:00 horas da manhã, maiores informações no Site: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br. Consolação, 03 de maio de 2024.

VALMIR GUTIERREZ DE ALMEIDA MARQUES.

Publicado por:

Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:8A1485E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 214/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Municipal ITALO PAIVA DE OLIVEIRA do Cargo de Veterinário, a partir de 06 de Maio de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 dias do mês de Maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:255E572E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 056/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3235 de 03 de maio de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

| CRÉDITO(S) | | | | |
|---|-------|-------|---------|-------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
| 02.02.02.13.392.0002.4.119 - MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS | | | | |
| 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 46 | | 2500000 | 700.000,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | | | | 700.000,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação Parcial de Dotação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

| RECURSO(S) | | | | |
|---|-------|-------|---------|-------------------|
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | DR | VALOR |
| 02.09.02.15.451.0013.3.010 - OBRAS DE MELHORIA CALÇAMENTO.ASFALTO.PONTE | | | | |
| 449051 - Obras e Instalacoes | 492 | | 2500000 | 700.000,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | | | 700.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | | 700.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 03 de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5D208A46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAL 120/2024 - Dispensa Eletrônica 063/2024 - Aquisição de toner para impressoras das Unidades de Saúde para eventual fornecimento, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cambuquira. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 10/05/2024. Início dos lances: sob comando do agente de contratação após completar a análise das propostas.

CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO MACHADO -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D868CE30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
058/2024**

PAL Nº 114/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para o desfile cívico municipal.

Empresa vencedora: **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** com o lote: 1 no valor total de R\$ 6.560,00.

CAMBUQUIRA - MG, 03 de maio de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A3EBA768

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PAL 121 2024 DE 064 2024 ITENS DE PADARIA**

PAL 121/2024 – Dispensa Eletrônica 064/2024 – Aquisição de itens de padaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Abrigo e Centro de Referência de Assistência Social do Município de Cambuquira-MG. Apresentação das propostas: até as 12h00min do dia 14/05/2024. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

ÉRICA APARECIDA DA SILVA –

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Cambuquira, 03/05/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:6A7F8A9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS**

Rescisão 004/2024 do contrato 063/2024 que tem como objeto a aquisição de material permanente para a secretaria municipal de administração e finanças originária da Dispensa Eletrônica nº 032/2024, PAL 070/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cambuquira e a empresa Cláudio José Stefanini.

Rescisão 005/2024 do contrato 024/2024 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para confecção e instalação de corrimãos e guarda-corpos originária do Pregão Eletrônico nº 004/2024, PAL 008/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cambuquira e a empresa iluminações Pereira Garcia Ltda.

Rescisão 006/2024 da Ata de Registro de Preços nº 079/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal originária do Pregão Presencial nº 013/2023, PAL 164/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cambuquira e a empresa Osório Siqueira Lopes – ME.

PAL nº 018/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024 - Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames e consultas de oftalmologia, com preços advindos da tabela SIGTAP. Credenciado: OFTALMOVISION SUL DE MINAS LTDA., valor: R\$ 32.609,50.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E6AEF47A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 039/2024 - Pregão Eletrônico nº 019/2024 - Registro de Preços nº 016/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS, VENTILADOR, SMART TV, GELADEIRA E FREEZER.

Data de Julgamento: 17/05/2024 às 08h15min.

Edital disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e sítio oficial do Órgão.

Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E87D0927

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024. PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo nº 016/2024. Processo Inexigibilidade Nº 003/2024. Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da Prestação de serviço contratação de empresa especializada para execução, atuação e organização de etapa da Copa Brasil de Supercross 2024. Que ocorrerá nos dias 27 e 28 de Julho, no campo de aviação do Município, de forma gratuita a toda população carmense, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada: MOTOCLUBE EVENTOS RADICAIS, CNPJ: 00.273.900/0001-02**, pelo valor total de **R\$168.610,50**(cento e sessenta e oito mil e seiscentos e dez reais e cinquenta centavos). Vigência: **A vigência do presente instrumento está restrita a data de sua assinatura até o dia e hora objeto deste instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.** Data da assinatura do contrato: 22/04/2024.

Carmo do Paranaíba, 22 de abril de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:305C271B

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE
LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Retifica a publicação do extrato do **Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 041/2024, Pregão Eletrônico nº 018/2024**, da página 273, ANO ANO XVI | Nº 3758 do dia 30/04/2024, alterando o seguinte: Onde se lê: "**Data da sessão: 22/05/2024**", leia - se "**Data da sessão: 15/05/2024**". Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2024. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FB07D639

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO RP Nº 015/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com o objeto de **Registro de Preços para contratação de Empresa especializada em elaboração de projetos, orçamentos e memoriais descritivos, nos termos da planilha em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. NOVA DATA: 24/05/2024. HORÁRIO: 09:00 HORAS. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>.

Carmo do Paranaíba, 03 de Maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A5E059D7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-
MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RP Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a **Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia Civil para futura e eventual execução de projetos de acessibilidade para as unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte Cultura e Lazer (SEMEC) do Município de Carmo do Paranaíba,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. . DATA DA SESSÃO: 14 de junho de 2024, às 13:30 horas. SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br>. Carmo do Paranaíba, 03 de maio de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E59FA648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PRC
021/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é

Contratação de empresa para aquisição de dieta enteral e oral em atendimento a demanda da secretaria municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 16/05/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

[https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//](https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/)

Catas Altas da Noruega, 03 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE

Agente de Contratação

Publicado por:
 Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:974CA66C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PRC
022/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 20/05/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

[https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//](https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/)

Catas Altas da Noruega, 03 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE

Agente de Contratação

Publicado por:
 Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:FB1F28F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PRC
023/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de padaria em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 16/05/2024 às 13 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

[https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//](https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/)

Catas Altas da Noruega, 03 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE

Agente de Contratação

Publicado por:
 Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:EB9362C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA
NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PRC
024/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 17/05/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>

Catas Altas da Noruega, 03 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Luiz Serafim

Código Identificador:A9EA48B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 PRC 025/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para realização de limpeza em caixa d'água dedetização/desratização para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 16/05/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>

Catas Altas da Noruega, 03 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Luiz Serafim

Código Identificador:5BD3621E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PRC 026/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de padaria em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 20/05/2024 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//>

Catas Altas da Noruega, 03 de maio de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE

Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Luiz Serafim

Código Identificador:563B69F8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 073/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024.**

Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial nº 020/2024, tipo menor preço por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT NATALIDADE, KIT TOALHA E COBERTORES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** O Credenciamento e análise das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerão no dia: 17/05/2024, às 09:00, no seguinte endereço: Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000. Informações Tel. (32) 3285-1000. Edital: e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: <https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais>.

RODRIGO RESENDE RESENDES.

Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 3 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Regina Costa de Souza Reis

Código Identificador:22ED8EFC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 020/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024
E EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
027/2024**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
009/2024**

Processo Administrativo nº: 020/2024

Inexigibilidade: 007/2024

Objeto: Tem por objeto a inscrição e participação da equipe 18 de Julho, representante da cidade de Coimbra-MG, no Campeonato Regional do Açúcar 2024 em Urucânia-MG, nos termos da Lei Municipal nº 1.324/2022. Na fase inicial da competição, a equipe anfitriã deve custear o valor de R\$ 790,00(setecentos e noventa reais), por cada jogo com a arbitragem, totalizando R\$ 2.370,00(dois mil e trezentos e setenta reais) para os três jogos da primeira etapa. Além disso, há uma taxa de inscrição no valor de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), resultando em um montante no valor total de R\$ 3.570,00(três mil e quinhentos e setenta reais).

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:LIGA DESPORTIVA DE URUCÂNIA – CNPJ: 29.358.740/0001-86

Valor total:R\$ 3.570,00(três mil e quinhentos e setenta reais).

Fundamentação Legal:Lei Municipal nº 1.324/2022 e art.74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação:

3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 - 1.500.000- INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR - R\$ 3.570,00

Ratificado em: 30/04/2024

EDERLEY EMANUEL SOUZA

Dir. de Cult. Desp. e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2024

Processo Administrativo nº: 020/2024

Inexigibilidade: 007/2024

Objeto: Tem por objeto a inscrição e participação da equipe 18 de Julho, representante da cidade de Coimbra-MG, no Campeonato Regional do Açúcar 2024 em Urucânia-MG, nos termos da Lei Municipal nº 1.324/2022. Na fase inicial da competição, a equipe anfitriã deve custear o valor de R\$ 790,00(setecentos e noventa reais), por cada jogo com a arbitragem, totalizando R\$ 2.370,00(dois mil e trezentos e setenta reais) para os três jogos da primeira etapa. Além disso, há uma taxa de inscrição no valor de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), resultando em um montante no valor total de R\$ 3.570,00(três mil e quinhentos e setenta reais).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: LIGA DESPORTIVA DE URUCÂNIA – CNPJ: 29.358.740/0001-86

Valor: R\$ 3.570,00(três mil e quinhentos e setenta reais).

Data de Assinatura: 03/05/2024

Vigência: 03/05/2024 a 03/09/2024, podendo ser prorrogado caso não finalize o campeonato no prazo determinado.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038 – Fonte: 1.500.000 – Descrição: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR – Valor R\$ 3.570,00

EDERLEY EMANUEL SOUZA

Dir. de Cult. Desp. e Turismo

Publicado por:

Tainara Aparecida Franco

Código Identificador: 7BC31A0D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO R/P 048/2023**

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do art. 38 na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA o Processo Licitatório: 105/2023 - Pregão Eletrônico - R/P48/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO T.R.**

EMPRESAREMANESCENTE VENCEDORA:

QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - CNPJ 08.202.176/0001-38, Vencedora do item 081, Totalizando o valor geral equivalente **R\$ 37.350,00 (Trinta e sete mil, trezentos cinquenta reais)** por um período de 12 meses.

O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 03 de maio de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:

Henrico Felipe Silva Diniz

Código Identificador: 69C11F56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 056/2023**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, **Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal (interina) de Cultura e Turismo**, pela **Secretária Municipal de Educação**, pelo **Secretário Municipal de Saúde**, pelo **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, pela **Secretária Municipal de Des. Social**, pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, pelo **Secretário Municipal de Esporte**, pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, pelo **Secretário Municipal de Governo**, pelo **Procurador Geral**, e pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte**.

RNECEDOR: **RAFAELE CAROLINE SILVA AMORIM** 07030230639, CNPJ: 17.903.093/0001-67.

OBJETO: “FUTURO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COM E SEM GARÇOM, FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG”.

VALOR TOTAL: R\$ 3.090.950,00 (Três milhões, noventa mil, e novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2024

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Administração e Secretária Municipal (interina) de Cultura e Turismo, **Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**; pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Wesley Denis Ramos**, pelo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**, pela Secretária Municipal de Des. Social, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**, pela Secretária Municipal de Des. Econômico e Urbano, **Sra. Suzany Aparecida Santos**, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **Sra. Flávia Zehuri Santos Canuto Bueno**, pelo Secretário Municipal de Esporte, **Sr. Joe Blaine Ramos**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, **Sr. Willian Machado**, pelo Secretário Municipal de Governo, **Sr. Rildo Carlos Ribeiro dos Santos**, pelo Procurador Geral, **Sr. José Aparecido Pinto** e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Transporte, **Sr. Wagner Pinto de Souza**.

PELO FORNECEDOR: **Rafaele Caroline Silva Amorim** CPF: 070.302.306-39 e portadora da **Carteira de Identidade** nº MG-13.157.807.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/05/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador: 5BC423AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

CONTRATADA: **WALISSON RENATO DE JESUS 08820700611**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.737.269/0001-50.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Por este termo ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Instrumento de Contrato nº 041/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 04 de abril de 2024, ATÉ 04 DE ABRIL DE 2025, bem como, a renovação do saldo para o referido período.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico no inciso II, do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como, na Cláusula Quinta do Contrato 041/2022;

VALOR TOTAL: **R\$322.500,00** (Trezentos e vinte e dois mil, e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024.

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**.

CONTRATADA: **Sr. Walisson Renato de Jesus**, CPF nº 088.207.006-11 e portador da **Carteira de Identidade** nº MG-15.503.255 SSP/MG.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/05/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador: 2A5231B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 074/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

CONTRATADA: **ROSIMAR SOARES DE OLIVEIRA GOMES**, inscrita no CNPJ sob o número 45.088.892/0001-62.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS RUAS, AVENIDAS E CALÇADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

Por este termo ficam prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 074/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 05 de maio de 2024, ATÉ 05 DE MAIO DE 2025, para fins de utilização do saldo remanescente dos itens contratados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Onzeda Contrato nº 074/2023.

VALOR TOTAL: **R\$50.784,90** (Cinquenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.

CONTRATANTE: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **Sr. Helton Wanderson Lino de Souza**.

CONTRATADA: **Sra. Rosimar Soares de Oliveira Gomes** – rg: 57.340.609-1 SSP/SP e CPF: 038.969.996/99.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/05/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador: 7A360CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, nº 013/2023 modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 007/2023**, com base no inciso VIII, do art 24 da Lei Federal 8.666/93, tem por justo e contrato o que se segue:

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretário Municipal de Saúde**.

CONTRATADA: **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.790.854/0001-68.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL : **R\$ 10.287,40** (Dez mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Wesley Denis Ramos**.

PELA CONTRATADA: **Márcio Martins Danez** - rg: MG-16.158.146 SSP/MG- CPF: 011.302.557-27, **Rafael Araújo dos Anjos** - RG: MG-14.229.726 SSP/MG- CPF: 069.883.066-09, **Fábio Pires Nascimento** - RG: 3.392.159 SSP/BA- CPF: 386.618.535-91 e **Wellington Dias Alves** - RG: MG-8.113.340 SSP/MG- CPF: 002.543.886-71.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/05/2024

LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:58FE5F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE NOVO PRAZO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 014/2024

AVISO DE NOVO PRAZO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa nº 014/2024. A Prefeitura Municipal de Cordislândia torna público que realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de nitrogênio líquido para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura**, no valor estimado de R\$1.995,61. As propostas serão recebidas do dia 07/05/2024 às 08 horas até o dia 09/05/2024 às 17 horas. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Cordislândia ou pelo telefone (35) 3244 1098/1081.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:AB13206D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 03/2024

O município de Dolores de Campos – MG torna público: Processo nº 42/2024 – Concorrência nº 03/2024: contratação de empresa especializada para reforma de quadras poliesportivas do município. A sessão Pública será às 09h00 do dia 12/06/2024. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: <http://www.doresdecampos.mg.gov.br>, e <http://doresdecampos.licitapp.com.br/> ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br. Dolores de Campos, 03 de maio de 2024.

PAULA MARIA NASCIMENTO MOREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paula Maria Nascimento Moreira
Código Identificador:F9C0F44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
D.L. Nº. 013/2024

EXTRATO DE AQUISIÇÃO Contratada: Wender Gonçalves dos Santos, CNPJ sob o nº 44.341676/0001-14, no valor de R\$ 2.092,94. Objeto: Aquisição de uma máquina de lavar roupas, a ser alocada no “Abrigo” provisório, em casa alugada pela Prefeitura Municipal de Florestal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. 03/05/2024.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:C4D20524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 045/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 045/2024 - Edital nº 005/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, Registro de Preços nº 003/2024. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2024 ao edital e seus anexos. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de Suplementos Nutricionais e Fórmulas Infantil para suprir as necessidades de pacientes acompanhados pela Equipe Multidisciplinar do NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária, de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023. Nova data prevista para o Julgamento: 16.05.2024, às 08:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma da ammlcita e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 03.05.2024.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:B9B366A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 2º TA - CONTRATO - PRC Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 029/2023 - Edital nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 020/2023. Torna público o extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa PONTUAL LOC CAR LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a locação de veículos para atender as necessidades de locomoção dos funcionários da atenção básica e vigilância sanitária municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 03.05.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:791B14FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2024 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público o DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2024, onde-se lê objeto: Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário, dia 08/05/2024 às 08:00h. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:B6004D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG – RATIFICO a Dispensa Eletrônica nº 004/2024 - Processo de Licitação nº 040/2024, tendo como objeto: contratação de uma empresa visando a aquisição de prensa enfardadeira para uso na UTCL (Usina de Triagem e Compostagem de Lixo), operação tocada por esta Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, visando a realização dos trabalhos: DCM BRASIL CARSONI LTDA, CNPJ 43.875.090/0001-77, no valor de R\$27.992,00 (Vinte e sete mil novecentos e noventa e dois reais).

Maiores informações disponíveis nos sites:
www.lagoaformosa.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.
Lagoa formosa- MG, 03 de maio de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:8DD7F491

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO - PROCESSO 057/2024 - DISPENSA 013/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2024
DISPENSA 013/2024

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e manutenções em eletrodomésticos da Escola Municipal Francisco Diniz do Município de Luminárias”.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C97B421F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO - PROCESSO 059/2024 - DISPENSA 018/2024

EXTRATO DE PROCESSO 059/2024 - DISPENSA 018/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 059/2024, DISPENSA 018/2024, que tem como contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, rufos e pingadeiras no prédio da Secretaria Municipal de Educação, empresa contratada para prestação dos serviços: **DEIVISON BARBOZA PEREIRA-10807263656**, inscrita no CNPJ sob o n.45.633.557/0001-06, cujo valor é de R\$6.144,00(seis mil cento e quarenta e quatro reais).

Luminárias, 26 de março de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 26/03/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F2D01D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para pavimentação da estrada vicinal do distrito Mata do Isidoro (Mata De Cima), com um total de 3.581,46 m2, que será custeada com recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, convênio nº 921573/2021 operação 10870885-99, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº206/2024
ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA, - CNPJ nº 15.664.819/0001-20
Valor Total de R\$ 468.995,85 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 02/05/2024 a 31/08/2024
Processo Licitatório nº 032/2024- Concorrência Eletrônica nº005/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:54D09D99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 039/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS MODALIDADES VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, BASQUETE, FUTSAL, HANDEBOL E FUTEBOL DE CAMPO E CONTRATAÇÃO DE TREINADORES ESPECIALIZADOS EM MODALIDADES DE FUTSAL, BASQUETE E FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº039/2024, Pregão Eletrônico nº011/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS - CNPJ: 51.826.217/0001-96
Valor Total de R\$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

MARIA DA FÉ, 02 de Maio de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A944133D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Arbitragem Esportiva nas modalidades vôlei de quadra, vôlei de praia, basquete, futsal, handebol e futebol de campo e contratação de Treinadores Especializados em modalidades de futsal, basquete e futebol de campo, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, constantes do Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº205/2024

M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS- CNPJ sob n.º 51.826.217/0001-96

Valor Total de R\$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2024

Processo Licitatório nº 039/2024- Pregão Eletrônico nº011/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:813316B1

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 80, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias-prêmio à servidora Rosemeire Pereira dos Santos conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias-prêmio à servidora ROSEMEIRE PEREIRA DOS SANTOS, Mat. E-440, admitida em 01/08/2006, no cargo de Auxiliar de Serviço, da Lei nº 1.295/2006 - Anexo I, Quadro de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, pelo período de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:326E6E55

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 82, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede Adicionais por Tempo de Serviço ao servidor Clodoaldo Luiz dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito ao servidor CLODOALDO LUIZ DOS SANTOS, Mat. E-0223, admitido em 01/02/1994, no cargo de Operário I, em conformidade com o Anexo I - Quadro de Provisão Efetivo, da Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CFC41567

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 83, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Danilo Vitor dos Santos conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal n.º 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor DANILLO VITOR DOS SANTOS, Mat. E-2248, admitido em 12/02/2019, no Cargo de Operário I, em conformidade com o Anexo II - Cargos de Provisão Efetivo, da Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9AF29176

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 84, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Concede Adicionais por Tempo de Serviço ao servidor Hualyson Corrêa de Almeida, conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito o servidor HUALYSON CORRÊA DE ALMEIDA, Mat. E-0247, admitido em 10/04/1994, no Cargo de Auxiliar Administrativo e Escolar, em conformidade com o Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:AD9E8D8A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 85, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Marcelo Ribeiro Neto conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 8º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor MARCELO RIBEIRO NETO, Mat. E-0046, admitido em 02/05/1984, no Cargo de Motorista, Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:A32BB939

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 86, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Adicionais por Tempo de Serviço ao servidor Nilton Batista de Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos Adicionais por Tempo de Serviço referentes ao 6º Quinquênio e Trintenário a que tem direito o servidor NILTON BATISTA DE OLIVEIRA, Mat. E-0232, admitido em 02/02/1994, no Cargo de Operário I, em conformidade com o Anexo II - Quadro de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:10D095B8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 87, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Rosemar Adélcio de Assis conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito o servidor ROSEMAR ADÉLCIO DE ASSIS, Mat. E-0395, admitido em 01/04/2004, no Cargo de Operário I, em conformidade com o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:BB5AF8B5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PORTARIA Nº 88, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede Adicional por Tempo de Serviço à servidora Vita Luciana Paixão dos Santos conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 4º QUINQUÊNIO a que tem direito a servidora VITA LUCIANA PAIXÃO DOS SANTOS, Mat. E-0379, admitida em 01/03/2004, no Cargo de Operário I, em conformidade com o Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei n.º 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:6E5EA9C0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2023

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 01/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: JJ SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.118.726/0001-26.

Objeto contratual: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo reequilíbrio econômico financeiro referente contrato, conforme solicitação protocolada pela empresa no dia 26 de abril de 2024, anexa ao processo. Café pacote 500g, preço antigo R\$ 17,58, preço atual R\$ 18,99

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:37AA197A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

DÉCIMO TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 REFERENTE AO PREGÃO Nº 33/2023 – PROCESSO Nº 848/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: POSTO PONTO ALTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.403.588/0001-67.

Objeto contratual: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

Objeto do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico e financeiro dos itens descritos abaixo, em face do aumento de preços dos produtos, o que ocasionou desequilíbrio na equação econômico-financeira quando da proposta inicial:

Item 01 – Gasolina Comum: Reajuste de 0,6%, passando seu preço unitário de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) para R\$ 5,42 (cinco reais e quarenta e dois centavos) por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 24/04/2024, cujo número de protocolo é 16706/2024 **Item 02 – Etanol Comum:** Reajuste de 10,3%, passando seu preço unitário de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos) por litro, conforme solicitação do fornecedor recebida em 24/04/2024, cujo número de protocolo é 16706/2024

Fundamentação Legal: A alteração do Contrato é baseada no Artigo 65, II, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:B3A78441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

TERMO DE RESCISÃO, CONTRATO LICITAÇÃO Nº 17/2024 REFERENTE ATA DE ADESÃO Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MARTINS E OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 21.439.911/0001-90.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM FITO A IMPLEMENTAR FLUXOS ESPECÍFICOS NOS SETORES, TREINAR O PESSOAL QUANTO A APLICAÇÃO CORRETA DA LEI, ACOMPANHAR OS NOVOS PROCESSOS LICITATÓRIOS COM AS VISTAS A DAR SEGURANÇA JURÍDICA PARA OS ENVOLVIDOS E EMITIR PARECERES JURÍDICOS NECESSÁRIOS.

Objeto do termo aditivo: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 17/2024, ce-lebrado em 23/01/2024, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM FITO A IMPLEMENTAR FLUXOS ESPECÍFICOS NOS SETORES, TREINAR O PESSOAL QUANTO A APLICAÇÃO CORRETA DA LEI, ACOMPANHAR OS NOVOS PROCESSOS LICITATÓRIOS COM AS VISTAS A DAR SEGURANÇA JURÍDICA PARA OS ENVOLVIDOS E EMITIR PARECERES JURÍDICOS NECESSÁRIOS.

Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual se encontra fundamentado nos artigos 137 V c/c art. 138 II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:28B66EF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 930/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: UNIMED ITAÚNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.063.853/0001-10.

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO COLETIVA

EMPRESARIAL, CUSTO PER CAPITA, DE ACORDO COM AS FAIXAS ETÁRIAS LEGAIS, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR, (ENFERMARIA E APARTAMENTO) COM OBSTETRÍCIA, CLÍNICA MÉDICA, MÉDICOS PARTICULARES E LABORATÓRIOS, COM COBERTURA ASSISTENCIAL CONFORME O ROL DE PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE - ANS, PARA ATENDIMENTOS EM CARATER ELETIVO.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo no Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2023, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração. Inclusão dos funcionários contratados que vierem a fazer requerimento no processo supracitado. O pagamento das mensalidades e coparticipações de forma integral, será realizado de forma exclusiva pelo funcionário, portanto, não sendo subsidiado pelo município, sendo que, o pagamento será descontado mensalmente em folha e repassado para o Contratante. A inclusão dos funcionários que vierem a fazer o requerimento, acarretará no uso de todos os benefícios constados no processo licitado, tais como, valor da mensalidade, coparticipações e carências.

Fundamentação Legal: O acréscimo é baseado no Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9CE9350A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Inexigibilidade Licitação nº09/2024 – Processo nº103/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e MARTINS & OLIVIERA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 21.439.911/0001-90 por intermédio de seu responsável legal o Sr. Frederico Santos Oliveira, portador do CPF nº103.708.936-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, FACE AOS NOVOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ELABORADOS COM BASE NA LEI 14.133/2021, COM FITO A AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL, REVISÃO DE DIPLOMAS DE PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES) PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

Valor: R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Ratificação: 02/05/2024

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:6FBB2043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 36/2024, referente a INEXIGIBILIDADE 09/2024, oriunda do processo nº103/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MARTINS & OLIVIERA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 21.439.911/0001-90.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA, FACE AOS NOVOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ELABORADOS COM BASE NA

LEI 14.133/2021, COM FITO A AUXILIAR NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, TREINAMENTO DE PESSOAL, REVISÃO DE DIPLOMAS DE PLANEJAMENTO (PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES) PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO, EM MATEUS LEME.

Vigência: A vigência do contrato será do dia 03/05/2024 a 31/12/2024.

Valor: R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, III, c, Lei 14.133/21.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Giancarlo Francisco de Carvalho
Código Identificador:FE949B32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME.** Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, 52.794.606 ADRIANA GUMARAES GERALDI SANTOS, Sr. MARCIO DA SILVA SANTOS, no valor de R\$ 896,40 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 38/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 38/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME,** conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:5B7FCED6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME.** Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Sr. SAMUEL HELENO DE ARAÚJO, no valor de R\$ 63.990,53 (sessenta e três mil e novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no

horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 40/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 40/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:DDA6ED1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, Sr. Matheus Marinho Bauer, no valor de R\$ 4.251,78 (quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 41/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 41/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:D7D1B110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, H & I DISTRIBUIDORA LTDA, Sr. TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS, no valor de R\$ 22.082,16 (vinte e dois mil e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura

Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 42/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 42/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:ED992710

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, JET DISTRIBUIDORA LTDA, Sr. EDUARDO PRATA DE LACERDA, no valor de R\$ 77.997,15 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais e quinze centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 43/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 43/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:7F137C37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, Sr. Pedro Henrique Silveira Filho, no valor de R\$

29.916,83 (vinte e nove mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 44/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 44/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:90F83AFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, Leticia Roberta de Melo 70051980690, Sr. Leticia Roberta de Melo, no valor de R\$ 16.516,86 (dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 45/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 45/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:8E12CCF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o

representante da empresa contratada, Quik Distribuidora de Armarinhos Ltda, Sr. Henrique Jose Pereira Colchete, no valor de R\$ 8.941,00 (oito mil e novecentos e quarenta e um reais). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 46/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 46/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:6B2CB310

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, R. T. VIGOLO - FAÇA FACIL, Sr. RICARDO VIGOLO, no valor de R\$ 2.976,88 (dois mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 47/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 47/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:B3F8FE94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o

representante da empresa contratada, RADAR 424 AGENCIA DE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, Sr. Isaac Adriano Santana Viana, no valor de R\$ 34.575,92 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 48/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 48/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:F372C080

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, RBQ COMERCIAL LTDA, Sr. RILZA DE BRITTO, no valor de R\$ 130.900,68 (cento e trinta mil e novecentos reais e sessenta e oito centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 50/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 50/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão. Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:4B1088D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, SAFIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Sr. JULIANA ARTUZO VIDIGAL, no valor de R\$ 51.995,42 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 51/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 51/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:F3E9569D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**. Signatários: Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, Sr. André Luiz Nunes, no valor de R\$ 21.203,60 (vinte e um mil e duzentos e três reais e sessenta centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, nº 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal da Ata de Registro de Preços 52/2024 Humberto Antônio Dos Santos, Secretário Municipal de Administração, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021 e também pelo art. 26 do Decreto Municipal 22/2024, por meio da presente publicação, que o servidor RAMON PERES DA SILVA, fica designado como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 52/2024, decorrente do processo licitatório nº 63/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA TODOS SETORES DA PREFEITURA DE MATEUS LEME**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Mateus Leme, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Thays Augusta Lopes Santos
Código Identificador:D8BD1201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 17/2024 MODALIDADE:
PREGÃO RP EDITAL Nº: 16/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 17/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 16/2024

Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HIDROXIDO DE CALCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA DO BAIRRO SAO JUDAS TADEU.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 17 de Maio de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/> e <https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/>.

Patrocínio-MG, 03 de Maio de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8DB0A0A7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 18/2024 MODALIDADE:
PREGÃO PERP - 17 EDITAL Nº: 17/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 18/2024
Modalidade: Pregão PERP - 17
Edital nº: 17/2024

Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATACOES DE SERVICOS REFERENTES A SAUDE OCUPACIONAL E EXAMES ADMISSIONAIS PARA ATENDER O DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 20 de Maio de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/> e <https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/>.

Patrocínio-MG, 03 de Maio de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0C525791

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 19/2024 MODALIDADE:
PREGÃO RP EDITAL Nº: 18/2024

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 19/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 18/2024

Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE BOMBA CENTRIFUGA PARA SUBSTITUICAO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO DE AGUA DA ESTACAO ELEVATORIA DE CAPTACAO DE AGUA DA BOMBA VELHA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 21 de Maio de 2024 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites <https://www.licitanet.com.br/> e <https://daepa.com.br/processos-licitatorios-2024/>.

Patrocínio-MG, 03 de Maio de 2024.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C8AA7608

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4348 DE 6 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4348 DE 6 DE MARÇO DE 2024

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária. Abertura de créditos adicionais especiais

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 10.103.772,75 (Dez milhões e cento e três mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | |
|-----------------|---|---------------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.236 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO | |
| 04 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 13 | CULTURA | |

| | | |
|-----------------|--|---------------|
| 391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | |
| 0003 | MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.159 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 103.772,75 |
| TOTAL: | | 10.103.772,75 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 6 de março de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:1ACFF228

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4353 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 4353 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 585.423,21 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | |
|-----------------|--|------------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.409 | CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 63.448,32 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.3.50.41.00.00 | Contribuições | 446.974,89 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENCAO BASICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| TOTAL: | | 585.423,21 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 14 de março de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:05B1E0C3

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.375 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 4.375 DE 03 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO NOS ARREDORES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO BRUMADO DOS PAVÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA EDIÇÃO 2024 DA FENACAFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Patrocínio - MG no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento feito ao Município pela Polícia Militar de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a operação de segurança durante a realização da Fenacafé - edição 2024;

CONSIDERANDO a mobilidade urbana e o fluxo de veículos e pedestres durante a realização da Fenacafé - edição 2024;

DECRETA

Art 1º- Fica proibida a instalação de placas, outdoors, painéis publicitários, cartazes, bem como a distribuição pessoal de panfletos ou qualquer serviço de panfletagem, propaganda volante, inclusive político-partidária, até 250 metros de distância da Portaria principal do Parque de Exposição Brumado dos Pavões, durante o período da Fenacafé – edição 2024 – de 07 de maio de 2024 à 12 de maio de 2024, para um melhor fluxo do trânsito, segurança e entrada de fácil acesso ao Parque.

Art. 2º - Em caso de descumprimento, será aplicada multa de 5 UFM por incidência à pessoa física ou jurídica responsável e recolhimento imediato do material que será descartado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:342FBAB3

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.376 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº. 4.376 DE 03 DE MAIO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SENHORA Maria aparecida silva Fagundes – Missionária cidinha E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o reconhecido valor que representou a estimado e ilustre senhora Maria Aparecida Silva Fagundes, conhecida como Missionária Cidinha, cidadã patrocinese, mulher forte, humilde, de coração gigante e membro ativa da Igreja Evangélica Assembleia de Deus há 35 anos, consagrada missionária em 2009 e desde então propagou a palavra do Senhor pelo Brasil e outras Nações, exemplo e referência e fé para sua filha assim como para toda a sociedade patrocinese,

Considerando, ainda, que o seu falecimento constitui irreparável perda para sua família e para toda a nossa comunidade;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por três (03) dias pelo falecimento da **SENHORA Maria aparecida silva Fagundes – Missionária cidinha.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 03 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:43B083DB

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.371 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 4.371 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR NAS PROXIMIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO BRUMADO DOS PAVÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DA FENACAFÉ 2024 – DE 07/05/2024 À 12/05/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a qualquer pessoa física ou jurídica a instalação e exploração de estacionamento privado em imóveis particulares nas proximidades do Parque de Exposição Brumado dos Pavões, raio de 1km (um quilômetro) do Parque, mediante requerimento e concessão de alvará de funcionamento do estacionamento.

Parágrafo Único: O alvará será concedido mediante o requerimento e condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do Imóvel e contrato de locação em casos de exploração do estacionamento por terceiros;
- b) Documentos pessoais do proprietário ou locatário do imóvel;
- c) Contrato Social de pessoa jurídica quando for o caso;

Art. 2º - Fica o proprietário do imóvel e o responsável pelo funcionamento do estacionamento responsáveis civilmente por todo e qualquer dano porventura ocorridos aos veículos estacionados sob sua guarda, devendo dispor de serviços de segurança/guarda nos respectivos locais, sendo que a cada número de 30 (trinta) veículos estacionados deverá ter um segurança/guarda do estabelecimento.

Parágrafo Único: Fica o proprietário do imóvel e o responsável pelo funcionamento do estacionamento responsáveis pela contratação de seguro, para cobertura de quaisquer sinistros que possam ocorrer durante o serviço de estacionamento.

Art. 3º - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto será diretamente responsabilizado o proprietário do imóvel e o locatário, se houver, culminando-se na cassação do Alvará com imediato fechamento do estacionamento.

Art. 4º - Não se aplicam os ditames do presente decreto aos estacionamentos a serem explorados dentro do Parque de Exposição Brumado dos Pavões, na parte interna do parque e no estacionamento entre a calçada e o alambrado na Avenida Marciano Pires.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes – SESTRAN em conjunto com a Secretaria Municipal de Urbanismo a fiscalização do presente decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará de 07/05/2024 à 12/05/2024 período em que ocorrerá a FENACAFÉ edição 2024.

Patrocínio-MG, 29 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:A30423E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 40/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO RP EDITAL Nº: 21/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 40/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico RP

Edital nº: 21/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃES, SALGADOS E QUITANDAS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 22 de maio de 2024 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocínio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 3 de maio de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:79502195

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 41/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO RP EDITAL Nº: 22/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 41/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico RP

Edital nº: 22/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO DO CEAE, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 23 de maio de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocínio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 3 de maio de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:924EBB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 42/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - RP EDITAL Nº:
23/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 42/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico - RP
Edital nº: 23/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de maio de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no site <https://portal.patrocínio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios> e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 3 de maio de 2024.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:551534AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 163/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 16/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 163/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 16/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NO DISTRITO DE MACAÚBAS DE CIMA, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA, empresa sediada nesta cidade à Rua Altair Arvelos Peres, 233, Morada do Sol, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.290.892/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57 e 65, inc. I, "b" e §1º da Lei 8.666/93, por tratar-se de acréscimo de itens em função de mudança qualitativa e quantitativa do objeto do contrato, conforme justificativa técnica e planilhas de engenharia que passam a fazer parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Ficam acrescidos ao contrato originário os itens constantes da planilha de engenharia em anexo, a título de aditivo qualitativo e quantitativo, sendo aditado o valor de R\$ 111.602,16 (cento e onze mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos).

2.2 - Em função dos acréscimos a título qualitativo e quantitativo dos subitens 2.1, o contrato originário passa a vigorar com valor global de R\$ 564.120,37 (quinhentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte reais e trinta e sete centavos), o que representa 24,66% de aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **30 de setembro de 2023** e término em **31 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUARTA DOS EFEITOS

4.1 Fica retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 30 de setembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.09.01.15.451.0010.00.1067.4.4.90.51.010015000000000 - Obras e Instalações de Domínio Público

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 29 de abril de 2024.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9287A5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 43/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
EDITAL Nº: 6/2024

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 43/2024
Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica
Edital nº: 6/2024
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DE TERRENO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 3 de junho de 2024 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/>.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no portal do município e na plataforma Licitanet.

Patrocínio-MG, 3 de maio de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:01122B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE FOMENTO 01/2.024- O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** sediada na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, fone (34)3839-1800, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pela coordenadora da Assistência Social, **ANGELA MARIA ALVES LUCAS,** brasileira, viúva, servidora pública municipal, e residente e domiciliada na rua Major Tobias Machado, nº 617, bairro Cidade Jardim, portador do RG nº MG 7.851.431, e CPF nº 027.083.366-812, doravante denominado **ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO,** o denominado **ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO,** o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** órgão consultivo e fiscalizador das políticas públicas envolvendo crianças e adolescentes no âmbito do município de Patrocínio, sediado na CENTRAL DOS CONSELHOS, por meio de sua representante legal, a presidente **SHIRLEYNE DONIZETE DE SOUZA,** coordenadora de projetos e processos, residente e domiciliada na Rua Maria José Oliveira Lemos, nº 19, b. Ouro Preto, portadora do RG nº MG-11599770-8.679.893, SSP/MG e do CPF nº 044.166.036-30, doravante denominado **FOMENTADOR** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Patrocínio/MG,** sediada na Rua Marechal Floriano, 170, Bairro cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o nº 17.839.937/0001-58, neste ato representado por seu presidente, **FERNANDO RAMOS BERNARDES DIAS,** portador do RG nº MG-10.826.261, SSP/MG e do CPF nº 037.812.736-52, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA – OBJETO:** viabilização de projetos que permitam a promoção e articulação de defesa de direitos, prevenção, orientações e apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua inclusão social, buscando tornar a instituição referência na inovação e relevância dos serviços prestados, conforme estabelece o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste **TERMO DE FOMENTO 01/2024,** constituído nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Lei Municipal nº 4.976/2017 e **Resolução nº 03 de 07/03/2024, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.** Data da Assinatura: 10/04/2024 – Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – Valor Global: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** – Parcela Única: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**_ Dotação orçamentária: **02.01.10.04.243.0005.2.105.3.3.50.43.00.00 (FIA).** – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Resolução nº 03 de 07/04/2024, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,** pelo presente termo e legislação correlata. **ÂNGELA MARIA ALVES LUCAS,** Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4BF6D2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.314/2024

Portaria Nº 13.314/2024

CANCELA AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e; Considerando, o disposto na Portaria nº 13.275/2024 e;

Considerando, finalmente, o disposto nas Comunicações Internas da SMS nº: 226 e 228/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados, a partir de 01/05/2024:

| RESP | NOME | CARGO |
|-------|------------------------------------|-----------------|
| 04521 | MARIA DA CONSOLACAO CARVALHO LUCAS | Odontólogo |
| 06803 | PEDRO HENRIQUE REZENDE DOS REIS | Educador Físico |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FEFAA1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.315/2024

Portaria Nº 13.315/2024

NOMEIA VICE-diretor de escola II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 62/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, o servidor GERALDO MAGELA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Escolares, Nível IV, Padrão 01, para exercer em comissão, o cargo de **Vice-Diretor de Escola II,** Nível XIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/05/2024, na **Escola Municipal Maria Isabel Queiroz Alves – CAIC.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 02 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:09386D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.316/2024

Portaria Nº 13.316/2024

NOMEIA secretário MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, VICTOR HENRIQUE VALENTIN NOGUEIRA, para exercer em comissão, o cargo de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer,** Nível Especial, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 02 de maio de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DA57DA5B

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2024

“Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado para a função pública de Educador Físico, conforme o Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, homologado pelo Decreto Municipal 021/2024 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2024;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal Nº 021/2024 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Manifestação do Departamento Pessoal em relação a Convocação do Decreto Nº 041/2024 de 17 de abril de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para posse e exercício como servidor na função pública desse município a partir de 02 de maio de 2024, o servidor conforme relação abaixo:

01 – EDUCADOR FÍSICO

RHUAN CARLOS SOUSA DA SILVA – CPF: 070.101.066-57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Patrocínio do Muriaé, 30 de abril de 2024

PAULO AZIZ DAHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira
Código Identificador:94F73648

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Concorrência Nº 002/24 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de recapeamento das Ruas Otávio Anzolin, Rua da Mina e Rua Roldão C. Magalhaes, Distrito de Sapucaia, Município de Patrocínio do Muriaé-MG. Recebimento das propostas até às 08h20min do dia 21/05/2024. Início da Sessão:

21/05/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao2@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 07/05/2024.

PAULO AZIZ DAHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C99F7D26

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 006/24 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais e para o fornecimento da merenda escolar para Secretaria Municipal de Educação do Município de Patrocínio do Muriaé. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até as 08h50min do dia 17/05/2024. Início da Sessão: 17/05/2024 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32)3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 07/05/2024.

PAULO AZIZ DAHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moises de Souza Piteira
Código Identificador:A9B3CB10

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

LEI COMPLEMENTAR 4.765

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.765, de 30/04/2024 (Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 01/2024)

Altera a Lei Complementar nº 3.027/2007, para limitar o tempo de utilização do estacionamento rotativo por pessoas idosas e pessoas com deficiência.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, seu Presidente, nos termos do art. 110, § 7º, II, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 57-A, da Lei Complementar Municipal nº 3.027, de 22.01.2007, passa a vigorar com alteração de seu inciso I, com a seguinte redação:

Art. 57-A. Estão também dispensados de portar o cartão de estacionamento:

I - Os veículos utilizados por pessoas com deficiência e por pessoas idosas a partir de 60 (sessenta) anos de idade, desde que estacionados nas vagas que lhes são destinadas e portando no painel o comprovante de estacionamento em vaga especial, fornecido pelo Detran ou pelo Demutran, observado o limite máximo de 4 (quatro) horas;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 30 de abril de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1DB4DCDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13513 NOMEAÇÃO**

DECRETO Nº 13.513/ 2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor Gilberto Alexandre Nascimento Ferreira, para exercer o cargo de Coordenador I de Arrecadação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES

Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:735A6D3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13514 AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

DECRETO Nº 13.514/2024

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores efetivos **Júlio Pires Monteiro, Isabella Gomides de Magalhães, Ygor Luiz da Silva Reis, Sandra Helena de Carvalho Lana, José Geraldo Cremonezi Júnior e Marilena Parreira Alves**, para desempenho da função de Agente de Contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

§ 1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros entre os nomeados no art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 3º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 4º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º, quando não estiverem atuando como Agente de Contratação ou na Comissão de Contratação, poderão exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para integrar a Equipe de Apoio, além dos servidores designados no art. 1º, fica designada a servidora efetiva Nagila da Silva Santos.

§ 2º Os servidores mencionados no caput deste artigo e no § 1º para composição da Equipe de Apoio, auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 3º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 4º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Aos servidores nomeados no artigo 1º fica prevista a gratificação expressa na Lei Municipal nº 2.832/2005.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto Municipal nº 13.139/2023.

Ponte Nova, 02 de maio de 2024.

| | |
|-----------------------------|--|
| WAGNER MOL GUIMARÃES | SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Governo |

Publicado por:

Patricia Porto Nogueira

Código Identificador:92B34345

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 043/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2024**

Ratificação. Processo Nº 043/2024 Inexigibilidade Nº 010/2024. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 74, V, da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 043/2024 Inexigibilidade Nº 010/2024, da referida lei, cujo objeto é a

Locação de imóvel para funcionamento da Casa Abrigo, sendo contratado DOUGLAS NAIXE MAGALHES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 015.927.436-25, no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Publique-se. Ponte Nova, 02 de maio de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0A270A21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 021/2024 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

Retificação - Processo Nº 021/2024 – Inexigibilidade Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Agente de Contratação, vem por meio desta “RETIFICAR” o Edital do Processo Licitatório Nº 021/2024 – Inexigibilidade Nº 004/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços oftalmológicos. A referida retificação é para alterar o código da tabela sigtapreferente ao procedimento Consulta Especializada, constante na tabela do item 1.1, Termo de Referência, e ETP do Edital. Onde se lê “02.09.01.003-7 Consulta Médica em Atenção Especializada”, lê-se “03.01.01.007-2 Consulta Médica em Atenção Especializada”. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br. Publique-se. Sandra Helena de Carvalho Lana (Agente de Contratação).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:43F8769E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024. PROCESSO Nº: 043/2024
– INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2024**

Extrato de Contrato 039/2024. PROCESSO Nº: 043/2024 – Inexigibilidade Nº: 010/2024. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Casa Abrigo. Contratado: Douglas Naixe Magalhães do Nascimento, inscrito no CPF Nº 015.927.436-25, no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: até 02/05/2024.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B0B72EA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 39/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 39/2024 – Pregão Eletrônico Nº 013/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 39/2024 – Pregão Eletrônico Nº 13/2024 – Data: 17/05/2024 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de tenda piramidal.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR
(Pregoeiro)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da íntegra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F55E1805

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 030/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2024**

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade nº 005/2024, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia de Minas**. Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **RONALDO DO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 596.305.746-91. O valor total será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 03 de maio de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:34C6611A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 029/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024**

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade nº 004/2024, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento do Bem Viver**. Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **DELMIRTES DO LIVRAMENTO VELHO**, inscrita no CPF nº 546.261.106-49. O valor total será de R\$ 15.874,80 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 03 de maio de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:533693FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 028/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024**

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade nº 003/2024, que tem por objeto: **Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde**. Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **RENATO CERQUEIRA LADEIRA**, inscrita no CPF nº 136.385.805-87. O valor total será de R\$ 18.732,36 (dezoito mil

setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Fundamento: Art. 74, V, da Lei 14.133/2021.

Prados, 03 de maio de 2024.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:BB0276CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Prados, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, nº 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente empresa para prestação de serviços de treinador de futebol, que irá desenvolver as escolinhas de futebol no município, conforme especificações constantes do Anexo deste aviso, cuja íntegra encontra-se disponível no site <http://prados.mg.gov.br/>. Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 09 de maio de 2024, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail: contratos@prados.mg.gov.br. Informações adicionais pelo telefone: 0800 711 2021.

Prados, 03 de maio de 2024.

CAROLINE ANDRADE FIRMIANO

Supervisor do Setor de Licitações

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:DA34D9E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 026/2024

Dispensa de Licitação nº 015/2024

Contrato nº 027/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Prados

Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS

Objeto: Celebração de contrato de programa entre o Município de Prados com o CIGEDAS para a elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico e de Iluminação Pública, conforme detalhado no Projeto Básico e Especificações Técnicas.

Prazo de Vigência: até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 13.920,84 (treze mil novecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Data: 23 de abril de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:7F09D9C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 025/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024 para a **Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação em bloquetes sextavados na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, referente aos trechos 23 e 24, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.** Abertura dia 21/05/2024, às 09:00 horas. Local: <http://prados.pregaonet.com.br/>. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:771C1BAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 24/2024, Pregão Eletrônico nº. 09/2024, torna público que celebrou termo para **Aquisição de Servidor para soluções tecnológicas, através do sistema de Registro de Preço**, com a empresa **TECZAP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ: 08.619.872/0001-44).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3B2D04C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 22/2024, Pregão Eletrônico nº. 07/2024, torna público que celebrou termo para **Registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para diversas modalidades esportivas, com as empresas F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA** (CNPJ: 49.258.944/0001-52), **MAURO SERVIO CARVALHO SALOMÃO** (CNPJ: 14.203.316/0001-95) e **JL EVENTOS EIRELI** (CNPJ: 31.371.111/0001-38).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AAEBC5AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Pregão Eletrônico - 031/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Serviço de ampliação e atualização do atual parque de servidores, incluindo 43 (quarenta e três) pontos de interconexão e 02 (dois) links de internet de 1GB com redundância, para atender às necessidades da Administração Municipal de Rio Pomba – MG

Quantidade: 1 Unidade
Valor total: 315.400,00

Fornecedor: CLAUDINEY ALVES - TRUSTIT CONFIANCA E TECNOLOGIA (33.263.875/0001- 35)

Adjudicado em: 03/05/2024 - 11:14:40 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Autoridade Competente

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:BA73E77E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Pregão Eletrônico - 031/2024

Resultado da Homologação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Serviço de ampliação e atualização do atual parque de servidores, incluindo 43 (quarenta e três) pontos de interconexão e 02 (dois) links de internet de 1GB com redundância, para atender às necessidades da Administração Municipal de Rio Pomba – MG

Quantidade: 1 Unidade
 Valor total: 315.400,00

Fornecedor: CLAUDINEY ALVES - TRUSTIT CONFIANCA E TECNOLOGIA (33.263.875/0001- 35)

Homologado em: 03/05/2024 - 11:15:32 - Por: Reginaldo Furtado de Carvalho

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:DD2FA147

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

O MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **REGINALDO FURTADO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 247.417.876-72, residente na Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, Rio Pomba - MG, que a este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a) **ANA GABRIELE ANASTACIO DA SILVA**, brasileiro(a), residente na Rua Pedro José de Freitas, nº 153, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba - MG, inscrito(a) no CPF sob o nº 150.626.476-06, portador(a) do RG n.º MG-21.186.046, que também a este subscreve, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), de comum acordo, firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Trabalho nº 041/2023, celebrado entre as mesmas partes em 05/05/2023, objetivando a alteração do prazo de vigência do contrato suso referido, passando, de tal sorte, a Cláusula Segunda daquele a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de vigência deste Contrato será de 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025, improrrogável, salvo permissivo legal mediante assinatura de termo aditivo a este instrumento, conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.493/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.714/2020.”

E, por estarem justos e acordados, assinam os convenientes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, para os devidos fins de Direito.

Rio Pomba, 03 de maio de 2024.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Rio Pomba

ANA GABRIELE ANASTACIO DA SILVA

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª- _____

2ª- _____

Publicado por:
 Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:5CA25726

**GABINETE DO PREFEITO
 CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE
 VULNERABILIDADE, À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 2.873/2024

“Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, à pessoa que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a publicação do Decreto Municipal de 2240, de 17/02/2020, que declararam situação de calamidade no Município de Rio Pomba em função das chuvas;

II – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto no art. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, “de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia”;

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* o parecer social elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atendendo ao pedido do Coordenador de Defesa Civil e do Engenheiro do Município, que atesta a necessidade de deslocamento do morador Gilson Marcelino Bahia, de sua respectiva casa, haja vista o risco concreto de desabamento;

VII – *considerando* o relatório social que aponta a situação de vulnerabilidade social do morador, que não dispõe de recursos próprios suficientes para, autonomamente, proceder o respectivo deslocamento e aluguel até o solucionamento definitivo da situação de risco;

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0803.2.0111.33.90.48, ficha 618.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor de **Gilson Marcelino Bahia, CPF: 107.781.046-64**.

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até 31/12/2024, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de risco que impõem a sua concessão.

§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Art. 3º. Fica **cancelado** a partir do dia **01/05/2024**, o benefício concedido à Sra. **Clorinda Caetano Modesto Lourenço**, portadora do **CPF: 055.938.196-16**, através do Decreto nº 2.830/2024, de 02/01/2024.

Rio Pomba, 22 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:D2C528AC

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG PARA FINS DE MANTER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO IDENTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 2.874/2024, de 24 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Cessão de Uso de área pública à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG para fins de manter o abastecimento de água na região identificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos artigos 59, IV e 95, I, “f”, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º do Decreto Lei 6.365/41,

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 95, I, “f”, que o Prefeito deverá, via Decreto Municipal permitir o uso de bens municipais;

Considerando as disposições previstas na Lei Municipal 1.462/2013, que *dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico*;

Considerando a Lei Municipal 1.605/2018 que *autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, para fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências*;

Considerando o contrato de Programa celebrado com a COPASA, que prevê na Cláusula Sexta, item 1, “d”, a cessão, a título gratuito, o uso de bens imóveis públicos que serão afetos à prestação dos serviços, pelo prazo que vigorar o Convênio de Cooperação e o Contrato;

Considerando o Ofício nº 1309/2024-GRUA, de 19/04/2024, de autoria da COPASA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de uso de área pública à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG a área de proteção do Booster Julio Moreira de Melo, do Sistema de Abastecimento de Água - SAA de Rio Pomba.

Parágrafo único. A área de cessão de uso objeto deste Decreto está caracterizada na forma das alíneas deste parágrafo.

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO BOOSTER JULIO MOREIRA DE MELO, DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE – SAA DE RIO POMBA / MG.

Proprietário Presumido: Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Endereço: Alameda dos Inconfidentes – Rio Pomba / MG

Classificação do Terreno: Urbano

Utilização: Pleno Domínio

Área: 24,81m² (vinte e quatro metros e oitenta e um centímetros quadrados)

Fuso UTM - BANDA 23K – DATUM SIRGAS-200 / MERIDIANO CENTRAL – 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÕES DAS DIVISAS

O PP (Ponto de Partida) de coordenadas (UTM) N=7.647.409,77m e E=688.618,76m foi materializado no eixo geométrico do poste existente, pertencente à concessionária de energia elétrica, localizado no passeio do outro lado da via Alameda dos Inconfidentes, em frente à divisa dos imóveis número 72 e número 270. Daí, com azimute de 320° 57' 39" e distância de 18,68m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.648,424,28m e E=688.606,99m; daí, com azimute de 345° 10' 16" e distância de 4,91m tem-se o V2 (vértice 02), de coordenadas (UTM) N=7.647.422,22m e E=688.602,54m; daí, com azimute de 336° 12' 39" e distância de 5,00m tem-se o V3 (vértice 03), de coordenadas (UTM) N=7.647.426,79m, e E=688.600,52m; daí, com azimute de 63° 59' 49" e distância de 4,92m tem-se o V4 (vértice 04), de coordenadas (UTM) N=7.647.428,95m e E=688.604,95m; daí, com azimute de 156° 19' 23" e distância de 5,10m tem-se o V1 (vértice 01), de coordenadas (UTM) N=7.647.424,28m e E=688.606,99m; onde teve início a descrição da área; fechando assim o polígono acima descrito: V1, V2, V3, V4, V1, de perímetro 19,93m e área total igual a 24,81m². Confronta-se os V1-V2-V3-V4 com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, e do V4-V1 com a Alameda dos Inconfidentes.

Art. 2º. O prazo de duração da presente cessão de uso será enquanto estiver vigente o contrato de concessão da COPASA com o Município de Rio Pomba, qual seja, 31 de março de 2052.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 24 de Abril de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:0AF98D50

GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES ATINENTES AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA N° 106/2024

Nomeia servidora para exercer as atribuições atinentes ao cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear a Sra. ANDRÉA CAETANO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração e Finanças, para exercer as atribuições atinentes ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Parágrafo Único – Tais atribuições não representam quaisquer acúmulos de remuneração aos seus subsídios de Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 30 de Abril de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:FDF4745A

GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 107/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. NATHALY ROBERTA HIPÓLITO MACIEL, portadora do CPF nº 102.305.736-06 e RG nº MG-20.959.228 – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais/Instituto de Identificação, para a função de Gestora do Cadastro Único e Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Rio Pomba/MG.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 125/2018, de 30/11/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 30 de Abril de 2024;

257º da Fundação e 192º da Emancipação

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Luis da Silva

Código Identificador:761AB74B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA**

**PREFEITURA DE ROMARIA
AVISO DE ERRATA EM CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2024**

EM TEMPO - ERRATA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA - MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE, A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024, HOVE UM ERRO DE DIGITAÇÃO DO OBJETO E INFORMA: ONDE-SE LE: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO CEMEI, LEIA – SE: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PATIO DO CEMEI MARIA DE LOURDES RESENDE RATH.

SANDRA MARIA SANTOS

Presidente da CPL

03 de Maio de 2024.

Publicado por:

Lucas Gabriel Silverio de Lima

Código Identificador:C42ABF84

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**

Processo Licitatório 023/2024 - Pregão Presencial 003/2024 para Registro de Preços - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09 horas do dia 20/05/2024, na Prefeitura, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A EXECUÇÃO DE PAVIMENTO RÍGIDO DA ESTRADA SANTANA X SERRARIA OBRA FINISA CONTRATO Nº 0622083-75 E OUTROS SERVIÇOS EM DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Tipo menor preço por item, conforme consta no Edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, no e-mail: licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br ou no site santanadodeserto.mg.gov.br e no PNCP.

Publicado por:

Michelle Pedroso Páscoa

Código Identificador:E68BB2F4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 002/2024 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Saúde – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços de Transferência de Pacientes em UTI móvel – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 06 de maio de 2024 – Horário para recebimento da documentação: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3863-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:

Lucas Gustavo de Melo Freire

Código Identificador:A69BEE3A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE DISPENSA 34**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 014/2024

O MUNICÍPIO Santo Antônio do Grama, rua Padre João Coutinho ,121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG CEP 35388-000, Estado de Minas Gerais, AVISA o interesse em obter propostas adicionais, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de laboratório de análise de água, para a Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

DA DATA E HORA PARA A ENTREGA DE PROPOSTAS ADICIONAIS O(A)(s) licitante(s) interessado(a)(s) em apresentar propostas adicionais deverá(ão) comparecer na Prefeitura Municipal, com endereço no preâmbulo deste instrumento até o dia 08 de maio de 2024, às 17hs00min e as propostas também serão aceitas se enviadas pelo email da prefeitura propostadispensa@gmail.com. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA O critério de julgamento será menor preço por item. O modo de disputa será conjuntamente: Fechado.

Santo Antônio do Grama, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:690D94CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 35**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Contratação por inexigibilidade de licitação, de assessoria jurídica especializada visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM, no valor de **R\$2.815.124,11 (Dois milhões oitocentos e quinze mil cento e vinte e quatro reais e onze centavos)** para o município de Santo Antônio do Grama-MG,

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de abril de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:85BEFE6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 35**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para Contratação por inexigibilidade de licitação, do de assessoria jurídica especializada visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM, no valor de **R\$ 2.815.124,11 (Dois milhões oitocentos e quinze mil cento e vinte e quatro reais e onze centavos)** para o Município de Santo Antônio do Grama.

Santo Antônio do Grama, 24 de abril de 2024.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4D3EFB6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Alexandre Rodrigues de Souza, vem por meio de este comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 48/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento de diversos materiais de construção em geral para atender a prefeitura municipal de Santo Antonio do Rio Abaixo, tendo como detentor da ata a empresa RENATA KELEM DE SOUZA ANTÔNIO-ME, inscrita no CNPJ 10.498.248/0001-88, localizada na Rua Pedro de Oliveira Santos, nº 08, Bairro: Centro, Santo Antônio do Rio Abaixo-MG. O Cancelamento se faz em virtude da desistência dos itens que haviam sido adjudicados para empresa, e a mesma solicitou o distrato da ata. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG. 29 de abril de 2024. Alexandre Rodrigues de Souza- Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:07DD7017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x a empresa, **CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS 09567716617.**

**Processo de Licitação Nº 44/2023
Pregão Eletrônico nº 17/2023**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

| DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO | | |
|--|-----------|----------------------|
| EMPRESA VENCEDORA | Nº DA ATA | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS 09567716617. | 32/2024 | R\$ 5.375.360,59 |

Vigência: 2 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de abril de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:E7100B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2024 Processo Licitatório nº 36/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

CRENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 17 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 17/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>
Portal: www.santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de maio de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:DD301AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG AVISO DE CANCELAMENTO

O pregoeiro do município torna publico o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 05/2024 – Processo Licitatório 27/2024- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS SEM MOTORIZAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL Em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no processo licitatório. Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA-
Pregoeiro.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:EB70B4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024, Processo Licitatório nº 37/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

CRENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 21/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA OS ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, PARA O CUMPRIMENTO DA META 6 DO PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>
Portal: www.santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de maio de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:EE4E5F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024, Processo Licitatório nº 38/2024**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitardigital.com.br>
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

CRENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2024 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de Maio de 2024.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 24/05/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL E GESSO, COMO TAMBÉM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/MG.

Retirada do Edital no Site: <http://www.licitardigital.com.br>
Portal: www.santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniadorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 03 de maio de 2024.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:E790D9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL - PE 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – MG, torna público a realização do Procedimento Licitatório nº. 039/2024 – Pregão Eletrônico nº. 006/2024
Objeto.: Futura, eventual e parcial aquisição de água mineral, garrafão 20 litros cheio e vazio (novo).
Data de abertura: 16/05/2024 às 09:00 h.
Edital no endereço www.santosdumont.mg.gov.br
Informações pelo telefone: 0(xx) 32 -3252 -7400

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:AB373420

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Administração pretende adquirir 300 (trezentas) doses de sêmen bovino.

A Prefeitura Municipal pretende efetuar esta contratação pelo valor máximo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG, situado na Praça Cesário Alvim, nº. 02, Centro, Santos Dumont - MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Estas propostas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos: contrato social ou declaração de microempreendedor individual, documentos de identificação do responsável legal, comprovante de inscrição no CNPJ e certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, pela Justiça do Trabalho e pelo FGTS.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 18:00 horas do dia 08/05/2024.

Santos Dumont, 02 de maio de 2024.

RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Superintendente do Órgão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:8800C0F8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº. 049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990 e nos termos do Artigo nº 83 da Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1.969 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e respectivas alterações, bem como portaria nº 59, de 16 de maio de 2019.

RESOLVE :

Art.1º) **CONCEDER**03(três) meses de **FÉRIAS-PRÊMIO**em gozo a servidoramunicipal **ESTER CANTARINO ALVIM**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**.

Art.2º) Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 24de abrilde 2024, devendo retornar em serviço no dia 23de julhode 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 24de abrilde 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CAA/JCNS.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:16274484

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR** o Sr. **RONNY RODRIGUES MOREIRA** das atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR**, simbologia CC-3.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de **28de abrilde 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 26de abrilde 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:225EDCB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
SAPUCAÍ
CREDENCIAMENTO FESTA DO ROSÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
CREDENCIAMENTO N.º 01/2024
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:
Do dia 06 ao dia 31 de Maio de 2024 das 9:00 às 16:00 horas (exceto horário de almoço), no setor de licitações da Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí - MG.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS SOLO, DJ E/OU BANDAS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, COM REPERTÓRIO VARIADO ENTRE SERTANEJO, MPB, ROCK, PAGODE E OUTROS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1:00 (UMA HORA) PARA SHOWS E 3 (TRÊS HORAS) PARA DJ.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:78D7A4EF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 2777/2024 NOMEIA CHEFE DE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA N.º: 2777/2024
NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO
AMBIENTE**

Custódio Ribeiro Garcia, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 74/2024, HIAGO DE SALES SILVA, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente, a partir deste ato.

Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Item II, referência salarial: C do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.

Art. 3.º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 03 de Maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:4386ED72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PORTARIA N.º: 2776/2024 EXONERA CHEFE DE SEÇÃO DO
MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA N.º: 2776/2024
EXONERA CHEFE DE SEÇÃO
DO MEIO AMBIENTE**

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no artigo 41 da Lei Complementar n.º: 687 de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR**, conforme ofício n.º: 74/2024, nesta data, HIAGO DE SALES SILVA, brasileiro, solteiro, Matrícula n.º: 000960, do Cargo Comissionado de Chefe de Seção do Meio Ambiente, nomeado pela portaria n.º: 2268/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 02 de Maio de 2024.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:415E3AOC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024**

EXTRATO DE CONTRATO nº 27/2024

PRC 45/2024 – INEXIGIBILIDADE 07/2024

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO –
PREFEITURA**

OBJETO: Contratação de show com RONALDO VIOLA FILHO para realização de apresentação artística no dia 04/05/2024, para as festividades do 16º Encontro de Carros de Boi, para o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Pedro da União-MG.

CONTRATADA: MARCOS PAULO SOARES - CNPJ nº 27.997.837/0001-03.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 29/10/2024

São Pedro da União-MG, 30 de abril de 2024.

JULIANA REIS TERRA

Agente de Contratação | Mat 001130

(Cópia deste extrato poderá ser obtido no site www.saopedrodauniao.mg.gov.br, a partir desta data).

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:E081C5B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2024**

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CONVOCAÇÃO PARA
PROVA PRÁTICA**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída por meio da Portaria nº 14/2024 com objetivo de conduzir o procedimento para contratação temporária na função de **Motorista** para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 1.238/2023, TORNA PÚBLICO nos termos do item 10.1 do Edital nº 03/2024 a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, como especifica:

| N.º: | CANDIDATOS | SITUAÇÃO |
|------|---------------------------|------------|
| 1. | CARLOS JOSÉ DE LIMA | HOMOLOGADA |
| 2. | DOUGLAS BATISTA DE MELO | HOMOLOGADA |
| 3. | GISELE SAMARA DE CASTRO | HOMOLOGADA |
| 4. | LUCAS HENRIQUE DE MELO | HOMOLOGADA |
| 5. | LUIZ FERNANDO DE CARVALHO | HOMOLOGADA |

1. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas **estão convocados para a Prova Prática**, que será realizada no dia 12/05/2024, com início às 9:00 horas, na garagem da Prefeitura Municipal situada à Avenida Tadeu Beatriz Siqueira, 305 – centro – São Pedro da União.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 03/2024.

São Pedro da União, 06 de maio de 2024.

Comissão Processo Seletivo:

| |
|------------------------------|
| RENATO SILVA DA COSTA |
| GASPAR GARCIA ESTEVAM |
| RODRIGO SABAG GARCIA |

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:499EBC2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 04/2024**

**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CONVOCAÇÃO PARA
PROVA PRÁTICA**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída por meio da Portaria nº 14/2024 com objetivo de conduzir o procedimento para contratação temporária na função de **Ajudante Geral** para atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 1.238/2023, TORNA PÚBLICO nos termos do item 11.1 do Edital nº 04/2024 a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, como especifica:

| N.º: | CANDIDATOS | SITUAÇÃO |
|------|-----------------------------|------------|
| 1. | ANDERSON FRANCO DE OLIVEIRA | HOMOLOGADA |
| 2. | APARECIDA LOURDES RIBEIRO | HOMOLOGADA |
| 3. | CESAR APARECIDO COSTA | HOMOLOGADA |
| 4. | GUSTAVO SILVESTRE DA SILVA | HOMOLOGADA |

1. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas **estão convocados para a Prova Prática**, que será realizada no dia 12/05/2024, com início às 9:00 horas, na garagem da Prefeitura Municipal situada à Avenida Tadeu Beatriz Siqueira, 305 – centro – São Pedro da União.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 04/2024.

São Pedro da União, 06 de maio de 2024.

Comissão Processo Seletivo:

| |
|----------------------------|
| EDER ROSA DOS REIS |
| JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO |
| ALEF VITOR DE PAULA |

Publicado por:
Daniel Rubens Galli
Código Identificador:7FBB6264

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024 do Processo nº 037/2024, Dispensa Eletrônica: 005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA POÇO ARTESIANO 7.5CV TRIF 230HT, PARA ATENDIMENTO A SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA LOCALIZADA NO ALTO BELA VISTA NO DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA - CNPJ: 50.763.612/0001-04, perfazendo Valor global de R\$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais). São Pedro dos Ferros/MG, 03 de maio de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3131A960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 043/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº

014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA. TELHA TRAPEZOIDAL, PARAFUSO AUTO BROCANTE, METALON, TUBO DE AÇO GALVANIZADO, TELA DE ARAME, ELETRODO PARA SOLDA, CHAPA FINA, ESTRUTURA METALICA, PORTÃO DE GRADE, PORTÃO EM CHAPA DE AÇO, SERRALHEIRO E SERVENTE DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedro dosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedro dosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por lote. Protocolo 16/05/2024 às 08:59 MIN. A abertura às 09:00 horas mesmo dia. São Pedro dos Ferros/MG, 03 de maio de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR

Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:296FC4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE DISPENSA

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 066/2024, modalidade: Dispensa de compra direta n.º 017/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio Tipo CBUQ para realização de manutenção de estradas e vias no município de São Tomás de Aquino.** Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 19.500,00. Solicita propostas/documentos até 09/05/2024 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlcita.org.br).

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 067/2024, modalidade: Dispensa de compra direta n.º 031/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de Instrumentos Musicais e peles para instrumentos de percussão para manutenção da Fanfarrã do Município de São Tomás de Aquino.** Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 7.402,00. Solicita propostas/documentos até 09/05/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500/1228/1229, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 03 de maio de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:EA3211F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG.
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2024,

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos para transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Abertura: 20/05/2024 às 09:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.ammlcita.org.br ou pelo e-mail: licitacao.sraremédios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

MARIANA DE SOUZA E SILVA –

Pregoeira.

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:CFEB7887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 003/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PL 003/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte aditivo contratual:

PROCESSO Nº 003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de implantação, treinamento, manutenção suporte e disponibilização contínua em serviços de solução integrada de gestão de educação pública, na modalidade SAAS com operação via web, compreendendo a cessão de uso de licenças e a hospedagem dos dados em data Center virtual (cloud).

Contrato n.º 003/2023.

Vigência: 12/01/2024 a 12/01/2025.

Contratada: APPOLUS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 08.109.994/0001-90

Endereço: Rua Santa Barbara, Nº 1229, bairro Recanto da Serra, Sete Lagoas, MG CEP 35700-338.

Dou fé, Tiradentes, 03 de maio de 2024.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI

Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FD835097

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
ADESÃO

- Conselho Municipal de Educação -
Tiradentes - MG

| | | |
|---|-------------------------|--------------------------------|
| Interessado: Secretaria Municipal de Educação | | UF: MG |
| Assunto: Solicitação de manifestação sobre a adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 4560 de 19 de abril de 2024. | | |
| Relator: Conselheiro (a) Vanda dos Reis Nascimento | | |
| Processo: 01/PLENO/2024 | | |
| Parecer n.º: 001/2024 | Colegiado: PLENO | Aprovado em: 02/05/2024 |

I - HISTÓRICO:

Por meio do Ofício n.º 01/2024, de 02 de maio de 2024, a Secretaria Municipal de Educação submeteu a este Conselho pleito relativo à adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, bem como a apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 4560 de 19 de abril de 2024.

Foram encaminhados, além do Decreto Municipal n.º 4560 de 19 de abril de 2024, o “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e o respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, os quais subsidiaram a construção da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

A questão, vale destacar, encontra previsão no art. 6º da Portaria n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências, nos seguintes termos:

“Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.” (destaque nosso)

Tal determinação legal, portanto, justifica a presente análise por este Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de assessorar e deliberar sobre os assuntos da educação básica pública municipal, em observância, também, ao princípio da gestão democrática do ensino.

II - MÉRITO:

A Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, a qual aprovou o Plano Nacional de Educação, estabelece em sua Meta 06 o compromisso de oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica, meta esta ratificada no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei n.º 2.937 de 20 de junho de 2015.

Já a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, por sua vez, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.

Em decorrência do Programa de Tempo Integral criado pela Lei 14.640/2023, o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, comprometendo-se, ainda, a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Além disso, conforme orientações do Ministério da Educação, os entes federados, ao definirem suas diretrizes e normativas referentes à oferta de educação integral em tempo integral, devem inserir, no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, a comprovação da existência de Política de Educação Integral, que se dará por meio do upload da publicação da referida normativa, no órgão municipal destinado às publicações dos atos oficiais e, pelo upload do arquivo que contém a norma publicada, em ato exarado pelo Conselho Municipal de Educação, referente à mesma.

Neste sentido, foi encaminhado o Decreto Municipal n.º 4560 de 19 de abril de 2024, o qual instituiu a Política de Educação em Tempo Integral no âmbito do Município.

Considerando as diretrizes constantes da Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, é possível observar a atual vigência de regulamentação da referida política educacional no Município, em conformidade com a mencionada Lei, o que se deu por meio do Decreto Municipal n.º 4560 de 19 de abril de 2024 que, por sua vez, estabelece que a referida Política observará as seguintes diretrizes:

I - Educação integral em tempo integral: expansão das matrículas e escolas em tempo integral deverá ser orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política);

II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos: referencial que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral: superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno único, visando a um currículo integrado e integrador de experiências, comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica: priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros;

V - Articulação intersetorial: articulação intersetorial com Políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

VI - Melhoria da infraestrutura: melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII - Valorização e formação dos profissionais da educação: melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação: educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar, com o estabelecimento de metas e de estratégias que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da educação bilíngue de surdos, o público-alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

IX - Atendimento a modalidades especiais: atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de educação especial, educação bilíngue de surdos, educação do campo, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

X - Participação ativa estudantil e integração com o território: participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, bem como a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento e da mobilização de seus saberes e práticas socioculturais.”

Salienta-se, na mesma direção, que o Município homologou aderiu ao Currículo de Referência de Minas Gerais, determinando à Secretaria Municipal de Educação, a adoção das medidas e providências necessárias para que as escolas da rede municipal adequassem seus respectivos projetos políticos pedagógicos e planos de aulas dos

professores, de modo a contemplar as diretrizes previstas no Currículo Referência de Minas Gerais.

Neste aspecto, quanto ao Currículo Referência de Minas Gerais, a Resolução CEE n.º 481/2021, em seu art.19, inciso III, ressalta que o respectivo Currículo contempla como um dos eixos estruturadores que o fundamenta, “Currículo e Educação Integral”, nos seguintes termos:

“Art. 19 - O CRMG está fundamentado nos seguintes eixos estruturadores:

I - *Sujeitos e seus Tempos de Vivência;*

II - *Direito à Aprendizagem;*

III - Currículo e Educação Integral;

IV - *Escola Democrática e Participativa;*

V - *Equidade, Diversidade e Inclusão;*

VI - *Currículo e Formação Continuada dos profissionais da educação;*

VII - *Currículo e Avaliação das Aprendizagens.*” (destaque nosso)

Com os presentes fundamentos, ao voto.

III - VOTO DO RELATOR:

A Vanda dos Reis Nascimento - relatora, após a apreciação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 4560 de 19 de abril de 2024., bem como do “Documento de Elaboração da Política de Educação em Tempo Integral” e respectivo “Plano de Fases para Expansão de Matrículas em Tempo Integral”, vota favoravelmente à adesão do Município ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, manifestando-se, da mesma forma, favorável à Política Municipal de Educação em Tempo Integral, objeto do presente Parecer.

É como voto. À consideração do Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação.

Tiradentes, 02 de maio de 2024.

Conselheiro (a): Vanda dos Reis Nascimento – Relatora

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário aprova por unanimidade o voto da relatora Vanda dos Reis Nascimento.

Tiradentes, 02 de maio de 2024.

Conselheiros:

Publicado por:

Karine Adriane de Oliveira

Código Identificador:6C146783

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo n.º 056/2024, Pregão Eletrônico n.º 036/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de traslado, transporte rodoviário de cadáveres, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 21/05/2024, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br Informações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura. Urucânia/MG, 03 de maio 2024.

ELAYNECRISTINA GONÇALVES -
Coordenadora Municipal de Licitações.

Publicado por:

Renata Mafia Giardini

Código Identificador:F66616A2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 001/2024 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público Edital de Concorrência Pública 001/2024 para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE TERRENOS PÚBLICOS, COM JULGAMENTO DO TIPO MAIOR PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO**. Documentação deverá ser lançadas na plataforma AMMLicita até o dia 27/06/2024 às 09:00 horas. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: www.ammlicita.org.br, licitacaopmvr@gmail.com e pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) **Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal.**

Publicado por:

Jordana Teixeira da Luz

Código Identificador:A2DC7297

ESTADO DE MINAS GERAIS SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG RATIFICAÇÃO PROCESSO 48/2024

Ratifica Processo – Contratação de empresa especializada para ministrar treinamentos de Segurança no Trabalho conforme Normas Regulamentadoras durante o ano de 2024.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 48/2024 – Inexigibilidade de Licitação 15/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamentos de Segurança no Trabalho conforme Normas Regulamentadoras durante o ano de 2024. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Ildio Ranulfo de Oliveira 50734792620 – CNPJ 21.837.029/0001-00, Valor Total estimado R\$ 31.605,00. Data da ratificação: 25/04/2024.

Pirapora-MG, 25 de abril de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:

Suellen Nascimento Bezerra

Código Identificador:6791C13B

SAAE PIRAPORA-MG RATIFICAÇÃO PROCESSO 40/2024

Ratifica Processo – Revisão de garantia de 12.000km ou 18 meses em moto NXR 160 BROS placa RVS3B88

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 40/2024 – Dispensa de Licitação 18/2024. Objeto: Revisão de garantia de 12.000km ou 18 meses em moto NXR 160 BROS placa RVS3B88. Processo de Dispensa de Licitação artigo

75, inciso IV, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: AZ Motos LTDA – CNPJ 03.710.817/0001-41, Valor Total estimado R\$ 565,23. Data da ratificação: 25/04/2024.

Pirapora-MG, 25 de abril de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:313DBE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO
DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
PORTARIA SAAE/ITA/056/2024

PORTARIA SAAE/ITA/056/2024

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Técnico de Contabilidade, pertencente ao quadro específico de provimento efetivo. O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto Municipal nº 15.030, de 18 de agosto de 2023, **RESOLVE:** Artigo 1º - Nomear Larysse Karoline de Oliveira Matos para o cargo de Técnico de Contabilidade, pertencente ao quadro específico de provimento efetivo, em virtude de sua classificação em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público nº 001/2023, homologado pela Portaria SAAE/ITA/049/2024. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Itabirito, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA -

Diretor- Presidente

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F7524247

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 030/2024 SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor(a) **STEPHANIE LOBATO XAVIER**, Matrícula 1460, para ocupar a função de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/05/2024.

Passos MG, 02 de maio de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:5885A6D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 031/2024 SAAE-PAS DISPÕE SOBRE
EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Exonerar a senhora **GRACYELLY VILELA PORTO**, Matrícula 1430, da função de confiança de Coordenadora de Tesouraria.

Passos MG, 03 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:3C06A741

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 032/2024 SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor(a) **GRACYELLY VILELA PORTO**, Matrícula 1430, para ocupar a função de Coordenadora da Ouvidoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/05/2024.

Passos MG, 03 de maio de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:9CD253

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA Nº 033/2024 SAAE-PAS DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor(a) **HELICA BUENO ELIAS**, Matrícula 1370, para ocupar a função de confiança de Coordenadora de Tesouraria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/05/2024.

Passos MG, 03 de maio de 2024

ESMERALDO PEREIRA SANTOS

Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Silzani Soares Lopes
Código Identificador:BCF3CC77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS-
MG DISPENSA ELETRÔNICA 018/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Aquisição de lavadoras profissional de alta pressão e**

mangueira hidráulica para alta pressão, conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 10/05/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br>. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660. Passos/MG, 06 de maio de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:2DF90A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para café dos funcionários do SAAE, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 16 de maio de 2024, às 9h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 03 de maio de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CB6A422E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2022, firmado em 17/05/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: LUIS GUSTAVO ABDO GANTE ME. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Valor mensal: R\$ 1.500,00. Dotação orçamentária nº 17.122.0021.6002 - 3.3.90.35.00. Assinatura do Termo Aditivo: 02/05/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:805003D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PL : 535 / 2023EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGACAO-ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de livros para o acervo da biblioteca da Casa de Cultura., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|-----------------------|------|------|------------|
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 11 | 11 | 63,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 12 | 12 | 69,40 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 13 | 13 | 81,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 14 | 14 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 15 | 15 | 64,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 16 | 16 | 104,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 17 | 17 | 56,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 18 | 18 | 58,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 21 | 21 | 68,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 24 | 24 | 52,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 27 | 27 | 80,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 28 | 28 | 69,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 31 | 31 | 69,48 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 34 | 34 | 104,28 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 35 | 35 | 81,08 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 38 | 38 | 121,68 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 40 | 40 | 57,88 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 44 | 44 | 69,40 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 45 | 45 | 81,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 46 | 46 | 68,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 47 | 47 | 86,90 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 48 | 48 | 57,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 50 | 50 | 92,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 53 | 53 | 90,00 |

| | | | |
|--|-----|-----|--------|
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 55 | 55 | 71,12 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 59 | 59 | 59,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 61 | 61 | 108,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 62 | 62 | 65,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 63 | 63 | 27,20 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 66 | 66 | 53,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 68 | 68 | 72,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 69 | 69 | 68,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 70 | 70 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 71 | 71 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 72 | 72 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 74 | 74 | 72,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 75 | 75 | 72,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 78 | 78 | 63,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 79 | 79 | 63,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 81 | 81 | 63,78 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 82 | 82 | 77,84 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 85 | 85 | 59,40 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 86 | 86 | 38,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 87 | 87 | 60,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 88 | 88 | 60,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 89 | 89 | 65,20 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 90 | 90 | 65,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 92 | 92 | 52,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 93 | 93 | 56,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 97 | 97 | 29,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 103 | 103 | 23,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 104 | 104 | 23,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 105 | 105 | 23,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 106 | 106 | 23,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 108 | 108 | 23,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 112 | 112 | 71,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 113 | 113 | 61,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 1 | 1 | 59,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 2 | 2 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 3 | 3 | 69,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 4 | 4 | 41,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 5 | 5 | 96,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 6 | 6 | 123,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 7 | 7 | 69,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 9 | 9 | 101,20 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 10 | 10 | 47,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 22 | 22 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 25 | 25 | 63,68 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 26 | 26 | 57,88 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 32 | 32 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 36 | 36 | 96,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 41 | 41 | 92,68 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 49 | 49 | 89,80 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 51 | 51 | 43,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 54 | 54 | 80,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 57 | 57 | 30,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 58 | 58 | 66,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 64 | 64 | 74,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 65 | 65 | 63,68 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 67 | 67 | 69,80 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 76 | 76 | 87,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 77 | 77 | 71,40 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 80 | 80 | 72,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 83 | 83 | 57,88 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 84 | 84 | 57,88 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 94 | 94 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 96 | 96 | 72,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 98 | 98 | 116,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 99 | 99 | 57,90 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 100 | 100 | 340,20 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 101 | 101 | 332,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 115 | 115 | 58,00 |

| Classificação Geral | |
|--|-------------|
| Fornecedor | Valor Total |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 3.702,54 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 2.993,02 |

| | |
|-------------------------------|-----------------|
| Valor Total Adjudicado | 6.695,56 |
|-------------------------------|-----------------|

Arcos, 02 de abril de 2024.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2023
EDITAL PREGÃO Nº 269/2023

Objeto: Aquisição de livros para o acervo da biblioteca da Casa de Cultura.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 535/2023 Pregão nº 269/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--|------|------|------------|------------|
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 11 | 11 | 31.8000 | 63,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 12 | 12 | 34.7000 | 69,40 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 13 | 13 | 40.5000 | 81,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 14 | 14 | 35.0000 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 15 | 15 | 32.0000 | 64,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 16 | 16 | 52.0000 | 104,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 17 | 17 | 28.0000 | 56,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 18 | 18 | 29.0000 | 58,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 21 | 21 | 34.0000 | 68,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 24 | 24 | 26.0000 | 52,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 27 | 27 | 40.0000 | 80,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 28 | 28 | 34.5000 | 69,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 31 | 31 | 34.7400 | 69,48 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 34 | 34 | 52.1400 | 104,28 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 35 | 35 | 40.5400 | 81,08 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 38 | 38 | 60.8400 | 121,68 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 40 | 40 | 28.9400 | 57,88 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 44 | 44 | 34.7000 | 69,40 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 45 | 45 | 40.5000 | 81,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 46 | 46 | 34.0000 | 68,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 47 | 47 | 43.4500 | 86,90 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 48 | 48 | 28.9000 | 57,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 50 | 50 | 46.3000 | 92,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 53 | 53 | 45.0000 | 90,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 55 | 55 | 35.5600 | 71,12 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 59 | 59 | 29.8000 | 59,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 61 | 61 | 54.0000 | 108,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 62 | 62 | 32.8000 | 65,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 63 | 63 | 13.6000 | 27,20 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 66 | 66 | 26.9900 | 53,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 68 | 68 | 36.0000 | 72,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 69 | 69 | 34.0000 | 68,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 70 | 70 | 35.0000 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 71 | 71 | 35.0000 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 72 | 72 | 35.0000 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 74 | 74 | 36.0000 | 72,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 75 | 75 | 36.0000 | 72,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 78 | 78 | 31.8000 | 63,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 79 | 79 | 31.8000 | 63,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 81 | 81 | 31.8900 | 63,78 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 82 | 82 | 38.9200 | 77,84 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 85 | 85 | 29.7000 | 59,40 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 86 | 86 | 19.0000 | 38,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 87 | 87 | 30.0000 | 60,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 88 | 88 | 30.0000 | 60,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 89 | 89 | 32.6000 | 65,20 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 90 | 90 | 32.8000 | 65,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 92 | 92 | 26.0000 | 52,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 93 | 93 | 28.0000 | 56,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 97 | 97 | 14.8000 | 29,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 103 | 103 | 11.9000 | 23,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 104 | 104 | 11.9000 | 23,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 105 | 105 | 11.9000 | 23,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 106 | 106 | 11.9900 | 23,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 108 | 108 | 11.9900 | 23,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 112 | 112 | 35.9900 | 71,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 113 | 113 | 30.9900 | 61,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 1 | 1 | 29.8900 | 59,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 2 | 2 | 29.0000 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 3 | 3 | 34.8900 | 69,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 4 | 4 | 20.8900 | 41,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 5 | 5 | 48.4900 | 96,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 6 | 6 | 61.9900 | 123,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 7 | 7 | 34.9900 | 69,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 9 | 9 | 50.6000 | 101,20 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 10 | 10 | 23.9900 | 47,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 22 | 22 | 29.0000 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 25 | 25 | 31.8400 | 63,68 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 26 | 26 | 28.9400 | 57,88 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 32 | 32 | 29.0000 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 36 | 36 | 48.0000 | 96,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 41 | 41 | 46.3400 | 92,68 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 49 | 49 | 44.9000 | 89,80 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 51 | 51 | 21.5000 | 43,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 54 | 54 | 40.0000 | 80,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 57 | 57 | 15.0000 | 30,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 58 | 58 | 33.0000 | 66,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 64 | 64 | 37.0000 | 74,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 65 | 65 | 31.8400 | 63,68 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 67 | 67 | 34.9000 | 69,80 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 76 | 76 | 43.8900 | 87,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 77 | 77 | 35.7000 | 71,40 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 80 | 80 | 36.0000 | 72,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 83 | 83 | 28.9400 | 57,88 |

| | | | | |
|--|-----|-----|----------|--------|
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 84 | 84 | 28,9400 | 57,88 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 94 | 94 | 29,0000 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 96 | 96 | 36,0000 | 72,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 98 | 98 | 58,0000 | 116,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 99 | 99 | 28,9500 | 57,90 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 100 | 100 | 170,1000 | 340,20 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 101 | 101 | 166,0000 | 332,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 115 | 115 | 29,0000 | 58,00 |

| Classificação Geral | |
|--|-------------|
| Fornecedor | Valor Total |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 3.702,5400 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 2.993,0200 |

Arcos, 02 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 535/2023

EDITAL PREGÃO Nº 269/2023

Objeto: Aquisição de livros para o acervo da biblioteca da Casa de Cultura.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|--|------|------|------------|------------|
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 11 | 11 | 31,8000 | 63,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 12 | 12 | 34,7000 | 69,40 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 13 | 13 | 40,5000 | 81,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 14 | 14 | 35,0000 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 15 | 15 | 32,0000 | 64,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 16 | 16 | 52,0000 | 104,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 17 | 17 | 28,0000 | 56,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 18 | 18 | 29,0000 | 58,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 21 | 21 | 34,0000 | 68,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 24 | 24 | 26,0000 | 52,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 27 | 27 | 40,0000 | 80,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 28 | 28 | 34,5000 | 69,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 31 | 31 | 34,7400 | 69,48 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 34 | 34 | 52,1400 | 104,28 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 35 | 35 | 40,5400 | 81,08 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 38 | 38 | 60,8400 | 121,68 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 40 | 40 | 28,9400 | 57,88 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 44 | 44 | 34,7000 | 69,40 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 45 | 45 | 40,5000 | 81,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 46 | 46 | 34,0000 | 68,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 47 | 47 | 43,4500 | 86,90 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 48 | 48 | 28,9000 | 57,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 50 | 50 | 46,3000 | 92,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 53 | 53 | 45,0000 | 90,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 55 | 55 | 35,5600 | 71,12 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 59 | 59 | 29,8000 | 59,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 61 | 61 | 54,0000 | 108,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 62 | 62 | 32,8000 | 65,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 63 | 63 | 13,6000 | 27,20 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 66 | 66 | 26,9900 | 53,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 68 | 68 | 36,0000 | 72,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 69 | 69 | 34,0000 | 68,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 70 | 70 | 35,0000 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 71 | 71 | 35,0000 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 72 | 72 | 35,0000 | 70,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 74 | 74 | 36,0000 | 72,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 75 | 75 | 36,0000 | 72,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 78 | 78 | 31,8000 | 63,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 79 | 79 | 31,8000 | 63,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 81 | 81 | 31,8900 | 63,78 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 82 | 82 | 38,9200 | 77,84 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 85 | 85 | 29,7000 | 59,40 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 86 | 86 | 19,0000 | 38,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 87 | 87 | 30,0000 | 60,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 88 | 88 | 30,0000 | 60,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 89 | 89 | 32,6000 | 65,20 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 90 | 90 | 32,8000 | 65,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 92 | 92 | 26,0000 | 52,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 93 | 93 | 28,0000 | 56,00 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 97 | 97 | 14,8000 | 29,60 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 103 | 103 | 11,9000 | 23,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 104 | 104 | 11,9000 | 23,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 105 | 105 | 11,9000 | 23,80 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 106 | 106 | 11,9900 | 23,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 108 | 108 | 11,9900 | 23,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 112 | 112 | 35,9900 | 71,98 |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 113 | 113 | 30,9900 | 61,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 1 | 1 | 29,8900 | 59,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 2 | 2 | 29,0000 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 3 | 3 | 34,8900 | 69,78 |

| | | | | |
|--|-----|-----|----------|--------|
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 4 | 4 | 20,8900 | 41,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 5 | 5 | 48,4900 | 96,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 6 | 6 | 61,9900 | 123,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 7 | 7 | 34,9900 | 69,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 9 | 9 | 50,6000 | 101,20 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 10 | 10 | 23,9900 | 47,98 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 22 | 22 | 29,0000 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 25 | 25 | 31,8400 | 63,68 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 26 | 26 | 28,9400 | 57,88 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 32 | 32 | 29,0000 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 36 | 36 | 48,0000 | 96,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 41 | 41 | 46,3400 | 92,68 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 49 | 49 | 44,9000 | 89,80 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 51 | 51 | 21,5000 | 43,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 54 | 54 | 40,0000 | 80,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 57 | 57 | 15,0000 | 30,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 58 | 58 | 33,0000 | 66,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 64 | 64 | 37,0000 | 74,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 65 | 65 | 31,8400 | 63,68 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 67 | 67 | 34,9000 | 69,80 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 76 | 76 | 43,8900 | 87,78 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 77 | 77 | 35,7000 | 71,40 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 80 | 80 | 36,0000 | 72,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 83 | 83 | 28,9400 | 57,88 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 84 | 84 | 28,9400 | 57,88 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 94 | 94 | 29,0000 | 58,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 96 | 96 | 36,0000 | 72,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 98 | 98 | 58,0000 | 116,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 99 | 99 | 28,9500 | 57,90 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 100 | 100 | 170,1000 | 340,20 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 101 | 101 | 166,0000 | 332,00 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 115 | 115 | 29,0000 | 58,00 |

| Classificação Geral | |
|--|-------------|
| Fornecedor | Valor Total |
| EDITORA MIGUILIM LTDA | 3.702,5400 |
| EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP | 2.993,0200 |

Arcos, 02 de abril de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador: ICEC600E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
 EDITAL DE PSP Nº 12/2024**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 12/2024 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 (CADASTRO DE RESERVA)**

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 12/2024, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:

AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;

1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>, no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>

1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

| Data | Ato |
|-----------------|--|
| 06/05/2024 | Divulgação do Edital |
| 13 a 15/05/2024 | Período de Inscrições |
| 16/05/2024 | Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar) |
| 17 e 20/05/2024 | Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições) |
| 21/05/2024 | Homologação das Inscrições (Resultado Final) |

| | |
|-----------------|---|
| 22/05/2024 | Prova Objetiva |
| 23/05/2024 | Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva |
| 24 e 27/05/2024 | Recurso (Gabarito) |
| 28/05/2024 | Homologação da Prova Objetiva |
| 28/05/2024 | Divulgação do Local e Horário da Entrevista |
| 03/06/2024 | Títulos |
| 05/06/2024 | Entrevista |
| 05/06/2024 | Resultado Preliminar (Títulos) |
| 06 e 07/06/2024 | Recurso (Títulos) |
| 11/06/2024 | Resultado Final |
| Até 14/06/2024 | Homologação do Processo Seletivo |

- 1.7.** O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 1.8.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;
- 1.9.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;
- 1.10.** A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;
- 1.11.** A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;
- 1.12.** A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;
- 1.13.** Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;
- 1.14.** Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;
- 1.15.** A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;
- 1.16.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;
- 1.17.** As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;
- 1.18.** A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, nos dias **13, 14 e 15/05/2024**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D'Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D'Água Quente, Catas Altas/MG;

3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.

3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.

3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto Nº 218/2021 e neste Edital.

3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 16/05/2024, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 17 e 20/05/2024, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.

3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 21/05/2024. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

| CARGO | DATA | LOCAL | HORÁRIO | DURAÇÃO |
|------------------------|------------|--|----------|----------|
| Auxiliar de Biblioteca | 22/05/2024 | Escola Municipal Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas | 18 horas | 03 horas |

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Títulos e Entrevista.

4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais cominações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

| Cargo | Nível de Escolaridade | Área de Conhecimento | Número de Questões | Pontuação por Questão | Total de Pontos | Pontuação Geral |
|------------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| Auxiliar de Biblioteca | Ensino Médio Completo | Conhecimentos Específicos | 20 | 04 | 80 | 100 |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 02 | 20 | |

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.

5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul e NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE ACOMPANHANTES.

5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.

5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.

5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.

5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

5.19. Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 23/05/2024.

6.2. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.

6.3. Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.

6.4. A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 28/05/2024. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.

7.2. A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 03/06/2024, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.

7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.

7.4. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

7.5. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

7.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

7.7. As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.

7.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

7.9. Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.

7.10. Cada título será computado uma única vez.

7.11. Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

7.12. A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 05/06/2024, no Portal da Transparência.

7.13. O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.

7.14 A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;

8.2. A entrevista será realizada no dia 05/06/2024, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 28/05/2024.

8.3. Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.

8.4. A entrevista será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- d) candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Até o dia 11/06/2024 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.

10.2. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.

10.3. Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.

10.4. Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.

11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.

11.3. O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.

11.4. Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

11.5. A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

12.1. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.

- a) Atestado médico;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista; (sexo masculino)
- g) Cartão PIS/PASEP;
- h) Certidão de Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
- j) Cartão de Vacina dos Filhos;
- k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
- n) Foto 3X4 recente;
- o) Conta no Banco do Brasil, e
- p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.

14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva

Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;

Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;

Anexo VI – Atribuições do cargo;

Anexo VII – Formulário de Recurso;

Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;

Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 02 de maio de 2024.

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA

Com. de Processo Seletivo

MARCUS VINICIUS PINTO SANTORO

Com. Processo Seletivo

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

Com. de Processo Seletivo

DAYANE PEREIRA MAGALHÃES

Secretária M. de Desenvolvimento Social

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

| Cargos | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos | Qualificação |
|------------------------|-------|-----------------------|---|-----------------------|
| Auxiliar de Biblioteca | CR | 40 | R\$ 1.675,90 (vencimento base) + R\$ 549,66 (cartão-alimentação) | Ensino médio completo |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 12/2024)

Candidato: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / _____ Tel: _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: ____ Cidade: _____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 12/2024 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 12/2024

CARGO: () AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Nome do Candidato:

Assinatura da Comissão:

Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia 22/05/2024, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

Conhecimentos Específicos:

Bibliotecas: missão, funções, objetivos, usuários, recursos e serviços.

Noções básicas sobre: bibliotecas, documentos e acervos, organização e administração de bibliotecas.

Seleção, aquisição e descarte.

Catálogos de bibliotecas: conceito, tipologia, finalidades.

Guarda, ordenação de obras nas estantes e preservação do acervo.

Prática da catalogação, descrição bibliográfica: instrumentos, processos, produtos.

Obras de referência e base de dados bibliográficos.

Serviços de referência: levantamentos bibliográficos, orientação a consulta e pesquisa.

Atendimento ao público: circulação, empréstimo e devolução.

Conhecimentos Gerais:

Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

| AUXILIAR DE BIBLIOTECA | | | |
|---|-----------|--------------------------|--|
| Título | Pontuação | Pontuação Máxima do Item | Comprovante |
| Experiência em biblioteca e área administrativa. (1,0 ponto por ano de experiência) | 01 | 10 | Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público) |

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

| Créritos de Avaliação da Entrevista | Pontos |
|---|-----------|
| Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação | 05 |
| Atribuições do Cargo | 07 |
| Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas | 03 |
| Total | 15 |

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

- * atender aos leitores, prestando-lhes informações sobre as publicações existentes na biblioteca;
- * realizar e controlar empréstimos domiciliares de livros;
- * organizar e manter atualizados fichários simples da classificação dos livros e dos leitores;
- * receber e conferir livros adquiridos e fazer seu tombamento;
- * desdobrar ou agrupar fichas de livros, periódicos e outras publicações, tendo por modelo fichas matrizes;
- * conferir os livros nas estantes para verificar se estão nos devidos lugares;
- * manter o silêncio nas salas de leitura;
- * desempenhar tarefas afins.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 12/2024

Nome do Candidato:

Cargo: () AUXILIAR DE BIBLIOTECA

Modalidade de Recurso:() Homologação da Inscrição() Gabarito – Prova Objetiva() Títulos

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 12/2024, para o cargo Auxiliar de Biblioteca, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 12/2024, para o cargo de Auxiliar de Biblioteca, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:

ANEXO X

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,
Eu, _____, estado civil: _____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, endereço eletrônico _____, telefone() _____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 12/2024 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO

- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

- Fundamentar as razões da impugnação.

Local _____ data _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso

Publicado por:
Jaqueline Cecília Dias
Código Identificador:FA9223FC

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS EDITAL DE PSP Nº 13/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 13/2024 – EDUCAÇÃO (CADASTRO DE RESERVA)

O Município de Catas Altas, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal, da autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 512/2016 e do Decreto Nº 218/2021, resolve tornar público as inscrições para o Processo Seletivo Público (PSP) Nº 13/2024, destinado ao recrutamento de pessoal, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSP visa a seleção, contratação por prazo determinado para atender necessidade das funções públicas de:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SERVENTE ESCOLAR.

1.2. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas no ANEXO I deste edital;

1.3. A coordenação de todas as etapas do PSP, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo;

1.4. A divulgação do Edital será publicada no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>, no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>) e no quadro de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Catas Altas. As demais etapas deste PSP serão publicadas no portal oficial da Prefeitura Municipal <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/>

1.5. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e **os candidatos serão avaliados e classificados por: a) Prova Objetiva, Títulos e Entrevista** e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para contratação;

1.6. Para realização do processo seletivo, prevê-se o seguinte cronograma:

| Data | Ato |
|-----------------|--|
| 06/05/2024 | Divulgação do Edital |
| 13 a 15/05/2024 | Período de Inscrições |
| 16/05/2024 | Divulgação das Inscrições Homologadas (Resultado Preliminar) |
| 17 e 20/05/2024 | Prazo para Apresentação de Recurso (Inscrições) |
| 21/05/2024 | Homologação das Inscrições (Resultado Final) |
| 22/05/2024 | Prova Objetiva |
| 23/05/2024 | Publicação do Gabarito e da Prova Objetiva |
| 24 e 27/05/2024 | Recurso (Gabarito) |
| 28/05/2024 | Homologação da Prova Objetiva |
| 28/05/2024 | Divulgação do Local e Horário da Entrevista |
| 03/06/2024 | Títulos |
| 05/06/2024 | Entrevista |
| 05/06/2024 | Resultado Preliminar (Títulos) |
| 06 e 07/06/2024 | Recurso (Títulos) |
| 11/06/2024 | Resultado Final |
| Até 14/06/2024 | Homologação do Processo Seletivo |

1.7. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos no edital. Caso a alteração acarrete a mudança de prazo de etapas do edital e/ou atos a serem cumpridos pelo candidato, esta alteração deverá se dar com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

1.8. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;

1.10. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará no mesmo endereço eletrônico previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação;

1.11. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, assim como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;

1.12. A classificação dos profissionais quando contratados para exercício da função, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos vigente – Lei Municipal nº 512/2016;

1.13. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município;

1.14. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período à critério discricionário da Administração Pública municipal e publicação da prorrogação nos mesmos endereços eletrônicos citados;

1.15. A opção do candidato por concorrer à função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;

1.16. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, no ato da contratação, determinar o horário e local de trabalho do candidato;

1.17. As impugnações ao edital poderão ser realizadas, utilizando o formulário constante no anexo X deste edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua publicação e deverão ser apresentadas, pessoalmente, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;

1.18. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2. O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o item 2.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

2.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.

3.2. As inscrições serão realizadas pessoalmente, através do preenchimento da Ficha de Inscrição, Anexo II, nos dias **13, 14 e 15/05/2024**, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG e no Centro de Convivência do Morro D' Água Quente, localizado na Rua Direita, nº 352, Distrito do Morro D' Água Quente, Catas Altas/MG;

3.3. As inscrições poderão ser realizadas por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, conforme modelo previsto no Anexo VIII deste edital.

3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia de CPF e RG, inclusive para as inscrições realizadas por intermédio de procurador.

3.5. A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.6. O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas no Decreto Nº 218/2021 e neste Edital.

3.7. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão publicará no portal oficial da prefeitura, no dia 16/05/2024, a lista com a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.8. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito, nos dias 17 e 20/05/2024, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, perante a Comissão.

3.9. No prazo de 1 (um) dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.10. A lista final das inscrições homologadas será publicada no portal oficial da prefeitura no dia 21/05/2024. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. Na 1ª etapa do PSP será aplicada a Prova Objetiva, conforme o quadro a seguir:

| CARGO | DATA | LOCAL | HORÁRIO | DURAÇÃO |
|--|------------|--|----------|----------|
| Monitor de Transporte Escolar ServenteEscolar | 22/05/2024 | Escola Municipal Agnes Pereira Machado Rua Monsenhor Barros, nº 141, Centro – Catas Altas | 18 horas | 03 horas |

4.2. O Programa de Prova é o constante do Anexo III deste Edital.

4.3. As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

4.4. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada no cartão-resposta.

4.5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos para ser considerado classificado para a etapa de Títulos e Entrevista.

4.6. Do conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua publicação, sob pena de nulidade do certame e demais coninações legais.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A Prova Objetiva prevista no PSP será aplicada conforme o quadro a seguir:

| Cargo | Nível de Escolaridade | Área de Conhecimento | Número de Questões | Pontuação por Questão | Total de Pontos | Pontuação Geral |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| Monitor de Transporte Escolar | Ensino Elementar | Conhecimentos Específicos | 20 | 04 | 80 | 100 |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 02 | 20 | |
| Servente Escolar | Ensino Elementar | Conhecimentos Específicos | 20 | 04 | 80 | 100 |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 02 | 20 | |

5.2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

5.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o fechamento dos portões que se dará às 18 horas.

5.4. No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento oficial com foto e caneta esferográfica de material transparente na cor preta ou azul e NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE ACOMPANHANTES.

5.5. O candidato que deixar de exibir o documento descrito no item 5.4 do edital será excluído do certame.

5.6. Será considerado documento oficial com foto: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do artigo 15 da Lei nº 9503/97).

5.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o seu documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

5.8. As provas serão aplicadas pela Comissão que poderá, se necessário, ser auxiliada por fiscais, devidamente requisitados entre os servidores públicos da administração para este fim.

5.9. Antes de se iniciarem os trabalhos os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

5.10. Será retirado do local das provas e desclassificado do PSP o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo se letivo ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone, celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

5.11. Nas hipóteses previstas acima, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato excluído. Caso este recuse-se a assinar, será colhida a assinatura de 2 (duas) testemunhas dentre os candidatos presentes.

5.12. A folha de respostas será destacada do caderno de prova e recolhida pela Comissão, ao final, para apuração dos resultados.

5.13. A folha de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

5.14. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

5.15. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

5.16. O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

5.17. O candidato somente poderá sair com o caderno de questões após transcorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos do início das provas.

5.18. Os 3 (três) últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

5.19. Em hipótese alguma haverá:

a) segunda chamada para a prova;

b) prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova.

5.20. A Comissão não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tão pouco por danos neles causados.

6. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Comissão procederá à publicação do gabarito oficial da prova objetiva, no Portal da Transparência, no dia 23/05/2024.

- 6.2.** O candidato terá 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso que será julgado pela Comissão de Processo Seletivo em até 2 (dois) dias úteis.
- 6.3.** Os recursos deverão ser protocolizados, utilizando o modelo previsto no Anexo VII, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
- 6.4.** A Comissão procederá à publicação do resultado dos recursos e classificação da Prova Objetiva, em ordem decrescente, no Portal da Transparência no dia 28/05/2024. Os candidatos classificados estão automaticamente convocados para a etapa de Títulos e Entrevista.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 7.1.** A 2ª etapa do PSP consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme critérios de pontuação previsto no anexo IV.
- 7.2.** A apresentação dos Títulos será feita através da entrega de cópia reprográfica dos documentos comprobatórios (Títulos) juntamente com a apresentação dos originais, pessoalmente, no dia 03/06/2024, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas/MG.
- 7.3. A apresentação dos Títulos poderá ser realizada por terceiros, por meio de procuração específica para o ato e que, neste instrumento, conste a relação completa de todos os documentos que serão entregues por seu representante, seguindo o modelo previsto no Anexo IX deste edital.**
- 7.4.** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 7.5.** A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
- 7.6.** São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.
- 7.7.** As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do PSP e não serão devolvidas aos candidatos.
- 7.8.** Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
- 7.9.** Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
- 7.10.** Cada título será computado uma única vez.
- 7.11.** Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.
- 7.12.** A Comissão publicará o resultado preliminar no dia 05/06/2024, no Portal da Transparência.
- 7.13.** O Candidato poderá apresentar recurso quanto à pontuação dos títulos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Monsenhor Mendes, nº 362, Centro, Catas Altas.
- 7.14.** A Comissão publicará a lista de classificação pós recurso, no Portal da Transparência, no dia do Resultado Final.

8. DA ENTREVISTA

- 8.1.** A 3ª etapa do PSP consistirá em entrevista, de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação previsto no Anexo V;
- 8.2.** A entrevista será realizada no dia 05/06/2024, e a divulgação do local e horário da entrevista será realizada no Portal da Transparência no dia 28/05/2024.
- 8.3.** Os candidatos deverão se apresentar no local e horário agendados com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, munidos de comprovante de identificação com foto.
- 8.4.** A entrevista será realizada por profissional com experiência na área, pertencente ao quadro de servidores do Município.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- obtiver maior pontuação na prova objetiva;
 - obtiver maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - obtiver maior pontuação na prova de títulos;
 - candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1.** Até o dia 11/06/2024 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, salvo se houver readequação do calendário/cronograma do Item 1.6.
- 10.2.** A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no Portal da Transparência.
- 10.3.** Concluídas todas as etapas do PSP, a Comissão o encaminhará ao Prefeito para homologação, no prazo de até 4 (quatro) dias.
- 10.4.** Homologado o resultado final do PSP, passará a fluir o prazo de validade do PSP.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1.** Os candidatos serão convocados de acordo com a conveniência e necessidade municipal, seguindo a ordem de classificação final.
- 11.2.** O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda durante o prazo de validade do PSP.
- 11.3.** O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
- 11.4.** Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não se apresentar no prazo estipulado ou não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.
- 11.5.** A convocação será realizada mediante publicação de ato administrativo no site oficial da Prefeitura, podendo ainda, a Administração Municipal diligenciar para convocá-los por outros meios.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:

- 12.1.** O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo estabelecido, munido dos documentos (originais e cópias) relacionados abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
- Atestado médico;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Certificado de Reservista; (sexo masculino)
 - Cartão PIS/PASEP;
 - Certidão de Casamento;

- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14anos;
- j) Cartão de Vacina dos Filhos;
- k) Cartão de Grupo Sanguíneo;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo;
- n) Foto 3X4recente;
- o) Conta no Banco do Brasil, e
- p) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

13.1. As vantagens funcionais que o contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSP fixadas neste Edital.

14.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSP, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

14.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de cargos, habilitação, remuneração, carga horária e número de vagas;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Conteúdo Programático da Prova Objetiva

Anexo IV Critérios de Pontuação para Títulos;

Anexo V – Critérios de Pontuação para Entrevista;

Anexo VI – Atribuições do cargo;

Anexo VII – Formulário de Recurso;

Anexo VIII - Modelo de Procuração para Inscrição;

Anexo IX – Modelo de Procuração para Títulos;

Anexo X – Formulário de Impugnação.

Catas Altas, 02 de maio de 2024.

PAULA CRISTINA FRANCO ROCHA

Com. de Processo Seletivo

MARCUS VINICIUS PINTO SANTORO

Com. Processo Seletivo

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

Com. de Processo Seletivo

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA

Secretária M. de Educação

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS

| Cargos | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos | Qualificação |
|-------------------------------|-------|-----------------------|--|----------------------------------|
| Monitor de Transporte Escolar | CR | 40 | R\$ 1.555,62 (vencimento base) + R\$ 549,66 (cartão-alimentação) | Ensino Elementar de Escolaridade |
| Servente Escolar | CR | 35 | R\$ 1.412,40 (vencimento base) + R\$ 549,66 (cartão-alimentação) | Ensino Elementar de Escolaridade |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO (PSP 13/2024)

Candidato: _____

Data de nascimento: _____ / _____ / _____

Tel: _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____ / UF: _____

CARGO PRETENDIDO

() MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR () SERVENTE ESCOLAR

Declaro que as informações acima são verdadeiras, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o edital de PSP Nº 13/2024 e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSP Nº 13/2024

CARGO: () MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR () SERVENTE ESCOLAR

Nome do Candidato:

Assinatura da Comissão:

Obs.: Prova Objetiva a realizar-se no dia 22/05/2024, às 18 horas, na Escola M. Agnes Pereira Machado.

ANEXO III

CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Conhecimentos Específicos:

Noções de segurança no transporte de alunos.

Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

SERVENTE ESCOLAR:

Conhecimentos Específicos:

Lei 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

Conhecimentos Gerais (PARA TODOS OS CARGOS)

Língua Portuguesa: Leitura e Interpretação de texto. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronomes, verbos, conjunções, preposições. Sinônimos e antônimos.

Matemática: operações matemáticas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
|--|-----------|--------------------------|--|
| Título | Pontuação | Pontuação Máxima do Item | Comprovante |
| Experiência no cargo. (1,0 ponto por ano de experiência) | 01 | 10 | Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público) |

| SERVENTE ESCOLAR | | | |
|---|-----------|--------------------------|--|
| Título | Pontuação | Pontuação Máxima do Item | Comprovante |
| Experiência na área. (1,0 ponto por ano de experiência) | 01 | 10 | Carteira de trabalho (experiência no serviço privado) e/ou contrato ou certidão (experiência no serviço público) |

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ENTREVISTA

| Crítérios de Avaliação da Entrevista | Pontos |
|---|-----------|
| Histórico Profissional, Perfil Profissional e Comunicação | 05 |
| Atribuições do Cargo | 07 |
| Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas | 03 |
| Total | 15 |

ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- * acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- * verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- * orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- * zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- * identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- * ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- * verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- * verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- * conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- * ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- * executar tarefas afins.

SERVENTE ESCOLAR:

- * varrer, raspar e encerar assoalhos;
- * lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhame;
- * manter a higiene das instalações sanitárias;
- * limpar as salas antes do início das aulas;
- * zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;
- * colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas;
- * prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas se ausentarem das classes;
- * colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;
- * dar sinal para o início e término das aulas;
- * comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor;
- * receber e transmitir recados;
- * cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola;
- * desempenhar tarefas afins.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO – PSP 13/2024

Nome do Candidato:

Cargo: () MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR () SERVENTE ESCOLAR

Modalidade de Recurso:

- () Homologação da Inscrição
- () Gabarito – Prova Objetiva
- () Títulos

Justificativa do Candidato:

Catas Altas, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VIII

Modelo de Procuração para Inscrição

Por este instrumento particular de procuração, eu, (nome) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na (endereço) _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de efetivar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinar conforme Documento de Identidade)

ANEXO IX

Modelo de Procuração para Títulos

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, nomeio e constituo meu (minha) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: tratar, requerer, assinar papéis, documentos, concordar ou não com o que se faça necessário perante a Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, com o fim específico de encaminhar os títulos, abaixo descritos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, para o cargo _____, dando bom e fiel cumprimento ao presente mandato.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

(Assinar conforme Documento de Identidade)

Relação dos Títulos encaminhados:

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Prezados Senhores,

Eu, _____, estado civil: _____, residente e domiciliado(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, endereço eletrônico _____, telefone() _____, com fundamento no art. 8º, XVII, b do Decreto Municipal 218/2021, venho, tempestivamente, interpor **IMPUGNAÇÃO** ao edital nº 13/2024 apresentado por esta Administração.

DA IMPUGNAÇÃO

- Indicar, de forma sucinta, a(s) parte(s) do Edital que está (ão) sendo impugnada(s).

- Fundamentar as razões da impugnação.

Local _____ data _____ de _____ de 2024.

Assinatura por extenso

Publicado por:
 Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:292578A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: GEOVANI NUNES DA SILVEIRA

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG (ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA, FUNDAMENTAL E CRECHES MUNICIPAIS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 032/2024.

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Item | Valor Total |
|------|----------|-------|---|------------|---------------|
| 1 | 1.900,00 | KG | MAÇÃ GALA OU FUGI-Maçã Fuji ou Gala, fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados de forma apropriada, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 12,14 | R\$ 23.066,00 |
| 2 | 800,00 | DZ | OVO DE GALINHA -Ovo de galinha. Vermelho. Tamanho Médio. Isentos de sujidades. Prazo mínimo de 15 dias a contar do recebimento do produto. Acondicionados de forma apropriada, em dúzias, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 10,95 | R\$ 8.760,00 |
| 3 | 1.050,00 | KG | CENOURA -Cenoura, in natura, sem rama, fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados de forma apropriada, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 7,20 | R\$ 7.560,00 |
| 4 | 1.650,00 | KG | TOMATE SALADA-Tomate salada, in natura, fresco, graúdo, livre de sujidades, material terroso e umidade externa anormal, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firmes e intactos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados de forma apropriada, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 9,90 | R\$ 16.335,00 |
| 5 | 320,00 | KG | INHAME -Inhame, in natura, fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firmes e intactos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados de forma apropriada, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 9,25 | R\$ 2.960,00 |
| 6 | 300,00 | KG | BATATA AIPO-Batata Aipo, in natura, sem manchas, brotos e bolores. Fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados de forma apropriada, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 11,70 | R\$ 3.510,00 |
| 7 | 1.100,00 | KG | MILHO VERDEMilho verde, in natura, em espigas. Descascados. No ponto para refogados. Livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firmes e intactos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados de forma apropriada, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 8,40 | R\$ 9.240,00 |
| 8 | 400,00 | UN | COUVE-FLOR-Couve Flor, in natura, cor branca ou creme, cabeça compacta, sem manchas escuras, envolvida por folhas verdes, em bom estado de conservação. Peso médio de 1 kg. Livres de sujidades, | R\$ 9,19 | R\$ 3.676,00 |

| | | | | | |
|--------------|----------------------------|-----------------------|--|-----------|---------------|
| | | | parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados de forma apropriada, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | | |
| 9 | 400,00 | UN | BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊSBrócolis, in natura, cabeça compacta, sem manchas escuras, envolvida por folhas verdes, em bom estado de conservação. Peso médio de 1 kg. Livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos, firmes e intactos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados de forma apropriada, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 8,80 | R\$ 3.520,00 |
| 10 | 160,00 | KG | VAGEM -Vagem, in natura, livres de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes e intactas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados de forma apropriada, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 6,90 | R\$ 6.900,00 |
| 11 | 1.000,00 | KG | MAMÃO FORMOSA, 1ºQUALIDADE-Mamão Formosa, fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e média maturação, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados de forma apropriada, conforme quantidade solicitada, obedecendo as condições de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 6,90 | R\$ 6.900,00 |
| 12 | 2.250,00 COTA PRINCIPAL | KG | CARNE BOVINA IN NATURA. MÚSCULO OU PALETA. MOÍDACarne Bovina In Natura. Músculo Traseiro ou Paleta, limpa, com pouca gordura, sem pele, sem osso. Moída. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Embalagem de 1kg. Devidamente etiquetadas com peso e prazo de validade. Resfriada ou Congelada. Transportada em condições de acordo com as normas de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 24,40 | R\$ 54.900,00 |
| 13 | 750,00 | KG | CARNE BOVINA IN NATURA MÚSCULO OU PALETA. PICADA EM CUBOSCarne Bovina In Natura. Músculo Traseiro ou Paleta, limpa, com pouca gordura, sem pele, sem osso. Picada em Cubos pequenos. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Embalagem de 1kg. Devidamente etiquetadas com peso e prazo de validade. Resfriada ou Congelada. Transportada em condições de acordo com as normas de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 24,40 | R\$ 18.300,00 |
| 14 | 750,00 COTA RESERVADA | KG | CARNE BOVINA IN NATURA. MÚSCULO OU PALETA. MOÍDACarne Bovina In Natura. Músculo Traseiro ou Paleta, limpa, com pouca gordura, sem pele, sem osso. Moída. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Embalagem de 1kg. Devidamente etiquetadas com peso e prazo de validade. Resfriada ou Congelada. Transportada em condições de acordo com as normas de saúde e sanitárias vigentes. | R\$ 24,60 | R\$ 18.450,00 |
| TOTAL | | R\$ 177.177,00 | | | |

PRAZO: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 032/2024

CONQUISTA/MG, 24 DE ABRIL DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:30C102B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Autorização para realização de horas extras - Secretaria Municipal de Assistência Social **RETROATIVO - ABRIL/2024**

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor | Descrição específica do serviço a ser executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária; | Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente | Período estimado para a realização do serviço extraordinário |
|-----------|--------------------------|---|--|--|
| 99024729 | Adriana Maria do Reis | Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, acompanhar os PTS em execução e pac saneamento | As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorrente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda. | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99021375 | Adriano dias Borba | Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99023614 | Audrin Cinquett Andrade | Cobre férias do Libério José, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário em outras unidades | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 2013900 | Carlos Roberto Gomes | Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, nos finais de semana e feriados, caso necessário, em escalas diurnas | A ausência de ronda nesses locais poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99015520 | Fabiana Cássia da Silva | Ronda e vigilância no Equipamento Vida Nova e na sede da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99021551 | Hélio Rodrigues | Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas, cobrindo férias Cláudio Andrade da Silva e José Luis, no Restaurante | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99022628 | José Luiz | Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99021600 | José Marcelo de Oliveira | Ronda e vigilância no CRAS Noroeste, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |

| | | | | |
|----------|-----------------------------|--|--|-------------------------|
| 015654 | Liberio José Rodrigues | Ronda e vigilância no Restaurante, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99021470 | Lucas Rodrigues de Sousa | Ronda e vigilância no Almoarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99021354 | Lúcio Fernando Gontijo | Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99022635 | Nélio Leandro Alves Resende | Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99021394 | Olavo Francisco de Araujo | Ronda e vigilância na unidade administrativa da SEMAS, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99015447 | Rogério Luiz Reis | Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardimópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99027794 | Rommel Schneider | Troca dos computadores, migração de sistemas, instalação do centro tecnológico do idoso, apoio aos backup dos arquivos da SEMAS | Devido ao aumento da demanda conforme implantação de novos projetos e programas | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99039845 | Rosilene da Silva | Atender e cumprir prazo de protocolo dos processos de cota básica de IPTU, denúncia de concessões indevidas, acompanhar os PTS em execução e pac saneamento | As Demandas possuem prazo estabelecidos por lei Municipal para seu cumprimento, e decorente do volume de solicitações que são realizadas, torna se o prazo curto para o atendimento da demanda. | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99021378 | Sandro Quintino Lopes | Ronda e vigilância no Almoarifado, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 2024627 | Valneir Justino da Silva | Ronda e vigilância na unidade Novo espaço SCFV do Bairro Jardimópolis. Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 2013781 | Walter José de Melo | Ronda e vigilância no Centro de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |
| 99024677 | Wilson Antonio Gontijo | Ronda e vigilância no SCFV do Idoso e Centro de Artes e Ofícios, nos finais de semana e feriados, em escalas diurnas Cobre férias, afastamentos e déficit de profissionais, caso necessário | A ausência de ronda nesse local poderá trazer grandes prejuízos ao município, em consequência de furtos e ataques de vandalismo, ocasionando a descontinuidade da prestação de serviços essenciais à população | 01/04/2024 a 30/04/2024 |

Divinópolis, 30 de Abril de 2024

JULIANA COELHO

Secretária Municipal de Assistência Social
 Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos
 Habitação de Interesse Social
 Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9CF89E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 03/2024, cujo objeto é a contratação de Agente Funerário.

CLASSIFICAÇÃO FINAL AGENTE FUNERÁRIO

| ORDEM | Nome | Nascimento | Protocolo | Grau de escolaridade | Experiência Profissional na Área de Agente Funerário | Curso em Tanatopraxia | Total |
|-------|-------------------------------------|------------|----------------|--------------------------|--|-----------------------|-------|
| 1 | HEMERSON ANTONIO DA SILVA | 10/10/1965 | 31032024414943 | Ensino Completo Médio | 3 | 1 | 40 |
| 2 | EDGAR MARTINS | 20/06/1965 | 31032024859687 | Ensino Completo Médio | 0 | 1 | 25 |
| 3 | ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO | 11/06/1979 | 31032024829182 | Ensino Completo Médio | 0 | 1 | 25 |
| 4 | JANILDE DE OLIVEIRA | 28/10/1979 | 31032024248381 | Ensino Completo Médio | 0 | 1 | 25 |
| 5 | MARCELO DUARTE | 17/03/1982 | 31032024918277 | Ensino Completo Médio | 0 | 1 | 25 |
| 6 | DEBORAH CRISTINA DA SILVA | 28/10/1985 | 31032024679342 | Ensino Completo Médio | 0 | 1 | 25 |
| 7 | ADILSON COUTINHO DA SILVA | 01/08/1967 | 31032024563153 | Ensino Completo Médio | 3 | 0 | 15 |
| 8 | MARCOS CÂNDIDO DOS SANTOS | 07/09/1970 | 31032024929891 | Ensino Completo Médio | 1 | 0 | 5 |
| 9 | CÉLIO LÚCIO LOPES | 25/05/1980 | 31032024566504 | Ensino Completo Médio | 1 | 0 | 5 |
| 10 | EDSON LUIS DE CARVALHO | 21/01/1963 | 31032024590436 | Ensino Completo Superior | 0 | 0 | 0 |
| 11 | JÚLIA DE OLIVEIRA MACIEL | 04/07/1996 | 31032024875892 | Ensino Completo Superior | 0 | 0 | 0 |
| 12 | JOHNATA FERNANDES RAMOS | 15/07/1997 | 31032024204881 | Ensino Completo Superior | 0 | 0 | 0 |
| 13 | MARLÚCIO VICENTE RODRIGUES FERREIRA | 23/05/1966 | 31032024963537 | Ensino Completo Médio | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|----|-----------------------------------|------------|----------------|-----------------------------|-------|---|---|---|
| 14 | FERNANDO DIVINO MARTINS | 07/03/1970 | 31032024682492 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 15 | ISABEL CRISTINA DE CARVALHO GOMES | 04/07/1971 | 31032024790638 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 16 | KELISON DINIZ LEMOS | 20/07/1975 | 31032024282246 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 17 | ERICA LEDA DE ANDRADE | 03/04/1979 | 31032024630762 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 18 | ALISSON EDUARDO ALMEIDA | 23/06/1980 | 31032024642502 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 19 | DOUGLAS SANTOS MOREIRA | 26/08/1980 | 31032024811946 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 20 | SAUL GARCIA DE SOUSA | 10/01/1983 | 31032024709358 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 21 | JOSÉ ROBERTO MANARA | 17/02/1984 | 31032024505517 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 22 | TALITA DE CÁSSIA DOS SANTOS | 02/05/1984 | 31032024112893 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 23 | ALINEANE ALVES SILVA | 08/07/1986 | 31032024978420 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 24 | KARLEM CAETANO | 10/04/1987 | 31032024671727 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 25 | DIOGO SANTOS GONÇALVES | 07/06/1989 | 31032024376760 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 26 | LUCAS KELVYN SILVA | 29/04/1992 | 31032024383637 | Ensino Completo | Médio | 0 | 0 | 0 |
| 27 | ADEMIR ALVES FONSECA | 01/10/1971 | 31032024704525 | Ensino Fundamental Completo | | 0 | 0 | 0 |
| 28 | CRISTIANO LAPORAES | 02/10/1972 | 31032024259058 | Ensino Fundamental Completo | | 0 | 0 | 0 |
| 29 | MARLI CONCEIÇÃO PEREIRA | 31/10/1978 | 31032024360499 | Ensino Fundamental Completo | | 0 | 0 | 0 |

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCA95DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 091/2024, MAIO DE 2024.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

| Item | Motivação do Ato | Matrícula | Servidor | Cargo | Lotação atual | Nova lotação | A partir de |
|------|-------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------------------------|---|---|-------------|
| I | OFICIO SEMUSA-RH Nº. 080/2024 | 99042583 | FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES | Técnico de Enfermagem PSF | Secretaria Municipal de Saúde ESF Jardinópolis | Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere | 01/04/2024 |
| II | OFICIO SEMUSA-RH Nº. 080/2024 | 99042727 | AUGUSTO BEBIANO CORREA | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde ESF Belvedere II | Secretaria Municipal de Saúde - ESF Belvedere I | 03/04/2024 |
| III | OFICIO SEMUSA-RH Nº. 080/2024 | 99035207 | MAYRA PAULA MORAIS GAMA | Dentista P.S.F. | Secretaria Municipal de Saúde ESF São Roque I | Secretaria Municipal de Saúde - ESF Icaraf | 15/04/2024 |
| IV | OFICIO SEMUSA-RH Nº. 082/2024 | 99024804 | KELLY CRISTINA VIEIRA | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde ESF Belo Vale / Rancho Alegre | Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central | 10/04/2024 |

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, maio de 2024.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CCF8E15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 117 - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2019**

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.

Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOCAÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.

Formiga, 03/05/2024

| Nome: | Classif.: | Cargo: | Situação: |
|------------------------------------|-----------|---------------------------------|-----------|
| Celio Roberto Fernandes | 23º | AGENTE SOCIAL | Aprovado |
| Heitor Vieira Costa | 6º | ARQUITETO | Aprovado |
| Aparecida De Fátima Coutinho | 103º | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | Aprovado |
| Jaisa Aparecida Clarismar | 104º | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | Aprovado |
| Fernanda Rogeria R. Costa Faustino | 105º | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | Aprovado |
| José Gonçalves Da Rocha Neto | 41º | ENFERMEIRO | Aprovado |
| Mateus Correa Lima | 8º | INSPETOR DE ALUNOS | Aprovado |
| Lucas Katsutoshi Sugano | 34º | MÉDICO DA FAMÍLIA | Aprovado |
| Camilo Pablo Pareiras Castro | 128º | OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS | Aprovado |
| Elivane Gonçalves Guedes | 129º | OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS | Aprovado |
| Wislaíne Maria De Almeida | 15º | RECEPCIONISTA | Aprovado |
| Rosimar Maria Teixeira | 144º | SERVENTE ESCOLAR | Aprovado |
| Elizabeth David Gomes | 145º | SERVENTE ESCOLAR | Aprovado |
| Bruno Rodrigues Nunes | 146º | SERVENTE ESCOLAR | Aprovado |
| Afonso De Melo Terra | 147º | SERVENTE ESCOLAR | Aprovado |
| Janice Maria Da Cunha | 148º | SERVENTE ESCOLAR | Aprovado |
| Thaliene De Oliveira Santos | 47º | PEDAGOGO | Aprovado |
| Marcilene Gomes Da Silva | 48º | PEDAGOGO | Aprovado |
| Liciane Aparecida Belo Diniz | 145º | PROFESSOR PEB I | Aprovado |
| Geraldo Altino Da Silva | 2º | CARPINTEIRO | Aprovado |

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1888AAF9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 009/2024

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículo com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência, conforme especificações e características do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

| Linha | Descrição da linha | Km diária estimada | Km anual estimada | Vencedor | Valor máximo por km | Valor total |
|--------------------|--|--------------------|-------------------|---|---------------------|-----------------------|
| 12 | Serviço de linha de transporte escolar para levar alunos para Escola Estadual São José - Linha 12 - O caminho compreende: Ibiá, Rigião do Quilombo/Shimada/Lote 11/Lote 13/Faz Samambaia com retomo para Ibiá. O veículo deve ter capacidade mínima de 15 lugares. OBS: A quilometragem estimada da linha, compreende o percurso em 2 (dois) turnos escolares, sendo o turno diurno e turno do EJA. | 250 | 60.000 | CJ Viagens Ltda. CNPJ:29.207.816/0001-72 | R\$2,71 | R\$162.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 162.600,00 |

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 03 de maio de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:B68E03F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGACAO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050 - 2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº 027 - 2024 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO DE AVISOS,
EXTRATOS E SIMILARES EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO.**

| DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 | | | | | | | | | | |
|---|--------|-----------|---------|---------|---------------------|------------------|-------------------|--------------|---------------------|--------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO 050 | | | | | | | | | | |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: <i>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal, em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, conforme condições descritas no termo de referência.</i> | | | | | | | | | | |
| Fornecedor : RICCI DIARIOS, PUBLICACOES E AGENCIAMENTO LTDA - 06.880.466/0001- 05 | | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Economia R\$ |
| 1 | 350,00 | COLUNA/CM | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 19,90 | R\$ 6.965,00 | R\$ 24,00 | R\$ 8.400,00 | 17,08 | R\$ 4,10 |
| Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal, em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais. Formato padrão 2col x 6cm. Fonte: corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, sem serifa. O título dessas publicações deve ser do tipo doze ou maior, sem serifa. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado | | | | | | R\$ 6.965,00 | Subtotal Orçado: | R\$8.400,00 | 17,0833 % | R\$ 1.435,00 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| Total Adjudicado | | | | | Total Orçado | | Economia % | | Economia R\$ | |
| R\$ 6.965,00 | | | | | R\$ 8.400,00 | | 17,0833 % | | 1.435,00 | |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraiba-MG , 30 de Abril de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:BDD9429E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICACAO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050 - 2024 - DISPENSA ELETRONICA Nº 027 - 2024 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO DE AVISOS,
EXTRATOS E SIMILARES EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO.**

| DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 | | | | | | | | | | |
|---|--------|-----------|---------|---------|---------------------|------------------|-------------------|--------------|---------------------|------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO 050 | | | | | | | | | | |
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO | | | | | | | | | | |
| O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 027/2024 referente à <i>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal, em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, conforme condições descritas no termo de referência.</i> , que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s): | | | | | | | | | | |
| Fornecedor : RICCI DIARIOS, PUBLICACOES E AGENCIAMENTO LTDA - 06.880.466/0001- 05 | | | | | | | | | | |
| Item | Quant. | Un | Marca | Modelo | Unitário Adjudicado | Total Adjudicado | Unitário Orçado | Total Orçado | Econ. % | Econ. R\$ |
| 1 | 350,00 | COLUNA/CM | SERVIÇO | SERVIÇO | R\$ 19,90 | R\$ 6.965,00 | R\$ 24,00 | R\$ 8.400,00 | 17,0833 % | R\$ 4,10 |
| Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Prefeitura Municipal, em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais. Formato padrão 2col x 6cm. Fonte: corpo suficientemente legível, devendo o tipo de letra ser, no mínimo, de corpo seis, sem serifa. O título dessas publicações deve ser do tipo doze ou maior, sem serifa. | | | | | | | | | | |
| Subtotal Adjudicado: | | | | | | R\$ 6.965,00 | Subtotal Orçado: | R\$ 8.400,00 | 17,0833 R\$ | % 1.435,00 |
| TOTAL GERAL DO PROCESSO | | | | | | | | | | |
| Total Adjudicado | | | | | Total Orçado | | Economia % | | Economia R\$ | |
| R\$ 6.965,00 | | | | | R\$ 8.400,00 | | 17,0833 % | | 1.435,00 | |

Japaraiba - Minas Gerais, 30 de Abril de 2024

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B874897E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 14, DE 22DE ABRIL DE 2024.**

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 14, de 22de abril de 2024.

Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e de Aplicação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de João Monlevade para o ano de 2024/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de João Monlevade, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003 alterada pela Lei 14.423 de 22 de julho de 2022, Lei Municipal nº. 1.097/1992 e posteriores alterações, com base na deliberação da Plenária do CMDPI na reunião ordinária de 22 de abril de 2024, ata de número 108/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºFica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de João Monlevade para o ano de 2024/2025, conforme anexo único desta Resolução;

Art. 2ºFica deliberado que caso haja necessidade este Plano de Ação e Aplicação Financeira poderá ser prorrogado por igual período;

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução nº12/2023.

João Monlevade, 22 de abril de 2024

ROSEMARY OLIVEIRA DRUMOND BORGES

Presidente do CMDPI

PLANO DE AÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE - MG

APRESENTAÇÃO

O presente documento trata do PLANO DE AÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - MG para execução físico e financeira para o exercício 2024/ 2025.

Apresenta as ações que serão realizadas com os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo as doações uma das principais formas de captação de recursos do FMDPI.

De acordo com a redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022 no seu Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Os recursos captados devem ser aplicados, exclusivamente, nas ações, programas, projetos e atividades voltadas ao atendimento da pessoa idosa, mobilização e capacitação dos Conselhos de Direitos que fiscalizam a Política da Pessoa Idosa, sendo a fiscalização e acompanhamento da execução diretamente sob a supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Considerando os dispostos na Lei de criação do CMDPI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, Lei nº 1097 de 18 de fevereiro de 1992, alterada pela lei 2010 de 17 de dezembro de 2012, a saber: foi elaborada nova relatoria da lei e o próximo passo será o encaminhamento ao Executivo para análises, correções e procedimentos cabíveis.

Este documento tem como objetivo tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDPI, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão. Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDPI, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho.

PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é uma ferramenta de gestão utilizada para planejamento, tendo por objetivo a identificação das ações em que serão executadas pelo Conselho Municipal do município de João Monlevade - MG com os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previstos no Plano. Permite o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para se atingir os objetivos e as metas traçadas.

A construção deste Plano de Aplicação para os recursos do FMDPI deu-se a partir das demandas oriundas da Sociedade Civil Organizada, dos Coordenadores dos Equipamentos Públicos e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETIVOS

O presente Plano de Ação tem como objetivo traçar as ações relativas à atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2024/2025, com vistas a assegurar os direitos da pessoa idosa no município de João Monlevade - MG, dentre os quais se destacam:

1. Captar recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade;
2. Apoiar o Município para a articulação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e demais entidades prestadoras de serviços para o público idoso;
3. Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, provendo condições para os conselheiros realizarem o Controle da Política Pública da Pessoa Idosa;
4. Apoiar a Instituição de Longa Permanência – ILPI em projetos, programas e serviços;
5. Apoiar as Instituições que executam ações na garantia de direitos da pessoa idosa;
6. Atuar de forma integrada com os órgãos envolvidos com a política da pessoa idosa a partir de mapeamentos e diagnósticos;
7. Promover capacitações continuadas aos atores envolvidos com a Política de atendimento à Pessoa Idosa;
8. Contribuir e sensibilizar a população em geral, por meio de campanhas de conscientização, com temas voltados à proteção da pessoa idosa.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL E DO FUNDO DA PESSOA IDOSA

A partir da Lei nº 2.010 no seu Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é mantido como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade - MG.

A Lei nº 2.195/2016 instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às Pessoas idosas no Município de João Monlevade, com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui importante instrumento facilitador de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas. A utilização dos recursos alocados no Fundo dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a aplicação em outros tipos de programas que não o estabelecido em sua Lei.

Os recursos do Fundo serão administrados segundo a política definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em relação ao Fundo:

- I. Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;

- II. Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;
- III. Avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e anuais do Fundo;
- IV. Solicitar a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- V. Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;
- VI. Aprovar parcerias, ajustes, acordos e contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
- VII. Publicar, no diário oficial do Município ou do Estado ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade todas as resoluções do CMDPI referentes ao Fundo.
 - a) trimestralmente a demonstração das receitas e das despesas, bem como o inventário de bens materiais;
 - b) anualmente o inventário dos bens imóveis e balanço geral do Fundo.
- VIII. Elaborar com o responsável o controle da execução orçamentária;
- IX. Providenciar junto à contabilidade do Município que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;
- X. Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
- XI. Manter o controle das parcerias firmadas com instituições governamentais e não-governamentais;
- XII. Manter o controle da receita do Fundo;
- XIII. Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório trimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

- I. As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
- II. As transferências e repasses do Município;
- III. Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
- IV. Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados;
- V. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- VI. As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do imposto de renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
- VII. Os valores das multas previstas no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741, de 01 de outubro 2013);
- VIII. Outros recursos que lhe foram destinados.

O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o gestor da pasta seu Ordenador de Despesas. A destinação será liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação financeira aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Fundo possui conta bancária em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros dos Direitos da Pessoa Idosa e fixar os critérios para sua utilização.

Na seleção de projeto, não poderá participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de votos, as entidades e os Órgãos Públicos ou Privados representados no Conselho e que configurem como beneficiários dos recursos do Fundo.

À Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela coordenação da política municipal da Pessoa Idosa, compete administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I. Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II. Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III. Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV. Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo, elaborado e aprovado pelo Conselho;
- V. Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
- VI. Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho e o Ordenador de Despesas para dar a quitação da operação;
- VII. Encaminhar à Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet ou por outro meio indicado pela Receita, até o último dia útil do mês de fevereiro, em relação ao ano calendário anterior;
- VIII. Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
- IX. Apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, através de balancetes e relatórios de gestão;
- X. Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e,
- XI. Tomar outras providências quando for necessário.

Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não aquela diretamente ligadas com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergências ou de calamidade pública previstas em lei, e devidamente aprovados pelo plenário do Conselho.

4.1. QUADRO DA GESTÃO DO CMDPI

Membros Titulares e suplentes CMDPI Gestão 2023/2025:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Leilane Caroline de Freitas

Suplente: Madrilane Aparecida Carvalho

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria de Fátima Silva Souza

Suplente: Claudia Ferreira Fonseca de Castro

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elza Consolação Reis

Suplente:Márcia Aparecida Fonseca

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular:Deise Rodrigues Cruz

Suplente:Priscila das Graças da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular:Rosemary Oliveira Drumond Borges

Suplente:Ana Luiza Duarte de Oliveira Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular:Ludmila Daniela Lima

Suplente:Thiago Henrique dos Santos

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Titular:Elza Rodrigues Pereira

Suplente:Rosângela Fátima G. Dorim Ravaiani

Fundação Casa de Cultura

Titular:Denise de Fátima Reis

Suplente:Wir Caetano Francisco

Representantes da Sociedade Civil

Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas

Titular:José da Conceição Silva

Suplente:Sebastião Fernandes

Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos

Titular:Lauro Gomes da Costa

Suplente:José Expedito dos Santos

Sindicato dos Servidores Públicos de João Monlevade – SINTRAMON

Titular:Rita Agostinha dos Santos de Lana

Suplente:Rosângela Dias Ribeiro Lima

Associação das Empregadas Domésticas e Lavadeiras – APDL

Titular:Maria Geralda Barcelos

Suplente:Estela Maris da Silva

Grupo de Convivência da Terceira Idade

Titular:Carmelina Moraes de Moura

Suplente:Maria Helena dos Reis Trindade

Clubes de Serviços

Titular:Luciana Mara Drumond

Suplente:Maria Bárbara Camilo Abade

Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Titular:Angela Maria dos Santos

Suplente:Rita de Cássia Frias

Escola de Pais do Brasil – Seccional João Monlevade

Titular:Irani Dias e Dias

Suplente:Maria da Conceição Silva de Oliveira

4.1.2 Gestão 2023/2025

Presidente: Rosemary Oliveira Drumond Borges

Vice-presidente: Irani Dias e Dias

1ª Secretária: Leilane Caroline de Freitas

2ª Secretária: Ângela Maria dos Santos

PLANO DE APLICAÇÃO DO FMDPI

O presente documento estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a pessoa idosa, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal nº10.741 de 01/10/2003, o Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece que não haverá prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de João Monlevade, para o período de 2024/2025, conforme preconiza a Lei e as ações supramencionadas neste Plano , Resolução nº14.

6.1.2 Objetivos Específicos

- a) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à Pessoa Idosa;
- b) Definir a aplicação dos recursos do FMDPI de João Monlevade;

- c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDPI, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;
- d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDPI, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público;
- e) Realizar editais de chamamento público para instituições governamentais e não governamentais.

6.2 Ofertas que poderão ser contempladas

De acordo com a Portaria nº 2.874, de 30 de agosto de 2000 (MPAS), que define as modalidades de atendimento à pessoa idosa e estabelece as condições de funcionamento das instituições e dos programas de atenção ao idoso, o CMDPI adota como atendimento a seguintes tipificações:

I - Centro dia

Espaço destinado à reabilitação de idosos que convivem com seus familiares, mas não dispõem de atendimento no domicílio para a realização das atividades da vida diária. O idoso permanece no Centro-Dia oito (8) horas por dia, período em que lhe são prestados serviços de saúde, fisioterapia, apoio psicológico, social e atividades ocupacionais de lazer.

II - Centro de Convivência

Voltado para idosos e seus parentes, que participam de atividades com duração de, no mínimo, 16 horas semanais. Nesta modalidade, são desenvolvidas ações de atenção ao idoso, de forma a elevar a qualidade de vida, promover a participação, a convivência social, a cidadania e a integração entre gerações.

III - Casalar

É uma alternativa de residência para pequenos grupos de idosos, principalmente os que apresentam algum tipo de dependência. Conta com mobília adequada e pessoa habilitada para ajudar nas necessidades diárias da Pessoa Idosa.

IV - Família Acolhedora

Programa que oferece condições para que o idoso, em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família, receba abrigo, atenção e cuidados de uma família cadastrada e capacitada para prestar esse atendimento.

V - Atendimento Domiciliar

Atendimento prestado no domicílio da pessoa idosa com algum nível de dependência, por cuidadores de idoso em, pelo menos, duas visitas semanais.

VI - Atendimento em Grupos de Convivência

Consiste em atividades diversas (recreativas, laborais, artísticas etc.), desenvolvidas com idosos independentes, em espaços físicos disponíveis na comunidade, mediante frequência regular mínima de seis horas semanais.

VII - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)

São instituições que se enquadram na modalidade de atendimento integral ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. Podem receber diversas denominações (abrigo, asilo, lar e casa de repouso) e prestam atendimento sob regime de internato, mediante pagamento ou não, durante um período indeterminado.

VIII - República

É uma alternativa de residência para os idosos independentes, organizados em grupos. É cofinanciada com recursos dos residentes, provenientes da aposentadoria, do benefício de prestação continuada, da renda mensal vitalícia e de outros benefícios.

IX - Atendimento Integral Institucional

Atendimento 24 horas prestado ao idoso em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. É feito por instituições acolhedoras, como abrigos, lares e casas de repouso.

7. METAS, AÇÕES E APLICAÇÃO FINANCEIRA

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 600.000,00

| | |
|--|---|
| OBJETIVO 1: DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTRUÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS | |
| Sub-eixo: 1- FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS | |
| META 1 | Realizar seminário de integração com todos os atores sociais que executam serviços, programas e projetos voltados para a Proteção, Inclusão e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa |
| AÇÃO | Mobilização da Rede socioassistencial do município |
| RESPONSÁVEL | CMDPI |
| PÚBLICO | OSC's, Associações, Trabalhadores, Dirigentes de OSC's, Usuários, Equipamentos Públicos |
| PARCEIROS | Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Saúde, Secretaria de Esporte, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, OSC's |
| PRAZO | Primeiro semestre de 2024 |
| FINANCEIRO | R\$20.000,00 |
| META 2 | Fomentar capacitações para a equipe da proteção básica, especial e de alta complexidade que direcionem e fortaleçam os atendimentos |
| AÇÃO | 1 - Realizar mapeamento/levantamento sobre as principais fragilidades relacionadas a atuação profissional no atendimento da pessoa idosa; 2 - Elaboração de processos formativos para os profissionais das áreas relacionadas a proteção da pessoa idosa; 3 - Contratação de profissional externo para execução da capacitação; 4 - Realização de atividades motivacionais |
| RESPONSÁVEL | CMDPI |
| PÚBLICO | Trabalhadores dos equipamentos públicos e das OSC's |
| PARCEIROS | Secretaria de Assistência Social, Secretaria do Esporte, Secretaria da Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Vigilância Socioassistencial, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa |
| PRAZO | 2024/2025 |
| FINANCEIRO | R\$ 25.000,00 |
| OBJETIVO 2: ENFRENTAMENTO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA | |
| Sub-eixo 2: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL | |

| | |
|-------------|--|
| META 1 | Realização das Atividades de enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa |
| AÇÃO | 1 - Elaboração de cartilha sobre os direitos da pessoa idosa com os direitos fundamentais que constam no Estatuto da Pessoa Idosa; 2 - Elaboração de Banner do Conselho Seminário Campanha de Conscientização e Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa |
| RESPONSÁVEL | CMDPI |
| PÚBLICO | 60+ |
| PARCEIROS | 2 CRAS, Secretaria de Assistência Social, Rede Socioassistencial, CREAS, Gráfica, Ministério Público |
| PRAZO | Até setembro 2024 |
| FINANCEIRO | R\$ 25.000,00 |

| | |
|-------------|---|
| META 2 | Registro e avaliação das entidades, ILPIs, programas, projetos e demais serviços de atendimento a pessoa idosa de João Monlevade |
| AÇÃO | 1 - Recadastramento das ofertas de serviços no município; 2 - Cadastramento das OSC's; 3 - Cadastramento dos Equipamentos Públicos; 4 - Cadastramento das ofertas com fins lucrativos; 5 - Atualização permanente no site da prefeitura |
| RESPONSÁVEL | CMDPI |
| PÚBLICO | OSC's, Dirigentes de Entidades, Coordenadores de CRAS e CREAS |
| PARCEIROS | CMDPI, Conselheiros de Direitos e MP |
| FINANCEIRO | Sem custo |

OBJETIVO 3: EDUCAÇÃO: ASSEGURANDO DIREITOS E EMANCIPAÇÃO HUMANA
Sub-eixo 3: ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

| | |
|-------------|--|
| META 1 | Abertura de Edital de Chamamento Público para as OSCs sem fins lucrativos |
| AÇÃO | 1 - Recebimento de Programas e Projetos que proporcionem o bem-estar, saúde, proteção, dignidade, liberdade, respeito e convivência familiar e comunitária |
| RESPONSÁVEL | CMDPI |
| PÚBLICO | OSC's |
| PARCEIROS | Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Procuradoria Jurídica e Secretaria da Fazenda |
| PRAZO | 2024 |
| FINANCEIRO | R\$ 350.000,00 |

| | |
|-------------|--|
| META 2 | Fortalecer a rede Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa a partir das ofertas dos equipamentos públicos |
| AÇÃO | 1 - Recebimento de Programas e Projetos que proporcionem o bem-estar, saúde, proteção, dignidade, liberdade, respeito e convivência familiar e comunitária |
| RESPONSÁVEL | CMDPI |
| PÚBLICO | Equipamentos Públicos |
| PARCEIROS | Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Procuradoria Jurídica e Secretaria da Fazenda |
| PRAZO | 2024 |
| FINANCEIRO | R\$ 180.000,00 |

Bibliografia: Estatuto da Pessoa Idosa Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

ROSEMARY OLIVEIRA DRUMOND BORGES
 Presidente do CMDPI

Publicado por:
 Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:96FD06BA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024**

O Prefeito Municipal do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame a favor da empresa: **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA**:

| Item | Descrição | Marca | Qtde | Unid | Vr do Item | Vr Total |
|--|---|------------------------|------|------|------------|----------|
| ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA | | | | | | |
| 0001 | Colchão para berço Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo simples), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Dimensões: Comprimento: 1,12 metro x Largura: 0,61m x Altura:0,12m Densidade: 18 | ORTHOVIDA BABY JADE | 32 | UN | 164,98 | 5.279,36 |
| Total do Fornecedor: 5.279,36 | | | | | | |
| Total Geral: 5.279,36 | | | | | | |

João Pinheiro/MG, 03 de Maio de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
 RETIFICAÇÃO ATA III**

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DA ATA III – 2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

ATA – III – DO CREDENCIAMENTO EXAMES COMPLEMENTARES PARA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

LABORATORIO MEDLAB LTDA:

Onde-se-lê

| Item | Quantidade | Exames Laboratoriais | Valor | Total |
|------|------------|---|-----------|---------------|
| 1 | 150 | Determinação de curva glicêmica (02 dosagens) – cód.proc.202010040 | R\$ 3,63 | R\$ 544,50 |
| 2 | 60 | Determinação de curva glicêmica clássica (05 dosagens) – cód.proc.202010074 | R\$ 10,00 | R\$ 600,00 |
| 3 | 225 | Dosagem de ácido úrico – cód.proc.202010120 | R\$ 1,85 | R\$ 416,25 |
| 4 | 250 | Dosagem de amilase – cód.proc.202010180 | R\$ 2,25 | R\$ 62,50 |
| 5 | 200 | Dosagem de bilirubina total e frações – cód.proc.202010201 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 6 | 100 | Dosagem de cálcio – cód.proc.202010210 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 7 | 150 | Dosagem de cloreto – cód.proc.202010260 | R\$ 1,85 | R\$ 277,50 |
| 8 | 225 | Dosagem de colesterol HDL – cód.proc.202010279 | R\$ 3,51 | R\$ 789,75 |
| 9 | 225 | Dosagem de colesterol LDL – cód.proc.202010287 | R\$ 3,51 | R\$ 789,75 |
| 10 | 1.000 | Dosagem de colesterol total – cód.proc.202010295 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 11 | 15 | Dosagem de colinesterase – cód.proc.202010309 | R\$ 3,68 | R\$ 55,20 |
| 12 | 1.000 | Dosagem de creatinina – cód.proc.202010317 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 13 | 125 | Dosagem de creatinofosquinase (CPK) – cód.proc.202010325 | R\$ 3,68 | R\$ 460,00 |
| 14 | 125 | Dosagem de creatinofosquinase fração MB – cód.proc.202010333 | R\$ 4,12 | R\$ 515,00 |
| 15 | 100 | Dosagem de desidrogenase láctica – cód.proc.202010368 | R\$ 3,68 | R\$ 368,00 |
| 16 | 125 | Dosagem de ferritina – cód.proc.202010384 | R\$ 15,59 | R\$ 1.948,75 |
| 17 | 150 | Dosagem de ferro sérico – cód.proc.202010392 | R\$ 3,51 | R\$ 526,50 |
| 18 | 5 | Dosagem de fosfatase acida total – cód.proc.202010414 | R\$ 2,01 | R\$ 10,05 |
| 19 | 200 | Dosagem de fosfatase alcalina – cód.proc.202010422 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 20 | 100 | Dosagem de fósforo – cód.proc.202010430 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 21 | 25 | Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida – cód.proc.202010449 | R\$ 2,01 | R\$ 50,25 |
| 22 | 100 | Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT) – cód.proc.202010465 | R\$ 3,51 | R\$ 351,00 |
| 23 | 1.500 | Dosagem de glicose – cód.proc.202010473 | R\$ 1,85 | R\$ 2.775,00 |
| 24 | 300 | Dosagem de hemoglobina glicosilada – cód.proc.202010503 | R\$ 7,86 | R\$ 2.358,00 |
| 25 | 25 | Dosagem de lipase – cód.proc.202010554 | R\$ 2,25 | R\$ 56,25 |
| 26 | 75 | Dosagem de magnésio – cód.proc.202010562 | R\$ 2,01 | R\$ 150,75 |
| 27 | 50 | Dosagem de muco-proteínas – cód.proc.202010570 | R\$ 2,01 | R\$ 100,50 |
| 28 | 175 | Dosagem de potássio – cód.proc.202010600 | R\$ 1,85 | R\$ 323,75 |
| 29 | 100 | Dosagem de proteínas totais e frações – cód.proc.202010627 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 30 | 200 | Dosagem de sódio – cód.proc.202010635 | R\$ 1,85 | R\$ 370,00 |
| 31 | 200 | Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO) – cód.proc.202010643 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 32 | 200 | Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP) – cód.pr.202010651 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 33 | 125 | Dosagem de transferrina – cód.proc.202010660 | R\$ 4,12 | R\$ 515,00 |
| 34 | 1250 | Dosagem de triglicérides – cód.proc.202010678 | R\$ 3,51 | R\$ 4.387,50 |
| 35 | 650 | Dosagem de ureia – cód.proc.202010694 | R\$ 1,85 | R\$ 1.202,50 |
| 36 | 125 | Dosagem de vitamina B12 – cód.proc.202010708 | R\$ 15,24 | R\$ 1.905,00 |
| 37 | 60 | Eletroforese de proteínas – cód.proc.202010724 | R\$ 4,42 | R\$ 265,20 |
| 38 | 150 | Contagem de reticulócitos – cód.proc.202020037 | R\$ 2,73 | R\$ 409,50 |
| 39 | 125 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) – cód.proc.202020134 | R\$ 5,77 | R\$ 721,25 |
| 40 | 150 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) – cód.proc.202020142 | R\$ 2,73 | R\$ 409,50 |
| 41 | 200 | Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) – cód.proc.202020150 | R\$ 2,73 | R\$ 546,00 |
| 42 | 30 | Dosagem de fator IX – cód.proc.202020193 | R\$ 7,61 | R\$ 228,30 |
| 43 | 30 | Dosagem de fator VII – cód.proc.202020215 | R\$ 8,09 | R\$ 242,70 |
| 44 | 30 | Dosagem de fator VIII – cód.proc.202020223 | R\$ 6,63 | R\$ 198,90 |
| 45 | 30 | Eletroforese de hemoglobina – cód.proc.202020355 | R\$ 5,41 | R\$ 162,30 |
| 46 | 2250 | Hemograma completo – cód.proc.202020380 | R\$ 4,11 | R\$ 9.247,50 |
| 47 | 100 | Pesquisa de hemoglobina S – cód.proc.202020444 | R\$ 2,73 | R\$ 273,00 |
| 48 | 30 | Determinação de complemento (CH50) – cód.proc.202030067 | R\$ 9,25 | R\$ 277,50 |
| 49 | 100 | Determinação de fator reumatoide – 202030075 | R\$ 2,83 | R\$ 283,00 |
| 50 | 375 | Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) – cód.proc.202030105 | R\$ 16,42 | R\$ 6.157,50 |
| 51 | 15 | Dosagem de complemento C3 – cód.proc.202030121 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 52 | 15 | Dosagem de complemento C4 – cód.proc.202030130 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 53 | 15 | Dosagem de imunoglobulina A (IGA) – cód.proc.202030156 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 54 | 13 | Dosagem de imunoglobulina E (IGE) – cód.proc.202030164 | R\$ 9,25 | R\$ 120,25 |
| 55 | 13 | Dosagem de imunoglobulina M (IGM) – cód.proc.202030180 | R\$ 17,16 | R\$ 223,08 |
| 56 | 125 | Dosagem de proteína C reativa – cód.proc.202030202 | R\$ 2,83 | R\$ 353,75 |
| 57 | 50 | Pesquisa de anticorpos Anti-DNA – cód.proc.202030270 | R\$ 8,67 | R\$ 433,50 |
| 58 | 500 | Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa) – cód.proc.202030300 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 59 | 15 | Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas – cód.proc.202030334 | R\$ 5,74 | R\$ 86,10 |
| 60 | 15 | Pesquisa de anticorpos antibrucelas – cód.proc.202030407 | R\$ 3,70 | R\$ 55,50 |
| 61 | 150 | Pesquisa de anticorpos antiestrepptolisina O (Aslo) – cód.proc.202030474 | R\$ 2,83 | R\$ 424,50 |
| 62 | 13 | Pesquisa de anticorpos antimicrosomas – cód.proc.202030555 | R\$ 17,16 | R\$ 223,08 |
| 63 | 13 | Pesquisa de anticorpos antimitocondria – cód.proc.202030563 | R\$ 17,16 | R\$ 223,08 |
| 64 | 10 | Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso – cód.proc.202030580 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 65 | 28 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo – cód.proc.202030598 | R\$ 17,16 | R\$ 480,48 |
| 66 | 3 | Pesquisa de anticorpos antiparietais – cód.proc.202030601 | R\$ 17,16 | R\$ 51,48 |
| 67 | 10 | Pesquisa de anticorpos antitreoglobulina – cód.proc.202030628 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 68 | 50 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) – cód.proc.202030636 | R\$ 18,55 | R\$ 927,50 |
| 69 | 35 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) – cód.proc.202030644 | R\$ 18,55 | R\$ 649,25 |
| 70 | 1750 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) – cód.proc.202030679 | R\$ 18,55 | R\$ 32.462,50 |

| | | | | |
|-----|------|--|------------|---------------|
| 71 | 10 | Pesquisa de anticorpos heterofílos conta o vírus epstein-barr – cód.proc.202030733 | R\$ 2,83 | R\$ 28,30 |
| 72 | 60 | Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus – cód.proc.202030741 | R\$ 11,00 | R\$ 660,00 |
| 73 | 60 | Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias – cód.proc.202030750 | R\$ 9,25 | R\$ 555,00 |
| 74 | 1750 | Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma – cód.proc.202030768 | R\$ 16,97 | R\$ 29.697,50 |
| 75 | 50 | Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030776 | R\$ 9,25 | R\$ 462,50 |
| 76 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC- IGG) – cód.proc.202030784 | R\$ 18,55 | R\$ 463,75 |
| 77 | 15 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030806 | R\$ 18,55 | R\$ 278,25 |
| 78 | 28 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – cód.proc.202030814 | R\$ 17,16 | R\$ 480,48 |
| 79 | 8 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030830 | R\$ 17,16 | R\$ 137,28 |
| 80 | 3 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030849 | R\$ 17,16 | R\$ 51,48 |
| 81 | 13 | Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus – cód.proc.202030857 | R\$ 11,61 | R\$ 150,93 |
| 82 | 40 | Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias – cód.proc.202030865 | R\$ 10,00 | R\$ 400,00 |
| 83 | 1500 | Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma – cód.proc.202030873 | R\$ 18,55 | R\$ 27.825,00 |
| 84 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030881 | R\$ 9,25 | R\$ 231,25 |
| 85 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC- IGM) – cód.proc.202030890 | R\$ 18,55 | R\$ 463,75 |
| 86 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030911 | R\$ 18,55 | R\$ 463,75 |
| 87 | 50 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola–cód.pr.202030920 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 88 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster – cód.proc.202030938 | R\$ 17,16 | R\$ 429,00 |
| 89 | 10 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030946 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 90 | 5 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030954 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 91 | 50 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA) – cód.proc.202030962 | R\$ 13,35 | R\$ 667,50 |
| 92 | 1625 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) – cód.proc.202030970 | R\$ 18,55 | R\$ 30.143,75 |
| 93 | 8 | Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) – cód.proc.202030989 | R\$ 18,55 | R\$ 148,40 |
| 94 | 18 | Pesquisa de fator reumatoide (waaier-rose) – cód.proc.202031012 | R\$ 4,10 | R\$ 73,80 |
| 95 | 63 | Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno-específica – cód.proc.202031039 | R\$ 9,25 | R\$ 582,75 |
| 96 | 50 | Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia) – cód.proc.202031047 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 97 | 125 | Teste de VDRL p/ detecção de sífilis – cód.proc.202031110 | R\$ 2,83 | R\$ 353,75 |
| 98 | 100 | Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031128 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 99 | 150 | Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031136 | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 100 | 275 | Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante – 202031179 | R\$ 2,83 | R\$ 778,25 |
| 101 | 150 | Exame coprológico funcional – cód.proc.202040038 | R\$ 3,04 | R\$ 456,00 |
| 102 | 20 | Pesquisa de gordura fecal – cód.proc.202040070 | R\$ 1,65 | R\$ 33,00 |
| 103 | 150 | Pesquisa de larvas nas fezes – cód.proc.202040089 | R\$ 1,65 | R\$ 247,50 |
| 104 | 1250 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – cód.proc.202040127 | R\$ 1,65 | R\$ 2.062,50 |
| 105 | 100 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes – cód.proc.202040143 | R\$ 1,65 | R\$ 165,00 |
| 106 | 1250 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – cód.proc.202050017 | R\$ 3,70 | R\$ 4.625,00 |
| 107 | 175 | Clearance de creatinina – cód.proc.202050025 | R\$ 3,51 | R\$ 614,25 |
| 108 | 50 | Clearance de ureia – cód.proc.202050041 | R\$ 3,51 | R\$ 175,50 |
| 109 | 50 | Dosagem de citrato – cód.proc.202050084 | R\$ 2,01 | R\$ 100,50 |
| 110 | 75 | Dosagem de microalbumina na urina – cód.proc.202050092 | R\$ 8,12 | R\$ 609,00 |
| 111 | 10 | Dosagem de oxalato – cód.proc.202050106 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 112 | 75 | Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) – cód.proc.202050114 | R\$ 2,04 | R\$ 153,00 |
| 113 | 25 | Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona – cód.proc.202060047 | R\$ 10,20 | R\$ 255,00 |
| 114 | 25 | Dosagem de aldosterona – cód.proc.202060098 | R\$ 11,89 | R\$ 297,25 |
| 115 | 15 | Dosagem de cortisol – cód.proc.202060136 | R\$ 9,86 | R\$ 147,90 |
| 116 | 15 | Dosagem de estradiol – cód.proc.202060160 | R\$ 10,15 | R\$ 152,25 |
| 117 | 175 | Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) – cód.proc.202060217 | R\$ 7,85 | R\$ 1.373,75 |
| 118 | 30 | Dosagem de hormônio de crescimento (GH) – cód.proc.202060225 | R\$ 10,21 | R\$ 306,30 |
| 119 | 38 | Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) – cód.proc.202060233 | R\$ 7,89 | R\$ 299,82 |
| 120 | 40 | Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – cód.proc.202060241 | R\$ 8,97 | R\$ 358,80 |
| 121 | 225 | Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH) – cód.proc.202060250 | R\$ 8,96 | R\$ 2.016,00 |
| 122 | 6 | Dosagem de paratormônio – cód.proc.202060276 | R\$ 43,13 | R\$ 258,78 |
| 123 | 20 | Dosagem de progesterona – cód.proc.202060292 | R\$ 10,22 | R\$ 204,40 |
| 124 | 30 | Dosagem de prolactina – cód.proc.202060306 | R\$ 10,15 | R\$ 304,50 |
| 125 | 50 | Dosagem de testosterona – cód.proc.202060349 | R\$ 10,43 | R\$ 521,50 |
| 126 | 200 | Dosagem de tiroxina (T4) – cód.proc.202060373 | R\$ 8,76 | R\$ 1.752,00 |
| 127 | 225 | Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) – cód.proc.202060381 | R\$ 11,60 | R\$ 2.610,00 |
| 128 | 13 | Dosagem de ácido hipúrico – cód.proc.202070026 | R\$ 2,23 | R\$ 28,99 |
| 129 | 13 | Dosagem de ácido metil-hipúrico – cód.proc.202070042 | R\$ 2,04 | R\$ 26,52 |
| 130 | 13 | Dosagem de lítio – cód.proc.202070255 | R\$ 2,25 | R\$ 29,25 |
| 131 | 400 | Antibiograma – cód.proc.202080013 | R\$ 4,98 | R\$ 1.992,00 |
| 132 | 150 | Baciloscopia direta p/ Baar tuberculose (diagnóstica) – cód.proc.202080048 | R\$ 4,20 | R\$ 630,00 |
| 133 | 150 | Baciloscopia direta p/ Baar (hanseníase) – cód.proc.202080056 | R\$ 4,20 | R\$ 630,00 |
| 134 | 200 | Bacteroscopia (Gram) – cód.proc.202080072 | R\$ 2,80 | R\$ 560,00 |
| 135 | 325 | Cultura de bactérias p/ identificação – cód.proc.202080080 | R\$ 5,62 | R\$ 1.826,50 |
| 136 | 30 | Cultura para identificação de fungos – cód.proc.202080137 | R\$ 4,19 | R\$ 125,70 |
| 137 | 50 | Exame microbiológico a fresco (direto) – cód.proc.202080145 | R\$ 2,80 | R\$ 140,00 |
| 138 | 50 | Hemocultura – cód.proc.202080153 | R\$ 11,49 | R\$ 574,50 |
| 139 | 20 | Contagem específica de células no liquor – cód.proc.202090051 | R\$ 1,89 | R\$ 37,80 |
| 140 | 15 | Contagem global de células no liquor – cód.proc.202090060 | R\$ 1,89 | R\$ 28,35 |
| 141 | 20 | Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) – cód.proc.202090264 | R\$ 4,80 | R\$ 96,00 |
| 142 | 250 | Dosagem de tripsina imunoreativa – cód.proc.202110079 | R\$ 5,50 | R\$ 1.375,00 |
| 143 | 50 | Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) – cód.proc.202110087 | R\$ 13,20 | R\$ 660,00 |
| 144 | 200 | Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) – cód.proc.202120082 | R\$ 1,37 | R\$ 274,00 |
| 145 | 25 | Imunohistoquímica – cód. proc. 203020049 | R\$ 131,52 | R\$ 3.288,00 |
| 146 | 1750 | Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) – 202030903 | R\$ 20,00 | R\$ 35.000,00 |
| 147 | 1750 | Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) – cód.proc.202030792 | R\$ 30,00 | R\$ 52.500,00 |
| 148 | 35 | Biopsia de lesão leishmaniose – cod .proc 201010020 | R\$ 14,10 | R\$ 493,50 |
| 149 | 50 | Exame de barr raspado dérmico cod . proc.202080048 | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 150 | 500 | Determinação de carga viral do HIV por rPCR cod:02.02.01.076-7 | R\$ 15,24 | R\$ 7.620,00 |
| 151 | 250 | Dosagem de Estrona cod:02.02.06.018-7 | R\$ 11,12 | R\$ 2.780,00 |
| 152 | 250 | Dosagem de Cobre cod:02.02.07.019-0 | R\$ 3,51 | R\$ 877,50 |
| 153 | 250 | Dosagem de Zinco cod:02.02.07.035-2 | R\$ 15,65 | R\$ 3.912,50 |
| 154 | 250 | Dosagem de Dihidrotestosterona (Dht) cod :02.02.06.015-2 | R\$ 11,71 | R\$ 2.927,50 |
| 155 | 250 | Dosagem de Cortisol cod :02.02.06.013.-6 | R\$ 9,86 | R\$ 2.465,00 |
| 156 | 200 | Anatopatológicos (FETO ATE 14 SEMANAS) | R\$ 180,00 | R\$ 36.000,00 |
| | 30 | Anatopatológicos (PLACENTA) | R\$ 180,00 | R\$ 5.400,00 |
| 158 | 30 | Anatopatológicos (FETO) | R\$ 180,00 | R\$ 5.400,00 |
| 159 | 30 | Anatopatológicos (CORDÃO) | R\$ 180,00 | R\$ 5.400,00 |

Valor total R\$ 383.610,58 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos).

João Pinheiro, 26 de abril de 2024.

Ler-se-á

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|-----------------------------------|--|-------|------------|---------|---------------|-------------|
| LABORATORIO MEDLAB LTDA ME | | | | | | |
| 0002 | Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens) - cód.proc.202010074 | | 60,0000 | UN | 10,0000 | 600,0000 |
| 0003 | Dosagem de ácido úrico - cód. proc. 0202010120 | | 225,0000 | UN | 1,8500 | 416,2500 |
| 0004 | Dosagem de amilase - cód. proc. 0202010180 | | 250,0000 | UN | 2,2500 | 562,5000 |
| 0005 | Dosagem de bilirrubina total e frações - cód. proc. 0202010201 | | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0006 | Dosagem de cálcio - cód. proc. 0202010210 | | 100,0000 | UN | 1,8500 | 185,0000 |
| 0007 | Dosagem de cloreto - cód. proc. 0202010260 | | 150,0000 | UN | 1,8500 | 277,5000 |
| 0008 | Dosagem de colesterol HDL - cód. proc. 0202010279 | | 225,0000 | UN | 3,5100 | 789,7500 |
| 0009 | Dosagem de colesterol LDL - cód. proc. 0202010287 | | 225,0000 | UN | 3,5100 | 789,7500 |
| 0010 | Dosagem de colesterol total - cód. proc. 0202010295 | | 1.000,0000 | UN | 1,8500 | 1.850,0000 |
| 0011 | Dosagem de colinesterase - cód. proc. 0202010309 | | 15,0000 | UN | 3,6800 | 55,2000 |
| 0012 | Dosagem de creatinina - cód. proc. 0202010317 | | 1.000,0000 | UN | 1,8500 | 1.850,0000 |
| 0013 | Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) - cód. proc. 0202010325 | | 125,0000 | UN | 3,6800 | 460,0000 |
| 0014 | Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB - cód.proc.202010333 | | 125,0000 | UN | 4,1200 | 515,0000 |
| 0015 | Dosagem de desidrogenase láctica - cód.proc.202010368 | | 100,0000 | UN | 3,6800 | 368,0000 |
| 0016 | Dosagem de ferritina - cód. proc.0202010384 | | 125,0000 | UN | 15,5900 | 1.948,7500 |
| 0017 | Dosagem de ferro sérico - cód. proc. 0202010392 | | 150,0000 | UN | 3,5100 | 526,5000 |
| 0018 | Dosagem de fosfatase acida total - cód.proc.202010414 | | 5,0000 | UN | 2,0100 | 10,0500 |
| 0019 | Dosagem de fosfatase alcalina - cód. proc. 0202010422 | | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0020 | Dosagem de fósforo - cód. proc. 0202010430 | | 100,0000 | UN | 1,8500 | 185,0000 |
| 0021 | Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida - cód.proc.202010449 | | 25,0000 | UN | 2,0100 | 50,2500 |
| 0022 | Dosagem de gama-glutamil- transferase (Gama GT) - cód. proc. 0202010465 | | 100,0000 | UN | 3,5100 | 351,0000 |
| 0023 | Dosagem de glicose - cód. proc. 0202010473 | | 1.500,0000 | UN | 1,8500 | 2.775,0000 |
| 0024 | Dosagem de hemoglobina glicosilada - cód. proc. 0202010503 | | 300,0000 | UN | 7,8600 | 2.358,0000 |
| 0025 | Dosagem de lipase - cód. proc. 0202010554 | | 25,0000 | UN | 2,2500 | 56,2500 |
| 0026 | Dosagem de magnésio - cód. proc. 0202010562 | | 75,0000 | UN | 2,0100 | 150,7500 |
| 0027 | Dosagem de muco proteínas - cód. proc. 0202010570 | | 50,0000 | UN | 2,0100 | 100,5000 |
| 0028 | Dosagem de potássio - cód. proc. 0202010600 | | 175,0000 | UN | 1,8500 | 323,7500 |
| 0029 | Dosagem de proteínas totais e frações - cód. proc. 0202010627 | | 100,0000 | UN | 1,8500 | 185,0000 |
| 0030 | Dosagem de sódio - cód. proc. 0202010635 | | 200,0000 | UN | 1,8500 | 370,0000 |
| 0031 | Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO) cód. proc. 0202010643 | | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0032 | Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP) cód. proc. 0202010651 | | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0033 | Dosagem de transferrina - cód.proc.202010660 | | 125,0000 | UN | 4,1200 | 515,0000 |
| 0034 | Dosagem de triglicerídeos - cód. proc. 0202010678 | | 1.250,0000 | UN | 3,5100 | 4.387,5000 |
| 0035 | Dosagem de ureia - cód. proc. 0202010694 | | 650,0000 | UN | 1,8500 | 1.202,5000 |
| 0036 | Dosagem de vitamina B12 - cód. proc. 202010708 | | 125,0000 | UN | 15,2400 | 1.905,0000 |
| 0037 | Eletróforese de proteínas - cód.proc.202010724 | | 60,0000 | UN | 4,4200 | 265,2000 |
| 0038 | Contagem de reticulocitos - cód. proc. 0202020037 | | 150,0000 | UN | 2,7300 | 409,5000 |
| 0039 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) cód. proc. 0202020134 | | 125,0000 | UN | 5,7700 | 721,2500 |
| 0040 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) cód. proc. 0202020142 | | 150,0000 | UN | 2,7300 | 409,5000 |
| 0041 | Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) - cód. proc. 0202020150 | | 200,0000 | UN | 2,7300 | 546,0000 |
| 0046 | Hemograma completo - cód. proc. 0202020380 | | 2.250,0000 | UN | 4,1100 | 9.247,5000 |
| 0047 | Pesquisa de hemoglobina S - cód.proc.202020444 | | 100,0000 | UN | 2,7300 | 273,0000 |
| 0048 | Determinação de complemento (CH50) - cód.proc.202030067 | | 30,0000 | UN | 9,2500 | 277,5000 |
| 0049 | Determinação de fator reumatoide - cód. proc. 0202030075 | | 100,0000 | UN | 2,8300 | 283,0000 |
| 0050 | Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) - cód. proc. 0202030105 | | 375,0000 | UN | 16,4200 | 6.157,5000 |
| 0051 | Dosagem de complemento C3 - cód.proc.202030121 | | 15,0000 | UN | 17,1600 | 257,4000 |
| 0052 | Dosagem de complemento C4 - cód.proc.202030130 | | 15,0000 | UN | 17,1600 | 257,4000 |
| 0053 | Dosagem de imunoglobulina A (IGA) - cód.proc.202030156 | | 15,0000 | UN | 17,1600 | 257,4000 |
| 0054 | Dosagem de imunoglobulina E (IGE) - cód.proc.202030164 | | 13,0000 | UN | 9,2500 | 120,2500 |
| 0055 | Dosagem de imunoglobulina M (IGM) - cód.proc.202030180 | | 13,0000 | UN | 17,1600 | 223,0800 |
| 0056 | Dosagem de proteína C reativa - cód. prod. 0202030202 | | 125,0000 | UN | 2,8300 | 353,7500 |
| 0058 | Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 + HIV 2 (Elisa) - cód. proc. 0202030300 | | 500,0000 | UN | 10,0000 | 5.000,0000 |
| 0060 | Pesquisa de anticorpos antibrucelas - cód.proc.202030407 | | 15,0000 | UN | 3,7000 | 55,5000 |
| 0061 | Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (Aslo) - cód.proc.202030474 | | 150,0000 | UN | 2,8300 | 424,5000 |
| 0062 | Pesquisa de anticorpos antimitocôndrias - cód.proc.202030555 | | 13,0000 | UN | 17,1600 | 223,0800 |
| 0064 | Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso - cód.proc.202030580 | | 10,0000 | UN | 17,1600 | 171,6000 |
| 0065 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo - cód.proc.202030598 | | 28,0000 | UN | 17,1600 | 480,4800 |
| 0067 | Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina - cód.proc.202030628 | | 10,0000 | UN | 17,1600 | 171,6000 |
| 0068 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) - cód.proc.20 | | 50,0000 | UN | 18,5500 | 927,5000 |
| 0069 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) - cód.proc.202030644 | | 35,0000 | UN | 18,5500 | 649,2500 |
| 0070 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) - cód.proc.202030679 | | 1.750,0000 | UN | 18,5500 | 32.462,5000 |
| 0071 | Pesquisa de anticorpos heterofílos contra o vírus epstein-barr - cód.proc.202030733 | | 10,0000 | UN | 2,8300 | 28,3000 |
| 0072 | Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus - cód.proc.202030741 | | 60,0000 | UN | 11,0000 | 660,0000 |
| 0074 | Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma - cód.proc.202030768 | | 1.750,0000 | UN | 16,9700 | 29.697,5000 |
| 0075 | Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi - cód.proc.202030776 | | 50,0000 | UN | 9,2500 | 462,5000 |
| 0076 | Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGG) - cód.proc. | | 25,0000 | UN | 18,5500 | 463,7500 |
| 0077 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) - cód.proc.202030806 | | 15,0000 | UN | 18,5500 | 278,2500 |
| 0078 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola - cód.proc.202030814 | | 28,0000 | UN | 17,1600 | 480,4800 |
| 0079 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr - cód.proc.202030830 | | 8,0000 | UN | 17,1600 | 137,2800 |
| 0080 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples - cód.proc.202030849 | | 3,0000 | UN | 17,1600 | 51,4800 |
| 0081 | Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus - cód.proc.202030857 | | 13,0000 | UN | 11,6100 | 150,9300 |
| 0082 | Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias - cód.proc.202030865 | | 40,0000 | UN | 10,0000 | 400,0000 |
| 0083 | Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma - cód.proc.202030873 | | 1.500,0000 | UN | 18,5500 | 27.825,0000 |
| 0084 | Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi - cód.proc.202030881 | | 25,0000 | UN | 9,2500 | 231,2500 |
| 0085 | Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM) - cód.proc. | | 25,0000 | UN | 18,5500 | 463,7500 |
| 0086 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) - cód.proc.202030911 | | 25,0000 | UN | 18,5500 | 463,7500 |
| 0087 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola - cód.pr.202030920 | | 50,0000 | UN | 17,1600 | 858,0000 |
| 0088 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster - cód.proc.202030938 | | 25,0000 | UN | 17,1600 | 429,0000 |
| 0089 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr - cód.proc.202030946 | | 10,0000 | UN | 17,1600 | 171,6000 |

| | | | | | |
|------|---|------------|----|----------|-------------|
| 0090 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples - cód.proc.202030954 | 5,0000 | UN | 17,1600 | 85,8000 |
| 0091 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA) - cód.proc.202030962 | 50,0000 | UN | 13,3500 | 667,5000 |
| 0092 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) - cód.proc.202030970 | 1.625,0000 | UN | 18,5500 | 30.143,7500 |
| 0093 | Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) - cód.proc.202030989 | 8,0000 | UN | 18,5500 | 148,4000 |
| 0094 | Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose) - cód.proc.202031012 | 18,0000 | UN | 4,1000 | 73,8000 |
| 0095 | Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alérgico-específica - cód.proc.202031039 | 63,0000 | UN | 9,2500 | 582,7500 |
| 0096 | Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) - cód.proc.202031047 | 50,0000 | UN | 10,0000 | 500,0000 |
| 0097 | Teste de VDRL p/ detecção de sífilis - cód.proc.202031110 | 125,0000 | UN | 2,8300 | 353,7500 |
| 0098 | Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico de sífilis - cód.proc. 202031128 | 100,0000 | UN | 10,0000 | 1.000,0000 |
| 0099 | Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis - cód.proc. 202031136 | 150,0000 | UN | 10,0000 | 1.500,0000 |
| 0100 | Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante - 202031179 | 275,0000 | UN | 2,8300 | 778,2500 |
| 0101 | Exame coprológico funcional - cód.proc.202040038 | 150,0000 | UN | 3,0400 | 456,0000 |
| 0102 | Pesquisa de gordura fecal - cód.proc.202040070 | 20,0000 | UN | 1,6500 | 33,0000 |
| 0103 | Pesquisa de larvas nas fezes - cód.proc.202040089 | 150,0000 | UN | 1,6500 | 247,5000 |
| 0104 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas - cód.proc.202040127 | 1.250,0000 | UN | 1,6500 | 2.062,5000 |
| 0106 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina - cód.proc.202050017 | 1.250,0000 | UN | 3,7000 | 4.625,0000 |
| 0107 | Clearance de creatinina - cód.proc.202050025 | 175,0000 | UN | 3,5100 | 614,2500 |
| 0108 | Clearance de ureia - cód.proc.202050041 | 50,0000 | UN | 3,5100 | 175,5000 |
| 0110 | Dosagem de microalbumina na urina - cód.proc.202050092 | 75,0000 | UN | 8,1200 | 609,0000 |
| 0112 | Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) - cód.proc.202050114 | 75,0000 | UN | 2,0400 | 153,0000 |
| 0113 | Dosagem de 17-alfa- hidroxiprogesterona - cód.proc.202060047 | 25,0000 | UN | 10,2000 | 255,0000 |
| 0114 | Dosagem de aldosterona - cód.proc.202060098 | 25,0000 | UN | 11,8900 | 297,2500 |
| 0115 | Dosagem de cortisol - cód.proc.202060136 | 15,0000 | UN | 9,8600 | 147,9000 |
| 0116 | Dosagem de estradiol - cód.proc.202060160 | 15,0000 | UN | 10,1500 | 152,2500 |
| 0117 | Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG) - cód.proc.202060217 | 175,0000 | UN | 7,8500 | 1.373,7500 |
| 0118 | Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) - cód.proc.202060225 | 30,0000 | UN | 10,2100 | 306,3000 |
| 0119 | Dosagem de hormônio folículo- estimulante (FSH) - cód.proc.202060233 | 38,0000 | UN | 7,8900 | 299,8200 |
| 0120 | Dosagem de hormônio luteinizante (LH) - cód.proc.202060241 | 40,0000 | UN | 8,9700 | 358,8000 |
| 0121 | Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH) - cód.proc.202060250 | 225,0000 | UN | 8,9600 | 2.016,0000 |
| 0122 | Dosagem de paratormônio - cód.proc.202060276 | 6,0000 | UN | 43,1300 | 258,7800 |
| 0123 | Dosagem de progesterona - cód.proc.202060292 | 20,0000 | UN | 10,2200 | 204,4000 |
| 0124 | Dosagem de prolactina - cód.proc.202060306 | 30,0000 | UN | 10,1500 | 304,5000 |
| 0125 | Dosagem de testosterona - cód.proc.202060349 | 50,0000 | UN | 10,4300 | 521,5000 |
| 0126 | Dosagem de tiroxina (T4) - cód.proc.202060373 | 200,0000 | UN | 8,7600 | 1.752,0000 |
| 0127 | Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) - cód.proc.202060381 | 225,0000 | UN | 11,6000 | 2.610,0000 |
| 0128 | Dosagem de ácido hipúrico - cód.proc.202070026 | 13,0000 | UN | 2,2300 | 28,9900 |
| 0129 | Dosagem de ácido metil-hipúrico - cód.proc.202070042 | 13,0000 | UN | 2,0400 | 26,5200 |
| 0133 | Baciloscopia direta p/ Baar (hanseníase) - cód.proc.202080056 | 150,0000 | UN | 4,2000 | 630,0000 |
| 0134 | Bacteroscopia (Gram) - cód.proc.202080072 | 200,0000 | UN | 2,8000 | 560,0000 |
| 0137 | Exame microbiológico a fresco (direto) - cód.proc.202080145 | 50,0000 | UN | 2,8000 | 140,0000 |
| 0142 | Dosagem de tripsina imunoreativa - cód.proc.202110079 | 250,0000 | UN | 5,5000 | 1.375,0000 |
| 0143 | Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) - cód.proc.202110087 | 50,0000 | UN | 13,2000 | 660,0000 |
| 0144 | Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) - cód.proc.202120082 | 200,0000 | UN | 1,3700 | 274,0000 |
| 0146 | Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) - 202030903 | 1.750,0000 | UN | 20,0000 | 35.000,0000 |
| 0147 | Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) - cód.proc.202030792 | 1.750,0000 | UN | 30,0000 | 52.500,0000 |
| 0149 | Exame de Baar Escarro cód.proc. 0202080048 | 50,0000 | UN | 4,2000 | 210,0000 |
| 0151 | Dosagem de Estrona cod:02.02.06.018-7 | 250,0000 | UN | 11,1200 | 2.780,0000 |
| 0152 | Dosagem de Cobre cod:02.02.07.019-0 | 250,0000 | UN | 3,5100 | 877,5000 |
| 0153 | Dosagem de Zinco cod:02.02.07.035-2 | 250,0000 | UN | 15,6500 | 3.912,5000 |
| 0154 | Dosagem de Dihidrotestosterona (Dht) cod :02.02.06.015-2 | 250,0000 | UN | 11,7100 | 2.927,5000 |
| 0155 | Dosagem de Cortisol cod :02.02.06.013.-6 | 250,0000 | UN | 9,8600 | 2.465,0000 |
| 0156 | Anatomopatológicos (FETO ATE 14 SEMANAS) | 200,0000 | UN | 180,0000 | 36.000,0000 |
| 0157 | Anatomopatológicos (PLACENTA) | 30,0000 | UN | 180,0000 | 5.400,0000 |
| 0158 | Anatomopatológicos (FETO) | 30,0000 | UN | 180,0000 | 5.400,0000 |
| 0159 | Anatomopatológicos (CORDÃO) | 30,0000 | UN | 180,0000 | 5.400,0000 |

valor total de R\$ 363.840,82 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos). João Pinheiro, 03 de maio de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente De Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4A1191C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 024 - CHAMADA PUBLICA Nº 005/2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

LABORATORIO MEDLAB LTDA:

Onde-se-lê

| Item | Quantidade | Exames Laboratoriais | Valor | Total |
|------|------------|---|-----------|------------|
| 1 | 150 | Determinação de curva glicêmica (02 dosagens) – cód.proc.202010040 | R\$ 3,63 | R\$ 544,50 |
| 2 | 60 | Determinação de curva glicêmica clássica (05 dosagens) – cód.proc.202010074 | R\$ 10,00 | R\$ 600,00 |
| 3 | 225 | Dosagem de ácido úrico – cód.proc.202010120 | R\$ 1,85 | R\$ 416,25 |
| 4 | 250 | Dosagem de amilase – cód.proc.202010180 | R\$ 2,25 | R\$ 62,50 |
| 5 | 200 | Dosagem de bilirrubina total e frações – cód.proc.202010201 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 6 | 100 | Dosagem de cálcio – cód.proc.202010210 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 7 | 150 | Dosagem de cloreto – cód.proc.202010260 | R\$ 1,85 | R\$ 277,50 |
| 8 | 225 | Dosagem de colesterol HDL – cód.proc.202010279 | R\$ 3,51 | R\$ 789,75 |

| | | | | |
|----|-------|--|-----------|---------------|
| 9 | 225 | Dosagem de colesterol LDL – cód.proc.202010287 | R\$ 3,51 | R\$ 789,75 |
| 10 | 1.000 | Dosagem de colesterol total – cód.proc.202010295 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 11 | 15 | Dosagem de colinesterase – cód.proc.202010309 | R\$ 3,68 | R\$ 55,20 |
| 12 | 1.000 | Dosagem de creatinina – cód.proc.202010317 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 13 | 125 | Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) – cód.proc.202010325 | R\$ 3,68 | R\$ 460,00 |
| 14 | 125 | Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB – cód.proc.202010333 | R\$ 4,12 | R\$ 515,00 |
| 15 | 100 | Dosagem de desidrogenase láctica – cód.proc.202010368 | R\$ 3,68 | R\$ 368,00 |
| 16 | 125 | Dosagem de ferritina – cód.proc.202010384 | R\$ 15,59 | R\$ 1.948,75 |
| 17 | 150 | Dosagem de ferro sérico – cód.proc.202010392 | R\$ 3,51 | R\$ 526,50 |
| 18 | 5 | Dosagem de fosfatase ácida total – cód.proc.202010414 | R\$ 2,01 | R\$ 10,05 |
| 19 | 200 | Dosagem de fosfatase alcalina – cód.proc.202010422 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 20 | 100 | Dosagem de fósforo – cód.proc.202010430 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 21 | 25 | Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida – cód.proc.202010449 | R\$ 2,01 | R\$ 50,25 |
| 22 | 100 | Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT) – cód.proc.202010465 | R\$ 3,51 | R\$ 351,00 |
| 23 | 1.500 | Dosagem de glicose – cód.proc.202010473 | R\$ 1,85 | R\$ 2.775,00 |
| 24 | 300 | Dosagem de hemoglobina glicosilada – cód.proc.202010503 | R\$ 7,86 | R\$ 2.358,00 |
| 25 | 25 | Dosagem de lipase – cód.proc.202010554 | R\$ 2,25 | R\$ 56,25 |
| 26 | 75 | Dosagem de magnésio – cód.proc.202010562 | R\$ 2,01 | R\$ 150,75 |
| 27 | 50 | Dosagem de muco-proteínas – cód.proc.202010570 | R\$ 2,01 | R\$ 100,50 |
| 28 | 175 | Dosagem de potássio – cód.proc.202010600 | R\$ 1,85 | R\$ 323,75 |
| 29 | 100 | Dosagem de proteínas totais e frações – cód.proc.202010627 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 30 | 200 | Dosagem de sódio – cód.proc.202010635 | R\$ 1,85 | R\$ 370,00 |
| 31 | 200 | Dosagem de transaminase glutamico- oxalacetica (TGO) – cód.proc.202010643 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 32 | 200 | Dosagem de transaminase glutamico- piruvica (TGP) – cód.pr.202010651 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 33 | 125 | Dosagem de transferrina – cód.proc.202010660 | R\$ 4,12 | R\$ 515,00 |
| 34 | 1250 | Dosagem de triglicérides – cód.proc.202010678 | R\$ 3,51 | R\$ 4.387,50 |
| 35 | 650 | Dosagem de ureia – cód.proc.202010694 | R\$ 1,85 | R\$ 1.202,50 |
| 36 | 125 | Dosagem de vitamina B12 – cód.proc.202010708 | R\$ 15,24 | R\$ 1.905,00 |
| 37 | 60 | Eletroforese de proteínas – cód.proc.202010724 | R\$ 4,42 | R\$ 265,20 |
| 38 | 150 | Contagem de reticulócitos –cód.proc.202020037 | R\$ 2,73 | R\$ 409,50 |
| 39 | 125 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) – cód.proc.202020134 | R\$ 5,77 | R\$ 721,25 |
| 40 | 150 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) – cód.proc.202020142 | R\$ 2,73 | R\$ 409,50 |
| 41 | 200 | Determinação de velocidade de hemossedimentacao (VHS) – cód.proc.202020150 | R\$ 2,73 | R\$ 546,00 |
| 42 | 30 | Dosagem de fator IX – cód.proc.202020193 | R\$ 7,61 | R\$ 228,30 |
| 43 | 30 | Dosagem de fator VII – cód.proc.202020215 | R\$ 8,09 | R\$ 242,70 |
| 44 | 30 | Dosagem de fator VIII – cód.proc.202020223 | R\$ 6,63 | R\$ 198,90 |
| 45 | 30 | Eletroforese de hemoglobina – cód.proc.202020355 | R\$ 5,41 | R\$ 162,30 |
| 46 | 2250 | Hemograma completo – cód.proc.202020380 | R\$ 4,11 | R\$ 9.247,50 |
| 47 | 100 | Pesquisa de hemoglobina S – cód.proc.202020444 | R\$ 2,73 | R\$ 273,00 |
| 48 | 30 | Determinação de complemento (CH50) – cód.proc.202030067 | R\$ 9,25 | R\$ 277,50 |
| 49 | 100 | Determinação de fator reumatoide – 202030075 | R\$ 2,83 | R\$ 283,00 |
| 50 | 375 | Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) – cód.proc.202030105 | R\$ 16,42 | R\$ 6.157,50 |
| 51 | 15 | Dosagem de complemento C3 – cód.proc.202030121 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 52 | 15 | Dosagem de complemento C4 – cód.proc.202030130 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 53 | 15 | Dosagem de imunoglobulina A (IGA) – cód.proc.202030156 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 54 | 13 | Dosagem de imunoglobulina E (IGE) – cód.proc.202030164 | R\$ 9,25 | R\$ 120,25 |
| 55 | 13 | Dosagem de imunoglobulina M (IGM) – cód.proc.202030180 | R\$ 17,16 | R\$ 223,08 |
| 56 | 125 | Dosagem de proteína C reativa – cód.proc.202030202 | R\$ 2,83 | R\$ 353,75 |
| 57 | 50 | Pesquisa de anticorpos Anti-DNA – cód.proc.202030270 | R\$ 8,67 | R\$ 433,50 |
| 58 | 500 | Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa)– cód.proc.202030300 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 59 | 15 | Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas – cód.proc.202030334 | R\$ 5,74 | R\$ 86,10 |
| 60 | 15 | Pesquisa de anticorpos antibrucelas – cód.proc.202030407 | R\$ 3,70 | R\$ 55,50 |
| 61 | 150 | Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (Aslo) – cód.proc.202030474 | R\$ 2,83 | R\$ 424,50 |
| 62 | 13 | Pesquisa de anticorpos antimicrosomas – cód.proc.202030555 | R\$ 17,16 | R\$ 223,08 |
| 63 | 13 | Pesquisa de anticorpos antimitocondria – cód.proc.202030563 | R\$ 17,16 | R\$ 223,08 |
| 64 | 10 | Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso – cód.proc.202030580 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 65 | 28 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo – cód.proc.202030598 | R\$ 17,16 | R\$ 480,48 |
| 66 | 3 | Pesquisa de anticorpos antiparietais – cód.proc.202030601 | R\$ 17,16 | R\$ 51,48 |
| 67 | 10 | Pesquisa de anticorpos antireoglobulina – cód.proc.202030628 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 68 | 50 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBs) – cód.proc.202030636 | R\$ 18,55 | R\$ 927,50 |
| 69 | 35 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBe) – cód.proc.202030644 | R\$ 18,55 | R\$ 649,25 |
| 70 | 1750 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) – cód.proc.202030679 | R\$ 18,55 | R\$ 32.462,50 |
| 71 | 10 | Pesquisa de anticorpos heterofílos conta o vírus epstein-barr – cód.proc.202030733 | R\$ 2,83 | R\$ 28,30 |
| 72 | 60 | Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus – cód.proc.202030741 | R\$ 11,00 | R\$ 660,00 |
| 73 | 60 | Pesquisa de anticorpos IGG antilishmanias – cód.proc.202030750 | R\$ 9,25 | R\$ 555,00 |
| 74 | 1750 | Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma – cód.proc.202030768 | R\$ 16,97 | R\$ 29.697,50 |
| 75 | 50 | Pesquisa de anticorpos IGG antitypanosomacruzi – cód.proc.202030776 | R\$ 9,25 | R\$ 462,50 |
| 76 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBc- IGG) – cód.proc.202030784 | R\$ 18,55 | R\$ 463,75 |
| 77 | 15 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030806 | R\$ 18,55 | R\$ 278,25 |
| 78 | 28 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – cód.proc.202030814 | R\$ 17,16 | R\$ 480,48 |
| 79 | 8 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030830 | R\$ 17,16 | R\$ 137,28 |
| 80 | 3 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030849 | R\$ 17,16 | R\$ 51,48 |
| 81 | 13 | Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus – cód.proc.202030857 | R\$ 11,61 | R\$ 150,93 |
| 82 | 40 | Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias – cód.proc.202030865 | R\$ 10,00 | R\$ 400,00 |
| 83 | 1500 | Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma – cód.proc.202030873 | R\$ 18,55 | R\$ 27.825,00 |
| 84 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM antitypanosomacruzi – cód.proc.202030881 | R\$ 9,25 | R\$ 231,25 |
| 85 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBc- IGM) – cód.proc.202030890 | R\$ 18,55 | R\$ 463,75 |
| 86 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030911 | R\$ 18,55 | R\$ 463,75 |
| 87 | 50 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola–cód.pr.202030920 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 88 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster – cód.proc.202030938 | R\$ 17,16 | R\$ 429,00 |
| 89 | 10 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030946 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 90 | 5 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030954 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 91 | 50 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA) – cód.proc.202030962 | R\$ 13,35 | R\$ 667,50 |
| 92 | 1625 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) – cód.proc.202030970 | R\$ 18,55 | R\$ 30.143,75 |
| 93 | 8 | Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBeAg) – cód.proc.202030989 | R\$ 18,55 | R\$ 148,40 |
| 94 | 18 | Pesquisa de fator reumatoide (waler-rose) – cód.proc.202031012 | R\$ 4,10 | R\$ 73,80 |

| | | | | |
|-----|------|---|------------|---------------|
| 95 | 63 | Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alérgico-específica – cód.proc.202031039 | R\$ 9,25 | R\$ 582,75 |
| 96 | 50 | Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) – cód.proc.202031047 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 97 | 125 | Teste de VDRL p/ detecção de sífilis – cód.proc.202031110 | R\$ 2,83 | R\$ 353,75 |
| 98 | 100 | Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031128 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 99 | 150 | Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis – cód.proc. 202031136 | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 100 | 275 | Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante – 202031179 | R\$ 2,83 | R\$ 778,25 |
| 101 | 150 | Exame coprológico funcional – cód.proc.202040038 | R\$ 3,04 | R\$ 456,00 |
| 102 | 20 | Pesquisa de gordura fecal – cód.proc.202040070 | R\$ 1,65 | R\$ 33,00 |
| 103 | 150 | Pesquisa de larvas nas fezes – cód.proc.202040089 | R\$ 1,65 | R\$ 247,50 |
| 104 | 1250 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – cód.proc.202040127 | R\$ 1,65 | R\$ 2.062,50 |
| 105 | 100 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes – cód.proc.202040143 | R\$ 1,65 | R\$ 165,00 |
| 106 | 1250 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – cód.proc.202050017 | R\$ 3,70 | R\$ 4.625,00 |
| 107 | 175 | Clearance de creatinina – cód.proc.202050025 | R\$ 3,51 | R\$ 614,25 |
| 108 | 50 | Clearance de ureia – cód.proc.202050041 | R\$ 3,51 | R\$ 175,50 |
| 109 | 50 | Dosagem de citrato – cód.proc.202050084 | R\$ 2,01 | R\$ 100,50 |
| 110 | 75 | Dosagem de microalbumina na urina – cód.proc.202050092 | R\$ 8,12 | R\$ 609,00 |
| 111 | 10 | Dosagem de oxalato – cód.proc.202050106 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 112 | 75 | Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) – cód.proc.202050114 | R\$ 2,04 | R\$ 153,00 |
| 113 | 25 | Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona – cód.proc.202060047 | R\$ 10,20 | R\$ 255,00 |
| 114 | 25 | Dosagem de aldosterona – cód.proc.202060098 | R\$ 11,89 | R\$ 297,25 |
| 115 | 15 | Dosagem de cortisol – cód.proc.202060136 | R\$ 9,86 | R\$ 147,90 |
| 116 | 15 | Dosagem de estradiol – cód.proc.202060160 | R\$ 10,15 | R\$ 152,25 |
| 117 | 175 | Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) – cód.proc.202060217 | R\$ 7,85 | R\$ 1.373,75 |
| 118 | 30 | Dosagem de hormônio de crescimento (GH) – cód.proc.202060225 | R\$ 10,21 | R\$ 306,30 |
| 119 | 38 | Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) – cód.proc.202060233 | R\$ 7,89 | R\$ 299,82 |
| 120 | 40 | Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – cód.proc.202060241 | R\$ 8,97 | R\$ 358,80 |
| 121 | 225 | Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH) – cód.proc.202060250 | R\$ 8,96 | R\$ 2.016,00 |
| 122 | 6 | Dosagem de paratormônio – cód.proc.202060276 | R\$ 43,13 | R\$ 258,78 |
| 123 | 20 | Dosagem de progesterona – cód.proc.202060292 | R\$ 10,22 | R\$ 204,40 |
| 124 | 30 | Dosagem de prolactina – cód.proc.202060306 | R\$ 10,15 | R\$ 304,50 |
| 125 | 50 | Dosagem de testosterona – cód.proc.202060349 | R\$ 10,43 | R\$ 521,50 |
| 126 | 200 | Dosagem de tiroxina (T4) – cód.proc.202060373 | R\$ 8,76 | R\$ 1.752,00 |
| 127 | 225 | Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) – cód.proc.202060381 | R\$ 11,60 | R\$ 2.610,00 |
| 128 | 13 | Dosagem de ácido hipúrico – <u>cód.proc.202070026</u> | R\$ 2,23 | R\$ 28,99 |
| 129 | 13 | Dosagem de ácido metil-hipúrico – cód.proc.202070042 | R\$ 2,04 | R\$ 26,52 |
| 130 | 13 | Dosagem de lítio – cód.proc.202070255 | R\$ 2,25 | R\$ 29,25 |
| 131 | 400 | Antibiograma – cód.proc.202080013 | R\$ 4,98 | R\$ 1.992,00 |
| 132 | 150 | Baciloscopia direta p/ Baar tuberculose (diagnóstica) – cód.proc.202080048 | R\$ 4,20 | R\$ 630,00 |
| 133 | 150 | Baciloscopia direta p/ Baar (hanseníase) – cód.proc.202080056 | R\$ 4,20 | R\$ 630,00 |
| 134 | 200 | Bacteroscopia (Gram) – cód.proc.202080072 | R\$ 2,80 | R\$ 560,00 |
| 135 | 325 | Cultura de bactérias p/ identificação – cód.proc.202080080 | R\$ 5,62 | R\$ 1.826,50 |
| 136 | 30 | Cultura para identificação de fungos – cód.proc.202080137 | R\$ 4,19 | R\$ 125,70 |
| 137 | 50 | Exame microbiológico a fresco (direto) – cód.proc.202080145 | R\$ 2,80 | R\$ 140,00 |
| 138 | 50 | Hemocultura – cód.proc.202080153 | R\$ 11,49 | R\$ 574,50 |
| 139 | 20 | Contagem específica de células no liquor – cód.proc.202090051 | R\$ 1,89 | R\$ 37,80 |
| 140 | 15 | Contagem global de células no liquor – cód.proc.202090060 | R\$ 1,89 | R\$ 28,35 |
| 141 | 20 | Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) – cód.proc.202090264 | R\$ 4,80 | R\$ 96,00 |
| 142 | 250 | Dosagem de tripsina imunorreativa – cód.proc.202110079 | R\$ 5,50 | R\$ 1.375,00 |
| 143 | 50 | Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) – cód.proc.202110087 | R\$ 13,20 | R\$ 660,00 |
| 144 | 200 | Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) – cód.proc.202120082 | R\$ 1,37 | R\$ 274,00 |
| 145 | 25 | Imunohistoquímica – cód. proc. 203020049 | R\$ 131,52 | R\$ 3.288,00 |
| 146 | 1750 | Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) – 202030903 | R\$ 20,00 | R\$ 35.000,00 |
| 147 | 1750 | Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) – cód.proc.202030792 | R\$ 30,00 | R\$ 52.500,00 |
| 148 | 35 | Biopsia de lesão leishmaniose – cod .proc 201010020 | R\$ 14,10 | R\$ 493,50 |
| 149 | 50 | Exame de barr raspado dérmico cod . proc.202080048 | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 150 | 500 | Determinação de carga viral do HIV por rtPCR cod:02.02.01.076-7 | R\$ 15,24 | R\$ 7.620,00 |
| 151 | 250 | Dosagem de Estrona cod:02.02.06.018-7 | R\$ 11,12 | R\$ 2.780,00 |
| 152 | 250 | Dosagem de Cobre cod:02.02.07.019-0 | R\$ 3,51 | R\$ 877,50 |
| 153 | 250 | Dosagem de Zinco cod:02.02.07.035-2 | R\$ 15,65 | R\$ 3.912,50 |
| 154 | 250 | Dosagem de Dihidrotestosterona (Dht) cod:02.02.06.015-2 | R\$ 11,71 | R\$ 2.927,50 |
| 155 | 250 | Dosagem de Cortisol cod :02.02.06.013.-6 | R\$ 9,86 | R\$ 2.465,00 |
| 156 | 200 | Anatomopatológicos (FETO ATE 14 SEMANAS) | R\$ 180,00 | R\$ 36.000,00 |
| | 30 | Anatomopatológicos (PLACENTA) | R\$ 180,00 | R\$ 5.400,00 |
| 158 | 30 | Anatomopatológicos (FETO) | R\$ 180,00 | R\$ 5.400,00 |
| 159 | 30 | Anatomopatológicos (CORDÃO) | R\$ 180,00 | R\$ 5.400,00 |

Valor total R\$ 383.610,58 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). João Pinheiro, 26 de abril de 2024.

Ler-se-á

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|-----------------------------------|--|-------|------------|---------|---------------|-------------|
| LABORATORIO MEDLAB LTDA ME | | | | | | |
| 0002 | Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens) – cód.proc.202010074 | | 60,0000 | UN | 10,0000 | 600,0000 |
| 0003 | Dosagem de ácido úrico - cód. proc. 0202010120 | | 225,0000 | UN | 1,8500 | 416,2500 |
| 0004 | Dosagem de amilase - cód. proc. 0202010180 | | 250,0000 | UN | 2,2500 | 562,5000 |
| 0005 | Dosagem de bilirubina total e frações - cód. proc. 0202010201 | | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0006 | Dosagem de cálcio - cód. proc. 0202010210 | | 100,0000 | UN | 1,8500 | 185,0000 |
| 0007 | Dosagem de cloreto - cód. proc. 0202010260 | | 150,0000 | UN | 1,8500 | 277,5000 |
| 0008 | Dosagem de colesterol HDL - cód. proc. 0202010279 | | 225,0000 | UN | 3,5100 | 789,7500 |
| 0009 | Dosagem de colesterol LDL - cód. proc. 0202010287 | | 225,0000 | UN | 3,5100 | 789,7500 |
| 0010 | Dosagem de colesterol total - cód. proc. 0202010295 | | 1.000,0000 | UN | 1,8500 | 1.850,0000 |
| 0011 | Dosagem de colinesterase - cód. proc. 0202010309 | | 15,0000 | UN | 3,6800 | 55,2000 |
| 0012 | Dosagem de creatinina - cód. proc. 0202010317 | | 1.000,0000 | UN | 1,8500 | 1.850,0000 |
| 0013 | Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) - cód. proc. 0202010325 | | 125,0000 | UN | 3,6800 | 460,0000 |
| 0014 | Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB - cód.proc.202010333 | | 125,0000 | UN | 4,1200 | 515,0000 |
| 0015 | Dosagem de desidrogenase láctica - cód.proc.202010368 | | 100,0000 | UN | 3,6800 | 368,0000 |
| 0016 | Dosagem de ferritina - cód. proc.0202010384 | | 125,0000 | UN | 15,5900 | 1.948,7500 |
| 0017 | Dosagem de ferro sérico - cód. proc. 0202010392 | | 150,0000 | UN | 3,5100 | 526,5000 |
| 0018 | Dosagem de fosfatase acida total - cód.proc.202010414 | | 5,0000 | UN | 2,0100 | 10,0500 |

| | | | | | |
|------|--|------------|----|---------|-------------|
| 0019 | Dosagem de fosfatase alcalina - cód. proc. 0202010422 | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0020 | Dosagem de fósforo - cód. proc. 0202010430 | 100,0000 | UN | 1,8500 | 185,0000 |
| 0021 | Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida - cód.proc.0202010449 | 25,0000 | UN | 2,0100 | 50,2500 |
| 0022 | Dosagem de gama-glutamil- transferase (Gama GT) - cód. proc. 0202010465 | 100,0000 | UN | 3,5100 | 351,0000 |
| 0023 | Dosagem de glicose - cód. proc. 0202010473 | 1.500,0000 | UN | 1,8500 | 2.775,0000 |
| 0024 | Dosagem de hemoglobina glicosilada - cód. proc. 0202010503 | 300,0000 | UN | 7,8600 | 2.358,0000 |
| 0025 | Dosagem de lipase - cód. proc. 0202010554 | 25,0000 | UN | 2,2500 | 56,2500 |
| 0026 | Dosagem de magnésio - cód. proc. 0202010562 | 75,0000 | UN | 2,0100 | 150,7500 |
| 0027 | Dosagem de muco proteínas - cód. proc. 0202010570 | 50,0000 | UN | 2,0100 | 100,5000 |
| 0028 | Dosagem de potássio - cód. proc. 0202010600 | 175,0000 | UN | 1,8500 | 323,7500 |
| 0029 | Dosagem de proteínas totais e frações - cód. proc. 0202010627 | 100,0000 | UN | 1,8500 | 185,0000 |
| 0030 | Dosagem de sódio - cód. proc. 0202010635 | 200,0000 | UN | 1,8500 | 370,0000 |
| 0031 | Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO) cód. proc. 0202010643 | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0032 | Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP) cód. proc. 0202010651 | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0033 | Dosagem de transferrina - cód.proc.202010660 | 125,0000 | UN | 4,1200 | 515,0000 |
| 0034 | Dosagem de triglicerídeos - cód. proc. 0202010678 | 1.250,0000 | UN | 3,5100 | 4.387,5000 |
| 0035 | Dosagem de ureia - cód. proc. 0202010694 | 650,0000 | UN | 1,8500 | 1.202,5000 |
| 0036 | Dosagem de vitamina B12 - cód. proc. 202010708 | 125,0000 | UN | 15,2400 | 1.905,0000 |
| 0037 | Eletroforese de proteínas - cód.proc.202010724 | 60,0000 | UN | 4,4200 | 265,2000 |
| 0038 | Contagem de reticulócitos - cód. proc. 0202020037 | 150,0000 | UN | 2,7300 | 409,5000 |
| 0039 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) cód. proc. 0202020134 | 125,0000 | UN | 5,7700 | 721,2500 |
| 0040 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) cód. proc. 0202020142 | 150,0000 | UN | 2,7300 | 409,5000 |
| 0041 | Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) - cód. proc. 0202020150 | 200,0000 | UN | 2,7300 | 546,0000 |
| 0046 | Hemograma completo - cód. proc. 0202020380 | 2.250,0000 | UN | 4,1100 | 9.247,5000 |
| 0047 | Pesquisa de hemoglobina S - cód.proc.202020444 | 100,0000 | UN | 2,7300 | 273,0000 |
| 0048 | Determinação de complemento (CH50) - cód.proc.202030067 | 30,0000 | UN | 9,2500 | 277,5000 |
| 0049 | Determinação de fator reumatoide - cód. proc. 0202030075 | 100,0000 | UN | 2,8300 | 283,0000 |
| 0050 | Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) - cód. proc. 0202030105 | 375,0000 | UN | 16,4200 | 6.157,5000 |
| 0051 | Dosagem de complemento C3 - cód.proc.202030121 | 15,0000 | UN | 17,1600 | 257,4000 |
| 0052 | Dosagem de complemento C4 - cód. proc.202030130 | 15,0000 | UN | 17,1600 | 257,4000 |
| 0053 | Dosagem de imunoglobulina A (IGA) - cód.proc.202030156 | 15,0000 | UN | 17,1600 | 257,4000 |
| 0054 | Dosagem de imunoglobulina E (IGE) - cód.proc.202030164 | 13,0000 | UN | 9,2500 | 120,2500 |
| 0055 | Dosagem de imunoglobulina M (IGM) - cód.proc.202030180 | 13,0000 | UN | 17,1600 | 223,0800 |
| 0056 | Dosagem de proteína C reativa - cód. prod. 0202030202 | 125,0000 | UN | 2,8300 | 353,7500 |
| 0058 | Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 + HIV 2 (Elisa) - cód. proc. 0202030300 | 500,0000 | UN | 10,0000 | 5.000,0000 |
| 0060 | Pesquisa de anticorpos antibrucelas - cód.proc.202030407 | 15,0000 | UN | 3,7000 | 55,5000 |
| 0061 | Pesquisa de anticorpos antiestrepptolisina O (Aslo) - cód.proc.202030474 | 150,0000 | UN | 2,8300 | 424,5000 |
| 0062 | Pesquisa de anticorpos antimicrosomas - cód.proc.202030555 | 13,0000 | UN | 17,1600 | 223,0800 |
| 0064 | Pesquisa de anticorpos antímúsculo liso - cód.proc.202030580 | 10,0000 | UN | 17,1600 | 171,6000 |
| 0065 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo - cód.proc.202030598 | 28,0000 | UN | 17,1600 | 480,4800 |
| 0067 | Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina - cód.proc.202030628 | 10,0000 | UN | 17,1600 | 171,6000 |
| 0068 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) - cód.proc.20 | 50,0000 | UN | 18,5500 | 927,5000 |
| 0069 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) - cód.proc.202030644 | 35,0000 | UN | 18,5500 | 649,2500 |
| 0070 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) - cód.proc.202030679 | 1.750,0000 | UN | 18,5500 | 32.462,5000 |
| 0071 | Pesquisa de anticorpos heterofílos contra o vírus epstein- barr - cód.proc.202030733 | 10,0000 | UN | 2,8300 | 28,3000 |
| 0072 | Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus - cód.proc.202030741 | 60,0000 | UN | 11,0000 | 660,0000 |
| 0074 | Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma - cód.proc.202030768 | 1.750,0000 | UN | 16,9700 | 29.697,5000 |
| 0075 | Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi - cód.proc.202030776 | 50,0000 | UN | 9,2500 | 462,5000 |
| 0076 | Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGG) - cód.proc. | 25,0000 | UN | 18,5500 | 463,7500 |
| 0077 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) - cód.proc.202030806 | 15,0000 | UN | 18,5500 | 278,2500 |
| 0078 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola - cód.proc.202030814 | 28,0000 | UN | 17,1600 | 480,4800 |
| 0079 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr - cód.proc.202030830 | 8,0000 | UN | 17,1600 | 137,2800 |
| 0080 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples - cód.proc.202030849 | 3,0000 | UN | 17,1600 | 51,4800 |
| 0081 | Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus - cód.proc.202030857 | 13,0000 | UN | 11,6100 | 150,9300 |
| 0082 | Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias - cód.proc.202030865 | 40,0000 | UN | 10,0000 | 400,0000 |
| 0083 | Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma - cód.proc.202030873 | 1.500,0000 | UN | 18,5500 | 27.825,0000 |
| 0084 | Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi - cód.proc.202030881 | 25,0000 | UN | 9,2500 | 231,2500 |
| 0085 | Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM) - cód.proc. | 25,0000 | UN | 18,5500 | 463,7500 |
| 0086 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) - cód.proc.202030911 | 25,0000 | UN | 18,5500 | 463,7500 |
| 0087 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola - cód.pr.202030920 | 50,0000 | UN | 17,1600 | 858,0000 |
| 0088 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster - cód.proc.202030938 | 25,0000 | UN | 17,1600 | 429,0000 |
| 0089 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr - cód.proc.202030946 | 10,0000 | UN | 17,1600 | 171,6000 |
| 0090 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples - cód.proc.202030954 | 5,0000 | UN | 17,1600 | 85,8000 |
| 0091 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA) - cód.proc.202030962 | 50,0000 | UN | 13,3500 | 667,5000 |
| 0092 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) - cód.proc.202030970 | 1.625,0000 | UN | 18,5500 | 30.143,7500 |
| 0093 | Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) - cód.proc.202030989 | 8,0000 | UN | 18,5500 | 148,4000 |
| 0094 | Pesquisa de fator reumatoide (waeler-rose) - cód.proc.202031012 | 18,0000 | UN | 4,1000 | 73,8000 |
| 0095 | Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno-específica - cód.proc.202031039 | 63,0000 | UN | 9,2500 | 582,7500 |
| 0096 | Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescencia) - cód.proc.202031047 | 50,0000 | UN | 10,0000 | 500,0000 |
| 0097 | Teste de VDRL p/ detecção de sífilis - cód.proc.202031110 | 125,0000 | UN | 2,8300 | 353,7500 |
| 0098 | Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico de sífilis - cód.proc.202031128 | 100,0000 | UN | 10,0000 | 1.000,0000 |
| 0099 | Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis - cód.proc.202031136 | 150,0000 | UN | 10,0000 | 1.500,0000 |
| 0100 | Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante - 202031179 | 275,0000 | UN | 2,8300 | 778,2500 |
| 0101 | Exame coprológico funcional - cód.proc.202040038 | 150,0000 | UN | 3,0400 | 456,0000 |
| 0102 | Pesquisa de gordura fecal - cód.proc.202040070 | 20,0000 | UN | 1,6500 | 33,0000 |
| 0103 | Pesquisa de larvas nas fezes - cód.proc.202040089 | 150,0000 | UN | 1,6500 | 247,5000 |
| 0104 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas - cód.proc.202040127 | 1.250,0000 | UN | 1,6500 | 2.062,5000 |
| 0106 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina - cód.proc.202050017 | 1.250,0000 | UN | 3,7000 | 4.625,0000 |
| 0107 | Clearance de creatinina - cód.proc.202050025 | 175,0000 | UN | 3,5100 | 614,2500 |
| 0108 | Clearance de ureia - cód.proc.202050041 | 50,0000 | UN | 3,5100 | 175,5000 |
| 0110 | Dosagem de microalbumina na urina - cód.proc.202050092 | 75,0000 | UN | 8,1200 | 609,0000 |
| 0112 | Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) - cód.proc.202050114 | 75,0000 | UN | 2,0400 | 153,0000 |
| 0113 | Dosagem de 17-alfa- hidroxiprogesterona - cód.proc.202060047 | 25,0000 | UN | 10,2000 | 255,0000 |
| 0114 | Dosagem de aldosterona - cód.proc.202060098 | 25,0000 | UN | 11,8900 | 297,2500 |
| 0115 | Dosagem de cortisol - cód.proc.202060136 | 15,0000 | UN | 9,8600 | 147,9000 |
| 0116 | Dosagem de estradiol - cód.proc.202060160 | 15,0000 | UN | 10,1500 | 152,2500 |
| 0117 | Dosagem de gonadotrofina corionica humana (HCG, BETA HCG) - cód.proc.202060217 | 175,0000 | UN | 7,8500 | 1.373,7500 |
| 0118 | Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) - cód.proc.202060225 | 30,0000 | UN | 10,2100 | 306,3000 |
| 0119 | Dosagem de hormônio folículo- estimulante (FSH) - cód.proc.202060233 | 38,0000 | UN | 7,8900 | 299,8200 |

| | | | | | |
|------|---|------------|----|----------|-------------|
| 0120 | Dosagem de hormônio luteinizante (LH) - cód.proc.202060241 | 40,0000 | UN | 8,9700 | 358,8000 |
| 0121 | Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH) - cód.proc.202060250 | 225,0000 | UN | 8,9600 | 2.016,0000 |
| 0122 | Dosagem de paratormônio - cód.proc.202060276 | 6,0000 | UN | 43,1300 | 258,7800 |
| 0123 | Dosagem de progesterona - cód.proc.202060292 | 20,0000 | UN | 10,2200 | 204,4000 |
| 0124 | Dosagem de prolactina - cód.proc.202060306 | 30,0000 | UN | 10,1500 | 304,5000 |
| 0125 | Dosagem de testosterona - cód.proc.202060349 | 50,0000 | UN | 10,4300 | 521,5000 |
| 0126 | Dosagem de tiroxina (T4) - cód.proc.202060373 | 200,0000 | UN | 8,7600 | 1.752,0000 |
| 0127 | Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) - cód.proc.202060381 | 225,0000 | UN | 11,6000 | 2.610,0000 |
| 0128 | Dosagem de ácido hipúrico - cód.proc.202070026 | 13,0000 | UN | 2,2300 | 28,9900 |
| 0129 | Dosagem de ácido metil-hipúrico - cód.proc.202070042 | 13,0000 | UN | 2,0400 | 26,5200 |
| 0133 | Baciloscopia direta p/ Baar (hanseníase) - cód.proc.202080056 | 150,0000 | UN | 4,2000 | 630,0000 |
| 0134 | Bacteroscopia (Gram) - cód.proc.202080072 | 200,0000 | UN | 2,8000 | 560,0000 |
| 0137 | Exame microbiológico a fresco (direto) - cód.proc.202080145 | 50,0000 | UN | 2,8000 | 140,0000 |
| 0142 | Dosagem de tripsina imunoreativa - cód.proc.202110079 | 250,0000 | UN | 5,5000 | 1.375,0000 |
| 0143 | Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) - cód.proc.202110087 | 50,0000 | UN | 13,2000 | 660,0000 |
| 0144 | Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) - cód.proc.202120082 | 200,0000 | UN | 1,3700 | 274,0000 |
| 0146 | Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) - 202030903 | 1.750,0000 | UN | 20,0000 | 35.000,0000 |
| 0147 | Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) - cód.proc.202030792 | 1.750,0000 | UN | 30,0000 | 52.500,0000 |
| 0149 | Exame de Baar Escarro cód.proc. 0202080048 | 50,0000 | UN | 4,2000 | 210,0000 |
| 0151 | Dosagem de Estrona cod:02.02.06.018-7 | 250,0000 | UN | 11,1200 | 2.780,0000 |
| 0152 | Dosagem de Cobre cod:02.02.07.019-0 | 250,0000 | UN | 3,5100 | 877,5000 |
| 0153 | Dosagem de Zinco cod:02.02.07.035-2 | 250,0000 | UN | 15,6500 | 3.912,5000 |
| 0154 | Dosagem de Dihidrotestosterona (Dht) cod :02.02.06.015-2 | 250,0000 | UN | 11,7100 | 2.927,5000 |
| 0155 | Dosagem de Cortisol cod :02.02.06.013.-6 | 250,0000 | UN | 9,8600 | 2.465,0000 |
| 0156 | Anatomopatológicos (FETO ATE 14 SEMANAS) | 200,0000 | UN | 180,0000 | 36.000,0000 |
| 0157 | Anatomopatológicos (PLACENTA) | 30,0000 | UN | 180,0000 | 5.400,0000 |
| 0158 | Anatomopatológicos (FETO) | 30,0000 | UN | 180,0000 | 5.400,0000 |
| 0159 | Anatomopatológicos (CORDÃO) | 30,0000 | UN | 180,0000 | 5.400,0000 |

Valor total de R\$ 363.840,82 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos). João Pinheiro, 03 de maio de 2024.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4CE865F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RETIFICACAO ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO CHAMADA PUBLICA Nº 005 / 2024

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
LABORATÓRIO MEDLAB LTDA:

Onde-se-lê

| Item | Quantidade | Exames Laboratoriais | Valor | Total |
|------|------------|---|-----------|--------------|
| 1 | 150 | Determinação de curva glicêmica (02 dosagens) – cód.proc.202010040 | R\$ 3,63 | R\$ 544,50 |
| 2 | 60 | Determinação de curva glicêmica clássica (05 dosagens) – cód.proc.202010074 | R\$ 10,00 | R\$ 600,00 |
| 3 | 225 | Dosagem de ácido úrico – cód.proc.202010120 | R\$ 1,85 | R\$ 416,25 |
| 4 | 250 | Dosagem de amilase – cód.proc.202010180 | R\$ 2,25 | R\$ 62,50 |
| 5 | 200 | Dosagem de bilirubina total e frações – cód.proc.202010201 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 6 | 100 | Dosagem de cálcio – cód.proc.202010210 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 7 | 150 | Dosagem de cloreto – cód.proc.202010260 | R\$ 1,85 | R\$ 277,50 |
| 8 | 225 | Dosagem de colesterol HDL – cód.proc.202010279 | R\$ 3,51 | R\$ 789,75 |
| 9 | 225 | Dosagem de colesterol LDL – cód.proc.202010287 | R\$ 3,51 | R\$ 789,75 |
| 10 | 1.000 | Dosagem de colesterol total – cód.proc.202010295 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 11 | 15 | Dosagem de colinesterase – cód.proc.202010309 | R\$ 3,68 | R\$ 55,20 |
| 12 | 1.000 | Dosagem de creatinina – cód.proc.202010317 | R\$ 1,85 | R\$ 1.850,00 |
| 13 | 125 | Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) – cód.proc.202010325 | R\$ 3,68 | R\$ 460,00 |
| 14 | 125 | Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB – cód.proc.202010333 | R\$ 4,12 | R\$ 515,00 |
| 15 | 100 | Dosagem de desidrogenase láctica – cód.proc.202010368 | R\$ 3,68 | R\$ 368,00 |
| 16 | 125 | Dosagem de ferritina – cód.proc.202010384 | R\$ 15,59 | R\$ 1.948,75 |
| 17 | 150 | Dosagem de ferro sérico – cód.proc.202010392 | R\$ 3,51 | R\$ 526,50 |
| 18 | 5 | Dosagem de fosfatase acida total – cód.proc.202010414 | R\$ 2,01 | R\$ 10,05 |
| 19 | 200 | Dosagem de fosfatase alcalina – cód.proc.202010422 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 20 | 100 | Dosagem de fósforo – cód.proc.202010430 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 21 | 25 | Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida – cód.proc.202010449 | R\$ 2,01 | R\$ 50,25 |
| 22 | 100 | Dosagem de gama-glutamil-transferase (Gama GT) – cód.proc.202010465 | R\$ 3,51 | R\$ 351,00 |
| 23 | 1.500 | Dosagem de glicose – cód.proc.202010473 | R\$ 1,85 | R\$ 2.775,00 |
| 24 | 300 | Dosagem de hemoglobina glicosilada – cód.proc.202010503 | R\$ 7,86 | R\$ 2.358,00 |
| 25 | 25 | Dosagem de lipase – cód.proc.202010554 | R\$ 2,25 | R\$ 56,25 |
| 26 | 75 | Dosagem de magnésio – cód.proc.202010562 | R\$ 2,01 | R\$ 150,75 |
| 27 | 50 | Dosagem de muco-proteínas – cód.proc.202010570 | R\$ 2,01 | R\$ 100,50 |
| 28 | 175 | Dosagem de potássio – cód.proc.202010600 | R\$ 1,85 | R\$ 323,75 |
| 29 | 100 | Dosagem de proteínas totais e frações – cód.proc.202010627 | R\$ 1,85 | R\$ 185,00 |
| 30 | 200 | Dosagem de sódio – cód.proc.202010635 | R\$ 1,85 | R\$ 370,00 |
| 31 | 200 | Dosagem de transaminase glutâmico- oxalacética (TGO) – cód.proc.202010643 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 32 | 200 | Dosagem de transaminase glutâmico- pirúvica (TGP) – cód.pr.202010651 | R\$ 2,01 | R\$ 402,00 |
| 33 | 125 | Dosagem de transferrina – cód.proc.202010660 | R\$ 4,12 | R\$ 515,00 |
| 34 | 1250 | Dosagem de triglicérides – cód.proc.202010678 | R\$ 3,51 | R\$ 4.387,50 |
| 35 | 650 | Dosagem de ureia – cód.proc.202010694 | R\$ 1,85 | R\$ 1.202,50 |
| 36 | 125 | Dosagem de vitamina B12 – cód.proc.202010708 | R\$ 15,24 | R\$ 1.905,00 |
| 37 | 60 | Eletroforese de proteínas – cód.proc.202010724 | R\$ 4,42 | R\$ 265,20 |

| | | | | |
|-----|------|--|-----------|---------------|
| 38 | 150 | Contagem de reticulocitos – cód.proc.202020037 | R\$ 2,73 | R\$ 409,50 |
| 39 | 125 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) – cód.proc.202020134 | R\$ 5,77 | R\$ 721,25 |
| 40 | 150 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) – cód.proc.202020142 | R\$ 2,73 | R\$ 409,50 |
| 41 | 200 | Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) – cód.proc.202020150 | R\$ 2,73 | R\$ 546,00 |
| 42 | 30 | Dosagem de fator IX – cód.proc.202020193 | R\$ 7,61 | R\$ 228,30 |
| 43 | 30 | Dosagem de fator VII – cód.proc.202020215 | R\$ 8,09 | R\$ 242,70 |
| 44 | 30 | Dosagem de fator VIII – cód.proc.202020223 | R\$ 6,63 | R\$ 198,90 |
| 45 | 30 | Eletróforese de hemoglobina – cód.proc.202020355 | R\$ 5,41 | R\$ 162,30 |
| 46 | 2250 | Hemograma completo – cód.proc.202020380 | R\$ 4,11 | R\$ 9.247,50 |
| 47 | 100 | Pesquisa de hemoglobina S – cód.proc.202020444 | R\$ 2,73 | R\$ 273,00 |
| 48 | 30 | Determinação de complemento (CH50) – cód.proc.202030067 | R\$ 9,25 | R\$ 277,50 |
| 49 | 100 | Determinação de fator reumatoide – 202030075 | R\$ 2,83 | R\$ 283,00 |
| 50 | 375 | Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) – cód.proc.202030105 | R\$ 16,42 | R\$ 6.157,50 |
| 51 | 15 | Dosagem de complemento C3 – cód.proc.202030121 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 52 | 15 | Dosagem de complemento C4 – cód.proc.202030130 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 53 | 15 | Dosagem de imunoglobulina A (IGA) – cód.proc.202030156 | R\$ 17,16 | R\$ 257,40 |
| 54 | 13 | Dosagem de imunoglobulina E (IGE) – cód.proc.202030164 | R\$ 9,25 | R\$ 120,25 |
| 55 | 13 | Dosagem de imunoglobulina M (IGM) – cód.proc.202030180 | R\$ 17,16 | R\$ 223,08 |
| 56 | 125 | Dosagem de proteína C reativa – cód.proc.202030202 | R\$ 2,83 | R\$ 353,75 |
| 57 | 50 | Pesquisa de anticorpos Anti-DNA – cód.proc.202030270 | R\$ 8,67 | R\$ 433,50 |
| 58 | 500 | Pesquisa de anticorpos Anti-HIV-1 + HIV-2 (Elisa) – cód.proc.202030300 | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 59 | 15 | Pesquisa de anticorpos anti-schistosomas – cód.proc.202030334 | R\$ 5,74 | R\$ 86,10 |
| 60 | 15 | Pesquisa de anticorpos antibrucelas – cód.proc.202030407 | R\$ 3,70 | R\$ 55,50 |
| 61 | 150 | Pesquisa de anticorpos antitreptolisina O (Aslo) – cód.proc.202030474 | R\$ 2,83 | R\$ 424,50 |
| 62 | 13 | Pesquisa de anticorpos antimicrosomas – cód.proc.202030555 | R\$ 17,16 | R\$ 223,08 |
| 63 | 13 | Pesquisa de anticorpos antimitocondria – cód.proc.202030563 | R\$ 17,16 | R\$ 223,08 |
| 64 | 10 | Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso – cód.proc.202030580 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 65 | 28 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo – cód.proc.202030598 | R\$ 17,16 | R\$ 480,48 |
| 66 | 3 | Pesquisa de anticorpos antiparietais – cód.proc.202030601 | R\$ 17,16 | R\$ 51,48 |
| 67 | 10 | Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina – cód.proc.202030628 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 68 | 50 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) – cód.proc.202030636 | R\$ 18,55 | R\$ 927,50 |
| 69 | 35 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) – cód.proc.202030644 | R\$ 18,55 | R\$ 649,25 |
| 70 | 1750 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) – cód.proc.202030679 | R\$ 18,55 | R\$ 32.462,50 |
| 71 | 10 | Pesquisa de anticorpos heterofílos contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030733 | R\$ 2,83 | R\$ 28,30 |
| 72 | 60 | Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus – cód.proc.202030741 | R\$ 11,00 | R\$ 660,00 |
| 73 | 60 | Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias – cód.proc.202030750 | R\$ 9,25 | R\$ 555,00 |
| 74 | 1750 | Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma – cód.proc.202030768 | R\$ 16,97 | R\$ 29.697,50 |
| 75 | 50 | Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030776 | R\$ 9,25 | R\$ 462,50 |
| 76 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC- IGG) – cód.proc.202030784 | R\$ 18,55 | R\$ 463,75 |
| 77 | 15 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030806 | R\$ 18,55 | R\$ 278,25 |
| 78 | 28 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola – cód.proc.202030814 | R\$ 17,16 | R\$ 480,48 |
| 79 | 8 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030830 | R\$ 17,16 | R\$ 137,28 |
| 80 | 3 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030849 | R\$ 17,16 | R\$ 51,48 |
| 81 | 13 | Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovírus – cód.proc.202030857 | R\$ 11,61 | R\$ 150,93 |
| 82 | 40 | Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias – cód.proc.202030865 | R\$ 10,00 | R\$ 400,00 |
| 83 | 1500 | Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma – cód.proc.202030873 | R\$ 18,55 | R\$ 27.825,00 |
| 84 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosomacruzi – cód.proc.202030881 | R\$ 9,25 | R\$ 231,25 |
| 85 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC- IGM) – cód.proc.202030890 | R\$ 18,55 | R\$ 463,75 |
| 86 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) – cód.proc.202030911 | R\$ 18,55 | R\$ 463,75 |
| 87 | 50 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola – cód.pr.202030920 | R\$ 17,16 | R\$ 858,00 |
| 88 | 25 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster – cód.proc.202030938 | R\$ 17,16 | R\$ 429,00 |
| 89 | 10 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr – cód.proc.202030946 | R\$ 17,16 | R\$ 171,60 |
| 90 | 5 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples – cód.proc.202030954 | R\$ 17,16 | R\$ 85,80 |
| 91 | 50 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA) – cód.proc.202030962 | R\$ 13,35 | R\$ 667,50 |
| 92 | 1625 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG) – cód.proc.202030970 | R\$ 18,55 | R\$ 30.143,75 |
| 93 | 8 | Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAG) – cód.proc.202030989 | R\$ 18,55 | R\$ 148,40 |
| 94 | 18 | Pesquisa de fator reumatoide (waeler-rose) – cód.proc.202031012 | R\$ 4,10 | R\$ 73,80 |
| 95 | 63 | Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno-específica – cód.proc.202031039 | R\$ 9,25 | R\$ 582,75 |
| 96 | 50 | Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) – cód.proc.202031047 | R\$ 10,00 | R\$ 500,00 |
| 97 | 125 | Teste VDRL p/ detecção de sífilis – cód.proc.202031110 | R\$ 2,83 | R\$ 353,75 |
| 98 | 100 | Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031128 | R\$ 10,00 | R\$ 1.000,00 |
| 99 | 150 | Teste FTA-ABS IGM / diagnóstico da sífilis – cód.proc.202031136 | R\$ 10,00 | R\$ 1.500,00 |
| 100 | 275 | Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante – 202031179 | R\$ 2,83 | R\$ 778,25 |
| 101 | 150 | Exame coprológico funcional – cód.proc.202040038 | R\$ 3,04 | R\$ 456,00 |
| 102 | 20 | Pesquisa de gordura fecal – cód.proc.202040070 | R\$ 1,65 | R\$ 33,00 |
| 103 | 150 | Pesquisa de larvas nas fezes – cód.proc.202040089 | R\$ 1,65 | R\$ 247,50 |
| 104 | 1250 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas – cód.proc.202040127 | R\$ 1,65 | R\$ 2.062,50 |
| 105 | 100 | Pesquisa de sangue oculto nas fezes – cód.proc.202040143 | R\$ 1,65 | R\$ 165,00 |
| 106 | 1250 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina – cód.proc.202050017 | R\$ 3,70 | R\$ 4.625,00 |
| 107 | 175 | Clearance de creatinina – cód.proc.202050025 | R\$ 3,51 | R\$ 614,25 |
| 108 | 50 | Clearance de ureia – cód.proc.202050041 | R\$ 3,51 | R\$ 175,50 |
| 109 | 50 | Dosagem de citrato – cód.proc.202050084 | R\$ 2,01 | R\$ 100,50 |
| 110 | 75 | Dosagem de microalbumina na urina – cód.proc.202050092 | R\$ 8,12 | R\$ 609,00 |
| 111 | 10 | Dosagem de oxalato – cód.proc.202050106 | R\$ 3,68 | R\$ 36,80 |
| 112 | 75 | Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) – cód.proc.202050114 | R\$ 2,04 | R\$ 153,00 |
| 113 | 25 | Dosagem de 17 alfa hidroxiprogesterona – cód.proc.202060047 | R\$ 10,20 | R\$ 255,00 |
| 114 | 25 | Dosagem de aldosterona – cód.proc.202060098 | R\$ 11,89 | R\$ 297,25 |
| 115 | 15 | Dosagem de cortisol – cód.proc.202060136 | R\$ 9,86 | R\$ 147,90 |
| 116 | 15 | Dosagem de estradiol – cód.proc.202060160 | R\$ 10,15 | R\$ 152,25 |
| 117 | 175 | Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) – cód.proc.202060217 | R\$ 7,85 | R\$ 1.373,75 |
| 118 | 30 | Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) – cód.proc.202060225 | R\$ 10,21 | R\$ 306,30 |
| 119 | 38 | Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) – cód.proc.202060233 | R\$ 7,89 | R\$ 299,82 |
| 120 | 40 | Dosagem de hormônio luteinizante (LH) – cód.proc.202060241 | R\$ 8,97 | R\$ 358,80 |
| 121 | 225 | Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) – cód.proc.202060250 | R\$ 8,96 | R\$ 2.016,00 |
| 122 | 6 | Dosagem de paratormônio – cód.proc.202060276 | R\$ 43,13 | R\$ 258,78 |
| 123 | 20 | Dosagem de progesterona – cód.proc.202060292 | R\$ 10,22 | R\$ 204,40 |

| | | | | |
|-----|------|---|------------|---------------|
| 124 | 30 | Dosagem de prolactina – cód.proc.202060306 | R\$ 10,15 | R\$ 304,50 |
| 125 | 50 | Dosagem de testosterona – cód.proc.202060349 | R\$ 10,43 | R\$ 521,50 |
| 126 | 200 | Dosagem de tiroxina (T4) – cód.proc.202060373 | R\$ 8,76 | R\$ 1.752,00 |
| 127 | 225 | Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) – cód.proc.202060381 | R\$ 11,60 | R\$ 2.610,00 |
| 128 | 13 | Dosagem de ácido hipúrico – cód.proc.202070026 | R\$ 2,23 | R\$ 28,99 |
| 129 | 13 | Dosagem de ácido metil-hipúrico – cód.proc.202070042 | R\$ 2,04 | R\$ 26,52 |
| 130 | 13 | Dosagem de lítio – cód.proc.202070255 | R\$ 2,25 | R\$ 29,25 |
| 131 | 400 | Antibiograma – cód.proc.202080013 | R\$ 4,98 | R\$ 1.992,00 |
| 132 | 150 | Baciloscopia direta p/ Baar tuberculose (diagnóstica) – cód.proc.202080048 | R\$ 4,20 | R\$ 630,00 |
| 133 | 150 | Baciloscopia direta p/ Baar (hanseníase) – cód.proc.202080056 | R\$ 4,20 | R\$ 630,00 |
| 134 | 200 | Bacteroscopia (Gram) – cód.proc.202080072 | R\$ 2,80 | R\$ 560,00 |
| 135 | 325 | Cultura de bactérias p/ identificação – cód.proc.202080080 | R\$ 5,62 | R\$ 1.826,50 |
| 136 | 30 | Cultura para identificação de fungos – cód.proc.202080137 | R\$ 4,19 | R\$ 125,70 |
| 137 | 50 | Exame microbiológico a fresco (direto) – cód.proc.202080145 | R\$ 2,80 | R\$ 140,00 |
| 138 | 50 | Hemocultura – cód.proc.202080153 | R\$ 11,49 | R\$ 574,50 |
| 139 | 20 | Contagem específica de células no liquor – cód.proc.202090051 | R\$ 1,89 | R\$ 37,80 |
| 140 | 15 | Contagem global de células no liquor – cód.proc.202090060 | R\$ 1,89 | R\$ 28,35 |
| 141 | 20 | Pesquisa de espermatozoides (após vasectomia) – cód.proc.202090264 | R\$ 4,80 | R\$ 96,00 |
| 142 | 250 | Dosagem de tripsina imunorreativa – cód.proc.202110079 | R\$ 5,50 | R\$ 1.375,00 |
| 143 | 50 | Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) – cód.proc.202110087 | R\$ 13,20 | R\$ 660,00 |
| 144 | 200 | Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) – cód.proc.202120082 | R\$ 1,37 | R\$ 274,00 |
| 145 | 25 | Imunohistoquímica – cód. proc. 203020049 | R\$ 131,52 | R\$ 3.288,00 |
| 146 | 1750 | Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) – 202030903 | R\$ 20,00 | R\$ 35.000,00 |
| 147 | 1750 | Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) – cód.proc.202030792 | R\$ 30,00 | R\$ 52.500,00 |
| 148 | 35 | Biopsia de lesão leishmaniose – cod .proc 201010020 | R\$ 14,10 | R\$ 493,50 |
| 149 | 50 | Exame de barr raspado dérmico cod . proc.202080048 | R\$ 4,20 | R\$ 210,00 |
| 150 | 500 | Determinação de carga viral do HIV por rtPCR cod:02.02.01.076-7 | R\$ 15,24 | R\$ 7.620,00 |
| 151 | 250 | Dosagem de Estrona cod:02.02.06.018-7 | R\$ 11,12 | R\$ 2.780,00 |
| 152 | 250 | Dosagem de Cobre cod:02.02.07.019-0 | R\$ 3,51 | R\$ 877,50 |
| 153 | 250 | Dosagem de Zinco cod:02.02.07.035-2 | R\$ 15,65 | R\$ 3.912,50 |
| 154 | 250 | Dosagem de Dihidrotestosterona (Dht) cod :02.02.06.015-2 | R\$ 11,71 | R\$ 2.927,50 |
| 155 | 250 | Dosagem de Cortisol cod :02.02.06.013.-6 | R\$ 9,86 | R\$ 2.465,00 |
| 156 | 200 | Anatomopatológicos (FETO ATE 14 SEMANAS) | R\$ 180,00 | R\$ 36.000,00 |
| | 30 | Anatomopatológicos (PLACENTA) | R\$ 180,00 | R\$ 5.400,00 |
| 158 | 30 | Anatomopatológicos (FETO) | R\$ 180,00 | R\$ 5.400,00 |
| 159 | 30 | Anatomopatológicos (CORDÃO) | R\$ 180,00 | R\$ 5.400,00 |

Valor total R\$ 383.610,58 (trezentos e oitenta e três mil, centavos). João Pinheiro, 26 de abril de 2024.

Ler-se-á seiscentos e dez reais e cinquenta e oito

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|-----------------------------------|---|-------|------------|---------|---------------|-------------|
| LABORATORIO MEDLAB LTDA ME | | | | | | |
| 0002 | Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens) - cód.proc.202010074 | | 60,0000 | UN | 10,0000 | 600,0000 |
| 0003 | Dosagem de ácido úrico - cód. proc. 0202010120 | | 225,0000 | UN | 1,8500 | 416,2500 |
| 0004 | Dosagem de amilase - cód. proc. 0202010180 | | 250,0000 | UN | 2,2500 | 562,5000 |
| 0005 | Dosagem de bilirrubina total e frações - cód. proc. 0202010201 | | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0006 | Dosagem de cálcio - cód. proc. 0202010210 | | 100,0000 | UN | 1,8500 | 185,0000 |
| 0007 | Dosagem de cloreto - cód. proc. 0202010260 | | 150,0000 | UN | 1,8500 | 277,5000 |
| 0008 | Dosagem de colesterol HDL - cód. proc. 0202010279 | | 225,0000 | UN | 3,5100 | 789,7500 |
| 0009 | Dosagem de colesterol LDL - cód. proc. 0202010287 | | 225,0000 | UN | 3,5100 | 789,7500 |
| 0010 | Dosagem de colesterol total - cód. proc. 0202010295 | | 1.000,0000 | UN | 1,8500 | 1.850,0000 |
| 0011 | Dosagem de colinesterase - cód. proc. 0202010309 | | 15,0000 | UN | 3,6800 | 55,2000 |
| 0012 | Dosagem de creatinina - cód. proc. 0202010317 | | 1.000,0000 | UN | 1,8500 | 1.850,0000 |
| 0013 | Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK) - cód. proc. 0202010325 | | 125,0000 | UN | 3,6800 | 460,0000 |
| 0014 | Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB - cód.proc.202010333 | | 125,0000 | UN | 4,1200 | 515,0000 |
| 0015 | Dosagem de desidrogenase láctica - cód.proc.202010368 | | 100,0000 | UN | 3,6800 | 368,0000 |
| 0016 | Dosagem de ferritina - cód. proc.0202010384 | | 125,0000 | UN | 15,5900 | 1.948,7500 |
| 0017 | Dosagem de ferro sérico - cód. proc. 0202010392 | | 150,0000 | UN | 3,5100 | 526,5000 |
| 0018 | Dosagem de fosfatase ácida total - cód.proc.202010414 | | 5,0000 | UN | 2,0100 | 10,0500 |
| 0019 | Dosagem de fosfatase alcalina - cód. proc. 0202010422 | | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0020 | Dosagem de fósforo - cód. proc. 0202010430 | | 100,0000 | UN | 1,8500 | 185,0000 |
| 0021 | Dosagem de fração prostática da fosfatase ácida - cód.proc.202010449 | | 25,0000 | UN | 2,0100 | 50,2500 |
| 0022 | Dosagem de gama- glutamil-transferase (Gama GT) - cód. proc. 0202010465 | | 100,0000 | UN | 3,5100 | 351,0000 |
| 0023 | Dosagem de glicose - cód. proc. 0202010473 | | 1.500,0000 | UN | 1,8500 | 2.775,0000 |
| 0024 | Dosagem de hemoglobina glicosilada - cód. proc. 0202010503 | | 300,0000 | UN | 7,8600 | 2.358,0000 |
| 0025 | Dosagem de lipase - cód. proc. 0202010554 | | 25,0000 | UN | 2,2500 | 56,2500 |
| 0026 | Dosagem de magnésio - cód. proc. 0202010562 | | 75,0000 | UN | 2,0100 | 150,7500 |
| 0027 | Dosagem de muco proteínas - cód. proc. 0202010570 | | 50,0000 | UN | 2,0100 | 100,5000 |
| 0028 | Dosagem de potássio - cód. proc. 0202010600 | | 175,0000 | UN | 1,8500 | 323,7500 |
| 0029 | Dosagem de proteínas totais e frações - cód. proc. 0202010627 | | 100,0000 | UN | 1,8500 | 185,0000 |
| 0030 | Dosagem de sódio - cód. proc. 0202010635 | | 200,0000 | UN | 1,8500 | 370,0000 |
| 0031 | Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO) cód. proc. 0202010643 | | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0032 | Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP) cód. proc. 0202010651 | | 200,0000 | UN | 2,0100 | 402,0000 |
| 0033 | Dosagem de transferrina - cód.proc.202010660 | | 125,0000 | UN | 4,1200 | 515,0000 |
| 0034 | Dosagem de triglicérides - cód. proc. 0202010678 | | 1.250,0000 | UN | 3,5100 | 4.387,5000 |
| 0035 | Dosagem de ureia - cód. proc. 0202010694 | | 650,0000 | UN | 1,8500 | 1.202,5000 |
| 0036 | Dosagem de vitamina B12 - cód. proc. 202010708 | | 125,0000 | UN | 15,2400 | 1.905,0000 |
| 0037 | Eletroforese de proteínas - cód.proc.202010724 | | 60,0000 | UN | 4,4200 | 265,2000 |
| 0038 | Contagem de reticulócitos - cód. proc. 0202020037 | | 150,0000 | UN | 2,7300 | 409,5000 |
| 0039 | Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada) cód. proc. 0202020134 | | 125,0000 | UN | 5,7700 | 721,2500 |
| 0040 | Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP) cód. proc. 0202020142 | | 150,0000 | UN | 2,7300 | 409,5000 |
| 0041 | Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS) - cód. proc. 0202020150 | | 200,0000 | UN | 2,7300 | 546,0000 |
| 0046 | Hemograma completo - cód. proc. 0202020380 | | 2.250,0000 | UN | 4,1100 | 9.247,5000 |
| 0047 | Pesquisa de hemoglobina S - cód.proc.202020444 | | 100,0000 | UN | 2,7300 | 273,0000 |
| 0048 | Determinação de complemento (CH50) - cód.proc.202030067 | | 30,0000 | UN | 9,2500 | 277,5000 |
| 0049 | Determinação de fator reumatoide - cód. proc. 0202030075 | | 100,0000 | UN | 2,8300 | 283,0000 |

| | | | | | | |
|------|--|--|------------|----|----------|-------------|
| 0050 | Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) - cód. proc. 0202030105 | | 375,0000 | UN | 16,4200 | 6.157,5000 |
| 0051 | Dosagem de complemento C3 - cód.proc.202030121 | | 15,0000 | UN | 17,1600 | 257,4000 |
| 0052 | Dosagem de complemento C4 - cód.proc.202030130 | | 15,0000 | UN | 17,1600 | 257,4000 |
| 0053 | Dosagem de imunoglobulina A (IGA) - cód.proc.202030156 | | 15,0000 | UN | 17,1600 | 257,4000 |
| 0054 | Dosagem de imunoglobulina E (IGE) - cód. proc. 202030164 | | 13,0000 | UN | 9,2500 | 120,2500 |
| 0055 | Dosagem de imunoglobulina M (IGM) - cód.proc.202030180 | | 13,0000 | UN | 17,1600 | 223,0800 |
| 0056 | Dosagem de proteína C reativa - cód. prod. 0202030202 | | 125,0000 | UN | 2,8300 | 353,7500 |
| 0058 | Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1 + HIV 2 (Elisa) - cód. proc. 0202030300 | | 500,0000 | UN | 10,0000 | 5.000,0000 |
| 0060 | Pesquisa de anticorpos antibrucelas - cód.proc.202030407 | | 15,0000 | UN | 3,7000 | 55,5000 |
| 0061 | Pesquisa de anticorpos antiestrepolisina O (Aslo) - cód.proc.202030474 | | 150,0000 | UN | 2,8300 | 424,5000 |
| 0062 | Pesquisa de anticorpos antimicrosomas - cód.proc.202030555 | | 13,0000 | UN | 17,1600 | 223,0800 |
| 0064 | Pesquisa de anticorpos antimúsculo liso - cód.proc.202030580 | | 10,0000 | UN | 17,1600 | 171,6000 |
| 0065 | Pesquisa de anticorpos antinúcleo - cód.proc.202030598 | | 28,0000 | UN | 17,1600 | 480,4800 |
| 0067 | Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina - cód.proc.202030628 | | 10,0000 | UN | 17,1600 | 171,6000 |
| 0068 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (anti-HBS) - cód.proc.20 | | 50,0000 | UN | 18,5500 | 927,5000 |
| 0069 | Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B (anti-HBE) - cód.proc.202030644 | | 35,0000 | UN | 18,5500 | 649,2500 |
| 0070 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (anti-HCV) - cód.proc.202030679 | | 1.750,0000 | UN | 18,5500 | 32.462,5000 |
| 0071 | Pesquisa de anticorpos heterofílos conta o vírus epstein-barr - cód.proc.202030733 | | 10,0000 | UN | 2,8300 | 28,3000 |
| 0072 | Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus - cód.proc.202030741 | | 60,0000 | UN | 11,0000 | 660,0000 |
| 0074 | Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma - cód.proc.202030768 | | 1.750,0000 | UN | 16,9700 | 29.697,5000 |
| 0075 | Pesquisa de anticorpos IGG antitrypanosoma cruzi - cód.proc.202030776 | | 50,0000 | UN | 9,2500 | 462,5000 |
| 0076 | Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGG) - cód.proc. | | 25,0000 | UN | 18,5500 | 463,7500 |
| 0077 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) - cód.proc.202030806 | | 15,0000 | UN | 18,5500 | 278,2500 |
| 0078 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus da rubéola - cód.proc.202030814 | | 28,0000 | UN | 17,1600 | 480,4800 |
| 0079 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus epstein-barr - cód.proc.202030830 | | 8,0000 | UN | 17,1600 | 137,2800 |
| 0080 | Pesquisa de anticorpos IGG contra o vírus herpes simples - cód.proc.202030849 | | 3,0000 | UN | 17,1600 | 51,4800 |
| 0081 | Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus - cód.proc.202030857 | | 13,0000 | UN | 11,6100 | 150,9300 |
| 0082 | Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias - cód.proc.202030865 | | 40,0000 | UN | 10,0000 | 400,0000 |
| 0083 | Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma - cód.proc.202030873 | | 1.500,0000 | UN | 18,5500 | 27.825,0000 |
| 0084 | Pesquisa de anticorpos IGM antitrypanosoma cruzi - cód.proc.202030881 | | 25,0000 | UN | 9,2500 | 231,2500 |
| 0085 | Pesquisa de anticorpos IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B (anti-HBC-IGM) - cód.proc. | | 25,0000 | UN | 18,5500 | 463,7500 |
| 0086 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da hepatite A (HAV-IGG) - cód.proc.202030911 | | 25,0000 | UN | 18,5500 | 463,7500 |
| 0087 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola-cód.pr.202030920 | | 50,0000 | UN | 17,1600 | 858,0000 |
| 0088 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster - cód.proc.202030938 | | 25,0000 | UN | 17,1600 | 429,0000 |
| 0089 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus epstein-barr - cód.proc.202030946 | | 10,0000 | UN | 17,1600 | 171,6000 |
| 0090 | Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus herpes simples - cód.proc.202030954 | | 5,0000 | UN | 17,1600 | 85,8000 |
| 0091 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA) - cód.proc.202030962 | | 50,0000 | UN | 13,3500 | 667,5000 |
| 0092 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg) - cód.proc.202030970 | | 1.625,0000 | UN | 18,5500 | 30.143,7500 |
| 0093 | Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite B (HBEAg) - cód.proc.202030989 | | 8,0000 | UN | 18,5500 | 148,4000 |
| 0094 | Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose) - cód.proc.202031012 | | 18,0000 | UN | 4,1000 | 73,8000 |
| 0095 | Pesquisa de imunoglobulina e (IGE) alergeno-específica - cód.proc.202031039 | | 63,0000 | UN | 9,2500 | 582,7500 |
| 0096 | Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunofluorescência) - cód.proc.202031047 | | 50,0000 | UN | 10,0000 | 500,0000 |
| 0097 | Teste de VDRL p/ detecção de sífilis - cód.proc.202031110 | | 125,0000 | UN | 2,8300 | 353,7500 |
| 0098 | Teste FT A-ABS IGG p/ diagnóstico de sífilis - cód.proc. 202031128 | | 100,0000 | UN | 10,0000 | 1.000,0000 |
| 0099 | Teste FT A-ABS IGM / diagnóstico da sífilis - cód.proc. 202031136 | | 150,0000 | UN | 10,0000 | 1.500,0000 |
| 0100 | Teste VDRL p/ detecção de sífilis em gestante - 202031179 | | 275,0000 | UN | 2,8300 | 778,2500 |
| 0101 | Exame coprológico funcional - cód.proc.202040038 | | 150,0000 | UN | 3,0400 | 456,0000 |
| 0102 | Pesquisa de gordura fecal - cód.proc.202040070 | | 20,0000 | UN | 1,6500 | 33,0000 |
| 0103 | Pesquisa de larvas nas fezes - cód.proc.202040089 | | 150,0000 | UN | 1,6500 | 247,5000 |
| 0104 | Pesquisa de ovos e cistos de parasitas - cód.proc.202040127 | | 1.250,0000 | UN | 1,6500 | 2.062,5000 |
| 0106 | Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina - cód.proc.202050017 | | 1.250,0000 | UN | 3,7000 | 4.625,0000 |
| 0107 | Clearance de creatinina - cód.proc.202050025 | | 175,0000 | UN | 3,5100 | 614,2500 |
| 0108 | Clearance de ureia - cód.proc.202050041 | | 50,0000 | UN | 3,5100 | 175,5000 |
| 0110 | Dosagem de microalbumina na urina - cód.proc.202050092 | | 75,0000 | UN | 8,1200 | 609,0000 |
| 0112 | Dosagem de proteínas (urina de 24 horas) - cód.proc.202050114 | | 75,0000 | UN | 2,0400 | 153,0000 |
| 0113 | Dosagem de 17-alfa- hidroxiprogesterona - cód.proc.202060047 | | 25,0000 | UN | 10,2000 | 255,0000 |
| 0114 | Dosagem de aldosterona - cód.proc.202060098 | | 25,0000 | UN | 11,8900 | 297,2500 |
| 0115 | Dosagem de cortisol - cód.proc.202060136 | | 15,0000 | UN | 9,8600 | 147,9000 |
| 0116 | Dosagem de estradiol - cód.proc.202060160 | | 15,0000 | UN | 10,1500 | 152,2500 |
| 0117 | Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG) - cód.proc.202060217 | | 175,0000 | UN | 7,8500 | 1.373,7500 |
| 0118 | Dosagem de hormônio de crescimento (HGH) - cód.proc.202060225 | | 30,0000 | UN | 10,2100 | 306,3000 |
| 0119 | Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH) - cód.proc.202060233 | | 38,0000 | UN | 7,8900 | 299,8200 |
| 0120 | Dosagem de hormônio luteinizante (LH) - cód.proc.202060241 | | 40,0000 | UN | 8,9700 | 358,8000 |
| 0121 | Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH) - cód.proc.202060250 | | 225,0000 | UN | 8,9600 | 2.016,0000 |
| 0122 | Dosagem de paratormônio - cód.proc.202060276 | | 6,0000 | UN | 43,1300 | 258,7800 |
| 0123 | Dosagem de progesterona - cód.proc.202060292 | | 20,0000 | UN | 10,2200 | 204,4000 |
| 0124 | Dosagem de prolactina - cód.proc.202060306 | | 30,0000 | UN | 10,1500 | 304,5000 |
| 0125 | Dosagem de testosterona - cód.proc.202060349 | | 50,0000 | UN | 10,4300 | 521,5000 |
| 0126 | Dosagem de tiroxina (T4) - cód.proc.202060373 | | 200,0000 | UN | 8,7600 | 1.752,0000 |
| 0127 | Dosagem de tiroxina livre (T4 livre) - cód.proc.202060381 | | 225,0000 | UN | 11,6000 | 2.610,0000 |
| 0128 | Dosagem de ácido hipúrico - cód.proc.202070026 | | 13,0000 | UN | 2,2300 | 28,9900 |
| 0129 | Dosagem de ácido metil- hipúrico - cód.proc.202070042 | | 13,0000 | UN | 2,0400 | 26,5200 |
| 0133 | Baciloscopia direta p/ Baar (hanseníase) - cód.proc.202080056 | | 150,0000 | UN | 4,2000 | 630,0000 |
| 0134 | Bacteroscopia (Gram) - cód.proc.202080072 | | 200,0000 | UN | 2,8000 | 560,0000 |
| 0137 | Exame microbiológico a fresco (direto) - cód.proc.202080145 | | 50,0000 | UN | 2,8000 | 140,0000 |
| 0142 | Dosagem de tripsina imunoreativa - cód.proc.202110079 | | 250,0000 | UN | 5,5000 | 1.375,0000 |
| 0143 | Dosagem de TSH e T4 livre (controle / diagnóstico tardio) - cód.proc.202110087 | | 50,0000 | UN | 13,2000 | 660,0000 |
| 0144 | Pesquisa de fator RH (inclui d fraco) - cód.proc.202120082 | | 200,0000 | UN | 1,3700 | 274,0000 |
| 0146 | Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela) - 202030903 | | 1.750,0000 | UN | 20,0000 | 35.000,0000 |
| 0147 | Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela) - cód.proc.202030792 | | 1.750,0000 | UN | 30,0000 | 52.500,0000 |
| 0149 | Exame de Baar Escarro cód.proc. 0202080048 | | 50,0000 | UN | 4,2000 | 210,0000 |
| 0151 | Dosagem de Estrona cod:02.02.06.018-7 | | 250,0000 | UN | 11,1200 | 2.780,0000 |
| 0152 | Dosagem de Cobre cod:02.02.07.019-0 | | 250,0000 | UN | 3,5100 | 877,5000 |
| 0153 | Dosagem de Zinco cod:02.02.07.035-2 | | 250,0000 | UN | 15,6500 | 3.912,5000 |
| 0154 | Dosagem de Dihidrotestosterona (Dht) cod :02.02.06.015-2 | | 250,0000 | UN | 11,7100 | 2.927,5000 |
| 0155 | Dosagem de Cortisol cod :02.02.06.013.-6 | | 250,0000 | UN | 9,8600 | 2.465,0000 |
| 0156 | Anatomopatológicos (FETO ATE 14 SEMANAS) | | 200,0000 | UN | 180,0000 | 36.000,0000 |
| 0157 | Anatomopatológicos (PLACENTA) | | 30,0000 | UN | 180,0000 | 5.400,0000 |
| 0158 | Anatomopatológicos (FETO) | | 30,0000 | UN | 180,0000 | 5.400,0000 |

| | | | | | | |
|------|-----------------------------|--|--------|----|---------|-----------|
| 0159 | Anatomopatológicos (CORDÃO) | | 30,000 | UN | 180,000 | 5,400,000 |
|------|-----------------------------|--|--------|----|---------|-----------|

valor total de R\$ 363.840,82 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos). João Pinheiro, 03 maio 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Juarez Moura da Silva
Código Identificador:73BB3718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – 10/2024 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 3.750, de 30 de janeiro de 2019, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 (trinta) dias após a data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

| INSCRICAO | NOME | TRIBUTO | GUIA | ÁREA | VALOR R\$ | VENCIMENTO |
|-------------|--|---------|------|--------|-----------|------------|
| 011312-2019 | INTERMIX MG LTDA | T.F.F | 4062 | 50 | 210,75 | 24-06/2024 |
| | | | 4063 | | 210,75 | 24-06/2024 |
| | | | 4064 | | 210,75 | 24-06/2024 |
| | | | 4065 | | 210,75 | 24-06/2024 |
| 012212-2020 | REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GRAOS DE MINAS LTDA | T.L.L.F | 347 | 15 | 210,75 | 24-06/2024 |
| 006926-2011 | TERRANA TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA | T.F.F | 4136 | 180,09 | 632,25 | 22/05/2024 |

Lagoa Santa, 22 de abril de 2024

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
 Chefe de Departamento
 Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
 André Luiz Fernandes
Código Identificador:D4225D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo é suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

AÉCIO GUEDES SOARES.
 Prefeito Municipal.

| PAL nº | Modal.nº | Contratado | Contrato nº | Termo Aditivo nº | Rota | Valor R\$ | Data Assinatura |
|----------|-------------------------------|---|-------------|------------------|------|-----------|-----------------|
| 074/2022 | Pregão Presencial nº 041/2022 | SEBASTIÃO DA SILVA PEREIRA | 060/2022 | 04 | 56 | 1.862,00 | 01/05/2024 |
| 012/2023 | Pregão Presencial nº 009/2023 | VALDIVINO CARLOS GOMES DE OLIVEIRA – ME | 014/2023 | 03 | 19 | 900,24 | 01/05/2024 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo é a supressão da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

AÉCIO GUEDES SOARES.
 Prefeito Municipal.

| PAL nº | Modal.nº | Contratado | Contrato nº | Termo Aditivo nº | Rota | Valor R\$ | Data Assinatura |
|----------|-------------------------------|------------------------------------|-------------|------------------|------|-----------|-----------------|
| 123/2021 | Pregão Presencial nº 086/2021 | JMV EMPREITEIRA E SERVIÇOS LTDA-ME | 087/2021 | 08 | 50 | 7.552,86 | 01/05/2024 |
| 012/2023 | Pregão Presencial nº 009/2023 | ELENICE MARTINS DOS SANTO ALMEIDA | 016/2023 | 02 | 12 | 22.967,28 | 01/05/2024 |

Publicado por:
 Odair José Barbosa
Código Identificador:F7A277D0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - ADITIVO**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 013/2022 DE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA A FRIO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA AUTARQUIA.”, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 06/05/2024 E ENCERRANDO-SE EM 05/05/2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA., CNPJ Nº 07.759.931/0001-17- VALOR TOTAL: R\$ 149.862,00 - DATA: 02/05/2024 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Quant. | Unitário | Total |
|------|------|---|----|--------|------------|---------------|
| 1 | 4705 | REFORMA PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO, 15 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO. | UN | 60 | R\$ 629,00 | R\$ 37.740,00 |
| 2 | 4706 | REFORMA PNEU 1000 X 20, LISO, 13 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO | UN | 10 | R\$ 609,00 | R\$ 6.090,00 |
| 3 | 4713 | REFORMA PNEU 215 X 75 R 17,5, BORRACHUDO, 12 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - apropriado para uso misto (terra e asfalto). | UN | 60 | R\$ 455,00 | R\$ 27.300,00 |
| 4 | 4714 | REFORMA PNEU 215 X 75 R 17,5, LISO, 11 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - apropriado para uso misto (terra e asfalto). | UN | 36 | R\$ 431,00 | R\$ 15.516,00 |
| 5 | 5139 | REFORMA PNEU 275 X 80 R 22,5 LISO. - 15 kg de borracha por pneu aproximado - para eixo livre apropriados para uso misto terra e asfalto. | UN | 20 | R\$ 666,00 | R\$ 13.320,00 |
| 6 | 4711 | REFORMA PNEU 275 X 80 R 22,5, BORRACHUDO, 17 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - para uso em tração para aplicação em terrenos misto (terra e asfalto) | UN | 72 | R\$ 693,00 | R\$ 49.896,00 |

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:294C0C5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.799 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por anulações de fichas orçamentárias, no valor total de R\$3.141.184,12 (Três milhões,cento e quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e doze centavos), nos termos do artigo 43, III da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

I – Fichas a serem suplementadas:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE | AÇÃO | FICHA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO DO ELEMENTO | RECURSO | VALOR |
|--|-------|-------|-----------------------|---|----------------|---------------------|
| PLANEJAMENTO E OBRAS | 1.005 | 92 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.754.000.0000 | 1.000.000,00 |
| PLANEJAMENTO E OBRAS | 1.006 | 96 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.754.000.0000 | 1.500.000,00 |
| PLANEJAMENTO E OBRAS | 2.031 | 101 | 3.3.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.751.000.0000 | 141.184,12 |
| TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | | | | | 2.641.184,12 |
| MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | 1.015 | 1029 | 4.4.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 1.500.000.0000 | 500.000,00 |
| TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL | | | | | | 500.000,00 |
| TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR | | | | | | 3.141.184,12 |

II – Fichas a serem anuladas:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE | AÇÃO | FICHA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO DO ELEMENTO | RECURSO | VALOR |
|---|-------|-------|-----------------------|--|----------------|---------------------|
| PLANEJAMENTO E OBRAS | 2.311 | 86 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.754.000.0000 | 1.000.000,00 |
| PLANEJAMENTO E OBRAS | 2.311 | 86 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.754.000.0000 | 500.000,00 |
| PLANEJAMENTO E OBRAS | 1.001 | 88 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.754.000.0000 | 1.000.000,00 |
| PLANEJAMENTO E OBRAS | 2.031 | 103 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.751.000.0000 | 141.184,12 |
| PLANEJAMENTO E OBRAS | 2.311 | 86 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.000.0000 | 107.256,47 |
| PLANEJAMENTO E OBRAS | 1.001 | 88 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.000.0000 | 101.434,22 |
| PLANEJAMENTO E OBRAS | 1.054 | 94 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.500.000.0000 | 291.309,31 |
| TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | | | | | 3.141.184,12 |
| TOTAL GERAL A ANULAR | | | | | | 3.141.184,12 |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, por superavifinanceiro, no valor de R\$ 1.337.215,71 (Um milhão, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quinze reais e setenta e um centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE | AÇÃO | FICHA | ELEMENTO | DESCRIÇÃO DO ELEMENTO | RECURSO | VALOR |
|-------------------------|-------|-------|-----------------------|-----------------------|----------------|-----------|
| SAÚDE | 2.039 | 449 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.621.000.0000 | 21.080,97 |

| | | | | | | |
|--|-------|-----|-----------------------|--|----------------|---------------------|
| SAÚDE | 2.039 | 461 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL | 2.621.000.0000 | 60.867,01 |
| SAÚDE | 2.039 | 449 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.600.000.0000 | 16.405,91 |
| SAÚDE | 2.320 | 524 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL | 2.621.000.0000 | 8.140,60 |
| SAÚDE | 2.193 | 493 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.621.000.0000 | 27.171,31 |
| SAÚDE | 2.193 | 495 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL | 2.621.000.0000 | 146.707,27 |
| SAÚDE | 2.175 | 559 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.600.000.0000 | 68.239,62 |
| SAÚDE | 2.175 | 553 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.605.000.0000 | 26.543,45 |
| SAÚDE | 2.175 | 564 | 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA | 2.600.000.0000 | 61.433,31 |
| SAÚDE | 2.175 | 563 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.600.000.0000 | 66.441,77 |
| SAÚDE | 2.175 | 563 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.621.000.0000 | 66.441,77 |
| SAÚDE | 2.183 | 593 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.621.000.0000 | 46.468,80 |
| SAÚDE | 2.183 | 593 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.600.000.0000 | 17.167,47 |
| SAÚDE | 2.183 | 604 | 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL | 2.621.000.0000 | 289.167,36 |
| SAÚDE | 2.183 | 601 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.621.000.0000 | 157.634,30 |
| SAÚDE | 2.182 | 588 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.621.000.0000 | 65.448,00 |
| SAÚDE | 2.194 | 534 | 3.1.90.04.00.00.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.605.000.0000 | 20.000,00 |
| SAÚDE | 2.194 | 540 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.659.000.0000 | 49.427,36 |
| SAÚDE | 2.194 | 540 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.600.000.0000 | 56.554,65 |
| SAÚDE | 2.194 | 540 | 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.635.000.0000 | 23.856,97 |
| SAÚDE | 2.192 | 486 | 3.3.93.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 2.621.000.0000 | 42.017,81 |
| TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | 1.337.215,71 |

Art. 3º O Superavit apurado que fundamenta as alocações descritas no artigo segundo dessa Lei segue demonstrado no anexo 1.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco, 24 de Abril de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E79D1600

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11225/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11225/2024, de 4 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.067.225,04 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.067.225,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | Ficha | Valor |
|---|-------|---------------|
| Classificação | | |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.4.122.1.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 27 | R\$ 674,80 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 674,80 |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.003 - CONTROLADORIA INTERNA | | |
| 02.003.4.122.1.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 54 | R\$ 600,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 600,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.25.752.26.1004-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 98 | R\$ 16.335,07 |
| 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | | R\$ 16.335,07 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.4.122.1.2311-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 87 | R\$ 54.070,00 |
| 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | | R\$ 54.070,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL | | |
| 07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA | | |
| 07.003.20.122.15.2092-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 378 | R\$ 47.532,99 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 47.532,99 |

| | | |
|--|-----|-------------------------|
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.122.1.2041-3.3.50.34.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 993 | R\$ 38.363,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 38.363,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos | 989 | R\$ 800.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 800.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 566 | R\$ 16.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 16.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 563 | R\$ 3.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 3.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.122.9.2076-3.3.50.34.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 996 | R\$ 24.883,30 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 24.883,30 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2044-3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 662 | R\$ 8.560,18 |
| 2.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à | | R\$ 8.560,18 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | 748 | R\$ 24.253,54 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 24.253,54 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 749 | R\$ 32.952,16 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 32.952,16 |
| Total dos Créditos..... | | R\$ 1.067.225,04 |

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | Ficha | Valor |
|---|-------|----------------|
| Classificação | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R\$ 16.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 16.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R\$ 3.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 3.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R\$ 8.560,18 |
| 2.665.000.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros Vinculados à | | R\$ 8.560,18 |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.4.122.1.2009-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo | 22 | R\$ 674,80 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 674,80 |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.003 - CONTROLADORIA INTERNA | | |
| 02.003.4.122.1.2005-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 56 | R\$ 600,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 600,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 103 | R\$ 16.335,07 |
| 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | | R\$ 16.335,07 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 103 | R\$ 54.070,00 |
| 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | | R\$ 54.070,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA | | |
| 07.003.20.122.15.2092-3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 381 | R\$ 47.532,99 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 47.532,99 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais | 468 | R\$ 38.363,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 38.363,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 486 | R\$ 800.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 800.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais | 654 | R\$ 24.883,30 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 24.883,30 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.4.122.5.2052-3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 723 | R\$ 8.800,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 8.800,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 10.002.13.392.7.2053-3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições | 750 | R\$ 5.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 5.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO | | |
| 10.003.13.392.5.2053-3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições | 773 | R\$ 5.240,45 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 5.240,45 |

| | | |
|--|-----|-------------------------|
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 778 | R\$ 15.453,54 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 15.453,54 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 778 | R\$ 6.392,92 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 6.392,92 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições | 783 | R\$ 5.162,50 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 5.162,50 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | |
| 10.006.23.695.14.2304-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 818 | R\$ 11.156,29 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 11.156,29 |
| Total dos Recursos..... | | R\$ 1.067.225,04 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de março de 2024.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668
 Assinado digitalmente por HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTI Multipla v5,
 OU=RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU=CertificadoPFA3,CN=HELIOMARCIOCAMPOS:37536362668Razão: Euestou aprovando est
 edocumento comminha assinatura de vinculação legal
 Localização: Data: 2024.05.02 17:55:50 -03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

ALEX DA SILVA ALVARENGA
 Prefeito Municipal

HELIO MARCIO CAMPOS
 Procurador Geral

Publicado por:
 Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador: BE78FA50

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 DECRETO Nº 11239/2024 - SUPLEMENTAÇÃO**

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11239/2024, de 12 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 583.660,36 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 583.660,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | Ficha | Valor |
|---|-------|----------------|
| Classificação | | |
| 01.000 - PROCURADORIA-GERAL | | |
| 01.001 - PROCURADORIA-GERAL | | |
| 01.001.4.122.1.2003-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 13 | R\$ 65,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 65,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.25.752.26.2031-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 101 | R\$ 40.144,80 |
| 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | | R\$ 40.144,80 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 120 | R\$ 264.338,79 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 264.338,79 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 528 | R\$ 60.442,95 |
| 2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | R\$ 60.442,95 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 528 | R\$ 1.559,25 |
| 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | R\$ 1.559,25 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.9.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 631 | R\$ 108.969,21 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 108.969,21 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.9.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 631 | R\$ 748,40 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 748,40 |

| | | |
|--|------|-----------------------|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 684 | R\$ 8.317,00 |
| 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R\$ 8.317,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2308-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 697 | R\$ 6.924,58 |
| 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R\$ 6.924,58 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.4.122.5.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 738 | R\$ 24.949,62 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 24.949,62 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1031 | R\$ 3.473,13 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 3.473,13 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO | | |
| 12.004.11.334.13.2317-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | 897 | R\$ 60.727,63 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 60.727,63 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO | | |
| 12.004.11.334.13.2317-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 896 | R\$ 3.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 3.000,00 |
| Total dos Créditos..... | | R\$ 583.660,36 |

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | Ficha | Valor |
|--|-------|----------------|
| Classificação | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R\$ 60.442,95 |
| 2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | R\$ 60.442,95 |
| 01.000 - PROCURADORIA-GERAL | | |
| 01.001 - PROCURADORIA-GERAL | | |
| 01.001.4.122.1.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12 | R\$ 65,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 65,00 |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 33 | R\$ 264.338,79 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 264.338,79 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.25.752.26.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 103 | R\$ 40.144,80 |
| 1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | | R\$ 40.144,80 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 215 | R\$ 1.559,25 |
| 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | R\$ 1.559,25 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.4.122.1.2302-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 615 | R\$ 748,40 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 748,40 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 654 | R\$ 8.317,00 |
| 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R\$ 8.317,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 654 | R\$ 6.924,58 |
| 1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R\$ 6.924,58 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 674 | R\$ 46.484,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 46.484,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 682 | R\$ 46.485,21 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 46.485,21 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2308-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 702 | R\$ 10.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 10.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 660 | R\$ 6.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 6.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 10.002.13.392.7.2060-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 760 | R\$ 5.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 5.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 777 | R\$ 3.473,13 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 3.473,13 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.1.2318-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 777 | R\$ 9.468,71 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 9.468,71 |

| | | |
|---|-----|-----------------------|
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | | |
| 10.005.27.812.21.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 809 | R\$ 10.480,91 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 10.480,91 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO | | |
| 12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 878 | R\$ 60.727,63 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 60.727,63 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS | | |
| 12.003.16.482.27.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 887 | R\$ 3.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 3.000,00 |
| Total dos Recursos..... | | R\$ 583.660,36 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de março de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:375 36362668

Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTI

Multiplav5,OU=RenovacaoEletronica,OU=CertificadoDigital,OU=CertificadoPFA3,CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Localização: Data:2024.05.0217:56:16-03'00'FoxitPDFReaderVersão:2024.2.0

HELIO MARCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:5CA1F552

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 DECRETO Nº 11241/2024 - SUPLEMENTAÇÃO**

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11241/2024, de 14 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.198.255,23 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2783/2024, de 14 de março de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 36.198.255,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | Ficha | Valor |
|--|-------|----------------|
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 92 | R\$ 82.443,99 |
| 2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | R\$ 82.443,99 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 92 | R\$ 26.292,11 |
| 2.706.000.0000 - Transferência Especial da União | | R\$ 26.292,11 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 92 | R\$ 9.718,05 |
| 2.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados (Transf Esp. Estado - Acordo Judicial | | R\$ 9.718,05 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 92 | R\$ 255.356,21 |
| 2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo | | R\$ 255.356,21 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 92 | R\$ 344.353,38 |
| 2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R\$ 344.353,38 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.15.451.37.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 93 | R\$ 663.582,57 |
| 2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R\$ 663.582,57 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 100 | R\$ 253.313,19 |
| 2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | | R\$ 253.313,19 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.25.752.26.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 100 | R\$ 5.606,93 |
| 2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R\$ 5.606,93 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |

| | | |
|--|------|------------------|
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 85 | R\$ 40.506,48 |
| 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | R\$ 40.506,48 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.4.122.1.2013-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 979 | R\$ 101.896,20 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 101.896,20 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.4.122.1.2013-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 123 | R\$ 825.252,66 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 825.252,66 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.4.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 126 | R\$ 200.362,11 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 200.362,11 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.4.122.1.2139-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 135 | R\$ 180.548,78 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 180.548,78 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.4.122.1.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 124 | R\$ 364.366,44 |
| 2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | R\$ 364.366,44 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.4.122.1.1015-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis | 1018 | R\$ 1.703.372,31 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 1.703.372,31 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001.4.122.1.2026-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 980 | R\$ 160.122,60 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 160.122,60 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001.4.122.1.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 159 | R\$ 50.598,62 |
| 2.711.000.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de | | R\$ 50.598,62 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 215 | R\$ 1.554.989,75 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 1.554.989,75 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 215 | R\$ 291.918,80 |
| 2.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | | R\$ 291.918,80 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.002 - GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.002.15.452.39.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 215 | R\$ 94.996,25 |
| 2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | R\$ 94.996,25 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.122.18.2100-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 986 | R\$ 169.827,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 169.827,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.122.18.2118-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 985 | R\$ 606.527,68 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 606.527,68 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 264 | R\$ 103.012,18 |
| 2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação | | R\$ 103.012,18 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 264 | R\$ 89.848,35 |
| 2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à | | R\$ 89.848,35 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 279 | R\$ 33.648,64 |
| 2.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Reférentes ao Programa Nacional de | | R\$ 33.648,64 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 277 | R\$ 27.438,81 |
| 2.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Reférentes ao Programa Nacional de | | R\$ 27.438,81 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 277 | R\$ 24.430,89 |
| 2.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação | | R\$ 24.430,89 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 270 | R\$ 124.769,54 |
| 2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | | R\$ 124.769,54 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 270 | R\$ 21.659,35 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | R\$ 21.659,35 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 263 | R\$ 50.000,00 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | R\$ 50.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |

| | | |
|--|------|------------------|
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 266 | R\$ 131.907,67 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | R\$ 131.907,67 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 983 | R\$ 860.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 860.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2296-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 983 | R\$ 2.912.117,60 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 2.912.117,60 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2294-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 293 | R\$ 65.800,00 |
| 2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à | | R\$ 65.800,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2297-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 316 | R\$ 30.000,00 |
| 2.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | R\$ 30.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 317 | R\$ 30.000,00 |
| 2.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | R\$ 30.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 292 | R\$ 30.000,00 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | R\$ 30.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 295 | R\$ 91.271,78 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | R\$ 91.271,78 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.367.51.2285-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 984 | R\$ 310.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 310.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.367.51.2285-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 984 | R\$ 310.000,00 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 310.000,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA | | |
| 07.002.22.122.13.2089-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 352 | R\$ 235.290,55 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 235.290,55 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA | | |
| 07.002.22.661.13.2088-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 362 | R\$ 12.114,19 |
| 2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | R\$ 12.114,19 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA | | |
| 07.003.20.122.15.2092-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 378 | R\$ 173.154,20 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 173.154,20 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA | | |
| 07.003.20.122.15.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 380 | R\$ 11.518,28 |
| 2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados | | R\$ 11.518,28 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA | | |
| 07.003.20.122.15.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 384 | R\$ 42.795,01 |
| 2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados | | R\$ 42.795,01 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA | | |
| 07.003.20.122.15.2092-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 383 | R\$ 27.774,09 |
| 2.701.000.3210 - Outras transferências de convênio dos Estados e DF e suas entidades principal | | R\$ 27.774,09 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA | | |
| 07.003.20.122.15.2092-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 383 | R\$ 51.889,81 |
| 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | R\$ 51.889,81 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.005.18.542.12.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 422 | R\$ 71.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 71.000,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.005.18.542.12.2082-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 422 | R\$ 378.116,30 |
| 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | R\$ 378.116,30 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.006.18.541.1.2278-3.1.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 424 | R\$ 165.000,00 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 165.000,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 428 | R\$ 497.418,42 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 497.418,42 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.006.18.541.1.2278-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 1014 | R\$ 50.000,00 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 50.000,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.006.18.541.1.2278-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 1003 | R\$ 200.000,00 |

| | | | |
|--|-----|--|------------------|
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | | R\$ 200.000,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | | |
| 07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 431 | | R\$ 11.468,60 |
| 2.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos | | | R\$ 11.468,60 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | | |
| 07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 07.006.18.541.1.2278-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 425 | | R\$ 24.000,00 |
| 2.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos | | | R\$ 24.000,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | | |
| 07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 07.006.18.541.1.2278-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 431 | | R\$ 23.000,00 |
| 2.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos | | | R\$ 23.000,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | | |
| 07.006 - FUNDO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 07.006.18.541.1.2278-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 428 | | R\$ 33.961,47 |
| 2.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos | | | R\$ 33.961,47 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | | |
| 07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO | | | |
| 07.007.17.511.12.2141-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 433 | | R\$ 205.000,00 |
| 2.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de | | | R\$ 205.000,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | | |
| 07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO | | | |
| 07.007.17.511.12.2141-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 434 | | R\$ 599.231,50 |
| 2.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de | | | R\$ 599.231,50 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | | |
| 07.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO | | | |
| 07.007.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 436 | | R\$ 180.279,16 |
| 2.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de | | | R\$ 180.279,16 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.122.1.2041-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 993 | | R\$ 628.911,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 628.911,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 442 | | R\$ 15.844,21 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 15.844,21 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.122.1.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 443 | | R\$ 93.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 93.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 444 | | R\$ 21.508,54 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 21.508,54 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2192-3.3.93.34.00.00.00.00 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos | 989 | | R\$ 5.900.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 5.900.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 992 | | R\$ 97.044,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | | R\$ 97.044,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 514 | | R\$ 7.699,55 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 7.699,55 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 515 | | R\$ 36.354,57 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 36.354,57 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 516 | | R\$ 8.350,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 8.350,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2193-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 488 | | R\$ 7.545,09 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 7.545,09 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 489 | | R\$ 92.600,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 92.600,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2193-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 490 | | R\$ 21.535,14 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 21.535,14 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 504 | | R\$ 31.400,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 31.400,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 505 | | R\$ 7.325,26 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 7.325,26 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.10.302.44.2319-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 503 | | R\$ 6.917,04 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | | R\$ 6.917,04 |

| | | |
|--|-----|------------------|
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 496 | R\$ 5.337,02 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 5.337,02 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2191-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 482 | R\$ 155.171,18 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 155.171,18 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 520 | R\$ 70.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 70.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 523 | R\$ 41.772,62 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 41.772,62 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 525 | R\$ 28.069,23 |
| 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 28.069,23 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.303.48.2179-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 525 | R\$ 81.374,91 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 81.374,91 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.45.2194-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 991 | R\$ 223.201,20 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 223.201,20 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.44.2197-4.4.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 531 | R\$ 41.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 41.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 534 | R\$ 202.498,86 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 202.498,86 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.45.2194-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 540 | R\$ 224.749,20 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 224.749,20 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 528 | R\$ 143.591,41 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 143.591,41 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.44.2190-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 528 | R\$ 800.000,00 |
| 2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 800.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.45.1018-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 533 | R\$ 174.271,59 |
| 2.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | R\$ 174.271,59 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 554 | R\$ 65.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 65.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 555 | R\$ 14.884,44 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 14.884,44 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 553 | R\$ 143.470,72 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 143.470,72 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 570 | R\$ 22.472,67 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 22.472,67 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 570 | R\$ 80.000,00 |
| 2.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | R\$ 80.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 550 | R\$ 1.979.277,74 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 1.979.277,74 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 551 | R\$ 331.851,03 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 331.851,03 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 559 | R\$ 200.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 200.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 563 | R\$ 40.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 40.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |

| | | |
|--|------|------------------|
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 581 | R\$ 19.220,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 19.220,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 582 | R\$ 4.464,88 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 4.464,88 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.304.49.2182-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 580 | R\$ 3.332,42 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 3.332,42 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 594 | R\$ 22.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 22.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.305.49.2183-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 595 | R\$ 5.853,14 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 5.853,14 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.305.49.2183-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 599 | R\$ 100.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 100.000,00 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.122.9.2076-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 996 | R\$ 224.511,30 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 224.511,30 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 654 | R\$ 55.727,37 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R\$ 55.727,37 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2189-3.3.50.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 995 | R\$ 119.636,02 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 119.636,02 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 672 | R\$ 34.277,39 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R\$ 34.277,39 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2308-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 699 | R\$ 44.750,64 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | R\$ 44.750,64 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA | | |
| 09.003.8.243.11.2224-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 711 | R\$ 1.486.612,44 |
| 2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências | | R\$ 1.486.612,44 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI | | |
| 09.004.8.241.11.2043-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 712 | R\$ 1.520.803,80 |
| 2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências | | R\$ 1.520.803,80 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.4.122.5.2052-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 997 | R\$ 41.754,52 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 41.754,52 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.4.122.5.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 731 | R\$ 176.787,90 |
| 2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - | | R\$ 176.787,90 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 732 | R\$ 99.056,13 |
| 2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - | | R\$ 99.056,13 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.4.122.5.2052-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport | 1015 | R\$ 111.740,66 |
| 2.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais | | R\$ 111.740,66 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 10.002.13.392.7.2053-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 751 | R\$ 522.000,00 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 522.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 10.002.13.392.7.2059-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 755 | R\$ 77.231,76 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 77.231,76 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO | | |
| 10.003.13.391.6.2057-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 766 | R\$ 19.643,79 |
| 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | R\$ 19.643,79 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.27.812.21.2301-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 798 | R\$ 32.063,35 |
| 2.706.000.0000 - Transferência Especial da União | | R\$ 32.063,35 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.27.812.21.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 794 | R\$ 38.687,19 |
| 2.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | R\$ 38.687,19 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |

| | | |
|--|------|------------------|
| 10.004.27.812.21.1023-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 794 | R\$ 104.972,59 |
| 2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados | | R\$ 104.972,59 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.27.813.21.2279-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 803 | R\$ 27.917,56 |
| 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | R\$ 27.917,56 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 999 | R\$ 82.487,40 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 82.487,40 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 791 | R\$ 59.349,04 |
| 2.706.000.3110 - Transferência Especial da União | | R\$ 59.349,04 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 791 | R\$ 27.828,68 |
| 2.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | R\$ 27.828,68 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 778 | R\$ 53.525,00 |
| 2.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | R\$ 53.525,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 786 | R\$ 40.024,17 |
| 2.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | | R\$ 40.024,17 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.005 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE | | |
| 10.005.27.812.21.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 809 | R\$ 11.192,10 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 11.192,10 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | |
| 10.006.23.695.14.2304-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 821 | R\$ 7.941,50 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 7.941,50 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO | | |
| 12.002.24.722.32.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 1016 | R\$ 47.990,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 47.990,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS | | |
| 12.003.16.482.27.1029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 882 | R\$ 1.001,48 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 1.001,48 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INT.SOCIAL - FMHIS | | |
| 12.003.16.482.27.1029-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 883 | R\$ 4.510,82 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 4.510,82 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO | | |
| 12.004.11.334.13.2317-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 1000 | R\$ 222.180,89 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 222.180,89 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.005 - FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO | | |
| 12.005.11.334.13.2316-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 898 | R\$ 130.140,73 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 130.140,73 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 13.001.4.123.1.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 906 | R\$ 5.962,75 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 5.962,75 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 13.001.4.123.1.2023-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria | 907 | R\$ 17.945,47 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 17.945,47 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 13.001.4.123.1.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 909 | R\$ 20.648,93 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 20.648,93 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 13.001.4.123.1.2023-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - | 910 | R\$ 88.412,14 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 88.412,14 |
| 15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.001.4.122.1.2309-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização | 1002 | R\$ 30.448,32 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 30.448,32 |
| 15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.001.6.181.29.2150-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 1012 | R\$ 77.499,99 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 77.499,99 |
| 15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA | | |
| 15.004.15.451.28.2147-3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas | 965 | R\$ 2.000.000,00 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 2.000.000,00 |
| 15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA | | |
| 15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 975 | R\$ 18.050,11 |
| 2.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito | | R\$ 18.050,11 |
| 15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.004 - GERÊNCIA DE TRÂNSITO, TRANSP. E MOBILIDADE URBANA | | |
| 15.004.26.782.25.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 975 | R\$ 89.174,14 |

| | | |
|--|--|-------------------------|
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 89.174,14 |
| Total dos Créditos..... | | RS 36.198.255,23 |

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | Ficha | Valor |
|--|-------|-----------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 40.506,48 |
| 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | RS 40.506,48 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 82.443,99 |
| 2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | RS 82.443,99 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 26.292,11 |
| 2.706.000.0000 - Transferência Especial da União | | RS 26.292,11 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 9.718,05 |
| 2.710.010.0000 - Transferência Especial dos Estados (Transf. Esp. Estado - Acordo Judicial | | RS 9.718,05 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 255.356,21 |
| 2.720.000.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo | | RS 255.356,21 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 344.353,38 |
| 2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | RS 344.353,38 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 663.582,57 |
| 2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | RS 663.582,57 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 253.313,19 |
| 2.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - | | RS 253.313,19 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 5.606,93 |
| 2.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | RS 5.606,93 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 180.548,78 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 180.548,78 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 364.366,44 |
| 2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | RS 364.366,44 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 1.703.372,31 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 1.703.372,31 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 50.598,62 |
| 2.711.000.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de | | RS 50.598,62 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 1.554.989,75 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 1.554.989,75 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 291.918,80 |
| 2.753.000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos | | RS 291.918,80 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 94.996,25 |
| 2.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados | | RS 94.996,25 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 65.800,00 |
| 2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à | | RS 65.800,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 103.012,18 |
| 2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação | | RS 103.012,18 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 89.848,35 |
| 2.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à | | RS 89.848,35 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 30.000,00 |
| 2.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | RS 30.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 30.000,00 |
| 2.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | RS 30.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 33.648,64 |
| 2.552.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | RS 33.648,64 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 27.438,81 |
| 2.553.000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de | | RS 27.438,81 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 24.430,89 |
| 2.576.001.0000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação | | RS 24.430,89 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 124.769,54 |
| 2.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres | | RS 124.769,54 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 21.659,35 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | RS 21.659,35 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 50.000,00 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | RS 50.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 131.907,67 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | RS 131.907,67 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 30.000,00 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | RS 30.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 91.271,78 |
| 2.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | RS 91.271,78 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 12.114,19 |
| 2.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | | RS 12.114,19 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 11.518,28 |
| 2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados | | RS 11.518,28 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 42.795,01 |
| 2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados | | RS 42.795,01 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 27.774,09 |
| 2.701.000.3210 - Outras transferências de convênio dos Estados e DF e suas entidades principal | | RS 27.774,09 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 51.889,81 |
| 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | RS 51.889,81 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 378.116,30 |
| 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | | RS 378.116,30 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 165.000,00 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 165.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 497.418,42 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 497.418,42 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 50.000,00 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 50.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 200.000,00 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 200.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 11.468,60 |

| | |
|--|-----------------|
| 2.708.000.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos | RS 11.468,60 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 24.000,00 |
| 2.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos | RS 24.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 23.000,00 |
| 2.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos | RS 23.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 33.961,47 |
| 2.759.000.0000 - Recursos vinculados a fundos | RS 33.961,47 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 205.000,00 |
| 2.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de | RS 205.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 599.231,50 |
| 2.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de | RS 599.231,50 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 180.279,16 |
| 2.759.005.0000 - Recursos Vinculados a Fundos (Repasse tarifário para os Fundos Municipais de | RS 180.279,16 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 55.727,37 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | RS 55.727,37 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 1.486.612,44 |
| 2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências | RS 1.486.612,44 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 1.520.803,80 |
| 2.749.000.0000 - Outras vinculações de transferências | RS 1.520.803,80 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 34.277,39 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | RS 34.277,39 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 44.750,64 |
| 2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | RS 44.750,64 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 11.192,10 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 11.192,10 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 27.917,56 |
| 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | RS 27.917,56 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 32.063,35 |
| 2.706.000.0000 - Transferência Especial da União | RS 32.063,35 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 19.643,79 |
| 2.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | RS 19.643,79 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 59.349,04 |
| 2.706.000.3110 - Transferência Especial da União | RS 59.349,04 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 7.941,50 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 7.941,50 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 522.000,00 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 522.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 77.231,76 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 77.231,76 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 38.687,19 |
| 2.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | RS 38.687,19 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 27.828,68 |
| 2.710.000.3210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | RS 27.828,68 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 53.525,00 |
| 2.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | RS 53.525,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 40.024,17 |
| 2.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados | RS 40.024,17 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 104.972,59 |
| 2.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados | RS 104.972,59 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 176.787,90 |
| 2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - | RS 176.787,90 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 99.056,13 |
| 2.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - | RS 99.056,13 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 111.740,66 |
| 2.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais | RS 111.740,66 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 1.001,48 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 1.001,48 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 4.510,82 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 4.510,82 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 130.140,73 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 130.140,73 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 5.962,75 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 5.962,75 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 17.945,47 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 17.945,47 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 20.648,93 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 20.648,93 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 88.412,14 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 88.412,14 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 77.499,99 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 77.499,99 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 2.000.000,00 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 2.000.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 18.050,11 |
| 2.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito | RS 18.050,11 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 89.174,14 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | RS 89.174,14 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 15.844,21 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | RS 15.844,21 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 93.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | RS 93.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 21.508,54 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | RS 21.508,54 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 7.699,55 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | RS 7.699,55 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 36.354,57 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | RS 36.354,57 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | RS 8.350,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | RS 8.350,00 |

| | | |
|--|-----|-----------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 7.545,09 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 7.545,09 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 92.600,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 92.600,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 21.535,14 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 21.535,14 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 65.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 65.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 14.884,44 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 14.884,44 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 143.470,72 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 143.470,72 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 22.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 22.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 5.853,14 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 5.853,14 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 19.220,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 19.220,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 4.464,88 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 4.464,88 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 3.332,42 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 3.332,42 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 22.472,67 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 22.472,67 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 202.498,86 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 202.498,86 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 31.400,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 31.400,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 7.325,26 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 7.325,26 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 6.917,04 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 6.917,04 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 5.337,02 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 5.337,02 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 80.000,00 |
| 2.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | RS 80.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 1.979.277,74 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 1.979.277,74 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 224.749,20 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 224.749,20 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 331.851,03 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 331.851,03 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 143.591,41 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 143.591,41 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 800.000,00 |
| 2.601.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 800.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 155.171,18 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 155.171,18 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 28.069,23 |
| 2.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 28.069,23 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 81.374,91 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 81.374,91 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 70.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 70.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 41.772,62 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 41.772,62 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 100.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 100.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 200.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 200.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 40.000,00 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 40.000,00 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | RS 174.271,59 |
| 2.631.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos | | RS 174.271,59 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.11.333.1.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 142 | RS 41.918,16 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 41.918,16 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.4.122.1.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 120 | RS 101.896,20 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 101.896,20 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001.27.813.37.1002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 189 | RS 11.809,98 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 11.809,98 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001.27.813.37.1002-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 190 | RS 22.999,99 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 22.999,99 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001.4.122.1.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 165 | RS 38.517,30 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 38.517,30 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001.4.122.1.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 167 | RS 100.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 100.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |

| | | |
|--|-----|------------------|
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 05.001.4.122.38.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 176 | R\$ 60.122,60 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 60.122,60 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.122.18.2100-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 223 | R\$ 122.611,48 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 122.611,48 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.122.18.2100-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 236 | R\$ 52.780,81 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 52.780,81 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.122.18.2100-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 234 | R\$ 169.827,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 169.827,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.122.18.2118-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 251 | R\$ 606.527,68 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 606.527,68 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 259 | R\$ 219.931,23 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 219.931,23 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 268 | R\$ 61.492,21 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 61.492,21 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 263 | R\$ 160.000,00 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 160.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 266 | R\$ 26.500,00 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 26.500,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 277 | R\$ 30.000,00 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 30.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 258 | R\$ 150.000,00 |
| 1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) - | | R\$ 150.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2294-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 287 | R\$ 37.938,75 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 37.938,75 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 301 | R\$ 43.108,61 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 43.108,61 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2294-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 297 | R\$ 15.885,49 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 15.885,49 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2296-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 311 | R\$ 12.298,44 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 12.298,44 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 305 | R\$ 860.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 860.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2296-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 305 | R\$ 2.215.699,04 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 2.215.699,04 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2294-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 291 | R\$ 76.160,06 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 76.160,06 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2294-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 295 | R\$ 20.000,00 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 20.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2294-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 299 | R\$ 30.000,00 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 30.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2296-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 306 | R\$ 30.000,00 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 30.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2296-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 309 | R\$ 20.000,00 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 20.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |

| | | |
|--|-----|----------------|
| 06.002.12.365.16.2296-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 302 | R\$ 53.758,50 |
| 1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% - | | R\$ 53.758,50 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2296-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 301 | R\$ 100.000,00 |
| 1.540.000.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70% - | | R\$ 100.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 324 | R\$ 310.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 310.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.367.51.2285-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 324 | R\$ 310.000,00 |
| 1.540.000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) | | R\$ 310.000,00 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.001.4.122.1.2021-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 332 | R\$ 10.480,91 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 10.480,91 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.001.4.122.1.2021-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 340 | R\$ 1.048,09 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 1.048,09 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.001 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.001.4.122.1.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 337 | R\$ 2.860,57 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 2.860,57 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA | | |
| 07.002.22.661.13.2087-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 359 | R\$ 51.356,45 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 51.356,45 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA | | |
| 07.002.22.661.13.2087-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 360 | R\$ 1.048,09 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 1.048,09 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA | | |
| 07.002.22.661.13.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 361 | R\$ 14.673,27 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 14.673,27 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA | | |
| 07.002.22.661.13.2088-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 362 | R\$ 1.048,09 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 1.048,09 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA | | |
| 07.002.4.122.13.2287-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 346 | R\$ 6.066,49 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 6.066,49 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.002 - GERÊNCIA GERAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA | | |
| 07.002.4.122.13.2287-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 347 | R\$ 7.089,68 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 7.089,68 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA | | |
| 07.003.20.606.15.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 387 | R\$ 1.048,09 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 1.048,09 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.003 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA | | |
| 07.003.20.606.15.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 388 | R\$ 5.159,37 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 5.159,37 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.005.15.452.39.2266-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 402 | R\$ 15.721,36 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 15.721,36 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.005.17.511.12.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 405 | R\$ 20.955,22 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 20.955,22 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.005.17.511.12.2141-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 407 | R\$ 53.267,64 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 53.267,64 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.005.18.542.1.2022-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 417 | R\$ 182.886,01 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 182.886,01 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.005.18.542.1.2022-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público | 417 | R\$ 117.113,99 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 117.113,99 |
| 07.000 - SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL | | |
| 07.005 - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE | | |
| 07.005.4.122.1.2300-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 393 | R\$ 2.011,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 2.011,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 468 | R\$ 34.260,46 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 34.260,46 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.122.1.2016-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação | 440 | R\$ 57.905,16 |

| | | |
|--|-----|------------------|
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 57.905,16 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.122.1.2041-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 468 | R\$ 628.911,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 628.911,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 489 | R\$ 14.412,87 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 14.412,87 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 515 | R\$ 14.389,57 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 14.389,57 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2192-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 486 | R\$ 5.900.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 5.900.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 535 | R\$ 69.147,13 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 69.147,13 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 543 | R\$ 223.201,20 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 223.201,20 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.45.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 543 | R\$ 97.044,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 97.044,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.12.302.44.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 548 | R\$ 21.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 21.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.12.302.44.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 549 | R\$ 20.000,00 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 20.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 554 | R\$ 43.364,35 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 43.364,35 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.305.49.2183-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 594 | R\$ 40.336,74 |
| 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) | | R\$ 40.336,74 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.122.9.2076-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 654 | R\$ 224.511,30 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 224.511,30 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2189-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 682 | R\$ 119.636,02 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 119.636,02 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.4.122.5.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 732 | R\$ 34.261,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 34.261,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO | | |
| 10.003.13.391.6.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 765 | R\$ 7.493,52 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 7.493,52 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 788 | R\$ 82.487,40 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 82.487,40 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO | | |
| 12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 878 | R\$ 47.065,73 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 47.065,73 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO | | |
| 12.002.4.131.32.2159-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 874 | R\$ 26.202,27 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 26.202,27 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO | | |
| 12.002.4.131.32.2159-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 875 | R\$ 21.787,73 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 21.787,73 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO | | |
| 12.004.11.334.13.2317-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 896 | R\$ 175.115,16 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 175.115,16 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 13.001.4.123.1.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 901 | R\$ 56.116,47 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 56.116,47 |
| 15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.001.4.122.1.2309-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 922 | R\$ 30.448,32 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 30.448,32 |

| | |
|-------------------------|-------------------|
| Total dos Recursos..... | R\$ 36.198.255,23 |
|-------------------------|-------------------|

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de março de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:375 36362668

Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU= Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Localização:

Data: 2024.05.02 17:56:39-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

HELIO MARCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:6EA12DEF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11244/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 11244/2024, de 26 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.055.042,69 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 1.055.042,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | Ficha | Valor |
|---|-------|----------------|
| Classificação | | |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.15.451.26.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 92 | R\$ 200.000,00 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R\$ 200.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.4.122.1.2311-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 85 | R\$ 829,29 |
| 1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | | R\$ 829,29 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 143 | R\$ 24.273,99 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 24.273,99 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.4.122.1.2013-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 114 | R\$ 22.858,22 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 22.858,22 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.001.4.122.1.2013-3.1.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 114 | R\$ 18.743,74 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 18.743,74 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 264 | R\$ 307.840,00 |
| 1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à | | R\$ 307.840,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 264 | R\$ 161.822,36 |
| 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação | | R\$ 161.822,36 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 264 | R\$ 201.016,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 201.016,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.28.843.0.2001-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato | 748 | R\$ 28.253,54 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 28.253,54 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.28.843.0.2001-4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado | 749 | R\$ 36.452,16 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 36.452,16 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |

| | | |
|--|-----|-------------------------|
| 10.001.4.122.5.2052-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições | 736 | R\$ 17.953,39 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 17.953,39 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.004 - GERÊNCIA DE JUVENTUDE, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO | | |
| 12.004.11.334.13.2317-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 896 | R\$ 35.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 35.000,00 |
| Total dos Créditos..... | | R\$ 1.055.042,69 |

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | Ficha | Valor |
|--|-------|----------------|
| Classificação | | |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | | R\$ 17.953,39 |
| 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 17.953,39 |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 33 | R\$ 24.273,99 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 24.273,99 |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 33 | R\$ 22.858,22 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 22.858,22 |
| 02.000 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.99.999.9999.2205-9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS | 33 | R\$ 18.743,74 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 18.743,74 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.4.122.1.2311-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 86 | R\$ 200.000,00 |
| 1.754.000.0000 - Recursos de Operações de Crédito | | R\$ 200.000,00 |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.002 - DIRETORIA DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBL | | |
| 03.002.4.122.38.2169-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 90 | R\$ 829,29 |
| 1.700.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União | | R\$ 829,29 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 263 | R\$ 200.000,00 |
| 1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à | | R\$ 200.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2299-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 279 | R\$ 107.840,00 |
| 1.573.000.0000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à | | R\$ 107.840,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2110-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 275 | R\$ 61.822,36 |
| 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação | | R\$ 61.822,36 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 270 | R\$ 100.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 100.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 263 | R\$ 30.000,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 30.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 284 | R\$ 20.000,00 |
| 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação | | R\$ 20.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2294-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 292 | R\$ 20.000,00 |
| 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação | | R\$ 20.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2296-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 314 | R\$ 30.000,00 |
| 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação | | R\$ 30.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.2298-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 317 | R\$ 30.000,00 |
| 1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação | | R\$ 30.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.365.16.1058-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 284 | R\$ 71.016,00 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 71.016,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.001.4.122.5.2052-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 723 | R\$ 8.800,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 8.800,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 10.002.13.392.7.2053-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições | 750 | R\$ 5.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 5.000,00 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO | | |
| 10.003.13.392.5.2053-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições | 773 | R\$ 5.240,46 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 5.240,46 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |

| | | |
|---|-----|-------------------------|
| 10.004.4.122.21.2125-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 778 | R\$ 19.453,54 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 19.453,54 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.4.122.21.2125-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições | 783 | R\$ 5.162,50 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 5.162,50 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.006 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | | |
| 10.006.23.695.14.2304-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais | 818 | R\$ 18.843,71 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 18.843,71 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.007 - GERÊNCIA DE TURISMO | | |
| 10.007.23.695.14.2273-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 838 | R\$ 2.205,49 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 2.205,49 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 12.002 - DIRETORIA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO | | |
| 12.002.4.131.32.2162-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 878 | R\$ 35.000,00 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 35.000,00 |
| Total dos Recursos..... | | R\$ 1.055.042,69 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2024.

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU= Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

Razão:Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal

Localização:

Data:2024.05.0217:57:13-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

HELIO MARCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:27467A32

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
 DECRETO Nº 11247/2024 - SUPLEMENTAÇÃO**

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 11247/2024, de 27 de março de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 263.278,93 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2751/2023, de 14 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 263.278,93, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Créditos | Ficha | Valor |
|--|-------|---------------|
| Classificação | | |
| 03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS | | |
| 03.001.4.122.1.2198-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 73 | R\$ 31.064,00 |
| 1.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | | R\$ 31.064,00 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.122.18.2100-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 225 | R\$ 9.632,37 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | R\$ 9.632,37 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.122.1.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 442 | R\$ 605,82 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | R\$ 605,82 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.122.1.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 445 | R\$ 7.421,74 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 7.421,74 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2260-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 496 | R\$ 3.175,77 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | R\$ 3.175,77 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 504 | R\$ 194,95 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | R\$ 194,95 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 515 | R\$ 1.058,59 |

| | | |
|--|------|-----------------------|
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | R\$ 1.058,59 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2193-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 489 | R\$ 2.926,08 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 2.926,08 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2319-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 504 | R\$ 2.452,31 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 2.452,31 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 515 | R\$ 878,70 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 878,70 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 517 | R\$ 1.157,83 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 1.157,83 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 514 | R\$ 2.117,18 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | R\$ 2.117,18 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.45.2194-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 534 | R\$ 28.460,78 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | R\$ 28.460,78 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.002 - HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS | | |
| 08.002.10.302.45.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 535 | R\$ 7.614,65 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | R\$ 7.614,65 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2184-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 570 | R\$ 29.363,14 |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | R\$ 29.363,14 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 553 | R\$ 28.581,93 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | R\$ 28.581,93 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 554 | R\$ 1.058,59 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | R\$ 1.058,59 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 556 | R\$ 2.828,21 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 2.828,21 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 557 | R\$ 15.686,85 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 15.686,85 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.304.49.2182-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 581 | R\$ 770,80 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 770,80 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 593 | R\$ 76.754,90 |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | R\$ 76.754,90 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.305.49.2183-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 593 | R\$ 1.058,59 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos | | R\$ 1.058,59 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.305.49.2183-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 597 | R\$ 124,09 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | R\$ 124,09 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.9.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 632 | R\$ 2.391,04 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 2.391,04 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.001.8.122.9.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 633 | R\$ 1.074,93 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 1.074,93 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2049-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 667 | R\$ 7,32 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 7,32 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | 1020 | R\$ 2.313,93 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 2.313,93 |
| 15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.003 - GERÊNCIA DE GUARDA CIVIL E VIGIAS | | |
| 15.003.6.181.29.2151-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | 959 | R\$ 2.503,84 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | R\$ 2.503,84 |
| Total dos Créditos..... | | R\$ 263.278,93 |

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

| Recursos | | |
|--|-------|--------------|
| Classificação | Ficha | Valor |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 29.363,14 |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | RS 29.363,14 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 76.754,90 |
| 1.604.000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos | | RS 76.754,90 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 605,82 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | RS 605,82 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 3.175,77 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | RS 3.175,77 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 194,95 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | RS 194,95 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 1.058,59 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | RS 1.058,59 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 28.460,78 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | RS 28.460,78 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 7.614,65 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | RS 7.614,65 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 28.581,93 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | RS 28.581,93 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 1.058,59 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | RS 1.058,59 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 1.058,59 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | RS 1.058,59 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | RS 2.117,18 |
| 1.605.000.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento | | RS 2.117,18 |
| 06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | | |
| 06.002.12.361.18.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 263 | RS 9.632,37 |
| 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) | | RS 9.632,37 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.122.1.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 444 | RS 7.421,74 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 7.421,74 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2193-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 490 | RS 2.926,08 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 2.926,08 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2319-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 505 | RS 2.452,31 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 2.452,31 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 516 | RS 878,70 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 878,70 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.10.302.44.2320-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 516 | RS 1.157,83 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 1.157,83 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.2175-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 555 | RS 2.828,21 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 2.828,21 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.003 - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 08.003.10.301.43.1019-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações | 550 | RS 15.686,85 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 15.686,85 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.304.49.2182-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | 582 | RS 770,80 |
| 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 770,80 |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.004 - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE | | |
| 08.004.10.304.49.2182-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 590 | RS 124,09 |
| 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | RS 124,09 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 674 | RS 2.391,04 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 2.391,04 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 674 | RS 1.074,93 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 1.074,93 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 674 | RS 7,32 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 7,32 |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 09.002.8.244.9.2049-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 674 | RS 2.313,93 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 2.313,93 |
| 10.000 - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, LAZER, CULTURA, TURISMO | | |
| 10.004 - GERÊNCIA DE ESPORTES | | |
| 10.004.27.813.23.2133-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo | 804 | RS 31.064,00 |
| 1.701.000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados | | RS 31.064,00 |
| 15.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |
| 15.001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBIL. E TRÂNSITO | | |

| | | |
|---|-----|----------------------|
| 15.001.6.181.29.2149-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | 931 | RS 2.503,84 |
| 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos | | RS 2.503,84 |
| Total dos Recursos..... | | RS 263.278,93 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de março de 2024.

HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668

Assinado digitalmente por HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=ACSOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO MARCIO CAMPOS:37536362668 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal Localização:Data:2024.05.0217:57:37-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador Geral

HELIO MARCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Fânia de Paula
Código Identificador:4AAA0E15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE PARACATU**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

| PROponente | Trajetória Cultural | Idade | Território | Total | Parecer |
|--------------------------------------|---------------------|-------|------------|-------|----------------------|
| MARCILINA DA SILVA COUTO FERREIRA | 6 | 2 | 2 | 10 | CLASSIFICADO |
| MARLENE CARDOSO MONTEIRO | 6 | 2 | 2 | 10 | CLASSIFICADO |
| CRISTINA COUTRIM DOS REIS | 6 | 2 | 2 | 10 | CLASSIFICADO |
| IRACI FERREIRA AQUINO | 6 | 2 | 1 | 9 | CLASSIFICADO |
| BENEDITA GONÇALVES DA SILVA | 6 | 2 | 1 | 9 | CLASSIFICADO |
| JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA | 6 | 1 | 2 | 9 | CLASSIFICADO |
| ISABEL LOPES DOS REIS BRANDÃO | 6 | 1 | 2 | 9 | CLASSIFICADO |
| FRANCISCO FERREIRA GOMES | 6 | 1 | 2 | 9 | CLASSIFICADO |
| VALDETE LOPES DOS REIS BRANDÃO | 6 | 1 | 2 | 9 | CLASSIFICADO |
| IRENE DOS REIS DE OLIVEIRA | 6 | 1 | 2 | 9 | CLASSIFICADO |
| MARIA JOSÉ BORGES DE MELO | 6 | 2 | 0 | 8 | CLASSIFICADO |
| BENEDITA DOS REIS SOARES COSTA | 6 | 2 | 0 | 8 | CLASSIFICADO |
| ANTÔNIO VICENTE LINO | 5 | 1 | 2 | 8 | CLASSIFICADO |
| HARRISON JOSÉ FERREIRA | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| ILDEU ARAÚJO CALDAS | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| JOSÉ CAMPOS PEREIRA | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| MÉRCIA VASCONCELOS SOUTO | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| ANA LÚCIA FERREIRA MIRANDA | 5 | 1 | 2 | 8 | CLASSIFICADO |
| SILVANO ALVES DE AVELAR | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| TEREZINHA DE JESUS SANTANA GUIMARÃES | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| JEFERSON FERREIRA DA CRUZ | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| RONALDO LOPES DA SILVA | 5 | 1 | 2 | 8 | CLASSIFICADO |
| WILMA DE MELO MONTEIRO ROSA | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| WILMA ARAGÃO PIRES | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| ARNON SILVA DE OLIVEIRA | 6 | 0 | 2 | 8 | CLASSIFICADO |
| MARIA HELENA RODRIGUES | 4 | 1 | 2 | 7 | CLASSIFICADO |
| EDINA SUELI DAS DORES | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| APARECIDA CAMPOS MACIEL | 5 | 1 | 1 | 7 | CLASSIFICADO |
| MARLENE SILVA GAMA | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE SOUZA | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| OSMAR APARECIDO ANDRÉ MORAES | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| ROSÂNIA FERREIRA DA COSTA | 3 | 1 | 2 | 7 | CLASSIFICADO |
| LUIZ GOUVEIA FILHO | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| NEUSA IMACULADA DE FARIA PEREIRA | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| ROMULO FABIO SILVA RABELO | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| MARIA TEREZA OLIVEIRA MELO CAMBRONIO | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| NELCI MOREIRA ARAÚJO | 6 | 0 | 1 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| BENEDITO GONÇALVES FERREIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| ADILSON PINHEIRO LINO | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| GISLENE PEREIRA GAMA | 6 | 0 | 1 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| EDENILSON PEREIRA BARBOSA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| ROSILENE BISPO DE JESUS | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| ALCIONE GONÇALVES FERREIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| DARLEY FERREIRA GOMES | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| THIAGO LEONARDO SOUTO SOARES | 6 | 0 | 1 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| FABIANA MARQUES DA SILVA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| MARIA HERMÍNIA RODRIGUES DA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |

| | | | | | |
|--|---|---|---|---|----------------------|
| SOUSA | | | | | |
| VALÉRIA FERREIRA GOMES | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| DOUGLAS VAZ DA COSTA | 6 | 0 | 1 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| JOEL LOPES DE OLIVEIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO | 6 | 1 | 0 | 7 | SUPLENTE |
| MARIA DO SOCORRO DE MELO MARTIS | 6 | 1 | 0 | 7 | SUPLENTE |
| MARÍLIA DA SILVA PINHEIRO | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| MIGUEL COELHO SOBRINHO | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| MARIA ÂNGELA NETO SIQUEIRA RESENDE | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| SIMONE DE FÁTIMA SANTANA SOARES | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| MILENA DE OLIVEIRA MELO | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| EDILÂNDIA FERREIRA COSTA | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| DÉBORA LOURENÇO SANTIAGO | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| GUEUBER OLIVEIRA DOS SANTOS | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| MATHEUS PEREIRA PIRES | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| MIKAELY APARECIDA GONÇALVES DIAS | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| CLAUDINES LOPES DE OLIVEIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| JEAN OLIVEIRA SOUZA | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| ANA LAURA CARDOSO CHAVES | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| KELEN TAVARES NORONHA | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| YASMIN GONÇALVES | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| MÁRCIA ROQUETE FRANCO MORAIS | 5 | 1 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| GLAUCIA HELENA TURA BIZINOTO | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| WESLEY MOREIRA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| RONALDO MOURA RABELO | 5 | 0 | 1 | 6 | SUPLENTE |
| FLÁVIO ALVES COSTA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| RUBENS SOARES | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| GEOVANE JOSÉ PEREIRA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| JANAÍNA ALVARES DA SILVA CAMPOS | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| EDSON RODRIGUES DUARTE | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| VANIA LIMA MACEDO BORGES | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| EMANUELE ROQUETE FRANCO MORAES | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| EDSON APARECIDO CALDEIRA DE ALMEIDA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| JOHNATAS SOARES CHAVES DE JESUS | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| THIAGO PEREIRA CARVALHO | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| ANA CRISTINIA SILVA DE OLIVEIRA SOARES | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| ATHOS DA SILVA OLIVEIRA | 4 | 0 | 2 | 6 | SUPLENTE |
| CRISTINA BARBOSA GONÇALVES | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| NAYARA ROQUETE FRANCO MORAIS | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| FERNANDA JORDÃO OLIVEIRA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| BENEDITO LIMA MOREIRA JUNIOR | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| NAIARA OLIVEIRA SILVA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| ISABELLA ALBERNAZ NEIVA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| ESDRA BARBOSA DOS REIS | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| ELIANA COIMBRA DOS SANTOS | 4 | 0 | 2 | 6 | SUPLENTE |
| LÁZARO BATISTA DE OLIVEIRA | 4 | 1 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| MIRIAN CAETANO VASCONCELOS | 4 | 1 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| FABIO FRANCISCO ALBERNAS | 5 | 0 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| ANDRÉ VETTORAZZI | 5 | 0 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| MARINHA TAVEIRA FONTES | 5 | 0 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| DELVANEI NORONHA SILVA | 5 | 0 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| CORINA DA SILVA COUTO | 4 | 0 | 1 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| MARCIO AMARAL MENDES | 4 | 0 | 0 | 4 | DESCLASSIFICADO |
| ELIANE SANTANA BATISTA | 4 | 0 | 0 | 4 | DESCLASSIFICADO |
| JOÃO BATISTA GOMES DA MOTA | 3 | 0 | 0 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| JORDAN BATISTA DA SILVA | 3 | 0 | 0 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| MARIA APARECIDA FERNANDES MATOS | 1 | 0 | 0 | 1 | DESCLASSIFICADO |
| FABRÍCIO DE OLIVEIRA NEIVA | 1 | 0 | 0 | 1 | DESCLASSIFICADO |
| MARCELLA MAGALHÃES | 1 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| FABRÍCIO SOARES SANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| MATHEUS SOARES CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| DOUGLAS MAIA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

MÁRCIO DA SILVA SOUTO CAMILA FERREIRA DA CRUZ

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Diretora de Departamento de Cultura

LAURA BEATRIZ SOARES PIRES

Membro da Comissão de Avaliação

CAMILA FERREIRA DA CRUZ

Diretora de Departamento de Cultura

MARIA LUIZA GIVISIEZ RODRIGUES

Lumiar Fazeres Culturais

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:50C52170

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA - RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

ERRATA

Devido a um erro interno na contabilização da pontuação de um proponente do Chamamento Público para Premiação de Mestras e Mestres das Culturas Populares e Trajetória Artística com Recursos da Lei Complementar nº 195/2022, apresentamos a tabela referente às pontuações atualizada. Acrescenta-se também informações sobre o critério de desempate:

Onde se lê:

| RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022(LEI PAULO GUSTAVO) | | | | | |
|---|------------------------------|-----------------|----------------------|--------------|----------------------|
| PROponente | TRAJETÓRIA CULTURAL-6 | IDADE- 2 | TERRITÓRIO- 2 | TOTAL | PARECER |
| MARCILINA DA SILVA COUTO FERREIRA | 6 | 2 | 2 | 10 | CLASSIFICADO |
| MARLENE CARDOSO MONTEIRO | 6 | 2 | 2 | 10 | CLASSIFICADO |
| CRISTINA COUTRIM DOS REIS | 6 | 2 | 2 | 10 | CLASSIFICADO |
| IRACI FERREIRA AQUINO | 6 | 2 | 1 | 9 | CLASSIFICADO |
| BENEDITA GONÇALVES DA SILVA | 6 | 2 | 1 | 9 | CLASSIFICADO |
| JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA | 6 | 1 | 2 | 9 | CLASSIFICADO |
| ISABEL LOPES DOS REIS BRANDÃO | 6 | 1 | 2 | 9 | CLASSIFICADO |
| FRANCISCO FERREIRA GOMES | 6 | 1 | 2 | 9 | CLASSIFICADO |
| VALDETE LOPES DOS REIS BRANDÃO | 6 | 1 | 2 | 9 | CLASSIFICADO |
| IRENE DOS REIS DE OLIVEIRA | 6 | 1 | 2 | 9 | CLASSIFICADO |
| MARIA JOSÉ BORGES DE MELO | 6 | 2 | 0 | 8 | CLASSIFICADO |
| BENEDITA DOS REIS SOARES COSTA | 6 | 2 | 0 | 8 | CLASSIFICADO |
| ANTÔNIO VICENTE LINO | 5 | 1 | 2 | 8 | CLASSIFICADO |
| HARRISON JOSÉ FERREIRA | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| ILDEU ARAÚJO CALDAS | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| JOSÉ CAMPOS PEREIRA | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| MÉRCIA VASCONCELOS SOUTO | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| ANA LÚCIA FERREIRA MIRANDA | 5 | 1 | 2 | 8 | CLASSIFICADO |
| SILVANO ALVES DE AVELAR | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| TEREZINHA DE JESUS SANTANA GUIMARÃES | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| JEFERSON FERREIRA DA CRUZ | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| RONALDO LOPES DA SILVA | 5 | 1 | 2 | 8 | CLASSIFICADO |
| WILMA DE MELO MONTEIRO ROSA | 6 | 1 | 1 | 8 | CLASSIFICADO |
| WILMA ARAGÃO PIRES | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| ARNON SILVA DE OLIVEIRA | 6 | 0 | 2 | 8 | CLASSIFICADO |
| MARIA HELENA RODRIGUES | 4 | 1 | 2 | 7 | CLASSIFICADO |
| EDINA SUELI DAS DORES | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| APARECIDA CAMPOS MACIEL | 5 | 1 | 1 | 7 | CLASSIFICADO |
| MARLENE SILVA GAMA | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE SOUZA | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| OSMAR APARECIDO ANDRÉ MORAES | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| LUIZ GOUVEIA FILHO | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| NEUSA IMACULADA DE FARIA PEREIRA | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| ROMULO FABIO SILVA RABELO | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO |
| MARIA TEREZA OLIVEIRA MELO CAMBRONIO | 6 | 1 | 0 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| NELCI MOREIRA ARAÚJO | 6 | 0 | 1 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| BENEDITO GONÇALVES FERREIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| ADILSON PINHEIRO LINO | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| GISLENE PEREIRA GAMA | 6 | 0 | 1 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| EDENILSON PEREIRA BARBOSA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| ROSILENE BISPO DE JESUS | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| ALCIONE GONÇALVES FERREIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| DARLEY FERREIRA GOMES | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| THIAGO LEONARDO SOUTO SOARES | 6 | 0 | 1 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| FABIANA MARQUES DA SILVA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| MARIA HERMÍNIA RODRIGUES DA SOUSA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| VALÉRIA FERREIRA GOMES | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| DOUGLAS VAZ DA COSTA | 6 | 0 | 1 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| JOEL LOPES DE OLIVEIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| MARIA DO SOCORRO DE MELO MARTINS | 6 | 1 | 0 | 7 | SUPLENTE |
| MARÍLIA DA SILVA PINHEIRO | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| MIGUEL COELHO SOBRINHO | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| MARIA ÂNGELA NETO SIQUEIRA RESENDE | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| SIMONE DE FÁTIMA SANTANA SOARES | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| MILENA DE OLIVEIRA MELO | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|---|---|---|-----------------|
| EDILÂNDIA FERREIRA COSTA | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| DÉBORA LOURENÇO SANTIAGO | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| GUEUBER OLIVEIRA DOS SANTOS | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| MATHEUS PEREIRA PIRES | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| MIKAELY APARECIDA GONÇALVES DIAS | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| CLAUDINES LOPES DE OLIVEIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| JEAN OLIVEIRA SOUZA | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| ANA LAURA CARDOSO CHAVES | 6 | 0 | 1 | 7 | SUPLENTE |
| KELEN TAVARES NORONHA | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| YASMIN GONÇALVES | 5 | 0 | 2 | 7 | SUPLENTE |
| ROSANIA FERREIRA DA COSTA | 3 | 1 | 2 | 6 | SUPLENTE |
| MÁRCIA ROQUETE FRANCO MORAIS | 5 | 1 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| GLAUCIA HELENA TURA BIZINOTO | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| WESLEY MOREIRA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| RONALDO MOURA RABELO | 5 | 0 | 1 | 6 | SUPLENTE |
| FLÁVIO ALVES COSTA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| RUBENS SOARES | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| GEOVANE JOSÉ PEREIRA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| JANAINA ALVARES DA SILVA CAMPOS | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| EDSON RODRIGUES DUARTE | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| VANIA LIMA MACEDO BORGES | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| EMANUELE ROQUETE FRANCO MORAES | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| EDSON APARECIDO CALDEIRA DE ALMEIDA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| JOHNATAS SOARES CHAVES DE JESUS | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| THIAGO PEREIRA CARVALHO | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA SOARES | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| ATHOS DA SILVA OLIVEIRA | 4 | 0 | 2 | 6 | SUPLENTE |
| CRISTINA BARBOSA GONÇALVES | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| NAYARA ROQUETE FRANCO MORAIS | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| FERNANDA JORDÃO OLIVEIRA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| BENEDITO LIMA MOREIRA JUNIOR | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| NAIARA OLIVEIRA SILVA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| ISABELLA ALBERNAZ NEIVA | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| ESDRA BARBOSA DOS REIS | 6 | 0 | 0 | 6 | SUPLENTE |
| ELIANA COIMBRA DOS SANTOS | 4 | 0 | 2 | 6 | SUPLENTE |
| LÁZARO BATISTA DE OLIVEIRA | 4 | 1 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| MIRIAN CAETANO VASCONCELOS | 4 | 1 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| FABIO FRANCISCO ALBERNAS | 5 | 0 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| ANDRÉ VETTORAZZI | 5 | 0 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| MARINHA TAVEIRA FONTES | 5 | 0 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| DELVANEI NORONHA SILVA | 5 | 0 | 0 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| CORINA DA SILVA COUTO | 4 | 0 | 1 | 5 | DESCLASSIFICADO |
| MARCIO AMARAL MENDES | 4 | 0 | 0 | 4 | DESCLASSIFICADO |
| ELIANE SANTANA BATISTA | 4 | 0 | 0 | 4 | DESCLASSIFICADO |
| JOÃO BATISTA GOMES DA MOTA | 3 | 0 | 0 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| JORDAN BATISTA DA SILVA | 3 | 0 | 0 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| MARIA APARECIDA FERNANDES MATOS | 1 | 0 | 0 | 1 | DESCLASSIFICADO |
| FABRÍCIO DE OLIVEIRA NEIVA | 1 | 0 | 0 | 1 | DESCLASSIFICADO |
| MARCELLA MAGALHÃES | 1 | 0 | 0 | 1 | DESCLASSIFICADO |
| FABRÍCIO SOARES SANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| MATHEUS SOARES CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| DOUGLAS MAIA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

Leia-se:

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - RETIFICADO

| PROPONENTE | TRAJETÓRIA CULTURAL- 6 | IDADE- 2 | TERRITÓRIO- 2 | TOTAL | CRITÉRIO DE DESEMPATE- IDADE | DE PARECER |
|-----------------------------------|------------------------|----------|---------------|-------|------------------------------|--------------|
| CRISTINA COUTRIM DOS REIS | 6 | 2 | 2 | 10 | (24/07/39) 84 | CLASSIFICADO |
| MARLENE CARDOSO MONTEIRO | 6 | 2 | 2 | 10 | (15/05/41) 82 | CLASSIFICADO |
| MARCELINA DA SILVA COUTO FERREIRA | 6 | 2 | 2 | 10 | (14/08/43) 80 | CLASSIFICADO |
| IRACI FERREIRA AQUINO | 6 | 2 | 1 | 9 | (09/01/34) 90 | CLASSIFICADO |
| BENEDITA GONÇALVES DA SILVA | 6 | 2 | 1 | 9 | (23/10/38) 86 | CLASSIFICADO |
| JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA | 6 | 1 | 2 | 9 | (15/09/51) 72 | CLASSIFICADO |
| FRANCISCO FERREIRA GOMES | 6 | 1 | 2 | 9 | (12/08/54) 69 | CLASSIFICADO |
| ISABEL LOPES DOS REIS BRANDÃO | 6 | 1 | 2 | 9 | (19/09/54) 69 | CLASSIFICADO |
| VALDETE LOPES DOS REIS BRANDÃO | 6 | 1 | 2 | 9 | (13/01/60) 64 | CLASSIFICADO |
| IRENE DOS REIS DE OLIVEIRA | 6 | 1 | 2 | 9 | (06/05/61) 62 | CLASSIFICADO |
| MARIA JOSÉ BORGES DE MELO | 6 | 2 | 0 | 8 | (19/03/38) 86 | CLASSIFICADO |
| BENEDITA DOS REIS SOARES COSTA | 6 | 2 | 0 | 8 | (09/11/39) 84 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---------------|----------------------|
| HARRISON JOSÉ FERREIRA | 6 | 1 | 1 | 8 | (02/05/47) 76 | CLASSIFICADO |
| ANTÔNIO VICENTE LINO | 5 | 1 | 2 | 8 | (02/02/48) 76 | CLASSIFICADO |
| ILDEU ARAÚJO CALDAS | 6 | 1 | 1 | 8 | (02/04/50) 73 | CLASSIFICADO |
| JOSÉ CAMPOS PEREIRA | 6 | 1 | 1 | 8 | (25/03/51) 73 | CLASSIFICADO |
| MÉRCIA VASCONCELOS SOUTO | 6 | 1 | 1 | 8 | (10/03/54) 70 | CLASSIFICADO |
| ANA LÚCIA FERREIRA MIRANDA | 5 | 1 | 2 | 8 | (24/10/55) 68 | CLASSIFICADO |
| SILVANO ALVES DE AVELAR | 6 | 1 | 1 | 8 | (05/11/56) 67 | CLASSIFICADO |
| TEREZINHA DE JESUS SANTANA GUMARÃES | 6 | 1 | 1 | 8 | (10/01/59) 65 | CLASSIFICADO |
| JEFERSON FERREIRA DA CRUZ | 6 | 1 | 1 | 8 | (20/02/59) 65 | CLASSIFICADO |
| RONALDO LOPES DA SILVA | 5 | 1 | 2 | 8 | 62 | CLASSIFICADO |
| WILMA DE MELO MONTEIRO ROSA | 6 | 1 | 1 | 8 | (12/05/62) 61 | CLASSIFICADO |
| ARNON SILVA DE OLIVEIRA | 6 | 0 | 2 | 8 | (02/12/93) 30 | CLASSIFICADO |
| WILMA ARAGÃO PIRES | 6 | 1 | 0 | 7 | (04/02/47) 77 | CLASSIFICADO |
| MARIA HELENA RODRIGUES | 4 | 1 | 2 | 7 | (22/03/47) 76 | CLASSIFICADO |
| EDINA SUELI DAS DORES | 6 | 1 | 0 | 7 | 74 | CLASSIFICADO |
| APARECIDA CAMPOS MACIEL | 5 | 1 | 1 | 7 | (20/07/52) 72 | CLASSIFICADO |
| MARLENE SILVA GAMA | 6 | 1 | 0 | 7 | 67 | CLASSIFICADO |
| MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DE SOUZA | 6 | 1 | 0 | 7 | (07/05/57) 66 | CLASSIFICADO |
| OSMAR APARECIDO ANDRÉ MORAES | 6 | 1 | 0 | 7 | (08/07/58) 65 | CLASSIFICADO |
| LUIZ GOUVEIA FILHO | 6 | 1 | 0 | 7 | (23/01/59) 64 | CLASSIFICADO |
| NEUSA IMACULADA DE FARIA PEREIRA | 6 | 1 | 0 | 7 | (31/05/59) 64 | CLASSIFICADO |
| ROMULO FABIO SILVA RABELO | 6 | 1 | 0 | 7 | (20/05/60) 63 | CLASSIFICADO |
| JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO | 6 | 1 | 0 | 7 | (18/02/63) 61 | CLASSIFICADO |
| MARIA TEREZA OLIVEIRA MELO CAMBRONIO | 6 | 1 | 0 | 7 | 60 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| NELCI MOREIRA ARAÚJO | 6 | 0 | 1 | 7 | (01/11/65) 58 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| BENEDITO GONÇALVES FERREIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | (29/06/67) 57 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| ADILSON PINHEIRO LINO | 5 | 0 | 2 | 7 | (27/12/70) 54 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| GISLENE PEREIRA GAMA | 6 | 0 | 1 | 7 | (24/10/75) 49 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| EDENILSON PEREIRA BARBOSA | 5 | 0 | 2 | 7 | (04/03/76) 48 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| ROSILENE BISPO DE JESUS | 5 | 0 | 2 | 7 | (10/12/76) 46 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| ALCIONE GONÇALVES FERREIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | (31/03/77) 46 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| DARLEY FERREIRA GOMES | 5 | 0 | 2 | 7 | (03/02/80) 44 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| THIAGO LEONARDO SOUTO SOARES | 6 | 0 | 1 | 7 | (02/01/84) 40 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| FABIANA MARQUES DA SILVA | 5 | 0 | 2 | 7 | (14/09/85) 38 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| MARIA HERMÍNIA RODRIGUES DA SOUSA | 5 | 0 | 2 | 7 | (25/02/87) 37 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| DOUGLAS VAZ DA COSTA | 6 | 0 | 1 | 7 | (12/08/88) 35 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| VALÉRIA FERREIRA GOMES | 5 | 0 | 2 | 7 | (08/11/88) 35 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| JOEL LOPES DE OLIVEIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | (19/04/89) 34 | CLASSIFICADO (COTAS) |
| MARIA DO SOCORRO DE MELO MARTINS | 6 | 1 | 0 | 7 | 61 | SUPLENTE |
| MARÍLIA DA SILVA PINHEIRO | 5 | 0 | 2 | 7 | (21/10/65) 58 | SUPLENTE |
| MIGUEL COELHO SOBRINHO | 6 | 0 | 1 | 7 | (21/01/67) 57 | SUPLENTE |
| MARIA ÂNGELA NETO SIQUEIRA RESENDE | 6 | 0 | 1 | 7 | (25/02/67) 57 | SUPLENTE |
| SIMONE DE FÁTIMA SANTANA SOARES | 6 | 0 | 1 | 7 | (01/11/69) 54 | SUPLENTE |
| MILENA DE OLIVEIRA MELO | 6 | 0 | 1 | 7 | (24/06/73) 50 | SUPLENTE |
| EDILÂNDIA FERREIRA COSTA | 5 | 0 | 2 | 7 | (30/07/77) 46 | SUPLENTE |
| DÉBORA LOURENÇO SANTIAGO | 6 | 0 | 1 | 7 | (02/11/79) 44 | SUPLENTE |
| GUEUBER OLIVEIRA DOS SANTOS | 6 | 0 | 1 | 7 | (08/10/80) 43 | SUPLENTE |
| MATHEUS PEREIRA PIRES | 6 | 0 | 1 | 7 | (03/12/87) 36 | SUPLENTE |
| MIKAELY APARECIDA GONÇALVES DIAS | 6 | 0 | 1 | 7 | 36 | SUPLENTE |
| CLAUDINES LOPES DE OLIVEIRA | 5 | 0 | 2 | 7 | (10/12/92) 31 | SUPLENTE |
| JEAN OLIVEIRA SOUZA | 5 | 0 | 2 | 7 | (30/10/97) 26 | SUPLENTE |
| ANA LAURA CARDOSO CHAVES | 6 | 0 | 1 | 7 | (19/06/00) 23 | SUPLENTE |
| KELEN TAVARES NORONHA | 5 | 0 | 2 | 7 | (29/03/01) 22 | SUPLENTE |
| YASMIN GONÇALVES | 5 | 0 | 2 | 7 | (27/08/04) 19 | SUPLENTE |
| ROSÂNIA FERREIRA DA COSTA | 3 | 1 | 2 | 6 | (18/09/59) 64 | SUPLENTE |
| MÁRCIA ROQUETE FRANCO MORAIS | 5 | 1 | 0 | 6 | (17/03/62) 62 | SUPLENTE |
| GLAUCIA HELENA TURA BIZINOTO | 6 | 0 | 0 | 6 | (09/06/65) 58 | SUPLENTE |
| WESLEY MOREIRA | 6 | 0 | 0 | 6 | (13/05/67) 56 | SUPLENTE |
| RONALDO MOURA RABELO | 5 | 0 | 1 | 6 | 54 | SUPLENTE |
| FLÁVIO ALVES COSTA | 6 | 0 | 0 | 6 | 50 | SUPLENTE |
| RUBENS SOARES | 6 | 0 | 0 | 6 | (16/06/74) 49 | SUPLENTE |
| JANAINA ALVARES DA SILVA CAMPOS | 6 | 0 | 0 | 6 | (09/02/77) 47 | SUPLENTE |
| GEOVANE JOSÉ PEREIRA | 6 | 0 | 0 | 6 | 47 | SUPLENTE |
| EDSON RODRIGUES DUARTE | 6 | 0 | 0 | 6 | (24/01/79) 44 | SUPLENTE |
| VANIA LIMA MACEDO BORGES | 6 | 0 | 0 | 6 | (02/04/79) 43 | SUPLENTE |
| EMANUELE ROQUETE FRANCO MORAES | 6 | 0 | 0 | 6 | (18/06/81) 42 | SUPLENTE |
| EDSON APARECIDO CALDEIRA DE ALMEIDA | 6 | 0 | 0 | 6 | (08/06/84) 39 | SUPLENTE |
| THIAGO PEREIRA CARVALHO | 6 | 0 | 0 | 6 | (08/08/85) 38 | SUPLENTE |
| ANA CRISTINIA SILVA DE OLIVEIRA SOARES | 6 | 0 | 0 | 6 | (10/09/85) 38 | SUPLENTE |
| JOHNATAS SOARES CHAVES DE JESUS | 6 | 0 | 0 | 6 | (12/01/86) 38 | SUPLENTE |
| ATHOS DA SILVA OLIVEIRA | 4 | 0 | 2 | 6 | (01/05/86) 37 | SUPLENTE |
| CRISTINA BARBOSA GONÇALVES | 6 | 0 | 0 | 6 | (13/01/88) 36 | SUPLENTE |
| NAYARA ROQUETE FRANCO MORAIS | 6 | 0 | 0 | 6 | (17/03/88) 36 | SUPLENTE |
| FERNANDA JORDÃO OLIVEIRA | 6 | 0 | 0 | 6 | (18/01/89) 35 | SUPLENTE |
| NAIARA OLIVEIRA SILVA | 6 | 0 | 0 | 6 | (14/05/89) 34 | SUPLENTE |
| BENEDITO LIMA MOREIRA JUNIOR | 6 | 0 | 0 | 6 | (09/12/89) 34 | SUPLENTE |
| ISABELLA ALBERNAZ NEIVA | 6 | 0 | 0 | 6 | (12/09/00) 23 | SUPLENTE |
| ELIANA COIMBRA DOS SANTOS | 4 | 0 | 2 | 6 | (27/06/65) 58 | SUPLENTE |
| ESDRA BARBOSA DOS REIS | 6 | 0 | 0 | 6 | | SUPLENTE |
| LÁZARO BATISTA DE OLIVEIRA | 4 | 1 | 0 | 5 | (23/04/54) 70 | DECLASSIFICADO |
| MIRIAN CAETANO VASCONCELOS | 4 | 1 | 0 | 5 | (02/03/62) 62 | DECLASSIFICADO |

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|---|---|---|---------------|----------------|
| FABIO FRANCISCO ALBERNAS | 5 | 0 | 0 | 5 | (16/07/94) 29 | DECLASSIFICADO |
| ANDRÉ VETTORAZZI | 5 | 0 | 0 | 5 | (07/10/81) 42 | DECLASSIFICADO |
| MARINHA TAVEIRA FONTES | 5 | 0 | 0 | 5 | (20/02/82) 42 | DECLASSIFICADO |
| DELVANEI NORONHA SILVA | 5 | 0 | 0 | 5 | (22/05/88) 37 | DECLASSIFICADO |
| CORINA DA SILVA COUTO | 4 | 0 | 1 | 5 | (07/07/77) 46 | DECLASSIFICADO |
| ELIANE SANTANA BATISTA | 4 | 0 | 0 | 4 | (06/12/68) 55 | DECLASSIFICADO |
| MARCIO AMARAL MENDES | 4 | 0 | 0 | 4 | 32 | DECLASSIFICADO |
| JOÃO BATISTA GOMES DA MOTA | 3 | 0 | 0 | 3 | (23/06/70) 53 | DECLASSIFICADO |
| JORDAN BATISTA DA SILVA | 3 | 0 | 0 | 3 | (29/07/97) 26 | DECLASSIFICADO |
| MARIA APARECIDA FERNANDES MATOS | 1 | 0 | 0 | 1 | 44 | DECLASSIFICADO |
| FABRÍCIO DE OLIVEIRA NEIVA | 1 | 0 | 0 | 1 | 34 | DECLASSIFICADO |
| MARCELLA MAGALHÃES | 1 | 0 | 0 | 1 | | DECLASSIFICADO |
| DOUGLAS MAIA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 36 | DECLASSIFICADO |
| MATHEUS SOARES CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 29 | DECLASSIFICADO |
| FABRÍCIO SOARES SANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | DECLASSIFICADO |
| JOÃO BATISTA GOMES DA MOTA FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | DECLASSIFICADO |

Paracatu, 29 de abril de 2024

MÁRCIO DA SILVA SOUTO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LAURA BEATRIZ SOARES PIRES

Membro da Comissão de Avaliação

MARIA LUIZA GIVISIEZ RODRIGUES

Lumiar Fazeres Culturais

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:A8364COC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 14/2024/CMDCA DE 02 DE MAIO DE 2024**

Resolução nº 14/2024/CMDCA de 02 de maio de 2024

Dispõe sobre alteração no Anexo III da Resolução Nº16/2023/CMDCA que dispõe sobre o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal Nº 5.564 de 10 de Abril de 2015 e suas alterações, Resolução Nº 105/05 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA (com alterações da Resolução Nº 106/2005 e Nº 116/06) e Resolução Nº 164/2014 do CONANDA e demais disposições legais vigentes.

Considerando a Resolução Nº 10/2023/CMDCA que cria a Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, atualizada pela Resolução Nº 08/2024/CMDCA;

Considerando o trabalho e deliberações realizados pela Comissão Temática de Registro e Fiscalização das Organizações da Sociedade Civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG;

Considerando a Resolução Nº16/2023/CMDCA que dispõe sobre o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA e a necessidade de alteração em seu Anexo III;

Considerando a decisão em plenária na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre/ MG, ocorrida no dia 02 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o teor do Anexo III da Resolução Nº16/2023/CMDCA que dispõe sobre o Registro de Entidades e a Inscrição de Programas e Projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pouso Alegre/MG – CMDCA, que passa a ter o seguinte conteúdo:

ANEXO III

| | |
|--|---|
| PLANO DE TRABALHO | |
| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU OSC: | |
| () Programa de Proteção em Regime: () orientação e apoio sociofamiliar; () apoio socioeducativo em meio aberto; () família acolhedora; () apadrinhamento; () acolhimento institucional. | () Programa Socioeducativo em Regime: () liberdade assistida; () prestação de serviços à comunidade. |
| OBJETO: | |
| OBJETIVO GERAL: | |
| OBJETIVO ESPECÍFICO: | |

| |
|---|
| JUSTIFICATIVA: |
| PÚBLICO-ALVO: |
| CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: |
| ABRANGÊNCIA TERRITORIAL: |
| METODOLOGIA: |
| CRONOGRAMA: |
| RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS: |
| RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA: |
| FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA: |
| INDICADORES: |
| IMPACTO SOCIAL ESPERADO: |
| Pouso Alegre_de_de_ |
| Representante legal da entidade |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2023.

Pouso Alegre/MG, 02 de maio de 2024.

NÚBIA DOS SANTOS PAULINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:839D52A4

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2022 - Objeto: “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES COM KM LIVRE INCLUINDO SEGURO E MANUTENÇÃO ”. CONTRATADA: GERMANICA LOCADORA DE VEICULOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 27/04/2025. Data assinatura: 26/04/2024. Dotações orçamentárias:

| FICHA | RECURSO | ORIGEM | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | SECRETARIA SUPERINTENDÊNCIA | E/OU |
|-------|---|---------|---|--|------------------------------------|------|
| 949 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | PRÓPRIO | 02.020.000.0004.0122.0045.2686.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | ADMINISTRAÇÃO | |
| 178 | MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS | PRÓPRIO | 02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | RECURSOS MATERIAIS | |
| 1628 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO | FNAS | 02.016.000.0008.0244.0025.2029.33390390000000000000.26600000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | POLITICAS SOCIAIS | |
| 1604 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - RECURSO PRÓPRIO | FNAS | 02.016.000.0008.0244.0025.2031.33390390000000000000.26600000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | POLITICAS SOCIAIS | |
| 220 | MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA LAZER E TURISMO | PRÓPRIO | 02.004.000.0004.0122.0013.2011.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | COMUNICAÇÃO SOCIAL LAZER E TURISMO | |
| 191 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA AGRICULTURA | PRÓPRIO | 02.003.000.0004.0122.0001.2009.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | AGRICULTURA | |
| 333 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | PRÓPRIO | 02.007.000.0012.0122.0026.2053.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | EDUCAÇÃO | |
| 1514 | MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA ESPORTES | PRÓPRIO | 02.012.000.0004.0122.0035.2172.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | ESPORTES | |
| 830 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | PRÓPRIO | 02.014.000.0004.0122.0038.2189.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | GESTÃO DE PESSOAS | |
| 582 | CONSERVAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | PRÓPRIO | 02.010.000.0004.0122.0030.2094.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | PLANEJAMENTO | |
| 854 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS | PRÓPRIO | 02.015.000.0026.0781.0042.2194.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | TRANSITO E TRANSPORTE | |
| 867 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO | PRÓPRIO | 02.015.000.0026.0782.0041.2198.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | TRANSITO E TRANSPORTE | |
| 556 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | PRÓPRIO | 02.009.000.0015.0451.0029.2092.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | OBRAS | |
| 1292 | FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE | PRÓPRIO | 02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390390000000000000.15000001002 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | SAÚDE | |
| 1272 | SUBSIDIAR AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FNS/MAC | FNS/MAC | 02.011.000.0010.0301.0002.2157.33390390000000000000.16000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | SAÚDE | |
| 1441 | GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA FNS | FNS | 02.011.000.0010.0122.0002.2102.33390390000000000000.16210000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | SAÚDE | |
| 149 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | PRÓPRIO | 02.001.000.0004.0122.0001.2000.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | CHEFIA DE GABINETE | |
| 163 | MANUTENÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL | PRÓPRIO | 02.001.000.0006.0181.0008.2003.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | CHEFIA DE GABINETE | |
| 166 | MANUTENÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL | PRÓPRIO | 02.001.000.0006.0182.0011.2004.33390390000000000000.15000000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | CHEFIA DE GABINETE | |

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 02/05/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas: **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (CNPJ sob o nº **45.298.480/0001-57**), estabelecida em CAPINÓPOLIS-MG, à Av. 107, nº 344-Loja B, bairro Centro, CEP: 38.360-000; **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA** (CNPJ sob o nº **24.021.677/0012-27**) estabelecida em PRATA-MG, na Rua Segismundo Novais, nº: 160, bairro Centro, CEP: 38.140-000; **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA** (CNPJ sob o nº **03.093.668/0001-19**) estabelecida em FRUTAL-MG, na Rua Longuinhos Batista de Queiroz, nº 1.150, bairro Vila Esperança, CEP: 38.204-184 e **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA** (CNPJ sob o nº **24.598.015/0001-61**) estabelecida em PRATA-MG, na Rua Major Carvalho, nº 68, bairro Centro, CEP: 38.140-000; nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

| ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA | | | | | | |
|--------------------------------------|------|----|---|----------|----------|-------------------|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | RS/Unit. | RS/Total |
| 01 | 70 | KG | ACHOCOLATADO Pó Instantâneo. Ingredientes: Açúcar, Cacau Em Pó, Maltodextrina, Aromatizantes Sabor Chocolate. Acondicionado Em Embalagem Metalizada Lacrada De No Mínimo 700 Grs. Embalagem Contendo Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informações Nutricionais, Numero Do Lote, Data De Validade E Quantidade Do Produto. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega Na Unidade Requisitante. | Nutriway | R\$ 9,00 | R\$ 630,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 630,00 |

| COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA | | | | | | |
|---|-------|------|---|-------|-----------|----------------------|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | RS/Unit. | RS/Total |
| 06 | 2.500 | UN-U | MANTEIGA DE LEITE embalagem contendo 500 gr, de primeira qualidade, produzida apenas com creme de leite, fermento lácteo e cloreto de sódio (sal), SEM adição de corantes de urucum e conservantes. | RADIO | R\$ 15,46 | R\$ 38.650,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 38.650,00 |

| DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA | | | | | | |
|---------------------------------|-------|------|---|-----------|-----------|----------------------|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | RS/Unit. | RS/Total |
| 03 | 7.500 | UN-U | CAFÉ EM PÓ Homogêneo, Torrado E Moído, Do Tipo Superior, Com Torrefação Média. Embalado Em Pacotes De 500 G. Predominantemente Café Tipo Arábica. Produto Com Validade De 12 Meses. Com Selo De Pureza ABIC. Certificações: - Tradicional Pureza - Certifica Que O Produto É Puro, Sem Adulteração Ou Misturas, Oferecendo Segurança Alimentar, Qualidade E Respeito Ao Consumidor. - Qualidade Abic - Certifica Que O Produto É Puro, Sem Adulteração Ou Misturas E Que A Empresa É Auditada Quanto Às Boas Práticas De Fabricação Em Todo O Processo De Industrialização. - Tipo De Café: Contém Arábica E Robusta - Bebida: Dura - Torra: Média - Não Contém Glúten. - Empacotado Automaticamente. - Peso Líquido: 500g. MARCA DE REFERÊNCIA: Cajubá, Tijucano, Três Corações, Equivalente Ou Melhor De Qualidade. | Araçatuba | R\$ 11,70 | R\$ 87.750,00 |
| 04 | 1.140 | UN-U | CHÁ DE ERVA MATE Natural A Granel Caixa Com 250 Gramas, Erva Mate Constituído De Folhas Novas; De Espécimes Vegetais Genuínos Ligeiramente Tostados E Partidos; De Cor Verde Amarronzada Escura; Com Aspecto Cor Cheiro E Sabor Próprio. | Eunice | R\$ 4,90 | R\$ 5.586,00 |
| 05 | 800 | LT-L | Leite Longa Vida - Uht - Embalagem Contendo 1000ml. | Bonolat | R\$ 3,95 | R\$ 3.160,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 96.496,00 |

| HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA - ME | | | | | | |
|------------------------------------|-------|------|---|-------------|-----------|----------------------|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | RS/Unit. | RS/Total |
| 02 | 1.400 | PC-P | AÇÚCAR CRISTAL não refinado, pacote de 5 Kg. Com informação Nutricional, data de validade, número do lote e contato para atendimento ao consumidor. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. | Delta | R\$ 16,00 | R\$ 22.400,00 |
| 07 | 1.100 | KG-K | PÃO FRANCÊS DE 50 GRS. de 1ª qualidade de produção do dia da entrega, farinha de trigo tipo. | Hortifruiti | R\$ 15,80 | R\$ 17.380,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 39.780,00 |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- As quantidades constantes no objeto e suas especificações são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, a Prefeitura poderá solicitar as refeições com no mínimo 03 (três) horas de antecedência, as mesmas serão entregues na sede da contratante ou em locais pré-estabelecidos pela Secretaria solicitante.

1.7- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades de cada Secretaria. Nesse sentido, o fornecimento para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural deverá ser impreterivelmente entregues até as 06h da manhã, pois será destinada a equipe que trabalha na zona rural no período das 07h às 17h, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua Alcântara Elias Camargos, nº 250, bairro Jardim Ana Carolina.

1.8- Considerando as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, a contratada deverá exercer suas atividades também no período noturno, a fim de atender as necessidades de fornecimento em função do horário de funcionamento do Pronto Atendimento Municipal – PAM, sendo entregues às 11h30min (almoço) e às 20h (jantar).

1.9- As demandas de refeições prontas servidas em marmitex ou prato feito para atender policiais militares e civis em operações de reforço na segurança pública, também, eventualmente poderá ser no período da noite, ou seja, janta, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2024 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a execução da entrega de acordo com o Termo de Referência, o qual faz parte da presente Ata de Registro de Preços.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização do fornecimento, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos. Caso os produtos sejam fornecidos em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá corrigi-los, de imediato.

4.4 - No ato da entrega, caso os itens sejam recusados, não serão aceitos, devendo haver remanejamento de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhados da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de aplicação: 0000 – Não Informado

- * 34- 02.01. .04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 46- 02.01. .06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 48- 02.01. .06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 113- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 194- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- * 291- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 340- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 491- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 539- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 560- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 570- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 580- 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 585- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 589- 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 599- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 614- 02.12. .18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 634- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 678- 02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 688- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 696- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 705- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 743- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 758- 02.15. .20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 770- 02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

- * 178- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 255- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 264- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Código de aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

- * 364- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 399- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 423- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 435- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 458- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 468- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 479- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código de aplicação: 0000 – Não Informado

- * 377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 399- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 423- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Código de aplicação: 0000 – Não Informado

- * 377- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 399- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 412- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Código de aplicação: 0000 – Não Informado

- * 491- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- * 539- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
- g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
- h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
- i) A seqüência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- A entrega dos produtos registrados nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- 8.1.1. Número da Ata;
- 8.1.2. Quantidade;
- 8.1.3. Descrição;
- 8.1.4. Do recebimento;
- 8.1.5. Dotação orçamentária onerada;
- 8.1.6. Valor;
- 8.1.7. Condições de pagamento;
- 8.1.8. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 02 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA

Contratante

Naiara Andrade Lima e Silva

Secretária Municipal de Governo

Alessandro Camargos Silva

Secretário Municipal de Administração

Silvia Cristina de Castro

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rosemberg Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Cristiano Hilarindo Camilo

Secretário Mun. de Agric, Pec., Ab., e Inf. Rural.

Magaiver Vieira Freitas

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Iury Ribeiro Rezende

Secretário Municipal de Saúde

Mayara Passos Macedo
Secretária Municipal de Cultura

Poliana Oliveira Tannus Bernardes
Secretária Municipal de Educação

Gisella Marques Vieira Rodrigues da Cunha
Secretária Municipal de Ação Social e Promoção Humana

EMPRESAS:

ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 45.298.480/0001-57
Item nº 01.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO PRATA LTDA
CNPJ sob o nº 24.021.677/0012-27
Item nº 06.

DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA
CNPJ sob o nº 03.093.668/0001-19.

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA
CNPJ sob o nº 24.598.015/0001-61.

Publicado por:
Kleley Rafaela Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:FD4A25FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 Processo Administrativo nº 48/2024 | |
| Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis. | |
| Tipo: | "MENOR PREÇO POR ITEM" |
| Objeto: | AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E INSUMOS HOSPITALARES PARA O PACIENTE VINICIUS ANTÔNIO DA SILVA, EM CUMPRIMENTO AO DEFERIMENTO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PELO JUIZ DE DIREITO, CONFORME PROCESSO Nº0012499-79.2014.8.13.0295/14.001249-9. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observando os prazos previstos. |
| SESSÃO PÚBLICA | |
| Início Sessão: | 06/05/2024 |
| Hora: | 17:00 |
| Fim Sessão: | 09/05/2024 |
| Hora: | 17:00 |
| Julgamento | 10/05/2024 |
| Hora | 13:30 |
| Site: | https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local. |
| LOCAL: | Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro |
| RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ . | |

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:88D828AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|---|--|
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 Processo Administrativo nº 47/2024 | |
| Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis. | |
| Tipo: | "MENOR PREÇO POR ITEM" |
| Objeto: | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO O SERVIÇO NÃO CONTINUADO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE 1000 EXEMPLARES DO LIVRO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO (IMPRESSÃO COLORIDA) O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. |

| | |
|---|---|
| <p>HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observando os prazos previstos.</p> | |
| SESSÃO PÚBLICA | |
| Início Sessão: | 06/05/2024 |
| Hora: | 17:00 |
| Fim Sessão: | 09/05/2024 |
| Hora: | 17:00 |
| Julgamento | 10/05/2024 |
| Hora | 09:30 |
| Site: | https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local. |
| LOCAL: | Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro |
| RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ . | |

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3B1B4627

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|--|--|
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024 Processo Administrativo nº 46/2024 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis. | |
| Tipo: | "MENOR PREÇO POR ITEM" |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUTORES DE CAPOEIRA PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, PARA GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. O Edital em seu inteiro teor estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG, https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas . Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observando os prazos previstos. |
| SESSÃO PÚBLICA | |
| Início Sessão: | 06/05/2024 |
| Hora: | 17:00 |
| Fim Sessão: | 09/05/2024 |
| Hora: | 17:00 |
| Julgamento | 10/05/2024 |
| Hora | 08:30 |
| Site: | https://www.pratinha.mg.gov.br |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL | |
| Dias: | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários: | Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local. |
| LOCAL: | Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro |
| RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página site da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ . | |

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:12B9B948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE Nº: 03-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE Nº: 03-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Nº 03/2024.

O MUNICÍPIO DE RUBELITAMG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº: 24.363.590/0001-85 com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, nº: 406, centro, nesta cidade, ora representado pelo EXMº. Sr. Jose Trindade Ferreira, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, faz saber e torna público que realizará Edital de convocação na forma de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para contratação por tempo determinado de 08 (oito) vagas para as funções de Nutricionista, Fisioterapeuta, Assistente Social, Professor de Projetos Educacionais, sociais ou lazer, estagiário na área de educação física e Gestor de Redes Sociais, conforme (ANEXO I) para atuar no Projeto Juventude Esportiva, convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Rubelita/MG pelo Termo do Convênio 1481002387/2023.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

O Edital de Convocação nº 03/2024 está sob a responsabilidade da Comissão Técnica designada pela **Portaria nº: 51 de 02 de Maio de 2024**, submetendo-se à legislação vigente, às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares, **visando atender à necessidade**

temporária de excepcional interesse público, ficando a Administração Municipal autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, sob o regime de Direito Administrativo.

O Processo de Convocação na forma de seletivo simplificado será realizado em duas etapas: 1ª – Entrega de documentos para análise; e 2ª - Entrevista com equipe especializada. Será selecionado na etapa de Análise de documentos até o quádruplo de candidatos ofertado por vaga. Os candidatos aprovados nessa etapa serão encaminhados em condições de igualdade para a etapa seguinte de entrevistas.

2- DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE E REQUISITOS INICIAIS.

A entrega de documentos dos candidatos interessados para o preenchimento das vagas contidas neste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado nº 03/2024, serão realizadas até dia **10/05/2024** no horário de 07:00h, às 11:00h e das 13:00 as 17:00 hrs (nas sextas-feiras de 07 as 13 hrs) no Departamento de Pessoal, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Major Avelino de Almeida, nº 406 Centro de em Rubelita/MG.

O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição preenchida conforme modelo em Anexo V, acompanhados de cópias dos documentos a seguir, autenticados em Cartório ou com os originais para autenticação no ato da entrega:

Documento de identidade com foto;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Comprovante de Residência com data máxima de 90 (noventa) dias, sendo conta de água, luz ou telefone;

Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar;

Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

Declaração de acúmulo legal de cargos, informando horários e locais de trabalho;

Currículo preenchido e assinado na forma do Anexo IV, sob pena de indeferimento liminar da inscrição.

O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas em seus documentos, sendo qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada, geram a eliminação e a exclusão do candidato, além de outras implicações criminais.

As inscrições são gratuitas, e se efetivam com apresentação da ficha de inscrição preenchida e a entrega dos documentos solicitados e importam em total, irrestrita e irretroatável aquiescência às normas deste Edital.

Os candidatos deverão conferir o preenchimento dos seus dados antes de finalizar a sua inscrição, tendo em vista que não serão aceitos pedidos de retificações de informações.

Não será permitida a realização de inscrição condicional. Assim, efetivada a inscrição, não serão admitidos a juntada de novos documentos.

Não será permitida a realização de inscrição extemporânea.

Será sumariamente indeferida a inscrição que estiver em desacordo com a legislação de regência e com as disposições deste Edital.

O período do contrato que trata este edital será de 05 (cinco) a 20 (vinte) meses, conforme o cargo a ser ocupado, podendo ser prorrogado, na possibilidade de haver prorrogação do Projeto.

Além dos documentos exigidos neste edital, o Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, poderá exigir outros documentos para formalização final de contrato.

2.1 – DA SEGUNDA ETAPA ENTREVISTA COM PSICÓLOGO.

Os Candidatos habilitados para a 2ª Etapa será o correspondente até ao quádruplo do número de vagas do **Anexo I**.

A portaria nomeando o(s) responsável(ais) pela segunda etapa, informando local e horário da realização será publicada no site oficial de publicação do município e afixado no quadro da sede com endereço declinado no preâmbulo deste edital, **no dia 17/05/2024**.

Os candidatos selecionados na primeira etapa, deverão ficar atentos às publicações dos resultados nos locais como informado neste edital, e comparecerem à 2ª etapa, independentemente de qualquer outro tipo de comunicação, sob pena de perdimento da vaga e classificação.

A pontuação atribuída, na **Entrevista Psicológica** será de 0 a 100, com classificação em ordem decrescente e serão selecionados o número de candidatos classificados dentro do número de vagas **disponibilizado no Anexo I** deste edital.

3- DA CONVOCAÇÃO E RECURSOS

A Comissão Técnica de Convocação deste Edital será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante a análise de documentos e posterior entrevista, tudo em caráter consecutivo e eliminatório.

O desempenho das funções se dará na cidade de Rubelita/MG, de acordo com os interesses do Município, devendo o candidato contar com disponibilidade de horários.

O candidato que desejar interpor recurso, deverá dirigi-lo por escrito à Comissão Técnica de Seleção do Edital de Convocação, mediante requerimento protocolado na sede da Prefeitura, no setor de recursos humanos de Rubelita/MG, no prazo descrito no Anexo II nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 (nas sextas-feiras de 07 as 13 hrs)) sob pena de preclusão, sendo de competência da referida Comissão apreciar os recursos tempestivamente protocolados, desde que, fundamentados, demonstrem ilegalidade ou erro material.

O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado, assinado, e não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente, e a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado na sede da Prefeitura de Rubelita/MG, no prazo do anexo II.

4- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao candidato selecionado ao final deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado, será necessário para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

Possuir formação acadêmica exigida para a função pública;
 Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
 Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
 Apresentar exames médicos específicos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, bem como laudo de Médico atestando que o Convocado está em perfeitas condições de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.

A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos neste edital, será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de contratação do candidato.

5- DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Técnica de Seleção compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura, conforme calendário descrito no ANEXO II.

O comparecimento no ato da Convocação do candidato para participar e pleito das vagas contidas neste Edital de Convocação nº 03/2024 da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas contidas neste Edital, sendo que o candidato não poderá alegar o desconhecimento de seus termos.

A homologação das Convocações e preenchimentos das vagas que se refere este edital é da competência do Prefeito.

O Contrato Administrativo para as funções públicas constantes deste edital não cria vínculo empregatício permanente com a Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

O Contrato Administrativo terá vigência nos termos do Anexo I, podendo ser rescindido antes de seu término, ou prorrogado nos termos da Lei.

A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Edital de Convocação na forma de processo seletivo simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- Prática de falta grave, devidamente comprovada;
- prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- Acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- Necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- Insuficiência de desempenho;

Os locais de trabalho serão aqueles definidos no Projeto Esportivo, quais sejam: Ginásio Poliesportivo Municipal Leônidas Ribeiro e no Campo de Futebol Municipal localizados na sede do município de Rubelita.

Os prazos dos atos do presente Edital serão conforme informado nos anexos e pela primazia do interesse público, alinhado ao princípio de eficiência e celeridade os prazos no Anexo II poderão ser alterados.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção deste Edital de Convocação na forma de seletivo simplificado nº 03/2024.

Rubelita/MG 02/05/2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA

Prefeito Municipal de Rubelita/MG

ANEXO I.

FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

| FUNÇÕES | REQUISITOS MINIMOS | Nº VAGAS | JORNADA SEMANAL | PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|--|---|----------|---|-------------------------------|--------------------|
| Professor de Projetos Educacionais, Sociais e Lazer. | Curso superior completo em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe. | 02 | 20 horas | 24 meses | R\$ 2.014,77 |
| Nutricionista | Curso superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe. | 01 | 20 horas | 24 meses | R\$ 1.556,40 |
| Fisioterapeuta | Curso superior completo em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. | 01 | 20 horas | 24 meses | R\$ 1.845,63 |
| Assistente Social | Curso superior completo em Serviço Social ou curso similar e registro no respectivo conselho de classe. | 01 | 20 horas | 24 meses | R\$ 2.014,77 |
| Estagiário em Ed. Física | Curso superior incompleto em Educação Física (cursando). | 02 | 30 horas | 24 meses | R\$ 1.238,33 |
| Gestor de Redes Sociais | Segundo Grau Completo | 01 | 52 Postagens nas redes sociais do Município de Rubelita | 24 meses | R\$ 550,00 |

Obs¹: Os candidatos deverão ter disponibilidade diária integral de horários, tendo em vista as normas que definem o calendário de aulas pelo convênio.

ANEXO II.

DOS PRAZOS.

| FASES | DATAS |
|--|--|
| Publicação do Edital | 02/05/2024 |
| Prazo para Impugnação do Edital | 03/05/2024 |
| Recebimento de Ficha de inscrição, documentos exigidos no edital e currículo. | Até 10/05/2024 Das 07:00hs11:00h/13hrs as 17hrs e sextas feiras das 7 as 13 hrs |
| Publicação dos candidatos selecionados na 1ª etapa | 13/05/2024 |
| Período para recurso da 1ª etapa | 15/05/2024 |
| Publicação da decisão dos recursos e homologação da 1ª etapa, e publicação da portaria de nomeação do psicólogo. | 17/05/2024 |
| 2ª etapa entrevista com psicólogo | 20/05/2024 |
| Publicação dos candidatos selecionados 2º Etapa | 22/05/2024 |
| Período para recurso da 2ª etapa | 24/05/2024 |
| Publicação da decisão dos recursos e homologação final do Processo Seletivo | 27/05/2024 |
| Assinatura dos contratos a partir de | 02/06/2024 |

ANEXO III FORMA DE PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA.

| Descrição do Critério | Pontuação Unitária | Pontuação máxima |
|---|---|------------------|
| Comprovação de tempo de experiência, que deve ser demonstrado por tempo de serviço na rede pública ou privada de ensino, desde que específico na área do cargo pretendido; | 1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função) | 7,00 |
| Certidão de tempo na função específica de Educador Físico em práticas esportivas das modalidades de Futsal, Handebol ou Voleibol para o cargo de Professor de Projetos Educacionais, Sociais e Lazer. | 1,0 (um ponto para cada ano de efetivo exercício na função) | 7,00 |
| Capacitação na área correlata ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 hs. | 0,5 (meio ponto para cada capacitação) | 1,00 |
| Especialização na área correlata ao cargo pretendido. | 1,0 (um ponto para cada pós-graduação) | 2,00 |
| Mestrado na área correlata ao cargo pretendido. | 2,0 (dois pontos para cada mestrado) | 4,00 |
| Doutorado na área correlata ao cargo pretendido. | 3,00 (três pontos para cada mestrado) | 6,00 |
| | Total | 27 pontos |

OBS!: Não será computado como curso declarações de palestrar e correlatas, será aceito participação de congresso na área de educação.
 OBS²: A comprovação de tempo de serviço/experiência que trata o item 1 do quadro acima, poderá ser comprovada por certidão emitida por empregador e/ou anotação de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

ANEXO IV MODELO DE CURRÍCULO

**MODELO DE CURRICULUM VITAE
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA FORMA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2024**

CURRICULO

Dados Pessoais

Nome Completo: _____ CPF nº _____, RG nº _____, Título de Eleitor nº _____
 Endereço: _____, Cidade: _____ Estado: _____
 CEP: _____ Telefone fixo: _____, Celular: _____
 e-mail: _____

Observação: Apresentar comprovante de residência.

Formação

Na descrição, especificar:

Curso: _____
 Área: _____
 Instituição de Ensino: _____
 Cidade: _____
 Data de conclusão: _____

Experiência Profissional

Na descrição especificar:

Instituição: _____
 Cidade: _____
 Função: _____ Atividade: _____ Mês/ano do início: _____ Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

_____ de _____ de 2024

Assinatura: _____

Observações:

É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificção na última eleição), e Comprovação de Tempo de Experiência.

FICHA DE INSCRIÇÃO

(anexo V)

Edital para o Processo Seletivo Simplificado 003/2024 – Prefeitura de Rubelita-MG

CARGO PLEITEADO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RG/ÓRGÃO EMISSOR: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (deverá ser o mesmo apresentado para atender o solicitado no item 2, alínea “d” do edital convocação) :

FONE E E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de _____

(assinatura por extenso do candidato)

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:3F3CB784

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI.

Processo Licitatório nº 132/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2022

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Máquinas, Veículos Pesados e outros, a serem realizadas de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **JOSE CARLOS ALMEIDA SILVA TRANSPORTES EIRELI**, estabelecida na rua Alcides Gomes, nº 28 bairro Cidade Jardim, na cidade de Macarani, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.486/0001-96 e Inscrição Estadual sob o nº 066.910.949, neste ato representada por José Carlos Almeida Silva, portador da Carteira de Identidade nº 05.316.136-07, Expedida pela SSP/BA e CPF nº 573.371.015-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 65, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original a ser aditivada no importe de aproximadamente **24,99% (Vinte e quatro inteiros e noventa e nove décimos percentuais)** que corresponde à **R\$ 557.706,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos e seis reais)**, para aumento do quantitativo, a qual se justifica em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o acréscimo do quantitativo dos itens, conforme descrição abaixo:

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | Quantidade Aditada | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------------|------|--|--------------------|----------------|-----------------------|
| 13 | DIAS | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA, TRUCK, CAPACIDADE PARA 10 METROS CÚBICOS (MÍNIMO), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24HS E RASTREADOR VEICULAR. PROTEÇÃO OU SEGURO TOTAL. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESPEITANDO AS NORMAS DO CONTRAN. DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2000. (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE SETE VEICULO),PODERÃO SER SOLICITADOS SERVIÇOS FRAGMENTADOS, OU SEJA, NÃO CONTINUADOS, POR EXEMPLO, UM MÊS PODE SER SOLICITADO O SERVIÇO NO MÊS INTEIRO E NO OUTRO APENAS ALGUNS DIAS. | 173 | R\$ 944,00 | R\$ 163.312,00 |
| 11 | HR | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA POTÊNCIA MÍNIMA 152 HP, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24HS. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEGUINDO OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE DUAS MAQUINAS),PODERÃO SER SOLICITADOS SERVIÇOS FRAGMENTADOS, OU SEJA, NÃO CONTINUADOS, POR EXEMPLO, UM MÊS PODE SER SOLICITADO O SERVIÇO NO MÊS INTEIRO E NO OUTRO APENAS ALGUNS DIAS. | 2.002 | R\$ 197,00 | R\$ 394.394,00 |
| VALOR TOTAL ADITIVADO:..... | | | | | R\$ 557.706,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento sob os números:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA |
|-----------------------------|-------|
| 080117.511.1014.6110 339039 | 6244 |

| | |
|-----------------------------|------|
| 080126.782.1017.6116 339039 | 6252 |
| 080126.782.1017.6117 339039 | 6256 |

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 2.789.245,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

São Francisco/MG, 04 de Abril de 2024.

RONALDO ALVES SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Jose Carlos Almeida Silva Transportes EIRELI

JOSÉ CARLOS ALMEIDA SILVA

CPF nº 573.371.015-20

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:703F5246

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023**

| LISTA DE CONVOCAÇÃO CONFORME ITEM 9.4 DO EDITAL 01/2023 | | | | |
|---|----------------|----------|---------|--|
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Aux.Administrativo II | | | | |
| NOME | CPF | INSC | CLASSIF | |
| MELISSA FERNANDES MENDES DA SILVA | 155.XXX.XXX-90 | 162709-1 | 5 | |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Aux.de Secretaria Escolar | | | | |
| NOME | CPF | INSC | CLASSIF | |
| MARCOS VINICIUS DOS SANTOS | 443.XXX.XXX-81 | 160009-8 | 11 | |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Aux. Tecnico de Tributos | | | | |
| NOME | CPF | INSC | CLASSIF | |
| FERNANDA OLIVEIRA NACKLY | 133.XXX.XXX-78 | 157344-1 | 3 | |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Desenhista Cadista | | | | |
| NOME | CPF | INSC | CLASSIF | |
| THYAGO PHELLIP FRANCA FREITAS | 881.XXX.XXX-53 | 155706-5 | 6 | |
| OBS: 6o LUGAR DEVIDO AO PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO APRESENTADO NA 1a CONVOCAÇÃO | | | | |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Fiscal de Obras | | | | |
| NOME | CPF | INSC | CLASSIF | |
| LAIO DE ANDRADE ARANTES | 116.XXX.XXX-50 | 160335-4 | 4 | |
| São Lourenço/MG -PM - Concurso Público 01/2023 / Professor I | | | | |
| NOME | CPF | INSC | CLASSIF | |
| ANA MARIA DE ABREU | 038.XXX.XXX-64 | 162328-9 | PCD | |
| ANGELA MARIA VILELA DE RESENDE | 008.XXX.XXX-79 | 158419-0 | 51 | |
| JESSICA CARDOSO COSTA DE OLIVEIRA | 083.XXX.XXX-95 | 159079-7 | 52 | |
| DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS | | | | |
| Prefeitura Municipal de São Lourenço, 03/05/2024 | | | | |

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:77528BF8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 013/2024**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 013/2024

Processo Administrativo n.º 028 /2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, por meio do departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº 013/2024, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 06/05/2024 à 09/05/2024

Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com

Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: Aquisição de herbicidas e raticidas, para contribuir com o trabalho de limpeza urbana, controle das arboviroses e agravos do nosso Município.

| Item | Descrição do objeto | Quantidade | Unidade | Vr. Unitário médio |
|------|---|------------|---------|--------------------|
| 01 | Inseticida deltametrina piretróide para desinsetização de ambientes externos. Embalagem de 30 ml | 30 | LT | 13,55 |
| 02 | Inseticida dicloróvós (ddvp), 2,2-dichlorovinyl dimethyl phosphate, dicloróvós 82,5% p/p, emulsificantes, solventes. Formulação líquida, emulsionável, miscível com a maioria dos solventes orgânicos comuns, fotoestável. Embalagem de 1 litro | 30 | LT | 137,30 |
| 03 | Inseticida etofenproxi 10% frasco auto-dosador de 1l, suspensão concentrada, indicado para uso em indústrias, residências, comércios, hospitais, creches, casas de repouso e serviços públicos, para o controle de baratas, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos e cupins. O produto deve estar listado na prequalificação vecto control - pqt - vc. Deve ter registro na agência nacional de vigilância sanitária/ministério da saúde | 50 | GL | 276,66 |
| 04 | Raticida em mini blocos parafinados 5g a base de brodifacoum a 0,05% ideal para uso externo. Os blocos de parafina contêm em sua composição, cereais integrais selecionados de forma a proporcionar uma alta palatabilidade e aceitação pelos roedores. Embalagem de 1kg | 50 | KG | 65,44 |
| 05 | Raticida pellets, isca raticida ideal para controle de roedores, com ingrediente ativo difetialona altamente atrativo para os roedores, resistente à umidade, contém amargante, evitando ingestão acidental. Embalagem individual de 25 gramas | 40 | KG | 43,66 |
| 06 | Raticida semente de girassol 25g, possui brodifacoum 0,005% (p/p), benzoato de denatonio, corante e atrativo 99,995% (p/p) anticoagulante e de dose única, com alta atratividade, controlando a população de ratos, camundongos e ratazanas. Contém amargante para prevenir ingestão acidental | 40 | KG | 52,50 |

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/>

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprastupaciguara2021@gmail.com

PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR

Matrícula nº 9971

Publicado por:
 Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador: B8C3B85A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE VESPASIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022**

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 07/05/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.

| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III | | |
|--|------------|--------------------------------------|
| 6ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 07/05/2024, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H | | |
| CLASSIFICAÇÃO | DEFICIENTE | NOME COMPLETO |
| 49 | NÃO | GILSARA CAMPOS VALADARES SILVA |
| 50 | NÃO | CINTIA RANGEL DE MATOS |
| 51 | NÃO | JEANE APARECIDA PAULINO NERE |
| 52 | NÃO | JANAÍNA MILLAN MORAES DOS SANTOS |
| 53 | NÃO | NÚBIA REJANE DA SILVA FERRAZ |
| 54 | NÃO | ADRIANA GONÇALVES VIANA |
| 55 | NÃO | ERIKA MARIA DE MIRANDA |
| 56 | NÃO | MICHEL DE SOUZA FERREIRA |
| 57 | NÃO | DINAMARA SANTANA DE OLIVEIRA MARTINS |
| 58 | NÃO | VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS |
| 59 | NÃO | JANAÍNA MARA DA SILVA FREIRE |
| 60 | NÃO | DANIELA MARIA RODRIGUES |
| 61 | NÃO | DÉBORA FRADE VERÍSSIMO |
| 62 | NÃO | STHEFANE DA SILVA |
| 63 | NÃO | JENNIFER MENEZES DE OLIVEIRA |
| 64 | NÃO | BIANCA PASSOS SANTOS FERNADES LUZ |
| 65 | NÃO | CRISTIANE GOMES DA SILVA |
| 66 | NÃO | DAIANE STEFHANE SANTOS DA SILVA |
| 67 | NÃO | PAOLA ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO |
| 68 | NÃO | VANESSA ROQUE DE JESUS |
| 69 | NÃO | JÉSSICA POLIANE BASTOS PORTO |
| 70 | NÃO | LARISSA CRISTINA SILVA SANTOS |

| | | |
|----|-----|----------------------------|
| 71 | NÃO | DÉBORA THAIS DIAS DA SILVA |
| 72 | NÃO | RAPHAEL LANZA DE SOUZA |
| 73 | NÃO | LANNA JULIS SANTOS SILVA |
| 74 | NÃO | MATHEUS DA PAIXÃO OLIVEIRA |

**ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO:
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG**

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:A752FD03

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS**

**LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003

• **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de areia fina, areia grossa e brita n.º 1 para suprir as necessidades das Secretarias do Município e da população carente**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 15/05/2024 às 08:50 .

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 15/05/2024 às 09:00

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **TEMPO DA DISPUTA:** O tempo inicial da disputa será de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

<https://ammlicita.org.br/>

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites <https://ammlicita.org.br/> e www.biquinhas.mg.gov.br, ou na sala do Setor de Licitação, à Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas/MG.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br, telefones (37) 3546-1153/1173, ou na sala do Setor de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 0011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003

I - PREÂMBULO

Município de Biquinhas, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Goiás, nº. 986, Centro, CEP 35621-000, CNPJ nº. 18.296.640/0001-56, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00031**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000003**, do tipo **Menor Preço Por Item, Modo de Disputa Aberto**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 10/04/2021, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, Decretos Municipais nº. 086/2023 e 90/2023 e demais condições fixadas neste Edital.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Biquinhas, Lorena Souza Oliveira Menezes, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Bethânia Bernardes Oliveira e Araújo, Geane Antônia Ribeiro, Carlita Maria da Silva, Maurilio Geraldo da Silva, Nádia Betânia Silva e Lima, Lucas Antônio da Silva e Leandro Alves dos Passos, designados pela Portaria nº. 001/24, publicada em 02/01/2024. O Pregão será realizado por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

III - OBJETO

1 - O objeto do presente Edital é o Registro de Preços para aquisição de areia fina, areia grossa e brita n.º. 1 para suprir as necessidades das Secretarias do Município e da população carente, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

IV - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.1 - Os interessados deverão enviar como anexo no ato do pedido de participação: Contrato social da empresa, CNPJ, Dados bancários, endereço de e-mail, contato telefônico e informações dos sócios (nome completo, endereço, CPF, Identidade, nº de telefone, endereço de e-mail).

2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao Item nº 8029 - AREIA FINA.

5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2 - Será concedido também, nos limites e condições descritas no caput deste item, tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - Caso não compareçam à licitação 3 (três) interessados sob essas condições, o certame deve prosseguir com os licitantes presentes, observando-se requisitos de aceitabilidade das propostas.

7 - Não poderão disputar esta licitação:

7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4 - pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

7.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - O impedimento de que trata o item 7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2 e 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

11 - O disposto nos itens 7.2 e 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - A vedação de que trata o item 7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

12.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1 - valor unitário e valor total do item;

1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive com o transporte dos produtos.

4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real)

9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1 2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

19.2.2 - empresas brasileiras;

19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

20.4 - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

20.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

21 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA FASE DE JULGAMENTO

1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 da Cláusula V do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1 - SICAF;

1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, expedida pelo TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação).

2.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1 - contiver vícios insanáveis;

5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 16 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

X- DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por consulta eletrônica.
- 6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10 - A habilitação será verificada pela Pregoeira através de documentos enviados pelo licitante via sistema.
- 10.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos documentos enviados com as exigências do Edital.
- 11.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.
- 12.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 13 - A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº. 14.133/21, art. 64:

14.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

19- Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

XI - DOS RECURSOS

1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. 3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma do site eletrônico www.licitardigital.com.br.

XII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.5 - fraudar a licitação

1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1 - advertência;

2.2 - multa;

2.3 - impedimento de licitar e contratar e

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 4.1 - Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 4.2 - Para as infrações previstas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Biquinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao@biquinhas.mg.gov.br.
- 4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.biquinhas.mg.gov.br.
- 11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.1 - ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.2 - ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 13 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sendo disponibilizado para os participantes da sessão do Pregão, no Quadro de avisos e nos sítios eletrônicos.

16- Poderão ser alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

16.1 - A sessão de apresentação de lances poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, ou pausada caso a pregoeira entenda necessário, informando aos participantes através do "chat".

17 - As decisões do Prefeito Municipal de Biquinhas e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Biquinhas-MG, 02 de maio de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000003

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de areia fina, areia grossa e brita nº. 1 para suprir as necessidades das Secretarias do Município e da população carente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Preço Médio |
|-----------|--------------|-------------------------|------------|-------------|
| 000080 29 | AREIA FINA | Metro Cúbico | 300,0000 | 126,6650 |
| 000080 08 | AREIA GROSSA | Metro Cúbico | 800,0000 | 107,5000 |
| 000000 85 | Brita Nº. 01 | Metro Cúbico | 400,0000 | 213,3333 |

1.2 – Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A abertura deste Processo Licitatório tem como principais objetivos suprir as necessidades de diversas secretarias municipais, manutenção dos prédios públicos, recuperação de áreas degradadas, manutenções de vias, pontes, entre outros, de forma corretiva e também preventiva a fim de garantir o pleno funcionamento dos órgãos públicos, contribuindo com ambientes de trabalho adequados, seguros e confortáveis, de modo a propiciar atendimento de excelência aos munícipes, além de proporcionar aos servidores ambiente salubre e funcional. Os materiais serão destinados ainda a doações para pessoas carentes, em suas construções, manutenções, entre outras ocasiões onde o objetivo principal é garantir a essas pessoas o acesso a moradia e melhores condições de vida. A aquisição se justifica ainda devido ao fato de o Município contar com mão de obra efetiva que é responsável por realizar serviços na área de construção civil e portanto, demandam de materiais para desenvolvimento das atividades diárias.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deve proporcionar entrega dos materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo com que os itens ofertados atendam todas as exigências de especificação e critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

A entrega dos materiais deverá ser realizada em local indicado na Autorização de Fornecimento enviado pelo Setor de Compras do município. O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável por promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não. Esta entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. O material deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, qualidade e quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR

4.1 - O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas na Secretaria de obras, Serviços e Transporte.

4.2 – Para fins de aferição do valor mercadológico foram realizada pesquisas de preços diversas, incluindo com fornecedores do ramo, e em valores pagos por outros entes da federação.

4.3 – O custo estimado da contratação é de R\$ 209.332,82 Duzentos e Nove Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos.

4.4 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal comopactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.4.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no item 4.4.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.4.4 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definidos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

5 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Biquinhas/MG, sob a rubrica orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|------------------------------------|---|
| 02.07.01.15.122.0021.2055.33903000 | Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo |
| 02.07.01.26.782.0021.2063.33903000 | Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Material De Consumo |
| 02.08.02.08.244.0014.2094.33903200 | Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita |
| 02.08.04.16.482.0093.2097.33903000 | Programa Habitacional de Interesse Social Material De Consumo |

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 – O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do documento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º),

9.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do documento, determinando prazo para a correção;

9.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10 – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11 – GESTOR DO CONTRATO

11.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do documento para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do documento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 – Recebimento

12.1.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.2 - Somente serão aceitos materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

12.1.2.1 - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

12.1.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.4 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.5 - O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.2 – Liquidação

12.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada.

12.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da contratante;
- d) o período respectivo da execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 – PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

13.3 - É de responsabilidade do fornecedor a contabilização dos pagamentos efetuados pelo Município e caso haja necessidade, desde que solicitado antecipadamente, será fornecido exclusivamente o relatório extraído pelo sistema utilizado pelo Município.

14 – FORMAS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

15.1 - A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento total ou parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

16 – CESSÃO DE CRÉDITO

16.1 - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

16.1.1 - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.2 - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

16.3 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.4 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

16.5 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 - Forma de Fornecimento

17.2.1 - Os materiais deverão ser entregues da seguinte forma:

a) os materiais deverão ser entregues em parcelas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Transporte, juntamente com o Setor de Compras que é o emissor das Ordens de Compras/Fornecimento e em conformidade com as mesmas.

b) a entrega dos produtos adquiridos deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, de segunda à sexta-feira no horário de 07:00 às 16:00 horas, sendo os servidores não responsáveis pelo recebimento fora desses dias e horários.

c) o prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, considerando que as Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos materiais deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente.

17.2.2 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos materiais, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

17.2.3 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas.

18 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1.1 – Habilitação Jurídica:

18.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

18.1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.1.2 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.2 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

18.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

18.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados

ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

18.1.4 – Qualificação Técnica:

18.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, comprovando o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, emitido por órgão público ou pessoa jurídica/física de privado de reconhecida idoneidade, devidamente registrado no conselho profissional competente para o objeto.

19 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para a aquisição de areia fina, areia grossa e brita nº.1 a serem utilizados para atender as demandas dos órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas.

A solução compreende a aquisição de materiais que foram listados conforme especificações e quantidades fundamentadas em demandas diversas que impactam diretamente na operação das unidades. A aquisição tem como objetivo proporcionar a aquisição dos materiais necessários para a realização de manutenções preventivas e corretivas dos órgãos da municipalidade e da população carente.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES

Pregoeira

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00031 Pregão Eletrônico Nº: 000003

Aos dias do mês de de, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Biquinhas, com sede administrativa na Rua Goiás, 986, Centro, Biquinhas, MG, CEP 35621-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. «Responsável» e de outro lado a empresa <<FornecedorVencedor>>, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº: , estabelecido à Rua , Bairro , , doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Licitatório nº «Número do Processo», na modalidade «Modalidade» nº

«Aquisição», resolvem registrar os preços abaixo referenciados, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta Ata é o de Registro de Preços, do tipo Menor Preço – Por Item, para futura e eventual «Objeto».

2 – DOS PREÇOS:

2.1 - Considera-se registrado os percentuais referentes aos itens abaixo discriminados:

| Lote | Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
|------|------|-----------|-------------------------|------------|
| | | | | |

2.2 - No preço registrado já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3 - Os valores devidos pelo Município serão pagos, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 -O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - Entregue os produtos a Detentora da Ata emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por processo legal.

4.2 - O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Setor de Licitação e Compras que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação constante do Anexo I do Edital.

4.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.2 - A solicitação do objeto do Contrato de Fornecimento de Produtos será formalizada através de ordem de serviços, enviada por e-mail: compras@biquinhas.mg.gov.br

5.3 - As áreas competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o fornecimento dos produtos desta licitação, é a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, o Setor de Compras, os Fiscais de Contrato e o Gestor de Contratos, devidamente designados.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.3.1. Para fins do disposto no caput deste item, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.3.3. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.1.4. A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), nos moldes definidos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

7 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

7.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

7.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 - Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

7.3.1 - As Ordens de Fornecimento serão emitidas, semanalmente, de preferência, todas as segundas - feiras e a entrega dos produtos deverá ocorrer no máximo até a segunda-feira da semana seguinte e assim sucessivamente. Respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, tendo como parâmetro a data de recebimento das Ordens de Compras.

7.3.1.1 - a entrega dos produtos requisitados deverá ser TOTAL e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I do Edital;

7.3.2 - O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

7.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.11 - Receber as Ordens de Fornecimento via E-mail.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Caberá ao Município de Biquinhas, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

8.1 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos produtos.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar ou entregar os materiais em desacordo com os termos pactuados;

9.1.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,3% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens

9.1.1 e 9.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3 e 9.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA CESSÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11 - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e também no Diário Eletrônico do Município.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº «Número do Processo», «Modalidade» nº «Aquisição».

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Dotação Orçamentária | Descrição da Dotação Orçamentária |
|------------------------------------|--|
| 02.07.01.15.122.0021.2055.33903000 | Atividades Administrativas e Coordenação dos Serviços. Material De Consumo |
| 02.07.01.26.782.0021.2063.33903000 | Serviços Municipais de Estradas de Rodagens. Material DeConsumo |
| 02.08.02.08.244.0014.2094.33903200 | Benefícios, Transferência de Renda e Cadastro Único Material,Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita |
| 02.08.04.16.482.0093.2097.33903000 | Programa Habitacional de Interesse Social Material De Consumo |

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

14.4- As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios para execução, as obrigações da Administração e da Empresa registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo Contratual.

14.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15 – DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de Morada Nova de Minas, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para todos os fins e efeitos de direito.

 Prefeito Municipal

 Contratada
 CNPJ

Publicado por:
 Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:21C62018

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
 LEI ORDINÁRIA Nº 3.235 DE 2024**

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.204 de 2023, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.204 de 2023, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), o a reforçar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

SECRETARIA DE OBRAS

| | | | |
|---|---------------|-------|------------|
| CRÉDITOS | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | |
| 02 02 02 13 392 0002 4.119 MANUTENCAO FESTAS CIVICAS E EVENTOS MUNICIPAIS | | | |
| Natureza da Despesa | Dest. Recurso | Ficha | Valor |
| 3390 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 200 | 46 | 700.000,00 |
| TOTAL | | | 700.000,00 |

Art. 2º. – Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, a Anulação de Dotação.

| | | | |
|--|---------------|-------|------------|
| CRÉDITOS | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | | | |
| 02 09 02 15 451 0013 3.010 OBRAS DE MELHORIA CALÇAMENTO.ASFALTO.PONTE. | | | |
| Natureza da Despesa | Dest. Recurso | Ficha | Valor |
| 4490 51 Obras e Instalações | 200 | 492 | 700.000,00 |
| TOTAL | | | 700.000,00 |

Art. 3º. - Fica adequado ao vigente Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº2946 de 20 de dezembro de 2021, o crédito autorizado por esta lei.

Art.4º. –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 03 de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F0EF8CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 055/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3204 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2024 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R\$ 51.692,00 (cinquenta e um mil seiscientos e noventa e dois reais)

| | | | | |
|---|------------------|--------|---------|-----------|
| CRÉDITO(S) | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO | | | | |
| 02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES | | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 650 | C.LGBT | 2621000 | 16.000,00 |
| 02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 282 | AS.SOC | 1500000 | 30.000,00 |
| 02.07.04.08.244.0007.4.042 - MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 649 | MTEQUI | 1660000 | 5.692,00 |
| TOTAL DE CRÉDITOS | 51.692,00 | | | |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação Parcial de Dotação conforme § 1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

| | | | | |
|---|------------------|--------|---------|-----------|
| RECURSO(S) | | | | |
| ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO | | | | |
| 02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 597 | C.LGBT | 2621000 | 16.000,00 |
| 02.07.01.08.243.0007.0.038 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO INFANTIL | | | | |
| 339041 - Contribuicoes | 268 | AS.SOC | 1500000 | 30.000,00 |
| 02.07.04.08.244.0007.4.042 - MANUT. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL-CRAS | | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 307 | CRAS | 1660000 | 5.692,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | 51.692,00 | | | |
| TOTAL DE RECURSOS | 51.692,00 | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 03 de maio de 2024.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BC31D5D7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 039/2024

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS MODALIDADES VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, BASQUETE, FUTSAL, HANDEBOL E FUTEBOL DE CAMPO E CONTRATAÇÃO DE TREINADORES ESPECIALIZADOS EM MODALIDADES DE FUTSAL, BASQUETE E FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

M S FONSECA SOLUCOES ESPORTIVAS - CNPJ: 51.826.217/0001-96

| Número | Descrição | Marca | Unid. | Qtd. | Vlr Unit. | Vlr Desc. | Vlr Total |
|--------|---|-------|-------|----------|------------|-----------|-----------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE TREINADOR ESPECIALIZADO EM BASQUETE | - | MES | 12,0000 | 3.000,0000 | - | 36.000,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE TREINADOR ESPECIALIZADO EM FUTSAL | - | MES | 12,0000 | 4.200,0000 | - | 50.400,00 |
| 3 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE BASQUETE | - | JG | 25,0000 | 180,0000 | - | 4.500,00 |
| 4 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE QUADRA | - | JG | 64,0000 | 240,0000 | - | 15.360,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO | - | JG | 114,0000 | 542,2800 | - | 61.819,92 |
| 6 | SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL | - | JG | 114,0000 | 280,0000 | - | 31.920,00 |

Valor Total Adjudicado R\$ 199.999,92

MARIA DA FÉ, 02 de Maio de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6ABB31BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4344 DE 1 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 4344 DE 1 DE MARÇO DE 2024

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 749.972,87 (Setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | |
|-----------------|--|-----------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.409 | CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |

| | | |
|-----------------|--|------------|
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.3.50.41.00.00 | Contribuições | 611.524,55 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.992 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENCAO BASICA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENCAO BASICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.999 | TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.448,32 |
| TOTAL: | | 749.972,87 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 1 de março de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9E577B8D

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4345 DE 5 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 4345 DE 5 DE MARÇO DE 2024

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 4.172.612,48 (Quatro milhões e cento e setenta e dois mil e seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | |
|-----------------|---|-----------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 03 | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÓMICO | |
| 01 | SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÓMICO | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.010 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO | |
| 4.4.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 75.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |

| | | |
|-----------------|---|------------|
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.015 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 200.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO | |
| 01 | COORDENADORIA DE CULTURA | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0003 | MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.123 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO | |
| 03 | FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURAL | |
| 13 | CULTURA | |
| 391 | PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | |
| 0003 | MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.159 | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.016 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.016 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | 200.000,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.016 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 6.000,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.016 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 31.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.236 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 37.000,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.233 | CRECHE | |
| 3.3.90.43.00.00 | Subvenções Sociais | 542.818,60 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 367 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.237 | ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL | |
| 3.3.90.43.00.00 | Subvenções Sociais | 160.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENCAO BASICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 154.000,00 |

| | | |
|-----------------|--|--------------|
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0024 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO | |
| 00 | | |
| 1.993 | CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.208.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0024 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO | |
| 00 | | |
| 1.993 | CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.3.50.41.00.00 | Contribuições | 143.793,88 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 09 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 01 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS | |
| 17 | SANEAMENTO | |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 1.315 | CONSTRUCAO DE AVENIDAS SANITARIAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 220.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 10 | SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.201 | APOIO AO MIGRANTE E MANUTENCAO AO ABRIGO | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 205.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.313 | CADUNICO IGD M | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 |
| TOTAL: | | 4.172.612,48 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

| | | |
|-----------------|--|------------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.100 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.100 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 31.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.236 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.236 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.000,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | |

| | | |
|-----------------|--|------------|
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.100 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 712.818,60 |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 0002 | EDUCAR PARA DESENVOLVER | |
| 00 | | |
| 2.233 | CRECHE | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 27.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.402 | PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 500.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.402 | PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 508.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENCAO BASICA | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 44.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0024 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - INVESTIMENTO | |
| 00 | | |
| 1.993 | CONSTRUCAO E REFORMA DE UBS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.194 | ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.912,88 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.194 | ACOES DO SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR SAD | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.341 | GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.282,20 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.408 | CENTRO EST ADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.408 | CENTRO EST ADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.282,20 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.408 | CENTRO EST ADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.409 | CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 |

| | | |
|-----------------|--|------------|
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.409 | CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.390,16 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.410 | ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA 24 HORAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 8.430,62 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.3.50.41.00.00 | Contribuições | 500.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 09 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 01 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS | |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 09 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 01 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 2.077 | ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 550.000,00 |
| 15 | URBANISMO | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 1.008 | PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E OBRAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | |
| 0010 | NOSSA CIDADE MELHOR | |
| 00 | | |
| 1.315 | CONSTRUCAO DE AVENIDAS SANITARIAS | |
| 4.4.90.30.00.00 | Material de Consumo | 220.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 10 | SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 01 | SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 1.373 | CONSTRUÇÃO CENTRO POP | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 12 | SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER | |
| 01 | SECRET. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0003 | MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 2.062 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 205.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 09 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 01 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS | |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 09 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 01 | SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 813 | LAZER | |
| 0003 | MAIS CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 00 | | |
| 1.874 | REVITALIZACAO DO BOSQUE DA MATINHA | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 75.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |

| | | |
|-----------------|--|--------------|
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.992 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.992 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.912,88 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENCAO BASICA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.640,26 |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENCAO BASICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.581,48 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.999 | TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.999 | TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.361,20 |
| TOTAL: | | 4.172.612,48 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 5 de março de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A2A7145F

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4352 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO Nº 4352 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária.

Abertura de créditos adicionais especiais

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | |
|-----------------|--|------------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.409 | CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL CAPS II E CAPS AD | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |

| | | |
|-----------------|--|------------|
| 10 | SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 01 | SECRET.MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | |
| 0005 | PARA CUIDAR DA GENTE | |
| 00 | | |
| 2.028 | MANUTENCAO DO SINE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.341 | GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.341 | GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.341 | GESTAO DAS ACOES DA POLICLINICA | |
| 3.1.91.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 100.000,00 |
| TOTAL: | | 510.000,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

| | | |
|-----------------|---|------------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 03 | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO | |
| 01 | SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 0009 | GOVERNO PARTICIPATIVO | |
| 00 | | |
| 2.010 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 200.000,00 |
| 02 | EXECUTIVO | |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 0020 | AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - CUSTEIO | |
| 00 | | |
| 2.405 | ATENCAO BASICA | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 200.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.408 | CENTRO EST ADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA CEAE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000,00 |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0021 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | |
| 00 | | |
| 2.411 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| TOTAL: | | 510.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 14 de março de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:236D2355

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 24/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO -RP EDITAL Nº: 9/2024

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 24/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico -RP
Edital nº: 9/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

| EMPRESA - CASA FINA RESTAURANTE LTDA | | | | | | |
|--------------------------------------|--|----|---------|------|-------------|-------------|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 5 | SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO II CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | SE | SERVIÇO | 1000 | 134,0800 | 134.080,00 |
| 6 | SERVICO DE BUFFET DE 151 A 300 PESSOAS. CARDAPIO III CONFORME TERMO DE REFERENCIA. | SE | SERVIÇO | 1000 | 173,3300 | 173.330,00 |
| Valor dos itens R\$ 307.410,00 | | | | | | |

Patrocínio-MG, 30 de abril de 2024.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EA86A4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
VAGAS REMANESCENTES EDITAL 04/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

EDITAL 04/2024
PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO / ANO LETIVO DE 2024
Inscrições de 03/05/2024 a 08/05/2024 até às 14:00h

Link de inscrição: <https://forms.gle/zEoVr2YXZEJ6TsHCA>

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 3º da Portaria SEMED n. 43, de 29 de fevereiro de 2024, a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se vaga remanescente o saldo de vagas na rede municipal de ensino apuradas após a finalização do processo de matrícula e ao longo do ano letivo de 2024.

Art. 2º As vagas remanescentes serão publicadas periodicamente no *site* oficial da Prefeitura de Ponte Nova/MG.

Parágrafo único. A inscrição dos interessados ocorrerá via formulário *on-line*, nos termos da Portaria SEMED n. 43/2024.

Art. 3º A classificação dos interessados com a respectiva escola de destino será publicada da seguinte forma:

- I – Uma lista da educação infantil;
- II – Uma lista do ensino fundamental.

Parágrafo único. A publicação do resultado ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Art. 4º A inscrição deverá ser feita a cada edital.

Art. 5º Se houver necessidade, por erro ou outro motivo, o interessado poderá fazer nova inscrição dentro do prazo previsto, prevalecendo a mais recente.

Art. 6º A inscrição deverá ser feita por estudante, de 03/05/2024 a 08/05/2024, até às 14:00h.

Art. 7º As vagas serão disponibilizadas por turma e turno, conforme a lotação de cada escola e a modalidade de ensino.

§ 1º Terá preferência ao turno pretendido o estudante que residir mais próximo da escola.

§ 2º O turno não preferencial será definido como segunda opção.

Art. 8º Na lista de resultados constará o nome do estudante, o ano escolar e a Escola/CMEI de destino.

Art. 9º A matrícula vinculada a este edital deverá ser efetuada até 3 (três) dias úteis após publicação do resultado no site oficial da prefeitura, sob pena de perder a vaga, quem não a fizer, sem prejuízo de nova inscrição quando for lançado novo edital.

Art. 10. O estudante perderá a vaga pretendida caso a matrícula não seja efetivada no período estabelecido, sem prejuízo de poder efetuar nova inscrição quando for publicado novo edital.

Art. 11. Os responsáveis que não têm acesso aos recursos digitais poderão fazer a inscrição:

I- No CVT: rua Assad Zaidan, 165, Palmeiras, das 9 às 17 h;

II- Secretaria Municipal de Educação (SEMED): praça Getúlio Vargas, 43, das 12h às 17h.

Art. 12. Para a matrícula, o interessado deverá apresentar à escola:

I – Comprovante de residência (conta de água, luz, contrato de aluguel etc.) dentro do período dos últimos 3 (três) meses, em nome do responsável legal pelo estudante (guardião, tutor, curador, pai, mãe, outro legalmente estabelecido), ou do próprio estudante se maior de idade;

II – Outros documentos que comprovem as informações da inscrição *on-line*;

III - documento de identidade do estudante, ou, se não tiver, Certidão de Nascimento, original e cópia;

IV - CPF do estudante, original e cópia. Para menor de idade, caso tenha;

V- Cartão do SUS Municipal atualizado do estudante, original e cópia;

VI - Histórico Escolar ou Declaração de Transferência, com indicação do ano de escolaridade ao qual o estudante estiver habilitado a cursar. O original do documento ficará arquivado na escola.

VII- CadÚnico ou cartão do Bolsa Família, caso possua, original e cópia;

VIII- cartão de vacina atualizado do estudante, original e cópia;

IX - Laudo médico do estudante para comprovação de deficiência ou transtorno, se houver, original e cópia;

X – Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante, se houver, original e cópia;

XI – documentos de identificação do responsável legal, original e cópia.

Parágrafo único. Em situações especiais que requererem regularização de documento, a matrícula será efetuada mediante autorização do Conselho Tutelar, a ser acionado pelo interessado à vaga.

Art. 13. No ato da matrícula, caso não sejam comprovadas as informações prestadas na inscrição, o interessado perderá a vaga, podendo preencher novo formulário conforme novo edital.

Art. 15. O servidor da escola que efetuar matrícula com divergência de dados entre o declarado no *site* e o apresentado no ato da matrícula será responsabilizado nos termos da lei.

Art. 16. No Anexo Único, constam as vagas remanescentes disponíveis. Ponte Nova, 02 de maio de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Anexo Único - Edital 04/2024

Link de inscrição: <https://forms.gle/zEoVr2YXZEJ6TsHCA>

BERÇÁRIO I – EDUCAÇÃO INFANTIL

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 A 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|--|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA (Crianças nascidas após 31/03/2023 até os dias atuais) | 01 | MANHÃ |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (Crianças nascidas após 31/03/2023 até os dias atuais) | 01 | INTEGRAL |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 06 | MANHÃ |
| CMEI PARAÍSO DAS CRIANÇAS | 03 | MANHÃ |
| CMEI PASSO A PASSO | 03 | MANHÃ |
| CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE | 02 | MANHÃ |
| CMEI SANTÍSSIMA TRINDADE | 03 | TARDE |
| E. M. MIQUELINA MARTINO M. DOS SANTOS (Crianças nascidas após 31/03/2023 até os dias atuais) | 01 | MANHÃ |

BERÇÁRIO II – EDUCAÇÃO INFANTIL

(Crianças nascidas entre 01/04/2021 e 31/03/2022)

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 À 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|--|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| CEI GABY SALTARELLI DE ALMEIDA | 01 | INTEGRAL |
| CMEI ARCO ÍRIS | 01 | MANHÃ |
| CMEI ARCO ÍRIS | 01 | TARDE |
| CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA | 03 | MANHÃ |
| CMEI PASSO A PASSO | 03 | MANHÃ |
| E. M. MIQUELINA MARTINO M. DOS SANTOS | 02 | MANHÃ |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 01 | MANHÃ |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 02 | TARDE |

INFANTIL – EDUCAÇÃO INFANTIL

(Crianças nascidas entre 01/04/2020 e 31/03/2021)

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 À 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|--|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| CEI GABY SALTARELLI DE ALMEIDA | 04 | TARDE |
| CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA | 01 | MANHÃ |
| CMEI RAIOS DE SOL | 01 | TARDE |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 04 | MANHÃ |
| CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | 01 | TARDE |
| CMEI PASSO A PASSO | 04 | MANHÃ |
| E. M. DOM BOSCO | 02 | TARDE |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 08 | TARDE |
| E. M. SANTO ANTÔNIO | 03 | MANHÃ |
| CMEI ARCO ÍRIS | 01 | MANHÃ |
| CMEI RAIOS DE SOL | 01 | MANHÃ |

1º PERÍODO – EDUCAÇÃO INFANTIL

(Crianças nascidas entre 01/04/2019 e 31/03/2020)

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 À 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|--|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| CMEI MARCOS RODRIGUES | 04 | MANHÃ |
| E. M. DOM BOSCO | 04 | MANHÃ |
| E. M. JERÔNIMO PINTO DE GODOY | 14 | MANHÃ |
| E. M. JOÃO GUIMARÃES | 10 | TARDE |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 08 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 02 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 04 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 14 | TARDE |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 01 | TARDE |

2º PERÍODO – EDUCAÇÃO INFANTIL

(Crianças nascidas entre 01/04/2018 e 31/03/2019)

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 À 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|--|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA | 06 | MANHÃ |
| CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA | 11 | TARDE |
| E. M. DOM BOSCO | 08 | MANHÃ |
| E. M. JERÔNIMO PINTO DE GODOY | 12 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 09 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 04 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 06 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 10 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 13 | TARDE |
| E. M. PROGRESSO | 01 | TARDE |
| E. M. SANTO ANTÔNIO | 04 | MANHÃ |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 01 | TARDE |

1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 À 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|--|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 10 | TARDE |
| E. M. JERÔNIMO PINTO DE GODOY | 12 | MANHÃ |
| E. M. JOÃO GUIMARÃES | 01 | TARDE |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 09 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 09 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 02 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 03 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 03 | TARDE |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 02 | TARDE |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 05 | TARDE |

2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 A 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 07 | MANHÃ |
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 11 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 09 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 15 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 05 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 09 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 05 | TARDE |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 03 | TARDE |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 10 | TARDE |

3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 A 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 09 | MANHÃ |
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 10 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 10 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 15 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 13 | TARDE |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 12 | TARDE |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 04 | TARDE |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 03 | TARDE |

4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 A 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 07 | MANHÃ |
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 10 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 10 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 09 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 05 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 14 | TARDE |
| E. M. JOSÉ MARIANO | 16 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 08 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 04 | TARDE |

5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 A 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| E. M. DR. LUIZ AUGUSTO | 10 | MANHÃ |
| E. M. JERÔMIMO PINTO DE GODOY | 10 | MANHÃ |
| E. M. JOAQUIM PIMENTA | 09 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 09 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 03 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 06 | TARDE |
| E. M. JOÃO GUIMARÃES | 01 | MANHÃ |
| E. M. JOSÉ MARIANO | 11 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 11 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 10 | TARDE |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 06 | TARDE |

6º ANO – ANOS FINAIS

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 A 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA | 16 | TARDE |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 09 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 06 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 09 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 10 | MANHÃ |

7º ANO – ANOS FINAIS

| FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 A 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024. O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA. | | |
|---|-------|---------------|
| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
| E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA | 03 | TARDE |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 19 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 08 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 10 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 06 | MANHÃ |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 14 | MANHÃ |

8º ANO – ANOS FINAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 A 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024.
O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.

| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
|------------------------------------|-------|---------------|
| E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA | 12 | TARDE |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 06 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 12 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 05 | MANHÃ |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 03 | MANHÃ |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 10 | MANHÃ |

9º ANO – ANOS FINAIS

FORMULÁRIO: DISPONÍVEL DE 03/05/2024 A 08/05/2024. DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA NO SITE DIA 10/05/2024.
O RESPONSÁVEL DEVERÁ COMPARECER À ESCOLA ATÉ 16/05/2024 PARA EFETIVAR A MATRÍCULA.

| ESCOLA | VAGAS | HORÁRIO/TURNO |
|------------------------------------|-------|---------------|
| E. M. JOSÉ MARIA DA FONSECA | 10 | TARDE |
| E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO | 08 | MANHÃ |
| E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO | 15 | MANHÃ |
| E. M. PADRE RAFAEL FARACI | 11 | MANHÃ |
| E. M. REINALDO ALVES COSTA | 15 | MANHÃ |
| E. M. SENADOR MIGUEL LANA | 05 | MANHÃ |

Ponte Nova, 02 de maio de 2024.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:57EF9B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO FINANCEIRO 03/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG

BALANÇO FINANCEIRO

Mês/ano: Março/2024

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|----------------------|---|----------------------|
| Especificação | Valor | Especificação | Valor |
| Receita Orçamentária (I) | 2.275.409,32 | Despesa Orçamentária (VI) | 1.918.113,29 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 313.546,93 | Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 437.280,47 |
| Saldo do Exercício Anterior (IV) | 7.914.800,81 | Saldo para o Exercício Seguinte (IX) | 8.148.363,30 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 10.503.757,06 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 10.503.757,06 |
| | | | - |

GUILHERME MARTINS DIAS
Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES
Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO
Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA
Controle Interno

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:D420C5F7

SAAE PIRAPORA-MG
BALANÇO PATRIMONIAL 03/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG

BALANÇO PATRIMONIAL

Mês/ano: Março/2024

| ATIVO | Valor |
|-------------------------------|----------------------|
| Ativo Circulante | 65.984.823,10 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 16.981.198,58 |
| Créditos a Curto Prazo | 10.651.073,67 |
| Estoques | 4.866.413,46 |
| | 1.463.711,45 |

| | |
|---|----------------------|
| Ativo Não Circulante | 49.003.624,52 |
| Realizável a Longo Prazo | 7.001.312,46 |
| Imobilizado | 42.002.312,06 |
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 65.984.823,10 |
| Passivo Circulante | 233.935,70 |
| Obrigações Trab.,Prev e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 15.828,88 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 108.817,71 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 109.289,11 |
| Passivo Não Circulante | 5.449,26 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 5.449,26 |
| Patrimônio Líquido | 65.745.438,14 |
| Patrimônio Social e Capital Social | 36.990.010,45 |
| Resultados do Exercício | 2.723.903,65 |
| Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores | 26.031.524,04 |
| ATIVO | 63.484.823,10 |
| Ativo Financeiro | 8.153.780,56 |
| Ativo Permanente | 55.331.042,54 |
| PASSIVO | 8.604.855,64 |
| Passivo Financeiro | 8.604.855,64 |
| Passivo Permanente | - |
| Saldo Patrimonial | 54.879.967,46 |
| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO | |
| Fontes de Recursos | Exercício |
| RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.702.647,84 |
| RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO | - 4.153.722,95 |
| Total das Fontes de Recursos | - 451.075,11 |

GUILHERME MARTINS DIAS

Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –

Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –

Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –

Controle Interno

LUIZ CLAUDIO COSTA –

Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:86A9524E

**SAAE PIRAPORA-MG
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 03/2024**

| Serviço Autônomo de Água e Esgoto CNPJ: 23.535.271/0001-47 Pirapora-MG | | | | | |
|--|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA/DESPESA PAGA | | | | | |
| ART. 48 - Parág. § 1º, inciso II - LEI Complementar Nº 101/2000 | | | | | |
| Mês/ano: Março/2024 | | | | | |
| Código | Descrição | No Mês | | No ano | |
| Receta | | 2.275.409,32 | 100,00 | 7.512.294,19 | 100,00 |
| 1000.00.00 | Receitas Correntes | 2.224.724,47 | 97,77 | 7.051.631,35 | 93,87 |
| 1100.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 300.397,12 | 13,20 | 897.273,86 | 11,94 |
| 1300.00.00 | Receita Patrimonial | 66.735,48 | 2,93 | 195.093,48 | 2,60 |
| 1600.00.00 | Receita de Serviços | 1.845.934,10 | 81,13 | 5.921.126,46 | 78,82 |
| 1900.00.00 | Outras Receitas Correntes | 11.657,77 | 0,51 | 38.137,55 | 0,51 |
| 7000.00.00 | Receitas Correntes | 50.684,85 | 2,23 | 460.662,84 | 6,13 |
| 7100.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intraorçamentária | 981,49 | 0,04 | 11.099,60 | 0,15 |
| 7600.00.00 | Receita de Serviços - Intraorçamentária | 49.703,36 | 2,18 | 449.328,33 | 5,98 |
| 7900.00.00 | Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária | - | - | 234,91 | 0,00 |
| Despesa | | 1.918.113,29 | 84,30 | 5.097.555,73 | 67,86 |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 1.751.773,27 | 76,99 | 4.859.576,64 | 64,69 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.026.357,17 | 45,11 | 3.203.421,49 | 42,64 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 725.416,10 | 31,88 | 1.656.155,15 | 22,05 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 166.340,02 | 7,31 | 237.979,09 | 3,17 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 166.340,02 | 7,31 | 237.979,09 | 3,17 |
| Saldo Geral (superávit/déficit) | | 357.296,03 | 15,70 | 2.414.738,46 | 32,14 |

GUILHERME MARTINS DIAS –

Contador - CRC: MG 122008/O

FARLEY NORBERTO ALVES DURAES –

Seção Financeira

RENAN CÉSAR ALVES DA PAIXÃO –

Diretoria Administrativa/Financeira

IZABELA LEITE FERREIRA –
Controle Interno

LUIZ CLAUDIO COSTA –
Diretor Geral

Obs.: Processo de migração de sistema (MGF para Contass E_cidade)

Publicado por:
Farlei Norberto Alves Durães
Código Identificador:4945FCE8

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.870, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial a área que especifica, com a finalidade da construção de via de acesso ligando estrada municipal dos Ferreiras e Limeira com bairro Colina Bandeirantes.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII e XVIII, da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no art. 5º, alínea "f", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a necessidade crescente de melhorias de mobilidade urbana, de modo a acompanhar o ritmo de crescimento econômico e populacional do município;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Município para proceder a desapropriação por utilidade pública na forma do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, a área de 01,9746 ha (Um hectare, noventa e sete ares e quarenta e seis centiares) e perímetro de 2.983,49 m (dois mil, novecentos e oitenta e três metros e quarenta e nove centímetros), em local conhecido como Fazenda da Figueira, bairro Limeira, no Município de Pouso Alegre - MG, referentes às matrículas 121.738, 122.443 e 32.525, conforme croqui e memorial descritivo anexos com as seguintes medidas e confrontações:

- Matrícula 121.738

"A área a ser decretada para utilidade pública possui 0,8162 ha (oitenta e um ares e sessenta e dois centiares) e perímetro de 1.284,82 m (um mil, duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta e dois centímetros) está em local conhecido como Fazenda da Figueira, situada no bairro da Limeira, no município de Pouso Alegre - MG, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DODE-V-0004**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,233"**, **Latitude:-22°18'43,537"** de altitude **830,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA MUNICIPAL JOAQUIM PEDRO DA COSTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°57' e 20,01m até o vértice **DODE-P-0007**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,646"**, **Latitude:-22°18'43,891"** de altitude **829,69m**; 125°27' e 25,76m até o vértice **DODE-P-0008**, de coordenadas **Longitude:-45°53'35,913"**, **Latitude:-22°18'44,377"** de altitude **828,50m**; 129°52' e 8,07m até o vértice **DODE-V-0221**, de coordenadas **Longitude:-45°53'35,697"**, **Latitude:-22°18'44,545"** de altitude **828,00m**; ; deste segue confrontando com a propriedade de EURIDES GARCIA DE SOUZA LEITE, CPF 552.***.***-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°58' e 1,80m até o vértice **DODE-V-0222**, de coordenadas **Longitude:-45°53'35,759"**, **Latitude:-22°18'44,540"** de altitude **828,00m**; 269°12' e 1,66m até o vértice **DODE-V-0223**, de coordenadas **Longitude:-45°53'35,817"**, **Latitude:-22°18'44,541"** de altitude **828,00m**; 263°37' e 1,70m até o vértice **DODE-V-0224**, de coordenadas **Longitude:-45°53'35,876"**, **Latitude:-22°18'44,547"** de altitude **830,00m**; 256°35' e 2,53m até o vértice **DODE-V-0225**, de coordenadas **Longitude:-45°53'35,962"**, **Latitude:-22°18'44,566"** de altitude **830,00m**; 248°35' e 2,29m até o vértice **DODE-V-0226**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,037"**, **Latitude:-22°18'44,593"** de altitude **830,00m**; 240°34' e 2,54m até o vértice **DODE-V-0227**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,114"**, **Latitude:-22°18'44,634"** de altitude **830,00m**; 232°24' e 2,38m até o vértice **DODE-V-0228**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,180"**, **Latitude:-22°18'44,681"** de altitude **830,00m**; 224°26' e 2,41m até o vértice **DODE-V-0229**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,239"**, **Latitude:-22°18'44,737"** de altitude **830,00m**; 230°15' e 2,34m até o vértice **DODE-V-0230**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,301"**, **Latitude:-22°18'44,785"** de altitude **830,00m**; 236°56' e 2,89m até o vértice **DODE-V-0231**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,386"**, **Latitude:-22°18'44,836"** de altitude **830,00m**; 243°52' e 2,53m até o vértice **DODE-V-0232**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,465"**, **Latitude:-22°18'44,873"** de altitude **830,00m**; 250°57' e 3,02m até o vértice **DODE-V-0233**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,565"**, **Latitude:-22°18'44,905"** de altitude **830,00m**; 258°43' e 3,05m até o vértice **DODE-V-0234**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,670"**, **Latitude:-22°18'44,924"** de altitude **833,00m**; 267°18' e 3,66m até o vértice **DODE-V-0235**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,797"**, **Latitude:-22°18'44,929"** de altitude **833,00m**; 275°12' e 2,51m até o vértice **DODE-V-0236**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,884"**, **Latitude:-22°18'44,922"** de altitude **833,00m**; 281°59' e 2,79m até o vértice **DODE-V-0237**, de coordenadas **Longitude:-45°53'36,980"**, **Latitude:-22°18'44,903"** de altitude **833,00m**; 282°11' e 1,50m até o vértice **DODE-V-0238**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,031"**, **Latitude:-22°18'44,893"** de altitude **833,00m**; 278°50' e 2,43m até o vértice **DODE-V-0239**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,115"**, **Latitude:-22°18'44,881"** de altitude **833,00m**; 274°21' e 2,85m até o vértice **DODE-V-0240**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,214"**, **Latitude:-22°18'44,874"** de altitude **835,00m**; 269°56' e 2,34m até o vértice **DODE-V-0241**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,296"**, **Latitude:-22°18'44,874"** de altitude **835,00m**; 265°31' e 2,85m até o vértice **DODE-V-0242**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,395"**, **Latitude:-22°18'44,881"** de altitude **835,00m**; 261°00' e 2,46m até o vértice **DODE-V-0243**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,480"**, **Latitude:-22°18'44,893"** de altitude **835,00m**; 256°38' e 2,69m até o vértice **DODE-V-0244**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,572"**, **Latitude:-22°18'44,914"** de altitude **835,00m**; 251°46' e 3,02m até o vértice **DODE-V-0245**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,672"**, **Latitude:-22°18'44,944"** de altitude **838,00m**; 246°26' e 3,26m até o vértice **DODE-V-0246**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,776"**, **Latitude:-22°18'44,987"** de altitude **838,00m**; 241°29' e 2,57m até o vértice **DODE-V-0247**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,855"**, **Latitude:-22°18'45,027"** de altitude **838,00m**; 236°39' e 3,11m até o vértice **DODE-V-0248**, de coordenadas **Longitude:-45°53'37,946"**, **Latitude:-22°18'45,082"** de altitude **838,00m**; 231°31' e 2,92m até o vértice **DODE-V-0249**, de coordenadas **Longitude:-45°53'38,026"**, **Latitude:-22°18'45,141"** de altitude **840,00m**; 227°12' e 2,16m até o vértice **DODE-V-0250**, de coordenadas **Longitude:-45°53'38,081"**, **Latitude:-22°18'45,189"** de altitude **840,00m**; 223°33' e 2,13m até o vértice **DODE-V-0251**, de coordenadas **Longitude:-45°53'38,132"**, **Latitude:-22°18'45,239"** de altitude **840,00m**; 218°04' e 232,12m até o vértice **DODE-V-0252**, de coordenadas **Longitude:-45°53'43,132"**, **Latitude:-22°18'51,179"** de altitude **884,00m**; 224°17' e 234,22m até o vértice **DODE-V-0253**, de coordenadas **Longitude:-45°53'48,847"**, **Latitude:-22°18'56,628"** de altitude **895,00m**; 203°45' e 1,39m até o vértice **DODE-V-0254**, de coordenadas **Longitude:-45°53'48,867"**, **Latitude:-22°18'56,670"** de altitude **895,00m**; 202°09' e 2,10m até o vértice **DODE-V-0255**, de coordenadas **Longitude:-45°53'48,894"**, **Latitude:-22°18'56,733"** de altitude **895,00m**; 199°48' e 3,07m até o vértice **DODE-V-0256**, de coordenadas **Longitude:-45°53'48,931"**, **Latitude:-22°18'56,827"** de altitude **895,00m**; 197°24' e 2,19m até o vértice **DODE-V-0257**, de coordenadas **Longitude:-45°53'48,954"**, **Latitude:-22°18'56,895"** de altitude **895,00m**; 195°14' e 2,56m até o vértice **DODE-V-0258**, de coordenadas **Longitude:-45°53'48,977"**, **Latitude:-22°18'56,975"** de altitude **895,00m**; 193°01' e 2,29m até o vértice **DODE-V-0259**, de coordenadas **Longitude:-45°53'48,995"**, **Latitude:-22°18'57,048"** de altitude **896,00m**; 190°54' e 2,36m até o vértice **DODE-V-0260**, de coordenadas **Longitude:-**

45°53'49,011", Latitude:-22°18'57,123" de altitude 896,00m; 188°31' e 2,86m até o vértice DODE-V-0261, de coordenadas Longitude:-45°53'49,026", Latitude:-22°18'57,215" de altitude 896,00m; 186°55' e 1,83m até o vértice DODE-V-0105, de coordenadas Longitude:-45°53'49,033", Latitude:-22°18'57,274" de altitude 896,00m; 295°30' e 76,91m até o vértice DODE-V-0198, de coordenadas Longitude:-45°53'51,458", Latitude:-22°18'56,198" de altitude 897,00m; 111°30' e 3,35m até o vértice DODE-V-0199, de coordenadas Longitude:-45°53'51,350", Latitude:-22°18'56,237" de altitude 897,00m; 110°12' e 2,41m até o vértice DODE-V-0200, de coordenadas Longitude:-45°53'51,270", Latitude:-22°18'56,264" de altitude 897,00m; 109°05' e 2,57m até o vértice DODE-V-0201, de coordenadas Longitude:-45°53'51,185", Latitude:-22°18'56,292" de altitude 897,00m; 107°57' e 2,44m até o vértice DODE-V-0202, de coordenadas Longitude:-45°53'51,104", Latitude:-22°18'56,316" de altitude 897,00m; 106°56' e 2,03m até o vértice DODE-V-0203, de coordenadas Longitude:-45°53'51,036", Latitude:-22°18'56,336" de altitude 897,00m; 105°57' e 2,33m até o vértice DODE-V-0204, de coordenadas Longitude:-45°53'50,958", Latitude:-22°18'56,357" de altitude 897,00m; 104°47' e 2,79m até o vértice DODE-V-0205, de coordenadas Longitude:-45°53'50,864", Latitude:-22°18'56,379" de altitude 897,00m; 103°08' e 4,55m até o vértice DODE-V-0206, de coordenadas Longitude:-45°53'50,709", Latitude:-22°18'56,413" de altitude 897,00m; 101°12' e 3,97m até o vértice DODE-V-0207, de coordenadas Longitude:-45°53'50,573", Latitude:-22°18'56,438" de altitude 897,00m; 99°32' e 3,40m até o vértice DODE-V-0208, de coordenadas Longitude:-45°53'50,456", Latitude:-22°18'56,457" de altitude 897,00m; 97°48' e 4,31m até o vértice DODE-V-0209, de coordenadas Longitude:-45°53'50,307", Latitude:-22°18'56,476" de altitude 897,00m; 96°11' e 2,80m até o vértice DODE-V-0210, de coordenadas Longitude:-45°53'50,210", Latitude:-22°18'56,486" de altitude 897,00m; 94°42' e 3,76m até o vértice DODE-V-0211, de coordenadas Longitude:-45°53'50,079", Latitude:-22°18'56,495" de altitude 896,00m; 93°04' e 3,51m até o vértice DODE-V-0212, de coordenadas Longitude:-45°53'49,956", Latitude:-22°18'56,502" de altitude 896,00m; 91°30' e 3,41m até o vértice DODE-V-0213, de coordenadas Longitude:-45°53'49,837", Latitude:-22°18'56,504" de altitude 896,00m; 90°10' e 2,52m até o vértice DODE-V-0214, de coordenadas Longitude:-45°53'49,749", Latitude:-22°18'56,505" de altitude 896,00m; 88°59' e 2,70m até o vértice DODE-V-0215, de coordenadas Longitude:-45°53'49,655", Latitude:-22°18'56,503" de altitude 896,00m; 87°57' e 1,87m até o vértice DODE-V-0216, de coordenadas Longitude:-45°53'49,590", Latitude:-22°18'56,501" de altitude 896,00m; 87°04' e 2,04m até o vértice DODE-V-0217, de coordenadas Longitude:-45°53'49,519", Latitude:-22°18'56,497" de altitude 896,00m; 86°08' e 2,06m até o vértice DODE-V-0218, de coordenadas Longitude:-45°53'49,447", Latitude:-22°18'56,493" de altitude 896,00m; 85°16' e 1,78m até o vértice DODE-V-0219, de coordenadas Longitude:-45°53'49,385", Latitude:-22°18'56,488" de altitude 896,00m; 61°51' e 6,71m até o vértice DODE-V-0220, de coordenadas Longitude:-45°53'49,178", Latitude:-22°18'56,386" de altitude 895,00m; 44°17' e 234,96m até o vértice DODE-V-0003, de coordenadas Longitude:-45°53'43,446", Latitude:-22°18'50,919" de altitude 884,00m; 38°04' e 288,45m até o vértice DODE-V-0004, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.284,828 m.

- Matrícula 122.443

"A área a ser decretada para utilidade pública possui 0,5799 (cinquenta e sete ares e noventa e nove centiares) e perímetro de 889,07 m (oitocentos e oitenta e nove metros e sete centímetros) em local conhecido como Fazenda da Figueira, Bairro Limeira, no município de Pouso Alegre - MG, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DODE-P-0021, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas Longitude:-45°53'53,506", Latitude:-22°18'55,288" de altitude 898,82m; deste segue confrontando com a Matrícula 4.734 de propriedade de EURIDES GARCIA DE SOUZA CPF552.***.***-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°30' e 141,87m até o vértice DODE-V-0105, de coordenadas Longitude:-45°53'49,033", Latitude:-22°18'57,274" de altitude 896,00m; 191°04' e 1,19m até o vértice DODE-V-0104, de coordenadas Longitude:-45°53'49,041", Latitude:-22°18'57,312" de altitude 896,00m; 195°08' e 1,75m até o vértice DODE-V-0103, de coordenadas Longitude:-45°53'49,057", Latitude:-22°18'57,367" de altitude 896,00m; 200°10' e 1,25m até o vértice DODE-V-0102, de coordenadas Longitude:-45°53'49,072", Latitude:-22°18'57,405" de altitude 896,00m; 204°01' e 1,62m até o vértice DODE-V-0101, de coordenadas Longitude:-45°53'49,095", Latitude:-22°18'57,453" de altitude 896,00m; 207°33' e 1,42m até o vértice DODE-V-0100, de coordenadas Longitude:-45°53'49,118", Latitude:-22°18'57,494" de altitude 896,00m; 213°08' e 2,09m até o vértice DODE-V-0099, de coordenadas Longitude:-45°53'49,158", Latitude:-22°18'57,551" de altitude 896,00m; 217°07' e 2,89m até o vértice DODE-V-0098, de coordenadas Longitude:-45°53'49,219", Latitude:-22°18'57,626" de altitude 895,00m; 214°45' e 2,36m até o vértice DODE-V-0097, de coordenadas Longitude:-45°53'49,266", Latitude:-22°18'57,689" de altitude 895,00m; 213°09' e 3,45m até o vértice DODE-V-0096, de coordenadas Longitude:-45°53'49,332", Latitude:-22°18'57,783" de altitude 895,00m; 211°01' e 2,94m até o vértice DODE-V-0095, de coordenadas Longitude:-45°53'49,385", Latitude:-22°18'57,865" de altitude 895,00m; 209°10' e 3,52m até o vértice DODE-V-0094, de coordenadas Longitude:-45°53'49,445", Latitude:-22°18'57,965" de altitude 895,00m; 207°32' e 2,29m até o vértice DODE-V-0093, de coordenadas Longitude:-45°53'49,482", Latitude:-22°18'58,031" de altitude 894,00m; 206°33' e 1,86m até o vértice DODE-V-0092, de coordenadas Longitude:-45°53'49,511", Latitude:-22°18'58,085" de altitude 894,00m; 205°11' e 3,09m até o vértice DODE-V-0091, de coordenadas Longitude:-45°53'49,557", Latitude:-22°18'58,176" de altitude 894,00m; 202°40' e 3,27m até o vértice DODE-V-0090, de coordenadas Longitude:-45°53'49,601", Latitude:-22°18'58,274" de altitude 894,00m; 201°33' e 2,41m até o vértice DODE-V-0089, de coordenadas Longitude:-45°53'49,632", Latitude:-22°18'58,347" de altitude 894,00m; 200°00' e 2,26m até o vértice DODE-V-0088, de coordenadas Longitude:-45°53'49,659", Latitude:-22°18'58,416" de altitude 894,00m; 198°55' e 1,85m até o vértice DODE-V-0087, de coordenadas Longitude:-45°53'49,680", Latitude:-22°18'58,473" de altitude 893,00m; 198°10' e 1,65m até o vértice DODE-V-0086, de coordenadas Longitude:-45°53'49,698", Latitude:-22°18'58,524" de altitude 893,00m; 196°17' e 2,76m até o vértice DODE-V-0085, de coordenadas Longitude:-45°53'49,725", Latitude:-22°18'58,610" de altitude 893,00m; 194°33' e 2,73m até o vértice DODE-V-0084, de coordenadas Longitude:-45°53'49,749", Latitude:-22°18'58,696" de altitude 893,00m; 192°32' e 5,01m até o vértice DODE-V-0083, de coordenadas Longitude:-45°53'49,787", Latitude:-22°18'58,855" de altitude 893,00m; 190°00' e 4,28m até o vértice DODE-V-0082, de coordenadas Longitude:-45°53'49,813", Latitude:-22°18'58,992" de altitude 893,00m; 188°14' e 252,54m até o vértice DODE-V-0081, de coordenadas Longitude:-45°53'51,079", Latitude:-22°19'07,116" de altitude 873,00m; 264°50' e 12,33m até o vértice DODE-V-0080, de coordenadas Longitude:-45°53'51,508", Latitude:-22°19'07,152" de altitude 874,00m; 8°14' e 273,67m até o vértice DODE-V-0079, de coordenadas Longitude:-45°53'50,137", Latitude:-22°18'58,348" de altitude 895,00m; 42°3' e 3,73m até o vértice DODE-V-0078, de coordenadas Longitude:-45°53'50,127", Latitude:-22°18'58,227" de altitude 895,00m; 358°46' e 2,68m até o vértice DODE-V-0077, de coordenadas Longitude:-45°53'50,129", Latitude:-22°18'58,140" de altitude 895,00m; 354°51' e 2,87m até o vértice DODE-V-0076, de coordenadas Longitude:-45°53'50,138", Latitude:-22°18'58,047" de altitude 895,00m; 351°19' e 1,90m até o vértice DODE-V-0075, de coordenadas Longitude:-45°53'50,148", Latitude:-22°18'57,986" de altitude 895,00m; 348°29' e 2,01m até o vértice DODE-V-0074, de coordenadas Longitude:-45°53'50,162", Latitude:-22°18'57,922" de altitude 896,00m; 344°45' e 2,61m até o vértice DODE-V-0073, de coordenadas Longitude:-45°53'50,186", Latitude:-22°18'57,840" de altitude 896,00m; 341°07' e 1,59m até o vértice DODE-V-0072, de coordenadas Longitude:-45°53'50,204", Latitude:-22°18'57,791" de altitude 896,00m; 338°41' e 3,07m até o vértice DODE-V-0071, de coordenadas Longitude:-45°53'50,243", Latitude:-22°18'57,698" de altitude 896,00m; 332°30' e 4,09m até o vértice DODE-V-0070, de coordenadas Longitude:-45°53'50,309", Latitude:-22°18'57,580" de altitude 896,00m; 331°33' e 5,11m até o vértice DODE-V-0069, de coordenadas Longitude:-45°53'50,394", Latitude:-22°18'57,434" de altitude 896,00m; 329°52' e 3,02m até o vértice DODE-V-0068, de coordenadas Longitude:-45°53'50,447", Latitude:-22°18'57,349" de altitude 896,00m; 329°42' e 3,35m até o vértice DODE-V-0067, de coordenadas Longitude:-45°53'50,506", Latitude:-22°18'57,255" de altitude 897,00m; 326°32' e 2,54m até o vértice DODE-V-0066, de coordenadas Longitude:-45°53'50,555", Latitude:-22°18'57,186" de altitude 897,00m; 321°14' e 2,88m até o vértice DODE-V-0065, de coordenadas Longitude:-45°53'50,618", Latitude:-22°18'57,113" de altitude 897,00m; 317°03' e 2,44m até o

vértice **DODE-V-0064**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,676"**, **Latitude:-22°18'57,055"** de altitude **897,00m**; 312°54' e 2,89m até o vértice **DODE-V-0063**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,750"**, **Latitude:-22°18'56,991"** de altitude **897,00m**; 308°52' e 2,65m até o vértice **DODE-V-0062**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,822"**, **Latitude:-22°18'56,937"** de altitude **897,00m**; 304°56' e 2,10m até o vértice **DODE-V-0061**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,882"**, **Latitude:-22°18'56,898"** de altitude **897,00m**; 301°53' e 1,92m até o vértice **DODE-V-0060**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,939"**, **Latitude:-22°18'56,865"** de altitude **897,00m**; 298°49' e 2,74m até o vértice **DODE-V-0059**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,023"**, **Latitude:-22°18'56,822"** de altitude **897,00m**; 294°48' e 81,14m até o vértice **DODE-V-0058**, de coordenadas **Longitude:-45°53'53,596"**, **Latitude:-22°18'55,715"** de altitude **898,80m**; deste segue confrontando com a propriedade de LOTEAMENTO COLINA DOS BANDEIRANTES, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°15' e 2,37m até o vértice **DODE-P-0057**, de coordenadas **Longitude:-45°53'53,577"**, **Latitude:-22°18'55,640"** de altitude **898,87m**; 9°56' e 3,81m até o vértice **DODE-P-0058**, de coordenadas **Longitude:-45°53'53,554"**, **Latitude:-22°18'55,518"** de altitude **898,76m**; 10°59' e 7,21m até o vértice **DODE-P-0021**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 889,070 m.

- Matrícula 32.525

A área a ser decretada para utilidade pública possui 0,5785 ha (cinquenta e sete ares e oitenta e cinco centiares) e perímetro de 988,09 m (novecentos e oitenta e oito metros e nove centímetros) em local conhecido como Fazenda da Figueira, Bairro Limeira, no município de Pouso Alegre - MG, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DODE-V-0082**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,079"**, **Latitude:-22°19'07,116"** de altitude **873,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de EURIDES GARCIA DE SOUZA LEITE, CPF: 552.***.***-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°14' e 20,81m até o vértice **DODE-V-0106**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,183"**, **Latitude:-22°19'07,785"** de altitude **874,50m**; 190°14' e 8,02m até o vértice **DODE-V-0107**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,233"**, **Latitude:-22°19'08,042"** de altitude **874,50m**; 187°57' e 4,01m até o vértice **DODE-V-0108**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,252"**, **Latitude:-22°19'08,171"** de altitude **874,50m**; 186°20' e 4,06m até o vértice **DODE-V-0109**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,268"**, **Latitude:-22°19'08,302"** de altitude **874,50m**; 184°18' e 6,16m até o vértice **DODE-V-0110**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,284"**, **Latitude:-22°19'08,502"** de altitude **874,50m**; 181°50' e 6,29m até o vértice **DODE-V-0111**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,291"**, **Latitude:-22°19'08,707"** de altitude **874,50m**; 179°25' e 5,85m até o vértice **DODE-V-0112**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,289"**, **Latitude:-22°19'08,896"** de altitude **874,50m**; 177°10' e 5,53m até o vértice **DODE-V-0113**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,280"**, **Latitude:-22°19'09,076"** de altitude **874,50m**; 174°58' e 5,55m até o vértice **DODE-V-0114**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,263"**, **Latitude:-22°19'09,256"** de altitude **876,00m**; 172°50' e 5,19m até o vértice **DODE-V-0115**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,240"**, **Latitude:-22°19'09,423"** de altitude **876,00m**; 170°47' e 5,10m até o vértice **DODE-V-0116**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,212"**, **Latitude:-22°19'09,587"** de altitude **876,00m**; 168°49' e 4,73m até o vértice **DODE-V-0117**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,179"**, **Latitude:-22°19'09,738"** de altitude **876,00m**; 166°44' e 5,83m até o vértice **DODE-V-0118**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,133"**, **Latitude:-22°19'09,922"** de altitude **876,00m**; 164°38' e 4,74m até o vértice **DODE-V-0119**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,089"**, **Latitude:-22°19'10,071"** de altitude **876,00m**; 162°45' e 4,68m até o vértice **DODE-V-0120**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,040"**, **Latitude:-22°19'10,216"** de altitude **876,00m**; 160°43' e 5,12m até o vértice **DODE-V-0121**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,981"**, **Latitude:-22°19'10,373"** de altitude **876,00m**; 158°53' e 6,70m até o vértice **DODE-V-0122**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,878"**, **Latitude:-22°19'10,569"** de altitude **876,00m**; 155°09' e 6,74m até o vértice **DODE-V-0123**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,779"**, **Latitude:-22°19'10,768"** de altitude **876,00m**; 156°47' e 11,68m até o vértice **DODE-V-0124**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,619"**, **Latitude:-22°19'11,117"** de altitude **884,00m**; 158°40' e 9,59m até o vértice **DODE-V-0125**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,497"**, **Latitude:-22°19'11,407"** de altitude **884,00m**; 160°24' e 10,05m até o vértice **DODE-V-0126**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,379"**, **Latitude:-22°19'11,715"** de altitude **884,00m**; 162°14' e 10,56m até o vértice **DODE-V-0127**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,266"**, **Latitude:-22°19'12,042"** de altitude **884,00m**; 164°05' e 10,46m até o vértice **DODE-V-0128**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,166"**, **Latitude:-22°19'12,369"** de altitude **884,00m**; 166°04' e 11,85m até o vértice **DODE-V-0129**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,067"**, **Latitude:-22°19'12,743"** de altitude **884,00m**; 167°59' e 9,79m até o vértice **DODE-V-0130**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,996"**, **Latitude:-22°19'13,054"** de altitude **884,00m**; 170°04' e 13,82m até o vértice **DODE-V-0131**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,912"**, **Latitude:-22°19'13,496"** de altitude **891,00m**; 172°21' e 11,99m até o vértice **DODE-V-0132**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,857"**, **Latitude:-22°19'13,883"** de altitude **891,00m**; 174°25' e 11,20m até o vértice **DODE-V-0133**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,819"**, **Latitude:-22°19'14,245"** de altitude **891,00m**; 176°14' e 9,44m até o vértice **DODE-V-0134**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,797"**, **Latitude:-22°19'14,552"** de altitude **891,00m**; 177°46' e 7,78m até o vértice **DODE-V-0135**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,786"**, **Latitude:-22°19'14,804"** de altitude **891,00m**; 179°22' e 10,37m até o vértice **DODE-V-0136**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,783"**, **Latitude:-22°19'15,141"** de altitude **891,00m**; 181°22' e 12,16m até o vértice **DODE-V-0137**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,793"**, **Latitude:-22°19'15,537"** de altitude **891,00m**; 183°27' e 11,49m até o vértice **DODE-V-0138**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,817"**, **Latitude:-22°19'15,909"** de altitude **897,50m**; 185°41' e 13,60m até o vértice **DODE-V-0139**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,864"**, **Latitude:-22°19'16,349"** de altitude **897,50m**; 187°43' e 9,40m até o vértice **DODE-V-0140**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,908"**, **Latitude:-22°19'16,652"** de altitude **897,50m**; 189°25' e 9,92m até o vértice **DODE-V-0141**, de coordenadas **Longitude:-45°53'49,965"**, **Latitude:-22°19'16,970"** de altitude **897,50m**; 191°36' e 14,78m até o vértice **DODE-V-0142**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,068"**, **Latitude:-22°19'17,440"** de altitude **897,50m**; 194°30' e 17,97m até o vértice **DODE-V-0143**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,226"**, **Latitude:-22°19'18,006"** de altitude **897,50m**; 196°57' e 9,61m até o vértice **DODE-V-0144**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,324"**, **Latitude:-22°19'18,305"** de altitude **897,50m**; 199°06' e 14,74m até o vértice **DODE-V-0145**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,492"**, **Latitude:-22°19'18,757"** de altitude **897,50m**; 201°11' e 8,71m até o vértice **DODE-V-0146**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,603"**, **Latitude:-22°19'19,022"** de altitude **897,50m**; 202°52' e 10,65m até o vértice **DODE-V-0147**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,747"**, **Latitude:-22°19'19,340"** de altitude **897,50m**; 207°19' e 27,17m até o vértice **DODE-V-0148**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,182"**, **Latitude:-22°19'20,125"** de altitude **897,50m**; 208°13' e 29,13m até o vértice **DODE-V-0149**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,664"**, **Latitude:-22°19'20,959"** de altitude **897,50m**; 209°02' e 21,38m até o vértice **DODE-V-0150**, de coordenadas **Longitude:-45°53'52,026"**, **Latitude:-22°19'21,567"** de altitude **897,50m**; 209°44' e 20,57m até o vértice **DODE-V-0151**, de coordenadas **Longitude:-45°53'52,383"**, **Latitude:-22°19'22,147"** de altitude **897,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de BIOLAB-SANUS FARMACEUTICA, CNPJ: 49.475.833/0017-65, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°32' e 12,05m até o vértice **DODE-V-0152**, de coordenadas **Longitude:-45°53'52,766"**, **Latitude:-22°19'21,985"** de altitude **898,00m**; 29°44' e 21,59m até o vértice **DODE-V-0153**, de coordenadas **Longitude:-45°53'52,392"**, **Latitude:-22°19'21,375"** de altitude **898,00m**; deste segue confrontando com a propriedade de EURIDES GARCIA DE SOUZA LEITE, CPF: 552.***.***-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°02' e 21,22m até o vértice **DODE-V-0154**, de coordenadas **Longitude:-45°53'52,032"**, **Latitude:-22°19'20,772"** de altitude **898,00m**; 28°13' e 28,95m até o vértice **DODE-V-0155**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,554"**, **Latitude:-22°19'19,943"** de altitude **898,00m**; 27°19' e 26,61m até o vértice **DODE-V-0156**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,127"**, **Latitude:-22°19'19,175"** de altitude **898,00m**; 22°52' e 10,00m até o vértice **DODE-V-0157**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,991"**, **Latitude:-22°19'18,875"** de altitude **898,00m**; 21°11' e 8,32m até o vértice **DODE-V-0158**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,886"**, **Latitude:-22°19'18,623"** de altitude **898,00m**; 19°06' e 14,29m até o vértice **DODE-V-0159**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,723"**, **Latitude:-22°19'18,184"** de altitude **898,00m**; 16°57' e 9,13m até o vértice **DODE-V-0160**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,630"**, **Latitude:-22°19'17,900"** de altitude **898,00m**; 14°30' e 17,41m até o vértice **DODE-V-0161**, de coordenadas **Longitude:-**

45°53'50,477", **Latitude:-22°19'17,352"** de altitude **898,00m**; 11°36' e 14,24m até o vértice **DODE-V-0162**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,377"**, **Latitude:-22°19'16,899"** de altitude **898,00m**; 9°25' e 9,51m até o vértice **DODE-V-0163**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,323"**, **Latitude:-22°19'16,594"** de altitude **898,00m**; 7°43' e 9,00m até o vértice **DODE-V-0164**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,280"**, **Latitude:-22°19'16,304"** de altitude **898,00m**; 5°41' e 13,15m até o vértice **DODE-V-0165**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,235"**, **Latitude:-22°19'15,878"** de altitude **898,00m**; 3°27' e 11,04m até o vértice **DODE-V-0166**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,212"**, **Latitude:-22°19'15,520"** de altitude **898,00m**; 1°22' e 11,73m até o vértice **DODE-V-0167**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,202"**, **Latitude:-22°19'15,139"** de altitude **892,00m**; 359°22' e 10,00m até o vértice **DODE-V-0168**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,206"**, **Latitude:-22°19'14,814"** de altitude **892,00m**; 357°46' e 7,45m até o vértice **DODE-V-0169**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,216"**, **Latitude:-22°19'14,572"** de altitude **892,00m**; 356°14' e 9,09m até o vértice **DODE-V-0170**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,237"**, **Latitude:-22°19'14,277"** de altitude **892,00m**; 354°25' e 10,80m até o vértice **DODE-V-0171**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,274"**, **Latitude:-22°19'13,928"** de altitude **892,00m**; 352°21' e 11,54m até o vértice **DODE-V-0172**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,327"**, **Latitude:-22°19'13,556"** de altitude **892,00m**; 350°04' e 13,36m até o vértice **DODE-V-0173**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,408"**, **Latitude:-22°19'13,128"** de altitude **885,00m**; 347°59' e 9,37m até o vértice **DODE-V-0174**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,476"**, **Latitude:-22°19'12,830"** de altitude **885,00m**; 346°04' e 11,44m até o vértice **DODE-V-0175**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,572"**, **Latitude:-22°19'12,469"** de altitude **885,00m**; 344°05' e 10,06m até o vértice **DODE-V-0176**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,668"**, **Latitude:-22°19'12,155"** de altitude **885,00m**; 342°14' e 10,17m até o vértice **DODE-V-0177**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,776"**, **Latitude:-22°19'11,840"** de altitude **885,00m**; 340°24' e 9,68m até o vértice **DODE-V-0178**, de coordenadas **Longitude:-45°53'50,890"**, **Latitude:-22°19'11,544"** de altitude **885,00m**; 338°40' e 9,21m até o vértice **DODE-V-0179**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,007"**, **Latitude:-22°19'11,265"** de altitude **885,00m**; 336°47' e 11,31m até o vértice **DODE-V-0180**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,162"**, **Latitude:-22°19'10,927"** de altitude **877,50m**; 335°09' e 6,44m até o vértice **DODE-V-0181**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,257"**, **Latitude:-22°19'10,737"** de altitude **877,50m**; 333°53' e 7,29m até o vértice **DODE-V-0182**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,369"**, **Latitude:-22°19'10,524"** de altitude **877,50m**; 340°43' e 6,05m até o vértice **DODE-V-0183**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,439"**, **Latitude:-22°19'10,339"** de altitude **877,50m**; 342°45' e 5,09m até o vértice **DODE-V-0184**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,491"**, **Latitude:-22°19'10,180"** de altitude **877,50m**; 344°38' e 5,16m até o vértice **DODE-V-0185**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,539"**, **Latitude:-22°19'10,019"** de altitude **877,50m**; 346°44' e 6,27m até o vértice **DODE-V-0186**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,589"**, **Latitude:-22°19'09,820"** de altitude **877,50m**; 348°49' e 5,16m até o vértice **DODE-V-0187**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,624"**, **Latitude:-22°19'09,656"** de altitude **877,50m**; 350°47' e 5,52m até o vértice **DODE-V-0188**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,655"**, **Latitude:-22°19'09,479"** de altitude **877,50m**; 352°50' e 5,63m até o vértice **DODE-V-0189**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,680"**, **Latitude:-22°19'09,297"** de altitude **877,50m**; 354°58' e 6,00m até o vértice **DODE-V-0190**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,698"**, **Latitude:-22°19'09,103"** de altitude **875,00m**; 357°10' e 6,00m até o vértice **DODE-V-0191**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,708"**, **Latitude:-22°19'08,908"** de altitude **875,00m**; 359°25' e 6,34m até o vértice **DODE-V-0192**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,711"**, **Latitude:-22°19'08,702"** de altitude **875,00m**; 1°50' e 6,81m até o vértice **DODE-V-0193**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,703"**, **Latitude:-22°19'08,481"** de altitude **875,00m**; 4°18' e 6,63m até o vértice **DODE-V-0194**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,686"**, **Latitude:-22°19'08,266"** de altitude **875,00m**; 6°20' e 4,44m até o vértice **DODE-V-0195**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,668"**, **Latitude:-22°19'08,123"** de altitude **875,00m**; 7°57' e 4,42m até o vértice **DODE-V-0196**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,647"**, **Latitude:-22°19'07,980"** de altitude **875,00m**; 10°14' e 8,05m até o vértice **DODE-V-0197**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,597"**, **Latitude:-22°19'07,722"** de altitude **875,00m**; 8°14' e 17,75m até o vértice **DODE-V-0081**, de coordenadas **Longitude:-45°53'51,508"**, **Latitude:-22°19'07,152"** de altitude **874,00m**; 84°53' e 12,34m até o vértice **DODE-V-0082**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 988,093 m.

Art. 2º. Os imóveis referidos no artigo 1º destinam-se à construção de uma via de acesso ligando a estrada municipal Joaquim Pedro da Costa (conhecida como estrada da Limeira) ao bairro Colina Bandeirantes e estrada municipal João Marques de Paulo (conhecida como estrada municipal dos Ferreiras), a fim de atender aos interesses dos municípios de Pouso Alegre, em conformidade com o art. 5º, alínea "f", do Decreto - Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º. A desapropriação prevista neste Decreto é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS

Chefe de Gabinete Interino

JOSÉ CARLOS COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cumpre registrar a relevância de decretar de utilidade pública as áreas que deverão compor uma nova via de ligação entre as estradas municipais conhecidas como Ferreiras e Limeira e bairro Colina Bandeirantes.



A região do bairro da Limeira está localizada às margens da BR-381, onde estão instaladas importantes empresas de porte do município, como plantas industriais da General Mills, ACG Capsulas, BIOLAB e Coopermed, além do bairro Colina Bandeirantes e dos bairros rurais dos Ferreiras e Limeira. A instalação dessas grandes empresas trouxe uma grande dinâmica à região que se tornou muito estratégica para empreendimentos empresariais, pois está interligado com o viaduto do Costinha, favorecendo a logística. Ao mesmo tempo as estradas municipais da Limeira e Ferreira são o acesso de milhares de moradores da zona rural de Pouso Alegre e necessitam de um acesso para a cidade e também aos moradores do bairro do Colina Bandeirantes.

No intuito de proporcionar melhores condições de mobilidade aos moradores dos bairros rurais da região, sobretudo estudantes e pessoas idosas, favorecer o escoamento da produção, principalmente do morango, proporcionar maior segurança aos motoristas, a prefeitura tem feito melhorias na estrada municipal dos Ferreiras, pavimentando seu piso, contudo, os moradores ainda dependem de percorrer 2 km na BR-381 para acessar o viaduto do Algodão para retornar e acessar o acesso à estrada dos Ferreiras. A interligação entre as vias rurais dos Ferreiras com a Limeira, permitirá que o acesso direto ao viaduto do Costinha, facilitando sobremaneira a mobilidade, e ao longo do tempo permitirá o tráfego do transporte coletivo urbano, favorecendo os trabalhadores das empresas instaladas na região, bem como os moradores dos bairros.

Além disso, como a região está se tornando empresarial, considerando sua logística privilegiada, a abertura dessa nova via proporcionará a instalação de novas empresas na região, que trarão mais emprego e renda à população de toda a cidade e região.

Por fim cumpre ressaltar que a abertura dessa via será um novo marco de desenvolvimento econômico e social para toda a cidade.

Pouso Alegre/MG, 30 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:7C7879CC